CONTRATO Nº 18/2024

Processo SEI nº 19958.100716/2023-20

TERMO DE CONTRATO Nº 18/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE E A EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - TELEBRAS

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sr. **FRANCISCO MACENA DA SILVA** , matrícula SIAPE: 3321161, nomeado pelo Decreto s/nº, de 11/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 2, Edição Extra "A", consoante subdelegação do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023 e pelo Diretor de Administração, Finanças e Contabilidade, o Sr. **ROGÉRIO XAVIER ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1052112, nomeado pela Portaria nº 1.372, publicada no DOU de 30/01/2023, Seção 2, e consoante o estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - TELEBRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04, sediada na SIG Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175 - Bloco A, Edifício Capital Financial Center - CEP: 70610-440, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO** e pelo Diretor Comercial, **LEVI PEREIRA FIGUEIREDO NETO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 19958.100716/2023-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 162/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de conectividade de dados, para a prestação de serviços de telecomunicações de longa distância (WAN - Wide Area Network), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em todo território nacional, via serviço de Internet com SD-WAN e INTERNET-IP, incluindo o fornecimento, configuração e gerência de roteadores, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL PARA 60 MESES

1	Serviços de telecomunicações de longa distância (WAN - Wide Area Network), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades do Ministério do Trabalho e Emprego, em todo território nacional, via serviço de Internet com SD-WAN e INTERNETIP, incluindo o fornecimento, configuração e gerência de roteadores	26506	Mês (considerando os pontos ativos em cada mês e as faixas de velocidade efetivamente praticadas)	60	R$ 2.564.962,22	R$ 30.779.546,61	R$ 153.897.733,04
TOTAL							R$ 153.897.733,04

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência (SEI 2494696);

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta (SEI 3088560);

1.3.3. A Proposta do contratado (SEI 3161024);

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência inicial do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do Contrato. O contrato, após esse período, poderá ser prorrogado de 24 (vinte e quatro) em 24 (vinte e quatro) meses, com a última prorrogação de 12 (doze) meses, finalizando nos 120 (cento e vinte) meses possíveis, conforme estabelecido no artigo n.º 107 da Lei 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, conforme abaixo:

4.1.1. A subcontratação parcial de serviços de terceiros, por parte da CONTRATADA só será permitida para os serviços de última milha do objeto do contrato.

4.1.2. A última milha caracteriza-se como o meio de comunicação utilizado para interligar cada unidade da CONTRATANTE ao backbone da CONTRATADA.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 153.897.733,04 (cento e cinquenta e três milhões, oitocentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e três reais e quatro centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/02/2024 (SEI 0792325).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser

determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.15. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

8.1.16. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço (OS), de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.17. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

8.1.18. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do CONTRATADO, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

8.1.19. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

cabíveis;

8.1.20. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

8.1.21. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal (NF-e)/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES /MP n. 5/2017;

8.1.22. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.23. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.24. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.1.25. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelos itens I e II do Art. 26 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência.

9.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.26. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

9.27. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

9.28. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

9.29. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de

declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A8]

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A9]

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**, conforme previsão na **Tabela abaixo**, ainda considerando que penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si:

ID	OCORRÊNCIA		SANÇÃO
PG1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.		Advertência. Em caso de reincidência, aplicar-se-á multa de 0,01% sobre o valor total do contrato.
		I - dar causa à inexecução parcial do contrato;	Multa de 2% aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade do impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, após análise do caso concreto.
		II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Multa de 5% aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade do impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, após análise do caso concreto.
		III - dar causa à inexecução total do contrato;	Multa de 10% aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade do impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, após análise do caso concreto.
		IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Advertência. Multa de 0,01% aplicada sobre o valor total do contrato, por ocorrência, considerado o prazo de 10 (dez) dias úteis para se resolver a pendência documental identificada.
		V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Multa de 2% aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, após análise do caso concreto.

PG2	Incidir nas hipóteses previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa de 2% aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, após análise do caso concreto.
		VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Multa de 1% aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, após análise do caso concreto.
		VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Multa de 1% aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, após análise do caso concreto.
		IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Multa de 10% aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, após análise do caso concreto.
		X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Multa de 10% aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, após análise do caso concreto.
		XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Multa de 10% aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, após análise do caso concreto.
		XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Multa de 5% aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, após análise do caso concreto.
PG3	Provocar adidentalmente ou intencionalmente a indisponibilidade de recursos e/ou serviços de TIC (hardware, sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc.).		Multa de 1% (no caso acidental) ou 5% (no caso intencional) aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade do impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156º da Lei n.º 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, e eventual rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação, a partir da análise do caso concreto.

PG4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, em parte ou integralmente os serviços solicitados, por até 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% aplicada sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a possibilidade do impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156º da Lei n.º 14.133/2021 e sua eventual rescisão, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação, a partir da análise do caso concreto.
PG5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, em parte ou integralmente, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 10% aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade do impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156º da Lei nº 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, e eventual rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação, a partir da análise do caso concreto.
PG6	Não prestar esclarecimentos imediatamente (em 24h) referentes à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 10 (dez) horas úteis.	Multa de 0,25% aplicada sobre o valor mensal do contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio, quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 5%.
PG7	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados do Ministério.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato, além da possibilidade do impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156º da Lei nº 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, e eventual rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação, a partir da análise do caso concreto.
PG8	Divulgar informações protegidas, conforme o Termo de Compromisso vinculado ao contrato principal.	Multa de 1% do valor total do contrato, aplicada em dobro em caso de dolo, além da possibilidade de impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156º da Lei nº 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, e eventual rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação e após análise do caso concreto.
PG9	Realizar serviços não compatíveis com o objeto ou por profissional não identificado ou inabilitado conforme os termos contratuais.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 20% sobre o valor mensal do contrato (valor mensal no mês de apuração da multa).
PG10	Deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados à Segurança da Informação previstos neste TR (termo de compromisso e termo de ciência) e documentação prevista neste TR.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 5% sobre o valor mensal do contrato.

PG11	Causar qualquer dano aos equipamentos da CONTRATANTE na execução das atividades contratuais.	Comprovada a negligência ou imperícia, multa de 5% por ocorrência, sobre o valor da mensal do contrato, até o limite de 20%, sem prejuízo do ressarcimento devido
PG12	Incluir, excluir ou alterar regras de dispositivos de segurança sem autorização do gestor responsável, ou contrariando as políticas de segurança do Contratante.	Multa de 0,05% por ocorrência, aplicado sobre o valor mensal contratual, até o limite de 1% do valor mensal contratual (para o mês de análise de aplicação da multa). Em caso de a ausência da revogação causar prejuízos ao MTE, ainda será acrescida a multa, 20% do valor mensal contratual.
PG13	Deixar de solicitar ou efetuar a revogação de acesso privilegiado de profissionais que tenham atuado no contrato, quando não mais necessário para desempenho de suas funções.	Multa de 0,05% (0,0005) por ocorrência, aplicado sobre o valor mensal contratual, até o limite de 1% do valor mensal contratual (para o mês de análise de aplicação da multa). Em caso de a ausência da revogação causar prejuízos ao MTE, ainda será acrescida a multa, 5% do valor mensal contratual.
PG14	Descumprir obrigações contratuais cuja penalidade não esteja prevista nesta tabela.	Advertência. Se configurada reincidência, será aplicada multa de 2% sobre o valor mensal do contrato (considerando o mês de análise para condução da multa), aplicada em dobro se houver prejuízo significativo aos resultados pretendidos com a contratação.
PG15	Atingir o teto de descontos no faturamento pelo descumprimento de níveis de serviço em 3 (três) faturamentos seguidos ou 5 (cinco) alternados no período de 12 (doze) meses. Deverá ser considerada uma análise por ano, durante toda a vigência contratual.	Multa de 0,5% sobre o valor total contratual. Poderá ser caracterizada a inexecução parcial do contratual, à critério da CONTRATANTE, assim como poderá ser conduzida a rescisão contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 400045

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. PTRES: 235726

IV. Elemento de Despesa: 339140

V. Plano Interno: S5T22EMPUB

VI. Nota de Empenho: 2024NE000190

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (ART. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da

execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO MACENA DA SILVA

Representante do CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO XAVIER ROCHA

Representante do CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente

LEVI PEREIRA FIGUEIREDO NETO

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Levi Pereira Figueiredo Neto**, **Usuário Externo**, em 23/08/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Xavier Rocha**, **Diretor(a)**, em 23/08/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 23/08/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Usuário Externo**, em 26/08/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=3176730&crc=92818564, informando o código verificador **3176730** e o código CRC **92818564**.

Termo de Referência 91/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2023	400045-COORDENAçãO GERAL DE REC. LOGíSTICOS - MTPS	DANILO ALMEIDA PAIVA	04/06/2024 16:12 (v 14.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	90079/2023	19958.100716/2023-20

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços de conectividade de dados, para a prestação de serviços de telecomunicações de longa distância (*WAN - Wide Area Network*), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em todo território nacional, via serviço de Internet com *SD-WAN* e *INTERNET-IP*, incluindo o fornecimento, configuração e gerência de roteadores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de telecomunicações de longa distância (*WAN - Wide Area Network*), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades do Ministério do Trabalho e Emprego, em todo território nacional, via serviço de Internet com SD-WAN e INTERNET-IP, incluindo o fornecimento, configuração e gerência de roteadores.	26506	Mês (considerando os pontos ativos em cada mês e as faixas de velocidade efetivamente praticadas)	60	R$ 2.564.962,22	R$ 30.779.546,61	R$ 153.897.733,04
						TOTAL	**R$ 153.897.733,04**

TABELA 1 - Serviços que compõem a solução.

1.2 - Os serviços que compõem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que conforme definição constante do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Entende-se, contudo, necessária a contratação por intermédio de dispensa de licitação com base no inciso IX do artigo n.º 75 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, da Empresa Estatal Telecomunicações Brasileiras - TELEBRAS, para a prestação dos serviços supracitados, a fim de que haja o provimento de serviços de conectividade, possibilitando o cumprimento da missão institucional do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

1.3 - O prazo de vigência inicial do contrato será de 60 (sessenta) meses. O contrato, após esse período, poderá ser prorrogado de 24 (vinte e quatro) em 24 (vinte e quatro) meses, com a última prorrogação de 12 (doze) meses, finalizando nos 120 (cento e vinte) meses possíveis, conforme estabelecido no artigo n.º 107 da Lei 14.133/21.

1.3.1 - Justifica-se o período inicial contratual de 60 (sessenta) meses com base em vantajosidade econômica para o MTE da solução a ser contratada. Os custos de operacionalização da solução a ser fornecida pela TELEBRAS: de licenciamento de *softwares* de virtualização, de redes, bem como na aquisição e operacionalização dos equipamentos que compõe a arquitetura do objeto a ser contratado são diluídos em um período maior de tempo que garante à empresa o retorno do investimento realizado. Desta forma, diminuindo os riscos de uma possível contratação menos duradoura, a empresa consegue oferecer preços melhores na prestação do serviço, considerando o prazo de 60 (sessenta) meses iniciais.

1.3.2 - Ainda, as prorrogações sucessivas em período maior do que 12 (doze) meses se justificam pela diminuição dos custos administrativos de condução dos processos de prorrogação contratuais, que passam a ser só de 3 (três) prorrogações possíveis em detrimento de 5 (cinco) prorrogações de 12 (doze) meses.

1.4 - O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a contratação em análise possui elementos que identificam claramente a habitualidade e essencialidade deste serviço. A essencialidade pode ser comprovada a partir da dependência que as unidades descentralizadas do MTE têm dos sistemas computacionais atualmente em uso. Sem esses sistemas, o Ministério não teria como executar seus processos de negócio, causando prejuízos à Administração e ao cidadão. Ainda, destaca-se que esses sistemas são utilizados diária e constantemente, comprovando, portanto, sua habitualidade.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR). Ela encontra-se replicada nos tópicos abaixo.

2.2 - **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO**

2.2.1 - Solução de rede corporativa de dados baseada na utilização de solução *SD-WAN (Software-Defined Wide Area Network)*, com os serviços de *links* de Internet dedicados e Internet por meio privativo e independente.

2.2.2 - A solução abrange o fornecimento de *software* e *hardware* necessários para o perfeito funcionamento da rede corporativa de dados. O serviço engloba a instalação, configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação, bem como o gerenciamento com requisitos definidos de segurança da informação da rede corporativa de dados.

2.2.3 - A contratação deverá englobar a prestação de serviços de rede de longa distância (*WAN*) para manter a interligação de todas as unidades administrativas do MTE ao(s) ponto(s) de orquestração\concentração da rede, com gestão da solução em nuvem pela CONTRATADA, por meio da disponibilização de recursos de conectividade dimensionados para suprir as demandas de tráfego de dados, voz e videoconferência da rede corporativa de comunicação de dados do MTE.

2.2.3.1 - A CONTRATADA deverá garantir que estejam disponíveis as velocidades contratadas para todos os *links* ativados.

2.2.4 - A solução de comunicação de dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda vigência do contrato.

2.2.5 - A contratação também inclui a prestação de serviço de acesso à Internet nas unidades administrativas do MTE, bem como os serviços de gerenciamento de rede e o serviço de segurança da informação.

2.2.6 - A solução de comunicação de dados das unidades administrativas do MTE utilizará serviços que requerem equipamentos com a tecnologia *SD-WAN,* com o objetivo de balancear o tráfego de forma inteligente para otimizar ao máximo o uso da rede. Para que o tráfego corporativo seja protegido quando trafegar pela internet, serão congurados túneis *VPN IPSEC* a partir dos equipamentos *SD-WAN*. Os circuitos em cada localidade terão redundância.

2.2.7 - Em situações normais, os tráfegos de sistemas e serviços corporativos, além dos tráfegos multimídia de telefonia *IP* e videoconferência, podem ser encaminhados pelo *link* de Internet dedicado, desde que atendam a segurança, a navegabilidade e a comunicação das unidades do MTE. Por outro lado, os serviços e sistemas que estiverem publicados na Internet podem ser acessados diretamente pelas unidades mediante o *link* Internet banda larga por meio privativo e independente.

2.2.8 - Em situações de falha ou de uso intenso do *link* de internet dedicado, de forma alternativa, os tráfegos corporativos podem ser encaminhados entre as unidades do MTE e o (s) orquestrador(es)/concentrador(es) da rede utilizando túneis *VPN IPSEC* que podem ser estabelecidos pela Internet mediante a utilização do *link* de Internet banda larga, por meio privativo e independente. Os túneis *VPN* podem utilizar a topologia *hub-and-spoke*, com centralização nos equipamentos que compõem o(s) orquestrador(es)/concentrador(es) da rede, desde que atendam a segurança, a navegabilidade e a comunicação das unidades do MTE.

2.2.9 - Em situações de falha dos *links* de Internet banda larga por meio privativo e independente das unidades administrativas do MTE, o tráfego deve ser encaminhado pelo *link* de Internet dedicada até o(s) orquestrador(es)/concentrador(es) da rede para que então possa ser enviado para a Internet.

2.2.10 - A configuração do encaminhamento do tráfego e da contingência em casos de falha deve ser feita utilizando tecnologia *SD-WAN,* em que o encaminhamento de tráfego é feito com base no perl de tráfego, em vez da utilização de rotas ou conforme definição que será estabelecida no Projeto Executivo.

2.2.11 - A CONTRATADA deverá prover o serviço de "Gerência de Rede" que deverá centralizar o monitoramento e a manutenção da operação dos serviços e infraestrutura de Tecnologia da Informação - TI.

2.2.12 - A CONTRATADA deverá atender os requisitos de segurança da informação especificados neste TR, com o intuito de municiar o MTE de uma estrutura que possibilite a

prevenção, detecção, reação e tratamento de incidentes de segurança relativos a serviços e infraestrutura de TI, bem como a gestão proativa para detectar e tratar ameaças no ambiente e serviços de TI.

2.2.13 - A solução também contempla o serviço de proteção de negação de serviço (*Distributed Denial of Service-DDoS*) que integra a rede ofertada pela CONTRATADA no provimento da Solução de TI objeto deste TR.

2.2.14 - Toda a solução será acompanhada pela CONTRATANTE mediante portal de acompanhamento disponibilizado pela CONTRATADA, que deverá disponibilizar canal ou ferramenta *web* que permitirá a abertura de chamados de suporte técnico e acompanhamento dos níveis de serviços prestados. Entende-se por portal a ferramenta de gerência acessível pela internet, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo *HTTPS.*

2.2.15 - Além da descrição dos serviços acima, também compõem a solução os requisitos da contratação elencados no **Item 4** deste TR.

2.2.16 - Ainda, de forma discriminada, a solução é composta por:

- 407 (quatrocentos e sete) *links* SD-WAN, considerando atendimento nos diversos estados brasileiros; configuram-se neste quantitativo o atendimento do total de unidades descentralizadas do MTE;
- 1 (um) orquestrador/concentrador de tráfego, que proverá serviços de segurança e de distribuição de tráfego na rede;
    - O orquestrador/concentrador será composto por dois ou mais equipamentos em *cluster* de forma a atender a necessidade de gestão de segurança e tráfego de dados de todo o conjunto de *links* quem fazem parte da Solução de TI contratada.
- 1 (um) *link* de comunicação com o SEI (Sistema Eletrônico de Informações para Gestão Eletrônica de Documentos - GED) do MTE que se encontra hospedado na Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV), que trafega os dados de *backup* dessa aplicação;
- As possibilidades de faixas de velocidades para cada localidade, que podem ser de 20 *Mbps* | 50 *Mbps* | 100 *Mbps* | 300 *Mbps* | 500 *Mbps* e 1000 *Mbps* ou 1 *Gbps*.
- As possibilidades de faixas do orquestrador/concentrador são: 2 *Gbps* | 3 *Gbps* | 5 *Gbps* | 10 *GBps* | 20 *Gbps* | 30 *Gbps.*
- Possibilidade de usar o valor global contratado para promover alterações das velocidades inicialmente operacionalizadas: de 20 Mbps (para as agências), 50 Mbps (para as gerências) e 100 Mbps (para as superintendências) **em até duas faixas de velocidade maiores**, nos casos das unidades descentralizadas e até 30 *Gbps*, no caso do orquestrador/concentrador. Ainda o valor global contratado poderá ser utilizado para a implantação de novas unidades descentralizadas e para melhoria da arquitetura da solução (novo(s) orquestrador(es)), ambos os casos mediante detalhamento da necessidade e justificativa fundamentada, conforme valores discriminados em Proposta Comercial da empresa, bem como considerando o(s) aditivo(s) contratual(is) possível(is), conforme previsão legal.
    - Justificativa para possibilidade de aumento das velocidade: ao longo da execução contratual, as velocidades inicialmente contratadas de 20 *Mbps* para as agências, 50 *Mbps* para as gerências e 100 *Mbps* para as superintendências, bem como a velocidade do orquestrador/concentrador serão continuamente monitoradas em cada localidade, visando identificar gargalos. No caso das unidades descentralizadas, em caso de verificação de que a velocidade atualmente ativa esteja sendo utilizada com uma média (durante horário de expediente) acima de 80%, durante 2 (dois) meses consecutivos, ou por 3 (três) meses alternados, considerando um intervalo de 6 (seis) meses desde a primeira ocorrência, as velocidades poderão ser aumentas conforme a previsão abaixo:

AGÊNCIAS		
20 *Mbps* (velocidade inicial)	50 *Mbps*	100 *Mbps*

GERÊNCIAS		
50 *Mbps* (velocidade inicial)	100 *Mbps*	300 *Mbps*

SUPERINTENDÊNCIAS		
100 *Mbps* (velocidade inicial)	300 *Mbps*	500 *Mbps*

- O orquestrador/concentrador poderá ter todas as velocidades previstas em proposta comercial da contratante, até 30 *Gbps*, desde que caracterize-se a necessidade de aumento pela análise do tráfego no(s) equipamento(s) que realiza(ão) essa função. Por esse serviço se configurar como crítico na arquitetura da solução, configurado o gargalo no tráfego, o aumento da velocidade poderá ser imediato.
- Em caso do monitoramento de cada unidade descentralizadas indicar subutilização dos *links* inicialmente contratados, as velocidades também poderão ser suprimidas, até o limite inicialmente contratado (20 *Mbps* para as agências, 50 *Mbps* para as gerências e 100 *Mbps* para as superintendências), mediante comprovação do tráfego médio verificado em 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, considerando neste último caso, o intervalo de 6 (seis) meses desde a primeira ocorrência.

2.3 - **DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS**

2.3.1 - Com o objetivo de ampliar a competitividade e gerar mais economia, a Lei n.º 14.133 /21 estabeleceu em seu art. 40º, inciso V, alínea b, a obrigatoriedade da administração pública em promover o parcelamento do objeto, quando houver viabilidade técnica e econômica para tanto.

2.3.2 - Ocorre que o raciocínio de parcelamento ou adjudicação por itens não deve ser levado a termos absolutos, pois a divisão da pretensão contratual, em alguns casos, pode prejudicar a economia de escala e gerar outros custos relacionados aos diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual;

2.3.3 - O Tribunal de Contas da União - TCU já entendeu que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, do ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual" (Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara. Rel. Ministro André Luís de Carvalho);

2.3.4 - Os serviços que compõem o objeto desta contratação são um conjunto indissociável, de mesma natureza e relação entre si, o que torna seu parcelamento em itens técnica e

economicamente inviável. A adjudicação dos itens a empresas/instituições distintas, além de aumentar seu custo administrativo, poderia trazer prejuízos à qualidade e à unidade dos serviços prestados, enquanto eventuais falhas de um contrato poderiam ser por ele imputadas às atividades desenvolvidas por outro, dificultando a atividade fiscalizadora da administração pública e incorrendo em alto risco de indisponibilidade da solução, que é de extrema importância para o MTE.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 - A Medida Provisória nº 1.058, publicada em 27 de julho de 2021, convertida na Lei nº 14.261, de 16 de dezembro de 2021, criou o Ministério do Trabalho e Previdência (MTP). Após as eleições presidenciais de 2022, em 1º de janeiro de 2023, ocorreu a divisão ministerial do MTP em (1) Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e (2) Ministério da Previdência Social (MPS).

3.2 - O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) foi estruturado pelo Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023 e é integrante da Administração Pública Federal direta.

3.3 - De acordo como referido Decreto nº 11.779, o MTE tem como áreas de competência os seguintes assuntos:

I - política e diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador;

II - política e diretrizes para a modernização do sistema de relações de trabalho e do sistema sindical;

III - fiscalização do trabalho, inclusive dos trabalhos portuário e aquaviário, e aplicação das sanções por descumprimento de normas legais ou coletivas;

IV - política salarial;

V - intermediação de mão de obra e formação e desenvolvimento profissionais;

VI - segurança e saúde no trabalho;

VII - economia popular e solidária, cooperativismo e associativismo;

VIII - carteira de trabalho, registro e regulação profissionais;

IX - registro sindical;

X - produção de estatísticas, de estudos e de pesquisas sobre o mundo do trabalho para subsidiar políticas públicas;

XI - políticas de aprendizagem e de inclusão das pessoas com deficiência no mundo do trabalho, em articulação com os demais órgãos competentes;

XII - políticas de enfrentamento às desigualdades no mundo do trabalho;

XIII - políticas direcionadas à relação entre novas tecnologias, inovação e mudanças no mundo do trabalho, em articulação com os demais órgãos competentes;

XIV - políticas para enfrentamento da informalidade e da precariedade no mundo do trabalho e ações para mitigar a rotatividade do emprego;

XV - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

XVI - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

3.4 - Para tanto, o MTE possui uma Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) que possui dentre as suas atribuições:

> *VI - definir e adotar metodologia de desenvolvimento e de manutenção de sistemas e soluções e coordenar a prospecção de novas tecnologias da informação e comunicação, no âmbito do Ministério;*
>
> *VII - gerenciar os recursos de tecnologia da informação necessários ao desenvolvimento e à* manutenção de soluções de tecnologia da informação e comunicação;
>
> *VIII - elaborar e propor normas, procedimentos e padrões para aquisição e utilização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do Ministério, nos termos do disposto no Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011;*
>
> *IX - planejar as contratações e as aquisições relativas à tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Ministério;*
>
> *X - formular e implementar modelo de governança e gestão de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Ministério, nos termos do disposto no Decreto nº 7.579, de 2011; e*
>
> *XI - planejar e monitorar o orçamento e os custos de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Ministério.*

3.5 - Dentre as atribuições da DTI/MTE, inclui-se o fornecimento de soluções de Tecnologia da Informação (TI): equipamentos, *softwares* e sistemas de informação para amparar as atividades administrativas e finalísticas do órgão. Além disso, é fundamental a utilização de mecanismos que permitam a geração de análises, diagnósticos, avaliações e outras informações relevantes, assim como o tratamento e o processamento de informações, buscando melhorar processos, reduzir custos e disponibilizar serviços do Ministério com padrões de agilidade e qualidade exigidos pela sociedade, para uma maior eficiência e eficácia.

3.6 - A evolução dos serviços de informática vem resultando em mudanças frequentes no âmbito das instituições, exigindo a revisão e a atualização de *hardwares* e *softwares*, arquitetura de redes e de infraestrutura, a partir de novos modelos de negócio e de tecnologia. Dessa forma, pode-se propiciar que agentes públicos e terceirizados que atuam nos Ministérios executem suas atividades laborais, que têm o propósito final centrado no cidadão, usuário dos serviços públicos.

3.7 - Para viabilizar a execução das políticas públicas da Pasta do Trabalho e Emprego, o MTE possui um portfólio de sistemas hospedados em seu *data center*, bem como em *data centers* de empresas públicas contratadas pelo órgão. Os diversos serviços e sistemas de informação, de acesso via *Internet*, atendem aos programas de alta criticidade e visibilidade nacional, tais como:

> 3.7.1 - eSocial;
>
> 3.7.2 - Seguro Desemprego;
>
> 3.7.3 - Abono Salarial;
>
> 3.7.4 - FGTS Digital;
>
> 3.7.5 - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
>
> 3.7.6 - Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
>
> 3.7.7 - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais;
>
> 3.7.8 - Mediador;
>
> 3.7.9 - Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – Web;
>
> 3.7.10 - Sistema de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho;

3.7.11 - Programa de Alimentação ao Trabalhador;

3.7.12 - Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual;

3.7.13 - Sistema Eletrônico de Informações;

3.8 - Para prover os serviços de tecnologia da informação, o MTE dispõe de elevada troca de informações eletrônicas, com grande e complexo volume de dados. A preservação das informações trocadas tem direta relação com a respectiva segurança da informação e com a qualidade do ambiente de infraestrutura associado, que deve garantir a confidencialidade, integridade e a disponibilidade das informações corporativas.

3.9 - O MTE possui em sua estrutura administrativa a Sede e um conjunto de Unidades Descentralizadas: Superintendências Regionais, Gerências e Agências Regionais do Trabalho. A estrutura foi definida para atender os usuários dos serviços do MTE, bem como para cumprir seu papel institucional, ou seja, viabilizar o atendimento das necessidades dos cidadãos relacionadas às competências do órgão.

3.10 - A estrutura física dos endereços do MTE, baseada em seu organograma institucional, comunica-se através de uma rede segura que proporciona a comunicação de todos os seus sistemas, por meio de dados, vídeo e voz. Essa rede de dados é atualmente formada por tecnologia *MPLS* (*Multi Protocol Label Switching*) e Internet.

3.11 - A comunicação segura, integrada e otimizada entre todos os endereços das unidades descentralizadas do Ministério é imprescindível para as atividades rotineiras do Órgão, que viabilizam a prestação de serviços internos ao Ministério e principalmente, ao cidadão. Nesse contexto, apresenta-se a necessidade por solução de conectividade institucional adequada às exigências atuais do MTE.

3.12 - O MTE, através da Diretoria de Tecnologia da Informação, visa a contratação de serviços de conectividade de dados, para a prestação de serviços de telecomunicações de longa distância (*WAN - Wide Area Network*), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades do Órgão em todo território nacional, via circuitos *Internet*.

3.13 - O MTE apresenta, atualmente, uma necessidade para **407 (quatrocentos e sete)** pontos de conectividade (relacionados ao quantitativo de unidades descentralizadas) em todo o território nacional, conforme estudo conduzido com base no Contrato nº 09/2020 atualmente vigente, firmado com a empresa pública Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás.

3.14 - A solução atual está baseada em links *MPLS (MultiProtocol Label Switching)*. Tais *links* são responsáveis por fornecer às unidades acesso à Internet e diversos serviços de rede, conectando todas as unidades diretamente à Sede, sendo indispensáveis para o atendimento ao cidadão e aos objetivos estratégicos do Órgão.

3.15 - O supracitado contrato prevê um total de 530 (quinhentos e trinta) *links* que são distribuídos na seguinte proporção, em relação à sua velocidade em *Mbps* (*Megabits* por segundo) e quantitativo, conforme **TABELA 2** abaixo:

MBPS	QUANTIDADE
1	9
2	356
4	73

8	29
10	32
16	13
20	3
30	1
40	6
50	3
200	2
400	1
600	2
TOTAL GERAL	**530**

TABELA 2 – Quantidade de *links* associada aos tipos de velocidades contratuais possíveis, do Contrato vigente nº 09/2020.

3.16 - Cabe registrar que as necessidades dimensionadas no Contrato nº 09/2020 foram definidas em período pandêmico. A **TABELA 2** evidencia um maior quantitativo de circuitos em baixa velocidade. Verificou-se, portanto, que a distribuição e velocidades contratadas atualmente se mostraram insuficientes para o atendimento do aumento da demanda advinda do retorno ao trabalho presencial de parte dos servidores públicos. Ocasionou-se, portanto, transtornos nos trabalhos realizados pelos servidores e terceirizados nas unidades descentralizadas, bem como no atendimento ao cidadão.

3.17 - Dessa forma, optou-se pelo estudo de um modelo de rede de longa distância mais eficiente e confiável baseado em tecnologia mais atual: *SD-WAN*.

3.18 - A *SD-WAN (Software-Defined Wide Area Network)* é uma tecnologia de rede que utiliza *software* para gerenciar e otimizar o tráfego de rede em uma área geográfica ampla. Ela permite a utilização de múltiplos *links* de internet, incluindo *links* de banda larga, *4G/5G*, *MPLS* e outros, para otimizar o tráfego de rede, escolhendo o melhor caminho para enviar os pacotes e priorizando o tráfego mais crítico. A *SD-WAN* também permite a implementação de políticas de segurança em toda a rede, incluindo criptografia, autenticação e controle de acesso. Ainda, é uma tecnologia mais flexível, escalável e adaptável às mudanças nas demandas de negócios do que as tecnologias de conectividade tradicionais, como a do *MPLS*.

3.19 - Por fim, informa-se que a Telebrás, empresa pública de telecomunicações, é a atual prestadora dos serviços de conectividade do Ministério, cobrindo a totalidade das unidades descentralizadas de atendimento do MTE. Entende-se que, verificados o atendimento às necessidades institucionais e a vantajosidade econômica comprovados no Estudo Técnico

Preliminar da contratação, a solução viável seja a contratação da empresa Telebrás por intermédio de dispensa de licitação, com base no inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Reforça-se esse entendimento com base no Art. 2º, Inciso II da Lei nº 14.744, de 30 de novembro de 2023, abaixo replicado:

> *Art. 2º Os órgãos públicos federais da administração direta e as entidades da administração indireta federal, no exercício de suas competências, devem, preferencialmente, nos termos do inciso IX do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), contratar diretamente:*
>
> > *II – a Telecomunicações Brasileiras S.A., para utilização de serviços de comunicação multimídia regidos pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.*
>
> *Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por serviço de comunicação multimídia o serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, inclusive o provimento de conexão à internet.*

3.20 - Cabe ainda destacar que a Telebrás é possuidora de uma nuvem privativa em que fica hospedada toda solução do *core* de rede *SD-WAN*, garantindo privacidade à Administração Pública. A empresa pública é, ainda nesse contexto, detentora de certificado de empresa de Segurança.

3.21 - Esta DTI, diante desse cenário, propõe a contratação, por um período de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis, após o período inicial, de 24 (vinte e quatro) em 24 (vinte e quatro) meses, com a última prorrogação sendo de 12 (doze) meses, finalizando nos 120 (cento e vinte) meses possíveis para esta contratação. O atendimento à necessidade do MTE se dará por uma solução integrada de rede corporativa de comunicação, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e vídeo entre as unidades do MTE em todo o território nacional, contemplando ainda o provimento de acesso à Internet, por meio de flexibilidade em faixas de velocidades pré-definidas e escalabilidade (considerando os possíveis aditivos contratuais). A solução permitirá que o MTE se adapte rapidamente a eventuais aumentos ou diminuições de demanda, ou à necessidade de provimento de novos serviços.

3.22 - Diante do exposto, justifica-se a realização de nova contratação que possui um outro modelo de serviço de conectividade baseado em tecnologia mais moderna.

3.23 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta na **TABELA 3** a seguir:

ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024	
DFD	**Descrição sucinta do objeto**
nº 177 /2023	Serviços de telecomunicações, por meio de rede *IP* multisserviços, utilizando *MPLS (Multi Protocol Label Switching)*, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem.

TABELA 3 - Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2024.

3.24 - O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020 /2023 (observação: ainda não foi aprovada a EGD 2024); e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023/2024 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme demonstrado nas **TABELAS 4** e **5** abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos	ID	Iniciativa Estratégica
OE. TI. 06	Assegurar a Excelência Operacional da TI	IE. TI. 06	Promover a Modernização e Sustentação da Infraestrutura de TI do Ministério

TABELA 4 - Alinhamento ao Planos Estratégicos do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2023-2024.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2024			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
AC. 19	Modernização da infraestrutura tecnológica	MN. 01	Atualização Tecnológica

TABELA 5 - Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2023-2024.

3.25 - Cabe ressaltar que a Estratégia de Governo Digital (EGD) para o período de 2020 a 2023, instituída através do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020 (alterado pelos Decretos nº 10.996/ 2022 e nº 11.260/ 2022), visa nortear as ações de todos os órgãos federais, com o objetivo de transformar o governo pelo digital, oferecendo serviços de melhor qualidade, mais simples, acessíveis e a um custo menor para o cidadão. Ela está organizada em princípios, objetivos e iniciativas que nortearão a transformação do governo por meio de tecnologias digitais.

3.26 - Assim, a presente contratação guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD) no tocante aos Objetivos Estratégicos - 11: Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica; e 16: Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação.

3.27 - Por outro lado, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) tem como objetivo a análise, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e visa atender às necessidades tecnológicas do Ministério do Trabalho e Emprego durante um dado período. Não obstante, o Plano de Contratações Anual (PCA), é um instrumento de planejamento das contratações que consolida as demandas que o órgão planeja executar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1 - A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 - Corroborar com a transformação digital no MTE;

4.1.2 - Melhorar a experiência do usuário no uso de sistemas e serviços corporativos do MTE baseados em nuvem ou em infraestrutura própria.

4.1.3 - Necessidade de interconexão da sede do MTE em Brasília, superintendências regionais, gerências e agências em âmbito nacional, por meio de uma solução de rede de

comunicação de dados de última geração, com serviços de valor agregado de segurança e gerenciamento;

4.1.4 - Necessidade de interconexão da rede MTE com a Internet, por meio de acessos redundantes, de forma descentralizada, diretamente a partir de cada ponto/localidade remoto definida;

4.1.5 - Efetuar a contratação dos *links* por demanda, conforme for a necessidade de cada unidade que compõe a estrutura organizacional do MTE, de modo a não haver a obrigatoriedade de utilização pela CONTRATANTE dos itens contratados em sua totalidade. Ainda, durante a execução contratual, poderão ser desativados/remanejados e realizados *upgrades*/*downgrades* dos *links* conforme necessidade da CONTRATANTE, verificando-se a disponibilidade de saldo contratual dos quantitativos contratados, considerando-se as possibilidades de faixas de velocidades contratadas e os aditivos contratuais possíveis (até 25%).

4.1.6 - Aumento da qualidade dos serviços, quando se refere a velocidade e a disponibilidade dos serviços, uma vez que a tecnologia disponibiliza uma redundância do circuito de internet para cada ponto.

4.1.7 - Possibilitar substituição do Contrato atual n.º 09/2020, que está obsoleto e não atende às expectativas atuais do MTE;

4.1.8 - Adequar o MTE aos novos padrões de mercado, com relação às novas tecnologias de comunicação de rede;

4.1.9 - Ampliar a capacidade, segurança e a disponibilidade de rede do MTE;

4.1.10 - Inibir o vazamento de dados e informações sigilosas;

4.1.11 - Minimizar o impacto de riscos ao negócio;

4.1.12 - Entregar níveis de serviços resilientes aos servidores (pessoas) /colaboradores;

4.1.13 - Melhorar a entrega de aplicações e dados para regionais e unidades avançadas;

4.1.14 - Melhorar a segurança da informação e comunicação no MTE;

4.1.15 - Atender aos requisitos de disponibilidade dos serviços e soluções de tecnologia da informação disponibilizadas pelo MTE ao seu público interno e à sociedade;

4.1.16 - Possibilitar o modelo de teletrabalho amplamente utilizado no poder público, em alinhamento com o Programa de Gestão que possa ser implantado no órgão;

4.1.17 - Conectar os usuários das unidades remotas às aplicações e dados centralizados por meio de conexão de rede veloz e altamente disponível;

4.1.18 - Minimizar os riscos de indisponibilidade e outros relacionados à segurança cibernética;

4.1.19 - Atualizar a forma de acesso remoto e de teletrabalho dos colaboradores;

4.1.20 - Entregar acesso à tecnologia de comunicação de dados mais moderna, que forneça maior disponibilidade e qualidade à rede de dados do MTE;

4.1.21 - Ampliar o fornecimento da banda de dados em suas localidades;

4.1.22 - Estar em conformidade com a nova Instrução Normativa (IN) n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, bem como com a nova Lei de Licitações n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

4.1.23 - Incluir no seu valor mensal todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, impostos e demais custos e despesas que venham a incidir sobre a prestação dos serviços pretendidos;

4.1.24 - Englobar projeto, fornecimento, instalação, implantação, configuração, gerenciamento proativo, segurança, manutenção, monitoramento, desinstalação e repasse de conhecimento, tanto do serviço de telecomunicação de dados em si, quanto de todos os seus equipamentos e insumos, necessários e suficientes na sua composição;

4.1.25 - Fornecer privacidade, confiabilidade e segurança, por meio da neutralidade de rede, sem restrições de acesso por filtros/bloqueios, sem franquia de dados, sem limites de uso /usuários e sem qualquer manipulação indevida de dados e metadados, respeitando tanto o marco civil da Internet – Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, bem como a LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.1.26 - Em caso do MTE não possuir mais *datacenter* próprio, ao longo dos 10 (dez) anos possíveis de vigência da contratação (considerando prorrogações), o(s) orquestrador(es) /concentrador(es) poderá(ão) ser realocado(s) para infraestrutura da própria CONTRATADA, para infraestrutura de terceiros (em *colocation*), em serviço na nuvem, ou outro destino próprio definido pela CONTRATANTE.

Requisitos de Capacitação

4.2 - Durante a implantação e execução dos serviços, a CONTRATADA deverá transferir o conhecimento aos técnicos da CONTRATANTE, para que esses possam assimilar as particularidades técnicas e de funcionamento da solução.

4.3 - A CONTRATADA deverá realizar um repasse de conhecimento na solução corporativa de comunicação de dados para a equipe técnica do MTE.

4.4 - O repasse será destinado aos servidores técnicos e colaboradores de equipes terceiras do MTE, visando capacitá-los na solução e no uso das tecnologias contratadas, a ser realizado de forma *online* para turma de até 20 (vinte) alunos, com carga horária até 40 (quarenta) horas conforme requisitos estabelecidos abaixo:

4.4.1 - A quantidade de até 20 (vinte) participantes deve-se à equipe de técnicos da DTI que poderá vir a integrar a equipe de execução contratual e acompanhar e gerenciar a solução de rede corporativa de comunicação de dados, bem como o corpo técnico da DTI que presta atendimento e suporte de TI na Administração Central e unidades descentralizadas do MTE;

4.4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar uma proposta, em até 15 (quinze) dias corridos após a aprovação do Projeto Executivo, de um Plano de Repasse de Conhecimentos com duração de até 40 (quarenta) horas, para até 20 (vinte) técnicos da CONTRATANTE, contendo proposta de ementa que consta no **item 4.4.3.** A CONTRATANTE analisará a ementa apresentada em no máximo 5 (cinco) dias úteis, podendo rejeitá-la e solicitar nova apresentação, momento no qual a CONTRATADA fará uso dos mesmos prazos já estabelecidos neste item;

4.4.3 - A proposta para um Plano de Repasse de Conhecimentos (em regime de treinamento) e estrutura fornecida pela CONTRATADA deve conter no mínimo os seguintes itens:

a) Cronograma;

b) Conteúdo programático;

c) Carga horária;

d) Previsão de data e hora da realização dos eventos, e;

e) Material didático.

4.4.4 - O repasse de conhecimento será realizado *online*, utilizando *software* de treinamento *online* ou de videoconferência disponibilizado pela CONTRATADA;

4.4.5 - Ao final do repasse, os treinados deverão estar aptos a conhecer e acompanhar o gerenciamento dos serviços e os recursos da solução e a acompanhar efetivamente as métricas de níveis de serviço, configurações e funcionamento dos *appliances* e demais *CPE (Customer Premises Equipment* – Equipamento dentro das instalações do cliente); conhecer e acompanhar tecnicamente os serviços de segurança e gerência da rede, roteamento e configuração dos *links*;

4.4.6 - Os técnicos da CONTRATADA, durante a execução dos serviços que compõem o objeto do contrato, deverão estar devidamente habilitados e capacitados para execução dos mesmos. A CONTRATANTE poderá aplicar sanções à CONTRATADA, em caso de verificar o não cumprimento deste dispositivo;

4.4.7 - Os repasses serão ministrados em data e horário definidos pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA;

4.4.8 - Os eventos de repasse de conhecimento devem ser solicitados com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes;

4.4.9 - O repasse não será meramente expositivo, contemplando também o uso prático da solução;

4.4.10 - O repasse de conhecimento fornecido pela CONTRATADA será apresentado em língua portuguesa. O material didático será fornecido em formato digital e/ou impresso para todos os participantes, sendo o conteúdo abordado em língua portuguesa ou, opcionalmente, em língua inglesa, desde que justificado e aceito pelo MTE;

4.4.11 - Todo o material didático utilizado deverá ter como referência o material da fabricante das soluções utilizadas na arquitetura do serviço;

4.4.12 - A CONTRATADA emitirá, ao final do repasse de conhecimento, certificado de participação para cada participante, no qual constarão a identificação do colaborador que recebeu o repasse, o período de realização, o conteúdo e a carga horária do repasse de conhecimento;

4.4.13 - Caso a qualidade do repasse de conhecimento seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos treinados, o MTE poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem qualquer ônus, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;

4.4.14 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais educativos necessários aos repasses de conhecimento;

4.4.15 - A ementa mínima a ser ofertada pela CONTRATADA será:

a) Funcionamento geral da solução corporativa de comunicação de dados;

b) Configuração e recursos dos equipamentos *SD-WAN*;

c) Sistema de Gerenciamento e Monitoramento da Rede;

d) Portais de gerência e acompanhamento dos chamados:

e) Funcionamento do Roteamento e *QoS (Quality of Service)* da rede;

f) Serviço de segurança da rede;

g) Acompanhamento dos indicadores de níveis de serviço dispostos no Termo de Referência;

h) Utilização da gerência de rede pela CONTRATANTE;

i) Balanceador dos *links* de comunicação.

4.4.16 - As horas de duração do repasse de conhecimento não precisam ser ministradas de forma consecutiva. Excluem-se, neste contexto, os fins de semana, feriados e pontos facultativos institucionalmente decretados;

4.4.17 - Após a solicitação formal para o inicio da realização de repasse de conhecimento na solução técnica a ser contratada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciá-lo em até 15 (quinze) dias;

4.4.18 - No final do repasse de conhecimentos a CONTRATADA deverá emitir certificado de participação para cada um dos participantes;

4.4.19 - Para que seja considerado satisfatório o treinamento, os participantes que foram indicados pelo MTE devem considerar-se aptos ao acompanhamento e entendimento do funcionamento da solução, com condições próprias de fiscalizar o serviço;

4.4.20 - Ao final do repasse do conhecimento, será aplicado um Questionário Avaliativo do Repasse de Conhecimento de modelo a ser elaborado pela CONTRATADA e validado pela CONTRATANTE, abordando perguntas para as seguintes dimensões do repasse: I - Avaliação Geral, II - Conteúdo do curso, III - Forma de apresentação das aulas e aplicabilidade na fiscalização técnica e IV - Acompanhamento do serviço; a dimensão V - Distribuição da carga horária não será considerada como requisito de avaliação;

4.4.21 - Os questionários deverão ser respondidos sem a necessidade mandatória de identificação do servidor/colaborador que recebeu o repasse e apresentará as seguintes graduações: 1 - Péssimo, 2 - Ruim, 3 - Razoável, 4 - Bom e 5 – Ótimo;

4.4.22 - A Nota Final do Treinamento (NFT) será dada pela média aritmética simples de todos os questionários respondidos pelo total de técnicos participantes, de forma que:

a) A dimensão “V - Distribuição da carga horária” não será computada na média aritmética descrita no item anterior;

b) Caso algum item não tenha sido preenchido pelo técnico, este receberá automaticamente o valor máximo, isto é 5 (cinco) "ótimo";

c) A nota de cada questionário individual (NQi) será dada pela fórmula:

$$NQi = \frac{(Valor\ do\ Item\ 1) + (Valor\ do\ Item\ II) + (Valor\ do\ Item\ III) + (Valor\ do\ Item\ IV)}{4}$$

4.4.23 - Desta forma, a NFT será:

$$\frac{\sum NQ(i)}{Quantidade\ de\ participantes}$$

4.4.24 - A CONTRATADA deverá atingir necessariamente como nota final o valor igual ou superior a 3,5 (três pontos e cinco décimos) para que a CONTRATANTE emita o Termo de Avaliação de Qualidade;

4.4.24.1 - O MTE poderá exigir que o repasse de conhecimento seja refeito, sem qualquer ônus, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, caso a avaliação seja inferior a nota 3,5 (três pontos e cinco décimos). O prazo de novo início do repasse poderá ser prorrogado desde que haja concordância da CONTRATANTE.

4.4.25 - Caso a CONTRATANTE não atinja o número mínimo de 50% (cinquenta por cento) de questionários respondidos pelos técnicos, a NFT será automaticamente de 5 (cinco) pontos;

Requisitos Legais

4.5 - Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.6 - Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Política de Nacional de Resíduos Sólidos;

4.7 - Decreto n.º 11.779, de 13 de novembro de 2023: aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das funções de Confiança do Ministério do Trabalho e Emprego e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

4.8 - Decreto n.º 10.332, de 28 de abril de 2020: Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2023, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências;

4.9 - Decreto n.° 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.10 - Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, o qual dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

4.11 - Decreto n.º 9.637, de 26 de dezembro de 2018: institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação;

4.12 - Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001 e alterações: dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

4.13 - Decreto n.º 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133 /2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.14 - Decreto n.º 8.936, de 19 de dezembro de 2016, que institui a Plataforma gov.br, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.15 - Instrução Normativa SGD/ME n.° 94/2022: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

4.16 - Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.17 - Instrução Normativa n.º 05, de 11 de janeiro de 2021, a qual regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

4.18 - Portaria SLTI/MP n.° 02/2010: Dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.19 - Lei n.º 14.744, de 30 de novembro de 2023: Dispõe sobre a prestação de serviços postais e de comunicação multimídia da administração pública federal direta e indireta.

Requisitos de Manutenção

4.20 - **Manutenção**

4.20.1 - A infraestrutura de rede da CONTRATADA (*backbone*, *POP*s – Pontos de Presença, equipamentos internos, roteadores *PE – Provider Edge*, etc.) deverá ser redimensionada e preparada para suportar serviços adicionais que possam ser solicitados pelo MTE, como alteração de velocidades, de acordo com o Termo de Referência, mantendo os níveis de desempenho especificados.

4.20.2 No caso de crescimento do número de unidades do Ministério durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá se comprometer com o atendimento eventual de futuras unidades, a critério do MTE, nas mesmas condições técnicas e de preço oferecidos no Termo de Referência, bem como a expansão de bandas de comunicação, respeitados os limites legais. Da mesma maneira, o MTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer unidade, bem como mudança de local de prestação dos serviços. Entende-se por mudanças de local de prestação dos serviços, a mudança de endereços de instalação dos equipamentos e acessos dentro da mesma cidade ou Região Metropolitana, do Estado da Federação. Entende-se por Remanejamento de circuito: serviço de alteração dentro da mesma localidade. Exemplo: alteração de sala dentro do prédio (mesma localidade).

4.20.2.1 No decorrer do prazo de execução da Ordem de Serviço (OS), caso ocorra alguma pendência por parte da localidade que inviabilize a desativação do serviço, o prazo poderá ser suspenso pela CONTRATANTE até que a localidade consiga sanar a pendência, desde que a CONTRATADA solicite por meio de Ofício a suspensão do prazo à Equipe de Gestão e Fiscalização contratual com antecedência de 15 (quinze) dias corridos do prazo final de execução. Caso seja indeferida pela Equipe de Gestão e Fiscalização, a CONTRATADA poderá sofrer sanção por descumprimento contratual.

4.20.2.2 No decorrer do prazo de execução da Ordem de Serviço, caso ocorra algum fato superveniente ou motivo de força maior por parte da CONTRATADA que inviabilize a desativação do serviço no prazo estabelecido, o prazo poderá ser dilatado pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA solicite por meio de Ofício a dilação de prazo à Equipe de Gestão e Fiscalização contratual. Caso seja indeferida pela Equipe de Gestão e Fiscalização, a CONTRATADA poderá sofrer sanção por descumprimento contratual.

4.20.2.3 Na desativação do circuito, o técnico de campo da CONTRATADA deverá apresentar termo de atendimento ao responsável pela localidade, que deverá ser digitalizado e inserido no Portal de Gerência pela CONTRATADA ou enviado por e-mail para a Equipe de Gestão e Fiscalização contratual para fins de comprovação do serviço.

4.20.3 - O MTE poderá solicitar a desativação de um circuito a qualquer momento, mediante abertura de Ordem de Serviço. A desativação de circuito em uma localidade não implicará em custos adicionais para o MTE.

4.20.4 - A CONTRATADA deverá desativar o circuito imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, no prazo de até 1 (um) dia útil, e terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para a retirada dos equipamentos. O faturamento do circuito somente poderá ser feito até a data da desativação.

4.20.5 - A alteração da largura de banda de qualquer circuito poderá ser solicitada a qualquer momento pelo MTE, respeitadas as faixas de velocidade contratadas, mediante a necessidade de adequação na largura de banda inicialmente contratada, dentro do valor global previsto. Em caso de extrapolação do valor previsto, deverá ser conduzido aditivo(s) contratual(is), até o limite de 25%.

4.20.6 - No caso de alteração da largura de banda, o novo valor mensal a ser cobrado deverá ser o valor definido para a respectiva velocidade de transmissão de dados, de forma proporcional, considerando a data de mudança da largura de banda.

4.20.7 - Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estipulado de alteração de largura de banda, estará sujeita às sanções administrativas.

4.20.8 - É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de todos os equipamentos, serviços contratados, segurança e serviço de gerência da rede.

4.20.9 - Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos, sem prejuízo a operação normal da rede, sem eventuais indisponibilidades em horário comercial ou degradação dos serviços causados pelo mau funcionamento dos equipamentos. Deverão ser respeitados os prazos constantes na **TABELA 7**.

> 4.20.9.1 - Depois dos primeiros 60 (sessenta) meses iniciais da contratação, a CONTRATADA deverá verificar a necessidade de substituição dos equipamentos que compõem a solução visando atualização tecnológica. Ainda, em função de possíveis reduções dos custos operacionais da empresa, os valores contratuais poderão ser renegociados, contemplando as reduções dos valores dos circuitos e da solução como um todo.

4.20.10 - Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela CONTRATADA, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE e acompanhadas por um colaborador do MTE.

4.20.11 - A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os *patches* de segurança dos seus equipamentos de redes relacionadas a esta nova contratação, exclusivos para a prestação dos serviços ao MTE.

4.20.12 - Independente da atualização, se forem identificados problemas no sistema operacional ou no *hardware* que afetem a segurança e o funcionamento do equipamento e que necessite de alteração no *hardware*, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro similar que garanta o Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE) acordado, e efetuar a troca efetiva do equipamento em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem necessidade de formalização por parte do MTE e sem prejuízo ao funcionamento normal da rede de dados e serviços contratados.

4.20.13 - Durante as manutenções da rede física, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI);

4.20.14 - As atualizações na infraestrutura de rede da CONTRATADA que operacionaliza e gere a solução de conectividade serão feitas sem ônus para o MTE e, caso necessário, fora do horário comercial, sempre acompanhadas por um colaborador do Ministério.

4.20.15 - **Suporte Técnico e monitoramento dos serviços:**

- A CONTRATADA deverá manter uma Central de Atendimento (*Help Desk*), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, por meio de portal *web* de gerenciamento de chamados, número único nacional não tarifado (0800) e atendimento por *whatsapp*, *telegram* ou mecanismo de comunicação instantânea de mensagens ou tecnologia de comunicação moderna que venha a surgir, permitindo o envio de solicitações e o esclarecimento de dúvidas. O e-mail também poderá ser utilizado como canal complementar. As tratativas deverão ser registradas na funcionalidade de gerenciamento de chamados a ser ofertada pela CONTRATADA, disponível dentro do portal de gestão de serviços a ser disponibilizado para a CONTRATANTE.
- A CONTRATADA responderá por todas as não conformidades quanto à prestação dos serviços durante o período de vigência do contrato.
- O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para o MTE, mesmo quando for necessária a atualização de equipamentos da CONTRATADA, o translado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatórios ou planilhas que incluam histórico dos chamados do mês anterior, e pelo menos as seguintes informações para cada chamado:

    a) Número e tipo do chamado;

    b) Data e forma de abertura e fechamento (incluindo o nome para os casos em que a abertura ou fechamento sejam feitas de forma manual);

    c) Tempo de atendimento de resolução do chamado;

    d) Identificação do responsável pela abertura e pelo atendimento;

    e) Principais tratativas e informações do chamado, incluindo data e hora em que foram registradas no chamado;

    f) severidade do chamado.

4.20.16 - A CONTRATADA deverá disponibilizar ao MTE um portal de gerenciamento, para acompanhamento dos níveis de serviço.

4.20.17 - A CONTRATADA disponibilizará no portal de gerenciamento o histórico dos chamados com, no mínimo, os dados acima citados - de "a)" a "f)". O histórico de chamados deve ser disponibilizado durante toda a vigência contratual.

4.20.18 - O portal de gerenciamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho a respeito da malha dos serviços prestados.

4.20.19 - Entende-se por portal de gerenciamento, ferramenta acessível por intermédio de um navegador *web*, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo *HTTPS*.

4.20.20 - O portal *web* disponibilizado pela CONTRATADA deverá apresentar resultados que permitam a verificação da conformidade com o estabelecido nos Níveis Mínimos de Serviço

Exigidos (NMSEs), bem como o planejamento de capacidade e a análise da efetividade da solução. As consultas deverão permitir a seleção de períodos de abrangência, com possibilidade de exportação para arquivos *.html* ou *.pdf*.

4.20.21 - O portal de gerenciamento poderá ser constituído de um ou mais *softwares* e deverá prover, no mínimo, informações consolidadas de uso do serviço (e a disponibilidade do serviço em cada localidade ativa) de toda a vigência contratual, com os valores instantâneos, médios e de pico, separados por mês, semana e dia, as seguintes informações:

a) Disponibilidade dos serviços, em percentual;

b) Disponibilidade dos serviços em tempo real;

c) Consumo de banda dos serviços (entrada e saída) com os valores médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;

d) Consumo de banda por classe de serviço com os valores médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;

e) Latências dos serviços (ida e volta) com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 90 (noventa) dias;

f) Perda de pacotes dos serviços;

g) Percentuais de ocupação de *CPU*, memória, interfaces e espaço em disco dos roteadores, equipamentos *SD-WAN* e demais *CPE*, instantâneos e médias dos últimos 90 (noventa) dias.

h) Quantidade de erros nas interfaces dos serviços;

i) Bloqueios efetuados pelo serviço de *firewall*;

j) Bloqueios efetuados pelo serviço de filtragem de conteúdo, categorizados por tipo de conteúdo;

k) Bloqueios efetuados pelo serviço de prevenção de intrusão, totalizados por assinatura e/ou por endereços *IP* de origem e de destino;

l) Endereços *IP* de origem e de destino com maior número de acessos;

m) Endereços *IP* de origem e de destino cujos acessos produziram o maior volume de tráfego;

n) Volume de tráfego por protocolo;

o) Disponibilidade diária dos serviços;

p) Solicitações de alterações e inclusões de novas políticas, regras e filtros, com data e hora de abertura, identificação do solicitante, código de identificação, descrição, andamento (*worklog*), data e hora de fechamento; e

q) Registros de incidente com data e hora, identificação do responsável, código de identificação, descrição, severidade, data e hora da notificação e tratamento adotado.

4.20.22 - A solução de gerenciamento deve possuir ferramenta capaz de receber e analisar tráfego dos roteadores e *appliances SD-WAN* utilizando *Netflow*, *IPFIX* ou similar.

4.20.23 - A indisponibilidade dos dados de gerenciamento (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), passível de desconto, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isso implique em perda de dados de gerenciamento.

4.20.24 - Após a assinatura do contrato, o MTE informará à CONTRATADA os endereços *IP* dos seus sistemas de gerenciamento da rede que deverão estar autorizados a realizar consultas *SNMP - Simple Network Management Protocol (get)* nos equipamentos da rede, receber *traps SNMP* e o nome da comunidade (*community string*) que deverá ser configurado e receber informações *syslog*.

4.20.25 - A CONTRATADA deverá enviar mensalmente todos os dados coletados dos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios, durante toda a vigência contratual, e manter registro mensal consolidado de todas as informações que subsidiam a verificação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSEs).

4.20.26 - Os dados e informações armazenadas, conjuntamente com o modelo de dados, poderão ser solicitados pelo MTE a qualquer tempo à CONTRATADA que deverá disponibilizá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em meio a ser definido pelo MTE e /ou na base de dados da solução de gerência (carga dos dados extraídos e removidos).

4.20.27 - O suporte técnico deverá ser prestado nos endereços do Ministério em todo o Brasil, ou no ambiente de rede da CONTRATADA, ou ainda em qualquer local específico que der causa a falhas na prestação do serviço.

4.20.28 - O serviço de gerenciamento e suporte técnico deve atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida conforme Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSEs), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços, operando em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato.

4.20.29 - Os chamados abertos na central de atendimento serão referentes as atividades de responsabilidade da CONTRATADA. Quaisquer solicitações não atendidas diretamente via chamados na central de atendimento, mas que envolvam certas atividades (instalação; configuração; recuperação; alteração e remoção de equipamentos; à configuração de roteadores; o roteamento; endereçamento *IP*, *SNMP*, *IPFIX*; organização e atualização da gerência, entre outras), considerando-se todos os serviços contratados, deverão ser comunicados a CONTRATANTE tempestivamente e no "Relatório Mensal de prestação dos serviços", a cargo da CONTRATADA. Neste caso, a CONTRATADA deverá, portanto, prover mecanismos para o acompanhamento apropriado de seu tratamento.

4.20.30 - O acompanhamento deve ser *online* para os chamados abertos e, por demanda, para os chamados encerrados, e deve fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados. Os relatórios devem apresentar informações históricas em base mensal, podendo esses serem solicitados a qualquer momento enquanto durar o contrato.

4.20.31 - Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como: número, datas e horários (abertura, atualização e fechamento), status, unidade, entidade, designação do elemento (equipamento/enlace/serviço) afetado, técnico de atendimento, relato do problema e acompanhamento, severidade, bem como a identificação do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo /restabelecimento do serviço e a descrição detalhada da resolução do chamado, com análise de causa raiz.

4.20.32 - Na ocorrência de um problema que afete um conjunto de *links* ou equipamentos de uma ou mais unidades atendidas pelo serviço contratado, deverão ser gerados registros para cada um dos elementos afetados. Nesta situação, deverá ser possível a abertura/fechamento de um único chamado que contemple, automaticamente, todos os registros gerados.

4.20.33 - Todas as ações realizadas, para atendimento aos chamados abertos, devem ser testadas previamente pela equipe a fim de comprovar sua eficácia (liberação de regras, *VPN*, etc.), sendo a finalização do chamado atrelada a comprovação do acesso/liberação ou ação efetuada.

4.20.34 - Todo chamado relativo à modificação de regra/política deve ser retornado por e-mail com, no mínimo, os seguintes dados: *id* da regra; modificações efetuadas; texto original da abertura do chamado; hora da abertura do chamado; resposta ao chamado; NMSE associado.

4.20.35 - A CONTRATADA deve documentar, em campo próprio, quando disponível no equipamento, todas as regras contendo, no mínimo, breve descrição e *ID* do chamado.

4.20.36 - Os prazos de atendimento dos chamados deverão observar a severidade de cada chamado, que será informada pela CONTRATANTE, quando da abertura dos chamados.

4.20.37 - Serão estabelecidos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSEs) para os chamados de suporte técnico e as respectivas glosas possíveis, bem como também sanções que poderão ser aplicadas em caso de descumprimento desses acordos.

4.21 - **Instalação de novos endereços, alteração e desativação dos *links* de comunicação**

4.21.1 - Após a implantação inicial da rede, solicitações de instalação, retirada ou alteração de características dos canais de comunicação das unidades do MTE dar-se-ão por solicitação formal do CONTRATANTE e deverão ser executadas inicialmente, considerando o definido no **ANEXO II – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS MTE**. Novos *links* podem ser implantados em endereços novos, considerando o limite do valor global da solução, bem como aditivos contratuais, respeitados o limite de 25% de acréscimo contratual durante a vigência contratual. A CONTRATANTE deverá manter relação de unidades ativas, velocidades de circuito inicialmente contratadas, histórico de alteração de velocidades, registro de ocorrências de cada unidade, endereços e responsáveis técnicos nas unidades.

4.21.2 - A CONTRATADA deverá apresentar um Estudo de Viabilidade Técnica (EVT) apenas nos casos de solicitações de implantações de novos serviços, que se referem à ativação de dois circuitos na localidade.

4.21.3 - O Estudo de Viabilidade Técnica (EVT) deverá apresentar como entregável um relatório que deverá conter a viabilidade técnica da instalação, com o tipo de acesso a ser adotado e o prazo estimado para instalação do novo *link* pretendido com o endereço fornecido pelo CONTRATANTE, que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos. Após o EVT, a implantação do novo circuito deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos. Conclui-se que a CONTRATADA possuirá um tempo total de 60 dias (EVT + operacionalização do link) para implantação de novo *link*.

4.21.4 - Em caso de mudança de endereço ou remanejamento de circuito, o técnico de campo da CONTRATADA deverá apresentar termo de atendimento ao responsável pela localidade, que deverá ser digitalizado e inserido no Portal de Gerência pela CONTRATADA ou enviado por e-mail para a Equipe de Gestão e Fiscalização contratual para fins de comprovação do serviço. A inviabilidade de mudança de endereço/remanejamento de circuito deverá ser justificada pela CONTRATADA, que poderá sofrer sanção por descumprimento contratual em caso da mesma ser indeferida pela Equipe de Gestão e Fiscalização contratual.

4.21.4.1 - O marco inicial da mudança de endereço será uma Ordem de Serviço para este fim. A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias corridos para efetivar a mudança de endereço/remanejamento de circuito.

4.21.4.2. No decorrer do prazo de execução da Ordem de Serviço (OS), caso ocorra alguma pendência por parte da localidade que inviabilize a mudança de endereço /remanejamento de circuito, o prazo poderá ser suspenso pela CONTRATANTE até que a localidade consiga sanar a pendência, desde que a CONTRATADA solicite por meio de Ofício a suspensão do prazo à Equipe de Gestão e Fiscalização contratual com antecedência de 15 (quinze) dias corridos do prazo final de execução. Caso seja indeferida pela Equipe de Gestão e Fiscalização, a CONTRATADA poderá sofrer sanção por descumprimento contratual.

4.21.4.3. No decorrer do prazo de execução da Ordem de Serviço, caso ocorra algum fato superveniente ou motivo de força maior por parte da CONTRATADA que inviabilize a mudança de endereço/remanejamento de circuito no prazo estabelecido, o prazo poderá ser dilatado pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA solicite por meio de Ofício a dilação de prazo à Equipe de Gestão e Fiscalização contratual. Caso seja indeferida pela Equipe de Gestão e Fiscalização, a CONTRATADA poderá sofrer sanção por descumprimento contratual.

4.21.5 - A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas das unidades da CONTRATANTE para a implantação das modalidades de comunicação diferentes das adotadas para os canais de comunicação (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.). Eventuais alterações necessárias na rede interna, bem como a sua disponibilização, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.21.6 - Qualquer unidade do CONTRATANTE poderá ter sua localização alterada, dentro dos limites de cada município ou região metropolitana. A instalação do enlace no novo endereço deverá respeitar as condições e os prazos. A desativação do circuito antigo somente poderá ocorrer após autorização formal do CONTRATANTE.

4.21.7 - A CONTRATADA deverá se comprometer com o atendimento eventual de futuros sítios, a critério da CONTRATANTE, em municípios distintos aos das localidades, nas mesmas condições de preços oferecidos à CONTRATANTE para o objeto deste edital e respeitando as condições, os prazos, o valor global da contratação e possíveis aditivos contratuais.

4.21.8 - A data de início da cobrança dos enlaces solicitados após a implantação inicial da rede será a data de ativação do circuito, informada por intermédio de um Termo de Recebimento Definitivo (TRD) de Serviço após a realização de testes do circuito operacionalizado, emitido pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

4.21.9 - A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer *link* de comunicação.

4.21.10 - A desativação de um *link* de comunicação deverá ser solicitada formalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.21.11 - A partir da data de recebimento da solicitação de desativação, o *link* deixará de ser faturado, salvo se na solicitação estiver estipulada uma data futura para desativação.

4.21.12 - Ao ser solicitada a desativação de um *link* de comunicação, a seguinte documentação deverá ser entregue pela CONTRATADA:

a) Relatório contendo as configurações do roteador e equipamentos da unidade, incluindo no mínimo, endereçamento de todas as interfaces, rotas configuradas, políticas de *QoS*, *Access-list* configuradas, configurações do protocolo *SNMP*, o qual deverá ser entregue em formato *.doc* ou *.docx*;

b) Os relatórios gerenciais do circuito/*link*/enlace desativado deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual após a desativação do circuito/*link* /enlace de comunicação.

4.21.13 - Após a desativação de um *link* de comunicação, todos os equipamentos da CONTRATADA deverão ser retirados em até 60 (sessenta) dias corridos.

4.22 - **Relatórios gerenciais**

4.22.1 - Deverão estar disponíveis mensalmente ao CONTRATANTE, através de portal *web*, os relatórios especificados nos subitens a seguir, atendendo minimamente aos seguintes requisitos:

a) Relatórios com o tráfego diário escoado pela rede com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos de rede. Estes relatórios devem estratificar a utilização dos enlaces por tipo de tráfego (*IP*, portas, protocolos, classes de serviço) apresentando informações de banda utilizada e de volume;

b) Relatórios de chamados ou conjunto de chamados contendo todas as informações relativas aos chamados;

c) Relatórios de chamados abertos dentro e fora dos prazos de níveis de serviço;

d) Reincidência de problemas.

4.22.2 - Para acompanhamento dos serviços deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes relatórios:

a) Descritivo de Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE): contém para cada *link* os seus atributos, as ocorrências de falhas e os valores mensais apurados para cada indicador, comparando-os com os valores de referência; sintético de Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE): número total de *links* que não atingiram cada métrica definida no Termo de Referência;

b) Relatórios específicos de acompanhamento para cada indicador a ser monitorado. Esses relatórios devem ser emitidos para circuitos individuais da rede e para agrupamentos de circuitos, apresentando as informações em base diária, semanal e mensal.

4.22.3 - A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar à CONTRATADA relatórios periódicos dos *links* de dados ou dos serviços específicos.

4.22.4 - A cargo da CONTRATANTE poderão ser realizadas reuniões periódicas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para apresentação dos relatórios e discussão de melhorias nos serviços prestados.

4.22.5 - Os relatórios abaixo deverão ser visualizados *online* com os dados em tempo real ou gerados sob demanda durante toda a vigência contratual:

a) Relatórios de Disponibilidade: devem ser emitidos mensalmente e apresentar informações diárias, semanais e mensal. Devem conter a análise de tendência quanto ao desempenho e à utilização dos recursos da rede;

b) Relatório de Acompanhamento dos Chamados: relatório diário com todas as informações relativas ao chamado como data, hora, identificação do elemento (circuito ou equipamento), descrição detalhada do chamado e grau de severidade;

c) Relatórios de Chamados: relatório mensal de chamados abertos e encerrados;

d) Relatórios de Reincidência: relatório mensal que mostra problemas reincidentes dos elementos (circuitos ou equipamentos) da rede;

e) Relatório de Acompanhamento de NMSE: descritivo de NMSE, contendo para cada circuito as ocorrências de falhas, caso tenham existido e os valores mensais apurados para cada indicador referenciado no Termo de Referência;

f) Relatório Específico de NMSE: relatório de acompanhamento de cada indicador a ser monitorado para o NMSE. Estes relatórios devem ser emitidos mensalmente;

g) Relatório de Tendências: relatório que tem como finalidade indicar os recursos de rede que estão saturados e/ou com indicação de problemas, apontando necessidade de expansão da rede. Devem ser emitidos bimestralmente ou sob demanda;

h) Relatórios de Análise de Causa Raiz: relatório mensal que mostra as análises de causa raiz dos incidentes críticos e plano de ações para correção definitiva do(s) problema(s) existente(s).

Requisitos Temporais

4.23 - A CONTRATADA deverá em, no máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da aprovação do Projeto Executivo pelo CONTRATANTE, finalizar a implantação de todos os circuitos e equipamentos que compõem a solução corporativa de dados do MTE. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, em caso de justificativa pela CONTRATADA, aprovada pela CONTRATANTE.

4.24 - Após a reunião inicial do contrato, a CONTRATADA deverá entregar o Projeto Executivo com as informações definidas no Termo de referência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

4.25 - A CONTRATADA deverá cumprir os eventos descritos nas **TABELAS** a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim os permitirem. Os tempos considerados na **TABELA 6** a seguir são contados em dias corridos ou úteis:

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	PRAZO
1	Assinatura do Contrato	-
2	Reunião inicial	Até 5 dias corridos após o evento 1

3	Apresentação do Projeto Executivo	Até 30 dias corridos após o evento 2
4	Aprovação do Projeto Executivo	Até 10 dias corridos após o evento 3
5	Implantação	Até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a aprovação do Evento 4
6	Emissão do termo de recebimento provisório	Até 10 (dez) dias corridos após a operacionalização de uma unidade do MTE. O TRP será por unidade, ou por conjunto de unidades dentro de um mesmo período.
7	Emissão do termo de recebimento definitivo	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.
8	Entrega do "*As Built* " e repasse de conhecimento	Até 90 (noventa) dias corridos após o último termo definitivo entregue.
9	Apresentação da Proposta de Repasse de Conhecimento pela CONTRATADA	15 dias corridos após o Evento 3.
10	Realização do Repasse de Conhecimentos	15 dias úteis após solicitação pela CONTRATANTE.

TABELA 6 - Previsão temporal da execução contratual.

4.25.1 - **TEMPO DE REPARO DOS SERVIÇOS**

4.25.1.1 - Em caso de problemas no serviço prestado às unidades da CONTRATANTE, haverá tempo diferenciado para manutenção, desde a abertura do chamado pela CONTRATADA até a solução do problema, conforme descrito na **TABELA 7** abaixo, e serão contabilizados os descontos dos tempos causados por pendências da CONTRATANTE.

UNIDADES	**TEMPO DE SOLUÇÃO**
MTE - SEDE	4 horas úteis
SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego	4 horas úteis

GRTE - Gerência Regional do Trabalho e Emprego	8 horas úteis
ARTE - Agência Regional do Trabalho e Emprego	8 horas úteis

TABELA 7 - Tempos de reparo dos serviços em função do tipo de unidade do MTE.

4.25.1.2 - No caso de manutenção nos serviços em localidades de difícil acesso, devido as suas características geográficas, onde não é possível atender nos tempos de reparo descritos na "**TABELA 7** - Tempo de Reparo dos Serviços em função do tipo de unidade do MTE", a CONTRATADA deverá justificar e o prazo será tratado pontualmente entre a Equipe de Gestão e Fiscalização contratual e a CONTRATADA.

4.25.1.3 - A solicitação de manutenção dos equipamentos, serviços e serviços deverá estar disponível através de aplicativo *web* (portal de gerência), *app* de celular de comunicação instantânea, solução moderna de comunicação que venha a surgir e ainda, atendimento do tipo 0800, 24 horas, 07 dias por semana.

4.25.1.4 - Cada chamado deverá receber um tipo e um número de identificação.

4.25.1.5 - Em caso de problemas no serviço de gerência, a correção deverá ser feita **em até 12 (doze) horas úteis** após a notificação do problema.

4.25.2 - **ALTERAÇÃO DE LARGURA DE BANDA**

4.25.2.1 - A CONTRATADA terá um prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para ajuste da largura de banda do serviço prestado na unidade do MTE, após o recebimento da Ordem de Serviço (A CONTRATANTE, antes da emissão da OS deverá verificar o saldo contratual disponível, dentro do valor global contratado).

4.25.2.1.1 - A CONTRATADA deverá preparar e adaptar toda a infraestrutura necessária para alterar a largura de banda dos serviços. Se necessário, deverá instalar equipamentos e acessórios para a execução das atividades sem ônus para a CONTRATANTE. Deverá ainda executar todas as configurações necessárias de acordo com os requisitos técnicos para operacionalização do serviço.

4.25.2.1.2 Na alteração de banda do circuito, o técnico de campo da CONTRATADA deverá apresentar termo de atendimento ao responsável pela localidade, que deverá ser digitalizado e inserido no Portal de Gerência pela CONTRATADA ou enviado por e-mail para a Equipe de Gestão e Fiscalização contratual para fins de comprovação do serviço

4.25.2.1.3 - Após instalação física e ativação do serviço pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o TRP – Termo de Recebimento Provisório com o número da Ordem de Serviço e executará todos os testes necessários. Caso ocorra necessidade de correções, essas deverão ser realizadas e após o serviço estar ativado com as condições técnicas ajustadas, a CONTRATANTE emitirá o TRD - Termo de Recebimento Definitivo e autorizará o início do faturamento do serviço a partir da data da sua ativação, sem deixar de observar a necessária contabilização das eventuais glosas por indisponibilidade do serviço até a emissão do TRD.

4.25.2.1.4 No decorrer do prazo de execução da Ordem de Serviço (OS), caso ocorra alguma pendência por parte da localidade que inviabilize a alteração de banda, o prazo poderá ser suspenso pela CONTRATANTE até que a localidade consiga sanar a pendência, desde que a CONTRATADA solicite por meio de Ofício a suspensão do prazo à Equipe de Gestão e Fiscalização contratual com

antecedência de 15 (quinze) dias corridos do prazo final de execução. Caso seja indeferida pela Equipe de Gestão e Fiscalização, a CONTRATADA poderá sofrer sanção por descumprimento contratual.

4.25.2.1.5 No decorrer do prazo de execução da Ordem de Serviço, caso ocorra algum fato superveniente ou motivo de força maior por parte da CONTRATADA que inviabilize a alteração de banda no prazo estabelecido, o prazo poderá ser dilatado pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA solicite por meio de Ofício a dilação de prazo à Equipe de Gestão e Fiscalização contratual. Caso seja indeferida pela Equipe de Gestão e Fiscalização, a CONTRATADA poderá sofrer sanção por descumprimento contratual.

4.25.2.1.6 - Em caso de alteração de velocidade da largura de banda que implique em troca de equipamentos na localidade (para atender um tráfego maior), o prazo para alteração de largura de banda será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos.**

4.25.3 - **CONFIGURAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.25.3.1 - Os equipamentos serão configurados pela CONTRATADA com parâmetros definidos em conjunto com a CONTRATANTE.

4.25.3.2 - A CONTRATADA deverá manter no Portal de Gerência ou em outro local ou forma, *backup* das configurações de todos os equipamentos que compõem a rede que atenderá o MTE.

4.25.3.3 - Após a implantação da rede, a CONTRATADA deverá efetuar todas as configurações necessárias e solicitadas pela Equipe de Gestão e Fiscalização contratual.

4.25.3.4 - A equipe de gerência da CONTRATADA deverá estar capacitada para realizar configurações nos equipamentos da Rede fornecida ao MTE, atendendo todas as solicitações da CONTRATANTE por meio telefônico ou através do Portal de Gerência, conforme os prazos e tipos de solicitação definidos abaixo.

ATIVIDADE	**TEMPO DE REPARO**
Configurações planejadas de *NAT*, *ACL* e roteamento	Em até 72 (setenta e duas) horas úteis
Alteração/inclusão planejadas de endereços nas interfaces e inclusão de novas interfaces	Em até 36 (trinta e seis) horas úteis
Em casos de operação e manutenção da rede causados por degradação ou indisponibilidade do serviço.	Em até 8 (oito) horas úteis

TABELA 8 – Tempos previstos de realização de configurações nos equipamentos pela CONTRATADA.

4.25.3.5 - A CONTRATANTE fornecerá, para configuração dos equipamentos, a documentação da rede incluindo a tabela de endereços e respectivas máscaras das sub-redes e interfaces dos equipamentos.

4.25.3.6 - O protocolo de roteamento dinâmico deverá ser utilizado de forma que permita o roteamento automático dentro de cada *VPN* e entre as *VPNs*. A

especificação do protocolo será definida pela CONTRATADA em conjunto com a Equipe de Gestão e Fiscalização contratual, durante a elaboração do cronograma de implantação da rede.

4.25.3.7 - A CONTRATADA deverá utilizar no interior de sua rede o endereçamento de rede que lhe for conveniente. No entanto, nas unidades do MTE, deverá utilizar o plano de endereçamento fornecido pela Equipe de Gestão e Fiscalização contratual, no momento da entrega do cronograma de instalação do serviço nas unidades da CONTRATANTE.

4.25.3.8 - Deverá existir um plano de endereçamento para as interfaces *loopback* de todos os equipamentos, elaborado pela CONTRATADA em conjunto com a Equipe de Gestão e Fiscalização contratual, o qual será utilizado no gerenciamento dos serviços.

4.25.3.9 - A configuração de traduções de endereços (*NAT*) e listas de acesso (*ACL*'s) nos roteadores, deverá ser realizada em conjunto com a Equipe de Gestão e Fiscalização contratual, quando necessário.

4.25.4 - **Gerenciamento Pró-Ativo**

4.25.4.1 - A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura própria de gerenciamento de redes e serviços com capacidade para gerenciamento de todos os circuitos/*links*/enlaces, independentemente de uma eventual subcontratação.

4.25.4.2 - Deverá abranger todos os serviços, independentemente de suas tecnologias.

4.25.4.3 - A CONTRATADA é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência sem ônus para a CONTRATANTE.

4.25.4.4 - Inclusões ou alterações de características técnicas dos serviços na gerência deverão ser realizadas num prazo **de 24 (vinte e quatro) horas úteis**, a partir da implementação da característica técnica ou da ativação do novo ponto de atendimento.

4.25.4.5 - A gerência de rede e serviços da CONTRATADA deverão atuar de forma pró-ativa, analisando os problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, além da abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos.

4.25.4.6 - Além da correção de falhas ou da previsão de falhas, é necessário o monitoramento contínuo do desempenho, permitindo detectar e diagnosticar antecipadamente a ocorrência de taxas de utilização e indisponibilidade, acima ou abaixo do acordado no Nível Mínimode Serviço Exigido (NMSE).

4.25.4.7 - A gerência deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

4.25.4.8 - O acionamento aos técnicos do MTE se dará de segunda a sexta das 7:30 às 20:30h, no horário de Brasília.

4.25.4.9 - Nas indisponibilidades detectadas fora do horário de acionamento, a Central de Gerência da Operadora deverá registrar o chamado, colocá-lo na situação pendente e efetuar os testes de conectividade no primeiro horário previsto no item acima.

4.25.4.10 - O chamado na situação “pendente” deixará de ser contabilizado no cálculo de indisponibilidade até o primeiro horário previsto para o acionamento dos técnicos do MTE, conforme item **4.25.4.8**.

4.25.4.11 - O monitoramento a cargo da CONTRATANTE levará em conta os tempos de indisponibilidade detectados em sua ferramenta, a qual auditará os relatórios com as informações de disponibilidades informados da CONTRATADA.

4.25.4.12 - A indisponibilidade dos dados de gerência será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso implique em perda de dados.

4.25.4.13 - Os dados, consolidados na forma de relatórios, deverão ficar armazenados ao longo de todo período de vigência contratual. A disponibilização dos dados será realizada pela seguinte forma: de forma *on-line* e de forma *off-line*, por meio de *download* de arquivos digitais (Ex.: *.PDF*, *.XLS* e *.CSV*) a partir de uma solução da CONTRATADA.

4.25.4.14 - No caso da disponibilização dos dados sob demanda, a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para disponibilizar os dados solicitados para *download*.

4.25.4.15 - Os atendentes da gerência, responsáveis pela abertura e encerramento dos chamados, deverão ter conhecimento da infraestrutura do MTE.

4.25.4.16 - A CONTRATANTE irá fornecer todas as informações necessárias, como endereço completo, telefones e contatos de todas as unidades que serão atendidas pelo serviço objeto deste termo de referência.

4.25.5 - **Suporte**

4.25.5.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar uma gerência da rede e serviços contemplando as áreas funcionais de desempenho e segurança.

4.25.5.2 - Para efeito deste Termo de Referência, o serviço de gerência estará dividido em:

a) Gerenciamento Pró-Ativo;

b) Chamado Técnico;

c) Portal de Gerência; e

d) Relatórios.

4.25.5.3 - **Chamado Técnico**

4.25.5.3.1 - A CONTRATADA deverá dar suporte aos chamados registrados referentes à recuperação de falhas dos serviços, configuração de equipamentos, endereçamento, desempenho e segurança.

4.25.5.3.2 - A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe da CONTRATADA, imediatamente após a constatação de defeito ou falha no serviço.

4.25.5.3.3 - Após a abertura do chamado, em um prazo de 20 (vinte) minutos, o atendente responsável pela abertura de chamado deverá entrar em contato com

o Ministério, informando as providências já tomadas e a estimativa para solução do problema.

4.25.5.3.4 - Os serviços deverão receber uma identificação única tanto para cada unidade do MTE. A identificação deverá ser de conhecimento de todos os atendentes da equipe de gerência, devendo ser utilizada na abertura do chamado técnico, no registro de histórico e no fechamento do chamado pela gerência pró-ativa.

4.25.5.3.5 - Deverão ser registrados nos chamados abertos as tentativas de contato com o MTE para aberturas, registros de histórico e fechamento de chamados.

4.25.5.3.6 - Os chamados técnicos poderão ser encerrados, após validação junto ao Fiscal Técnico do contrato. Não será admitido o fechamento do chamado técnico pelas unidades descentralizadas do TEM sem autorização da Equipe de Gestão e Fiscalização contratual.

4.25.5.3.7 - Os responsáveis autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pelo MTE na implantação do serviço.

4.25.5.3.8 - Deverão ser registrados na Central de Atendimento os chamados técnicos referentes a instalação, cancelamento e remanejamento do serviço.

4.25.5.3.9 - As informações de chamados que serão visualizadas através do Portal, deverão conter, conforme **TABELA 9**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Número do chamado
2	Data de hora de abertura
3	Status (aberto/em atendimento/fechado)
4	Identificação da localidade
5	Responsável pela abertura (CONTRATADA)
6	Contato na Coordenação Geral de Infraestrutura (a ser definido pelo MTE)
7	Responsável pelo atendimento (CONTRATADA)
8	Descrição do Problema.
9	Histórico / *Follow Up* (data / hora / descrição)

10	Ocorrências (data / hora / descrição)
11	Tempo de Duração da Falha (Data e Hora Inicial – Data e Hora Fechamento e Aceite)
12	Data e Hora Fechamento
13	Severidade do chamado

TABELA 9 - Informações que deverão constar em cada chamado.

4.25.5.4 - **Centro de Monitoração - NOC**

4.25.5.4.1 - O *NOC* (*Network Operation Center* ou Centro de Operação de Rede) da CONTRATADA deverá prover suporte a operações rotineiras e na criação de relatórios previstos neste Termo de Referência.

4.25.5.4.2 - As atividades de Gestão de Serviços no *NOC* incluem:

a) Monitorar a solução das falhas nos serviços da CONTRATANTE, atualizando-os com informações relevantes sobre o status do andamento para a solução da falha, cobrando das áreas envolvidas os prazos para solução antes do vencimento dos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSEs) e realizando a escalação necessária para garantir que os prazos de solução estejam dentro do contratado pelo CONTRATANTE.

b) Prover suporte personalizado para a CONTRATANTE, através de equipe com conhecimento da topologia de atendimento do MTE, configuração, NMSEs e demais características específicas do serviço prestado.

c) Emitir relatórios personalizados para a CONTRATANTE, com as informações referentes ao desempenho mensal, semanal, anual ou na periodicidade solicitada pelo MTE, dos serviços de acordo com o contrato.

d) Emitir relatórios de falha, indicando as causas e as atividades executadas para solucioná-las, o impacto nos indicadores de serviços entre outras informações.

e) Realizar atendimento telefônico para esclarecimento de dúvidas, reclamações, solicitações de serviço, em apoio aos tíquetes e OSs abertos pela CONTRATANTE via *CALL CENTER* e *apps* de mensagens instantâneas.

f) Atuar pró ativamente no tratamento e comunicação de falhas nos serviços.

4.25.5.4.3 - A Célula de atendimento remoto disporá de profissionais capacitados e conhecedores da arquitetura de serviços para o MTE.

4.25.5.4.4 - O fornecimento de equipamentos necessários para execução dos serviços pelos recursos operacionais disponibilizados será de responsabilidade da CONTRATADA, quando a operação for local.

4.25.5.4.5 - Para a composição inicial da célula de atendimento, a CONTRATADA iniciará os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

4.25.5.4.6 - Este serviço é caracterizado como essencial e obrigatório. Caso a CONTRATANTE opte por não usar o NOC da CONTRATADA, neste caso, isto estará explicito na Ordem de Serviço.

4.25.5.5 - **Monitoramento**

4.25.5.5.1 - Todos os equipamentos da rede de comunicação da CONTRATADA deverão possuir capacidade de gerar *logs* de operação, velocidade dos *links*, erros, variáveis de desempenho de *CPU* e memória.

4.25.5.5.2 - A visualização das informações deverá ser via *WEB* de forma *on-line* e deverá possuir interface para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.

4.25.5.5.3 - Deverá possibilitar definição de perfis de usuários e senhas para controle de acesso às informações de gerência.

4.25.5.5.4 - Para *links* terrestres, o intervalo de coleta dos dados para exibição das informações deverá ser de 10 (dez) minutos, podendo ser configurável.

4.25.5.5.5 - O MTE somente desembolsará o pagamento das unidades quando elas estiverem configuradas no sistema de gerenciamento da CONTRATADA.

4.25.5.5.6 - A visualização das informações deverá ser *on-line*, apresentando todas as funcionalidades listadas nos itens abaixo:

a) Visualização de indicação de indisponibilidade em caso de falhas e anormalidade dos circuitos;

b) Visualização *on-line* da utilização de banda dos circuitos, diário, semanal e mensal, com a opção de consulta de dados históricos ao longo da vigência contratual;

c) Visualização dos gráficos de utilização de banda de cada serviço, inclusive nos casos de *upgrade*, por classe de serviço, demonstrando os valores específicos para cada uma das classes configuradas no roteador;

d) Visualização dos chamados abertos, em atendimento e fechados, dentro do prazo contratual, por data e por unidade da CONTRATANTE, permitindo o acesso ao detalhamento dos chamados, separados por estado para cada localidade e uma visão geral para a Equipe de Gestão e Fiscalização contratua;

e) Envio de relatórios mensais até que o portal seja implementado de acordo com as especificações solicitadas pela CONTRATANTE. Prazo de até 60 (sessenta) dias para adequações.

4.25.5.5.7 - A CONTRATADA deverá disponibilizar uma gerência da rede e serviços contemplando as áreas funcionais de: gerência de falhas, desempenho, e nível de serviço.

4.25.5.5.8 - A gerência deverá apresentar o mapa da rede *on-line* de todos os equipamentos utilizados na comunicação de dados do *link WAN* e seus *status*.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.26 - A CONTRATADA deverá se submeter aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e da Administração Pública em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências dos Ministérios e/ou unidades descentralizadas

4.27 - A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de crachás de identificação.

4.28 - A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.

4.29 - A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade do Ministério do Trabalho e Emprego. O preposto deverá assinar o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência, conforme modelos anexos ao Termo de Referência: Termo de compromisso e manutenção de sigilo em contrato; Termo de ciência de manutenção de sigilo.

4.30 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer incidente relacionado à Segurança Física ou à Segurança da Informação, atuando em conjunto com a equipe designada para tratar o incidente de segurança (ex. Equipes de Tratamento de Incidentes de Redes – ETIR), dentro dos procedimentos e políticas estabelecidos no âmbito do MTE (ex. POSIN - Política de Segurança da Informação).

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.31 - Quanto a critérios sociais, todos os profissionais da CONTRATADA que desempenharão as atividades no ambiente da CONTRATANTE deverão cumprir os seguintes requisitos:

4.31.1 - Deverão apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que descaracterize o comprometimento da boa imagem institucional da CONTRATANTE ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;

4.31.2 - Os profissionais da CONTRATADA deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;

4.31.3 - Os profissionais da CONTRATADA devem atuar com urbanidade e cortesia.

4.31.4 - Os profissionais devem estar adequadamente identificados quando atuarem nas localidades da CONTRATANTE.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.32 - Todas as especificações técnicas contidas neste TR deverão estar plenamente disponíveis na solução fornecida, sem necessidade de quaisquer outras aquisições, tais como versões de *softwares*, peças ou dispositivos complementares.

4.33 - A solução deve estar em conformidade com os padrões de interoperabilidade do Governo - *ePing*.

4.34 - A imagem abaixo registra estudo inicial conduzido em maio de 2023 sobre conjunto de 369 (trezentos e sessenta e nove) circuitos da rede MTE do Contrato n.º 09/2020 e registra quantitativos de tipos de unidades descentralizadas do MTE e regiões atendidas do país (em percentuais).

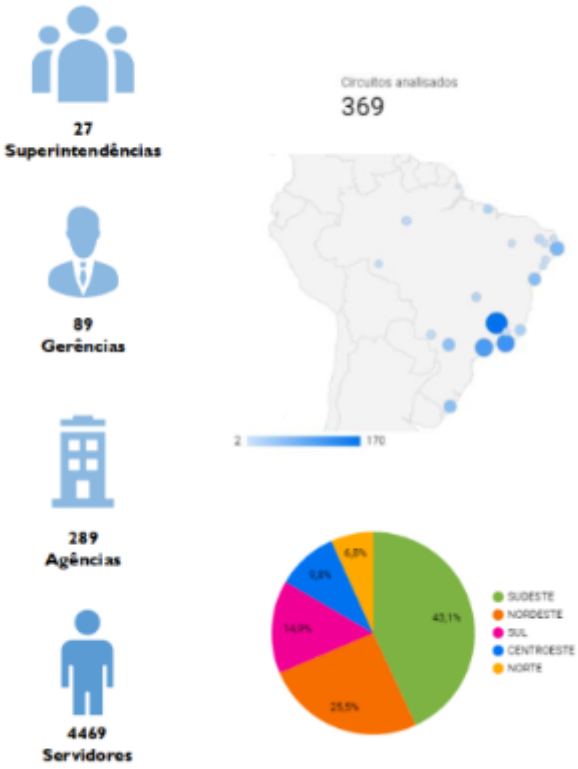

FIGURA 1 – Estudo conduzido para levantamento de informações para a contratação.

4.35 - Ainda, definiu-se a topologia lógica da solução. As velocidades informadas na **FIGURA 2** abaixo são meramente ilustrativas e diferem das faixas de velocidade propostas para atendimento da necessidade efetiva do MTE, após análise dos picos dos circuitos em cada localidade.

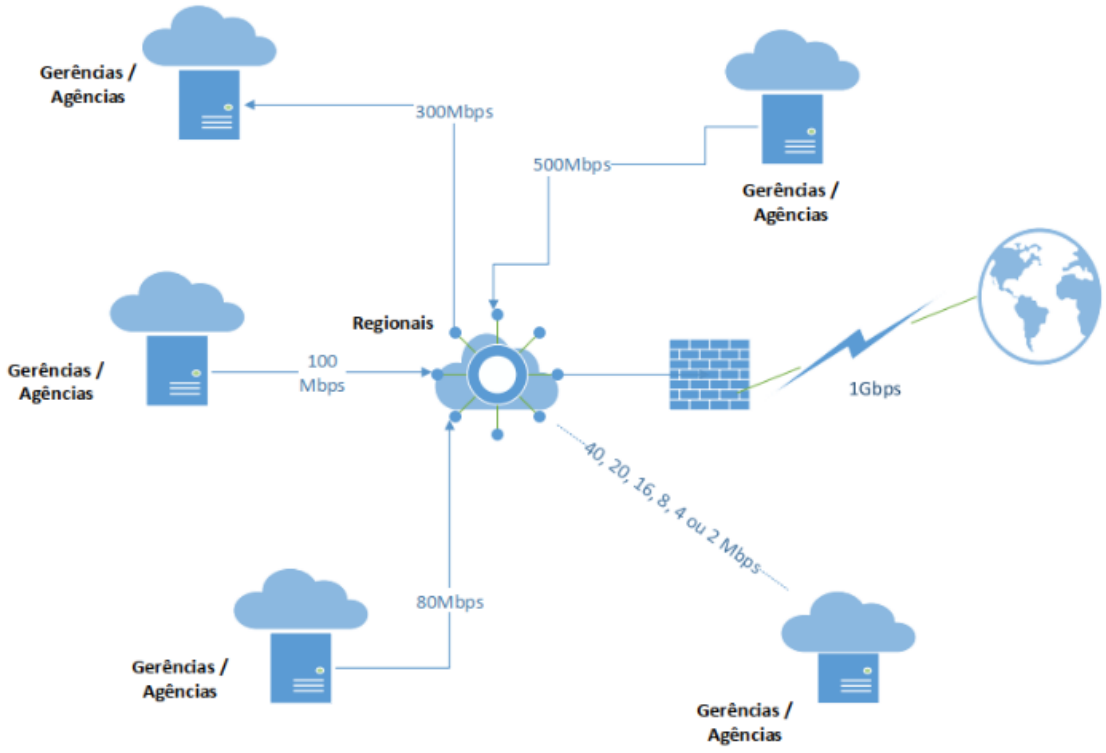

FIGURA 2 – Proposição de topologia lógica da solução.

4.36 - Considerando o levantamento de informações conduzido, e da arquitetura da solução proposta, informa-se que, após a etapa de implantação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica da solução "*As Built*", contendo: topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados e descrição de como serão atendidos os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSEs) contratados.

4.37 - Após a autorização da CONTRATANTE para a o início da implantação dos serviços e antes da implantação do primeiro enlace a CONTRATADA deverá apresentar os dados para acesso ao portal de monitoramento dos circuitos para abertura de chamados de suporte técnico.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.38 - A execução dos serviços pela CONTRATADA deve ser precedida de um Projeto Executivo de Rede, a ser aprovado pela equipe técnica do MTE. Esse documento deverá conter no mínimo:

a) Definição de topologia física e lógica da rede *SD-WAN*;

b) Plano de Implantação e Migração da Rede entre contratos;

c) Cronograma de Implantação da Rede;

d) Plano de Endereçamento;

e) Plano de Balanceamento do Tráfego;

f) Estimativa da quantidade de unidades que utilizarão *link* satelital. Os links satelitais poderão ser utilizados em casos excepcionais, mediante justificativa pela CONTRATADA a ser aprovada pela CONTRATANTE, quando não for possível a utilização de *links* terrestres. Ainda assim, a CONTRATADA se comprometerá a utilizar pelo menos um dos caminhos redundantes com a via terrestre. O descumprimento dessa diretriz, de forma injustificada, poderá ensejar o descumprimento contratual, passível de sanção contratual;

g) Plano de Gerência e Segurança da Rede;

h) Parâmetros de Qualidade de Serviço, e;

i) Dimensionamento de enlaces e interfaces de comunicação.

4.39 - A elaboração do Projeto Executivo contará com a participação da CONTRATADA, CONTRATANTE e dos demais prestadores de serviços da CONTRATANTE afetos ao objeto desta contratação.

4.40 - A CONTRATADA deve entregar o projeto executivo em até 30 (trinta) dias corridos após a reunião inicial com a CONTRATANTE. Eventuais descumprimentos desse prazo deverão ser devidamente justificados e avaliados pela CONTRATANTE.

4.41 - O Projeto Executivo deverá ser analisado pela equipe técnica do MTE em até 10 (dez) dias corridos após sua apresentação.

4.42 - A lista de endereços iniciais onde os serviços serão prestados está contida no **ANEXO II.** Os endereços serão priorizados pela CONTRATANTE, considerando as necessidades institucionais do MTE. Os novos locais de prestação dos serviços serão informados à CONTRATADA através de abertura de Ordem(ns) de Serviço(s) (OSs).

4.43 - O início da implantação dar-se-á somente após a aprovação pelo MTE do Projeto Executivo.

Requisitos de Implantação

4.44 - Após a assinatura do contrato, a reunião inicial deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias corridos com a CONTRATADA.

4.45 - Na reunião inicial serão tratados os seguintes aspectos:

a) Ratificação ou retificação por parte da CONTRATANTE das quantidades para ativação inicial dos itens.

b) Topologia da rede.

c) Roteamento e forma de conexão para migração dos serviços.

d) Priorização e paralelização de atividades centrais do projeto a ser entregue.

e) Nomeação dos prepostos e equipe técnica da CONTRATADA.

f) Apresentação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

4.46 - O evento implantação será dividido em fases, conforme proposta de cronograma constante do Projeto Executivo de Rede, respeitando-se o prazo estabelecido no TR.

4.46.1 - O cronograma estimado de implantação deverá ser acordado entre as partes durante a elaboração do Projeto Executivo.

4.47 - Não será admitida cobrança de taxa de desinstalação de circuitos.
4.48 - A CONTRATADA deverá finalizar a implantação de todos os serviços que compõem a solução de *SD-WAN* em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias corridos. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, contado a partir da aprovação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE. Na data da aprovação do projeto executivo deverá ser gerada a primeira OS do contrato para entrega de todo o objeto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Essa OS somente será concluída após a emissão do último Termo de Recebimento Definitivo - TRD - referente a homologação de do(s) último(s) circuito(s) operacionalizados do projeto executivo.

4.49 - A implantação dos serviços, orquestrador(es)/concentrador(es) e *links*, que formam o objeto desta contratação, deverá seguir o estabelecido no Plano de Implantação e Migração do Projeto Executivo. As demandas deverão ser solicitadas por meio de Ordens de Serviço (OS). Os prazos de implantações dos serviços, concentradores, *links* ou grupos de *links* serão definidos nas OS em conformidade com o cronograma de implantação do Projeto Executivo. Variações nos prazos previamente estimados no Cronograma de implantação poderão ser aceitas em tempo de execução da implantação. Observarão, contudo critérios de mudança no planejamento de quantitativos de *links* e localidades das fases ou grupos de implantação, dificuldades no acesso da localidade, dentre outros critérios supervenientes ou identificados na fase de pré-execução da implantação, desde que CONTRATANTE aceite as justificativas apresentadas pela CONTRATADA. Deverão ser pactuado novos prazos nas Ordens de Serviço.

4.50 - A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação, nas unidades da CONTRATANTE, de toda a infraestrutura necessária à configuração do serviço *SD-WAN*. Dentre os itens de infraestrutura a serem fornecidos pela CONTRATADA, caso seja necessário, estão: construção /reforma de caixas de passagem, instalação de dutos entre a caixa de passagem e a unidade do MTE, lançamento de cabos, e recomposição de calçada quando for necessário. Não estão incluídas neste item obras internas nas unidades do MTE, como lançamento de canaletas e recomposição de gesso.

4.51 - Os prazos pactuados nas Ordens de Serviço deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, sob pena de aplicação de sanções de atraso das OSs.

4.52 - As Ordens de Serviço deverão ser criadas após a aprovação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE.

4.53 - Tão logo que ocorra a assinatura do contrato, deverá ser elaborado a Projeto Executivo contendo o Plano de Implantação e Migração dos serviços, de modo a não haver indisponibilidade dos serviços essenciais do CONTRATANTE. O Plano de Implantação e Migração deverá conter no mínimo:

a) Cronograma detalhado de implantação e migração, com previsão mensal do quantitativo de entregas.

b) Descrição detalhada do roteamento para migração e roteamento para operação normal da rede.

c) Cronograma das interrupções necessárias para a migração que resultarão em indisponibilidade da rede para o MTE.

d) Desativações previstas do Contrato atual nº 09/2020 e ativações dos circuitos/*links* da nova contratação.

4.54 - A CONTRATADA deverá, no máximo em 30 (trinta) dias corridos contados a partir da reunião inicial, apresentar o Projeto Executivo contendo o plano de implantação e migração de serviços.

4.55 - O escopo do projeto deverá contemplar todos os itens ratificados para ativação inicial pelo CONTRATANTE na reunião inicial do projeto.

4.56 - O início da implantação dar-se-á somente após a aprovação, pelo CONTRATANTE do Projeto Executivo.

4.57 - Os planos de implantação e migração deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE.

4.58 - Caso o projeto executivo ou o plano de migração não sejam aprovados pelo MTE, a CONTRATADA deverá corrigi-los e reapresentá-los em no máximo 5 (cinco) dias corridos após a comunicação de sua rejeição.

4.59 - Os planos de implantação e migração deverão considerar uma primeira fase de implantação e migração que deverá contemplar os serviços do(s) ponto(s) orquestrador(es)/concentrador(es) da rede, serviços de segurança e gerência, *backbone* da CONTRATADA e um rol de *links* a serem definidos no Projeto Executivo. Esses serviços e *links* da fase inicial deverão considerar a implantação prévia de um ambiente de testes em que serão testados os serviços propostos neste documento.

4.60 - Os planos de implantação e migração deverão prever a conectividade temporária entre as atuais redes corporativas do CONTRATANTE e a solução proposta pela CONTRATADA, garantindo a migração sem a interrupção dos serviços existentes.

4.61 - No Projeto Executivo será definido a ordem de implantação dos grupos de serviços que deverão ser os primeiros a serem implantados, acrescidos do(s) orquestrador(es)/concentrador(es), o sistema de gerência e segurança com todas as características descritas nas especificações técnicas e o seu aceite será dado somente de forma global.

4.62 - A implementação destes grupos da primeira fase de implantação deverá ser feita em até 90 (noventa) dias corridos após a Aprovação do Projeto Executivo por parte da CONTRATANTE

4.63 - Para efeitos de aceite, em conjunto com os técnicos da CONTRATANTE, a CONTRATADA já deverá ter realizado, com sucesso, um ou mais testes de aferição do funcionamento do conjunto de todos os serviços previstos para cada grupo.

4.64 - A CONTRATADA deverá documentar, em forma de relatório, todos os testes realizados e anexar ao projeto executivo, com todas as atualizações efetuadas durante a sua implantação. Este relatório deverá ser enviado formalmente à CONTRATANTE.

4.65 - Tendo sido realizado(s), com sucesso, o(s) teste(s) de funcionamento dos serviços do grupo inicial de implantação e após o recebimento do relatório mencionado no **item 4.64**, a CONTRATANTE irá emitir, em até 10 (dez) dias úteis, um Termo de Recebimento Provisório (TRP) referente aos serviços dessa implantação inicial, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes no edital, liberando assim o início do faturamento destes grupos.

4.66 - Devem ser testadas todas as funcionalidades que permitam a comprovação dos indicadores. Os testes devem ser realizados entre o nó de unidade comunicando-se com o concentrador, *backbone* nacional da CONTRATADA, o ambiente do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV e o de nuvem da CONTRATANTE.

4.67 - A ativação dos demais serviços dar-se-á somente após a aprovação pela CONTRATANTE.

4.68 - A instalação dos serviços nas unidades da CONTRATANTE solicitadas na ativação inicial da primeira fase do projeto de implantação, será feita de modo gradativo, considerará percentual inicial representativo (10%) da quantidade total de serviços contratados, e o prazo não deve ser superior a 90 (noventa) dias corridos.

4.69 - Os prazos de implantação poderão ser redefinidos durante o Projeto Executivo e poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias corridos no caso da ativação inicial e intermediárias e por 60 (sessenta) dias corridos o prazo da entrega final, mediante aprovação da CONTRATANTE.

4.70 - A CONTRATADA deverá encaminhar semanalmente cronograma atualizado com o andamento de todas as atividades referentes à implantação da rede, constando ao menos a relação de pontos já ativados e a situação dos pontos pendentes, assim como a origem da pendência.

4.71 - Para cada unidade implantada, deverão ser feitos testes de conectividade /funcionais.

4.72 - A CONTRATADA deverá documentar, em forma de relatório (em formato *.docx* ou *.pdf*), os estados da infraestrutura física antes e depois das instalações realizadas em cada unidade do MTE e os testes realizados conforme o **item 4.63**. Este relatório deverá ser entregue para a CONTRATANTE para a aceitação do serviço, que será analisado pela equipe de fiscalização.

4.73 - No caso de falha nos testes, será concedido um prazo de 10 (dez) dias corridos para adequação e repetição dos testes. Falhas recorrentes serão consideradas atraso.

4.74 - Observa-se que o aceite dos serviços de comunicação da fase inicial somente poderá ser efetuado após o aceite do grupo dos concentradores, serviços de segurança e gerência da rede e tendo o seu cadastro no sistema de gerência (portal *web*) com todos os dados especificados no Termo de Referência.

4.75 - Os testes de conectividade/funcionais do *link* de comunicação consistem em:

a) O tempo de latência da conexão e o desempenho do roteador, *CPE* e equipamentos *SD-WAN* estiverem dentro dos limites estabelecidos no Termo de Referência, por um período de 2 (dois) dias úteis.

b) A latência e perda de pacotes estiverem dentro dos limites estabelecidos no Termo de Referência.

c) A transação padrão de um sistema corporativo *online*, definido pela CONTRATANTE, puder ser completada com sucesso, dentro das características da aplicação.

d) A documentação da configuração da solução deverá ser fornecida à CONTRATANTE.

e) Os equipamentos *CPEs* puderem ser visualizados, consultados e terem seus dados de monitoramento coletados e apresentados no Portal de Gerência da Solução.

f) Após a comprovação e aceite dos serviços instalados constantes no grupo inicial de implantação, conforme descrito nos itens anteriores, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), autorizando a partir deste momento o faturamento dos enlaces/serviços instalados.

4.76 - O aceite provisório de serviços/*links* de rede será realizado de forma gradativa, à medida que cada enlace/circuito/*link* for entregue pela CONTRATADA, e o aceite definitivo à medida que cada enlace/circuito/*link* for aprovado pelo CONTRATANTE.

4.77 - Se, após o recebimento provisório constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o contrato, com o edital e seus anexos ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, o faturamento sera autorizado com glosas.

4.78 - A aceitação final se dará após o recebimento e aprovação do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

4.79 - A emissão do TRD não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento da solução.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.80 - A garantia da execução do serviço será baseada neste Termo de Referência.

4.81 - A garantia de banda e níveis de qualidade de serviços (ex. taxas de *download* e *upload* efetivas) serão aferidas considerando a possibilidade de sanções administrativas.

4.82 - Devido às características da solução, todos os serviços devem contar com manutenções preventivas e corretivas, sem custo adicional a CONTRATANTE, durante o período de execução contratual.

4.83 - Correrão exclusivamente às custas da CONTRATADA as manutenções corretivas necessárias, durante o período de vigência contratual;

4.84 - Durante o período acima mencionado, qualquer defeito, erro ou falha nos equipamentos, decorrente dos serviços prestados, deverá ser reparado sem ônus para a CONTRATANTE.

Requisitos de Experiência Profissional

4.85 - A CONTRATANTE possui equipe de servidores (pessoas) com perfil técnico para acompanhamento da execução dos serviços, por meio da gestão e fiscalização do contrato. A equipe estará devidamente apta para a realização dos serviços após o repasse de conhecimentos pela CONTRATADA.

4.86 - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe qualificada para garantir a execução dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.87 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a seleção e alocação de profissionais devidamente capacitados e habilitados para realização dos serviços contratados, assim como as despesas decorrentes da execução dos serviços como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, horas suplementares, plano de saúde; quaisquer despesas com deslocamento da equipe da CONTRATADA como: hospedagem, alimentação, telefonia, ou outras despesas que venham a ser exigidas pela Administração em decorrência de algum instrumento legal ou normativo.

4.88 - Os recursos humanos envolvidos na execução dos serviços serão de gerenciamento exclusivo da CONTRATADA.

4.89 - Os profissionais da CONTRATADA vinculados a prestação de serviços não geram vínculos nem subordinação a CONTRATANTE.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.90 - A operacionalização da solução seguirá Projeto Executivo de Rede elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

4.91 - A CONTRATANTE monitorará a execução do Projeto Executivo de Rede, conduzindo ajustes quando necessário.

4.92 - Os fluxos de aprovação de entregas com o consequente faturamento serão conduzidos através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou outro sistema GED (Gestão Eletrônica de Documentos) em uso no MTE.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.93 - A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do Ministério do Trabalho e Emprego sem autorização.

4.94 - A CONTRATADA deverá atender a Política de Segurança da Informação - POSIN e demais normativos correlatos publicados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

4.95 - A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CONTRATANTE, serão de sua titularidade. A CONTRATADA deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

4.96 - Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção:

- Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação;
- Instrução Normativa (IN) GSI/PR Nº 1, de 27 de maio de 2020 e suas normas complementares - Dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal;
- Norma Complementar (NC) nº 05/IN 01/DSIC/GSIPR - Disciplina a criação de Equipes de Tratamento e Respostas a Incidentes em Redes Computacionais - ETIR nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- Norma Complementar (NC) nº 08/IN 01/DSIC/GSIPR - Estabelece as Diretrizes para Gerenciamento de Incidentes em Redes Computacionais nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

- Norma Complementar (NC) nº 09/IN01/DSIC/GSIPR - (Revisão 02) Estabelece orientações específicas para o uso de recursos criptográficos em Segurança da Informação e Comunicações, nos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal (APF), direta e indireta;
- Instrução Normativa (IN) GSI/PR Nº 3, de 28 de maio de 2021 e suas normas complementares - Dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF);
- Norma Complementar (NC) nº 12/IN01/DSIC/GSIPR - Estabelece diretrizes e orientações básicas para o uso de dispositivos móveis nos aspectos referentes à Segurança da Informação e Comunicações (SIC) nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF), direta e indireta;
- Instrução Normativa (IN) PR/GSI nº 5, de 30 de agosto de 2021 - Dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal (APF);
- Instrução Normativa (IN) PR/GSI nº 6, de 23 de dezembro de 2021 – Estabelece diretrizes de segurança da informação para o uso seguro de mídias sociais nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal (APF);
- ABNT NBR ISO 22301:2013 e ABNT NBR ISO 22313:2015 - Sistemas de gestão de continuidade de negócios;
- ABNT NBR ISO 27031:2015 - Diretrizes para a prontidão para a continuidade dos negócios da tecnologia da informação e comunicação;
- ABNT NBR ISO 23081-1:2019 - Metadados para documentos de arquivo;
- ABNT NBR 11515:2007 - Guia de práticas para segurança física relativas ao armazenamento de dados;
- ABNT NBR ISO/IEC 27037:2012 - Diretrizes para identificação, coleta, aquisição e preservação de evidência digital;
- ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 - Código de prática para controles de segurança da informação;
- ABNT NBR ISO/IEC 27014:2013 - Governança de segurança da informação;
- ABNT NBR 16167:2013 - Diretrizes para classificação, rotulação e tratamento da informação;
- ABNT NBR ISO/IEC 27017:2016 - Código de prática para controles de segurança da informação com base ABNT NBR ISO/IEC 27002 - para serviços em nuvem;
- ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022 - Diretrizes para prática de gestão de segurança da informação para as organizações, incluindo a seleção, implementação e o gerenciamento dos controles levando em consideração os ambientes de risco da segurança da informação da organização;

4.97 - A codificação dos sistemas com recursos *web* deve incorporar, sempre que aplicável, os padrões de segurança de aplicações definidos pela CONTRATANTE, tais como:

- A implementação de criptografia não reversível para senhas gravadas em bancos de dados;
- A proteção de credenciais de acesso pelo uso de conexões *SSL (Secure Sockets Layer)*, com criptografia forte nos processos de *login*;
- Se a aplicação trafegar dados sensíveis pela Internet, utilização de conexões *SSL* com criptografia forte;
- A proteção contra *Cross-Site Scripting (XSS)*;
- A proteção contra *SQL Injection*;
- O gerenciamento de *cookies* e *tokens* de sessão com o intuito de proteger os identificadores de sessão dos usuários;
- A remoção das informações sensíveis de parâmetros *GET* passados via *URL (Uniform Resource Locator)*;
- A validação de parâmetros e dados informados pelo usuário;
- e outras medidas indicadas durante a vigência do contrato pela CONTRATANTE.

- Seguir as diretrizes do *Open Web Application Security Project* ou Projeto Aberto de Segurança em Aplicações *Web* (*OWASP*), que tem por objetivo mitigar vulnerabilidades de segurança na *web*;

4.98 - Obedecer à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, considerando, principalmente:

[...]

art. 7º - O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

[...]

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;

[...]

art. 26 - O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º desta Lei. § 1º É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

[...]

IV - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos.

[...]

§ 2º Os contratos e convênios de que trata o § 1º deste artigo deverão ser comunicados à autoridade nacional.

[...]

7.5.23 - O processo de entrega de serviço deverá passar pelos processos ciclo de vida de desenvolvimento seguro;

7.5.24 - A CONTRATADA deve utilizar o conceito de em todo o ciclo security by design de vida da entrega de soluções;

Vistoria

4.99 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, salvo nos endereços novos.

Sustentabilidade

4.100 - A contratação deverá seguir os requisitos para a contratação de serviços de TI, inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU):

a) Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente;

b) Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).”

4.101 - Ainda, no que se refere à Instrução Normativa (IN) nª 01, de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, se segue o normatizado:

[...]

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

[...]

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.102 - Não se aplica a esta contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.103 - Não se aplica a esta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.104 - Não se aplica a esta contratação.

Subcontratação

4.105 - A subcontratação parcial de serviços de terceiros, por parte da CONTRATADA só será permitida para os serviços de última milha do objeto do contrato.

4.106 - A última milha caracteriza-se como o meio de comunicação utilizado para interligar cada unidade da CONTRATANTE ao *backbone* da CONTRATADA.

4.107 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

Da verificação de amostra do objeto

4.108 - Não se aplica a esta contratação.

Garantia da Contratação

4.109 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão das características dos serviços prestados e do baixo risco de inexecução contratual, envolvendo empresa criada pela Lei Nº 5.792, de 11 de julho de 1972, com o propósito de fornecer soluções que levem conectividade em alta capacidade a todas as localidades do país. Atualmente, é vinculada ao Ministério das Comunicações, com personalidade jurídica de direito privado, na forma de uma sociedade de economia mista de capital aberto, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.110 - A Estimativa da demanda está consubstanciada neste TR que levou em consideração a quantidade de unidades físicas do MTE, pico de tráfego em cada localidade, levantamento de sistemas utilizados, demanda de novas soluções a serem implementadas e estudo da CGINFRA /DTI para definir as localidades que precisam de *link* e sua respectiva largura de banda necessária.

4.111 - Serão necessários ao menos 409 (quatrocentos e nove) circuitos, conforme distribuição abaixo:

- 407 (quatrocentas e treze) unidades do MTE, com redundância de circuito;
- 1 (um) *Link* Redundante para Sistema Eletrônico de Informações SEI em Brasília - DF;
- 1 (um) orquestrador/concentrador composto por conjunto de equipamentos em *cluster* para atender a demanda necessária de gestão da rede objeto deste contrato, do MTE.

4.112 - Para se chegar na estimativa de contratação para NOVO PROJETO DE CONECTIVIDADE do MTE, foi solicitado um relatório de uso dos serviços do contrato atual.

4.113 - Foi realizado um estudo pela equipe técnica de infraestrutura do MTE, que pudesse objetivamente mensurar a real necessidade do órgão.

4.114 - Esse estudo foi consolidado por intermédio do **ANEXO I - Evidências**.

4.115 - A partir desse estudo, foi possível estimar a necessidade para o novo projeto de conectividade do MTE, assim, serão considerados, inicialmente, 407 (quatrocentos e sete) pontos, adicionando-se o orquestrador/concentrador e a arquitetura da infraestrutura de rede da solução previstas.

4.116 - Sendo assim, essas novas necessidades mínimas de conexão via tecnologia *SD-WAN* e para acesso à Internet do MTE Sede na cidade de Brasília/DF e dos seus pontos de atuação

descentralizados (endereços disponíveis no ANEXO II) encontram-se definidos conforme Termo de Referência.

4.117 - A solução pode ser sintetizada na **TABELA 10** abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	B A N D A S /VELOCIDADES (Mbps)
1	*SD-WAN* Tipo 1	407	Velocidades 20 | 50 | 100 | 300 e 1000 *Mbps ou 1 Gbps*
	SD-WAN Tipo 2 – Orquestrador/Concentrador *Firewall* c/ *IDS* – DDos Passivo	1	2 *Gbps* (contratado inicialmente), podendo ter as faixas de velocidade: 2 *Gbps* | 3 *Gbps* | 5 *Gbps* | 10 *Gbps* | 20 *Gbps e* 30 *Gbps.*
	Link de Internet (Redundância Brasília - DF – Utilizar para o do SEI ou GED definido pelo MTE)	1	2 *Gbps* (contratado inicialmente), podendo ter as faixas de velocidade: 2 *Gbps* | 3 *Gbps* | 5 *Gbps* | 10 *Gbps* | 20 *Gbps e* 30 *Gbps.*

TABELA 10 - Síntese dos elementos da solução objeto desta contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 - Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço (OS), de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.3 - Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, regulamentares e contratuais cabíveis.

5.1.5 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 - Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do CONTRATADO, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.9 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.10 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.11 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

5.1.12 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal (NF-e)/Fatura da CONTRATADA, no que couber, consoante ao item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5 /2017;

5.1.13 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.1.14 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.1.15 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União (AGU) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.1.16 - Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.1.17 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelos itens I e II do Art. 26 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.1.18 - É vedado à CONTRATANTE:

a) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

b) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

c) demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

d) reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

e) prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO;

f) prever em edital exigência de que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação.

g) fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar alteração unilateral do contrato por parte da CONTRATADA;

h) aceitar autodeclarações de exclusividade, ou seja, cartas ou declarações emitidas pela empresa proponente afirmando que seu próprio produto é exclusivo no mercado;

5.2 - São obrigações do **CONTRATADO**:

5.2.1 - Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 - Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE e a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização, ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.4 - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6 - Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7 - Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8 - Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9 - Fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1 - As Rotinas de Execução

6.1.1 - A metodologia de trabalho da etapa de gerenciamento da execução contratual ficará a cargo da equipe de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme a Seção III – Gestão do Contrato da IN SGD/ME Nº 94/2022, e está baseada nas seguintes ferramentas e controles:

6.1.1.1 - Comunicação formal entre MTE e CONTRATADA definidos no Art. 18., inc. III, *in verbis*:

> *III - definição de mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Administração, adotando-se preferencialmente as Ordens de Serviço ou Fornecimento de Bens;*

6.1.1.2 - Modelo de Gestão do Contrato;

6.1.1.3 - Plano de Inserção da Contratada, representado pelo Projeto Executivo de operacionalização da solução;

6.1.1.4 - Plano de Fiscalização;

6.1.2 - Assim, as de Ordens de Serviço (OSs) determinarão a execução das atividades contratuais. O modelo de OS está definido no **ANEXO III** - Modelo de Ordem de Serviço.

6.1.3 - Os locais de instalação inicial dos circuitos estão descritos no **ANEXO II** - Relação de endereços.

6.1.4 - Demais detalhamentos de requisitos dos serviços constam do **ITEM 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** deste Termo de Referência.

6.1.5 - A CONTRATADA arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre o fornecimento, instalação, manutenção, garantia técnica integral e suporte em face dos serviços contratados, inclusive sob eventuais substituições e reposições, exceto casos de perda, roubo ou vandalismo ocorridos nas unidades. Neste último caso, a CONTRATANTE fará jus a reembolso dos valores incorridos pela substituição.

6.1.6 - A CONTRATADA deverá assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da sua equipe que porventura se fizerem necessários para fins de execução dos serviços contratados.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2 - Para a execução dos serviços o local e o horário para a sua prestação serão definidos nas Ordens de Serviços durante a execução contratual.

6.3 - A equipe de suporte a operação da infraestrutura do MTE atua de 7:30 às 20:30. Em momentos de urgência de operacionalização/reestabelecimento de circuitos, poderão ser estabelecidos horários fora do horário habitual da equipe do MTE.

Materiais a serem disponibilizados

6.4 - Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme anteriormente estabelecido neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1 - Proposta comercial com prazo inicial de 60 (sessenta meses), prorrogáveis após o período inicial de 24 (vinte e quatro) em 24 (vinte e quatro), com a última de 12 (doze) meses, finalizando nos 120 (cento e vinte) meses possíveis, para conectividade de internet com tecnologia *SD-WAN* contendo dupla abordagem (Redundância de *Link*s) para todas as unidades MTE do Brasil (em anexo - 407 unidades) + 1 Redundância Brasília para utilizar em SEI (Sistema Eletrônico de Informações) + 1 orquestrador/concentrador.

6.5.2 - Os tipos de conectividade e velocidades estão previstos na **TABELA 10** deste TR.

6.5.3 - O(s) orquestrador(es)/concentrador(es) ficará(ão) instalado(s) na sede, que no caso é em Brasília e possui sala cofre.

6.5.3.1 - Em caso de solicitação de utilização de novo orquestrador/concentrador, conforme preços praticados pela CONTRATADA em Proposta Comercial, ele poderá ser operacionalizado em outra localidade, conforme necessidade da CONTRATANTE e viabilidade técnica pela CONTRATADA.

Especificação da garantia do serviço

6.6 - O prazo de garantia contratual dos serviços executados se estende por todo o período da contratação.

Formas de transferência de conhecimento

6.7 - O repasse de conhecimento na solução está previsto nos Requisitos de Capacitação (**itens 4.2 a 4.4.25**).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8 - Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.8.1 - Recolhimento de equipamentos, tendo como total responsável a empresa CONTRATADA.

6.8.2 - Repasse das configurações dos circuitos*links*.

6.8.3 - Consolidação de informações do portal de gerência para envio para a CONTRATANTE para que esta tenha um histórico do contrato.

6.8.4 - Desoperacionalização de algum circuito ou *link* do contrato deverá ser acompanhado por algum responsável técnico *in loco* do MTE, ou algum que o represente.

6.8.5 - Durante a transição contratual não poderão deixar indisponíveis a conectividade dos locais das unidades descentralizadas.

6.8.6 - A migração de circuitos entre o Contrato atual n.º 09/2020 e esta nova contratação se baseará no Projeto Executivo e no Cronograma de Migração/Transição (Plano de Migração) entre contratos.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9 - Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no **ANEXO III** - Modelo de Ordem de Serviço.

6.10 - As quantidades que compõem a solução deste Termo de Referência e a metodologia de estimativa constam no **ITEM 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** do presente Termo de Referência.

6.11 - A estimativa realizada compreende o quantitativo de *links* iniciais contratados nas velocidades definidas conforme tipo de unidade descentralizada do MTE (Agência - 20 *Mbps*, Gerência - 50 *Mbps* e Superintendência - 100 *Mbps*) estimadas sem compromisso de demanda mínima. Ainda, será possível a utilização do valor global contratado, para operacionalização de novos pontos, aumento de velocidades de links e utilização de novo(s) orquestrador(es) /concentrador(es), em caso de necessidade pela CONTRATANTE, em caso de existir saldo contratual em função da não operacionalização da totalidade das 407 unidades descentralizadas previstas As novas solicitações serão precificadas seguindo a tabela de precificação dos tipos de *links* e velocidades constantes na proposta da CONTRATADA, e estão limitadas pelo valor possível de aditivo contratual, de até 25%.

6.12 - A lista de circuitos estimados poderá sofrer alteração pela CONTRATANTE, limitada ao escopo contratual e ao quantitativo máximo contratado (considerando a possibilidade de aditivo contratual nos limites legais), não podendo a CONTRATADA se negar a atender, sob pena de aplicação de sanção.

Mecanismos formais de comunicação

6.13 - São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

I - Ordem de Serviço (OS);

II - E-mail oficial;

III - Plano de Migração/Transição/Projeto Executivo da CONTRATADA;

IV - Termos de Recebimento Provisório (TRP);

V - Termos de Recebimento Definitivo (TRD);

VI - Ofício;

VII - Ata de Reunião;

VIII - Ferramenta de Gestão de Demandas \ Microsoft *Teams*;

IX - Documento de Procedimentos para abertura de demandas em garantia;

X - Abertura de demandas para atendimento de garantia;

XI - Relatório Detalhado de Atividades da OS;

XII - Relatórios diversos;

XIII - Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou outro *software* do tipo GED (Gestão Eletrônica de Documentos) que venha a ser utilizado pelo MTE;

XIV - Termo de Encerramento de OS;

XV - Termo de Encerramento do Contrato.

Formas de Pagamento

6.14 - Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.15 - A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.16 - O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos a este Termo de Referência.

6.16.1 - **ANEXO VII -** Termo de compromisso e manutenção de sigilo em contrato.

6.16.2 - **ANEXO VI** - Termo de ciência de manutenção de sigilo.

Do reajuste de preços

6.17 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contratual, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado no período exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.18 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.19 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.19.1 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.20 - Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que for determinado pela legislação então em vigor.

6.21 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Os procedimentos de execução do contrato estão previstos no **ITEM 4 - Requisitos da Contratação**.

Preposto

7.6 - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7 - A CONTRATADA deverá manter preposto a disposição da CONTRATANTE no período comercial, das 8h às 18h.

7.8 - A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.9 - O Preposto será o representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbindo-se de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.10 - No prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato, preferencialmente por ocasião da reunião inicial de execução do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um Preposto, aceito pela fiscalização do Contrato, não podendo ser parte da equipe técnica que irá prestar o serviço, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do Contrato, sempre que for necessário.

7.11 - As responsabilidades do Preposto são:

7.11.1 - Acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

7.11.2 - Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE;

7.11.3 - Assinar as Ordens de Serviço (OSs);

7.11.4 - Manter permanente contato com a fiscalização do contrato;

7.11.5 - Receber eventuais notificações e solicitações de regularização de situações da Administração para que tome providências junto à CONTRATADA para as suas resoluções;

7.11.6 - Recepcionar e dar o tratamento a eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos serviços prestados;

7.11.7 - Participar de reuniões para discutir o andamento da execução contratual; e

7.11.8 - Esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

Reunião Inicial

7.12 - Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.13 - A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD /ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.13.1 - A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.13.1.1 - Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

7.13.1.2 - Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.13.1.3 - Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.13.1.4 - A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.13.1.5 - Previsão de elaboração do Projeto Executivo e pontos focais técnicos na CONTRATADA e CONTRATANTE.

7.13.1.6 - Previsão de elaboração do Plano de Migração dos serviços do Contrato nº 09 /2020 para a nova contratação, considerando as desativações dos *links* no Contrato vigente e a respectiva implantação dos *links* no novo contrato.

7.13.1.7 - Previsão do repasse de conhecimentos pela CONTRATADA.

Fiscalização

7.14 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

Fiscalização Técnica

7.15 - O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.15.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.15.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.15.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.15.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.15.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.16 - O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.1 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.17 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.17.1 - Participar da reunião inicial;

7.17.2 - Realizar a fiscalização do contrato quanto aos aspectos administrativos;

7.17.3 - Apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

7.17.4 - Proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, realizando a reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores e atualização de suas respectivas ações de tratamento bem como identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos;

7.17.5 - Avaliar a aderência aos termos contratuais;

7.17.6 - Indicar termos não aderentes;

7.17.7 - Verificar a manutenção das condições classificatórias;

7.17.8 - Verificar, com apoio do Fiscal Requisitante e Técnico, a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

7.17.9 - Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

7.17.10 - Apoiar ao Preposto da CONTRATATA nos procedimentos relativos à assinatura dos Termos de Ciência dos prestadores de serviços envolvidos na execução dos serviços contratados;

7.17.11 - Apoiar o Fiscal Técnico na pesquisa de preço no momento da renovação ou prorrogação contratual;

7.17.12 - Encaminhar ao Gestor a solicitação da abertura de processo de Apuração de Responsabilidade Contratual ao Gestor do Contrato, caso sejam identificadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou previdenciárias por parte da CONTRATADA.

7.17.13 - Demais atribuições previstas na IN SGD nº 94/2022 e outros normativos vigentes.

7.18 - O fiscal administrativo deve promover a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias:

a) No início da execução dos serviços contratados;

b) Durante a execução das Ordens de Serviços;

c) Quando da rescisão do contratado.

Gestor do Contrato

7.19 - O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.21 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.22 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.23 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.24 - O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.25 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscalização do Requisitante

7.26 - A fiscalização contratual pelo fiscal requisitante cumprirá as seguintes atividades:

7.26.1 - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o(s) Fiscal(is) Técnico(s) do Contrato;

7.26.2 - Identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

7.26.3 - Encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;

7.26.4 - apoiar o Fiscal Técnico na elaboração do Termo de Recebimento Provisório (TRP);

7.26.5 - Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;

7.26.6 - Verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e

7.26.7 - Apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará no Acordo de Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSEs).

8.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.2.1 - não produzir os resultados acordados;

8.2.2 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.3 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais técnico e requisitante, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e de negócio, conforme IN SGD nº 94/2022.

8.4 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.6 - O fiscal requisitante do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter negocial (atendimento da necessidade do MTE).

8.7 - Para efeito de recebimento definitivo, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8 - Será considerado como ocorrido o recebimento definitivo com a entrega do Relatório Mensal de Acompanhamento dos Serviços ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.9 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Relatório Mensal de Acompanhamento dos Serviços.

8.10 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Relatório de Acompanhamento dos Serviços.

8.11 - O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.12 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento Definitivo deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e requisitante e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para ratificação.

8.14 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Relatório Mensal de Acompanhamento dos Serviços, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.14.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e requisitante, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14.3 - Emitir o Relatório Mensal de Acompanhamento dos Serviços para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.14.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.14.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.15 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.17 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.18 - Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme previsão no **ITEM 4 - Requisitos da Contratação**.

Acordo de Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.19 - Os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos ou *SLA*s (“*Service Level Agreement*” – em português - “Acordo de Nível de Serviço”), “Contrato de Nível de Serviço” ou “Garantia de Nível de Serviço”

são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo CONTRATANTE para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. No presente processo esse tópico observará as **TABELAS 11, 12 e 13** abaixo:

8.19.1 - **ORQUESTRADOR/CONCENTRADOR**

8.19.1.1 - A **TABELA 11,** que trata da disponibilidade do serviço de conectividade do (s) ORQUESTRADOR(ES)/CONCENTRADOR(ES), considera a aplicação dos seguintes descontos adicionais por interrupção do serviço, a partir das indisponibilidades aferidas:

FAIXA	**Disponibilidade do serviço: CONCENTRADORES***		**Desconto adicional por interrupção (%)**
1	100	99,9	0
2	99,89	98	0,00016
3	97,99	95	0,00025
4	94,99	92	0,00035
5	91,99	0	0,00044

TABELA 11 - Disponibilidade de serviço para o serviço provido pelo(s) orquestrador(es) /concentrador(es) e possibilidades de descontos adicionais por interrupção do serviço.

* Entende-se por "ORQUESTRADOR/CONCENTRADOR" todo equipamento que gerencia a operação da rede.

8.19.2 - ***LINKS*** **DAS SUPERINTENDÊNCIAS DO MTE**

8.19.2.1 - A **TABELA 12,** que trata da disponibilidade do serviço de conectividade dos *links* das Superintendências do MTE, considera a aplicação dos seguintes descontos adicionais por interrupção do serviço, a partir das indisponibilidades aferidas:

FAIXA	**Disponibilidade do serviço: *LINKS*** DAS SUPERINTENDÊNCIAS**		**Desconto adicional por interrupção (%)**
1	100	99,7	0
2	99,69	98	0,00013
3	97,99	95	0,00022
4	94,99	92	0,00031

5	91,99	0	0,00040

TABELA 12 - Disponibilidade de serviço para os *links* das superintendências e possibilidades de descontos adicionais por interrupção do serviço.

**Entende-se por "*LINK*" toda unidade que contenha dupla abordagem de conectividade.

8.19.3 - ***LINKS* DAS GERÊNCIAS E AGÊNCIAS DO MTE**

8.19.3.1 - A **TABELA 13,** que trata da disponibilidade do serviço de conectividade dos *links* das Gerências (GRTEs - Gerências Regionais do Trabalho e Emprego) e Agências (ARTEs - Agências Regionais do Trabalho e Emprego) do MTE, considera a aplicação dos seguintes descontos adicionais por interrupção do serviço, a partir das indisponibilidades aferidas:

FAIXA	Disponibilidade do serviço: LINKS** DAS GERÊNCIAS E AGÊNCIAS		Desconto adicional por interrupção (%)
1	100	99,3	0
2	99,29	98	0,00009
3	97,99	95	0,00018
4	94,99	92	0,00027
5	91,99	0	0,00036

TABELA 13 - Disponibilidade de serviço para os *links* das gerências e agências e possibilidades de descontos adicionais por interrupção do serviço.

**Entende-se por "*LINK*" toda unidade que contenha dupla abordagem de conectividade.

8.19.4 - **Exemplos práticos:**

- Disponibilidade de 93%

- Glosa de Disponibilidade: 7%

- Total contratado (TC) menos disponibilidade (D) = 100% menos 93% = 7% (7 /100);
- Valor da disponibilidade (VD) = Valor do serviço (VS) na unidade menos 7% (7 /100) de glosa de disponibilidade (GD), que chegará ao resultado;
- Disponibilidade contratada = 100%;
- Disponibilidade aferida na unidade = 93%;
- Valor do serviço (VS) na unidade R$ 10.000,00;
- Percentual de disponibilidade: TCD = TC - D;
- Nesse caso: 100 - 93 = 7% (7/100);
- VD = VS * GD;
- Resultado = 10.000,00 * 0,07 = 700,00;
- Parcial 10.000,00 menos R$ 700,00 = R$ 9.300,00;

8.19.5 - **Desconto Adicional por interrupção (Valor Global da Fatura)**

- O desconto adicional por interrupção corresponde ao percentual de disponibilidade enumerado por grupo e faixa de referência. Exemplo:
  - Disponibilidade aferida na unidade = 93%
  - Faixa de Referência 4, GRUPO ORQUESTRADOR/ CONCENTRADOR = (0,00035%)
  - Valor do desconto adicional (VDA) = Valor Total da Fatura (VTF) **multiplicado** pelo percentual da faixa (PF) (FAIXA 4) = VDA = VTF * PF
  - Nesse caso: 1.700.000,00 (valor estimado contratual mensal) * 0,00035 = R$ 595,00 (esse valor será o desconto adicional).

Acordo de Nível de Serviço - ANS

8.20 - Os serviços definidos neste Projeto Básico serão mensurados por meio da sistemática de Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE).

8.21 - Para efeito de cálculo de NMSEs serão considerados todos os serviços ativos instalados e que estejam operacionais conforme autorização da CONTRATANTE.

8.22 - O quantitativo de circuitos instalados poderá variar conforme a necessidade da CONTRATANTE, que poderá solicitar instalação de novos serviços, desativação, mudança de endereços, mudança de banda de comunicação do *link* e/ou suspensão no uso do serviço.

8.23 - A indisponibilidade na comunicação devido à ocorrência de chuvas e instabilidades meteorológicas será contabilizada como de responsabilidade da CONTRATADA, quando da verificação do cumprimento do nível de serviço, visto que ela é responsável pela proteção de seus equipamentos e pela redundância de recursos fundamentais para o bom funcionamento de sua infraestrutura.

8.24 - Salienta-se que a soma de todas as glosas a serem aplicadas sobre o valor total do serviço está limitada a 15% (quinze por cento).

8.25 - Os quadros que são apresentados a seguir, estabelecem os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSEs) contratados que serão aferidos mensalmente pela CONTRATADA para cada um dos serviços e disponibilizados ao CONTRATANTE, por intermédio dos relatórios de prestação de contas.

8.26 - Latência: tempo gasto entre a transmissão do primeiro *bit* de um pacote até a recepção do último *bit* do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão. A apuração do retardo deverá ser feita diariamente, em intervalos através de pacotes *ICMP* de 64 octetos, entre a origem e o destino.

Métrica do Serviço Ativo	Nível de Serviço
Latência máxima de 50 mili-segundos	máxima de 50 mili-segundos
Perda de pacotes até 10%	Perda de pacotes até 10%

TABELA 14 – Níveis Mínimos de Serviço Exigidos para Latência e Perda de Pacotes.

8.27 - Taxa de Erros: relação entre a quantidade de *bits* corretamente transmitidos para cada *bit* transmitido com erro, em cada serviço de comunicação. De forma a garantir que a medição não

esteja sofrendo interferência de ambientes externos à rede da CONTRATADA, ou seja, a rede local da CONTRATADA, a medição será realizada desconectando as duas pontas dos *links*, válido apenas para *links* terrestres que compõem a arquitetura *SDWAN*.

- Cálculo: *TxErros = BErro / BTot*
- *TxErros*: Taxa de Erro
- *BErro*: Número de *bits* enviado com erro, no período da aferição.
- *Btot*: Número total de *bits* enviados no período da aferição.

Métrica	Nivel de Serviço
Taxa de erros	< 1X 10-7

TABELA 15 – Nível de Serviços para Taxa de Erros.

8.28 - A CONTRATADA deverá realizar alterações nas configurações de *QoS*, a qualquer momento, mediante solicitação formal do Ministério do Trabalho e Emprego, nos casos de degradação ou indisponibilidade do serviço.

8.29 - Perda de Pacotes: medida em percentual, tomando como referência o volume total de pacotes entre um enlace fim-a-fim, entre a interface *LAN* da origem até a interface *LAN* do destino.

- Cálculo: PP = (NPcts_Origem - NPCts_Destino) / NPcts_Origem;
- Cálculo: PP = (NPcts_Origem -NPCts_Destino) / NPcts_Origem
- PP: Pacotes Perdidos;
- NPcts_Origem: Número de pacotes de origem;
- NPcts_destino :Número de pacotes de destino;

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.30 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a **TABELA 16** abaixo:

ID	OCORRÊNCIA		SANÇÃO
PG1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.		Advertência. Em caso de reincidência, aplicar-se-á multa de 0,01% sobre o valor total do contrato.
		I - dar causa à inexecução parcial do contrato;	Multa de 2% aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade do impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, após análise do caso concreto.
		II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços	Multa de 5% aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade do impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156 da Lei

		públicos ou ao interesse coletivo;	n.º 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, após análise do caso concreto.
		III - dar causa à inexecução total do contrato;	Multa de 10% aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade do impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, após análise do caso concreto.
		IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Advertência. Multa de 0,01% aplicada sobre o valor total do contrato, por ocorrência, considerado o prazo de 10 (dez) dias úteis para se resolver a pendência documental identificada.
		V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Multa de 2% aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, após análise do caso concreto.
PG2	Incidir nas hipóteses previstas no art. 155º da Lei nº 14.133 /2021.	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa de 2% aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, após análise do caso concreto.
		VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Multa de 1% aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, após análise do caso concreto.
		VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Multa de 1% aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, após análise do caso concreto.
		IX - fraudar a licitação ou praticar ato	Multa de 10% aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156 da Lei

		fraudulento na execução do contrato;	n.º 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, após análise do caso concreto.
		X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Multa de 10% aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, após análise do caso concreto.
		XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Multa de 10% aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, após análise do caso concreto.
		XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Multa de 5% aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, após análise do caso concreto.
PG3	Provocar adidentalmente ou intencionalmente a indisponibilidade de recursos e/ou serviços de TIC (*hardware*, sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc.).		Multa de 1% (no caso acidental) ou 5% (no caso intencional) aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade do impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156º da Lei n.º 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, e eventual rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação, a partir da análise do caso concreto.
PG4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, em parte ou integralmente os serviços solicitados, por até 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.		Multa de 5% aplicada sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a possibilidade do impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156º da Lei n.º 14.133/2021 e sua eventual rescisão, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação, a partir da análise do caso concreto.
PG5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, em parte ou integralmente, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem		Multa de 10% aplicada sobre o valor total do contrato, além da possibilidade do impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156º da Lei nº 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, e eventual rescisão do

	comunicação formal ao gestor do contrato.	contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação, a partir da análise do caso concreto.
PG6	Não prestar esclarecimentos imediatamente (em 24h) referentes à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 10 (dez) horas úteis.	Multa de 0,25% aplicada sobre o valor mensal do contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio, quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 5%.
PG7	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados do Ministério.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato, além da possibilidade do impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156º da Lei nº 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, e eventual rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação, a partir da análise do caso concreto.
PG8	Divulgar informações protegidas, conforme o Termo de Compromisso vinculado ao contrato principal.	Multa de 1% do valor total do contrato, aplicada em dobro em caso de dolo, além da possibilidade de impedimento de licitar e contratar previstos no inciso III do art. 156º da Lei nº 14.133/2021 pelo prazo máximo admitido, e eventual rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação e após análise do caso concreto.
PG9	Realizar serviços não compatíveis com o objeto ou por profissional não identificado ou inabilitado conforme os termos contratuais.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 20% sobre o valor mensal do contrato (valor mensal no mês de apuração da multa).
PG10	Deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados à Segurança da Informação previstos neste TR (termo de compromisso e termo de ciência) e documentação prevista neste TR.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 5% sobre o valor mensal do contrato.
PG11		Comprovada a negligência ou imperícia, multa de 5% por ocorrência,

	Causar qualquer dano aos equipamentos da CONTRATANTE na execução das atividades contratuais.	sobre o valor da mensal do contrato, até o limite de 20%, sem prejuízo do ressarcimento devido.
PG12	Incluir, excluir ou alterar regras de dispositivos de segurança sem autorização do gestor responsável, ou contrariando as políticas de segurança do Contratante.	Multa de 0,05% por ocorrência, aplicado sobre o valor mensal contratual, até o limite de 1% do valor mensal contratual (para o mês de análise de aplicação da multa). Em caso de a ausência da revogação causar prejuízos ao MTE, ainda será acrescida a multa, 20% do valor mensal contratual.
PG13	Deixar de solicitar ou efetuar a revogação de acesso privilegiado de profissionais que tenham atuado no contrato, quando não mais necessário para desempenho de suas funções.	Multa de 0,05% (0,0005) por ocorrência, aplicado sobre o valor mensal contratual, até o limite de 1% do valor mensal contratual (para o mês de análise de aplicação da multa). Em caso de a ausência da revogação causar prejuízos ao MTE, ainda será acrescida a multa, 5% do valor mensal contratual.
PG14	Descumprir obrigações contratuais cuja penalidade não esteja prevista nesta tabela.	Advertência. Se configurada reincidência, será aplicada multa de 2% sobre o valor mensal do contrato (considerando o mês de análise para condução da multa), aplicada em dobro se houver prejuízo significativo aos resultados pretendidos com a contratação.
PG15	Atingir o teto de descontos no faturamento pelo descumprimento de níveis de serviço em 3 (três) faturamentos seguidos ou 5 (cinco) alternados no período de 12 (doze) meses. Deverá ser considerada uma análise por ano, durante toda a vigência contratual.	Multa de 0,5% sobre o valor total contratual. Poderá ser caracterizada a inexecução parcial do contratual, à critério da CONTRATANTE, assim como poderá ser conduzida a rescisão contratual.

TABELA 16 - Penalidades previstas para casos de descumprimento de obrigações gerais da contratação.

8.31 - Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.31.1 - não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.31.2 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.32 - Recebida a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.33 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.34 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.34.1 - o prazo de validade;

8.34.2 - a data da emissão;

8.34.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

8.34.4 - o período respectivo de execução do contrato;

8.34.5 - o valor a pagar; e

8.34.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.35 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

8.36 - A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.37 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.38 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.39 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.40 - Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

8.41 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.42 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. 8

8.43 - No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

8.44 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.45 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.46 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.47 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.48 - O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.49 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.50 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

8.51 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.52 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.53 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADO) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.54 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do CONTRATADO.

9. FORMA/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações, devendo os serviços serem prestados pela Empresa Estatal TELEBRAS - Telecomunicações Brasileiras S/A, na qualidade de sociedade de economia mista vinculada ao Ministério das Comunicações e responsável por implementar as Políticas Públicas de Telecomunicações do Brasil.

9.2 - A contratação de empresa pública fundamenta-se no inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações:

> *“Art. 75 É dispensável a licitação:*
>
> *IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;” (grifo nosso)."*
>
> *Quanto à finalidade da TELEBRAS para atendimento ao disposto no inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, a Lei nº 5.792, de 11 de julho de 1972 apresenta os fundamentos que corroboram ao fim específico exigido para promoção da dispensa de licitação:*
>
> *"Art. 3o Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma sociedade de economia mista denominada Telecomunicações Brasileiras S/A. - TELEBRAS, vinculada ao Ministério das Comunicações, com a finalidade de:*

I - planejar os serviços públicos de telecomunicações, de conformidade com as diretrizes do Ministério das Comunicações;

II - gerir a participação acionária do Governo Federal nas empresas de serviços públicos telecomunicações do país;

III - promover medidas de coordenação e de assistência administrativa e técnica às empresas de serviços públicos de telecomunicações e aquelas que exerçam atividades de pesquisas ou industriais, objetivando a redução de custos operativos, a eliminação de duplicações e, em geral a maior produtividade dos investimentos realizados;

IV - promover a captação em fontes internas e externas, de recursos a serem aplicados pela Sociedade ou pelas empresas de serviços públicos de telecomunicações, na execução de planos e projetos aprovados pelo Ministério das Comunicações;

V - promover, através de subsidiárias ou associadas, a implantação e exploração de serviços públicos de telecomunicações, no território nacional e no exterior.

VI -promover e estimular a formação e o treinamento de pessoal especializado, necessário às atividades das telecomunicações nacionais;

VII - executar outras atividades afins, que lhe forem atribuídas pelo Ministério das Comunicações."

9.3 - Desta forma, identifica-se que a TELEBRAS é uma sociedade de economia mista, criada por lei, com personalidade jurídica de direito privado, com o objetivo de exploração de atividade econômica, cujas ações com direito a voto pertencem majoritariamente ao poder público, com patrimônio próprio e sob controle da União, para o fim específico de realizar serviços de telecomunicações para a Administração Pública Federal.

9.4 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto.

9.5 - Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

9.6 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.7 - A contratação da empresa Telecomunicações Brasileiras S/A - Telebras, encontra respaldo, também, no Art. 2º, inciso II da Lei n.º 14.744, de 30 de novembro de 2023.

Regime de execução

9.8 - A prestação do objeto da presente contratação dar-se-á por execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, com pagamento mensal, conforme quantitativo de unidades descentralizadas do MTE ativas no contrato no momento de aferição, considerando as velocidades praticadas, níveis mínimos de serviço e arquitetura da solução. Os quantitativos e valores considerarão as definições constantes na Proposta Comercial da empresa, bem como nas solicitações realizadas por meio das Ordens de Serviços que serão abertas durante a execução contratual, baseado-se em padrões objetivamente definidos neste TR. Caracteriza-se o serviço objeto desta contratação como “serviço comum” conforme Inciso II, art. 3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.9 - Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.10 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.11 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.12 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.14 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.16 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.18 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.19 **-** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25 - Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação, para o período de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis após o período inicial de 24 (vinte e quatro) em 24 (vinte e quatro), com a última de 12 (doze) meses, finalizando nos 120 (cento e vinte) meses possíveis, conforme estabelecido no artigo 107 da Lei 14.133/21, é de **R$ 153.897.733,04 (Cento e cinquenta e três milhões oitocentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e três reais e quatro centavos).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Programa de Trabalho: 04122003220000001;

I) PTRES: 204774;

I) Ação: 2000;

I) Plano Orçamentário (PO): TR0A;

I) Natureza de Despesa: 33.90.

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4 - Cronograma Físico Financeiro

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	PRAZO
1	Assinatura do Contrato	-
2	Reunião inicial	Até 5 dias corridos após o evento 1
3	Apresentação do Projeto Executivo	Até 30 dias corridos após o evento 2
4	Aprovação do Projeto Executivo	Até 10 dias corridos após o evento 3
5	Implantação	Até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a aprovação do Evento 4
6	Emissão do termo de recebimento provisório	Até 10 (dez) dias corridos após a operacionalização de uma unidade do MTE. O TRP será por unidade, ou por conjunto de unidades dentro de um mesmo período.
7	Emissão do termo de recebimento definitivo	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.
8	Emissão de NF-e	Até 5 (cinco) dias úteis da Emissão do TRD.
9	Pagamentos mensais dos circuitos e serviços ativos	Valor mensal estimado conforme **TABELA 1**.

10	Entrega do "*As Built*" e repasse de conhecimento	Até 90 (noventa) dias corridos após o último termo definitivo entregue.
11	Aplicação de Reajuste Contratual (ICTI)	Anual, considerando a data de apresentação da proposta final que integra o processo de contratação.

TABELA 17 – Detalhamento das atividades do cronograma físico-financeiro da contratação.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THIAGO DE AQUINO LIMA

Integrante Requisitante (Suplente)

DANILO ALMEIDA PAIVA

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 04/06/2024 às 16:12:10.

ANDRE LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA

Integrante Técnico Suplente

ANA CLAUDIA LOURENCO DE GODOI

Integrante Administrativa

HEBER FIALHO MAIA JUNIOR

Diretor de Tecnologia da Informação / Autoridade Máxima

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - EVIDENCIAS - Relatorio de USO de links do contrato Telebras e MTE.pdf (304.75 KB)
- Anexo II - ANEXO II - Relacao de Enderecos MTE.pdf (669.39 KB)
- Anexo III - ANEXO III - Modelo de Ordem de Servico.pdf (123.03 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisorio.pdf (178.72 KB)
- Anexo V - ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo.pdf (190.37 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - Termo de ciencia.pdf (173.59 KB)
- Anexo VII - ANEXO VII - Termo de Compromisso de Manutencao de Sigilo.pdf (168.87 KB)
- Anexo VIII - _ANEXO VIII - Velocidades-Iniciais.xlsx (422.56 KB)
- Anexo IX - ANEXO IX - PRAZOS.xlsx (22.54 KB)
- Anexo X - ANEXO X - DECLARACAO DE VISTORIA.pdf (9.03 KB)
- Anexo XI - ANEXO XI - DECLARACAO DE DISPENSA DE VISTORIA.pdf (72.02 KB)
- Anexo XII - ANEXO XII - PROPOSTA SDWAN TELEBRAS - MTE - versao final.pdf (2.04 MB)
- Anexo XIII - ANEXO XIII.pdf (944.66 KB)
- Anexo XIV - ANEXO XIV - TABELA DE PRECOS.pdf (1.09 MB)

Anexo I - ANEXO I - EVIDENCIAS - Relatorio de USO de links do contrato Telebras e MTE.pdf

RELATÓRIO INICIAL EVIDÊNCIAS ANEXO II										
UNIDADE	**UF**	**MUNICÍPIO**	**CEP**	**ENDEREÇO**	**CIRCUITOS**	**PICO (Mbps) SETEMBRO/2023**	**PICO (Mbps) OUTUBRO/2023**	**PICO (Mbps) NOVEMBRO/2023**	**VELOCIDADE (Mbps) CONTRATO 09/2022**	**PICO CONSOLIDADO (Mbps) (SET/OUT/NOV)**
MTB - BSA_1	DF	Brasília	-	Anexo "B" Bl "F	DFL3000063	773	792	792	600	792
MTB - BHE - RUA TAMOIOS	MG	Belo Horizonte	30130-009	Avenida Afonso Pena - 1316 - Centro	MGL3000125	25	39	39	40	39
MTB - BLM	PA	Belém	66060-575	Travessa 9 de Janeiro, nº 1569 - São Bras	PAL3000051	14	16	16	16	16
MTB - PAE	RS	Porto Alegre	-	Av. Mauá Nº 1.013	RSL3000058	31	42	42	40	42
MTBO - MARTINS FONTES	SP	São Paulo	01031-906	Av. Prestes Maia, 733 - 13º andar - Centro	SPL3000190	40	21	40	40	40
SPU - ESPLANADA - BLOCO K	DF	Brasília	70040-906	Esplanada dos Ministérios - Bloco K 70040-906	DFAC000068	306	297	306	200	306
MDIC - BSA	DF	Brasília	-	Esplanada dos Ministério Bloco J - Planalto Cer	DFAC000079	252	250	252	200	252
SPU - SOF	DF	Brasília	70.770-524	SEPN 516, BLOCO D LOTE 8	DFAC000069	35	36	36	50	36
SPU - ESPLANADA BL_C	DF	Brasília	70.046-900	Esplanada dos Ministérios - Bloco C	DFL3000039	0	0	0	50	0
SPU - ESPLANADA BL_K	DF	Brasília	70040-906	Esplanada dos Ministérios - Bloco K	DFL3000041	0	0	0	400	0
MTB - VTA - PENHA	ES	Vitória	29010-190	Rua Pietrângelo de Biase, 56 - Ed. Ministério da	ESL3000038	32	41	41	16	41
MTB - SDR	BA	Salvador	40015-902	Av. Jequitaia s/n - Bairro Comércio - Ed. Sede do Ministério da Economia	BAL3000063	34	40	40	40	40
MTB - FLA	CE	Fortaleza	60115-080	Rua Barão de Aracati - 909 - Meireles	CEL3000031	15	17	17	16	17
MTB - RCE	PE	Recife	-	Av. Agamenon Magalhães, Nº 2000	PEL3000051	20	25	25	16	25
MTB - RJO	RJ	Rio de Janeiro	20020-010	Av. Presidente Antonio Carlos, 375 - 9° andar	RJL3000278	8	41	41	40	41
MTB - FNS	SC	Florianópolis	-	Rua Victor Meirelles, Nº 198	SCL3000053	23	33	33	40	33
MTB - AJU	SE	Aracaju	-	Rua Pacatuba, nº 171	SEL3000019	10	29	29	16	29
MTB - MNS	AM	Manaus	-	Av. André Araújo, Nº 140	AML3000040	20	-	-	16	20
MTB - BSA - SCS	DF	Brasília	70056-900	SCS Quadra-08, Venâncio 2000, Bl. 50, 1º And	DFL3000076	16	16	16	16	16
MTB - GNA - RUA 85	GO	Goiânia	-	Rua 85, Nº 887 Ed. Genebra	GOL3000049	34	32	34	16	34
MTB - SLS - DALPLAZA	MA	São Luís	65025-003	Avenida Kennedy - n° 150 - Areinha	MAL3000037	18	18	18	16	18
MTB - CPE	MS	Campo Grande	-	Rua 13 de Maio, Nº 3.214	MSL3000020	13	16	16	16	16
MTB - JPA	PB	João Pessoa	-	Praça Venâncio Neiva, Nº 11	PBL3000021	11	17	17	16	17
MTB - CTA - LOUREIRO	PR	Curitiba	-	Rua José Loureiro, Nº 574	PRL3000060	11	18	18	16	18
MTB - RBO	AC	Rio Branco	-	Rua Marechal Deodoro - Nº 257	ACL3000022	2	6	6	4	6
MTB - MCO	AL	Maceió	-	Rua do Livramento, Nº 148, Edifício Walmap, S	ALL3000021	5	11	11	8	11
MTB - MPA	AP	Macapá	-	Avenida Salgado Filho, Nº 61, Bairro Santa Rita	APL3000025	15	15	15	10	15
MTB - BHE	MG	Belo Horizonte	30130-009	Av. Afonso Pena, 1316	MGL3000057	0	0	0	8	0
MTB - CBA	MT	Cuiabá	-	Rua São Joaquim, Nº 345	MTL3000032	8	13	13	8	13
MTB - TSA	PI	Teresina	-	Av. Frei Serafim, Nº 1.860	PIL3000026	9	9	9	8	9
MTB - RJO - RODRIGO ALVES	RJ	Rio de Janeiro	20220-360	Av. Rio de Janeiro s/n - Acesso pelo armazém	RJL3000062	0	0	0	2	0
MTB - NTL - BANDEIRA	RN	Natal	59063-400	Av. Capitão Mor Gouveia, 2233 - Lagoa Nova	RNL3000020	16	16	16	16	16
MTB - PVO	RO	Porto Velho	-	Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), Nº 1759 - S	ROL3000031	7	8	8	8	8
MTB - BVA	RR	Boa Vista	-	Av. Major Williams, Nº 1.549	RRL3000021	0	0	0	8	0
MTB - PMJ	TO	Palmas	-	Av. Ns 02, cj 1, Lt 03/04	TOL3000018	8	8	8	0	8
MTB - SOL	CE	Sobral	-	Rua Padre Fialho, Nº 219	CEL3000042	4	4	4	4	4
SPU - RCE	PE	Recife	51.010-000	Av. Antonio Góes, nº 820 - Ed. Sede DNIT 3º a	-	0	0	0	2	0

MTB - BSA_2	DF	Brasília	-	Anexo "B" Bl "F	DFL300064	0	0	0	600	0
MTB - AFI	PE	Afogados da Ingazeira	56800-000	Rua Manoel Mariano, Nº 56	PEL3000027	2	5	5	2	5
SPU - FNS	SC	-	-		-	0	0	0	0	0
MTB - CZU	AC	Cruzeiro do Sul	-	Rua Pedro Teles Nº 480	ACL3000021	2	2	2	2	2
MTB - DGA	AL	Delmiro Gouveia	-	Rua da Independência, Nº 83	ALL3000014	0	5	0	2	5
MTB - PIN	AL	Palmeira dos Índios	-	Av. Muniz Falcão, Nº 545	ALL3000016	2	2	2	2	2
MTB - SMM	AL	São Miguel dos Campos	-	Rua Barão Jequiá, Nº 86	ALL3000018	0	0	0	2	0
MTB - UPS	AL	União dos Palmares	-	Trav. José Domarques, S/Nº	ALL3000019	0	2	2	2	2
MTB - AIR	AL	Arapiraca	57300-070	Rua Fernandes Lima, 547 - Centro - Arapiraca	ALL3000020	0	0	0	2	0
MTB - HUT	AM	Humaitá	-	Rua S1 S/Nº	AML3000033	0	0	0	2	0
MTB - IOT	AM	Itacoatiara	-	Rua Cassiano Segundo, Nº 320	AML3000034	0	0	0	2	0
MTB - MPU	AM	Manacapuru	-	PAC da Cidade - Rua Boulervar Pedro Rates -	AML3000035	0	1	1	2	1
MTB - PAR	AM	Parintins	-	Av. Nações Unidas, 1764 - Centro (Ao lado do	AML3000036	0	0	0	2	0
MTB - PFG	AM	Presidente Figueiredo	-	Rua Cupiúba, Nº 13	AML3000037	1	2	2	2	2
MTB - TBN	AM	Tabatinga	69000-000	Av. Da Amizade, S/N	AML3000039	0	0	0	2	0
MTB - AGGY	BA	Alagoinhas	-	Rua Aristides Maltez, Nº 22	BAL3000038	4	8	8	2	8
MTB - BMP	BA	Bom Jesus da Lapa	-	Rua Oriente Médio II	BAL3000039	0	0	0	2	0
MTB - BRM	BA	Brumado	46.100-000	Praça Pompilio Leite, 100 - Centro - Brumado -	BAL3000040	0	0	0	2	0
MTB - GNB	BA	Guanambi	46430-000	Praça José Ferreira, Nº 94 - Centro	BAL3000041	1	0	1	2	1
MTB - IEE	BA	Irecê	44900-000	Rua Augusto Pereira Nunes, Nº 135 - Centro - I	BAL3000042	2	2	2	2	2
MTB - ITB	BA	Itabuna	-	Rua Ubaldo Dantas, S/N, Fórum Desembargad	BAL3000043	1	2	2	2	2
MTB - JEE	BA	Jequié	40060-001	Praça Professor Antônio Félix de Brito - S/Nº	BAL3000046	1	2	2	2	2
MTB - PAF	BA	Paulo Afonso	-	Av. Carlos Berenhauser, Lote 3 A, Quadra 01	BAL3000048	2	2	2	2	2
MTB - SDR	BA	Salvador	-	Rua Carlos Gomes, Nº 80	BAL3000051	7	8	8	8	8
MTB - SNA	BA	Santo Amaro	-	Av. Ferreira Bandeira, Nº 132	BAL3000052	0	2	2	2	2
MTB - SNJ	BA	Santo Antônio de Jesus	44571-032	Av. Roberto Santos, 96 – Shopping Itaguari - Sa	BAL3000053	2	2	2	2	2
MTB - SBM	BA	Senhor do Bonfim	-	Av. Roberto Santos, Nº 7	BAL3000055	1	1	1	2	1
MTB - BEOS	BA	Barreiras	47804-160	Rua Itamarati, Nº 616 - Renato Gonçalves - Ba	BAL3000056	2	5	5	8	5
MTB - CAR	BA	Camacari	-	Rua José Nunes de Matos, Nº 16	BAL3000057	2	4	4	4	4
MTB - FSA	BA	Feira de Santana	-	Rua Monsenhor Aderbal Miranda, Nº 585	BAL3000058	6	8	8	4	8
MTB - ILH	BA	Ilhéus	5653-260	Rua Visconde de Mauá, 524 - 1º andar - Bairro	BAL3000059	0	0	0	2	0
MTB - JUAF	BA	Juazeiro	-	Rua do Paraíso, Nº 405	BAL3000060	2	4	4	2	4
MTB - TAF	BA	Teixeira de Freitas	-	Travessa Botafogo, Nº 75	BAL3000061	0	2	2	2	2
MTB - VCA	BA	Vitória da Conquista	45000-480	Av. São Geraldo - 391 - Centro	BAL3000062	0	0	0	4	0
MTB - EUS	BA	Eunápolis	-	Rua Londres, Nº 16 - Dinah Borges	BAL3000210	0	1	1	2	1
MTB - ACA	CE	Aracati	62800-000	Rua Coronel Alexandrino, Nº 1748	CEL3000024	2	2	2	2	2
MTB - BBH	CE	Limoeiro do Norte	62930-000	Rua Coronel José Nunes - 655 - Centro	CEL3000025	2	2	2	2	2
MTB - CCM	CE	Camocim	-	Rua Santos Dumont, Nº 630	CEL3000027	2	3	3	2	3
MTB - CIE	CE	Canindé	-	Rua Antônio Martins, Nº 209	CEL3000028	0	5	5	2	5
MTB - CUC	CE	Caucaia	-	Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº 27	CEL3000029	2	8	8	2	8
MTB - IAU	CE	Iguatu	63504-392	Av. José Holanda Montenegro - nº 624 - Centro	CEL3000032	2	5	5	2	5
MTB - IOP	CE	Itapipoca	-	Rua Dom Aureliano Matos, 582	CEL3000033	2	4	4	2	4

MTB - JNE	CE	Juazeiro do Norte	63050-245	Rua José Marrocos - S/N - Salesianos	CEL3000035	2	3	3	2	3
MTB - MUE	CE	Maranguape	61940-005	Rua Coronel Antônio Botelho - Nº 254 - Marang	CEL3000036	2	4	4	2	4
MTB - QXA	CE	Várzea Alegre	63540-000	Av. Deputado Figueiredo Correa, 112 ,Centro	CEL3000037	0	1	1	2	1
MTB - CTO	CE	Crato	-	Av.Perimetral Dom Francisco, Nº 491	CEL3000040	2	4	4	2	4
MTB - MCW	CE	Maracanaú	61900-250	Rua 14 - nº 04 - Conjunto Jeressati I - Centro	CEL3000041	2	3	3	2	3
MTB - FLA - MUCURIPE	CE	Fortaleza	-	Praça Amigos da Marinha s/n - Anexo - Posto U	CEL3000143	1	2	2	2	2
MTB - FLA	CE	Fortaleza	-	Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1500 - S	CEL3000144	0	5	5	2	5
MTB - FLA	CE	Fortaleza	60355-512	Av. Sargento Hermínio, 3100, Shopping Rio Mar Kennedy LUC 1066 Piso L1 - São Gerardo	CEL3000146	4	4	4	4	4
MTB - BSA - SIA	DF	Brasília	-	SIA Trecho 3 Lote 1.230	DFL3000065	0	4	4	4	4
MTB - ALR	ES	Alegre	29500-000	Rua 15 de Novembro, Nº 80 - Alegre	ESL3000023	2	2	2	2	2
MTB - ACZ	ES	Aracruz	-	Av. Presidente Castelo Branco, Nº 314	ESL3000024	2	6	6	2	6
MTB - GRI	ES	Guarapari	-	Rua Marcilio Dias, Nº 384	ESL3000027	2	3	3	2	3
MTB - LNS	ES	Linhares	-	Av. Aracruz, Nº 774	ESL3000028	2	2	2	2	2
MTB - MRZS	ES	Marataízes	29345-000	Av. Rubens Rangel, Nº 411 - Cidade Nova - Ma	ESL3000029	2	2	2	2	2
MTB - NVI	ES	Nova Venécia	-	Av. Vitória, Nº 540	ESL3000031	0	2	2	2	2
MTB - SMT	ES	São Mateus	29930-290	Rua Dr. Arlindo Sodré - nº 1024 - Centro	ESL3000032	4	2	4	2	4
MTB - VVA	ES	Vila Velha	29100-350	Rua Henrique Laranja, 400 - Centro - Edifício M	ESL3000034	2	5	5	2	5
MTB - CIM	ES	Cachoeiro de Itapemirim	-	Rua Bernardo Horta, 227	ESL3000036	2	7	7	8	7
MTB - CNA	ES	Colatina	-	Av. Getulio Vargas, Nº 366	ESL3000037	4	6	6	4	6
MTB - ACG	GO	Aparecida de Goiania	-	Rua Benedito Batista de Toledo - S/N - Setor C	GOL3000026	0	0	0	2	0
MTB - CLV	GO	Caldas Novas	-	v. João Rocha Barbalho, Esquina com Rua 16,	GOL3000027	0	2	2	2	2
MTB - CTL	GO	Catalão	-	Rua Juca Candida, Nº 68	GOL3000028	2	2	2	2	2
MTB - CEE	GO	Rialma	76310-000	Avenida Benedito Luiz Dias, Quadra 1, lote 1 | Bairro Jardim Amanda, (Praça do Kascata's)	GOL3000029	1	2	2	2	2
MTB - GOA	GO	Goiás	76600-000	Rua da Praça Brasil Caiado - 15	GOL3000031	2	3	3	2	3
MTB - IUB	GO	Itumbiara	75503-030	Praça da República, 438 - Centro	GOL3000034	1	2	2	2	2
MTB - JTI	GO	Jataí	-	Rua Anhanguera, Nº 700	GOL3000035	2	3	3	2	3
MTB - MIH	GO	Morrinhos	75650-000	Rua Pará - 533 - Setor Central	GOL3000038	0	2	2	2	2
MTB - PIR	GO	Pires do Rio	-	Rua Augusto Monteiro De Godoy, Nº 15	GOL3000039	0	1	1	2	1
MTB - RVD	GO	Rio Verde	75903-280	Rua Costa Gomes - Qd 38 - Lt 3/4 - Térreo - Ag	GOL3000040	2	0	2	2	2
MTB - SGG	GO	São Miguel do Araguaia	-	Av. Mato Grosso, Nº 532	GOL3000041	0	2	2	2	2
MTB - URC	GO	Uruaçu	-	Rua Joaquim Fernandes, Quadra 14, Lote 05, N	GOL3000043	0	2	2	2	2
MTB - ANS	GO	Anápolis	74115-100	Avenida Presidente Wilson - 710	GOL3000048	2	3	3	2	3
MTB - LZA	GO	Luziânia	72801-020	Rua Santa Maria - s/n - Prédio do INSS - Setor	GOL3000134	1	3	3	2	3
MTB - ACD	MA	Açailândia	-	Rua Guanabara, Nº 74	MAL3000025	0	0	0	2	0
MTB - CRN	MA	Carolina	-	Av. Getúlio Vargas, Nº 1.343	MAL3000027	0	0	0	2	0
MTB - CXS	MA	Caxias	65600-060	Rua Afonso Pena, 320	MAL3000028	2	2	2	2	2
MTB - CDNI	MA	Chapadinha	-	Av. Ataliba Vieira De Almeida, Nº 2.878	MAL3000029	0	0	0	2	0
MTB - CDO	MA	Codó	65400-000	Rua Cônego Mendonça, 256- Centro - Codó	MAL3000030	2	2	2	2	2
MTB - PDU	MA	Presidente Dutra	-	Rua Deolino Barros, 49	MAL3000033	1	2	2	2	2
MTB - SIS	MA	Santa Inês	-	Praça Da Saudade Nº 20	MAL3000034	0	0	0	2	0

MTB - BAFC	MA	Bacabal	65700-000	Rua Barão de Capanema, 258 Centro - Bacab	MAL3000035	1	2	2	2	2
MTB - ITZ	MA	Imperatriz	65900-500	R. Pernambuco, 545 , Bairro Juçara	MAL3000036	2	4	4	2	4
MTB - AFN	MG	Alfenas	37130-039	Rua Juscelino Barbosa - 1514 - Centro (em frente à Padaria do Rosário) - Alfenas/MG	MGL3000058	0	5	5	2	5
MTB - ARI	MG	Araguari	38440-062	Av. Coronel Teodolino Pereira Araújo, Nº 2.150	MGL3000060	0	0	0	2	0
MTB - AAXA	MG	Araxá	-	Avenida Imbiara - 1680 - Centro	MGL3000061	3	3	3	2	3
MTB - BCA	MG	Barbacena	-	Rua Treze De Maio, Nº 42	MGL3000062	0	1	1	2	1
MTB - BAEC	MG	Boa Esperança	-	Rua Wilson Silveira Lemos - nº 211 - 2º Andar -	MGL3000064	0	0	0	2	0
MTB - BCV	MG	Bocaiúva	39390-000	Rua Desembargador Veloso, Nº 1.007	MGL3000065	0	1	1	2	1
MTB - CPO	MG	Campo Belo	-	Praça Mennot Daurea - nº 07 - Centro	MGL3000066	0	0	0	2	0
MTB - CAX	MG	Caxambu	-	Rua Dr Viotti, Nº 118B	MGL3000068	2	0	2	2	2
MTB - FMA	MG	Formiga	35570-000	Rua João Vaz, 33, Sala 02 - Centro	MGL3000070	2	2	2	2	2
MTB - IBA	MG	Itabira	-	Av. Das Rosas, Nº 1.115	MGL3000071	2	3	3	2	3
MTB - IJA	MG	Itajubá	-	Rua Dona Maria Carneiro, Nº 100	MGL3000072	2	2	2	2	2
MTB - IAN	MG	Itaúna	35680-047	Rua Godofredo Gonçalves, nº 451, Centro	MGL3000073	0	3	3	2	3
MTB - IUA	MG	Ituiutaba	-	Av. Onze, Nº 773	MGL3000074	1	3	3	2	3
MTB - JML	MG	João Monlevade	-	Rua Alberto Scharle, Nº 95 B	MGL3000075	0	3	3	2	3
MTB - LAV	MG	Lavras	-	Rua DRua Firmino Sales, Nº 340	MGL3000078	2	2	2	2	2
MTB - MNC	MG	Manhuaçu	-	Rua Professor Manuel do Carmo, Nº 78	MGL3000080	0	0	0	2	0
MTB - MNV	MG	Minas Novas	-	Praça Badaró, Nº 60	MGL3000081	0	1	1	2	1
MTB - NLA	MG	Nova Lima	-	Rua Chalmers Nº 88	MGL3000082	0	2	2	2	2
MTB - OLIB	MG	Oliveira	-	Rua Vigário José Teodoro, Nº 201	MGL3000083	0	2	2	2	2
MTB - ORP	MG	Ouro Preto	35400-000	Praça Presidente Tancredo Neves nº 661 - Cer	MGL3000085	0	1	1	2	1
MTB - PSO	MG	Passos	37900-020	Rua dos Engenheiros - 199 - UAI - Bairro Belo I	MGL3000087	0	2	2	2	2
MTB - PLO	MG	Pedro Leopoldo	-	Rua DRua Rocha, Nº 1.167	MGL3000088	1	3	3	2	3
MTB - PDS	MG	Perdões	-	Rua Chavante - nº 40 - São Francisco	MGL3000089	0	2	2	2	2
MTB - PRR	MG	Pirapora	39270-000	Av. Comandante Santiago Dantas, Nº 97 - Cen	MGL3000090	0	1	1	2	1
MTB - RPB	MG	Rio Pomba	-	Rua Padre Manoel, Nº 63	MGL3000092	0	2	2	2	2
MTB - SHLU	MG	Santa Luzia - MG	-	Rua Direita, 173 Centro	MGL3000093	0	2	2	4	2
MTB - SRS	MG	Santa Rita do Sapucaí	37540-000	Alameda José Cleto Duarte, 57 - Centro	MGL3000094	0	0	0	2	0
MTB - SND	MG	Santos Dumont	-	Rua Sergio Neves, Nº 63	MGL3000095	0	1	1	2	1
MTB - SGS	MG	São Gonçalo do Sapucaí	-	Av. José Júlio Macedo, S/Nº	MGL3000096	0	0	0	2	0
MTB - SOE	MG	São João del Rei	36307-328	Av. Hermilio Alves, 112 - Centro	MGL3000097	0	2	2	2	2
MTB - SAL	MG	São Lourenço	-	Rua Jose Costa Soares, Nº 58	MGL3000098	0	2	2	2	2
MTB - SSP	MG	São Sebastião do Paraíso	-	Rua Pimenta De Pádua, Nº 1.237	MGL3000099	0	0	0	2	0
MTB - TCS	MG	Três Corações	37410-121	R. CEL ALFREDO SILVA JUNQUEIRA, 57 CE	MGL3000100	0	2	2	2	2
MTB - TSP	MG	Três Pontas	-	Rua Minas Gerais, Nº 144	MGL3000101	1	2	2	2	2
MTB - UBA	MG	Ubá	36500-017	Avenida Cristino Roças - 163 - Casa do Empre	MGL3000102	0	0	0	2	0
MTB - UNI	MG	Unaí	-	Rua Djalma Torres, Nº 251	MGL3000103	0	3	3	2	3
MTB - VCS	MG	Viçosa	36570-000	Praça Marechal Deodoro, Nº 84 A - Centro - Vi	MGL3000104	0	1	1	2	1
MTB - AUI	MG	Araçuaí	-	Trav. Maria Timo, 22/22A	MGL3000105	3	4	4	4	4
MTB - BET	MG	Betim	-	Rua Do Rosário, Nº 200, B	MGL3000106	6	7	7	8	7
MTB - CNL	MG	Conselheiro Lafaiete	36400-000.	Rua Tavares de Melo nº 555, salas 201 e 202	MGL3000107	2	9	9	10	9
MTB - CEM	MG	Contagem	-	Rua Joaquim José, Nº 413	MGL3000108	5	10	10	10	10

MTB - CUV	MG	Curvelo	-	Av. Integração, Nº 318	MGL3000109	2	4	4	4	4
MTB - DVL	MG	Divinópolis -	-	Rua Minas Gerais, Nº 1342	MGL3000110	1	9	9	4	9
MTB - GVS	MG	Governador Valadares	-	Rua Belo Horizonte, Nº 707	MGL3000111	1	8	8	4	8
MTB - IIG	MG	Ipatinga	35160-019	Rua Diamantina, Nº 176 - Centro	MGL3000112	0	0	0	4	0
MTB - JFA	MG	Juiz de Fora	36045-120	Avenida Rio Branco 372 - Manoel Honório - Re	MGL3000113	4	8	8	8	8
MTB - MCL	MG	Montes Claros	-	Rua Dr. Carlos Versiani, 55	MGL3000114	8	8	8	8	8
MTB - PAYO	MG	Paracatu	-	Rua Roberto Washismut, Nº 111	MGL3000115	0	3	3	4	3
MTB - PMS	MG	Patos de Minas	-	Rua José de Santana, Nº 506	MGL3000116	2	7	7	4	7
MTB - PCS	MG	Poços de Caldas	-	Av. José Remigio Prezia, 180	MGL3000117	1	5	5	8	5
MTB - PNNO	MG	Ponte Nova	-	Rua Olegário Maciel, Nº 39	MGL3000118	0	4	4	4	4
MTB - PSA	MG	Pouso Alegre	37550-000	Rua | Adolfo Olinto, nº 316 - Centro	MGL3000119	6	7	7	4	7
MTB - SLA	MG	Sete Lagoas	-	Rua Teófilo Otoni, 145	MGL3000120	6	8	8	8	8
MTB - TOT	MG	Teófilo Otoni	39803-008	Av. Alberto Leander - 55 - Bairro São Diogo	MGL3000121	0	0	0	8	0
MTB - URA	MG	Uberaba	-	Rua Engenheiro Fozi Kalil Abraão, Nº 115	MGL3000122	3	7	7	4	7
MTB - ULA	MG	Uberlândia	38408-176	Av. Dr. Laerte Vieira Gonçalves, 900115 – San	MGL3000123	10	6	10	4	10
MTB - VGA	MG	Varginha	-	Rua Deputado Ribeiro de Resende, Nº 359	MGL3000124	2	14	14	4	14
MTB - BDP	MG	Bom Despacho	35600-000	Av. Maria da Consolação Del Duca - 150 - Sala	MGL3000329	1	0	1	2	1
MTB - DMT	MG	Diamantina	39100-000	Rua da Glória - 394 - Centro	MGL3000363	0	0	0	2	0
MTB - CMA	MS	Corumbá	79331-040	Rua Delamare - nº 1575	MSL3000013	2	2	2	2	2
MTB - NVR	MS	Naviraí	79950-000	Rua Yokohama - nº 278 - Centro	MSL3000014	2	2	2	2	2
MTB - NDI	MS	Nova Andradina	79750-000	Rua Santo Antônio - Nº 1455 - Centro	MSL3000015	2	2	2	2	2
MTB - PPR	MS	Ponta Porã	-	Av. Brasil, Nº 3.371	MSL3000017	0	0	0	2	0
MTB - DOS	MS	Dourados	-	Rua Ponta Porã, Nº 3.095	MSL3000019	3	12	12	4	12
MTB - BAG	MS	Barra do Garças - MT	-	Rua Pires de Campos, Nº 525	MTL3000024	2	2	2	2	2
MTB - CCS	MT	Cáceres - MT	-	Rua 4 Lote 4 Quadra 02	MTL3000025	2	2	2	2	2
MTB - JCR	MT	Campo Verde - MT	78840-000	Rua Arnaldo Eckert, 170 - Campo Real II - Em	MTL3000027	0	0	0	2	0
MTB - SNO	MT	Sinop - MT	-	Avenida Jardins Jacarandá n° 568	MTL3000028	2	7	7	2	7
MTB - SSZ	MT	Sorriso - MT	-	Av. Blumenau, Nº 2.694	MTL3000029	0	0	0	2	0
MTB - ROI	MT	Rondonópolis - MT	78710-150	Av. Dom Aquino, Nº 407 - Jardim Guanabara	MTL3000031	3	4	4	4	4
MTB - IAB	PA	Itaituba	-	Av. Fernando Guilhon, 259	PAL3000042	0	0	0	2	0
MTB - ATM	PA	Altamira	-	Rua Magalhães Barata, 2.034	PAL3000047	0	0	0	2	0
MTB - CAH	PA	Castanhal	-	Av. Barão do Rio Branco, Nº 1.721	PAL3000048	2	6	6	2	6
MTB - MBA	PA	Marabá	-	Folha 31- Quadra 1 - Lote 3 - Nova Marabá - M	PAL3000049	0	2	2	4	2
MTB - CPN	PA	Capanema	68700-110	Travessa 2 de junho nº 109	PAL3000167	0	0	0	2	0
MTB - CJAZ	PB	Cajazeiras	-	Rua Valdinez Perreira de Sousa, S/Nº	PBL3000017	1	3	3	2	3
MTB - POS	PB	Patos	-	Rua Peregrino Filho, Nº 565	PBL3000018	2	2	2	2	2
MTB - SZA	PB	Sousa	-	Praça Capitão Manoel Gadelha Filho, Nº 16	PBL3000019	4	2	4	2	4
MTB - CGE	PB	Campina Grande	-	Rua Prof. Ernane Lauritzen, Nº 105	PBL3000020	6	5	6	4	6
MTB - ACV	PE	Arcoverde	-	Av.Severiano José Freire - 301 - Centro	PEL3000028	3	3	3	2	3
MTB - BAR	PE	Barreiros	-	Av. Maria Arnália Britto - 507 - Bairro Itaperibu	PEL3000029	2	2	2	2	2
MTB - BCE	PE	Bom Conselho - PE	55330-000	Rua Agamenon Magalhães - nº 200 - Centro	PEL3000030	2	8	8	2	8
MTB - FRT	PE	Floresta	56400-000	Rua Dário Ferraz de Sá, Nº 348	PEL3000031	0	2	2	2	2
MTB - GOI	PE	Goiana	-	Rua Rua do Limoeiro, nº 190 - Centro - Goiana	PEL3000032	0	2	2	2	2
MTB - GVT	PE	Gravatá	-	Rua Tenente Cleto Campelo, 268 - Centro	PEL3000033	0	0	0	2	0

MTB - JBO	PE	Jaboatão dos Guararapes - PE	-	Rua Dona Maria de Souza, 365 - Piedade	PEL3000034	2	3	3	2	3
MTB - NZM	PE	Nazaré da Mata - PE	-	BR 408, nº 121 - Km 12 - Loteamento Edite de	PEL3000035	1	2	2	2	2
MTB - PLS	PE	Palmares	-	Rua Diário de Pernambuco, nº435 - Cohab I - P	PEL3000037	0	0	0	2	0
MTB - PTR	PE	Petrolândia	-	Av. Manoel Rodrigues, Nº 104	PEL3000038	0	4	4	2	4
MTB - SGI	PE	Salgueiro	56000-000	Rua Jose Vitorino de Barros e Silva, Nº 313 - S	PEL3000039	0	2	2	2	2
MTB - SIB	PE	Santa Maria da Boa Vista	-	Rua Monsenhor Ângelo Sampaio, Nº 333	PEL3000040	0	1	1	2	1
MTB - SJG	PE	São José do Egito	-	Praça Seresteiro João Pequeno, Nº 34	PEL3000041	0	1	1	2	1
MTB - SHD	PE	Serra Talhada - PE	-	ua Isnero Inácio, nº 200 - Nossa Senhora da Penha- Agência da Previdência Social	PEL3000042	3	2	3	2	3
MTB - SUU	PE	Surubim	-	Rua Severino Clemente de Arruda, nº 315, Ce	PEL3000043	0	0	0	2	0
MTB - TIAH	PE	Timbaúba	55870-000	Rua Floriano Peixoto - 102 (em frente a antiga Agência de atendimento da CELPE)	PEL3000044	0	0	0	2	0
MTB - VSA	PE	Vitória de Santo Antão	55602-280	Rua Henrique Dias - 127 - Livramento	PEL3000045	0	0	0	2	0
MTB - ARR	PE	Araripina	-	Av. Perimetral Gov. José Muniz Ramos, Nº 100	PEL3000046	2	3	3	2	3
MTB - CRU	PE	Caruaru	-	Rua Cônego Júlio Cabral, Nº 157	PEL3000047	2	3	3	2	3
MTB - GUS	PE	Garanhuns	-	Av. Caruaru, Nº 650	PEL3000048	2	4	4	2	4
MTB - IPJ	PE	Ipojuca	-	Rua Coronel João de Souza Leão, nº 82 - Cent	PEL3000049	2	3	3	2	3
MTB - PTA	PE	Petrolina	56308-050	Rua São Vicente de Paula, Nº 168	PEL3000050	2	3	3	2	3
MTB - CRA	PI	Campo Maior	-	Rua Jose Paulino, Nº 276	PIL3000021	0	0	0	2	0
MTB - CNT	PI	Corrente	-	Rua Getulio Vargas, Nº 161	PIL3000022	2	6	6	2	6
MTB - PCZ	PI	Picos	-	Rua Joana Alves Costa, Nº 225	PIL3000024	0	1	1	2	1
MTB - PNA	PI	Parnaíba	-	Rua Monsenhor Joaquim Lopes, Nº 485	PIL3000025	1	5	5	2	5
MTB - APU	PR	Apucarana	-	Av. Curitiba, 1.188	PRL3000037	1	2	2	2	2
MTB - AUC	PR	Araucária	-	Rua Coronel Joaquim Palhano, Nº 62	PRL3000039	1	2	2	2	2
MTB - CPM	PR	Campo Mourão - PR	-	Rua Brasil, Nº 947	PRL3000041	0	2	2	2	2
MTB - CNE	PR	Cianorte	-	Avenida Paraná, N°. 510, Sala 02	PRL3000042	2	2	2	2	2
MTB - CPP	PR	Cornélio Procópio	-	Rua Massud Amin, Nº 65	PRL3000043	0	0	0	2	0
MTB - FNB	PR	Francisco Beltrão	-	Av. Antônio de Paiva Cantelmo, Nº 919	PRL3000044	0	0	0	2	0
MTB - GRP	PR	Guarapuava	-	Rua Sen.Pinheiro Machado, Nº 1.794	PRL3000045	0	2	2	2	2
MTB - PNG	PR	Paranaguá - PR	-	Av. Coronel Santa Rita, Nº 482,	PRL3000046	1	2	2	2	2
MTB - PVA	PR	Paranavaí	-	Av. Distrito Federal, Nº 1.105	PRL3000047	0	2	2	2	2
MTB - SNP	PR	Santo Antônio da Platina	86430-000	Rua Dom Pedro II, 155 Centro	PRL3000049	0	3	3	2	3
MTB - SJP	PR	São José dos Pinhais	-	Rua Joaquim Nabuco, Nº 2176	PRL3000050	1	4	4	2	4
MTB - TOO	PR	Toledo	-	Rua Almirante Barroso, Nº 3.113	PRL3000051	0	2	2	2	2
MTB - UMR	PR	Umuarama	-	Av. Rio Branco, Nº 4211	PRL3000052	0	0	0	2	0
MTB - CSC	PR	Cascavel	85810-070	Rua Souza Naves, Nº 3925 - Centro	PRL3000055	4	5	5	4	5
MTB - FOZ	PR	Foz do Iguaçu	-	Rua Jorge Schimmelpfeng, Nº 143	PRL3000056	4	4	4	4	4
MTB - LDA	PR	Londrina	-	Av. Rio Branco, Nº 269	PRL3000057	2	7	7	8	7
MTBA	PR	Maringá	-	Rua Deputado Neo Alves Martins, Nº 1.124	PRL3000058	6	8	8	8	8
MTB - PGO	PR	Ponta Grossa	-	Rua Theodoro Rosas, Nº 851	PRL3000059	1	6	6	8	6
MTB - ARS	RJ	Angra dos Reis - RJ	-	Rua José Riegert, nº 48	RJL3000064	0	2	2	2	2
MTB - BPI	RJ	Barra do Piraí - RJ	-	Rua Dr Clodoveu, Nº 03	RJL3000065	0	1	1	2	1
MTB - BJO	RJ	Bom Jesus do Itabapoana	-	Rua José Alberone, Nº 100	RJL3000068	0	1	1	2	1
MTB - RJO - CAMPO GRANDE	RJ	Rio de Janeiro	-	Rua Dom Pedrito, Nº 01 - Centro - Campo Gran	RJL3000071	0	3	3	4	3
MTB - CTG	RJ	Cantagalo	28500-000	Rua César Freijane, Nº 67 - Centro - Cantagalo	RJL3000072	0	2	2	2	2

MTB - RJO - ILHA GOVERNADO R	RJ	Rio de Janeiro	-	Rua Orcadas Nº 435 - Guarabu - Ilha do Gover	RJL3000074	6	2	6	2	6
MTB - IOY	RJ	Itaboraí	-	Rua Antônio Pinto, Nº 214	RJL3000075	2	2	2	2	2
MTB - RJO - JACAREPAG UA	RJ	Rio de Janeiro	-	Estrada do Gabinal, Nº 313 lojas 150b, 151b e	RJL3000077	4	4	4	4	4
MTB - MCE	RJ	Macaé	20020-010	Av. Agenor Caldas - nº 249	RJL3000078	0	0	0	4	0
MTB - RJO - CARVALHO SOUZA	RJ	Rio de Janeiro	21350-301	Av. Edgar Romero, 81 - Shopping do Peixinhos	RJL3000079	5	6	6	4	6
MTB - RJO - MARECHAL HERMES	RJ	Rio de Janeiro	-	Av. Brigadeiro Delamares, Nº 255 - A - Marech	RJL3000081	0	3	3	2	3
MTB - RJO - MEIER	RJ	Rio de Janeiro - RJ	20771-004	Avenida Dom Helder Câmara, 5.474, Meier, Norte shopping – sns3028 - 3º Piso	RJL3000082	0	3	3	2	3
MTB - MPE	RJ	Miguel Pereira - RJ	-	Rua Dr. Paulo de Frontim, Nº 77	RJL3000083	2	3	3	2	3
MTB - PAT	RJ	Paraty	-	RUA FLORESTA N° 1 - CHÁCARA DA SAUDA	RJL3000085	0	0	0	2	0
MTB - QUEA	RJ	Queimados - RJ	-	Rua Otilia, Nº 1.504 - Em frente ao Fórum	RJL3000087	0	2	2	2	2
MTB - RBT	RJ	Rio Bonito	-	Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 95 -	RJL3000089	1	3	3	2	3
MTB - RIOS	RJ	Rio das Ostras - RJ	-	Rua das Casuarinas, Nº 595	RJL3000090	0	2	2	2	2
MTB - SDP	RJ	Santo Antônio de Pádua	-	Rua Doutor Ferreira da Luz, 251, Galeria João	RJL3000091	0	0	0	2	0
MTB - SFD	RJ	São Fidélis	20020-010	Rua Manoel Eduardo Ferreira de Souza, Nº 2	RJL3000092	0	0	0	2	0
MTB - SGO	RJ	São Gonçalo	-	Rua Cel. Moreira César, Nº 75	RJL3000094	2	2	2	2	2
MTBA	RJ	São Pedro da Aldeia	28940-000	Rua Nilo Peçanha s/nº	RJL3000097	2	2	2	2	2
MTB - RJO - SAPUCAI	RJ	Sapucaia	-	Rua Quinze de Novembro, Nº 40	RJL3000098	0	0	0	2	0
MTB - SQR	RJ	Saquarema - RJ	28994-374	Av. Saquarema - 4299 - Sala 31 - Porto da Roç	RJL3000099	0	0	0	2	0
MTB - TRL	RJ	Teresópolis - RJ	25953-020	Rua Monte Libano, Nº 158	RJL3000100	0	2	2	2	2
MTB - RJO - TIJUCA	RJ	Rio de Janeiro - RJ	-	Rua Des. Isidro, Nº 41	RJL3000101	2	2	2	2	2
MTB - TRS	RJ	Três Rios	25802-200	Rua Presidente Vargas - 507 - Prédio do PRO	RJL3000102	0	0	0	2	0
MTB - VLC	RJ	Valença	-	Trav. Ventura de Souza, Nº 174 - Lj C - Centro	RJL3000103	0	2	2	2	2
MTB - VAS	RJ	Vassouras	-	Rua Octavio Gomes, Nº 395	RJL3000104	0	0	0	2	0
MTB - CBF	RJ	Cabo Frio	28906-200	Av. Assunção, Nº 380 - São Bento - Cabo Frio	RJL3000105	2	2	2	2	2
MTB - CPS	RJ	Campos dos Goytacazes	-	Rua Kirk, 17 - Centro, Campos dos Goytacazes	RJL3000106	2	4	4	4	4
MTB - DQX	RJ	Duque de Caxias	20000-000	Av. Brigadeiro Lima e Silva Nº 431	RJL30000107	0	0	0	4	0
MTB - IGI	RJ	Itaguaí	23812-420	RUA SEBASTIÃO JOSÉ TEIXEIRA, 70 - CENT	RJL3000108	3	3	3	2	3
MTB - IRA	RJ	Itaperuna	-	Av Cardoso Moreira, Nº 859	RJL3000109	2	2	2	2	2
MTB - NRI	RJ	Niterói	-	Rua José Clemente, Nº 37	RJL3000110	4	4	4	4	4
MTB - NOF	RJ	Rio de Janeiro	-	Rua Francisco Miele, Nº 17	RJL3000111	2	3	3	2	3
MTB - NIU	RJ	Nova Iguaçu	-	Rua Dom Walmor, Nº 383, Lj 5 A 7	RJL3000112	4	4	4	4	4
MTB - PTS	RJ	Petrópolis	-	Rua São Pedro de Alcântara - Nº 63	RJL3000113	2	4	4	2	4
MTB - VRD	RJ	Volta Redonda - RJ	-	Av. Lucas Evangelista, Nº 63	RJL3000114	0	3	3	4	3
MTB - RJO	RJ	Rio de Janeiro - RJ	21810-032	RUA SILVA CARDOSO, 349 - Bangu - Rio de J	RJL3000248	0	3	3	2	3
MTB - MESQ	RJ	Mesquita	26553-295	Av. Presidente Costa e Silva - 1.513 - Centro - Mesquita - RJ - CEP: 26553-295	RJL3000250	2	3	3	2	3
MIN ECONE	RJ	Magé	25900-409	Rua Salma Repani, 114 Centro, Câmara dos V	RJL3000285	0	0	0	2	0

MTB - CIC	RN	Caicó	59300-000	Rua José Herminio - 525 - Paraíba	RNL3000015	3	5	5	2	5
MTB - CSS	RN	Currais Novos	-	Av Presidente Getulio Vargas, Nº 800	RNL3000016	2	3	3	2	3
MTB - MRO	RN	Mossoró	59031-200	Praça Antônio Gomes - nº 06	RNL3000019	1	3	3	4	3
MTB - PVO	RO	Porto Velho	-	Rua Guanabara 3480 - Leberdade	ROL3000026	6	8	8	4	8
MTB - AQS	RO	Ariquemes	-	Av. Tancredo Neves, Nº 1.680 - Setor 2 - Centr	ROL3000027	0	0	0	2	0
MTB - GUM	RO	Guajará-Mirim	-	Av. Rocha Leal, Nº 2.383	ROL3000028	2	2	2	2	2
MTB - JIP	RO	-	-	Avenida Brasil, N°. 1.148 - Ji-Paraná	ROL3000029	2	4	4	2	4
MTB - VHA	RO	Vilhena	78995-000	Rua Princesa Izabel, Nº 277 - Centro - Vilhena	ROL3000030	0	2	2	2	2
MTB - CKR	RR	Caracaraí	-	Av. Presidente Kenned, Nº 1.262	RRL3000018	0	0	0	2	0
MTB - RLIS	RR	Rorainópolis	69373-000	BR 174 - s/n - Centro	RRL3000019	0	0	0	2	0
MTB - SZW	RR	São Luiz	-	Av. São Luiz - nº 280 - CENTRO (em frente a p	RRL3000020	0	0	0	2	0
MTB - GTI	RS	Gravataí - RS	-	Rua João Maria da Fonseca, 529	RSL3000035	0	8	8	2	8
MTB - OSR	RS	Osório - RS	95520-000	Rua Sete de Setembro - nº 385 - Sala 804 - Ed	RSL3000036	0	0	0	2	0
MTB - SCR	RS	Santa Cruz do Sul - RS	-	Av. Independência, Nº 76	RSL3000037	0	7	7	8	7
MTB - SRO	RS	Santa Rosa - RS	-	Av. Santa Cruz, 592 - Centro	RSL3000038	0	0	0	2	0
MTB - SIV_1	RS	Santana do Livramento - RS	97573-508	Rua Silveira Martins, 464 - Centro - Santana do	RSL3000039	0	1	1	2	1
MTB - SJA	RS	São Borja - RS	-	Rua Eddie Freire Nunes, 1966	RSL3000040	2	2	2	2	2
MTB - BGE	RS	Bagé - RS	-	Rua Barão do Triunfo, nº 1024 - Centro - Bagé	RSL3000042	0	4	4	2	4
MTB - CIO	RS	Carazinho - RS	995000 00	Av. Flores da Cunha - nº 1673 - Centro - Carazinho/RS - CEP: 99500-000	RSL3000044	0	6	6	2	6
MTB - CSL	RS	Caxias do Sul - RS	-	Rua Bento Gonçalves, Nº 2.621	RSL3000045	7	7	7	4	7
MTB - IJI	RS	Ijuí - RS	98700-000	Rua Ernesto Alves, 229 , Centro , Ijuí RS	RSL3000046	0	2	2	2	2
MTB - LJO	RS	Lajeado - RS	-	Av. Borges de Medeiros, Nº 558	RSL3000047	2	2	2	2	2
MTB - NHO	RS	Novo Hamburgo - RS	-	Rua Joaquim Pedro Soares, Nº 293	RSL3000048	0	2	2	2	2
MTB - PAS	RS	Passo Fundo - RS	-	Rua Antônio Araújo, Nº 1.151	RSL3000049	2	4	4	8	4
MTB - PLT	RS	Pelotas - RS	-	Av São Francisco De Paula, Nº 1.985	RSL3000050	6	2	6	4	6
MTB - RGR	RS	Rio Grande - RS	-	Rua General Neto, Nº 386	RSL3000051	0	2	2	8	2
MTB - SAZJ	RS	Santa Maria - RS	-	Rua Vale Machado, Nº 1.390 - Centro - Santa M	RSL3000052	1	5	5	2	5
MTB - SAN	RS	Santo Ângelo - RS	-	Rua Duque De Caxias, Nº 747	RSL3000054	0	2	2	2	2
MTB - SLE	RS	São Leopoldo - RS	93010-070	Rua Conceição, 364 - Centro	RSL3000055	0	2	2	2	2
MTB - UGN	RS	Uruguaiana - RS	-	Rua Andradas, Nº 1.387	RSL3000056	2	2	2	2	2
MTB - PMM	RS	Palmeira das Missões - RS	-	Rua Nicolau Borges Luis, 84	RSL3000186	0	0	0	2	0
MTB - BQE	SC	Brusque	88.350-170	Rua Prefeito Germano Schaefer - Centro - Brus	SCL3000033	2	5	5	2	5
MTB - CCDX	SC	Caçador	89500-253	Rua Moacir Sampaio, 396 - Berger	SCL3000034	2	2	2	2	2
MTB - CDA	SC	Concórdia	89707-044	Rua Leonel Mosele - nº 380	SCL3000035	0	3	3	2	3
MTB - IAI	SC	Itajaí	88301-302	Av. Coronel Marcos Konder, 1060 - Centro	SCL3000036	3	7	7	8	7
MTB - JGS	SC	Jaraguá do Sul - SC	89256-140	Rua Antônio Cunha - 160 - Bairro: Baependi	SCL3000037	0	0	0	2	0
MTB - JCA	SC	Joaçaba	-	Rua Francisco Lindner, Nº 101	SCL3000038	0	0	0	2	0
MTB - LGA	SC	Laguna	88790-000	Av. Colombo Machado Sales, nº 145, sala 224,	SCL3000039	0	2	2	2	2
MTB - RSL	SC	Rio do Sul	-	Rua Maria Auxiliadora, Nº 200	SCL3000041	0	0	0	2	0
MTB - RIN	SC	Rio Negrinho	-	Rua Theodoro Junctum, Nº 130, Sl 02 e 03	SCL3000042	2	2	2	2	2
MTB - SOO	SC	São José	-	Av. Eliseu Di Bernardi, 200 - Sala 09	SCL3000044	1	5	5	2	5

MTB - TRO	SC	Tubarão	88701-001	Av. Marcolino Martins Cabral - 631 - Facilita - C	SCL3000045	2	3	3	2	3
MTB - VII	SC	Videira	89560-000	Rua Saul Brandalise, 519 - Bairro Centro	SCL3000047	0	2	2	2	2
MTB - BNU	SC	Blumenau	-	Rua 7 de Setembro, 933, Centro	SCL3000048	2	3	3	2	3
MTB - CCO	SC	Chapecó	-	Rua Minas Gerais, nº 707	SCL3000049	1	3	3	4	3
MTB - CUA	SC	Criciúma	-	Avenida Ruy Barbosa, 455	SCL3000050	4	4	4	4	4
MTB - JVE	SC	Joinville	-	Rua Princesa Isabel, Nº 95	SCL3000051	4	5	5	4	5
MTB - LGS	SC	Lages	88502-00	Rua Belizario Ramos, Nº 3.800 Bloco 2, Ed. La	SCL3000052	5	2	5	4	5
MTB - SGE	SC	São Miguel do Oeste	-	RUA SETE DE SETEMBRO, 2045, SALA 01 - | TÉRREO, CENTRO, Referência: atrás do | prédio do Centro Cultural da Secretaria da Educação, CEP. 89900-000, São Miguel do Oeste/SC	SCL3000126	0	1	1	2	1
MTB - ETC	SE	Estância	49200-000	Avenida Santa Cruz - 1147 - Bairro Santa Cruz	SEL3000013	2	2	2	2	2
MTB - LAT	SE	Lagarto	49.400-000	Rua Hipólito Santos, 96 - Centro - Lagarto/ SE -	SEL3000014	2	2	2	2	2
MTB - NHG	SE	Nossa Senhora da Glória	-	Av. Lourival Batista - 560 - Shopping Avelã - 3º	SEL3000015	2	4	4	2	4
MTB - INT	SE	Itabaiana	49500-000	Av. Otoniel Dória, 445 - Centro - Itabaiana	SEL3000018	0	0	0	2	0
MTB - AMR	SP	Americana	-	Rua Padre Manuel da Nobrega, Nº 121B	SPL3000061	0	0	0	2	0
MTB - AAS	SP	Araras	13601-020	Av. Zurita, Nº 681	SPL3000067	0	2	2	2	2
MTB - AUJ	SP	Arujá	07401-290	Rua Professor João Feliciano, Nº 75	SPL3000068	0	0	0	2	0
MTB - ASI	SP	Assis	-	Av. Armando Sales de Oliveira - 1170 - Vila Me	SPL3000069	0	0	0	2	0
MTB - BDO	SP	Bebedouro	-	Rua Vanor Junqueira Franco, Nº 612	SPL3000075	0	0	0	2	0
MTB - BTU	SP	Botucatu	-	Rua Cardoso de Almeida, Nº 1.001	SPL3000077	0	0	0	2	0
MTB - BGP	SP	Bragança Paulista	12900-005	Rua Cel Teofilo Leme, 1240 Centro, pavimento	SPL3000078	0	0	0	2	0
MTB - COA	SP	Cotia	-	Rua Jorge Caixe, Nº 306	SPL3000084	0	0	0	2	0
MTB - CRO	SP	Cruzeiro	-	RUA DR CELESTINO, 1620	SPL3000085	0	2	2	2	2
MTB - DCV	SP	Desclavado	-	Rua José Rodrigues Penteado, Nº 405	SPL3000087	0	0	0	2	0
MTB - IGA	SP	Itapetininga - SP	-	Rua Dr Virgilio de Rezende, Nº836	SPL3000097	4	2	4	2	4
MTB - JAU	SP	-	-	DESATIVADO	-	0	0	0	0	0
MTBU	SP	Mogi Guaçu	13840-040	Rua Paula Bueno, 221	SPL3000119	0	0	0	2	0
MTB - MMM	SP	-	-	Rua Dr. Ulhoa Cintra, Nº 777	SPL3000120	0	0	0	2	0
MTB - MNLT	SP	Monte Alto	-	Rua Dr. Raul Da Rocha Medeiros, Nº 1.660	SPL3000121	0	0	0	2	0
MTB - NHT	SP	Novo Horizonte - SP	-	Rua Sete de Setembro - nº 736 - Centro - Novo	SPL3000122	0	0	0	2	0
MTB - OLA	SP	Olímpia	-	Rua Dr. Antônio Olímpio, Nº 926	SPL3000123	0	0	0	2	0
MTB - OIA	SP	Orlândia	-	Rua Dois, Nº 2	SPL3000124	0	0	0	2	0
MTB - OSC	SP	Osvaldo Cruz	-	AV MAGAY, 161	SPL3000125	0	0	0	2	0
MTB - PGP	SP	Paraguaçu Paulista	-	Rua 15 de Novembro - nº 500 - Centro	SPL3000127	1	3	3	2	3
MTB - PNI	SP	Penápolis	16300-057	Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, 330 - Cen	SPL3000131	0	2	2	2	2
MTB - PBA	SP	Pindamonhang aba	-	Rua Francisco Piorino, Nº 186	SPL3000132	1	2	2	2	2
MTB - PAG	SP	Pirassununga	13630-137	Rua Coronel Franco, 2225, bairro: centro	SPL3000133	0	0	0	2	0
MTB - PRF	SP	Porto Feliz	18540-147	Rua Altino Arantes - 294 - Centro	SPL3000134	0	0	0	2	0
MTB - PGE	SP	Praia Grande	-	Av. Ayrton Senna da Silva, 1511	SPL3000135	0	0	0	2	0
MTB - REGT	SP	Registro	-	Rua Sinfronio Costa, Nº 698	SPL3000137	0	1	1	2	1
MTB - RCO	SP	Rio Claro	-	Av. Cinco, Nº 853 - Centro - Rio Claro-SP	SPL3000138	0	1	1	2	1
MTB - SQB	SP	São Joaquim da Barra	-	Rua Pernambuco, Nº 381	SPL3000144	0	2	2	2	2
MTB - SRE	SP	São Roque	-	Rua Sótero de Souza - nº 104 - Sala 3 - Centro	SPL3000147	0	0	0	2	0

MTB - SST	SP	São Sebastião	11600-000	Av. Guarda Mor Lobo Viana nº 435 - Centro (Shopping Pierotti, loja 2 bloco C, piso térreo)	SPL3000148	0	0	0	2	0
MTB - VOT	SP	Votuporanga	-	Rua Ceará, Nº 3.455	SPL3000162	0	0	0	2	0
MTB - ARC	SP	Araçatuba	-	Av. João Arruda Brasil, Nº 1.626	SPL3000163	8	8	8	4	8
MTB - ARQ	SP	Araraquara	-	Av. Antônio Lourenço Correa, Nº 635	SPL3000164	1	4	4	4	4
MTB - BRS	SP	Barretos	-	Av. 23, Nº 1.302	SPL3000165	4	4	4	4	4
MTB - BRU	SP	Bauru	17015-011	Rua Bandeirantes, nº 780 - Centro	SPL3000166	2	11	11	4	11
MTB - CAS	SP	Campinas	-	Av. Marechal Carmona, Nº 686	SPL3000167	11	12	12	4	12
MTB - FAC	SP	Franca	14400-490	Rua Voluntários da Franca,1186 - Centro	SPL3000168	5	5	5	4	5
MTB - GRS	SP	Guarulhos	07043-010	Rua Brasileira - 399 - Vila Endres - Térreo e 1º	SPL3000169	5	5	5	4	5
MTB - IVA	SP	Itapeva	-	Rua Acacio Piedade, 590	SPL3000170	29	9	29	2	29
MTB - JAI	SP	Jundiaí	-	Av. 9 de Julho, Nº 401	SPL3000171	3	10	10	4	10
MTB - MIA	SP	Marília	-	Rua Xv De Novembro, Nº 1183	SPL3000172	2	5	5	2	5
MTB - OCO	SP	Osasco	06233-050	Praça Monções, 940 - Piratininga	SPL3000173	1	4	4	4	4
MTB - PAA	SP	Piracicaba	13400-140	Rua Boa Morte Nº 1.791	SPL3000174	3	3	3	2	3
MTB - PPE	SP	Presidente Prudente	-	Rua Siqueira Campos Nº 202	SPL3000175	0	5	5	4	5
MTB - RPO	SP	Ribeirão Preto	14025-070	Rua Afonso Taranto, Nº 500	SPL3000176	5	3	5	4	5
MTB - SNE	SP	Santo André	-	Avenida José Caballero, nº 35 - Centro	SPL3000177	2	4	4	4	4
MTB - STS	SP	Santos	11013-162	Rua Brás Cubas 190, Centro	SPL3000178	1	5	5	4	5
MTB - SBO	SP	São Bernardo do Campo	-	Rua Newton Monteiro De Andrade, Nº 83	SPL3000179	3	4	4	4	4
MTB - SCL	SP	São Carlos	-	Rua Treze de Maio, Nº 2.454	SPL3000180	3	4	4	4	4
MTB - SRR	SP	São José do Rio Preto	-	Av. Bady Bassit, Nº 3.439	SPL3000181	2	4	4	4	4
MTB - SJC - MATARAZZO	SP	São josé dos Campos	-	Rua Cel. José Monteiro, 317 - São José dos Ca	SPL3000182	0	8	8	4	8
MTB - SOC	SP	Sorocaba	-	Rua Ribeirão Preto - nº 182 - Jardim Leocádia	SPL3000188	6	5	6	4	6
MTB - ARO	SP	Amparo	13900-470	Avenida Bernardino de Campos - 705	SPL3000728	0	2	2	2	2
MTB - TTI	SP	Tatuí	18270-670	Rua Professor Adauto Pereira - 352	SPL3000738	0	1	1	2	1
MTB - TIE	SP	Tietê	18530-000	Rua Presidente Kennedy - n°23	SPL3000739	0	0	0	2	0
MTB - VOM	SP	Votorantim	18110-060	Rua Francisco Paula Santos - n°35	SPL3000740	0	0	0	2	0
MIN ECON - GTA	SP	Guaratinguetá	12516-410	Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 330	SPL3000814	1	2	2	2	2
MTB - ARN	TO	Araguaína	77818-540	Av. Tocantins, Quadra 07, Lote 08 – Térreo	TOL3000013	6	4	6	2	6
MTB - GUR	TO	Gurupi	-	Av. Piauí, Nº 1405	TOL3000016	2	2	2	2	2

Anexo II - ANEXO II - Relacao de Enderecos MTE.pdf

ANEXO II – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS MTE

UNIDADE	UF	Município	CEP	Endereço	Velocidade 09/2022	circuito	Circuitos Corrigidos	saturação de banda/picos outubro	novembro	dezembro
MTB - BSA_1	DF	Brasília - DF	0	Anexo "B" Bl "F	**600**		DFL3000063	773	791,755	**791,755**
MTB - BHE - RUA TAMOIOS	M G	Belo Horizonte - MG	30130-009	Avenida Afonso Pena - 1316 - Centro	40		MGL3000125	25,234	39,146	39,146
MTB - BLM	PA	Belém - PA	66060-575	Travessa 9 de Janeiro, nº 1569 - São Bras	**16**		PAL3000051	13,953	16,264	**16,264**
MTB - PAE	R S	Porto Alegre - RS	0	Av. Mauá Nº 1.013	**40**		RSL3000058	31	41,608	**41,608**
MTB - SPO - MARTINS FONTES	SP	São Paulo - SP	01031-906	Av. Prestes Maia, 733 - 13º andar - Centro	**40**		SPL3000190	39,715	20,841	**39,715**
SPU - ESPLANADA - BLOCO K	DF	Brasília - DF	70040-906	Esplanada dos Ministérios - Bloco K 70040-906 - Brasília/DF	200		DFAC000068	305,876	297,019	305,876
MDIC - BSA	DF	Brasília - DF	0	Esplanada dos Ministério Bloco J - Planalto Central	**200**		DFAC000079	252	249,549	**252,092**
SPU - SOF	DF	Brasília - DF	70.770-524	SEPN 516, BLOCO D LOTE 8	**50**		DFAC000069	34,532	36,124	**36,124**
SPU - ESPLANADA BL_C	DF	Brasília - DF	70.046-900	Esplanada dos Ministérios - Bloco C	**50**		DFL3000039	0,000043	0,000041	**0,000043**
SPU - ESPLANADA BL_K	DF	Brasília - DF	70040-906	Esplanada dos Ministérios - Bloco K	400		DFL3000041	0,000002	0,000002	0,000002
MTB - VTA - PENHA	ES	Vitória - ES	29010-190	Rua Pietrângelo de Biase, 56 - Ed. Ministério da Fazenda - Centro	16		ESL3000038	31,643	40,978	40,978
MTB - SDR	BA	Salvador - BA	40015-902	Av. Jequitaia s/n - Bairro Comércio - Ed. Sede do Ministério da Economia	**40**		BAL3000063	34,142	39,506	**39,506**
MTB - FLA	C E	Fortaleza - CE	60115-080	Rua Barão de Aracati - 909 - Meireles	**16**		CEL3000031	15,385	17,426	**17,426**
MTB - RCE	PE	Recife - PE	0	Av. Agamenon Magalhães, Nº 2000	**16**		PEL3000051	20	25,028	**25,028**
MTB - RJO	RJ	Rio de Janeiro - RJ	20020-010	Av. Presidente Antonio Carlos, 375 - 9° andar	**40**		RJL3000278	8,038	40,568	**40,568**
MTB - FNS	S C	Florianópolis - SC	0	Rua Victor Meirelles, Nº 198	**40**		SCL3000053	23	33,247	**33,247**
MTB - AJU	SE	Aracaju - SE	0	Rua Pacatuba, nº 171	**16**		SEL3000019	10	28,718	**28,718**
MTB - MNS	A M	Manaus - AM	0	Av. André Araújo, Nº 140	**16**		AML3000040	20	857,951	**857,951**
MTB - BSA - SCS	DF	Brasília - DF	70056-900	SCS Quadra-08, Venâncio 2000, Bl. 50, 1º Andar- Brasília	**16**		DFL3000076	16,368	16,287	**16,368**
MTB - GNA - RUA 85	G O	Goiânia - GO	0	Rua 85, Nº 887 Ed. Genebra	16		GOL3000049	34	31,994	34,236
MTB - SLS - DALPLAZA	M A	São Luís - MA	65025-003	Avenida Kennedy - n° 150 - Areinha	16		MAL3000037	18,114	18,374	18,374
MTB - CPE	M S	Campo Grande - MS	0	Rua 13 de Maio, Nº 3.214	**16**		MSL3000020	13	15,809	**15,809**
MTB - JPA	PB	João Pessoa - PB	0	Praça Venâncio Neiva, Nº 11	**16**		PBL3000021	11	17,471	**17,471**
MTB - CTA - LOUREIRO	P R	Curitiba - PR	0	Rua José Loureiro, Nº 574	**16**		PRL3000060	11	17,611	**17,611**
MTB - RBO	A C	Rio Branco - AC	0	Rua Marechal Deodoro - Nº 257	**4**		ACL3000022	2	5,938	**5,938**

MTB - MCO	AL	Maceió - AL	0	Rua do Livramento, Nº 148, Edifício Walmap, Salas 601 a 612 e 701 a 710 - Centro - Maceió	**8**	ALL3000021	5	10,751	**10,751**
MTB - MPA	AP	Macapá - AP	0	Avenida Salgado Filho, Nº 61, Bairro Santa Rita, Macapá - AP - CEP 68900-035	**10**	APL3000025	15	15,268	**15,268**
MTB - BHE	M G	Belo Horizonte - MG	30130-009	Av. Afonso Pena, 1316	**8**	MGL3000057	0	0	**0**
MTB - CBA	M T	Cuiabá - MT	0	Rua São Joaquim, Nº 345	**8**	MTL3000032	8	12,508	**12,508**
MTB - TSA	PI	Teresina - PI	0	Av. Frei Serafim, Nº 1.860	**8**	PIL3000026	9	9,443	**9,443**
MTB - RJO - RODRIGO ALVES	RJ	Rio de Janeiro - RJ	20220-360	Av. Rio de Janeiro s/n - Acesso pelo armazém 24 - Portão 1 - Bairro Porto	**2**	RJL3000062	0	0	**0**
MTB - NTL - BANDEIRA	R N	Natal - RN	59063-400	Av. Capitão Mor Gouveia, 2233 - Lagoa Nova	**16**	RNL3000020	15,842	15,824	**15,842**
MTB - PVO	R O	Porto Velho - RO	0	Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), Nº 1759 - São João Bosco	**8**	ROL3000031	7	7,923	**7,923**
MTB - BVA	R R	Boa Vista - RR	0	Av. Major Williams, Nº 1.549	**8**	RRL3000021	0	0,000004	**0,000004**
MTB - PMJ	T O	Palmas - TO	0	Av. Ns 02, cj 1, Lt 03/04	**0**	TOL3000018	8	7,951	**7,951**
MTB - SOL	C E	Sobral - CE	0	Rua Padre Fialho, Nº 219	**4**	CEL3000042	4	3,823	**3,823**
SPU - RCE	PE	Recife - PE	51.010-000	Av. Antonio Góes, nº 820 - Ed. Sede DNIT 3º andar, Bairro Pina	**0**		0	0	**0**
MTB - BSA_2	DF	Brasília - DF	0	Anexo "B" Bl "F	**600**	DFL300064	0	0	**0**
MTB - AFI	PE	Afogados da Ingazeira - PE	56800-000	Rua Manoel Mariano, Nº 56	**2**	PEL3000027	2,053	4,658	**4,658**
SPU - FNS	S C	#N/D	#N/D		**0**		0	0	**0**
MTB - CZU	A C	Cruzeiro do Sul - AC	0	Rua Pedro Teles Nº 480	**2**	ACL3000021	2	2,078	**2,078**
MTB - DGA	AL	Delmiro Gouveia - AL	0	Rua da Independência, Nº 83	**2**	ALL3000014	724	5,106	**723,775**
MTB - PIN	AL	Palmeira dos Índios - AL	0	Av. Muniz Falcão, Nº 545	**2**	ALL3000016	2	2,026	**2,026**
MTB - SMM	AL	São Miguel dos Campos - AL	0	Rua Barão Jequiá, Nº 86	**2**	ALL3000018	0	0	**0**
MTB - UPS	AL	União dos Palmares - AL	0	Trav. José Domarques, S/Nº	**2**	ALL3000019	0	2,215	**2,215**
MTB - AIR	AL	Arapiraca - AL	57300-070	Rua Fernandes Lima, 547 - Centro - Arapiraca	**2**	ALL3000020	0	0	**0**
MTB - HUT	A M	Humaitá - AM	0	Rua S1 S/Nº	**2**	AML3000033	0	0	**0**
MTB - IOT	A M	Itacoatiara - AM	0	Rua Cassiano Segundo, Nº 320	**2**	AML3000034	0	0	**0**
MTB - MPU	A M	Manacapuru - AM	0	PAC da Cidade - Rua Boulervar Pedro Rates - 1685 - Bairro Terra Preta	**2**	AML3000035	0	1,147	**1,147**
MTB - PAR	A M	Parintins - AM	0	Av. Nações Unidas, 1764 - Centro (Ao lado do auditório da Diocese)	**2**	AML3000036	0	0	**0**
MTB - PFG	A M	Presidente Figueiredo - AM	0	Rua Cupiúba, Nº 13	**2**	AML3000037	1	2,009	**2,009**
MTB - TBN	A M	Tabatinga - AM	69000-000	Av. Da Amizade, S/N	**2**	AML3000039	0	0	**0**
MTB - AGGY	BA	Alagoinhas - BA	0	Rua Aristides Maltez, Nº 22	**2**	BAL3000038	4	7,908	**7,908**
MTB - BMP	BA	Bom Jesus da Lapa - BA	0	Rua Oriente Médio II	**2**	BAL3000039	0	0	**0**
MTB - BRM	BA	Brumado - BA	46.100-000	Praça Pompilio Leite, 100 - Centro - Brumado - BA	**2**	BAL3000040	0	0	**0**
MTB - GNB	BA	Guanambi - BA	46430-000	Praça José Ferreira, Nº 94 - Centro	**2**	BAL3000041	1,278	0,000829	**1,278**

MTB - IEE	BA	Irecê - BA	44900-000	Rua Augusto Pereira Nunes, Nº 135 - Centro - Irecê	**2**	BAL3000042	2,025	2,155	**2,155**
MTB - ITB	BA	Itabuna - BA	0	Rua Ubaldo Dantas, S/N, Fórum Desembargador Humberto Machado - Banco Raso - Itabuna	**2**	BAL3000043	1	2,024	**2,024**
MTB - JEE	BA	Jequié - BA	40060-001	Praça Professor Antônio Félix de Brito - S/Nº	**2**	BAL3000046	1,303	1,965	**1,965**
MTB - PAF	BA	Paulo Afonso - BA	0	Av. Carlos Berenhauser, Lote 3 A, Quadra 01	**2**	BAL3000048	2	2,179	**2,179**
MTB - SDR	BA	Salvador - BA	0	Rua Carlos Gomes, Nº 80	**8**	BAL3000051	7	7,921	**7,921**
MTB - SNA	BA	Santo Amaro - BA	0	Av. Ferreira Bandeira, Nº 132	**2**	BAL3000052	0	2,072	**2,072**
MTB - SNJ	BA	Santo Antônio de Jesus - BA	44571-032	Av. Roberto Santos, 96 – Shopping Itaguari - Sala 240 - Centro	**2**	BAL3000053	1,982	1,988	**1,988**
MTB - SBM	BA	Senhor do Bonfim - BA	0	Av. Roberto Santos, Nº 7	**2**	BAL3000055	1	1,487	**1,487**
MTB - BEOS	BA	Barreiras - BA	47804-160	Rua Itamarati, Nº 616 - Renato Gonçalves - Barreiras	**8**	BAL3000056	1,973	5,077	**5,077**
MTB - CAR	BA	Camacari - BA	0	Rua José Nunes de Matos, Nº 16	**4**	BAL3000057	2	3,945	**3,945**
MTB - FSA	BA	Feira de Santana - BA	0	Rua Monsenhor Aderbal Miranda, Nº 585	**4**	BAL3000058	6	7,883	**7,883**
MTB - ILH	BA	Ilhéus - BA	5653-260	Rua Visconde de Mauá, 524 - 1º andar - Bairro Cidade Nova - Ilhéus - BA	**2**	BAL3000059	0	0	**0**
MTB - JUAF	BA	Juazeiro - BA	0	Rua do Paraíso, Nº 405	**2**	BAL3000060	2	3,871	**3,871**
MTB - TAF	BA	Teixeira de Freitas - BA	0	Travessa Botafogo, Nº 75	**2**	BAL3000061	0	2,175	**2,175**
MTB - VCA	BA	Vitória da Conquista - BA	45000-480	Av. São Geraldo - 391 - Centro	**4**	BAL3000062	0	0	**0**
MTB - EUS	BA	Eunápolis - BA	0	Rua Londres, Nº 16 - Dinah Borges	**2**	BAL3000210	0	1,198	**1,198**
MTB - ACA	C E	Aracati - CE	62800-000	Rua Coronel Alexandrino, Nº 1748	**2**	CEL3000024	2,041	2,378	**2,378**
MTB - BBH	C E	Limoeiro do Norte - CE	62930-000	Rua Coronel José Nunes - 655 - Centro	**2**	CEL3000025	1,704	2,334	**2,334**
MTB - CCM	C E	Camocim - CE	0	Rua Santos Dumont, Nº 630	**2**	CEL3000027	2	2,793	**2,793**
MTB - CIE	C E	Canindé - CE	0	Rua Antônio Martins, Nº 209	**2**	CEL3000028	0	4,869	**4,869**
MTB - CUC	C E	Caucaia - CE	0	Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº 27	**2**	CEL3000029	2	7,679	**7,679**
MTB - IAU	C E	Iguatu - CE	63504-392	Av. José Holanda Montenegro - nº 624 - Centro	**2**	CEL3000032	2,071	5,366	**5,366**
MTB - IOP	C E	Itapipoca - CE	0	Rua Dom Aureliano Matos, 582	**2**	CEL3000033	2	3,704	**3,704**
MTB - JNE	C E	Juazeiro do Norte - CE	63050-245	Rua José Marrocos - S/N - Salesianos	**2**	CEL3000035	2,236	2,502	**2,502**
MTB - MUE	C E	Maranguape - CE	61940-005	Rua Coronel Antônio Botelho - Nº 254 - Maranguape Shopping Mall Administração de imóveis Ltda - Centro	**2**	CEL3000036	2,007	4,256	**4,256**
MTB - QXA	C E	Várzea Alegre - CE	63540-000	Av. Deputado Figueiredo Correa, 112 ,Centro	**2**	CEL3000037	0,000401	1,292	**1,292**
MTB - CTO	C E	Crato - CE	0	Av.Perimetral Dom Francisco, Nº 491	**2**	CEL3000040	2	3,755	**3,755**
MTB - MCW	C E	Maracanaú - CE	61900-250	Rua 14 - nº 04 - Conjunto Jeressati I - Centro	**2**	CEL3000041	2,182	3,016	**3,016**
MTB - FLA - MUCURIPE	C E	Fortaleza - CE	0	Praça Amigos da Marinha s/n - Anexo - Posto URITPA - Mucuripe	2	CEL3000143	1	1,965	1,965
MTB - FLA	C E	Fortaleza - CE	0	Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1500 - Shopping Rio Mar Fo	**2**	CEL3000144	0	4,841	**4,841**
MTB - FLA	C E	Fortaleza - CE	60355-512	Av. Sargento Hermínio, 3100, Shopping Rio Mar Kennedy LUC 1066 Piso L1 - São Gerardo	**0**	CEL3000146	3,931	3,928	**3,931**

MTB - BSA - SIA	DF	Brasília - DF	0	SIA Trecho 3 Lote 1.230	**4**	DFL3000065	0	3,899	**3,899**
MTB - ALR	ES	Alegre - ES	29500-000	Rua 15 de Novembro, Nº 80 - Alegre	**2**	ESL3000023	2,204	2,407	**2,407**
MTB - ACZ	ES	Aracruz - ES	0	Av. Presidente Castelo Branco, Nº 314	**2**	ESL3000024	2	6,132	**6,132**
MTB - GRI	ES	Guarapari - ES	0	Rua Marcilio Dias, Nº 384	**2**	ESL3000027	2	2,587	**2,587**
MTB - LNS	ES	Linhares - ES	0	Av. Aracruz, Nº 774	**2**	ESL3000028	2	1,997	**1,997**
MTB - MRZS	ES	Marataízes - ES	29345-000	Av. Rubens Rangel, Nº 411 - Cidade Nova - Marataizes	**2**	ESL3000029	2,161	2,358	**2,358**
MTB - NVI	ES	Nova Venécia - ES	0	Av. Vitória, Nº 540	**2**	ESL3000031	0	1,958	**1,958**
MTB - SMT	ES	São Mateus - ES	29930-290	Rua Dr. Arlindo Sodré - nº 1024 - Centro	**2**	ESL3000032	3,841	2,246	**3,841**
MTB - VVA	ES	Vila Velha - ES	29100-350	Rua Henrique Laranja, 400 - Centro - Edifício Montreal Térreo	**2**	ESL3000034	2,434	5,032	**5,032**
MTB - CIM	ES	Cachoeiro de Itapemirim - ES	0	Rua Bernardo Horta, 227	**8**	ESL3000036	2	7,182	**7,182**
MTB - CNA	ES	Colatina - ES	0	Av. Getulio Vargas, Nº 366	**4**	ESL3000037	4	5,997	**5,997**
MTB - ACG	G O	Aparecida de Goiania - GO	0	Rua Benedito Batista de Toledo - S/N - Setor Central - Qd. 06 - Lt. 03	**2**	GOL3000026	0	0	**0,000001**
MTB - CLV	G O	Caldas Novas - GO	0	v. João Rocha Barbalho, Esquina com Rua 16, Qd 3, Lt 15R, Lj 1	**2**	GOL3000027	0	2,174	**2,174**
MTB - CTL	G O	Catalão - GO	0	Rua Juca Candida, Nº 68	**2**	GOL3000028	2	2,235	**2,235**
MTB - CEE	G O	Rialma - GO	76310-000	Avenida Benedito Luiz Dias, Quadra 1, lote 1 | Bairro Jardim Amanda, (Praça do Kascata's)	**0**	GOL3000029	1,263	2,149	**2,149**
MTB - GOA	G O	Goiás - GO	76600-000	Rua da Praça Brasil Caiado - 15	**2**	GOL3000031	1,778	2,517	**2,517**
MTB - IUB	G O	Itumbiara - GO	75503-030	Praça da República, 438 - Centro	**2**	GOL3000034	1,237	2,161	**2,161**
MTB - JTI	G O	Jataí - GO	0	Rua Anhanguera, Nº 700	**2**	GOL3000035	2	2,967	**2,967**
MTB - MIH	G O	Morrinhos - GO	75650-000	Rua Pará - 533 - Setor Central	**2**	GOL3000038	0,000417	1,876	**1,876**
MTB - PIR	G O	Pires do Rio - GO	0	Rua Augusto Monteiro De Godoy, Nº 15	**2**	GOL3000039	0	1,093	**1,093**
MTB - RVD	G O	Rio Verde - GO	75903-280	Rua Costa Gomes - Qd 38 - Lt 3/4 - Térreo - Agência de Rio Verde - Jardim Goiás	**2**	GOL3000040	1,516	0,000254	**1,516**
MTB - SGG	G O	São Miguel do Araguaia - GO	0	Av. Mato Grosso, Nº 532	**2**	GOL3000041	0	2,058	**2,058**
MTB - URC	G O	Uruaçu - GO	0	Rua Joaquim Fernandes, Quadra 14, Lote 05, Nº 62 - Setor Centro	**2**	GOL3000043	0	2,051	**2,051**
MTB - ANS	G O	Anápolis - GO	74115-100	Avenida Presidente Wilson - 710	**2**	GOL3000048	1,835	3,148	**3,148**
MTB - LZA	G O	Luziânia - GO	72801-020	Rua Santa Maria - s/n - Prédio do INSS - Setor Aeroporto	**2**	GOL3000134	1,272	3,476	**3,476**
MTB - ACD	M A	Açailândia - MA	0	Rua Guanabara, Nº 74	**2**	MAL3000025	0	0	**0**
MTB - CRN	M A	Carolina - MA	0	Av. Getúlio Vargas, Nº 1.343	**2**	MAL3000027	0	0	**0**
MTB - CXS	M A	Caxias - MA	65600-060	Rua Afonso Pena, 320	**2**	MAL3000028	1,931	1,759	**1,931**
MTB - CDNI	M A	Chapadinha - MA	0	Av. Ataliba Vieira De Almeida, Nº 2.878	**2**	MAL3000029	0	0,000917	**0,000917**
MTB - CDO	M A	Codó - MA	65400-000	Rua Cônego Mendonça, 256- Centro - Codó	**2**	MAL3000030	1,984	2,023	**2,023**
MTB - PDU	M A	Presidente Dutra - MA	0	Rua Deolino Barros, 49	**2**	MAL3000033	1	2,085	**2,085**

MTB - SIS	MA	Santa Inês - MA	0	Praça Da Saudade Nº 20	**2**	MAL3000034	0	0	**0**
MTB - BAFC	MA	Bacabal - MA	65700-000	Rua Barão de Capanema, 258 Centro - Bacabal MA	**2**	MAL3000035	1,336	2,012	**2,012**
MTB - ITZ	MA	Imperatriz - MA	65900-500	R. Pernambuco, 545 , Bairro Juçara	**2**	MAL3000036	2,014	4,487	**4,487**
MTB - AFN	MG	Alfenas - MG	37130-039	Rua Juscelino Barbosa - 1514 - Centro (em frente à Padaria do Rosário) - Alfenas/MG	**2**	MGL3000058	0,000944	4,824	**4,824**
MTB - ARI	MG	Araguari - MG	38440-062	Av. Coronel Teodolino Pereira Araújo, Nº 2.150	**2**	MGL3000060	0	0	**0**
MTB - AAXA	MG	Araxá - MG	0	Avenida Imbiara - 1680 - Centro	**2**	MGL3000061	3	2,974	**2,999**
MTB - BCA	MG	Barbacena - MG	0	Rua Treze De Maio, Nº 42	**2**	MGL3000062	0	1,093	**1,093**
MTB - BAEC	MG	Boa Esperança - MG	0	Rua Wilson Silveira Lemos - nº 211 - 2º Andar - Sala 3 - Centro	**2**	MGL3000064	0	0,000021	**0,000021**
MTB - BCV	MG	Bocaiúva - MG	39390-000	Rua Desembargador Veloso, Nº 1.007	**2**	MGL3000065	0,000113	1,064	**1,064**
MTB - CPO	MG	Campo Belo - MG	0	Praça Mennot Daurea - nº 07 - Centro	**2**	MGL3000066	0	0	**0**
MTB - CAX	MG	Caxambu - MG	0	Rua Dr Viotti, Nº 118B	**2**	MGL3000068	2	0,00093	**2,179**
MTB - FMA	MG	Formiga - MG	35570-000	Rua João Vaz, 33, Sala 02 - Centro	**2**	MGL3000070	1,506	1,655	**1,655**
MTB - IBA	MG	Itabira - MG	0	Av. Das Rosas, Nº 1.115	**2**	MGL3000071	2	2,565	**2,565**
MTB - IJA	MG	Itajubá - MG	0	Rua Dona Maria Carneiro, Nº 100	**2**	MGL3000072	2	1,949	**2,024**
MTB - IAN	MG	Itaúna - MG	35680-047	Rua Godofredo Gonçalves, nº 451, Centro	**2**	MGL3000073	0,000735	3,475	**3,475**
MTB - IUA	MG	Ituiutaba - MG	0	Av. Onze, Nº 773	**2**	MGL3000074	1	3,458	**3,458**
MTB - JML	MG	João Monlevade - MG	0	Rua Alberto Scharle, Nº 95 B	**2**	MGL3000075	0	2,726	**2,726**
MTB - LAV	MG	Lavras - MG	0	Rua DRua Firmino Sales, Nº 340	**2**	MGL3000078	2	2,106	**2,106**
MTB - MNC	MG	Manhuaçu - MG	0	Rua Professor Manuel do Carmo, Nº 78	**2**	MGL3000080	0	0	**0**
MTB - MNV	MG	Minas Novas - MG	0	Praça Badaró, Nº 60	**2**	MGL3000081	0	1,098	**1,098**
MTB - NLA	MG	Nova Lima - MG	0	Rua Chalmers Nº 88	**2**	MGL3000082	0	2,273	**2,273**
MTB - OLIB	MG	Oliveira - MG	0	Rua Vigário José Teodoro, Nº 201	**2**	MGL3000083	0	2,006	**2,006**
MTB - ORP	MG	Ouro Preto - MG	35400-000	Praça Presidente Tancredo Neves nº 661 - Centro - Piso Intermediário do Terminal rodoviário	**2**	MGL3000085	0,000199	1,118	**1,118**
MTB - PSO	MG	Passos - MG	37900-020	Rua dos Engenheiros - 199 - UAI - Bairro Belo Horizonte	**2**	MGL3000087	0,000997	1,964	**1,964**
MTB - PLO	MG	Pedro Leopoldo - MG	0	Rua DRua Rocha, Nº 1.167	**2**	MGL3000088	1	3,048	**3,048**
MTB - PDS	MG	Perdões - MG	0	Rua Chavante - nº 40 - São Francisco	**2**	MGL3000089	0	2,125	**2,125**
MTB - PRR	MG	Pirapora - MG	39270-000	Av. Comandante Santiago Dantas, Nº 97 - Centro - Pirapora	**2**	MGL3000090	0,000272	1,143	**1,143**
MTB - RPB	MG	Rio Pomba - MG	0	Rua Padre Manoel, Nº 63	**2**	MGL3000092	0	1,778	**1,778**
MTB - SHLU	MG	Santa Luzia - MG	0	Rua Direita, 173 Centro	**4**	MGL3000093	0	1,855	**1,855**

MTB - SRS	M G	Santa Rita do Sapucaí - MG	37540-000	Alameda José Cleto Duarte, 57 - Centro	**2**	MGL3000094	0	0,000001	**0,000001**
MTB - SND	M G	Santos Dumont - MG	0	Rua Sergio Neves, Nº 63	**2**	MGL3000095	0	1,206	**1,206**
MTB - SGS	M G	São Gonçalo do Sapucaí - MG	0	Av. José Júlio Macedo, S/Nº	**2**	MGL3000096	0	0	**0**
MTB - SOE	M G	São João del Rei - MG	36307-328	Av. Hermilio Alves, 112 - Centro	**2**	MGL3000097	0,0001	1,911	**1,911**
MTB - SAL	M G	São Lourenço - MG	0	Rua Jose Costa Soares, Nº 58	**2**	MGL3000098	0	2,196	**2,196**
MTB - SSP	M G	São Sebastião do Paraíso - MG	0	Rua Pimenta De Pádua, Nº 1.237	**2**	MGL3000099	0	0	**0**
MTB - TCS	M G	Três Corações - MG	37410-121	R. CEL ALFREDO SILVA JUNQUEIRA, 57 CENTRO	**2**	MGL3000100	0,000591	1,648	**1,648**
MTB - TSP	M G	Três Pontas - MG	0	Rua Minas Gerais, Nº 144	**2**	MGL3000101	1	2,006	**2,006**
MTB - UBA	M G	Ubá - MG	36500-017	Avenida Cristino Roças - 163 - Casa do Empreendedor - Centro	**2**	MGL3000102	0	0,000001	**0,000001**
MTB - UNI	M G	Unaí - MG	0	Rua Djalma Torres, Nº 251	**2**	MGL3000103	0	2,942	**2,942**
MTB - VCS	M G	Viçosa - MG	36570-000	Praça Marechal Deodoro, Nº 84 A - Centro - Viçosa	**2**	MGL3000104	0,000244	1,187	**1,187**
MTB - AUI	M G	Araçuaí - MG	0	Trav. Maria Timo, 22/22A	**4**	MGL3000105	3	4,429	**4,429**
MTB - BET	M G	Betim - MG	0	Rua Do Rosário, Nº 200, B	**8**	MGL3000106	6	7,186	**7,186**
MTB - CNL	M G	Conselheiro Lafaiete - MG	36400-000.	Rua Tavares de Melo nº 555, salas 201 e 202 - Centro	**10**	MGL3000107	2,104	9,049	**9,049**
MTB - CEM	M G	Contagem - MG	0	Rua Joaquim José, Nº 413	**10**	MGL3000108	5	10,178	**10,178**
MTB - CUV	M G	Curvelo - MG	0	Av. Integração, Nº 318	**4**	MGL3000109	2	4,329	**4,329**
MTB - DVL	M G	Divinópolis - MG	0	Rua Minas Gerais, Nº 1342	**4**	MGL3000110	1	9,014	**9,014**
MTB - GVS	M G	Governador Valadares - MG	0	Rua Belo Horizonte, Nº 707	**4**	MGL3000111	1	8,115	**8,115**
MTB - IIG	M G	Ipatinga - MG	35160-019	Rua Diamantina, Nº 176 - Centro	**4**	MGL3000112	0	0	**0**
MTB - JFA	M G	Juiz de Fora - MG	36045-120	Avenida Rio Branco 372 - Manoel Honório - Receita Federal	**8**	MGL3000113	4,266	7,928	**7,928**
MTB - MCL	M G	Montes Claros - MG	0	Rua Dr. Carlos Versiani, 55	**8**	MGL3000114	8	7,675	**7,801**
MTB - PAYO	M G	Paracatu - MG	0	Rua Roberto Washismut, Nº 111	**4**	MGL3000115	0	3,019	**3,019**
MTB - PMS	M G	Patos de Minas - MG	0	Rua José de Santana, Nº 506	**4**	MGL3000116	2	7,271	**7,271**
MTB - PCS	M G	Poços de Caldas - MG	0	Av. José Remigio Prezia, 180	**8**	MGL3000117	1	4,775	**4,775**
MTB - PNNO	M G	Ponte Nova - MG	0	Rua Olegário Maciel, Nº 39	**4**	MGL3000118	0	3,521	**3,521**
MTB - PSA	M G	Pouso Alegre - MG	37550-000	Rua | Adolfo Olinto, nº 316 - Centro	**4**	MGL3000119	5,592	7,263	**7,263**
MTB - SLA	M G	Sete Lagoas - MG	0	Rua Teófilo Otoni, 145	**8**	MGL3000120	6	7,645	**7,645**
MTB - TOT	M G	Teófilo Otoni - MG	39803-008	Av. Alberto Leander - 55 - Bairro São Diogo	**8**	MGL3000121	0	0	**0**
MTB - URA	M G	Uberaba - MG	0	Rua Engenheiro Fozi Kalil Abraão, Nº 115	**4**	MGL3000122	3	6,512	**6,512**

MTB - ULA	MG	Uberlândia - MG	38408-176	Av. Dr. Laerte Vieira Gonçalves, 900115 – Santa Mônica	**4**	MGL3000123	10,178	6,001	**10,178**
MTB - VGA	M G	Varginha - MG	0	Rua Deputado Ribeiro de Resende, Nº 359	**4**	MGL3000124	2	13,607	**13,607**
MTB - BDP	M G	Bom Despacho - MG	35600-000	Av. Maria da Consolação Del Duca - 150 - Sala 05 - 1º andar - Jaraguá	**2**	MGL3000329	1,167	0,000942	**1,167**
MTB - DMT	M G	Diamantina - MG	39100-000	Rua da Glória - 394 - Centro	**2**	MGL3000363	0	0	**0**
MTB - CMA	M S	Corumbá - MS	79331-040	Rua Delamare - nº 1575	**2**	MSL3000013	2,011	2,004	**2,011**
MTB - NVR	M S	Naviraí - MS	79950-000	Rua Yokohama - nº 278 - Centro	**2**	MSL3000014	2,014	1,958	**2,014**
MTB - NDI	M S	Nova Andradina - MS	79750-000	Rua Santo Antônio - Nº 1455 - Centro	**2**	MSL3000015	2,028	2,026	**2,028**
MTB - PPR	M S	Ponta Porã - MS	0	Av. Brasil, Nº 3.371	**2**	MSL3000017	0	0	**0**
MTB - DOS	MS	Dourados - MS	0	Rua Ponta Porã, Nº 3.095	**4**	MSL3000019	3	11,791	**11,791**
MTB - BAG	MT	Barra do Garças - MT	0	Rua Pires de Campos, Nº 525	**2**	MTL3000024	2	2,307	**2,307**
MTB - CCS	M T	Cáceres - MT	0	Rua 4 Lote 4 Quadra 02	**2**	MTL3000025	2	2,143	**2,143**
MTB - JCR	M T	Campo Verde - MT	78840-000	Rua Arnaldo Eckert, 170 - Campo Real II - Em frente à Estação Rodoviária	**2**	MTL3000027	0	0	**0**
MTB - SNO	M T	Sinop - MT	0	Avenida Jardins Jacarandá n° 568	**2**	MTL3000028	2	6,998	**6,998**
MTB - SSZ	M T	Sorriso - MT	0	Av. Blumenau, Nº 2.694	**2**	MTL3000029	0	0	**0**
MTB - ROI	M T	Rondonópolis - MT	78710-150	Av. Dom Aquino, Nº 407 - Jardim Guanabara	**4**	MTL3000031	2,698	4,215	**4,215**
MTB - IAB	PA	Itaituba - PA	0	Av. Fernando Guilhon, 259	**2**	PAL3000042	0	0	**0**
MTB - ATM	PA	Altamira - PA	0	Rua Magalhães Barata, 2.034	**2**	PAL3000047	0	0,00047	**0,00047**
MTB - CAH	PA	Castanhal - PA	0	Av. Barão do Rio Branco, Nº 1.721	**2**	PAL3000048	2	6,205	**6,205**
MTB - MBA	PA	Marabá - PA	0	Folha 31- Quadra 1 - Lote 3 - Nova Marabá - Marabá	**4**	PAL3000049	0	1,716	**1,716**
MTB - CPN	PA	Capanema - PA	68700-110	Travessa 2 de junho nº 109	**2**	PAL3000167	0	0	**0**
MTB - CJAZ	PB	Cajazeiras - PB	0	Rua Valdinez Perreira de Sousa, S/Nº	**2**	PBL3000017	1	3,469	**3,469**
MTB - POS	PB	Patos - PB	0	Rua Peregrino Filho, Nº 565	**2**	PBL3000018	2	2,054	**2,054**
MTB - SZA	PB	Sousa - PB	0	Praça Capitão Manoel Gadelha Filho, Nº 16	**2**	PBL3000019	4	2,011	**3,703**
MTB - CGE	PB	Campina Grande - PB	0	Rua Prof. Ernane Lauritzen, Nº 105	**4**	PBL3000020	6	4,609	**5,988**
MTB - ACV	PE	Arcoverde - PE	0	Av.Severiano José Freire - 301 - Centro	**2**	PEL3000028	3	2,861	**3,212**
MTB - BAR	PE	Barreiros - PE	0	Av. Maria Arnália Britto - 507 - Bairro Itaperibu	**2**	PEL3000029	2	2,025	**2,025**
MTB - BCE	PE	Bom Conselho - PE	55330-000	Rua Agamenon Magalhães - nº 200 - Centro	**2**	PEL3000030	1,884	7,662	**7,662**
MTB - FRT	PE	Floresta - PE	56400-000	Rua Dário Ferraz de Sá, Nº 348	**2**	PEL3000031	0,000824	2,414	**2,414**
MTB - GOI	PE	Goiana - PE	0	Rua Rua do Limoeiro, nº 190 - Centro - Goiana	**2**	PEL3000032	0	1,673	**1,673**
MTB - GVT	PE	Gravatá - PE	0	Rua Tenente Cleto Campelo, 268 - Centro	**2**	PEL3000033	0	0	**0**
MTB - JBO	PE	Jaboatão dos Guararapes - PE	0	Rua Dona Maria de Souza, 365 - Piedade	**2**	PEL3000034	2	3,025	**3,025**
MTB - NZM	PE	Nazaré da Mata - PE	0	BR 408, nº 121 - Km 12 - Loteamento Edite de Moraes Coutinho - Juá - Nazaré da Mata	**2**	PEL3000035	1	2,138	**2,138**
MTB - PLS	PE	Palmares - PE	0	Rua Diário de Pernambuco, nº435 - Cohab I - Palmares	**2**	PEL3000037	0	0	**0**

MTB - PTR	PE	Petrolândia - PE	0	Av. Manoel Rodrigues, Nº 104	**2**	PEL3000038	0	3,822	**3,822**
MTB - SGI	PE	Salgueiro - PE	56000-000	Rua Jose Vitorino de Barros e Silva, Nº 313 - Santo Antônio - Salgueiro	**2**	PEL3000039	0,000384	2,087	**2,087**
MTB - SIB	PE	Santa Maria da Boa Vista - PE	0	Rua Monsenhor Ângelo Sampaio, Nº 333	**2**	PEL3000040	0	1,186	**1,186**
MTB - SJG	PE	São José do Egito - PE	0	Praça Seresteiro João Pequeno, Nº 34	**2**	PEL3000041	0	1,063	**1,063**
MTB - SHD	PE	Serra Talhada - PE	0	ua Isnero Inácio, nº 200 - Nossa Senhora da Penha- Agência da Previdência Social	**0**	PEL3000042	3	1,972	**2,751**
MTB - SUU	PE	Surubim - PE	0	Rua Severino Clemente de Arruda, nº 315, Centro	**2**	PEL3000043	0	0,000146	**0,000146**
MTB - TIAH	PE	Timbaúba - PE	55870-000	Rua Floriano Peixoto - 102 (em frente a antiga Agência de atendimento da CELPE)	**0**	PEL3000044	0	0	**0**
MTB - VSA	PE	Vitória de Santo Antão - PE	55602-280	Rua Henrique Dias - 127 - Livramento	**2**	PEL3000045	0,000774	0,000778	**0,000778**
MTB - ARR	PE	Araripina - PE	0	Av. Perimetral Gov. José Muniz Ramos, Nº 100	**2**	PEL3000046	2	3,223	**3,223**
MTB - CRU	PE	Caruaru - PE	0	Rua Cônego Júlio Cabral, Nº 157	**2**	PEL3000047	2	2,858	**2,858**
MTB - GUS	PE	Garanhuns - PE	0	Av. Caruaru, Nº 650	**2**	PEL3000048	2	4,385	**4,385**
MTB - IPJ	PE	Ipojuca - PE	0	Rua Coronel João de Souza Leão, nº 82 - Centro - Ipojuca	**2**	PEL3000049	2	2,642	**2,642**
MTB - PTA	PE	Petrolina - PE	56308-050	Rua São Vicente de Paula, Nº 168	**2**	PEL3000050	2,131	2,875	**2,875**
MTB - CRA	PI	Campo Maior - PI	0	Rua Jose Paulino, Nº 276	**2**	PIL3000021	0	0	**0**
MTB - CNT	PI	Corrente - PI	0	Rua Getulio Vargas, Nº 161	**2**	PIL3000022	2	6,447	**6,447**
MTB - PCZ	PI	Picos - PI	0	Rua Joana Alves Costa, Nº 225	**2**	PIL3000024	0	1,298	**1,298**
MTB - PNA	PI	Parnaíba - PI	0	Rua Monsenhor Joaquim Lopes, Nº 485	**2**	PIL3000025	1	4,705	**4,705**
MTB - APU	P R	Apucarana - PR	0	Av. Curitiba, 1.188	**2**	PRL3000037	1	1,731	**1,731**
MTB - AUC	P R	Araucária - PR	0	Rua Coronel Joaquim Palhano, Nº 62	**2**	PRL3000039	1	1,984	**1,984**
MTB - CPM	P R	Campo Mourão - PR	0	Rua Brasil, Nº 947	**2**	PRL3000041	0	1,884	**1,884**
MTB - CNE	P R	Cianorte - PR	0	Avenida Paraná, N°. 510, Sala 02	**2**	PRL3000042	2	1,695	**1,695**
MTB - CPP	P R	Cornélio Procópio - PR	0	Rua Massud Amin, Nº 65	**2**	PRL3000043	0	0,00068	**0,00068**
MTB - FNB	P R	Francisco Beltrão - PR	0	Av. Antônio de Paiva Cantelmo, Nº 919	**2**	PRL3000044	0	0,000908	**0,000908**
MTB - GRP	P R	Guarapuava - PR	0	Rua Sen.Pinheiro Machado, Nº 1.794	**2**	PRL3000045	0	1,922	**1,922**
MTB - PNG	P R	Paranaguá - PR	0	Av. Coronel Santa Rita, Nº 482,	**2**	PRL3000046	1	1,896	**1,896**
MTB - PVA	P R	Paranavaí - PR	0	Av. Distrito Federal, Nº 1.105	**2**	PRL3000047	0	1,955	**1,955**
MTB - SNP	P R	Santo Antônio da Platina - PR	86430-000	Rua Dom Pedro II, 155 Centro	**2**	PRL3000049	0,000775	3,277	**3,277**
MTB - SJP	P R	São José dos Pinhais - PR	0	Rua Joaquim Nabuco, Nº 2176	**2**	PRL3000050	1	3,666	**3,666**
MTB - TOO	P R	Toledo - PR	0	Rua Almirante Barroso, Nº 3.113	**2**	PRL3000051	0	1,531	**1,531**
MTB - UMR	P R	Umuarama - PR	0	Av. Rio Branco, Nº 4211	**2**	PRL3000052	0	0	**0**
MTB - CSC	P R	Cascavel - PR	85810-070	Rua Souza Naves, Nº 3925 - Centro	**4**	PRL3000055	3,963	4,547	**4,547**
MTB - FOZ	P R	Foz do Iguaçu - PR	0	Rua Jorge Schimmelpfeng, Nº 143	**4**	PRL3000056	4	4,133	**4,133**
MTB - LDA	P R	Londrina - PR	0	Av. Rio Branco, Nº 269	**8**	PRL3000057	2	7,484	**7,484**

MTB - MGA	P R	Maringá - PR	0	Rua Deputado Neo Alves Martins, Nº 1.124	**8**	PRL3000058	6	7,546	**7,546**
MTB - PGO	P R	Ponta Grossa - PR	0	Rua Theodoro Rosas, Nº 851	**8**	PRL3000059	1	5,567	**5,567**
MTB - ARS	RJ	Angra dos Reis - RJ	0	Rua José Riegert, nº 48	**2**	RJL3000064	0	1,869	**1,869**
MTB - BPI	RJ	Barra do Piraí - RJ	0	Rua Dr Clodoveu, Nº 03	**2**	RJL3000065	0	1,204	**1,204**
MTB - BJO	RJ	Bom Jesus do Itabapoana - RJ	0	Rua José Alberone, Nº 100	**2**	RJL3000068	0	1,095	**1,095**
MTB - RJO - CAMPO GRANDE	RJ	Rio de Janeiro - RJ	0	Rua Dom Pedrito, Nº 01 - Centro - Campo Grande	4	RJL3000071	0	3,029	3,029
MTB - CTG	RJ	Cantagalo - RJ	28500-000	Rua César Freijane, Nº 67 - Centro - Cantagalo	**2**	RJL3000072	0,000314	2,025	**2,025**
MTB - RJO - ILHA GOVERNADO R	RJ	Rio de Janeiro - RJ	0	Rua Orcadas Nº 435 - Guarabu - Ilha do Governador	2	RJL3000074	6	2,186	5,747
MTB - IOY	RJ	Itaboraí - RJ	0	Rua Antônio Pinto, Nº 214	**2**	RJL3000075	2	1,742	**1,742**
MTB - RJO - JACAREPAG UA	RJ	Rio de Janeiro - RJ	0	Estrada do Gabinal, Nº 313 lojas 150b, 151b e 152b	4	RJL3000077	4	3,936	3,936
MTB - MCE	RJ	Macaé - RJ	20020-010	Av. Agenor Caldas - nº 249	**4**	RJL3000078	0	0	**0**
MTB - RJO - CARVALHO SOUZA	RJ	Rio de Janeiro - RJ	21350-301	Av. Edgar Romero, 81 - Shopping do Peixinhos - 4º andar - Cobertura - Madureira	4	RJL3000079	4,626	5,775	5,775
MTB - RJO - MARECHAL HERMES	RJ	Rio de Janeiro - RJ	0	Av. Brigadeiro Delamares, Nº 255 - A - Marechal Hermes	2	RJL3000081	0	3,322	3,322
MTB - RJO - MEIER	RJ	Rio de Janeiro - RJ	20771-004	Avenida Dom Helder Câmara, 5.474, Meier, Norte shopping – sns3028 - 3º Piso	2	RJL3000082	0,000216	2,799	2,799
MTB - MPE	RJ	Miguel Pereira - RJ	0	Rua Dr. Paulo de Frontim, Nº 77	**2**	RJL3000083	2	3,245	**3,245**
MTB - PAT	RJ	Paraty - RJ	0	RUA FLORESTA N° 1 - CHÁCARA DA SAUDADE	**2**	RJL3000085	0	0	**0**
MTB - QUEA	RJ	Queimados - RJ	0	Rua Otilia, Nº 1.504 - Em frente ao Fórum	**2**	RJL3000087	0	2,129	**2,129**
MTB - RBT	RJ	Rio Bonito - RJ	0	Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 95 - Centro	**2**	RJL3000089	1	2,726	**2,726**
MTB - RIOS	RJ	Rio das Ostras - RJ	0	Rua das Casuarinas, Nº 595	**2**	RJL3000090	0	1,802	**1,802**
MTB - SDP	RJ	Santo Antônio de	#N/D	Rua Doutor Ferreira da Luz, 251, Galeria João Jasbik - Centro	**2**	RJL3000091	0	0	**0**
MTB - SFD	RJ	São Fidélis - RJ	20020-010	Rua Manoel Eduardo Ferreira de Souza, Nº 2	**2**	RJL3000092	0,000067	0,000961	**0,000961**
MTB - SGO	RJ	São Gonçalo - RJ	0	Rua Cel. Moreira César, Nº 75	**2**	RJL3000094	2	1,976	**1,976**
MTB - SPA	RJ	São Pedro da Aldeia - RJ	28940-000	Rua Nilo Peçanha s/nº	**2**	RJL3000097	1,532	1,609	**1,609**
MTB - RJO - SAPUCAI	RJ	Sapucaia - RJ	0	Rua Quinze de Novembro, Nº 40	**2**	RJL3000098	0	0	**0**
MTB - SQR	RJ	Saquarema - RJ	28994-374	Av. Saquarema - 4299 - Sala 31 - Porto da Roça	**2**	RJL3000099	0	0	**0**
MTB - TRL	RJ	Teresópolis - RJ	25953-020	Rua Monte Libano, Nº 158	**2**	RJL3000100	0,000172	1,566	**1,566**
MTB - RJO - TIJUCA	RJ	Rio de Janeiro - RJ	0	Rua Des. Isidro, Nº 41	2	RJL3000101	2	1,906	1,906
MTB - TRS	RJ	Três Rios - RJ	25802-200	Rua Presidente Vargas - 507 - Prédio do PROCON - Centro	**2**	RJL3000102	0	0	**0**
MTB - VLC	RJ	Valença - RJ	0	Trav. Ventura de Souza, Nº 174 - Lj C - Centro - Valença	**2**	RJL3000103	0	2,118	**2,118**

MTB - VAS	RJ	Vassouras - RJ	0	Rua Octavio Gomes, Nº 395	**2**	RJL3000104	0	0	**0**
MTB - CBF	RJ	Cabo Frio - RJ	28906-200	Av. Assunção, Nº 380 - São Bento - Cabo Frio	**2**	RJL3000105	2,041	2,343	**2,343**
MTB - CPS	RJ	Campos dos Goytacazes - RJ	0	Rua Kirk, 17 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ	**4**	RJL3000106	2	4,007	**4,007**
MTB - DQX	RJ	Duque de Caxias - RJ	20000-000	Av. Brigadeiro Lima e Silva Nº 431	**4**	RJL30000107	0	0	**0**
MTB - IGI	RJ	Itaguaí - RJ	23812-420	RUA SEBASTIÃO JOSÉ TEIXEIRA, 70 - CENTRO	**2**	RJL3000108	3,027	3,013	**3,027**
MTB - IRA	RJ	Itaperuna - RJ	0	Av Cardoso Moreira, Nº 859	**2**	RJL3000109	2	2,456	**2,456**
MTB - NRI	RJ	Niterói - RJ	0	Rua José Clemente, Nº 37	**4**	RJL3000110	4	3,994	**3,994**
MTB - NOF	RJ	Rio de Janeiro - RJ	0	Rua Francisco Miele, Nº 17	**2**	RJL3000111	2	2,835	**2,835**
MTB - NIU	RJ	Nova Iguaçu - RJ	0	Rua Dom Walmor, Nº 383, Lj 5 A 7	**4**	RJL3000112	4	4,275	**4,275**
MTB - PTS	RJ	Petrópolis - RJ	0	Rua São Pedro de Alcântara - Nº 63	**2**	RJL3000113	2	4,158	**4,158**
MTB - VRD	RJ	Volta Redonda - RJ	0	Av. Lucas Evangelista, Nº 63	**4**	RJL3000114	0	3,425	**3,425**
MTB - RJO	RJ	Rio de Janeiro - RJ	21810-032	RUA SILVA CARDOSO, 349 - Bangu - Rio de Janeiro	**2**	RJL3000248	0,0003	2,906	**2,906**
MTB - MESQ	RJ	Mesquita - RJ	26553-295	Av. Presidente Costa e Silva - 1.513 - Centro - Mesquita - RJ - CEP: 26553-295	**2**	RJL3000250	1,825	3,475	**3,475**
MIN ECON - MGE	RJ	Magé - RJ	25900-409	Rua Salma Repani, 114 Centro, Câmara dos Vereadores	**2**	RJL3000285	0	0	**0**
MTB - CIC	R N	Caicó - RN	59300-000	Rua José Herminio - 525 - Paraíba	**2**	RNL3000015	3,357	5,105	**5,105**
MTB - CSS	R N	Currais Novos - RN	0	Av Presidente Getulio Vargas, Nº 800	**2**	RNL3000016	2	3,091	**3,091**
MTB - MRO	R N	Mossoró - RN	59031-200	Praça Antônio Gomes - nº 06	**4**	RNL3000019	1,304	2,661	**2,661**
MTB - PVO	R O	Porto Velho - RO	0	Rua Guanabara 3480 - Leberdade	**4**	ROL3000026	6	8,034	**8,034**
MTB - AQS	R O	Ariquemes - RO	0	Av. Tancredo Neves, Nº 1.680 - Setor 2 - Centro - Ariquemes	**2**	ROL3000027	0	0	**0**
MTB - GUM	R O	Guajará-Mirim - RO	0	Av. Rocha Leal, Nº 2.383	**2**	ROL3000028	2	2,026	**2,026**
MTB - JIP	R O	-	0	Avenida Brasil, N°. 1.148 - Ji-Paraná	**2**	ROL3000029	2	3,519	**3,519**
MTB - VHA	R O	Vilhena - RO	78995-000	Rua Princesa Izabel, Nº 277 - Centro - Vilhena	**2**	ROL3000030	0,000272	1,724	**1,724**
MTB - CKR	R R	Caracaraí - RR	0	Av. Presidente Kenned, Nº 1.262	**2**	RRL3000018	0	0	**0**
MTB - RLIS	R R	Rorainópolis - RR	69373-000	BR 174 - s/n - Centro	**2**	RRL3000019	0,000184	0,000345	**0,000345**
MTB - SZW	R R	São Luiz - RR	0	Av. São Luiz - nº 280 - CENTRO (em frente a praça)	**2**	RRL3000020	0	0	**0**
MTB - GTI	R S	Gravataí - RS	0	Rua João Maria da Fonseca, 529	**2**	RSL3000035	0	8,483	**8,483**
MTB - OSR	R S	Osório - RS	95520-000	Rua Sete de Setembro - nº 385 - Sala 804 - Edifício Manhattan	**2**	RSL3000036	0	0	**0**
MTB - SCR	R S	Santa Cruz do Sul - RS	0	Av. Independência, Nº 76	**8**	RSL3000037	0	7,095	**7,095**
MTB - SRO	R S	Santa Rosa - RS	0	Av. Santa Cruz, 592 - Centro	**2**	RSL3000038	0	0	**0**
MTB - SIV_1	R S	Santana do Livramento - RS	97573-508	Rua Silveira Martins, 464 - Centro - Santana do Livramento/RS	**2**	RSL3000039	0,0001	1,366	**1,366**

MTB - SJA	R S	São Borja - RS	0	Rua Eddie Freire Nunes, 1966	**2**	RSL3000040	2	1,553	**1,817**
MTB - BGE	R S	Bagé - RS	0	Rua Barão do Triunfo, nº 1024 - Centro - Bagé	**2**	RSL3000042	0	3,678	**3,678**
MTB - CIO	R S	Carazinho - RS	99500000	Av. Flores da Cunha - nº 1673 - Centro - Carazinho/RS - CEP: 99500-000	**2**	RSL3000044	0,000476	6,276	**6,276**
MTB - CSL	R S	Caxias do Sul - RS	0	Rua Bento Gonçalves, Nº 2.621	**4**	RSL3000045	7	6,797	**6,857**
MTB - IJI	R S	Ijuí - RS	98700-000	Rua Ernesto Alves, 229 , Centro , Ijuí RS	**2**	RSL3000046	0,000725	1,845	**1,845**
MTB - LJO	R S	Lajeado - RS	0	Av. Borges de Medeiros, Nº 558	**2**	RSL3000047	2	1,958	**2,061**
MTB - NHO	R S	Novo Hamburgo - RS	0	Rua Joaquim Pedro Soares, Nº 293	**2**	RSL3000048	0	1,961	**1,961**
MTB - PAS	R S	Passo Fundo - RS	0	Rua Antônio Araújo, Nº 1.151	**8**	RSL3000049	2	4,272	**4,272**
MTB - PLT	R S	Pelotas - RS	0	Av São Francisco De Paula, Nº 1.985	**4**	RSL3000050	6	2,217	**6,088**
MTB - RGR	R S	Rio Grande - RS	0	Rua General Neto, Nº 386	**8**	RSL3000051	0	2,089	**2,089**
MTB - SAZJ	R S	Santa Maria - RS	0	Rua Vale Machado, Nº 1.390 - Centro - Santa Maria	**2**	RSL3000052	1	5,293	**5,293**
MTB - SAN	R S	Santo Ângelo - RS	0	Rua Duque De Caxias, Nº 747	**2**	RSL3000054	0	2,112	**2,112**
MTB - SLE	R S	São Leopoldo - RS	93010-070	Rua Conceição, 364 - Centro	**2**	RSL3000055	0,000441	1,808	**1,808**
MTB - UGN	R S	Uruguaiana - RS	0	Rua Andradas, Nº 1.387	**2**	RSL3000056	2	1,904	**1,904**
MTB - PMM	R S	Palmeira das Missões - RS	0	Rua Nicolau Borges Luis, 84	**2**	RSL3000186	0	0	**0**
MTB - BQE	S C	Brusque - SC	88.350-170	Rua Prefeito Germano Schaefer - Centro - Brusque/SC -Praça da Cidadania	**2**	SCL3000033	2,029	4,986	**4,986**
MTB - CCDX	S C	Caçador - SC	89500-253	Rua Moacir Sampaio, 396 - Berger	**2**	SCL3000034	2,046	2,022	**2,046**
MTB - CDA	S C	Concórdia - SC	89707-044	Rua Leonel Mosele - nº 380	**2**	SCL3000035	0,000475	3,465	**3,465**
MTB - IAI	S C	Itajaí - SC	88301-302	Av. Coronel Marcos Konder, 1060 - Centro	**8**	SCL3000036	2,842	7,299	**7,299**
MTB - JGS	S C	Jaraguá do Sul - SC	89256-140	Rua Antônio Cunha - 160 - Bairro: Baependi	**2**	SCL3000037	0	0	**0**
MTB - JCA	S C	Joaçaba - SC	0	Rua Francisco Lindner, Nº 101	**2**	SCL3000038	0	0	**0**
MTB - LGA	S C	Laguna - SC	88790-000	Av. Colombo Machado Sales, nº 145, sala 224, Centro, Laguna/SC	**2**	SCL3000039	0,000967	1,969	**1,969**
MTB - RSL	S C	Rio do Sul - SC	0	Rua Maria Auxiliadora, Nº 200	**2**	SCL3000041	0	0	**0**
MTB - RIN	S C	Rio Negrinho - SC	0	Rua Theodoro Junctum, Nº 130, Sl 02 e 03	**2**	SCL3000042	2	2,227	**2,227**
MTB - SOO	S C	São José - SC	0	Av. Eliseu Di Bernardi, 200 - Sala 09	**2**	SCL3000044	1	5,178	**5,178**
MTB - TRO	S C	Tubarão - SC	88701-001	Av. Marcolino Martins Cabral - 631 - Facilita - Centro	**2**	SCL3000045	2,265	3,417	**3,417**
MTB - VII	S C	Videira - SC	89560-000	Rua Saul Brandalise, 519 - Bairro Centro	**2**	SCL3000047	0,000415	1,828	**1,828**
MTB - BNU	S C	Blumenau - SC	0	Rua 7 de Setembro, 933, Centro	**2**	SCL3000048	2	2,649	**2,649**
MTB - CCO	S C	Chapecó - SC	0	Rua Minas Gerais, nº 707	**4**	SCL3000049	1	3,145	**3,145**
MTB - CUA	S C	Criciúma - SC	0	Avenida Ruy Barbosa, 455	**4**	SCL3000050	4	3,994	**3,994**

MTB - JVE	S C	Joinville - SC	0	Rua Princesa Isabel, Nº 95	**4**	SCL3000051	4	4,566	**4,566**
MTB - LGS	S C	Lages - SC	88502-00	Rua Belizario Ramos, Nº 3.800 Bloco 2, Ed. Lages Business Center, Salas 41 a 46	**4**	SCL3000052	4,953	2,043	**4,953**
MTB - SGE	S C	São Miguel do Oeste - SC	0	RUA SETE DE SETEMBRO, 2045, SALA 01 -| TÉRREO, CENTRO, Referência: atrás do | prédio do Centro Cultural da Secretaria da Educação, CEP. 89900-000, São Miguel do Oeste/SC	**2**	SCL3000126	0	1,168	**1,168**
MTB - ETC	SE	Estância - SE	49200-000	Avenida Santa Cruz - 1147 - Bairro Santa Cruz	**2**	SEL3000013	2,091	2,118	**2,118**
MTB - LAT	SE	Lagarto - SE	49.400-000	Rua Hipólito Santos, 96 - Centro - Lagarto/ SE - CEP.: 49.400-000 .	**2**	SEL3000014	2,013	2,044	**2,044**
MTB - NHG	SE	Nossa Senhora da Glória - SE	0	Av. Lourival Batista - 560 - Shopping Avelã - 3º piso - Sala 44/45	**2**	SEL3000015	2	3,646	**3,646**
MTB - INT	SE	Itabaiana - SE	49500-000	Av. Otoniel Dória, 445 - Centro - Itabaiana	**2**	SEL3000018	0	0	**0**
MTB - AMR	SP	Americana - SP	0	Rua Padre Manuel da Nobrega, Nº 121B	**2**	SPL3000061	0	0,000001	**0,000001**
MTB - AAS	SP	Araras - SP	13601-020	Av. Zurita, Nº 681	**2**	SPL3000067	0,000244	1,506	**1,506**
MTB - AUJ	SP	Arujá - SP	07401-290	Rua Professor João Feliciano, Nº 75	**2**	SPL3000068	0	0,000001	**0,000001**
MTB - ASI	SP	Assis - SP	0	Av. Armando Sales de Oliveira - 1170 - Vila Merces	**2**	SPL3000069	0	0	**0**
MTB - BDO	SP	Bebedouro - SP	0	Rua Vanor Junqueira Franco, Nº 612	**2**	SPL3000075	0	0,000493	**0,000493**
MTB - BTU	SP	Botucatu - SP	0	Rua Cardoso de Almeida, Nº 1.001	**2**	SPL3000077	0	0	**0**
MTB - BGP	SP	Bragança Paulista - SP	12900-005	Rua Cel Teofilo Leme, 1240 Centro, pavimento superior (Mercado Municipal)	**2**	SPL3000078	0,000011	0,000009	**0,000011**
MTB - COA	SP	Cotia - SP	0	Rua Jorge Caixe, Nº 306	**2**	SPL3000084	0	0	**0**
MTB - CRO	SP	Cruzeiro - SP	0	RUA DR CELESTINO, 1620	**2**	SPL3000085	0	1,815	**1,815**
MTB - DCV	SP	Desclavado	#N/D	Rua José Rodrigues Penteado, Nº 405	**2**	SPL3000087	0	0	**0**
MTB - IGA	SP	Itapetininga - SP	0	Rua Dr Virgilio de Rezende, Nº836	**2**	SPL3000097	4	2,028	**3,705**
MTB - JAU	SP	#N/D	#N/D	DESATIVADO	**0**		0	0	**0**
MTB - MGU	SP	Mogi Guaçu - SP	13840-040	Rua Paula Bueno, 221	**2**	SPL3000119	0,000011	0,000009	**0,000011**
MTB - MMM	SP	-	0	Rua Dr. Ulhoa Cintra, Nº 777	**2**	SPL3000120	0	0	**0**
MTB - MNLT	SP	Monte Alto - SP	0	Rua Dr. Raul Da Rocha Medeiros, Nº 1.660	**2**	SPL3000121	0	0	**0**
MTB - NHT	SP	Novo Horizonte - SP	0	Rua Sete de Setembro - nº 736 - Centro - Novo Horizonte/SP	**2**	SPL3000122	0	0	**0**
MTB - OLA	SP	Olímpia - SP	0	Rua Dr. Antônio Olimpio, Nº 926	**2**	SPL3000123	0	0	**0**
MTB - OIA	SP	Orlândia - SP	0	Rua Dois, Nº 2	**2**	SPL3000124	0	0,000202	**0,000202**
MTB - OSC	SP	Osvaldo Cruz - SP	0	AV MAGAY, 161	**2**	SPL3000125	0	0,000784	**0,000784**
MTB - PGP	SP	Paraguaçu Paulista - SP	0	Rua 15 de Novembro - nº 500 - Centro	**2**	SPL3000127	1	2,699	**2,699**
MTB - PNI	SP	Penápolis - SP	16300-057	Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, 330 - Centro	**2**	SPL3000131	0,00016	1,684	**1,684**
MTB - PBA	SP	Pindamonhang aba - SP	0	Rua Francisco Piorino, Nº 186	**2**	SPL3000132	1	2,029	**2,029**
MTB - PAG	SP	Pirassununga - SP	13630-137	Rua Coronel Franco, 2225, bairro: centro	**2**	SPL3000133	0	0	**0**
MTB - PRF	SP	Porto Feliz - SP	18540-147	Rua Altino Arantes - 294 - Centro	**2**	SPL3000134	0	0	**0**
MTB - PGE	SP	Praia Grande - SP	0	Av. Ayrton Senna da Silva, 1511	**2**	SPL3000135	0	0,000688	**0,000706**

MTB - REGT	SP	Registro - SP	0	Rua Sinfronio Costa, Nº 698	**2**	SPL3000137	0	1,362	**1,362**
MTB - RCO	SP	Rio Claro - SP	0	Av. Cinco, Nº 853 - Centro - Rio Claro-SP	**2**	SPL3000138	0	1,018	**1,018**
MTB - SQB	SP	São Joaquim da Barra - SP	0	Rua Pernambuco, Nº 381	**2**	SPL3000144	0	1,693	**1,693**
MTB - SRE	SP	São Roque - SP	0	Rua Sótero de Souza - nº 104 - Sala 3 - Centro	**2**	SPL3000147	0	0,000856	**0,000856**
MTB - SST	SP	São Sebastião - SP	11600-000	Av. Guarda Mor Lobo Viana nº 435 - Centro (Shopping Pierotti, loja 2 bloco C, piso térreo)	**2**	SPL3000148	0,000068	0,000004	**0,000068**
MTB - VOT	SP	Votuporanga - SP	0	Rua Ceará, Nº 3.455	**2**	SPL3000162	0	0	**0**
MTB - ARC	SP	Araçatuba - SP	0	Av. João Arruda Brasil, Nº 1.626	**4**	SPL3000163	8	8,402	**8,402**
MTB - ARQ	SP	Araraquara - SP	0	Av. Antônio Lourenço Correa, Nº 635	**4**	SPL3000164	1	3,745	**3,745**
MTB - BRS	SP	Barretos - SP	0	Av. 23, Nº 1.302	**4**	SPL3000165	4	3,847	**3,849**
MTB - BRU	SP	Bauru - SP	17015-011	Rua Bandeirantes, nº 780 - Centro	**4**	SPL3000166	2,409	10,933	**10,933**
MTB - CAS	SP	Campinas - SP	0	Av. Marechal Carmona, Nº 686	**4**	SPL3000167	11	11,574	**11,574**
MTB - FAC	SP	Franca - SP	14400-490	Rua Voluntários da Franca,1186 - Centro	**4**	SPL3000168	4,852	5,368	**5,368**
MTB - GRS	SP	Guarulhos - SP	07043-010	Rua Brasileira - 399 - Vila Endres - Térreo e 1º andar	**4**	SPL3000169	5,416	5,466	**5,466**
MTB - IVA	SP	Itapeva - SP	0	Rua Acacio Piedade, 590	**2**	SPL3000170	29	9,264	**29,196**
MTB - JAI	SP	Jundiaí - SP	0	Av. 9 de Julho, Nº 401	**4**	SPL3000171	3	10,343	**10,343**
MTB - MIA	SP	Marília - SP	0	Rua Xv De Novembro, Nº 1183	**2**	SPL3000172	2	5,258	**5,258**
MTB - OCO	SP	Osasco - SP	06233-050	Praça Monções, 940 - Piratininga	**4**	SPL3000173	1,283	3,849	**3,849**
MTB - PAA	SP	Piracicaba - SP	13400-140	Rua Boa Morte Nº 1.791	**2**	SPL3000174	2,519	2,524	**2,524**
MTB - PPE	SP	Presidente Prudente - SP	0	Rua Siqueira Campos Nº 202	**4**	SPL3000175	0	4,885	**4,885**
MTB - RPO	SP	Ribeirão Preto - SP	14025-070	Rua Afonso Taranto, Nº 500	**4**	SPL3000176	4,956	2,598	**4,956**
MTB - SNE	SP	Santo André - SP	0	Avenida José Caballero, nº 35 - Centro	**4**	SPL3000177	2	4,069	**4,069**
MTB - STS	SP	Santos - SP	11013-162	Rua Brás Cubas 190, Centro	**4**	SPL3000178	1,327	5,146	**5,146**
MTB - SBO	SP	São Bernardo do Campo - SP	0	Rua Newton Monteiro De Andrade, Nº 83	**4**	SPL3000179	3	3,854	**3,854**
MTB - SCL	SP	São Carlos - SP	0	Rua Treze de Maio, Nº 2.454	**4**	SPL3000180	3	3,962	**3,962**
MTB - SRR	SP	São José do Rio Preto - SP	0	Av. Bady Bassit, Nº 3.439	**4**	SPL3000181	2	3,859	**3,859**
MTB - SJC - MATARAZZO	SP	São josé dos Campos - SP	0	Rua Cel. José Monteiro, 317 - São José dos Campos	4	SPL3000182	0	7,851	7,851
MTB - SOC	SP	Sorocaba - SP	0	Rua Ribeirão Preto - nº 182 - Jardim Leocádia	**4**	SPL3000188	6	4,796	**5,538**
MTB - ARO	SP	Amparo - SP	13900-470	Avenida Bernardino de Campos - 705	**2**	SPL3000728	0,000218	1,501	**1,501**
MTB - TTI	SP	Tatuí - SP	18270-670	Rua Professor Adauto Pereira - 352	**2**	SPL3000738	0,00009	1,233	**1,233**
MTB - TIE	SP	Tietê - SP	18530-000	Rua Presidente Kennedy - n°23	**2**	SPL3000739	0	0	**0**
MTB - VOM	SP	Votorantim - SP	18110-060	Rua Francisco Paula Santos - n°35	**2**	SPL3000740	0	0	**0**
MIN ECON - GTA	SP	Guaratinguetá - SP	12516-410	Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 330	**2**	SPL3000814	1,344	1,987	**1,987**

MTB - ARN	T O	Araguaína - TO	77818-540	Av. Tocantins, Quadra 07, Lote 08 – Térreo	**2**	TOL3000013	6,033	4,011	**6,033**
MTB - GUR	T O	Gurupi - TO	0	Av. Piauí, Nº 1405	**2**	TOL3000016	2	1,995	**1,995**
				#REF!			0	0	0
MTB-PAL	TO	Palmas-TO		Av. Ns 02, 302 Norte, Lt 02	**8**	TOL3000018	8	7,951	**7,951**

Anexo III - ANEXO III - Modelo de Ordem de Servico.pdf

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual. **Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.**

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	**Data de emissão**	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	**CNPJ**	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	**Fim vigência**	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Solicitante	<Nome do solicitante>	**E-mail**	xxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	**Descrição do bem ou serviço**	**Métrica**	**Valor unitário (R$)**	**Qtde/Vol.**	**Valor Total (R$)**
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	**Data do Fim:**	<dd/mm/aaaa>

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	**Tarefa/entrega**	**Início**	**Fim**
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	**A serem gerados e/ou atualizados**

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

_____	_____
<Nome >	<Nome >
<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>	**Gestor do Contrato**
Matr.: <Nº da matrícula>	Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxxx de xxxx

Anexo IV - ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisorio.pdf

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato. **Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea "i", inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	**CNPJ**	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**	**MÉTRICA**	**QUANTIDADE**
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL DE ITENS			

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "i", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

_____

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

_____
<Nome do Preposto do Contrato>
Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Anexo V - ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo.pdf

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelelcidos. **Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea "h" inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	**CNPJ**	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**	**MÉTRICA**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "h", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

_____

<Nome do Gestor do Contrato>
Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO
GESTOR DO CONTRATO
Nos termos da alínea "n", inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima. _____ <Nome do Gestor do Contrato> **Matrícula:** xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA
PREPOSTO
_____ <Nome do Preposto do Contrato> **Matrícula**: xxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>

Anexo VI - ANEXO VI - Termo de ciencia.pdf

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. **Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	**CNPJ**	xxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	**MATR.**	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	**Matrícula**	**Assinatura**
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
…	…	…

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Anexo VII - ANEXO VII - Termo de Compromisso de Manutencao de Sigilo.pdf

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO
O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não. **Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,** doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

[...]

[...]

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]
[...]
[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face

da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

[...]
[...]
[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	**CONTRATANTE**
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> **Matrícula:** xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Anexo X - ANEXO X - DECLARACAO DE VISTORIA.pdf

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que vistoriou as dependências da área de TI da Diretoria de Tecnologia da Informação, do Ministério do Trabalho e Emprego, que concorda com todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX e anexos e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura e carimbo

(Responsável da empresa)

Anexo XI - ANEXO XI - DECLARACAO DE DISPENSA DE VISTORIA.pdf

ANEXO VII – DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA: DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

_____(razão social da licitante), CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do Pregão nº ___/2023 e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

Anexo XII - ANEXO XIII.pdf

ANEXO I - VALORES POR UNIDADE

Tipo	UF	Município	Endereço	Banda	Valor
Agência	AC	Cruzeiro do Sul	Rua Rego Barros, 168 - Centro	20Mbps	R$ 4.379,70
Agência	AL	Arapiraca	Rua Fernandes Lima, 547 - Centro	20Mbps	R$ 3.602,28
Agência	AL	Delmiro Gouveia	Ruada Independência, 83 - Centro	20Mbps	R$ 3.602,28
Agência	AL	Palmeira dos Índios	Av. Muniz Falcão, 545 - São Luiz	20Mbps	R$ 3.602,28
Agência	AL	São Miguel dos Campos	Rua Dr. Rômulo de Almeida, 153 - Lot. Jose Alves	20Mbps	R$ 3.602,28
Agência	AL	União dos Palmares	Travessa José Domarques, s/n – Centro	20Mbps	R$ 3.602,28
Agência	AM	Humaitá	Rua S-1, S N°, Novo Bairro Centenário	20Mbps	R$ 4.028,77
Agência	AM	Itacoatiara	Rua Cassiano Segundo, 320, Centro	20Mbps	R$ 4.028,77
Agência	AM	Manacapuru	Rua Raimundo Pecheco Teles, 1683, Bairro Terra Preta	20Mbps	R$ 4.028,77
Agência	AM	Parintins	Av. da Nações Unidas, 1764, Centro	20Mbps	R$ 4.028,77
Agência	AM	Presidente Figueiredo	Av. Cupiuba, 13, Centro	20Mbps	R$ 4.028,77
Agência	AM	Tabatinga	Av. da Amizade S/nº, Centro	20Mbps	R$ 4.028,77
Agência	BA	Alagoinhas	Rua Heitor Fontoura, 11, Centro	20Mbps	R$ 3.996,71
Agência	BA	Bom Jesus da Lapa	Rua dos Escoteiros, 150, Fórum Juiz Rodrigues Pinto, São João	20Mbps	R$ 3.996,71
Agência	BA	Brumado	Praça Pompílio Leite, 100 - Centro	20Mbps	R$ 3.996,71
Agência	BA	Guanambi	Av. Deolinda Martins, 166, Bairro Santo Antonio	20Mbps	R$ 3.996,71
Agência	BA	Irecê	Rua Augusto Pereira Nunes 135 Sala 216	20Mbps	R$ 3.996,71
Agência	BA	Itabuna	Fórum Trabalhista Desembargador Humberto Machado Rua Dr. Érito Francisco	20Mbps	R$ 3.996,71
Agência	BA	Jacobina	Rua Coronel João Vieira, 165, Centro	20Mbps	R$ 3.996,71
Agência	BA	Jequié	Pça Professor Felix de Brito, s/n, Bairro São Luiz	20Mbps	R$ 3.996,71
Agência	BA	Paulo Afonso	Av. Carlos Berenhauser - lote 03 A - Quadra 01	20Mbps	R$ 3.996,71
Agência	BA	Salvador	Rua Carlos Gomes, 80, Centro	20Mbps	R$ 3.996,71
Agência	BA	Salvador	Rua Miguel Calmon, 285, Térreo	20Mbps	R$ 3.996,71
Agência	BA	Santo Amaro	Av. Ferreira Bandeira, 132, Centro	20Mbps	R$ 3.996,71
Agência	BA	Santo Antonio de Jesus	Av. Roberto Santos, Itaquari Shopping - 2º piso, sala 206 e 207, Centro	20Mbps	R$ 3.996,71
Agência	BA	Senhor do Bomfim	Praça da Bandeira, 09, Centro	20Mbps	R$ 3.996,71
Agência	BA	Teixeira Freitas	Rua Botafogo, 75, Santa Rosa de Lima	20Mbps	R$ 3.996,71
Agência	CE	Aracati	Rua Coronel Alexandrino, 1748, Centro (Shopping Bom Vizinho)	20Mbps	R$ 3.554,29
Agência	CE	Camocim	Rua Santos Dumont, 630, Centro	20Mbps	R$ 3.554,29

TLBASS202408636A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 12:01:21 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 12:02:58.
Documento Nº: 633126-7568 - consulta à autenticidade em https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633126-7568

SIGA

Agência	CE	Canindé	Rua Antônio Martins, 209, Centro	20Mbps	R$ 3.554,29
Agência	CE	Caucaia	Rua Joaquim Bento Cavalcante, nº 01, Grilo	20Mbps	R$ 3.554,29
Agência	CE	Crato	Av. Perimetral Dom Francisco, 491, São Miguel	20Mbps	R$ 3.554,29
Agência	CE	Fortaleza	Av. Sargento Hermínio, 3100, Presidente Kennedy (Shopping RioMar)	20Mbps	R$ 3.554,29
Agência	CE	Fortaleza	Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1500, Papicu (Shopping RioMar)	20Mbps	R$ 3.554,29
Agência	CE	Fortaleza	Av. Vicente de Castro, s/n, Porto do Mucuripe (GATE) - NAP 1° Andar	20Mbps	R$ 3.554,29
Agência	CE	Iguatu	Av. Dr. José Holanda Montenegro, 624, Centro	20Mbps	R$ 3.554,29
Agência	CE	Itapipoca	Rua Dom Aureliano Matos, 582, Centro	20Mbps	R$ 3.554,29
Agência	CE	Juazeiro do Norte	Travessa Sargento Juca Costa, s/n, Santa Tereza (Esquina com Rua José Marrocos)	20Mbps	R$ 3.554,29
Agência	CE	Limoeiro do Norte	Rua Coronel José Nunes, 655, Centro	20Mbps	R$ 3.554,29
Agência	CE	Maracanaú	Rua 14, Conjunto Jereissati 1, Conjunto Jereissati I	20Mbps	R$ 3.554,29
Agência	CE	Maranguape	Rua Coronel Antonio Botelho de Souza, 254, Centro (Maranguape Shopping Mall)	20Mbps	R$ 3.554,29
Agência	CE	Mombaça	Rua Padre Sarmento, 35, Centro	20Mbps	R$ 3.554,29
Agência	CE	Várzea Alegre	Av. Deputado Figueiredo Correia, 112, Centro	20Mbps	R$ 3.554,29
Agência	DF	Brazlândia	Área Especial 04 Lote 03 - Setor Tradicional Ao lado do Fórum de Brazlândia - Brazlândia	20Mbps	R$ 3.592,60
Agência	DF	Ceilândia	Piso Superior Setor M QNM 11 Shopping Popular de - Ceilândia	20Mbps	R$ 3.592,60
Agência	DF	Gama	EQ 55/56, AE Leste, St. Central - Gama (Shopping Gama)	20Mbps	R$ 3.592,60
Agência	DF	Riacho Fundo	Condomínio da Qe 12, Área Especial I - Riacho Fundo, Riacho Mall	20Mbps	R$ 3.592,60
Agência	DF	Sobradinho	Quadra 6 Área Especial 08 - Sobradinho	20Mbps	R$ 3.592,60
Agência	DF	Taguatinga	QS 03, Lote 11, Lojas 4 a 8 - Taguatinga	20Mbps	R$ 3.592,60
Agência	ES	Alegre	Rua Décio Santos, S/N, Centro, Alegre	20Mbps	R$ 3.511,24
Agência	ES	Aracruz	Av. Castelo Branco, 314, Bela Vista	20Mbps	R$ 3.511,24
Agência	ES	Guarapari	Rua Marcílio Dias – Nº 384 – Muquiçaba	20Mbps	R$ 3.511,24
Agência	ES	Linhares	Rua Aracruz – Nº 774 – Colina	20Mbps	R$ 3.511,24
Agência	ES	Marataízes	Av. Rubem Rangel – Nº 411 – Cidade Nova	20Mbps	R$ 3.511,24
Agência	ES	Nova Venécia	Av. Vitoria – Nº 570 – Centro	20Mbps	R$ 3.511,24
Agência	ES	São Mateus	Rua Dr. Arlindo Sodré, 1024 – Centro	20Mbps	R$ 3.511,24
Agência	ES	Vila Velha	Rua Henrique Laranja, 400	20Mbps	R$ 3.511,24
Agência	ES	Vitória	Rua Pientrângelo De Biase, 56 - Centro	20Mbps	R$ 3.511,24
Agência	GO	Aparecida de Goiânia	Rua Benedito Batista de Toledo, Qd. 6, Lt. 3, Centro	20Mbps	R$ 3.758,08
Agência	GO	Caldas Novas	Rua João Rocha Barbalho, esquina com Rua 16, Qd. 03, Lt, 15-R, Loja n. 01 - Estância dos	20Mbps	R$ 3.758,08
Agência	GO	Catalão	Rua Juca Cândida nº 68 - Centro	20Mbps	R$ 3.758,08
Agência	GO	Goiás	Praça Brasil Caiado, 15 - Centro	20Mbps	R$ 3.758,08

TLBASS202408636A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 12:01:21 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 12:02:58.
Documento Nº: 633126-7568 - consulta à autenticidade em https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633126-7568

SIGA

Agência	GO	Itumbiara	Praça da República, nº 438, Centro	20Mbps	R$ 3.758,08
Agência	GO	Jataí	Rua Anhanguera, 700 - Centro	20Mbps	R$ 3.758,08
Agência	GO	Luziânia	Av. Santa Maria - St. Aeroporto	20Mbps	R$ 3.758,08
Agência	GO	Morrinhos	Rua Pará, 533, Qd. 03 Lt. 17 - Centro	20Mbps	R$ 3.758,08
Agência	GO	Pires do Rio	Rua Augusto Monteiro de Godoy, 15 - Centro	20Mbps	R$ 3.758,08
Agência	GO	Rialma	Av. Benedito Luiz Dias, Lote 1, Quadra 1, Jardim Amanda	20Mbps	R$ 3.758,08
Agência	GO	Rio Verde	Rua Costa Gomes, lt. 03 e 04, qd. 38, parte A, Jd. Goiás	20Mbps	R$ 3.758,08
Agência	GO	São Miguel do Araguaia	Av. Mato Grosso, 532 - Centro	20Mbps	R$ 3.758,08
Agência	GO	Uruçu	Av. Tocantins, n° 56 E, Sl. 02 - 1° andar - centro - Prédio da CEF	20Mbps	R$ 3.758,08
Agência	MA	Açailândia	Rua Pau d'Arco, s/n – anexo ao SINE - Bairro: Jardim Gloria II	20Mbps	R$ 4.310,64
Agência	MA	Bacabal	Rua Barão de Capanema, nº 258	20Mbps	R$ 4.310,64
Agência	MA	Carolina	Av. Getúlio Vargas, 1343 - Centro	20Mbps	R$ 4.310,64
Agência	MA	Caxias	Rua Afonso Pena, Nº 320 – Centro	20Mbps	R$ 4.310,64
Agência	MA	Chapadinha	Praça Coronel Luiz Vieira, s/n - Centro	20Mbps	R$ 4.310,64
Agência	MA	Codó	Rua Cônego Mendonça, 256 - Centro	20Mbps	R$ 4.310,64
Agência	MA	Presidente Dutra	Rua Diolino Barros, SN - Bairro Paulo Falcão	20Mbps	R$ 4.310,64
Agência	MA	Santa Inês	Praça da Saudade, 20 – Centro	20Mbps	R$ 4.310,64
Agência	MT	Barra do Garças	Rua Pires de Campos, 525 - Centro	20Mbps	R$ 4.001,80
Agência	MT	Cáceres	Rua 04, Lote 22, Qd. 04 - Jardim Celeste	20Mbps	R$ 4.001,80
Agência	MT	Campo Verde	Rua Maceió, nº 688 - Centro (CIACE)	20Mbps	R$ 4.001,80
Agência	MT	Sinop	Av. dos Jacarandás, 568 - Jd. Jacarandás	20Mbps	R$ 4.001,80
Agência	MS	Corumbá	Rua Delamare, 1575	20Mbps	R$ 3.988,41
Agência	MS	Naviraí	Rua Yokoama, 278	20Mbps	R$ 3.988,41
Agência	MS	Nova Andradina	Rua Walter Hubacher, 2289	20Mbps	R$ 3.988,41
Agência	MS	Ponta Porã	Av. Brasil, 3371	20Mbps	R$ 3.988,41
Agência	MG	Alfenas	Rua Juscelino Barbosa, 1514 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Andrelândia	Rua Humberto de Paula Campos, 03 - Rosário	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Araçuaí	Travessa Marial Timo, 22 e 22-A - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Araguari	Av. Quinca Mariano, 253 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Araxá	Av. Imbiara, 1680 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Barbacena	Rua Treze de Maio, 42 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Belo Horizonte	Av. Afonso Pena, 1316 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Boa Esperança	Rua Wilson da Silveira Lemos, 121 2º andar Sala 03 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97

TLBASS202408636A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 12:01:21 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 12:02:58.
Documento Nº: 633126-7568 - consulta à autenticidade em https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633126-7568

SIGA

Agência	MG	Bocaiúva	Rua Desembargador Veloso, 1007 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Bom Despacho	Av. Maria da Conceição Del Duca, 150 Sala 05 - 1º andar - Jaraguá	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Campo Belo	Rua Joaquim Rios, 05 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Caxambu	Rua Dr. Viotti, 118 B Sala 103 / 105 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Curvelo	Av. Integração, 318 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Diamantina	Rua da Glória, 394 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Formiga	Rua João Vaz, 33 sala 02 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Itabira	Av. das Rosas, 410 - São Pedro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Itajubá	Rua Dona Maria Carneiro,100 Sala 27 - Boa Vista	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Itaúna	Rua Godofredo Gonçalves, 451 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Ituiutaba	Av. Onze, 773 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	João Monlevade	Rua Alberto Scharlê, 95B - Alvorada	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Lavras	Rua Dr. Firmino Sales, 340 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Manhuaçu	Rua Professor Manoel do Carmo, 78 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Minas Novas	Praça Dr. Badaró, 60 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Nova Lima	Rua Chalmers, 88 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Oliveira	Rua Vigário José Teodoro, 201 sala 03 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Ouro Preto	Rua Padre Rolim 661 - Centro (Piso Intermediário Terminal Rodoviário)	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Passos	Rua dos Engenheiros, 199 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Patos de Minas	Rua José Santana, 506 1º andar Salas 101 a 104 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Pedro Leopoldo	Rua Dr. Rocha, 1167 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Perdões	Rua Xavante, 40 - São Francisco	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Pirapora	Av. Comandante Santiago Dantas, 97 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Rio Pomba	Rua Padre Manoel, 63 Loja 09 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Santa Luzia	Rua Direita, 173 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Santa Rita do Sapucaí	Alameda José Cleto Duarte, 57 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Santos Dumont	Rua Manoel de Paula, 20 1º andar Sala 301 / 302 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	São Gonçalo do Sapucaí	Av. José Júlio Macedo, S/Nº	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	São João Del Rei	Rua Hermílio Alves, 112 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	São Lourenço	Rua José Costa Soares, 58 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	São Sebastião do Paraíso	-	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Sete Lagoas	Rua Teófilo Otoni, 135 - Chácara do Paiva	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Teófilo Otoni	Av. Alberto Laender, 55 - São Diogo	20Mbps	R$ 3.564,97

TLBASS202408636A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 12:01:21 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 12:02:58.
Documento Nº: 633126-7568 - consulta à autenticidade em https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633126-7568

SIGA

Agência	MG	Três Corações	Rua Coronel Alfredo Silva Junqueira, 57 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Três Pontas	Rua Minas Gerais, 144 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Ubá	Av. Cristiano Roças, 163 - Centro - Casa do Empreendedor	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Unaí	Rua Djalma Torres, 251 Lojas 01 e 02 - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	MG	Viçosa	Praça Maestro Herve Cordovil, 48 A - Centro	20Mbps	R$ 3.564,97
Agência	PA	Altamira	Rua Magalhães Barata, 2034 e 2042 - Centro	20Mbps	R$ 4.043,47
Agência	PA	Ananindeua	Shopping Metrópole BR-316 Km 04 N°4500 - Coqueiro	20Mbps	R$ 4.043,47
Agência	PA	Capanema	Av. João Paulo II, 173 - Garrafão	20Mbps	R$ 4.043,47
Agência	PA	Castanhal	Av. Barão do Rio Branco, 1721 - Titanlândia	20Mbps	R$ 4.043,47
Agência	PA	Itaituba	Av. Governador Fernando Guilhon, 259 - Comércio	20Mbps	R$ 4.043,47
Agência	PA	Paragominas	Rua Amazonas, 100 - Térreo - Centro	20Mbps	R$ 4.043,47
Agência	PA	Parauapebas	Estrada Municipal Faruk Salmen, Km 7, S/N - Shopping Carajás – Bairro Cidade Nova	20Mbps	R$ 4.043,47
Agência	PA	Tucuruí	Rua Lauro Sodré, 675 - Bela Vista	20Mbps	R$ 4.043,47
Agência	PB	Cajazeiras	Rua Valdenez Pereira de Sousa, S/N	20Mbps	R$ 3.828,12
Agência	PB	Patos	Rua Peregrino Filho, 565 - Bairro Brasília	20Mbps	R$ 3.828,12
Agência	PB	Sousa	Praça Capitão Manoel Gadelha, 16 - Centro	20Mbps	R$ 3.828,12
Agência	PR	Apucarana	Av. Curitiba, 1188 - Centro	20Mbps	R$ 3.468,62
Agência	PR	Araucária	Rua Coronel Joaquim Palhano, 62 - Centro	20Mbps	R$ 3.468,62
Agência	PR	Campo Mourão	Rua Brasil, 947 - Centro	20Mbps	R$ 3.468,62
Agência	PR	Cianorte	Av. Paraná, 510 – Sala 02 – Zona 01	20Mbps	R$ 3.468,62
Agência	PR	Cornélio Procópio	Rua Massud Amim, 165 – Calçadão - Centro	20Mbps	R$ 3.468,62
Agência	PR	Francisco Beltrão	Av. Antonio de Paiva Cantelmo, 919 - Centro	20Mbps	R$ 3.468,62
Agência	PR	Guarapuava	Rua Senador Pinheiro Machado, 1794, Sala 03 e 05 - Centro	20Mbps	R$ 3.468,62
Agência	PR	Paranaguá	Av. Coronel Santa Rita, 246 – Tuiuti	20Mbps	R$ 3.468,62
Agência	PR	Paranavaí	Av. Distrito Federal, 1105 - Centro	20Mbps	R$ 3.468,62
Agência	PR	Santo Antônio da Platina	Rua Dom Pedro II, nº 155, Centro	20Mbps	R$ 3.468,62
Agência	PR	São José dos Pinhais	Rua Joaquim Nabuco, 2176 - Centro	20Mbps	R$ 3.468,62
Agência	PR	Toledo	Rua Almirante Barroso, 3113 - Centro	20Mbps	R$ 3.468,62
Agência	PR	Umuarama	Av. Rio Branco, 4211 – Zona I	20Mbps	R$ 3.468,62
Agência	PE	Afogados da Ingazeira	Rua Pe Luiz G Campos Goes, 439 - Morada Nova	20Mbps	R$ 3.701,55
Agência	PE	Araripina	Av. Perimetral, 100 - Centro	20Mbps	R$ 3.701,55
Agência	PE	Arcoverde	Av. Severino Jose Freire 301 Centro	20Mbps	R$ 3.701,55
Agência	PE	Barreiros	Rua Maria Amália de Brito Bezerra de Melo, nº 507, Térreo	20Mbps	R$ 3.701,55

TLBASS202408636A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 12:01:21 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 12:02:58.
Documento Nº: 633126-7568 - consulta à autenticidade em https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633126-7568

SIGA

Agência	PE	Bom Conselho	Rua Agamenon Magalhães, nº 210	20Mbps	R$ 3.701,55
Agência	PE	Floresta	Rua Dário Ferraz de Sá, nº 345	20Mbps	R$ 3.701,55
Agência	PE	Goiana	Rua Limoeiro, 190 - Nova Goiana	20Mbps	R$ 3.701,55
Agência	PE	Gravatá	Rua Francisco Bezerra de Carvalho, 96 - Nossa Sra. Aparecida	20Mbps	R$ 3.701,55
Agência	PE	Ipojuca	Rua Cel. João de Souza Leão, 60	20Mbps	R$ 3.701,55
Agência	PE	Jaboatão dos Guararapes	Av. Barreto de Menezes, S/N - Mercado dsa Mangueiras 1º Andar - Prazeres	20Mbps	R$ 3.701,55
Agência	PE	Nazaré da Mata	BR 408, km 12, nº 121 – Loteamento Edite Morais de Coutinho – Juá - Nazaré da Mata	20Mbps	R$ 3.701,55
Agência	PE	Palmares	Av. Frei Caneca, S/N, Centro, Palmares – PE – CEP:55540-000	20Mbps	R$ 3.701,55
Agência	PE	Petrolândia	Rua Manoel Rodrigues de Almeida, nº 104, Centro – Petrolândia	20Mbps	R$ 3.701,55
Agência	PE	Salgueiro	Rua José Vitorino Barros e Silva, nº 313	20Mbps	R$ 3.701,55
Agência	PE	Santa Maria Boa Vista	Rua Monsenhor Ângelo Sampaio, 333, Centro	20Mbps	R$ 3.701,55
Agência	PE	São José do Egito	Praça Seresteiro João Pequeno, nº 34 - Centro	20Mbps	R$ 3.701,55
Agência	PE	Serra Talhada	Rua Irnério Inácio, nº 200, Nossa Senhora da Penha Centro	20Mbps	R$ 3.701,55
Agência	PE	Surubim	Rua Estefânia Farias, nº 26, Centro	20Mbps	R$ 3.701,55
Agência	PE	Timbaúba	Rua Floriano Peixoto, nº 102, Centro	20Mbps	R$ 3.701,55
Agência	PE	Vitória de Santo Antão	Rua Dr. José Augusto, nº 920, Matriz	20Mbps	R$ 3.701,55
Agência	PI	Campo Maior	Rua José Paulino, N 276, Bairro Centro	20Mbps	R$ 4.087,45
Agência	PI	Corrente	Rua Getúlio Vargas, N 161, Bairro Centro	20Mbps	R$ 4.087,45
Agência	PI	Picos	Rua Joana Alves Costa, N 225, Bairro Canto da Várzea	20Mbps	R$ 4.087,45
Agência	RJ	Angra dos Reis	Rua José Riegert 48 lj 1 e 2 – Centro	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Araruama	Rua Mario Vasconcelos, 346 lj. 107 - CEP: 28070-000	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Bangu	Rua Silva Cardoso, 349 - CEP: 21810-032	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Barra do Piraí	Rua Dr. Clodoveu, 03 Centro	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Belford Roxo	Av. Floripes Rocha, 579, Centro - Belford Roxo - 26113-340	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Bom Jesus de Itabapoana	Rua Jose Alberone, 100	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Campo Grande	Rua Dom Pedrito Nº 01 - CEP 23070-170	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Cantagalo	Rua César Freijanes, 67	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Cordeiro	Av. Presidente Vargas, 118 - Lj 05 - CEP: 28540-000	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Duque de Caxias	-	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Ilha do Governador	Rua Orcadas, 435, Guarabu	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Itaboraí	Rua Antonio Pinto, 214, Nova Cidade	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Macaé	Av. Nossa Senhora da Glória, n°1181 - 8° andar, Bairro: Cavaleiros	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Mesquita	Avenida Presidente Costa e Silva, 1513 – Centro	20Mbps	R$ 3.577,82

TLBASS202408636A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 12:01:21 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 12:02:58.
Documento Nº: 633126-7568 - consulta à autenticidade em https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633126-7568

SIGA

Agência	RJ	Miguel Pereira	Rua Dr. Paulo de Frontim, 77 - Governador Portela	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Paraty	Rua da Floresta s/nº Bairro Chácara da Saudade (Antigo Prédio da escola Jair da Silva)	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Queimados	Rua Otília, 1540 - salas 101/102 - Vila Camarim	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Rio Bonito	Rua Itabaiana de Oliveira, 95, Centro, anexo a Câmara Municipal de Rio Bonito	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Rio das Ostras	Av. Casuarinas, 595, Centro 595 – Centro de Cidadania	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Rio de Janeiro	Av. Dom Helder Câmara, 5.474 - Loja 1.116 - 1º Piso (Antiga Av. Suburbana) - Del Castilho	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Rio de Janeiro	Estrada do Gabinal, 113 lojas 150b, 151b e 152b - Freguesia – Jacarepaguá	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Rio de Janeiro	Av. Brigadeiro Delamares, nº 255 - A - Marechal Hermes	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Rio de Janeiro	Avenida Ministro Edgard Romero, nº 81 - C-01, Madureira - Unidade SESC Madureira II	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Rio de Janeiro	Rua Desembargador Isidro, 41 - Tijuca	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Rio de Janeiro	Rua Dom Pedrito Nº 01	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Rio de Janeiro	Rua Orcadas, 435, Guarabu - Ilha do Governador	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Rio de Janeiro	Rua Silva Cardoso, 349 - Bangu	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	São Fidélis	Rua Cinco de março, 180, Centro	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	São Gonçalo	Rua Cel. Moreira Cesar, 75 Centro	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	São Pedro da Aldeia	Av. São Pedro s/nº (prédio da Sec. Esp. de Agric. Abast. Trab.e Renda)	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Sapucaia	Rua XV de Novembro, 42 sala 02	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Saquarema	Av. Saquarema, 4299 – Sala 32 – Porto da Roça	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Teresópolis	Rua Monte Libano, 158, 3º andar, sala 56, Centro	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Três Rios	Rua Presidente Vargas, 507 - Centro	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Valença	Travessa Ventura de Souza, 174 - Lj C	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RJ	Vassouras	Rua Otávio Gomes, 395 (Prefeitura) Centro	20Mbps	R$ 3.577,82
Agência	RN	Caicó	Rua José Hermínio, 525 - Paraíba	20Mbps	R$ 3.916,22
Agência	RN	Currais Novos	Av. Getúlio Vargas, 800-A, 1º andar - Manoel Salustino	20Mbps	R$ 3.916,22
Agência	RS	Carazinho	Av. Flores da Cunha, 1673, sala 21, junto a agência FGTAS/SINE	20Mbps	R$ 3.410,40
Agência	RS	Gravataí	Rua José Maria da Fonseca, 529, Bairro Passo das Pedras	20Mbps	R$ 3.410,40
Agência	RS	Ijuí	Rua Ernesto Alves, 229 Centro	20Mbps	R$ 3.410,40
Agência	RS	Osório	Rua Barão do Rio Branco, nº 381, Centro	20Mbps	R$ 3.410,40
Agência	RS	Palmeira das Missões	Rua Nicolau Borges Lütz, Nº 84, Bairro Centro	20Mbps	R$ 3.410,40
Agência	RS	Santa Rosa	Av. Rio Branco, n° 634, sala 13, Centro	20Mbps	R$ 3.410,40
Agência	RS	Santana do Livramento	Rua Silveira Martins, 464 - Centro	20Mbps	R$ 3.410,40
Agência	RS	São Borja	Rua Vereador Eddie Freire Nunes, 1969	20Mbps	R$ 3.410,40
Agência	RO	Ariquemes	Av. Tancredo Neves, 1680, Setor 03	20Mbps	R$ 3.763,99

TLBASS202408636A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 12:01:21 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 12:02:58.
Documento Nº: 633126-7568 - consulta à autenticidade em https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633126-7568

SIGA

Agência	RO	Guajará-Mirim	Av. Rocha Leal n.º 1383, Bairro Centro	20Mbps	R$ 3.763,99
Agência	RO	Ji-Paraná	Rua Av. Brasil n.º 1148, Bairro, Bairro Nova Brasil	20Mbps	R$ 3.763,99
Agência	RO	Vilhena	Rua Princesa Isabel, n.º 227, Bairro Centro	20Mbps	R$ 3.763,99
Agência	RR	Caracaraí	Av. Presidente Kennedy, 1262 – Centro	20Mbps	R$ 3.757,18
Agência	RR	Rorainópolis	Airton Senna nº 3280. Bairro Cidade Nova	20Mbps	R$ 3.757,18
Agência	RR	São Luiz	Av. São Luiz, 281 – Centro	20Mbps	R$ 3.757,18
Agência	SC	Araranguá	Av. 15 de Novembro, 911, Centro Cívico. Centro	20Mbps	R$ 3.697,75
Agência	SC	Blumenau	Rua Sete de Setembro, 933. Centro	20Mbps	R$ 3.697,75
Agência	SC	Brusque	Rua Germano Schaefer, 31. Praça da Cidadania. Centro	20Mbps	R$ 3.697,75
Agência	SC	Caçador	Rua Dr. Moacir Sampaio, 296. Berger	20Mbps	R$ 3.697,75
Agência	SC	Concórdia	Rua 29 de julho, 1786. 2º Andar, Sala 04. Itaíba	20Mbps	R$ 3.697,75
Agência	SC	Jaraguá do Sul	Rua Walter Marquardt, 1111. Barra do Rio Molha. Central do Cidadão	20Mbps	R$ 3.697,75
Agência	SC	Joaçaba	Av. Santa Terezinha, 547. Centro	20Mbps	R$ 3.697,75
Agência	SC	Laguna	Av. Engenheiro Colombo Salles, 145. Sala 224. Centro	20Mbps	R$ 3.697,75
Agência	SC	Rio do Sul	Rua Prefeito Raulino João Rosar, 70. Jardim América	20Mbps	R$ 3.697,75
Agência	SC	Rio Negrinho	Rua Treze de Dezembro, 35. Centro	20Mbps	R$ 3.697,75
Agência	SC	São José	Rua Eliseu di Bernardi, 200. Salas 09, 10, 15 e 16. Campinas	20Mbps	R$ 3.697,75
Agência	SC	São Miguel do Oeste	Rua Sete de Setembro, 2045. Sala 01. Centro	20Mbps	R$ 3.697,75
Agência	SC	Tubarão	Rua Teresa Cristina, 236. Oficinas	20Mbps	R$ 3.697,75
Agência	SC	Videira	Rua Benjamin Graziotin, 51. Centro	20Mbps	R$ 3.697,75
Agência	SP	Americana	Rua Padre Manoel da Nóbrega,121	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Amparo	Av. Bernardino de Campos 705	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Araras	Av. Zurita, 681 - Jd. Belvedere	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Arujá	Rua Adhemar de Barros, 60 Jardim Modelo	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Bebedouro	Rua Vanor Junqueira Franco, 612 - Centro	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Botucatu	Rua Rangel Pestana, SN - Centro	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Bragança Paulista	Rua Cel. Teófilo Leme, 1240 - Centro	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Cotia	Rua Jorge Caixe, 306 - Jd Nomura	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Cruzeiro	Rua Doutor Celestino, 1620, Vila Canevari	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Guaratinguetá	Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 330 - Portal das Colinas	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Ibitinga	Rua Tiradentes , 1145, Centro	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Itanhaém	Av. Harry Forssell, 1505 box 3- Jd. Belas Artes	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Itapetininga	Rua Dr. Virgílio Rezende, 836 - Centro	20Mbps	R$ 3.417,22

TLBASS202408636A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 12:01:21 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 12:02:58.
Documento Nº: 633126-7568 - consulta à autenticidade em https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633126-7568

SIGA

Agência	SP	Itapeva	Rua Cel. Acácio Piedade, 590 - 594 - 596	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Mogi Guaçu	Rua Paula Bueno, 221 - Centro	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Mogi Mirim	Rua Dr. José Alves, 55 Centro	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Monte Alto	Raul Rocha Medeiros, 1390 - Centro	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Novo Horizonte	Rua Sete de Setembro, 736 - Centro	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Orlândia	Rua Dois, nº. 02 - Centro	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Osvaldo Cruz	Av. Magay, 161 - CEP: - Jardim América	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Paraguaçu Paulista	Rua XV de Novembro, 500 - Vila Gammon	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Penápolis	Rodovia Sargento Luciano Arnaldo Covolan, 1055 - Gilberto Elias Ferreira	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Pindamonhangaba	Rua Francisco Piorino, 186 - Centro	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Pirassununga	Rua dos Lemes, 971 box 11 - Terminal Rodoviário	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Porto Feliz	Rua Altino Arantes, 294 centro	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Praia Grande	Av. Ayrton Senna da Silva, 1511, Tude Bastos	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Registro	Rua Sinfrônio Costa, 698 - Centro	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Rio Claro	Av. 5, nº 853 - Estádio	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	São Joaquim da Barra	Rua Pernambuco, 381 - Centro	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	São José Do Rio Pardo	Av. Mª Aparecida Salgado Braghetta, 1020 - Centro	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	São Roque	Rua Padre Marçal nº 30, Centro	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	São Sebastião	Av. Guarda-mor Lobo Viana, 435 - Loja 2 Bloco C - Centro	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Sertãozinho	Rua Elpídio Gomes, nº. 40 - Centro	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Taboão Da Serra	Rua Cesário Dau, 535 - Jardim Maria Rosa	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Taquaritinga	Romeu Marsico, 200, Centro	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Tatuí	Rua Prof. Adauto Pereira, 352 - Vl. Sta Rosa	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Tietê	Rua Presidente Kennedy Nº 23 - Centro	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SP	Votorantim	Rua Francisco Paula Santos, 35 - Centro	20Mbps	R$ 3.417,22
Agência	SE	Estância	Praça Orlando Gomes, 150	20Mbps	R$ 3.701,03
Agência	SE	Lagarto	Rua Alfredo Batista, 96	20Mbps	R$ 3.701,03
Agência	TO	Araguaína	Av. Tocantins, Quadra 07,Lote 23- Setor George Yunes	20Mbps	R$ 3.344,09
Agência	TO	Gurupi	Av. Piauí, 1405, Setor Central	20Mbps	R$ 3.344,09
Gerência	BA	Barreiras	Rua Itamarati, 616, Bairro Renato Gonçalves	50Mbps	R$ 4.165,21
Gerência	BA	Camaçari	Rua José Nunes Matos, 16, Centro	50Mbps	R$ 4.165,21
Gerência	BA	Eunápolis	Rua Londres, 16 , Bairro Dinah Borges	50Mbps	R$ 4.165,21
Gerência	BA	Feira de Santana	Rua Monsenhor Aderbal Miranda, 585, Bairro Brasília	50Mbps	R$ 4.165,21

TLBASS202408636A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 12:01:21 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 12:02:58.
Documento Nº: 633126-7568 - consulta à autenticidade em https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633126-7568

SIGA

Gerência	BA	Ilhéus	Rua Visconde de Mauá,524, Bairro Cidade Nova	50Mbps	R$ 4.165,21
Gerência	BA	Juazeiro	Rua do Paraíso, 405, Bairro Santo Antônio	50Mbps	R$ 4.165,21
Gerência	BA	Vitória da Conquista	Av. São Geraldo, n° 391, Bairro Centro	50Mbps	R$ 4.165,21
Gerência	CE	Sobral	Rua Padre Fialho, 219, Centro	50Mbps	R$ 3.691,14
Gerência	ES	Cachoeiro de Itapemirim	Av. Beira Rio, 297. Loja 04. Condomínio Residencial Club. Beira Rio – Bairro Guandu	50Mbps	R$ 3.645,39
Gerência	ES	Colatina	Av. Getúlio Vargas – Nº 366 – 2º Andar – Centro	50Mbps	R$ 3.645,39
Gerência	GO	Anápolis	Av. Presidente Wilson, n 710, Jundiaí Industrial	50Mbps	R$ 3.909,77
Gerência	MA	Imperatriz	Rua Pernambuco, 545 - Juçara	50Mbps	R$ 4.501,71
Gerência	MT	Rondonópolis	Av. Dom Aquino, 407 - Jd. Guanabara	50Mbps	R$ 4.171,01
Gerência	MS	Dourados	Rua Ponta Porã, 3095	50Mbps	R$ 4.156,70
Gerência	MG	Betim	Rua do Rosário, 200 - Angola	50Mbps	R$ 3.702,85
Gerência	MG	Conselheiro Lafaiete	Rua Tavares de Melo, 555 2º andar - Centro	50Mbps	R$ 3.702,85
Gerência	MG	Contagem	Rua Joaquim José, 413 - Fonte Grande	50Mbps	R$ 3.702,85
Gerência	MG	Divinópolis	Rua Minas Gerais, 1342 - Centro	50Mbps	R$ 3.702,85
Gerência	MG	Governador Valadares	Rua Belo Horizonte, 707 - Centro	50Mbps	R$ 3.702,85
Gerência	MG	Ipatinga	Av. Castelo Branco, 762 1º andar- Horto	50Mbps	R$ 3.702,85
Gerência	MG	Juiz de Fora	Av. Barão do Rio Branco, 372 - Manuel Honório - Receita Federal	50Mbps	R$ 3.702,85
Gerência	MG	Montes Claros	Praça Dr. Carlos Versiani, 55 - Centro	50Mbps	R$ 3.702,85
Gerência	MG	Paracatu	Rua Roberto Wachsmuth, 111 - Centro	50Mbps	R$ 3.702,85
Gerência	MG	Poços de Caldas	Av. José Remígio Prézia, 180 - Jardim dos Estados	50Mbps	R$ 3.702,85
Gerência	MG	Ponte Nova	Rua Olegário Maciel, 39 - Centro	50Mbps	R$ 3.702,85
Gerência	MG	Pouso Alegre	Rua Adolfo Olinto, 316 - Centro	50Mbps	R$ 3.702,85
Gerência	MG	Uberaba	Rua Engenheiro Fozi Kalil Abrahão, 115 - Mercês	50Mbps	R$ 3.702,85
Gerência	MG	Uberlândia	Av. Dr. Laerte Vieira Gonçalves, 900 - Santa Mônica	50Mbps	R$ 3.702,85
Gerência	MG	Varginha	Rua Deputado Ribeiro de Resende, 359 - Centro	50Mbps	R$ 3.702,85
Gerência	PA	Marabá	Folha 31- Quadra 1 - Lote 3 - Nova Marabá	50Mbps	R$ 4.215,67
Gerência	PA	Santarém	Av. Rui Barbosa, 62 - Prainha	50Mbps	R$ 4.215,67
Gerência	PB	Campina Grande	Rua Pref. Ernane Lauritzen,105 - Centro	50Mbps	R$ 3.984,45
Gerência	PR	Cascavel	Rua Souza Naves, 3925 - Centro	50Mbps	R$ 3.599,40
Gerência	PR	Foz do Iguaçu	Av. Jorge Schimmelpfeng, 143 - Centro	50Mbps	R$ 3.599,40
Gerência	PR	Londrina	Av. Rio Branco, 269 – Jardim Shangri-lá	50Mbps	R$ 3.599,40
Gerência	PR	Maringá	Rua Néo Alves Martins, 1124 - Zona 3	50Mbps	R$ 3.599,40
Gerência	PR	Ponta Grossa	Rua Reinaldo Ribas Silveira, nº 18 e 20, Bairro Ronda	50Mbps	R$ 3.599,40

TLBASS202408636A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 12:01:21 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 12:02:58.
Documento Nº: 633126-7568 - consulta à autenticidade em https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633126-7568

SIGA

Gerência	PE	Caruaru	Rua Cônego Júlio Cabral,157 Mauricio de Nassau	50Mbps	R$ 3.848,94
Gerência	PE	Garanhuns	Av. Caruaru, 11 - Heliópolis	50Mbps	R$ 3.848,94
Gerência	PE	Petrolina	Rua São Vicente de Paula, nº 168	50Mbps	R$ 3.848,94
Gerência	PI	Parnaíba	Rua Monsenhor Joaquim Lopes, N 485, Bairro do Carmo	50Mbps	R$ 4.262,16
Gerência	RJ	Nova Friburgo	Rua Francisco Miele, 17 – Centro	50Mbps	R$ 3.715,84
Gerência	RJ	Cabo Frio	Av. Assunção, Nº 380 – São Bento	50Mbps	R$ 3.715,84
Gerência	RJ	Campos dos Goytacazes	Rua Acyr Bastos, 17 - Centro	50Mbps	R$ 3.715,84
Gerência	RJ	Duque de Caxias	Rua Brigadeiro Lima e Silva, 431	50Mbps	R$ 3.715,84
Gerência	RJ	Itaguaí	Rua Sebastião Jose Teixeira Nº 70 Centro	50Mbps	R$ 3.715,84
Gerência	RJ	Itaperuna	AV. Cardoso Moreira, 859, Centro	50Mbps	R$ 3.715,84
Gerência	RJ	Niterói	Rua Jose Clemente, 37 – Centro	50Mbps	R$ 3.715,84
Gerência	RJ	Nova Iguaçu	Rua Dom Walmor, 383 - lj 5 a 7 - salas 101/106 – Centro	50Mbps	R$ 3.715,84
Gerência	RJ	Petrópolis	Rua São Pedro de Alcântara, 63 – Centro	50Mbps	R$ 3.715,84
Gerência	RJ	Volta Redonda	Av. Lucas Evangelista, 63 Bairro: Aterrado	50Mbps	R$ 3.715,84
Gerência	RN	Mossoró	Praça Antônio Gomes, 06 - Centro	50Mbps	R$ 4.079,01
Gerência	RS	Bagé	Av. Barão do Trinfo nº 1024 - Centro	50Mbps	R$ 3.537,28
Gerência	RS	Caxias do Sul	Bento Gonçalves, 2621, Bairro São Pelegrino	50Mbps	R$ 3.537,28
Gerência	RS	Lajeado	Av. Benjamin Constant, nº 1058, salas 04 e 05, Subsolo 1, Bairro Centro	50Mbps	R$ 3.537,28
Gerência	RS	Novo Hamburgo	Rua Joaquim Pedro Soares, 293, Centro	50Mbps	R$ 3.537,28
Gerência	RS	Passo Fundo	Antônio Araújo, n° 1151, 2° andar, Centro	50Mbps	R$ 3.537,28
Gerência	RS	Pelotas	Av. São Francisco de Paula, nº 1985, Bairro Areal	50Mbps	R$ 3.537,28
Gerência	RS	Rio Grande	Rua General Netto 386 – Centro	50Mbps	R$ 3.537,28
Gerência	RS	Santa Cruz do Sul	Av. Independência 78, Centro	50Mbps	R$ 3.537,28
Gerência	RS	Santa Maria	Rua Vale Machado, n° 1390 Esquina com a Rua Dr. Francisco Mariano da Rocha – Centro	50Mbps	R$ 3.537,28
Gerência	RS	Santo Ângelo	Rua Duque de Caxias, n° 747 Prédio C – Centro	50Mbps	R$ 3.537,28
Gerência	RS	São Leopoldo	Rua Conceição, 364, Centro	50Mbps	R$ 3.537,28
Gerência	RS	Uruguaiana	Rua dos Andradas, n°1387, Bairro: Santo Antônio	50Mbps	R$ 3.537,28
Gerência	SC	Chapecó	Rua Minas Gerais, 707-E, Presidente Médici	50Mbps	R$ 3.845,20
Gerência	SC	Criciúma	Av. Rui Barbosa, 455. Centro	50Mbps	R$ 3.845,20
Gerência	SC	Itajaí	Av. Coronel Marcos Konder, 1060, Centro	50Mbps	R$ 3.845,20
Gerência	SC	Joinville	Rua Princesa Isabel, 95. Centro	50Mbps	R$ 3.845,20
Gerência	SC	Lages	Rua Coronel Córdova, 423. Centro, Lages	50Mbps	R$ 3.845,20
Gerência	SP	Araçatuba	Av. João Arruda Brasil, 1626 - São Joaquim	50Mbps	R$ 3.544,43

TLBASS202408636A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 12:01:21 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 12:02:58.
Documento Nº: 633126-7568 - consulta à autenticidade em https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633126-7568

SIGA

Gerência	SP	Araraquara	Av. Antonio Lourenço Corrêa, 635, Vila Xavier	50Mbps	R$ 3.544,43
Gerência	SP	Barretos	Av. Vinte e Três, 1302 - Centro	50Mbps	R$ 3.544,43
Gerência	SP	Bauru	Rua Treze de Maio, 7-20 - Centro	50Mbps	R$ 3.544,43
Gerência	SP	Campinas	Av. Marechal Carmona, 686 - Vl. João Jorge	50Mbps	R$ 3.544,43
Gerência	SP	Franca	Rua Voluntários da Franca, 1186 - Centro	50Mbps	R$ 3.544,43
Gerência	SP	Guarulhos	Rua Brasileira, 399 Vila Endres	50Mbps	R$ 3.544,43
Gerência	SP	Jundiaí	Av. Nove de Julho, 401 - Centro	50Mbps	R$ 3.544,43
Gerência	SP	Marília	Rua 15 de Novembro, 1183 - Centro	50Mbps	R$ 3.544,43
Gerência	SP	Osasco	Praça das Monções, 101 - Piratininga	50Mbps	R$ 3.544,43
Gerência	SP	Piracicaba	Av. Santo Estevão, 76, Vila Rezende	50Mbps	R$ 3.544,43
Gerência	SP	Presidente Prudente	Rua Siqueira Campos, 202 - Bairro do Bosque	50Mbps	R$ 3.544,43
Gerência	SP	Ribeirão Preto	Av. Itatiaia, 365 - Jardim Sumaré	50Mbps	R$ 3.544,43
Gerência	SP	Santo André	Av. José Caballero, 35, 6º andar	50Mbps	R$ 3.544,43
Gerência	SP	Santos	Rua Bráz Cubas, 190, Centro	50Mbps	R$ 3.544,43
Gerência	SP	São Bernardo Do Campo	Av. Newton Monteiro de Andrade, 83 - Centro	50Mbps	R$ 3.544,43
Gerência	SP	São Carlos	Rua Treze de Maio, 2454 - Centro	50Mbps	R$ 3.544,43
Gerência	SP	São José Do Rio Preto	Av. Bady Bassitt, 3439 - Centro	50Mbps	R$ 3.544,43
Gerência	SP	São José Dos Campos	Rua Cel. José Monteiro, 317 - Centro	50Mbps	R$ 3.544,43
Gerência	SP	Sorocaba	Rua Ribeirão Preto, 182 - Jd. Leocádia	50Mbps	R$ 3.544,43
MTE	DF	Brasília	Esplanada dos Ministérios, Bloco F	2Gbps	R$ 7.185,62
MTE	DF	Brasília	Esplanada dos Ministérios, Bloco F	3Gbps	R$ 109.396,42
Superint	AC	Rio Branco	Rua Marechal Deodoro, 257 – Centro	100Mbps	R$ 7.461,79
Superint	AL	Maceió	Rua do Livramento, n° 148, Edf. Walmap, 6º, 7º e 10º andares, Centro	100Mbps	R$ 6.524,14
Superint	AP	Macapá	Av. Salgado Filho, 61 - Bairro Santa Rita	100Mbps	R$ 7.550,99
Superint	AM	Manaus	Av. André Araújo, 140, Bairro Aleixo	100Mbps	R$ 7.038,79
Superint	BA	Salvador	Av. Jequitaia S/N, Comércio	100Mbps	R$ 7.835,97
Superint	CE	Fortaleza	Rua Barão de Aracati, 909, Aldeota	100Mbps	R$ 7.273,66
Superint	DF	Brasília	SCS, Quadra 08, Ed. Venâncio 2000, Bloco B-50, 1º andar	100Mbps	R$ 6.511,56
Superint	ES	Vitória	Prédio Sede do Ministério da Economia, localizado à Rua Pientrângelo De Biase, 56, 2º e	100Mbps	R$ 7.134,39
Superint	GO	Goiânia	Rua 85, 887-Setor Sul- Edifício Genebra	100Mbps	R$ 6.860,16
Superint	MA	São Luís	Av. Kennedy, 150	100Mbps	R$ 7.379,52
Superint	MT	Cuiabá	Rua São Joaquim, 345 - Porto	100Mbps	R$ 6.929,79
Superint	MS	Campo Grande	Rua 13 de Maio, 3250	100Mbps	R$ 7.344,53

TLBASS202408636A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 12:01:21 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 12:02:58.
Documento Nº: 633126-7568 - consulta à autenticidade em https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633126-7568

SIGA

Superint	MG	Belo Horizonte	Av. Afonso Pena, 1316 - Centro	100Mbps	R$ 6.415,24
Superint	PA	Belém	Travessa Nove de Janeiro, nº 1569 – São Braz	100Mbps	R$ 7.536,29
Superint	PB	João Pessoa	Rua Praça Venâncio Neiva, 11 - Centro	100Mbps	R$ 6.725,29
Superint	PR	Curitiba	Rua José Loureiro, 574 - Centro	100Mbps	R$ 6.301,79
Superint	PE	Recife	Av. Governador Agamenon Magalhães, 2000 - Espinheiro	100Mbps	R$ 6.786,05
Superint	PI	Teresina	Av. Frei Serafim, N 1860, Bairro Centro	100Mbps	R$ 7.426,63
Superint	RJ	Rio de Janeiro	Av. Presidente Antonio Carlos, n° 375, sala 914, Centro	100Mbps	R$ 7.007,18
Superint	RN	Natal	Rua da Fosforita, 2327-A - Lagoa Nova	100Mbps	R$ 6.907,81
Superint	RS	Porto Alegre	Av. Mauá, 1013, Centro Histórico	100Mbps	R$ 7.176,78
Superint	RO	Porto Velho	Rua Guanabara, 3480, Liberdade	100Mbps	R$ 6.729,32
Superint	RR	Boa Vista	Av. Major Williams, 1549 – Centro	100Mbps	R$ 6.918,82
Superint	SC	Florianópolis	Rua Victor Meirelles, 198. Centro	100Mbps	R$ 6.573,28
Superint	SP	São Paulo	Av. Prestes Maia, 733 Centro	100Mbps	R$ 6.700,26
Superint	SE	Aracaju	Rua Pacatuba, 171	100Mbps	R$ 6.579,29
Agência	SE	Aracaju	Rua Itabaianinha, 164	20Mbps	R$ 3.701,03
Agência	SE	Aracaju	Rua João Pessoa, 127	20Mbps	R$ 3.701,03
Superint	TO	Palmas	Quadra AA. NE 40, Av. NS2, Lote 03	100Mbps	R$ 6.211,20
			VALOR TOTAL MENSAL		**R$ 1.701.270,78**

TLBASS202408636A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 12:01:21 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 12:02:58.
Documento Nº: 633126-7568 - consulta à autenticidade em https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633126-7568

SIGA

TLBASS202408636A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 12:01:21 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 12:02:58.
Documento Nº: 633126-7568 - consulta à autenticidade em https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633126-7568

SIGA

Anexo XIII - ANEXO XII - PROPOSTA SDWAN TELEBRAS - MTE - versao final.pdf

Proposta Comercial

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

TELEBRAS

Brasília, 03 de junho de 2024

TLBASS202408682A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 17:17:06 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 17:21:18.
Documento Nº: 633391-7568 - consulta à autenticidade em https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633391-7568

SIGA

O QUE É SD-WAN?

- A rede WAN definida por software (SD-WAN) aproveita a WAN corporativa existente e a conectividade multi-nuvem para oferecer melhor desempenho em aplicações e serviços de alta velocidade.
- A tecnologia SD-WAN proporciona um melhor gerenciamento no desempenho da rede, confiabilidade no tráfego de SaaS entre links WAN de melhor desempenho, e, tomada de decisão rápida (balanceamento de carga). **Realiza a escolha automática da melhor rota para o tráfego de dados, de acordo com a demanda.**
- **Redundâncias personalizadas, Balanço de carga e Alta disponibilidade.**

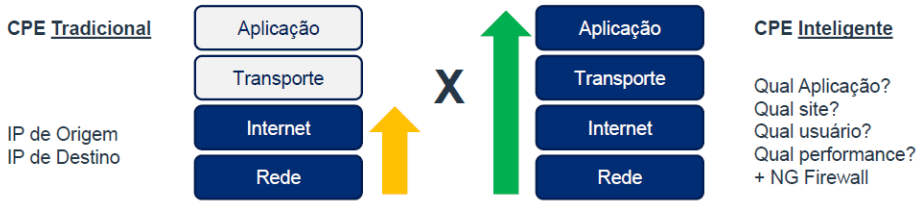

TELEBRAS

TLBASS202408682A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 17:17:06 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 17:21:18.
Documento Nº: 633391-7568 - consulta à autenticidade em https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633391-7568

SIGA

SD-WAN TELEBRAS x WAN TRADICIONAL

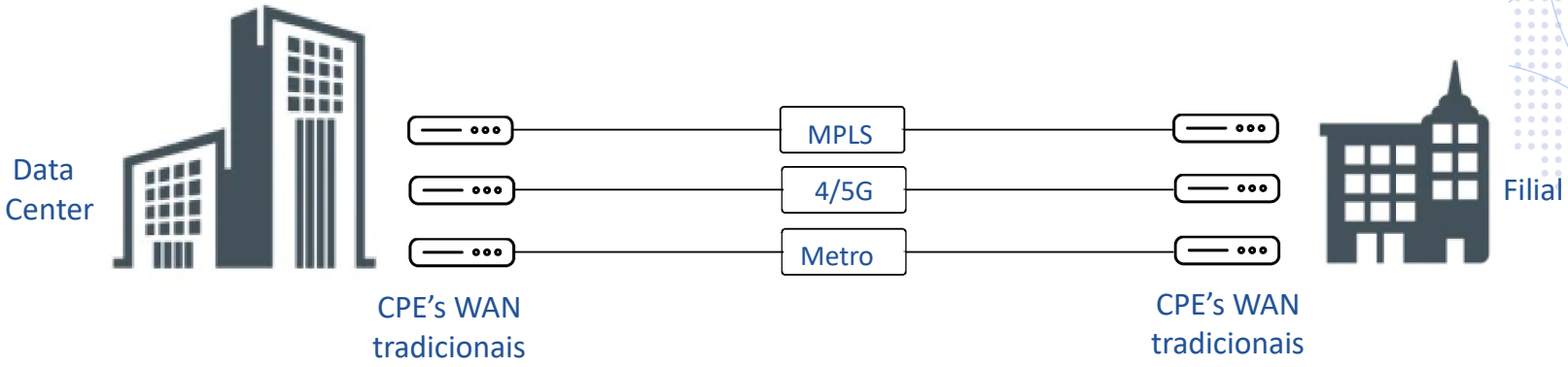

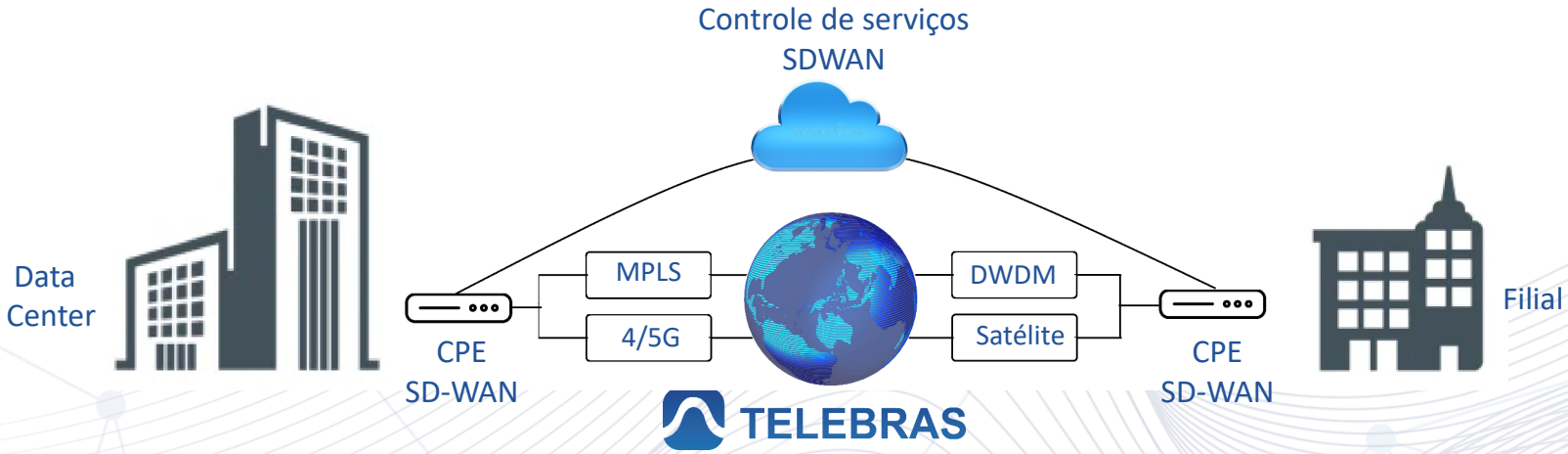

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 17:17:06 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 17:21:18.
Documento Nº: 633391-7568 - consulta à autenticidade em https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633391-7568

TLBASS202408682A

SIGA

LICENÇAS E SERVIÇOS SD-WAN SEGURO TELEBRAS

PADRÃO

- CPE SD-WAN Inteligente
- **FIREWALL PADRÃO**
- Suporte fabricante

PREMIUM

- CPE SD-WAN Inteligente
- **NGFW**
- Suporte fabricante

SERVIÇOS AGREGADOS SD-WAN TELEBRAS

- ANTI DDoS PASSIVO TELEBRAS

  Rede proprietária TELEBRAS

- NSOC 7X24 TELEBRAS

  Incidentes de segurança
  Apoio técnico
  Alteração de políticas de Firewall

TELEBRAS

TLBASS202408682A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 17:17:06 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 17:21:18.
Documento Nº: 633391-7568 - consulta à autenticidade em https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633391-7568

SIGA

SERVIÇOS DO NGFW NO SD-WAN TELEBRAS “PREMIUM”

Application Control	Capacidade para identificar mais de 4000 aplicações, o que permite a configuração de regras mais específicas e melhor controle dos acessos.
Web / Video Filtering	É a primeira linha de proteção no acesso a web, através da inteligência contra ameaças do laboratório Fortiguard, os sites são categorizados e o acesso é controlado (permitido, bloqueado ou monitorado) de acordo com as políticas de segurança do cliente.
IPS	Proteção contra tentativas de intrusão, detectando e impedindo que ameaças externas alcancem os dispositivos na rede interna
Antispam	Camada adicional com recursos avaçados para detecção e bloqueio de SPAMs, auxiliando bastante na redução de mensagens indesejadas.
Antivirus	Análise de conteúdo para prevenção contra ameaças e malwares conhecidos e emergentes, com atualização contínua e automática
Sandbox Cloud	Proteção contra ameaças avançadas que analisa de forma dinâmica o conteúdo em busca de malwares, ransomwares e atividades maliciosas em núvem
Content Disarm & Reconstruction	Elimina ameaças contidas dentro de arquivos em tempo real e cria uma versão nova, livre de ameaças para o usuário final.
Virus Outbreak Protection Service	Fornece proteção contra ameaças emergentes com descoberta recente até que sejam atualizadas as assinaturas dos antivirus.
Botnet Protection	Proteção contra as mais recentes botnets, impedindo a comunicação de máquinas infectadas com os servidores de comando e controle.
Mobile Protection	Proteção contra ameaças direcionadas a plataformas móveis

Adicional PREMIUM:

- Gestão de Rede

A gestão da rede e das políticas de firewall são centralizadas, com apoio do NSOC.

- Gestão de Log’s

Armazenagem de log’s com tamanhos pré determinados.

TELEBRAS

TLBASS202408682A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 17:17:06 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 17:21:18.
Documento Nº: 633391-7568 - consulta à autenticidade em https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633391-7568

SIGA

CPE SD-WAN TELEBRAS

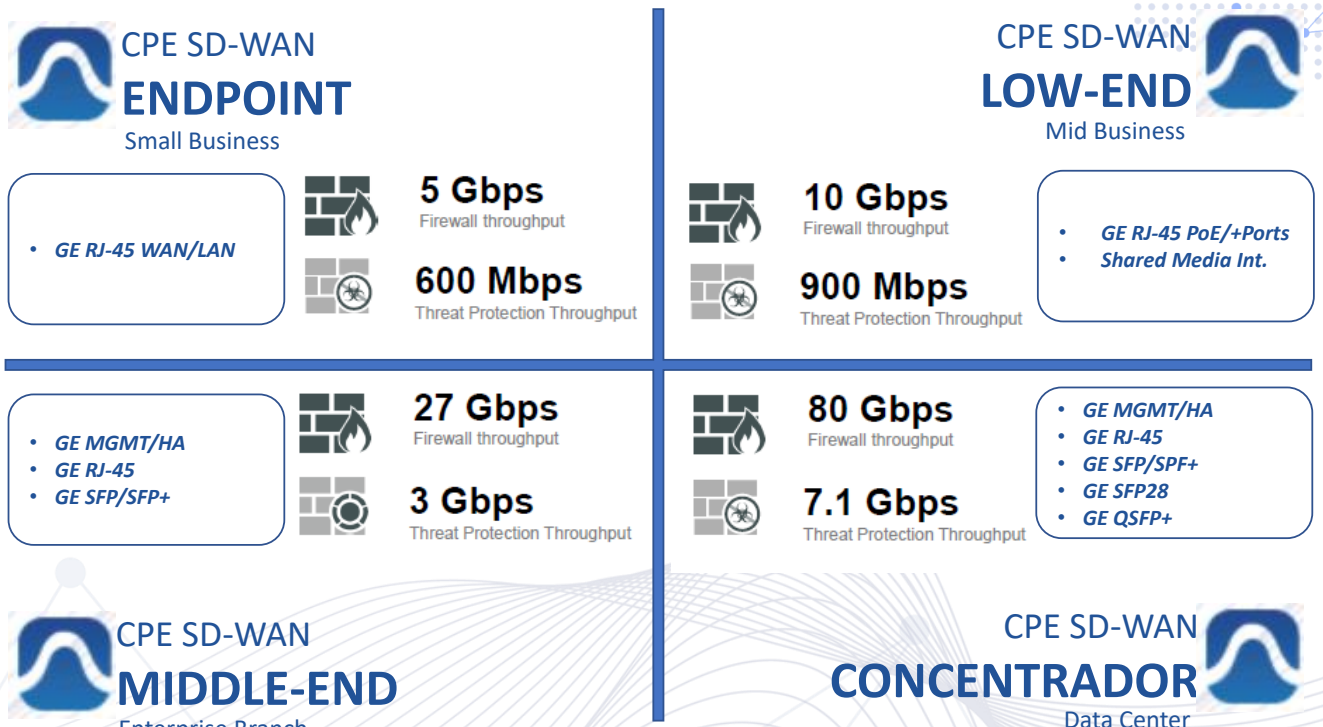

TLBASS202408682A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 17:17:06 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 17:21:18.
Documento Nº: 633391-7568 - consulta à autenticidade em https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633391-7568

SIGA

PROPOSTA COMERCIAL

Descrição da Proposta:

A proposta atual contempla o atendimento inicial de 409 (quatrocentos e nove) pontos do Ministério do Trabalho e Emprego entre agências, gerências e superintendências, com o seguintes quantitativo:

- 291 Agências;
- 89 Gerências;
- 27 Superintendências;
- 1 Concentrador (3 Gbps);
- 1 Link de Internet IP dedicado (2 Gbps).

O valor mensal **inicial** de acordo com o Anexo I é de **R$ 1.701.270,78 (um milhão, setecentos e um mil, duzentos e setenta reais e setenta e oito centavos).** Esse valor é referente às velocidade **mínimas** para cada tipo de unidade:

- Agências: 20 Mbps
- Gerências: 50 Mbps
- Superintendências: 100 Mbps
- Concentrador: 3 Gbps;
- Link de Internet IP dedicado: 2 Gbps.

As velocidades atribuídas inicialmente a cada unidade do Ministério do Trabalho e Emprego poderão ser ampliadas de acordo com os valores constantes no **ANEXO II – TABELA DE PREÇOS**.

TELEBRAS

TLBASS202408682A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 17:17:06 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 17:21:18.
Documento Nº: 633391-7568 - consulta à autenticidade em https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633391-7568

SIGA

PROPOSTA COMERCIAL

Descrição da Proposta:

A proposta no seu **Anexo II** descrimina os valores para possíveis ampliações de velocidades de acordo com critérios adotados pelo Ministério de Trabalho e Emprego. As velocidades previstas na proposta são determinadas conforme seu tipo:

- Agências: 20, 50 e 100 Mbps
- Gerências: 50, 100 e 300 Mbps
- Superintendências: 100, 300 e 500 Mbps
- Concentrador e Link de Internet IP dedicado: : 2, 3, 5, 10, 20 e 30 Gbps;

O VALOR TOTAL DO CONTRATO considera os valores das **VELOCIDADES MÁXIMAS** de contratação de acordo com o **ANEXO** II e o prazo de **60 (sessenta) meses.**

VALORES DA PROPOSTA COMERCIAL

VALOR MENSAL:	**R$ 2.564.962,22**
VALOR ANUAL:	**R$ 30.779.546,61**
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	**R$ 153.897.733,04**

TELEBRAS

TLBASS202408682A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 17:17:06 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 17:21:18.
Documento Nº: 633391-7568 - consulta à autenticidade em https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633391-7568

SIGA

André da Costa Ferreira

Especialista em Gestão de Telecomunicações
Analista Superior Comercial
GNN – Gerência de Novos Negócios
61 2027 1849
61 99830 8066
andre.ferreira@telebras.com.br

Telecomunicações Brasileiras S.A.
SIG Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175 - Bloco A - Salas 201, 202, 214 a 224 - Edifício Capital Financial Center

Validade da Proposta: 60 dias

TLBASS202408682A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 17:17:06 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 17:21:18.
Documento Nº: 633391-7568 - consulta à autenticidade em https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633391-7568

SIGA

Anexo XIV - ANEXO XIV - TABELA DE PRECOS.pdf

ANEXO II - TABELA DE PREÇOS

	AGÊNCIAS		
	20	50	100
UF	**Valor Mensal Unitário (R$) 20 Mbps**	**Valor Mensal Unitário (R$) 50 Mbps**	**Valor Mensal Unitário (R$) 100 Mbps**
AC	R$ 4.379,70	R$ 4.576,11	R$ 4.888,46
AL	R$ 3.602,28	R$ 3.742,57	R$ 3.972,80
AP	R$ 7.305,32	R$ 8.456,61	R$ 10.623,30
AM	R$ 4.028,77	R$ 4.199,79	R$ 4.475,14
BA	R$ 3.996,71	R$ 4.165,21	R$ 4.437,41
CE	R$ 3.554,29	R$ 3.691,14	R$ 3.916,26
DF	R$ 3.592,60	R$ 3.732,24	R$ 3.961,39
ES	R$ 3.511,24	R$ 3.645,38	R$ 3.865,50
GO	R$ 3.758,08	R$ 3.909,77	R$ 4.156,27
MA	R$ 4.310,64	R$ 4.501,70	R$ 4.807,18
MT	R$ 4.001,80	R$ 4.171,00	R$ 4.443,35
MS	R$ 3.988,41	R$ 4.156,70	R$ 4.427,57
MG	R$ 3.564,97	R$ 3.702,85	R$ 3.928,80
PA	R$ 4.043,47	R$ 4.215,67	R$ 4.492,42
PB	R$ 3.828,12	R$ 3.984,44	R$ 4.238,84
PR	R$ 3.468,62	R$ 3.599,40	R$ 3.815,35
PE	R$ 3.701,55	R$ 3.848,93	R$ 4.090,29
PI	R$ 4.087,45	R$ 4.262,15	R$ 4.548,23
RJ	R$ 3.577,82	R$ 3.715,83	R$ 3.944,08
RN	R$ 3.916,22	R$ 4.079,00	R$ 4.347,51
RS	R$ 3.410,40	R$ 3.537,28	R$ 3.746,72
RO	R$ 3.763,99	R$ 3.916,03	R$ 4.163,24
RR	R$ 3.757,18	R$ 3.909,02	R$ 4.155,17
SC	R$ 3.697,75	R$ 3.845,20	R$ 4.086,84
SP	R$ 3.417,22	R$ 3.544,42	R$ 3.755,29
SE	R$ 3.701,03	R$ 3.848,32	R$ 4.092,85
TO	R$ 3.344,09	R$ 3.465,80	R$ 3.668,68

TLBASS202408681A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 17:16:46 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 17:18:20.
Documento Nº: 633388-7568 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633388-7568

SIGA

ANEXO II - TABELA DE PREÇOS

	GERÊNCIAS		
	50	100	300
UF	**Valor Mensal Unitário (R$) 50 Mbps**	**Valor Mensal Unitário (R$) 100 Mbps**	**Valor Mensal Unitário (R$) 300 Mbps**
AC	R$ 4.576,12	R$ 4.975,35	R$ 9.144,13
AL	R$ 3.742,58	R$ 4.037,70	R$ 7.753,94
AP	R$ 8.456,62	R$ 5.064,55	R$ 9.278,91
AM	R$ 4.199,79	R$ 4.552,35	R$ 7.794,07
BA	R$ 4.165,21	R$ 5.349,53	R$ 8.874,33
CE	R$ 3.691,14	R$ 4.787,22	R$ 8.159,23
DF	R$ 3.732,25	R$ 4.025,12	R$ 7.762,49
ES	R$ 3.645,39	R$ 4.647,95	R$ 7.982,13
GO	R$ 3.909,77	R$ 4.373,72	R$ 7.631,37
MA	R$ 4.501,71	R$ 4.893,08	R$ 7.895,74
MT	R$ 4.171,01	R$ 4.443,35	R$ 8.354,76
MS	R$ 4.156,70	R$ 4.858,09	R$ 8.159,87
MG	R$ 3.702,85	R$ 3.928,80	R$ 7.591,46
PA	R$ 4.215,67	R$ 5.049,85	R$ 10.372,66
PB	R$ 3.984,45	R$ 4.238,85	R$ 6.785,63
PR	R$ 3.599,40	R$ 3.815,35	R$ 6.449,74
PE	R$ 3.848,94	R$ 4.299,61	R$ 7.534,19
PI	R$ 4.262,16	R$ 4.940,19	R$ 8.568,99
RJ	R$ 3.715,84	R$ 4.520,74	R$ 8.250,51
RN	R$ 4.079,01	R$ 4.421,37	R$ 7.803,12
RS	R$ 3.537,28	R$ 4.690,34	R$ 9.076,85
RO	R$ 3.916,04	R$ 4.242,88	R$ 8.057,54
RR	R$ 3.909,03	R$ 4.432,38	R$ 8.338,00
SC	R$ 3.845,20	R$ 4.086,84	R$ 6.265,99
SP	R$ 3.544,43	R$ 4.213,82	R$ 8.722,66
SE	R$ 3.848,32	R$ 4.092,85	R$ 6.593,70
TO	R$ 3.465,81	R$ 3.724,76	R$ 7.247,48

TLBASS202408681A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 17:16:46 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 17:18:20.
Documento Nº: 633388-7568 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633388-7568

SIGA

ANEXO II - TABELA DE PREÇOS

	SUPERINTENDÊNCIAS		
	100	300	500
UF	**Valor Mensal Unitário (R$) 100 Mbps**	**Valor Mensal Unitário (R$) 300 Mbps**	**Valor Mensal Unitário (R$) 500 Mbps**
AC	R$ 7.461,79	R$ 17.689,80	R$ 18.243,24
AL	R$ 6.524,14	R$ 16.452,68	R$ 16.853,05
AP	R$ 7.550,99	R$ 17.811,28	R$ 18.378,02
AM	R$ 7.038,79	R$ 17.131,89	R$ 16.893,18
BA	R$ 7.835,97	R$ 17.634,57	R$ 17.973,44
CE	R$ 7.273,66	R$ 16.969,33	R$ 17.258,34
DF	R$ 6.511,56	R$ 16.414,16	R$ 16.861,60
ES	R$ 7.134,39	R$ 16.804,58	R$ 17.081,24
GO	R$ 6.860,16	R$ 16.607,98	R$ 16.730,48
MA	R$ 7.379,52	R$ 17.582,33	R$ 16.994,85
MT	R$ 6.929,79	R$ 16.986,97	R$ 17.453,87
MS	R$ 7.344,53	R$ 17.538,01	R$ 17.258,98
MG	R$ 6.415,24	R$ 16.307,46	R$ 16.690,57
PA	R$ 7.536,29	R$ 18.722,20	R$ 19.471,77
PB	R$ 6.725,29	R$ 16.718,13	R$ 15.884,74
PR	R$ 6.301,79	R$ 16.158,22	R$ 15.548,85
PE	R$ 6.786,05	R$ 16.523,12	R$ 16.633,30
PI	R$ 7.426,63	R$ 17.660,33	R$ 17.668,10
RJ	R$ 7.007,18	R$ 16.946,03	R$ 17.349,62
RN	R$ 6.907,81	R$ 16.973,33	R$ 16.902,23
RS	R$ 7.176,78	R$ 17.393,13	R$ 18.175,96
RO	R$ 6.729,32	R$ 16.722,47	R$ 17.156,65
RR	R$ 6.918,82	R$ 16.971,75	R$ 17.437,11
SC	R$ 6.573,28	R$ 16.520,58	R$ 15.365,10
SP	R$ 6.700,26	R$ 17.098,60	R$ 17.821,77
SE	R$ 6.579,29	R$ 16.535,38	R$ 15.692,81
TO	R$ 6.211,20	R$ 16.001,75	R$ 16.346,59

TLBASS202408681A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 17:16:46 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 17:18:20.
Documento Nº: 633388-7568 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633388-7568

SIGA

ANEXO II - TABELA DE PREÇOS

Tipo	Quantidade Prevista	Valor Mensal Unitário (R$) 2 Gbps	Valor Mensal Unitário (R$) 3 Gbps	Valor Mensal Unitário (R$) 5 Gbps
SD-WAN [Tipo 2]	1	R$ 105.869,83	R$ 109.396,42	R$ 112.231,64
Link de Internet	1	R$ 7.185,62	R$ 10.712,21	R$ 13.547,43

Tipo	Quantidade Prevista	Valor Mensal Unitário (R$) 10 Gbps	Valor Mensal Unitário (R$) 20 Gbps	Valor Mensal Unitário (R$) 30 Gbps
SD-WAN [Tipo 2]	1	R$ 119.496,47	R$ 134.256,84	R$ 149.106,57
Link de Internet	1	R$ 20.812,26	R$ 35.572,63	R$ 50.422,36

TLBASS202408681A

Assinado com senha por JEAN SILVA - 03/06/2024 às 17:16:46 e ANDRÉ DA COSTA FERREIRA - 03/06/2024 às 17:18:20.
Documento Nº: 633388-7568 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=633388-7568

SIGA

Estudo Técnico Preliminar 67/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 19958.100716/2023-20

2. Histórico de Revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
09/05/2023	1.0	Elaboração e adequação do Modelo ao MTE	Equipe de Planejamento de Contratação
12/05/2023	2.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento de Contratação
30/09/2023	3.0	Finalização da segunda versão do documento	Equipe de Planejamento de Contratação
27/10/2023	4.0	Finalização da terceira versão do documento	Equipe de Planejamento de Contratação
13/12/2023	5.0	Revisão do documento após considerações da Integrante Administrativa	Coordenação de Planejamento e Aquisição
08/02/2024	6.0	Revisão do Artefato antes do envio à DAFC e CONJUR	Coordenação de Planejamento e Aquisição
25/04/2024	7.0	Revisão final do Artefato antes do envio à DAFC e CONJUR	Coordenação de Planejamento e Aquisição

TABELA 1 - Histórico de revisões do Estudo Técnico Preliminar (ETP) n.º 67/2023

3. Descrição da necessidade

3.1 - A Medida Provisória nº 1.058, publicada em 27 de julho de 2021, convertida na Lei nº 14.261, de 16 de dezembro de 2021, criou o Ministério do Trabalho e Previdência (MTP). Após as eleições presidenciais de 2022, em 1º de janeiro de 2023, ocorreu a divisão ministerial do MTP em (1) Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e (2) Ministério da Previdência Social (MPS).

3.2 - O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) foi estruturado pelo Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023 e é integrante da Administração Pública Federal direta.

3.3 - De acordo como referido Decreto nº 11.779, o MTE tem como áreas de competência os seguintes assuntos:

I - política e diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador;

II - política e diretrizes para a modernização do sistema de relações de trabalho e do sistema sindical;

III - fiscalização do trabalho, inclusive dos trabalhos portuário e aquaviário, e aplicação das sanções por descumprimento de normas legais ou coletivas;

IV - política salarial;

V - intermediação de mão de obra e formação e desenvolvimento profissionais;

VI - segurança e saúde no trabalho;

VII - economia popular e solidária, cooperativismo e associativismo;

VIII - carteira de trabalho, registro e regulação profissionais;

IX - registro sindical;

X - produção de estatísticas, de estudos e de pesquisas sobre o mundo do trabalho para subsidiar políticas públicas;

XI - políticas de aprendizagem e de inclusão das pessoas com deficiência no mundo do trabalho, em articulação com os demais órgãos competentes;

XII - políticas de enfrentamento às desigualdades no mundo do trabalho;

XIII - políticas direcionadas à relação entre novas tecnologias, inovação e mudanças no mundo do trabalho, em articulação com os demais órgãos competentes;

XIV - políticas para enfrentamento da informalidade e da precariedade no mundo do trabalho e ações para mitigar a rotatividade do emprego;

XV - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

XVI - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

3.4 - Para tanto, o MTE possui uma Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) que possui dentre as suas atribuições:

VI - definir e adotar metodologia de desenvolvimento e de manutenção de sistemas e soluções e coordenar a prospecção de novas tecnologias da informação e comunicação, no âmbito do Ministério;

VII - gerenciar os recursos de tecnologia da informação necessários ao desenvolvimento e à manutenção de soluções de tecnologia da informação e comunicação;

VIII - elaborar e propor normas, procedimentos e padrões para aquisição e utilização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do Ministério, nos termos do disposto no Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011;

IX - planejar as contratações e as aquisições relativas à tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Ministério;

X - formular e implementar modelo de governança e gestão de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Ministério, nos termos do disposto no Decreto nº 7.579, de 2011; e

XI - planejar e monitorar o orçamento e os custos de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Ministério.

3.5 - Dentre as atribuições da DTI/MTE, inclui-se o fornecimento de soluções de Tecnologia da Informação (TI): equipamentos, *softwares* e sistemas de informação para amparar as atividades

administrativas e finalísticas do órgão. Além disso, é fundamental a utilização de mecanismos que permitam a geração de análises, diagnósticos, avaliações e outras informações relevantes, assim como o tratamento e o processamento de informações, buscando melhorar processos, reduzir custos e disponibilizar serviços do Ministério com padrões de agilidade e qualidade exigidos pela sociedade, para uma maior eficiência e eficácia.

3.6 - A evolução dos serviços de informática vem resultando em mudanças frequentes no âmbito das instituições, exigindo a revisão e a atualização de *hardwares* e *softwares*, arquitetura de redes e de infraestrutura, a partir de novos modelos de negócio e de tecnologia. Dessa forma, pode-se propiciar que agentes públicos e terceirizados que atuam nos Ministérios executem suas atividades laborais, que têm o propósito final centrado no cidadão, usuário dos serviços públicos.

3.7 - Para viabilizar a execução das políticas públicas da Pasta do Trabalho e Emprego, o MTE possui um portfólio de sistemas hospedados em seu *data center*, bem como em *data centers* de empresas públicas contratadas pelo órgão. Os diversos serviços e sistemas de informação, de acesso via Internet, atendem aos programas de alta criticidade e visibilidade nacional, tais como:

3.7.1 - eSocial;

3.7.2 - Seguro Desemprego;

3.7.3 - Abono Salarial;

3.7.4 - FGTS Digital;

3.7.5 - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;

3.7.6 - Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

3.7.7 - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais;

3.7.8 - Mediador;

3.7.9 - Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – Web;

3.7.10 - Sistema de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho;

3.7.11 - Programa de Alimentação ao Trabalhador;

3.7.12 - Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual;

3.7.13 - Sistema Eletrônico de Informações;

3.8 - Para prover os serviços de tecnologia da informação, o MTE dispõe de elevada troca de informações eletrônicas, com grande e complexo volume de dados. A preservação das informações trocadas tem direta relação com a respectiva segurança da informação e com a qualidade do ambiente de infraestrutura associado, que deve garantir a confidencialidade, integridade e a disponibilidade das informações corporativas.

3.9 - O MTE possui em sua estrutura administrativa a Sede e um conjunto de Unidades Descentralizadas: Superintendências Regionais, Gerências e Agências Regionais do trabalho. A estrutura foi definida para atender os usuários dos serviços do MTE, bem como para cumprir seu papel institucional, ou seja, viabilizar o atendimento das necessidades dos cidadãos relacionadas às competências do órgão.

3.10 - A estrutura física dos endereços do MTE, baseada em seu organograma institucional, comunica-se através de uma rede segura que proporciona a comunicação de todos os seus sistemas, por meio de dados, vídeo e voz . Essa rede de dados é atualmente formada por tecnologia *MPLS (Multi Protocol Label Switching)* e Internet.

3.11 - A comunicação segura, integrada e otimizada entre todos os endereços das unidades descentralizadas do Ministério é imprescindível para as atividades rotineiras do Órgão, que viabilizam a prestação de serviços internos ao Ministério e principalmente, ao cidadão. Nesse contexto, apresenta-se a necessidade por solução de conectividade institucional adequada às exigências atuais do MTE.

3.12 - **Motivação/Justificativa**

3.12.1 - O MTE, através da Diretoria de Tecnologia da Informação, visa a contratação de serviços de conectividade de dados, para a prestação de serviços de telecomunicações de longa distância (*WAN - Wide Area Network*), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades do Órgão em todo território nacional, via circuitos Internet.

3.12.2 - A necessidade em análise possui elementos que identificam claramente a habitualidade e essencialidade desse serviço. A essencialidade pode ser comprovada a partir da dependência que as unidades descentralizadas do Ministério do Trabalho e Emprego têm dos sistemas computacionais atualmente em uso. Sem esses sistemas, o Ministério não teria como executar seus processos de negócio, causando prejuízos à Administração e ao cidadão. Ainda, destaca-se que os sistemas citados no **item 3.7** são utilizados diariamente e constantemente, comprovando, portanto, a habitualidade do serviço de conectividade.

3.12.3 - No momento de elaboração do Estudo Técnico Prelimiar, iniciado em Maio/23, o MTE totalizava **397 (trezentas e noventa e sete) unidades descentralizadas** ativas em todo o território nacional, estando essascobertas pelo Contrato nº 09/2020, firmado com a empresa pública Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás.

3.12.4 - A solução atual está baseada em *links MPLS (MultiProtocol Label Switching)*. Tais *links* são responsáveis por fornecer às unidades acesso à Internet e diversos serviços de rede, conectando todas as unidades diretamente à Sede, sendo indispensáveis para o atendimento ao cidadão e aos objetivos estratégicos do Órgão.

3.12.5 - O supracitado contrato prevê um total de **530 (quinhentos e trinta)** *links* que são distribuídos na seguinte proporção, em relação à sua velocidade em *Mbps* (*Megabits* por segundo) e quantitativo na **TABELA 2** abaixo:

MBPS	QUANTIDADE
1	9
2	356
4	73
8	29
10	32
16	13

20	3
30	1
40	6
50	3
200	2
400	1
600	2
TOTAL GERAL	**530**

TABELA 2 – Quantidade de *links* associada aos tipos de velocidades contratuais possíveis.

3.12.6 - Cabe registrar que as necessidades dimensionadas no Contrato nº 09/2020 foram definidas no período pandêmico. A **TABELA 2** evidencia um maior quantitativo de circuitos em baixa velocidade. Verificou-se, portanto, que a distribuição e velocidades contratadas atualmente se mostraram insuficientes para o atendimento do aumento da demanda advinda do retorno ao trabalho presencial de parte dos servidores públicos. Ocasionou-se, portanto, transtornos nos trabalhos realizados pelos servidores e terceirizados das unidades descentralizadas, bem como no atendimento ao cidadão.

3.12.7 - Dessa forma, optou-se pelo estudo de um modelo de rede de longa distância mais eficiente e confiável baseado em tecnologia mais atual: *SD-WAN*.

3.12.8 - A *SD-WAN (Software-Defined Wide Area Network)* é uma tecnologia de rede que utiliza *software* para gerenciar e otimizar o tráfego de rede em uma área geográfica ampla. Ela permite a utilização de múltiplos *links* de internet, incluindo *links* de banda larga, 4*G*/5*G*, *MPLS* e outros, para otimizar o tráfego de rede, escolhendo o melhor caminho para enviar os pacotes e priorizando o tráfego mais crítico. A *SD-WAN* também permite a implementação de políticas de segurança em toda a rede, incluindo criptografia, autenticação e controle de acesso. Ainda, é uma tecnologia mais flexível, escalável e adaptável às mudanças nas demandas de negócios do que as tecnologias de conectividade tradicionais, como o *MPLS*.

3.12.9 - Por fim, informa-se que a Telebrás, empresa pública de telecomunicações, é a atual prestadora dos serviços de conectividade do Ministério, cobrindo a totalidade das unidades descentralizadas de atendimento do MTE. Considerando também o cumprimento do Princípio da Continuidade do Serviço Público, entende-se que, verificados o atendimento às necessidades institucionais e a vantajosidade econômica, seja prudente a contratação por intermédio de dispensa de licitação com base no inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Reforça-se esse entendimento com base no Art. 2º, Inciso II da Lei nº 14.744, de 30 de novembro de 2023, abaixo replicado:

> *Art. 2º Os órgãos públicos federais da administração direta e as entidades da administração indireta federal, no exercício de suas competências, devem, preferencialmente, nos termos do inciso IX do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), contratar diretamente:*
>
> > *II – a Telecomunicações Brasileiras S.A., para utilização de serviços de comunicação multimídia regidos pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.*
>
> *Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por serviço de comunicação multimídia o serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, inclusive o provimento de conexão à internet.*

3.12.10 - Cabe ainda destacar que a Telebrás é possuidora de uma nuvem privativa em que fica hospedada toda solução do *core* de rede *SD-WAN*, garantindo privacidade à Administração Pública. A empresa pública é, ainda nesse contexto, detentora de certificado de empresa de Segurança.

3.12.11 - Esta DTI, diante desse cenário, propõe a contratação, por um período de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis após o período inicial de 24 (vinte e quatro) em 24 (vinte e quatro), com a última de 12 (doze) meses, finalizando nos 120 (cento e vinte) meses possíveis para esta contratação de uma solução integrada de rede corporativa de comunicação, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e vídeo entre as unidades do MTE em todo o território nacional, contemplando ainda o provimento de acesso à Internet e a disponibilização de uma solução flexível e escalável, tanto em capacidade como em funcionalidade. A solução permitirá que o MTE se adapte rapidamente a eventuais aumentos ou diminuições de demanda, ou à necessidade de provimento de novos serviços.

3.12.12 - Diante do exposto, justifica-se a realização de nova contratação que possui um outro modelo de serviço de conectividade baseado em tecnologia mais moderna.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Infraestrutura de TI	Thiago de Aquino Lima

5. Necessidades de Negócio

5.1 - Corroborar com a transformação digital no MTE;

5.2 - Melhorar a experiência do usuário no uso de sistemas e serviços corporativos do MTE baseados em nuvem ou em infraestrutura própria.

5.3 - Necessidade de interconexão da sede do MTE em Brasília, superintendências regionais, gerências e agências em âmbito nacional, por meio de uma solução de rede de comunicação de dados de última geração, com serviços de valor agregado de segurança e gerenciamento;

5.4 - Necessidade de interconexão da rede MTE com a Internet, por meio de acessos redundantes, de forma descentralizada, diretamente a partir de cada ponto/localidade remoto definida;

5.5 - Efetuar a contratação dos *links* por demanda, conforme for a necessidade de cada unidade que compõe a estrutura organizacional do MTE, de modo a não haver a obrigatoriedade de utilização pela CONTRATANTE dos itens contratados em sua totalidade. Ainda, durante a

execução contratual, poderão ser desativados/remanejados, realizados *upgrades/downgrades* dos *links* e realizadas novas instalações, conforme necessidade da CONTRATANTE, disponibilidade de saldo contratual dos quantitativos contratados, bem como considerando as faixas de velocidades contratadas.

5.6 - Aumento da qualidade dos serviços, quando se refere a velocidade e a disponibilidade dos serviços, uma vez que a tecnologia disponibiliza uma redundância do circuito de internet.

5.7 - Possibilitar substituição do Contrato atual n.º 09/2020, que está obsoleto e não atende às expectativas atuais do MTE;

5.8 - Adequar o MTE aos novos padrões de mercado, com relação às novas tecnologias de comunicação de rede;

5.9 - Ampliar a capacidade, segurança e a disponibilidade de rede do MTE;

5.10 - Inibir o vazamento de dados e informações sigilosas;

5.11 - Minimizar o impacto de riscos ao negócio;

5.12 - Entregar níveis de serviços resilientes aos servidores (pessoas) /colaboradores;

5.13 - Melhorar a entrega de aplicações e dados para regionais e unidades avançadas;

5.14 - Melhorar a segurança da informação e comunicação no MTE;

5.15 - Atender aos requisitos de disponibilidade dos serviços e soluções de tecnologia da informação disponibilizadas pelo MTE ao seu público interno e à sociedade;

5.16 - Viabilizar o modelo de teletrabalho amplamente utilizado no poder público, em alinhamento com o Programa de Gestão implantado e vigente no órgão;

5.17 - Conectar os usuários das unidades remotas às aplicações e dados centralizados por meio de conexão de rede veloz e altamente disponível;

5.18 - Minimizar os riscos de indisponibilidade e outros relacionados à segurança cibernética;

5.19 - Atualizar a forma de acesso remoto e de teletrabalho dos colaboradores;

5.20 - Entregar acesso à tecnologia de comunicação de dados mais moderna, que forneça maior disponibilidade e qualidade à rede de dados do MTE;

5.21 - Ampliar o fornecimento da banda de dados em suas localidades;

5.22 - Estar consoante a nova Instrução Normativa (IN) n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, bem como com a nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

5.23 - Incluir no seu valor mensal todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, impostos e demais custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços pretendidos;

5.24 - Englobar projeto, fornecimento, instalação, implantação, configuração, gerenciamento proativo, segurança, manutenção, monitoramento, desinstalação e repasse de conhecimento, tanto do serviço de telecomunicação de dados em si, quanto de todos os seus equipamentos e insumos, necessários e suficientes na sua composição;

5.25 - Fornecer privacidade, confiabilidade e segurança, por meio da neutralidade de rede, sem restrições de acesso por filtros/bloqueios, sem franquia de dados, sem limites de uso/usuários e sem qualquer manipulação indevida de dados e metadados, respeitando tanto o marco civil da Internet – Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014, bem como a LGPD - Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6. Necessidades Tecnológicas

6.1 - Acesso à tecnologia de comunicação de dados mais moderna, que forneça maior disponibilidade e qualidade a rede de dados do MTE;

6.2 - Ampliar o fornecimento da banda de dados na Sede e nas unidades descentralizadas;

6.3 - Prover a interconexão da Sede do MTE, suas Superintendências, Gerências e Agências, entre si e com a Internet, de maneira eficiente e com balanceamento automático, em âmbito nacional;

6.4 - Melhorar a conectividade das unidades descentralizadas com o MTE, Sede e de acesso à internet através de conexão de *link* redundante (*MPLS* e Internet), que utilizará acessos distintos com balanceamento automático inerentes à tecnologia *SD-WAN*;

6.5 - Prover o serviço de gerência proativa, a segurança e o suporte em regime 24x7, ininterrupto, com disponibilidade mensal conforme Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) do Termo de Referência;

6.6 - Possuir bandas adequadas às necessidades de cada unidade do MTE, a serem atendidas e compatíveis com os padrões atuais dos serviços oferecidos pelas operadoras de telecomunicação;

6.7 - Ser composta por *links* terrestres, baseados em acessos por fibra óptica e alternativamente, por *links* de outras tecnologias, como rádio ou outra tecnologia, restringindo ao máximo a adoção de *links* satelitais;

6.8 - Ser baseada em redes *IP* (*Internet Protocol*) multisserviços, com capacidade de transporte de dados, voz e imagem;

6.9 - Suportar protocolos *IPv*4 e/ou *IPv*6, bem como o roteamento dinâmico baseado nos seus principais protocolos de roteamento como, por exemplo, o *Border Gateway Protocol – BGP*, para ambas as versões do protocolo *IP*;

6.10 - Garantir os níveis mínimos de serviços, atendendo aos requisitos mínimos necessários ao bom funcionamento das soluções de *VoIP* (Voz sobre *IP*), Videoconferência, *Streaming*, aplicações e sistemas, tanto corporativos quanto externos, adotados pelos Ministérios;

6.11 - Ser fornecida por provedores robustos e confiáveis, capazes de oferecer qualidade, eficiência, segurança e proteção contra-ataques nos serviços prestados;

6.12 - Facilitar suporte aos colaboradores do MTE, com capacidade avançada de investigação;

6.13 - Coletar e inspecionar informações de eventos em tempo real para auxiliar no suporte aos usuários e fiscalização da disponibilidade e qualidade do serviço;

6.14 - Aumentar a disponibilidade e segurança de dados e aplicações críticas do MTE;

6.15 - Possibilidade de entrega performática de aplicações legadas e com antigos requisitos tecnológicos;

6.16 - Permitir acesso seguro às aplicações e dados, por meio de *VPN (Virtual Private Network)* ou outro sistema de tunelamento, mesmo que as unidades utilizem máquinas desatualizadas e passíveis de vulnerabilidades, sem comprometer o Ministério;

6.17 - Melhorar a conectividade das unidades descentralizadas com o MTE Sede através de conexão de *link* redundante e com balanceamento;

6.18 - Monitorar a qualidade de uso dos *links*, atendendo sempre pelo *link* melhor disponível, considerando a utilização dos *links* disponíveis de forma simultânea a fim de garantir o investimento;

6.19 - Aumentar a disponibilidade e garantir a entrega de aplicações institucionais legadas, independente do dispositivo utilizado para o acesso com *links* de redundância, ou seja, dupla abordagem utilizando, sempre que possível, *backbones* distintos;

6.20 - Centralizar dados na infraestrutura física do MTE, permitindo a utilização desses de uma forma mais inteligente e segura;

6.21 - Realizar a configuração de segurança para acesso contextual por unidade do MTE, com políticas que atendam aos modelos de negócio, sem a necessidade de *softwares* extras nas máquinas dos colaboradores;

6.22 - Permitir que usuários das Superintendências e demais unidades vinculadas utilizem uma infraestrutura ágil, segura e disponível para acesso aos recursos virtualizados de forma centralizada, obtendo-se maior segurança e alto nível de gerência;

6.23 - Os serviços de Gerência Proativa (monitoramento), de suporte *helpdesk* (24x7), bem como os de aspectos de segurança da rede (*firewall*) serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

7.1 - Requisitos de Capacitação

7.1.1 - Durante a implantação e execução dos serviços, a CONTRATADA deverá transferir o conhecimento aos técnicos da CONTRATANTE, para que esses possam assimilar as particularidades técnicas e de funcionamento da solução.

7.1.2 - A CONTRATADA deverá realizar um repasse de conhecimento na solução corporativa de comunicação de dados para a equipe técnica do MTE.

7.1.3 - O repasse será destinado aos servidores técnicos e colaboradores de equipes terceiras do MTE, visando capacitá-los na solução e no uso das tecnologias contratadas, a ser realizado de forma online para turma de até 20 (vinte) alunos, com carga horária até 40 (quarenta) horas conforme requisitos estabelecidos abaixo:

7.1.3.1 - A quantidade de até 20 (vinte) participantes deve-se à equipe de técnicos da DTI que poderá vir a integrar a equipe de execução contratual e acompanhar e gerenciar a solução de rede corporativa de comunicação de dados, bem como o corpo técnico da DTI que presta atendimento e suporte de TI na Administração Central e unidades descentralizadas do MTE;

7.1.3.2 - A CONTRATADA deverá apresentar uma proposta, em até 15 (quinze) dias corridos após a aprovação do Projeto Executivo, de um Plano de Repasse de Conhecimentos com duração de até 40 (quarenta) horas, para até 20 (vinte) técnicos da CONTRATANTE, contendo proposta de ementa que consta no **item 7.1.3.3**. A CONTRATANTE analisará a ementa apresentada em no máximo 5 (cinco) dias úteis, podendo rejeitá-la e solicitar nova apresentação, momento no qual a CONTRATADA fará uso dos mesmos prazos já estabelecidos neste item;

7.1.3.3 - A proposta para um Plano de Repasse de Conhecimentos (em regime de treinamento) e estrutura fornecida pela CONTRATADA deve conter no mínimo os seguintes itens:

a) Cronograma;

b) Conteúdo programático;

c) Carga horária;

d) Previsão de data e hora da realização dos eventos, e;

e) Material didático.

7.1.3.4 - O repasse de conhecimento será realizado online, utilizando software de treinamento online ou de videoconferência disponibilizado pela CONTRATADA;

7.1.3.5 - Ao final do repasse, os treinados deverão estar aptos a conhecer e acompanhar o gerenciamento dos serviços e os recursos da solução e a acompanhar efetivamente as métricas de níveis de serviço, configurações e funcionamento dos *appliances* e demais CPE (*Customer Premises Equipment* – Equipamento dentro das instalações do cliente); conhecer e acompanhar tecnicamente os serviços de segurança e gerência da rede, roteamento e configuração dos links;

7.1.3.6 - Os técnicos da CONTRATADA, durante a execução dos serviços que compõem o objeto do contrato, deverão estar devidamente habilitados e capacitados para execução dos mesmos. A CONTRATANTE poderá aplicar sanções à CONTRATADA, em caso de verificar o não cumprimento deste dispositivo;

7.1.3.7 - Os repasses serão ministrados em data e horário definidos pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA;

7.1.3.8 - Os eventos de repasse de conhecimento devem ser solicitados com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes;

7.1.3.9 - O repasse não será meramente expositivo, contemplando também o uso prático da solução;

7.1.3.10 - O repasse de conhecimento fornecido pela CONTRATADA será apresentado em língua portuguesa. O material didático será fornecido em formato digital e/ou impresso para todos os participantes, sendo o conteúdo abordado em língua portuguesa ou, opcionalmente, em língua inglesa, desde que justificado e aceito pelo MTE;

7.1.3.11 - Todo o material didático utilizado deverá ter como referência o material da fabricante das soluções utilizadas na arquitetura do serviço;

7.1.3.12 - A CONTRATADA emitirá, ao final do repasse de conhecimento, certificado de participação para cada participante, no qual constarão a identificação do colaborador que recebeu o repasse, o período de realização, o conteúdo e a carga horária do repasse de conhecimento;

7.1.3.13 - Caso a qualidade do repasse de conhecimento seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos treinados, o MTE poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem qualquer ônus, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;

7.1.3.14 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais educativos necessários aos repasses de conhecimento;

7.1.3.15 - A ementa mínima a ser ofertada pela CONTRATADA será:

a) Funcionamento geral da solução corporativa de comunicação de dados;

b) Configuração e recursos dos equipamentos SD-WAN;

c) Sistema de Gerenciamento e Monitoramento da Rede;

d) Portais de gerência e acompanhamento dos chamados:

e) Funcionamento do Roteamento e *QoS (Quality of Service)* da rede;

f) Serviço de segurança da rede;

g) Acompanhamento dos indicadores de níveis de serviço dispostos no Termo de Referência;

h) Utilização da gerência de rede pela CONTRATANTE;

i) Balanceador dos links de comunicação.

7.1.3.16 - As horas de duração do repasse de conhecimento não precisam ser ministradas de forma consecutiva. Excluem-se, neste contexto, os fins de semana, feriados e pontos facultativos institucionalmente decretados;

7.1.3.17 - Após a solicitação formal para o inicio da realização de repasse de conhecimento na solução técnica a ser contratada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciá-lo em até 15 (quinze) dias úteis;

7.1.3.18 - No final do repasse de conhecimentos a CONTRATADA deverá emitir certificado de participação para cada um dos participantes;

7.1.3.19 - Para que seja considerado satisfatório o treinamento, os participantes que foram indicados pelo MTE devem considerar-se aptos ao acompanhamento e entendimento do funcionamento da solução, com condições próprias de fiscalizar o serviço;

7.1.3.20 - Ao final do repasse do conhecimento, será aplicado um Questionário Avaliativo do Repasse de Conhecimento de modelo a ser elaborado pela CONTRATADA e validado pela CONTRATANTE, abordando perguntas para as seguintes dimensões do repasse: I - Avaliação Geral, II - conteúdo do curso, III - forma de apresentação das aulas e aplicabilidade na fiscalização técnica e IV - acompanhamento do serviço; a dimensão V - Distribuição da carga horária não será considerada como requisito de avaliação;

7.1.3.21 - Os questionários deverão ser respondidos sem a necessidade mandatória de identificação do servidor/colaborador que recebeu o repasse e apresentará as seguintes graduações: 1 - Péssimo, 2 - Ruim, 3 - Razoável, 4 - Bom e 5 – Ótimo;

7.1.3.22 - A Nota Final do Treinamento (NFT) será dada pela média aritmética simples de todos os questionários respondidos pelo total de técnicos participantes, de forma que: a) A dimensão “V - Distribuição da carga horária” não será computada na média aritmética descrita no item anterior; b) Caso algum item não tenha sido preenchido pelo técnico, este receberá automaticamente o valor máximo, isto é 5 (cinco) "ótimo"; c) A nota de cada questionário individual (NQi) será dada pela fórmula:

$$NQi = \frac{(Valor\ do\ Item\ 1) + (Valor\ do\ Item\ II) + (Valor\ do\ Item\ III) + (Valor\ do\ Item\ IV)}{4}$$

7.1.3.23 - Desta forma, a NFT será:

$$\frac{\sum NQ(i)}{Quantidade\ de\ participantes}$$

7.1.3.24 - A CONTRATADA deverá atingir necessariamente como nota final o valor igual ou superior a 3,5 (três pontos e cinco décimos) para que a CONTRATANTE emita o Termo de Avaliação de Qualidade;

7.1.3.24.1 - O MTE poderá exigir que o repasse de conhecimento seja refeito, sem qualquer ônus, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, caso a avaliação seja inferior a nota 3,5 (três pontos e cinco décimos). O prazo de novo início do repasse poderá ser prorrogado desde que haja concordância da CONTRATANTE.

7.1.3.25 - Caso a CONTRATANTE não atinja o número mínimo de 50% (cinquenta por cento) de questionários respondidos pelos técnicos, a NFT será automaticamente de 5 (cinco) pontos;

7.2 - Requisitos Legais

7.2.1 - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

7.2.2 - Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Política de Nacional de Resíduos Sólidos;

7.2.3 - Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023: aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das funções de Confiança do Ministério do Trabalho e Emprego e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

7.2.4 - Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020: Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2023, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências;

7.2.5 - Decreto n° 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

7.2.6 - Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, o qual dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

7.2.7 - Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018: institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação;

7.2.8 - Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 e alterações: dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

7.2.9 - Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133 /2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.2.10 - Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, que institui a Plataforma gov.br, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

7.2.11 - Instrução Normativa SGD/ME n° 94/2022: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

7.2.12 - Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.2.13 - Instrução Normativa nº 05, de 11 de janeiro de 2021, a qual regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

7.2.14 - Portaria SLTI/MP n° 02/2010: Dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

7.2.15 - Lei nº 14.744, de 30 de novembro de 2023: Dispõe sobre a prestação de serviços postais e de comunicação multimídia da administração pública federal direta e indireta.

7.3 - **Requisitos de Manutenção**

7.3.1 - **Manutenção**

7.3.1.1 - A infraestrutura de rede da CONTRATADA (*backbone, POPs* – Pontos de Presença, equipamentos internos, roteadores *PE – Provider Edge*, etc.) deverá ser redimensionada e preparada para suportar serviços adicionais que possam ser solicitados pelo MTE, como alteração de velocidades, de acordo com o Termo de Referência, mantendo os níveis de desempenho especificados.

7.3.1.2 - No caso de crescimento do número de unidades do Ministério durante a vigência docontrato, a CONTRATADA deverá se comprometer com o atendimento eventual de futurasunidades, a critério do MTE, nas mesmas condições técnicas e de preço oferecidos noTermo de Referência, bem como a expansão de bandas de comunicação, respeitados oslimites legais. Da mesma maneira, o MTE poderá solicitar a desativação do serviço prestadoa qualquer unidade, bem como mudança de local de prestação dos serviços. Entende-se pormudanças de local de prestação dos serviços, a mudança de endereços de instalação dosequipamentos e acessos dentro da mesma cidade ou Região Metropolitana, do Estado daFederação. Entende-se por Remanejamento de circuito: serviço de alteração dentro damesma localidade. Exemplo: alteração de sala dentro do prédio (mesma localidade).

7.3.1.3 - O MTE poderá solicitar a desativação de um circuito a qualquer momento, mediante abertura de Ordem de Serviço. A desativação de circuito em uma localidade não implicará em custos adicionais para o MTE.

7.3.1.4 - A CONTRATADA deverá desativar o circuito imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, no prazo de até 1 (um) dia útil, e terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para a retirada dos equipamentos. O faturamento do circuito somente poderá ser feito até a data da desativação.

7.3.1.5 - A alteração da largura de banda de qualquer circuito poderá ser solicitada a qualquer momento pelo MTE, respeitadas as faixas de velocidade contratadas, mediante a necessidade de adequação na largura de banda inicialmente contratada.

7.3.1.6 - No caso de alteração da largura de banda, o novo valor mensal a ser cobrado deverá ser o valor definido para a respectiva velocidade de transmissão de dados, de forma proporcional, considerando a data de mudança da largura de banda.

7.3.1.7 - Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estipulado de alteração de largura de banda, estará sujeita às sanções administrativas.

7.3.1.8 - É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de todos os equipamentos, serviços contratados, segurança e serviço de gerência da rede.

7.3.1.9 - Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos, sem prejuízo a operação normal da rede, sem eventuais indisponibilidades em horário comercial ou degradação dos serviços causados pelo mau funcionamento dos equipamentos. Deverão ser respeitados os prazos constantes na **TABELA 4**.

7.3.1.9.1 - Depois dos primeiros 60 (sessenta) meses iniciais da contratação, a CONTRATADA deverá verificar a necessidade de substituição dos equipamentos que compõem a solução visando atualização tecnológica. Ainda, em função de possíveis reduções dos custos operacionais da empresa, os valores contratuais poderão ser renegociados, contemplando as reduções dos valores dos circuitos e da solução como um todo.

7.3.1.10 - Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela CONTRATADA, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE e acompanhadas por um colaborador do MTE.

7.3.1.11 - A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança dos seus equipamentos de redes relacionadas a esta nova contratação, exclusivos para a prestação dos serviços ao MTE.

7.3.1.12 - Independente da atualização, se forem identificados problemas no sistema operacional ou no hardware que afetem a segurança e o funcionamento do equipamento e que necessite de alteração no hardware, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro similar que garanta o Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE) acordado, e efetuar a troca efetiva do equipamento em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem necessidade de formalização por parte do MTE e sem prejuízo ao funcionamento normal da rede de dados e serviços contratados.

7.3.1.13 - Durante as manutenções da rede física, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI).

7.3.1.14 - As atualizações na infraestrutura de rede da CONTRATADA que operacionaliza e gere a solução de conectividade serão feitas sem ônus para o MTE e, caso necessário, fora do horário comercial, sempre acompanhadas por um colaborador do Ministério.

7.3.1.15 - **Suporte Técnico e monitoramento dos serviços:**

- A CONTRATADA deverá manter uma Central de Atendimento (*Help Desk*), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, por meio de portal web de gerenciamento de chamados, número único nacional não tarifado (0800) e atendimento por *whatsapp, telegram* ou mecanismo de comunicação instantânea de mensagens, permitindo o envio de solicitações e o esclarecimento de dúvidas. O e-mail também poderá ser utilizado como canal complementar. As tratativas deverão ser registradas na funcionalidade de gerenciamento de chamados a ser ofertada pela CONTRATADA, disponível dentro do portal de gestão de serviços a ser disponibilizado para a CONTRATANTE.
- A CONTRATADA responderá por todas as não conformidades quanto à prestação dos serviços durante o período de vigência do contrato.
- O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para o MTE, mesmo quando for necessária a atualização de equipamentos da CONTRATADA, o translado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatórios ou planilhas que incluam histórico dos chamados do mês anterior, e pelo menos as seguintes informações para cada chamado:

    a) Número e tipo do chamado;

    b) Data e forma de abertura e fechamento (incluindo o nome para os casos em que a abertura ou fechamento sejam feitas de forma manual);

    c) Tempo de atendimento de resolução do chamado;

    d) Identificação do responsável pela abertura e pelo atendimento;

    e) Principais tratativas e informações do chamado, incluindo data e hora em que foram registradas no chamado;

    f) severidade do chamado.

7.3.1.16 - A CONTRATADA deverá disponibilizar ao MTE um portal de gerenciamento, para acompanhamento dos níveis de serviço.

7.3.1.17 - A CONTRATADA disponibilizará no portal de gerenciamento o histórico dos chamados com, no mínimo, os dados acima citados - de "a)" a "f)". O histórico de chamados deve ser disponibilizado durante toda a vigência contratual.

7.3.1.18 - O portal de gerenciamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho a respeito da malha dos serviços prestados.

7.3.1.19 - Entende-se por portal de gerenciamento, ferramenta acessível por intermédio de um navegador *web*, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo *HTTPS*.

7.3.1.20 - O portal *web* disponibilizado pela CONTRATADA deverá apresentar resultados que permitam a verificação da conformidade com o estabelecido nos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSEs), bem como o planejamento de capacidade e a análise da efetividade da solução. As consultas deverão permitir a seleção de períodos de abrangência, com possibilidade de exportação para arquivos *.html* ou *.pdf*.

7.3.1.21 - O portal de gerenciamento poderá ser constituído de um ou mais softwares e deverá prover, no mínimo, informações consolidadas de uso do serviço (e a disponibilidade do serviço em cada localidade ativa) de toda a vigência contratual, com os valores instantâneos, médios e de pico, separados por mês, semana e dia, as seguintes informações:

a) Disponibilidade dos serviços, em percentual;

b) Disponibilidade dos serviços em tempo real;

c) Consumo de banda dos serviços (entrada e saída) com os valores médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;

d) Consumo de banda por classe de serviço com os valores médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;

e) Latências dos serviços (ida e volta) com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 90 (noventa) dias;

f) Perda de pacotes dos serviços;

g) Percentuais de ocupação de *CPU*, memória, interfaces e espaço em disco dos roteadores, equipamentos *SD-WAN* e demais *CPE*, instantâneos e médias dos últimos 90 (noventa) dias.

h) Quantidade de erros nas interfaces dos serviços;

i) Bloqueios efetuados pelo serviço de *firewall*;

j) Bloqueios efetuados pelo serviço de filtragem de conteúdo, categorizados por tipo de conteúdo;

k) Bloqueios efetuados pelo serviço de prevenção de intrusão, totalizados por assinatura e/ou por endereços *IP* de origem e de destino;

l) Endereços *IP* de origem e de destino com maior número de acessos;

m) Endereços *IP* de origem e de destino cujos acessos produziram o maior volume de tráfego;

n) Volume de tráfego por protocolo;

o) Disponibilidade diária dos serviços;

p) Solicitações de alterações e inclusões de novas políticas, regras e filtros, com data e hora de abertura, identificação do solicitante, código de identificação, descrição, andamento (*worklog*), data e hora de fechamento; e

q) Registros de incidente com data e hora, identificação do responsável, código de identificação, descrição, severidade, data e hora da notificação e tratamento adotado.

7.3.1.22 - A solução de gerenciamento deve possuir ferramenta capaz de receber e analisar tráfego dos roteadores e *appliances SD-WAN* utilizando *Netflow, IPFIX* ou similar.

7.3.1.23 - A indisponibilidade dos dados de gerenciamento (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), passível de desconto, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isso implique em perda de dados de gerenciamento.

7.3.1.24 - Após a assinatura do contrato, o MTE informará à CONTRATADA os endereços *IP* dos seus sistemas de gerenciamento da rede que deverão estar autorizados a realizar consultas *SNMP - Simple Network Management Protocol (get)* nos equipamentos da rede, receber traps SNMP e o nome da comunidade (*community string*) que deverá ser configurado e receber informações *syslog*.

7.3.1.25 - A CONTRATADA deverá enviar mensalmente todos os dados coletados dos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios, durante toda a vigência contratual, e manter registro mensal consolidado de todas as informações que subsidiam a verificação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSEs).

7.3.1.26 - Os dados e informações armazenadas, conjuntamente com o modelo de dados, poderão ser solicitados pelo MTE a qualquer tempo à CONTRATADA que deverá disponibilizá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em meio a ser definido pelo MTE e /ou na base de dados da solução de gerência (carga dos dados extraídos e removidos).

7.3.1.27 - O suporte técnico deverá ser prestado nos endereços do Ministério em todo o Brasil, ou no ambiente de rede da CONTRATADA, ou ainda em qualquer local específico que der causa a falhas na prestação do serviço.

7.3.1.28 - O serviço de gerenciamento e suporte técnico deve atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida conforme Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSEs), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com

indisponibilidade e desempenho nos serviços, operando em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato.

7.3.1.29 - Os chamados abertos na central de atendimento serão referentes as atividades de responsabilidade da CONTRATADA. Quaisquer solicitações não atendidas diretamente via chamados na central de atendimento, mas que envolvam certas atividades (instalação; configuração; recuperação; alteração e remoção de equipamentos; à configuração de roteadores; o roteamento; endereçamento *IP, SNMP, IPFIX*; organização e atualização da gerência, entre outras), considerando-se todos os serviços contratados, deverão ser comunicados a CONTRATANTE tempestivamente e no Relatório Mensal de prestação dos serviços, a cargo da CONTRATADA. Neste caso, a CONTRATADA deverá, portanto, prover mecanismos para o acompanhamento apropriado de seu tratamento.

7.3.1.30 - O acompanhamento deve ser *online* para os chamados abertos e, por demanda, para os chamados encerrados, e deve fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados. Os relatórios devem apresentar informações históricas em base mensal, podendo esses serem solicitados a qualquer momento enquanto durar o contrato.

7.3.1.31 - Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como: número, datas e horários (abertura, atualização e fechamento), status, unidade, entidade, designação do elemento (equipamento/enlace /serviço) afetado, técnico de atendimento, relato do problema e acompanhamento, bem como a identificação do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo/restabelecimento do serviço e a descrição detalhada da resolução do chamado, com análise de causa raiz.

7.3.1.32 - Na ocorrência de um problema que afete um conjunto de *links* ou equipamentos de uma ou mais unidades atendidas pelo serviço contratado, deverão ser gerados registros para cada um dos elementos afetados. Nesta situação, deverá ser possível a abertura/fechamento de um único chamado que contemple, automaticamente, todos os registros gerados.

7.3.1.33 - Todas as ações realizadas, para atendimento aos chamados abertos, devem ser testadas previamente pela equipe a fim de comprovar sua eficácia (liberação de regras, *VPN*, etc.), sendo a finalização do chamado atrelada a comprovação do acesso /liberação ou ação efetuada.

7.3.1.34 - Todo chamado relativo à modificação de regra/política deve ser retornado por e-mail com, no mínimo, os seguintes dados: *id* da regra; modificações efetuadas; texto original da abertura do chamado; hora da abertura do chamado; resposta ao chamado; NMSE associado.

7.3.1.35 - A CONTRATADA deve documentar, em campo próprio, quando disponível no equipamento, todas as regras contendo, no mínimo, breve descrição e *ID* do chamado.

7.3.1.36 - Os prazos de atendimento dos chamados deverão observar a severidade de cada chamado, que será informada pela CONTRATANTE, quando da abertura dos chamados.

7.3.1.37 - Serão estabelecidos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSEs) para os chamados de suporte técnico e as respectivas glosas possíveis, bem como também sanções que poderão ser aplicadas em caso de descumprimento desses acordos.

7.3.2 - **Instalação de novos endereços, alteração e desativação dos links de comunicação**

7.3.2.1 - Após a implantação inicial da rede, solicitações de instalação, retirada ou alteração de características dos canais de comunicação das unidades do MTE dar-se-

ão por solicitação formal do CONTRATANTE e deverão ser executadas inicialmente, considerando o definido no **ANEXO II – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS MTE**. Novos endereços podem ser operacionalizados, considerando o limite do valor global da solução, bem como aditivos contratuais, respeitados o limite de 25% de acréscimo contratual durante a vigência contratual, e a CONTRATANTE deverá manter relação de unidades ativas, velocidades de circuito inicialmente contratadas, histórico de alteração de velocidades, registro de ocorrências de cada unidade, endereços e responsáveis técnicos nas unidades.

7.3.2.2 - A CONTRATADA deverá apresentar um Estudo de Viabilidade Técnica (EVT) apenas nos casos de solicitações de novos endereços.

7.3.2.3 - O Estudo de Viabilidade Técnica (EVT) deverá apresentar como entregável um relatório que deverá conter a viabilidade técnica da instalação, com o tipo de acesso a ser adotado e o prazo estimado para instalação do novo *link* pretendido com o endereço fornecido pelo CONTRATANTE, que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

7.3.2.4 - Em caso de mudança de endereço/remanejamento de circuito, o técnico de campo da CONTRATADA deverá apresentar termo de atendimento ao responsável pela localidade, que deverá ser digitalizado e inserido no Portal de Gerência pela CONTRATADA ou enviado por e-mail para a Equipe de Gestão e Fiscalização contratual para fins de comprovação do serviço. A inviabilidade de mudança de endereço/remanejamento de circuito deverá ser justificada pela CONTRATADA, que poderá sofrer sanção por descumprimento contratual em caso da mesma ser indeferida.

> 7.3.2.4.1 - O marco inicial da mudança de endereço será uma Ordem de Serviço para este fim. A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias corridos (EVT + 30 dias de operacionalização da mudança) para efetivar a mudança de endereço /remanejamento de circuito.

7.3.2.5 - A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas das unidades da CONTRATANTE para a implantação das modalidades de comunicação diferentes das adotadas para os canais de comunicação (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.). Eventuais alterações necessárias na rede interna, bem como a sua disponibilização, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.3.2.6 - Qualquer unidade do CONTRATANTE poderá ter sua localização alterada, dentro dos limites de cada município ou região metropolitana. A instalação do enlace no novo endereço deverá respeitar as condições e os prazos. A desativação do circuito antigo somente poderá ocorrer após autorização formal do CONTRATANTE.

7.3.2.7 - A CONTRATADA deverá se comprometer com o atendimento eventual de futuros sítios, a critério da CONTRATANTE, em municípios distintos aos das localidades, nas mesmas condições de preços oferecidos à CONTRATANTE para o objeto deste edital e respeitando as condições e os prazos.

7.3.2.8 - A data de início da cobrança dos enlaces solicitados após a implantação inicial da rede será a data de ativação do circuito, informada por intermédio de um Termo de Recebimento Definitivo (TRD) de Serviço após a realização de testes do circuito operacionalizado, emitido pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

7.3.2.9 - A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer *link* de comunicação.

7.3.2.10 - A desativação de um *link* de comunicação deverá ser solicitada formalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.3.2.11 - A partir da data de recebimento da solicitação de desativação, o link deixará de ser faturado, salvo se na solicitação estiver estipulada uma data futura para desativação.

7.3.2.12 - Ao ser solicitada a desativação de um *link* de comunicação, a seguinte documentação deverá ser entregue pela CONTRATADA:

a) Relatório contendo as configurações do roteador e equipamentos da unidade, incluindo no mínimo, endereçamento de todas as interfaces, rotas configuradas, políticas de *QoS, Access-list* configuradas, configurações do protocolo *SNMP*, o qual deverá ser entregue em formato *.doc* ou *.docx*;

b) Os relatórios gerenciais do circuito/*link*/enlace desativado deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual após a desativação do circuito/*link* /enlace de comunicação.

7.3.2.13 - Após a desativação de um *link* de comunicação, todos os equipamentos da CONTRATADA deverão ser retirados em até 60 (sessenta) dias corridos.

7.3.3 - **Relatórios gerenciais**

7.3.3.1 - Deverão estar disponíveis mensalmente ao CONTRATANTE, através de portal *web*, os relatórios especificados nos subitens a seguir, atendendo minimamente aos seguintes requisitos:

a) Relatórios com o tráfego diário escoado pela rede com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos de rede. Estes relatórios devem estratificar a utilização dos enlaces por tipo de tráfego (*IP*, portas, protocolos, classes de serviço) apresentando informações de banda utilizada e de volume;

b) Relatórios de chamados ou conjunto de chamados contendo todas as informações relativas aos chamados;

c) Relatórios de chamados abertos dentro e fora dos prazos de níveis de serviço; e

d) Reincidência de problemas.

7.3.3.2 - Para acompanhamento dos serviços deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes relatórios:

a) Descritivo de Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE): contém para cada *link* os seus atributos, as ocorrências de falhas e os valores mensais apurados para cada indicador, comparando-os com os valores de referência; sintético de Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE): número total de *links* que não atingiram cada métrica definida no Termo de Referência;

b) Relatórios específicos de acompanhamento para cada indicador a ser monitorado. Esses relatórios devem ser emitidos para circuitos individuais da rede e para agrupamentos de circuitos, apresentando as informações em base diária, semanal e mensal.

7.3.3.3 - A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar à CONTRATADA relatórios periódicos dos *links* de dados ou dos serviços específicos.

7.3.3.4 - A cargo da CONTRATANTE poderão ser realizadas reuniões periódicas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para apresentação dos relatórios e discussão de melhorias nos serviços prestados;

7.3.3.5 - Os relatórios abaixo deverão ser visualizados *online* com os dados em tempo real ou gerados sob demanda durante toda a vigência contratual:

a) Relatórios de Disponibilidade: devem ser emitidos mensalmente e apresentar informações diárias, semanais e mensal. Devem conter a análise de tendência quanto ao desempenho e à utilização dos recursos da rede;

b) Relatório de Acompanhamento dos Chamados: relatório diário com todas as informações relativas ao chamado como data, hora, identificação do elemento (circuito ou equipamento), descrição detalhada do chamado e grau de severidade;

c) Relatórios de Chamados: relatório mensal de chamados abertos e encerrados;

d) Relatórios de Reincidência: relatório mensal que mostra problemas reincidentes dos elementos (circuitos ou equipamentos) da rede;

e) Relatório de Acompanhamento de NMSE: descritivo de NMSE, contendo para cada circuito as ocorrências de falhas, caso tenham existido e os valores mensais apurados para cada indicador referenciado no Termo de Referência;

f) Relatório Específico de NMSE: relatório de acompanhamento de cada indicador a ser monitorado para o NMSE. Estes relatórios devem ser emitidos mensalmente;

g) Relatório de Tendências: relatório que tem como finalidade indicar os recursos de rede que estão saturados e/ou com indicação de problemas, apontando necessidade de expansão da rede. Devem ser emitidos bimestralmente ou sob demanda; e

h) Relatórios de Análise de Causa Raiz: relatório mensal que mostra as análises de causa raiz dos incidentes críticos e plano de ações para correção definitiva do (s) problema(s) existente(s).

7.4 - **Requisitos Temporais**

7.4.1 - A CONTRATADA deverá em, no máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da aprovação do Projeto Executivo pelo CONTRATANTE, finalizar a implantação de todos os circuitos e equipamentos que compõem a solução corporativa de dados do MTE. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, em caso de justificativa pela CONTRATADA, aprovada pela CONTRATANTE.

7.4.2 - Após a reunião inicial do contrato, a CONTRATADA deverá entregar o Projeto Executivo com as informações definidas no Termo de referência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

7.4.3 - A CONTRATADA deverá cumprir os eventos descritos nas **TABELAS** a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim os permitirem. Os tempos considerados na **TABELA 3** a seguir são contados em dias corridos ou úteis:

Evento	Descrição do evento	Prazo
1	Assinatura do Contrato	-
2	Reunião inicial	Até 5 dias corridos após o evento 1

3	Apresentação do Projeto Executivo	Até 30 dias corridos após o evento 2
4	Aprovação do Projeto Executivo	Até 10 dias corridos após o evento 3
5	Implantação	Até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a aprovação do Evento 4
6	Emissão do termo de recebimento provisório	Até 10 dias corridos após a instalação de circuito ou conjunto de circuitos, conforme previsão no Projeto Executivo
7	Emissão do termo de recebimento definitivo	Até 10 dias úteis após o recebimento provisório
8	Entrega do "*As Built*" e repasse de conhecimento	Até 90 dias corridos após o último termo definitivo entregue.
9	Apresentação da Proposta de Repasse de Conhecimento pela CONTRATADA	15 dias corridos após o Evento 3.
10	Realização do Repasse de Conhecimentos	15 dias úteis após solicitação pela CONTRATANTE.

TABELA 3 - Previsão temporal da execução contratual.

7.4.3.1 - **TEMPO DE REPARO DOS SERVIÇOS**

7.4.3.1.1 - Em caso de problemas no serviço prestado às unidades da CONTRATANTE, haverá tempo diferenciado para manutenção, desde a abertura do chamado pela CONTRATADA até a solução do problema, conforme descrito na **TABELA 4** abaixo, e serão contabilizados os descontos dos tempos causados por pendências da CONTRATANTE.

UNIDADES	**TEMPO DE SOLUÇÃO**
MTE - SEDE	4 horas úteis
SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego	4 horas úteis
GRTE - Gerência Regional do Trabalho e Emprego	8 horas úteis
ARTE - Agência Regional do Trabalho e Emprego	8 horas úteis

TABELA 4 - Tempo de reparo dos serviços em função do tipo de unidade do MTE.

7.4.3.1.2 - No caso de manutenção nos serviços em localidades de difícil acesso, devido as suas características geográficas, onde não é possível atender nos tempos de reparo descritos na "**TABELA 4** - Tempo de Reparo dos Serviços em função do tipo de unidade do MTE", a CONTRATADA deverá justificar e o prazo será tratado pontualmente entre a Equipe de Gestão e Fiscalização contratual e a CONTRATADA.

7.4.3.1.3 - A solicitação de manutenção dos equipamentos, serviços e serviços deverá estar disponível através de aplicativo *web* (portal de gerência), *app* de celular de comunicação instantânea, e ainda, atendimento do tipo 0800, 24 horas, 07 dias por semana.

7.4.3.1.4 - Cada chamado deverá receber um tipo e um número de identificação.

7.4.3.1.5 - Em caso de problemas no serviço de gerência, a correção deverá ser feita **em até 12 (doze) horas úteis** após a notificação do problema.

7.4.3.2 - **ALTERAÇÃO DE LARGURA DE BANDA**

7.4.3.2.1 - A CONTRATADA terá um prazo **de até 15 (quinze) dias** corridos para ajuste da largura de banda do serviço prestado na unidade do MTE, após o recebimento da Ordem de Serviço.

7.4.3.2.1.1 - A CONTRATADA deverá preparar e adaptar toda a infraestrutura necessária para alterar a largura de banda dos serviços. Se necessário, deverá instalar equipamentos e acessórios para a execução das atividades sem ônus para a CONTRATANTE. Deverá ainda executar todas as configurações necessárias de acordo com os requisitos técnicos para operacionalização do serviço.

7.4.3.2.1.2 - Após instalação física e ativação do serviço pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o TRP – Termo de Recebimento Provisório com o número da Ordem de Serviço e executará todos os testes necessários. Caso ocorra necessidade de correções, essas deverão ser realizadas e após o serviço estar ativado com as condições técnicas ajustadas, a CONTRATANTE emitirá o TRD - Termo de Recebimento Definitivo e autorizará o início do faturamento do serviço a partir da data da sua ativação, sem deixar de observar a necessária contabilização das eventuais glosas por indisponibilidade do serviço até a emissão do TRD.

7.4.3.2.1.3 - Em caso de alteração de velocidade da largura de banda que implique em troca de equipamentos na localidade (para atender um tráfego maior), o prazo para alteração de largura de banda será de **30 (trinta) dias** corridos.

7.4.3.3 - **CONFIGURAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.4.3.3.1 - Os equipamentos serão configurados pela CONTRATADA com parâmetros definidos em conjunto com a CONTRATANTE.

7.4.3.3.2 - A CONTRATADA deverá manter no Portal de Gerência ou em outro local ou forma, *backup* das configurações de todos os equipamentos que compõem a rede que atenderá o MTE.

7.4.3.3.3 - Após a implantação da rede, a CONTRATADA deverá efetuar todas as configurações necessárias e solicitadas pela Equipe de Gestão e Fiscalização contratual.

7.4.3.3.4 - A equipe de gerência da CONTRATADA deverá estar capacitada para realizar configurações nos equipamentos da Rede fornecida ao MTE,

atendendo todas as solicitações da CONTRATANTE por meio telefônico ou através do Portal de Gerência, conforme os prazos e tipos de solicitação definidos na **TABELA 5** abaixo.

ATIVIDADE	**TEMPO DE REPARO**
Configurações planejadas de *NAT*, *ACL* e roteamento	Em até 72 (setenta e duas) horas úteis
Alteração/inclusão planejadas de endereços nas interfaces e inclusão de novas interfaces	Em até 36 (trinta e seis) horas úteis
Em casos de operação e manutenção da rede causados por degradação ou indisponibilidade do serviço.	Em até 8 (oito) horas úteis

TABELA 5 – Tempos previstos de realização de configurações nos equipamentos pela CONTRATADA.

7.4.3.3.5 - A CONTRATANTE fornecerá, para configuração dos equipamentos, a documentação da rede incluindo a tabela de endereços e respectivas máscaras das sub-redes e interfaces dos equipamentos.

7.4.3.3.6 - O protocolo de roteamento dinâmico deverá ser utilizado de forma que permita o roteamento automático dentro de cada *VPN* e entre as *VPN*'s. A especificação do protocolo será definida pela CONTRATADA em conjunto com a Equipe de Gestão e Fiscalização contratual, durante a elaboração do cronograma de implantação da rede.

7.4.3.3.7 - A CONTRATADA deverá utilizar no interior de sua rede o endereçamento de rede que lhe for conveniente. No entanto, nas unidades do MTE, deverá utilizar o plano de endereçamento fornecido pela Equipe de Gestão e Fiscalização contratual, no momento da entrega do cronograma de instalação do serviço nas unidades da CONTRATANTE.

7.4.3.3.8 - Deverá existir um plano de endereçamento para as interfaces *loopback* de todos os equipamentos, elaborado pela CONTRATADA em conjunto com a Equipe de Gestão e Fiscalização contratual, o qual será utilizado no gerenciamento dos serviços.

7.4.3.3.9 - A configuração de traduções de endereços (*NAT*) e listas de acesso (*ACL*'s) nos roteadores, deverá ser realizada em conjunto com a Equipe de Gestão e Fiscalização contratual, quando necessário.

7.4.3.4 - **Gerenciamento Pró-Ativo**

7.4.3.4.1 - A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura própria de gerenciamento de redes e serviços com capacidade para gerenciamento de todos os serviços e serviços, independentemente de uma eventual subcontratação.

7.4.3.4.2 - Deverá abranger todos os serviços, independentemente de suas tecnologias.

7.4.3.4.3 - A CONTRATADA é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência sem ônus para a CONTRATANTE.

7.4.3.4.4 - Inclusões ou alterações de características técnicas dos serviços na gerência deverão ser realizadas num prazo **de 24 (vinte e quatro) horas úteis**, a partir da implementação da característica técnica ou da ativação do novo ponto de atendimento.

7.4.3.4.5 - A gerência de rede e serviços da CONTRATADA deverão atuar de forma pró-ativa, analisando os problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, além da abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos.

7.4.3.4.6 - Além da correção de falhas ou da previsão de falhas, é necessário o monitoramento contínuo do desempenho, permitindo detectar e diagnosticar antecipadamente a ocorrência de taxas de utilização e indisponibilidade, acima ou abaixo do acordado no Nível Mínimode Serviço Exigido (NMSE).

7.4.3.4.7 - A gerência deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

7.4.3.4.8 - O acionamento aos técnicos do MTE se dará de segunda a sexta das 7:30 às 20:30h, no horário de Brasília.

7.4.3.4.9 - Nas indisponibilidades detectadas fora do horário de acionamento, a Central de Gerência da Operadora deverá registrar o chamado, colocá-lo na situação pendente e efetuar os testes de conectividade no primeiro horário previsto no item acima.

7.4.3.4.10 - O chamado na situação “pendente” deixará de ser contabilizado no cálculo de indisponibilidade até o primeiro horário previsto para o acionamento dos técnicos do MTE, conforme item **7.4.3.4.8**.

7.4.3.4.11 - O monitoramento a cargo da CONTRATANTE levará em conta os tempos de indisponibilidade detectados em sua ferramenta, a qual auditará os relatórios com as informações de disponibilidades informados da CONTRATADA.

7.4.3.4.12 - A indisponibilidade dos dados de gerência será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso implique em perda de dados.

7.4.3.4.13 - Os dados, consolidados na forma de relatórios, deverão ficar armazenados ao longo de todo período de vigência contratual. A disponibilização dos dados será realizada pela seguinte forma: de forma *on-line*; e de forma *off-line*, por meio de *download* de arquivos digitais (Ex.: *.PDF*, *.XLS* e *.CSV*) a partir de uma solução da CONTRATADA.

7.4.3.4.14 - No caso da disponibilização dos dados sob demanda, a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para disponibilizar os dados solicitados para *download*.

7.4.3.4.15 - Os atendentes da gerência, responsáveis pela abertura e encerramento dos chamados, deverão ter conhecimento da infraestrutura do MTE.

7.4.3.4.16 - A CONTRATANTE irá fornecer todas as informações necessárias, como endereço completo, telefones e contatos de todas as unidades que serão atendidas pelo serviço objeto do Termo de Referência.

7.4.3.5 - **Suporte**

7.4.3.5.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar uma gerência da rede e serviços contemplando as áreas funcionais de desempenho e segurança.

7.4.3.5.2 - Para efeito deste documento, o serviço de gerência estará dividido em:

a) Gerenciamento Pró-Ativo;

b) Chamado Técnico;

c) Portal de Gerência; e

d) Relatórios.

7.4.3.5.3 - **Chamado Técnico**

7.4.3.5.3.1 - A CONTRATADA deverá dar suporte aos chamados registrados referentes à recuperação de falhas dos serviços, configuração de equipamentos, endereçamento, desempenho e segurança.

7.4.3.5.3.2 - A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe da CONTRATADA, imediatamente após a constatação de defeito ou falha no serviço.

7.4.3.5.3.3 - Após a abertura do chamado, em um prazo de 20 (vinte) minutos, o atendente responsável pela abertura de chamado deverá entrar em contato com o Ministério, informando as providências já tomadas e a estimativa para solução do problema.

7.4.3.5.3.4 - Os serviços deverão receber uma identificação única tanto para cada unidade do MTE; A identificação deverá ser de conhecimento de todos os atendentes da equipe de gerência, devendo ser utilizada na abertura do chamado técnico, no registro de histórico e no fechamento do chamado pela gerência pró-ativa.

7.4.3.5.3.5 - Deverão ser registrados nos chamados abertos as tentativas de contato com o MTE para aberturas, registros de histórico e fechamento de chamados.

7.4.3.5.3.6 - Os chamados técnicos poderão ser encerrados, após validação junto ao Fiscal Técnico do contrato. Não será admitido o fechamento do chamado técnico pelas unidades descentralizadas do TEM sem autorização da Equipe de Gestão e Fiscalização contratual.

7.4.3.5.3.7 - Os responsáveis autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pelo MTE na implantação do serviço.

7.4.3.5.3.8 - Deverão ser registrados na Central de Atendimento os chamados técnicos referentes a instalação, cancelamento e remanejamento do serviço.

7.4.3.5.3.9 - As informações de chamados que serão visualizadas através do Portal, deverão conter, conforme **TABELA 6**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Número do chamado
2	Data de hora de abertura
3	Status (aberto/em atendimento/fechado)
4	Identificação da localidade

5	Responsável pela abertura (CONTRATADA)
6	Contato na Coordenação Geral de Infraestrutura (a ser definido pelo MTE)
7	Responsável pelo atendimento (CONTRATADA)
8	Descrição do Problema.
9	Histórico / *Follow Up* (data / hora / descrição)
10	Ocorrências (data / hora / descrição)
11	Tempo de Duração da Falha (Data e Hora Inicial – Data e Hora Fechamento e Aceite)
12	Data e Hora Fechamento
13	Severidade do chamado

TABELA 6 - Informações que deverão constar em cada chamado.

7.4.3.5.4 - **Centro de Monitoração - NOC**

7.4.3.5.4.1 - *NOC* (*Network Operation Center* ou Centro de Operação de Rede) da CONTRATADA deverá prover suporte a operações rotineiras e na criação de relatórios previstos neste Termo de Referência.

7.4.3.5.4.2 - As atividades de Gestão de Serviços no *NOC* incluem:

a) Monitorar a solução das falhas nos serviços da CONTRATANTE, atualizando-os com informações relevantes sobre o status do andamento para a solução da falha, cobrando das áreas envolvidas os prazos para solução antes do vencimento dos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSEs) e realizando a escalação necessária para garantir que os prazos de solução estejam dentro do contratado pelo CONTRATANTE.

b) Prover suporte personalizado para a CONTRATANTE, através de equipe com conhecimento da topologia de atendimento do MTE, configuração, NMSEs e demais características específicas do serviço prestado.

c) Emitir relatórios personalizados para a CONTRATANTE, com as informações referentes ao desempenho mensal, semanal, anual ou na periodicidade solicitada pelo MTE, dos serviços de acordo com o contrato.

d) Emitir relatórios de falha, indicando as causas e as atividades executadas para solucioná-las, o impacto nos indicadores de serviços entre outras informações.

e) Realizar atendimento telefônico para esclarecimento de dúvidas, reclamações, solicitações de serviço, em apoio aos tíquetes e OS's abertos pela CONTRATANTE via CALL CENTER e *apps* de mensagens instantâneas.

f) Atuar pró ativamente no tratamento e comunicação de falhas nos serviços.

7.4.3.5.4.3 - A Célula de atendimento remoto disporá de profissionais capacitados e conhecedores da arquitetura de serviços para o MTE.

7.4.3.5.4.4 - O fornecimento de equipamentos necessários para execução dos serviços pelos recursos operacionais disponibilizados será de responsabilidade da CONTRATADA, quando a operação for local.

7.4.3.5.4.5 - Para a composição inicial da célula de atendimento, a CONTRATADA iniciará os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

7.4.3.5.4.6 - Este serviço é caracterizado como essencial e obrigatório. Caso a CONTRATANTE opte por não usar o NOC da CONTRATADA, neste caso, isto estará explicito na Ordem de Serviço.

7.4.3.5.5 - **Monitoramento**

7.4.3.5.5.1 - Todos os equipamentos da rede de comunicação da CONTRATADA deverão possuir capacidade de gerar *logs* de operação, velocidade dos *links*, erros, variáveis de desempenho de *CPU* e, memória.

7.4.3.5.5.2 - A visualização das informações deverá ser via *WEB* de forma *on-line* e deverá possuir interface para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.

7.4.3.5.5.3 - Deverá possibilitar definição de perfis de usuários e senhas para controle de acesso às informações de gerência.

7.4.3.5.5.4 - Para *links* terrestres, o intervalo de coleta dos dados para exibição das informações deverá ser de 10 (dez) minutos, podendo ser configurável.

7.4.3.5.5.5 - O MTE somente desembolsará o pagamento das unidades quando elas estiverem configuradas no sistema de gerenciamento da CONTRATADA.

7.4.3.5.5.6 - A visualização das informações deverá ser *on-line*, apresentando todas as funcionalidades listadas nos itens abaixo:

a) Visualização de indicação de indisponibilidade em caso de falhas e anormalidade dos circuitos;

b) Visualização *online* da utilização de banda dos circuitos, diário, semanal e mensal, com a opção de consulta de dados históricos ao longo da vigência contratual;

c) Visualização dos gráficos de utilização de banda de cada serviço, inclusive nos casos de *upgrade*, por classe de serviço, demonstrando os valores específicos para cada uma das classes configuradas no roteador;

d) Visualização dos chamados abertos, em atendimento e fechados, dentro do prazo contratual, por data e por unidade da

CONTRATANTE, permitindo o acesso ao detalhamento dos chamados, separados por estado para cada localidade e uma visão geral para a Equipe de Gestão e Fiscalização contratual.

e) Envio de relatórios mensais até que o portal seja implementado de acordo com as especificações solicitadas pela CONTRATANTE. Prazo de até 60 (sessenta) dias para adequações.

7.4.3.5.5.7 - A CONTRATADA deverá disponibilizar uma gerência da rede e serviços contemplando as áreas funcionais de: gerência de falhas, desempenho, e nível de serviço.

7.4.3.5.5.8 - A gerência deverá apresentar o mapa da rede *online* de todos os equipamentos utilizados na comunicação de dados do link *WAN* e seus status.

7.5 - **Requisitos de Segurança e Privacidade**

7.5.1 - A CONTRATADA deverá se submeter aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e da Administração Pública em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências do Ministério e/ou unidades descentralizadas

7.5.2 - A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de crachás de identificação.

7.5.3 - A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.

7.5.4 - A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade do Ministério do Trabalho e Emprego. O preposto deverá assinar o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência, conforme modelos anexos ao Termo de Referência: Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo em Contrato; Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo.

7.5.5 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer incidente relacionado à Segurança Física ou à Segurança da Informação, atuando em conjunto com a equipe designada para tratar o incidente de segurança (ex. Equipe de Tratamento de Incidentes de Redes – ETIR), dentro dos procedimentos e políticas estabelecidos no âmbito do MTE (ex. POSIN - Política de Segurança da Informação).

7.6 - **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

7.6.1 - Quanto aos critérios sociais, todos os profissionais da CONTRATADA que desempenharão as atividades no ambiente da CONTRATANTE deverão cumprir os seguintes requisitos:

7.6.1.1 - Deverão apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que descaracterize o comprometimento da boa imagem institucional da CONTRATANTE ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;

7.6.1.2 - Os profissionais da CONTRATADA deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;

7.6.1.3 - Os profissionais da CONTRATADA devem atuar com urbanidade e cortesia.

7.7 - **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

7.7.1 - Todas as especificações técnicas contidas neste ETP deverão estar plenamente disponíveis na solução fornecida, sem necessidade de quaisquer outras aquisições, tais como versões de *softwares*, peças ou dispositivos complementares.

7.7.2 - A solução deve estar em conformidade com os padrões de interoperabilidade do Governo - *ePing*.

7.7.3 - A imagem abaixo registra estudo inicial conduzido em maio de 2023 sobre conjunto de 369 (trezentos e sessenta e nove) circuitos da rede MTE do Contrato nº 09/2020 e registra quantitativos de tipos de unidades descentralizadas do MTE e regiões atendidas do país (em percentuais). O estudo posteriormente passou a considerar **397 (trezentos e noventa e sete) circuitos**.

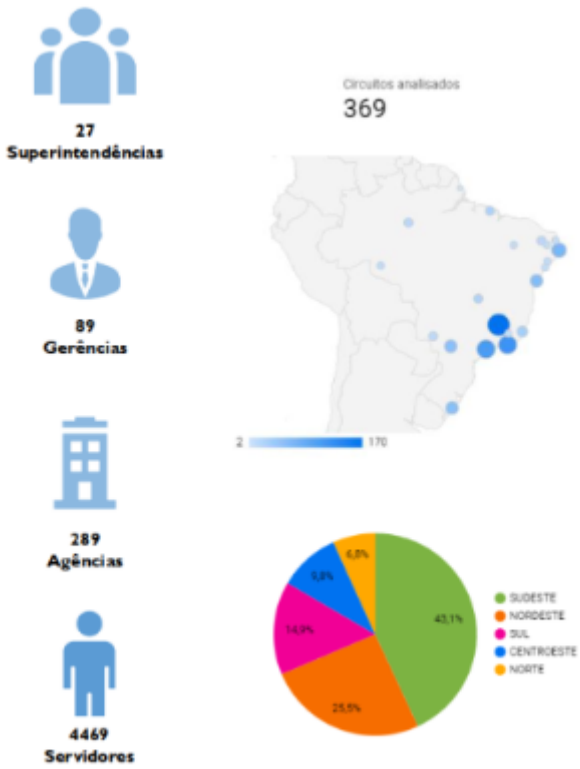

FIGURA 1 – Estudo conduzido para levantamento de informações para a contratação.

7.7.4 - Ainda, definiu-se a topologia lógica da solução. As velocidades informadas na **FIGURA 2** abaixo são meramente ilustrativas e diferem das faixas de velocidade propostas para atendimento da necessidade efetiva do MTE, após análise dos picos dos circuitos em cada localidade.

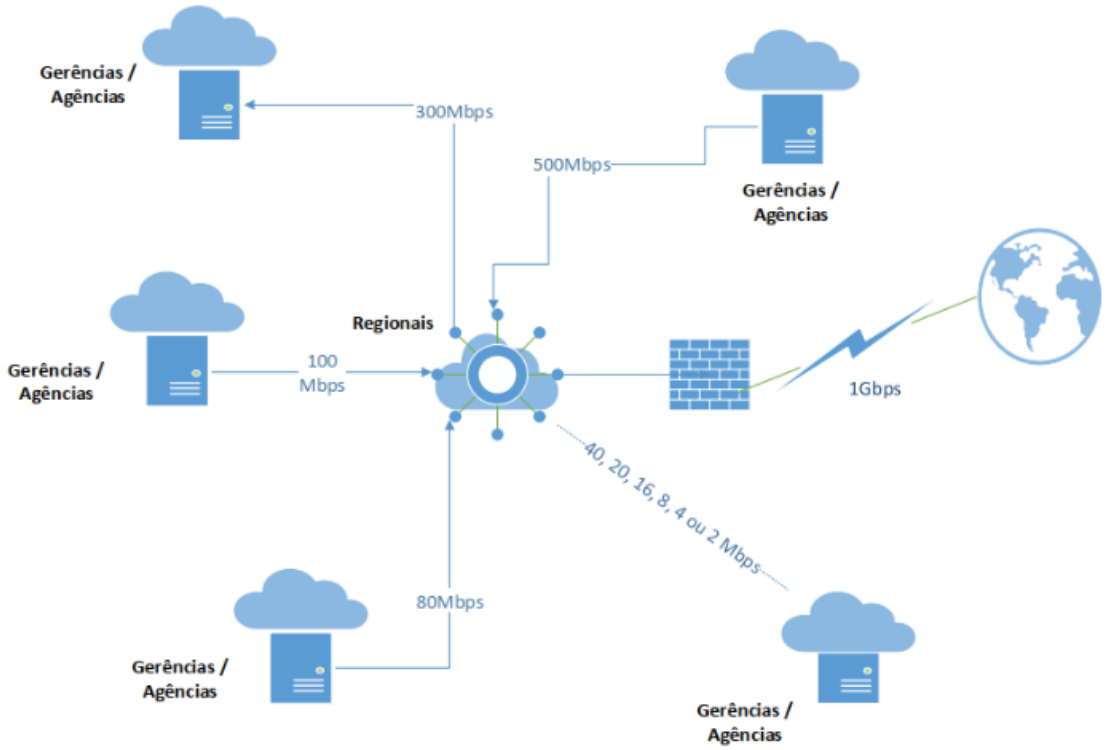

FIGURA 2 – Proposição de topologia lógica da solução.

7.7.5 - Considerando o levantamento de informações conduzido, e da arquitetura da solução proposta, informa-se que, após a etapa de implantação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica da solução "*As Built*", contendo: topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados e descrição de como serão atendidos os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSEs) contratados.

7.7.6 - Após a autorização da CONTRATANTE para a o início da implantação dos serviços e antes da implantação do primeiro enlace a CONTRATADA deverá apresentar os dados para acesso ao portal de monitoramento dos circuitos para abertura de chamados de suporte técnico.

7.8 - **Requisitos de Projeto e de Implementação**

7.8.1 - A execução dos serviços pela CONTRATADA deve ser precedida de um Projeto Executivo de Rede, a ser aprovado pela equipe técnica do MTE. Esse documento deverá conter no mínimo:

a) Definição de topologia física e lógica da rede *SD-WAN*;

b) Plano de Implantação e Migração da Rede entre contratos;

c) Cronograma de Implantação da Rede;

d) Plano de Endereçamento;

e) Plano de Balanceamento do Tráfego;

f) Estimativa da quantidade de unidades que utilizarão link satelital. Os links satelitais poderão ser utilizados em casos excepcionais, mediante justificativa pela CONTRATADA a ser aprovada pela CONTRATANTE, quando não for possível a utilização de links terrestres. Ainda assim, a CONTRATADA se comprometerá a utilizar pelo menos um dos caminhos redundantes com a via terrestre. O descumprimento

dessa diretriz, de forma injustificada, poderá ensejar o descumprimento contratual, passível de sanção contratual;

g) Plano de Gerência e Segurança da Rede;

h) Parâmetros de Qualidade de Serviço, e;

i) Dimensionamento de enlaces e interfaces de comunicação.

7.8.2 - A elaboração do Projeto Executivo contará com a participação da CONTRATADA, CONTRATANTE e dos demais prestadores de serviços da CONTRATANTE afetos ao objeto desta contratação.

7.8.3 - A CONTRATADA deve entregar o projeto executivo em até 30 (trinta) dias corridos após a reunião inicial com a CONTRATANTE. Eventuais descumprimentos desse prazo deverão ser devidamente justificados e avaliados pela CONTRATANTE.

7.8.4 - O Projeto Executivo deverá ser analisado pela equipe técnica do MTE em até 10 (dez) dias corridos após sua apresentação.

7.8.5 - A lista de endereços iniciais onde os serviços serão prestados está contida no **ANEXO II.** Os endereços serão priorizados pela CONTRATANTE, considerando as necessidades institucionais do MTE. Os novos locais de prestação dos serviços serão informados à CONTRATADA através de abertura de Ordem(ns) de Serviço(s) (OSs).

7.8.6 - O início da implantação dar-se-á somente após a aprovação pelo MTE do Projeto Executivo.

7.9 - **Requisitos de Implantação**

7.9.1 - Após a assinatura do contrato, a reunião inicial deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias corridos com a CONTRATADA.

7.9.2 - Na reunião inicial serão tratados os seguintes aspectos:

a) Ratificação ou retificação por parte da CONTRATANTE das quantidades para ativação inicial dos itens.

b) Topologia da rede.

c) Roteamento e forma de conexão para migração dos serviços.

d) Priorização e paralelização de atividades centrais do projeto a ser entregue.

e) Nomeação dos prepostos e equipe técnica da CONTRATADA.

f) Apresentação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

7.9.3 - O evento implantação será dividido em fases, conforme proposta de cronograma constante do Projeto Executivo de Rede, respeitando-se o prazo estabelecido no TR.

7.9.3.1 - O cronograma estimado de implantação deverá ser acordado entre as partes durante a elaboração do Projeto Executivo.

7.9.4 - Não será admitida cobrança de taxa de desinstalação de circuitos.
7.9.5 - A CONTRATADA deverá finalizar a implantação de todos os serviços que compõem a solução de *SD-WAN* em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias corridos. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, contado a partir da aprovação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE. Na data da aprovação do projeto executivo deverá ser gerada a primeira OS do contrato para entrega de todo o objeto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Essa OS somente será concluída após a emissão do último Termo de Recebimento Definitivo -

TRD - referente a homologação de do(s) último(s) circuito(s) operacionalizados do projeto executivo.

7.9.6 - A implantação dos serviços, orquestrador(es)/concentrador(es) e enlaces, que formam o objeto desta contratação, deverá seguir o estabelecido no Plano de Implantação e Migração do Projeto Executivo. As demandas deverão ser solicitadas por meio de Ordens de Serviço (OS). Os prazos de implantações dos serviços, orquestrador(es)/concentrador(es), enlaces ou grupos de enlaces serão definidos nas OS em conformidade com o cronograma de implantação do Projeto Executivo. Variações nos prazos previamente estimados no Cronograma de implantação poderão ser aceitas em tempo de execução da implantação. Observarão, contudo critérios de mudança no planejamento de quantitativos de enlaces e localidades das fases ou grupos de implantação, dificuldades no acesso da localidade, dentre outros critérios supervenientes ou identificados na fase de pré-execução da implantação, desde que CONTRATANTE aceite as justificativas apresentadas pela CONTRATADA. Deverão ser pactuado novos prazos nas Ordens de Serviço.

7.9.7 - A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação, nas unidades da CONTRATANTE, de toda a infraestrutura necessária à configuração do serviço *SD-WAN*. Dentre os itens de infraestrutura a serem fornecidos pela CONTRATADA, caso seja necessário, estão: construção/reforma de caixas de passagem, instalação de dutos entre a caixa de passagem e a unidade do MTE, lançamento de cabos, e recomposição de calçada quando for necessário. Não estão incluídas neste item obras internas nas unidades do MTE, como lançamento de canaletas e recomposição de gesso.

7.9.8 - Os prazos pactuados nas Ordens de Serviço deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, sob pena de aplicação de sanções de atraso das OSs.

7.9.9 - As Ordens de Serviço deverão ser criadas após a aprovação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE.

7.9.10 - Tão logo que ocorra a assinatura do contrato, deverá ser elaborado a Projeto Executivo contendo o Plano de Implantação e Migração dos serviços, de modo a não haver indisponibilidade dos serviços essenciais do CONTRATANTE. O Plano de Implantação e Migração deverá conter no mínimo:

a) Cronograma detalhado de implantação e migração, com previsão mensal do quantitativo de entregas.

b) Descrição detalhada do roteamento para migração e roteamento para operação normal da rede.

c) Cronograma das interrupções necessárias para a migração que resultarão em indisponibilidade da rede para o MTE.

d) Desativações previstas do Contrato atual nº 09/2020 e ativações dos circuitos/*links* da nova contratação.

7.9.12 - A CONTRATADA deverá, no máximo em 30 (trinta) dias corridos contados a partir da reunião inicial, apresentar o Projeto Executivo contendo o plano de implantação e migração de serviços.

7.9.13 - O escopo do projeto deverá contemplar todos os itens ratificados para ativação inicial pelo CONTRATANTE na reunião inicial do projeto.

7.9.14 - O início da implantação dar-se-á somente após a aprovação, pelo CONTRATANTE do Projeto Executivo.

7.9.15 - Os planos de implantação e migração deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE.

7.9.16 - Caso o projeto executivo ou o plano de migração não sejam aprovados pelo MTE, a CONTRATADA deverá corrigi-los e reapresentá-los em no máximo 5 (cinco) dias corridos após a comunicação de sua rejeição.

7.9.17 - Os planos de implantação e migração deverão considerar uma primeira fase de implantação e migração que deverá contemplar os serviços do(s) ponto(s) orquestrador(es) /concentrado(es) da rede, serviços de segurança e gerência, *backbone* da CONTRATADA e um rol de enlaces a serem definidos no Projeto Executivo. Esses serviços e enlaces da fase inicial deverão considerar a implantação prévia de um ambiente de testes em que serão testados os serviços propostos neste documento.

7.9.18 - Os planos de implantação e migração deverão prever a conectividade temporária entre as atuais redes corporativas do CONTRATANTE e a solução proposta pela CONTRATADA, garantindo a migração sem a interrupção dos serviços existentes.

7.9.19 - No Projeto Executivo será definido a ordem de implantação dos grupos de serviços que deverão ser os primeiros a serem implantados, acrescido(s) do(s) orquestrador(es) /concentrador(es), o sistema de gerência e segurança com todas as características descritas nas especificações técnicas e o seu aceite será dado somente de forma global.

7.9.20 - A implementação destes grupos da primeira fase de implantação deverá ser feita em até 90 (noventa) dias corridos após a Aprovação do Projeto Executivo por parte da CONTRATANTE

7.9.21 - Para efeitos de aceite, em conjunto com os técnicos da CONTRATANTE, a CONTRATADA já deverá ter realizado, com sucesso, um ou mais testes de aferição do funcionamento do conjunto de todos os serviços previstos para cada grupo.

7.9.22 - A CONTRATADA deverá documentar, em forma de relatório, todos os testes realizados e anexar ao projeto executivo, com todas as atualizações efetuadas durante a sua implantação. Este relatório deverá ser enviado formalmente à CONTRATANTE.

7.9.23 - Tendo sido realizado(s), com sucesso, o(s) teste(s) de funcionamento dos serviços do grupo inicial de implantação e após o recebimento do relatório mencionado no **item 7.9.22** , a CONTRATANTE irá emitir, em até 10 (dez) dias úteis, um Termo de Recebimento Provisório (TRP) referente aos serviços dessa implantação inicial, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes no edital, liberando assim o início do faturamento destes grupos.

7.9.24 - Devem ser testadas todas as funcionalidades que permitam a comprovação dos indicadores. Os testes devem ser realizados entre o nó de unidade comunicando-se com o(s) orquestrador(es)/concentrador(es), *backbone* nacional da CONTRATADA, o ambiente do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV e o de nuvem da CONTRATANTE.

7.9.25 - A ativação dos demais serviços dar-se-á somente após a aprovação pela CONTRATANTE.

7.9.26 - A instalação dos serviços nas unidades da CONTRATANTE solicitadas na ativação inicial da primeira fase do projeto de implantação, será feita de modo gradativo, considerará percentual inicial representativo (10%) da quantidade total de serviços contratados, e o prazo não deve ser superior a 90 (noventa) dias corridos.

7.9.27 - Os prazos de implantação poderão ser redefinidos durante o Projeto Executivo e poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias corridos no caso da ativação inicial e intermediárias e por 60 (sessenta) dias corridos o prazo da entrega final, mediante aprovação da CONTRATANTE.

7.9.28 - A CONTRATADA deverá encaminhar semanalmente cronograma atualizado com o andamento de todas as atividades referentes à implantação da rede, constando ao menos a relação de pontos já ativados e a situação dos pontos pendentes, assim como a origem da pendência.

7.9.29 - Para cada unidade implantada, deverão ser feitos testes de conectividade /funcionais.

7.9.30 - A CONTRATADA deverá documentar, em forma de relatório (em formato .*docx* ou . *pdf*), os estados da infraestrutura física antes e depois das instalações realizadas em cada unidade do MTE e os testes realizados conforme o **item 7.9.21**. Este relatório deverá ser entregue para a CONTRATANTE para a aceitação do serviço, que será analisado pela equipe de fiscalização.

7.9.31 - No caso de falha nos testes, será concedido um prazo de 10 (dez) dias corridos para adequação e repetição dos testes. Falhas recorrentes serão consideradas atraso.

7.9.32 - Observa-se que o aceite dos serviços de comunicação da fase inicial somente poderá ser efetuado após o aceite do grupo do(s) orquestrador(es)/concentrador(es), serviços de segurança e gerência da rede e tendo o seu cadastro no sistema de gerência (portal *web*) com todos os dados especificados no Termo de Referência.

7.9.33 - Os testes de conectividade/funcionais do *link* de comunicação consistem em:

a) O tempo de latência da conexão e o desempenho do roteador, *CPE* e equipamentos *SD-WAN/U/TM* estiverem dentro dos limites estabelecidos no Termo de Referência, por um período de 2 (dois) dias úteis.

b) A latência e perda de pacotes estiverem dentro dos limites estabelecidos no Termo de Referência.

c) A transação padrão de um sistema corporativo *online*, definido pela CONTRATANTE, puder ser completada com sucesso, dentro das características da aplicação.

d) A documentação da configuração da solução deverá ser fornecida à CONTRATANTE.

e) Os equipamentos *CPEs* puderem ser visualizados, consultados e terem seus dados de monitoramento coletados e apresentados no Portal de Gerência da Solução.

f) Após a comprovação e aceite dos serviços instalados constantes no grupo inicial de implantação, conforme descrito nos itens anteriores, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), autorizando a partir deste momento o faturamento dos enlaces/serviços instalados.

7.9.34 - O aceite provisório de serviços/enlaces de rede será realizado de forma gradativa, à medida que cada enlace/circuito/*link* for entregue pela CONTRATADA, e o aceite definitivo à medida que cada enlace/circuito/*link* for aprovado pelo CONTRATANTE.

7.9.35 - Se, após o recebimento provisório constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o contrato, com o edital e seus anexos ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, o faturamento será autorizado com glosas.

7.9.36 - A aceitação final se dará após o recebimento e aprovação do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7.9.37 - A emissão do TRD não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento da solução.

7.10 - **Requisitos de Garantia e Manutenção**

7.10.1 - A garantia da execução do serviço será baseada no Termo de Referência.

7.10.2 - A garantia de banda e níveis de qualidade de serviços (ex. taxas de download e upload efetivas) serão aferidas considerando a possibilidade de sanções administrativas

7.10.3 - Devido às características da solução, todos os serviços devem contar com manutenções preventivas e corretivas, sem custo adicional a CONTRATANTE, durante o período de execução contratual.

7.10.4 - Correrão exclusivamente às custas da CONTRATADA as manutenções corretivas necessárias, durante o período de vigência contratual;

7.10.5 - Durante o período acima mencionado, qualquer defeito, erro ou falha nos equipamentos, decorrente dos serviços prestados, deverá ser reparado sem ônus para a CONTRATANTE.

7.11 - **Requisitos de Experiência Profissional**

7.11.1 - A CONTRATANTE possui equipe de servidores (pessoas) com perfil técnico para acompanhamento da execução dos serviços, por meio da gestão e fiscalização do contrato. A equipe estará devidamente apta para a realização dos serviços após o repasse de conhecimentos pela CONTRATADA.

7.11.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe qualificada para garantir a execução dos serviços.

7.12 - **Requisitos de Formação da Equipe**

7.12.1 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a seleção e alocação de profissionais devidamente capacitados e habilitados para realização dos serviços contratados, assim como as despesas decorrentes da execução dos serviços como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, horas suplementares, plano de saúde; quaisquer despesas com deslocamento da equipe da CONTRATADA como: hospedagem, alimentação, telefonia, ou outras despesas que venham a ser exigidas pela Administração em decorrência de algum instrumento legal ou normativo.

7.12.2 - Os recursos humanos envolvidos na execução dos serviços serão de gerenciamento exclusivo da CONTRATADA.

7.12.3 - Os profissionais da CONTRATADA vinculados a prestação de serviços não geram vínculos nem subordinação a CONTRATANTE.

7.13 - **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

7.13.1 - A operacionalização da solução seguirá Projeto Executivo de Rede elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

7.13.2 - A CONTRATANTE monitorará a execução do Projeto Executivo de Rede, conduzindo ajustes quando necessário.

7.13.3 - Os fluxos de aprovação de entregas com o consequente faturamento serão conduzidos através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou outro sistema GED (Gestão Eletrônica de Documentos) em uso no MTE.

7.14 - **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

7.14.1 - A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do Ministério do Trabalho e Emprego sem autorização.

7.14.2 - A CONTRATADA deverá atender a Política de Segurança da Informação - POSIN e demais normativos correlatos publicados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

7.14.3 - A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CONTRATANTE, serão de sua titularidade. A CONTRATADA deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

7.14.4 - Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção:

- Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação;
- Instrução Normativa (IN) GSI/PR Nº 1, de 27 de maio de 2020 e suas normas complementares - Dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal;
- Norma Complementar (NC) nº 05/IN 01/DSIC/GSIPR - Disciplina a criação de Equipes de Tratamento e Respostas a Incidentes em Redes Computacionais - ETIR nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- Norma Complementar (NC) nº 08/IN 01/DSIC/GSIPR - Estabelece as Diretrizes para Gerenciamento de Incidentes em Redes Computacionais nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- Norma Complementar (NC) nº 09/IN01/DSIC/GSIPR - (Revisão 02) Estabelece orientações específicas para o uso de recursos criptográficos em Segurança da Informação e Comunicações, nos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal (APF), direta e indireta;
- Instrução Normativa (IN) GSI/PR Nº 3, de 28 de maio de 2021 e suas normas complementares - Dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e entidades da administração pública federal;
- Norma Complementar (NC) nº 12/IN01/DSIC/GSIPR - Estabelece diretrizes e orientações básicas para o uso de dispositivos móveis nos aspectos referentes à Segurança da Informação e Comunicações (SIC) nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF), direta e indireta;
- Instrução Normativa (IN) PR/GSI nº 5, de 30 de agosto de 2021 - Dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal;
- Instrução Normativa (IN) PR/GSI nº 6, de 23 de dezembro de 2021 – Estabelece diretrizes de segurança da informação para o uso seguro de mídias sociais nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;
- ABNT NBR ISO 22301:2013 e ABNT NBR ISO 22313:2015 - Sistemas de gestão de continuidade de negócios;
- ABNT NBR ISO 27031:2015 - Diretrizes para a prontidão para a continuidade dos negócios da tecnologia da informação e comunicação;
- ABNT NBR ISO 23081-1:2019 - Metadados para documentos de arquivo;
- ABNT NBR 11515:2007 - Guia de práticas para segurança física relativas ao armazenamento de dados;
- ABNT NBR ISO/IEC 27037:2012 - Diretrizes para identificação, coleta, aquisição e preservação de evidência digital;
- ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 - Código de prática para controles de segurança da informação;
- ABNT NBR ISO/IEC 27014:2013 - Governança de segurança da informação;
- ABNT NBR 16167:2013 - Diretrizes para classificação, rotulação e tratamento da informação;
- ABNT NBR ISO/IEC 27017:2016 - Código de prática para controles de segurança da informação com base ABNT NBR ISO/IEC 27002 - para serviços em nuvem;

- ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022 - Diretrizes para prática de gestão de segurança da informação para as organizações, incluindo a seleção, implementação e o gerenciamento dos controles levando em consideração os ambientes de risco da segurança da informação da organização;

7.14.5 - A codificação dos sistemas com recursos *web* (ex: portal de gerência da solução) deve incorporar , sempre que aplicável, os padrões de segurança de aplicações definidos pela CONTRATANTE, tais como:

- A implementação de criptografia não reversível para senhas gravadas em bancos de dados;
- A proteção de credenciais de acesso pelo uso de conexões *SSL (Secure Sockets Layer)*, com criptografia forte nos processos de *login*;
- Se a aplicação trafegar dados sensíveis pela Internet, utilização de conexões *SSL* com criptografia forte;
- A proteção contra *Cross-Site Scripting (XSS)*;
- A proteção contra *SQL Injection*;
- O gerenciamento de *cookies* e *tokens* de sessão com o intuito de proteger os identificadores de sessão dos usuários;
- A remoção das informações sensíveis de parâmetros *GET* passados via *URL (Uniform Resource Locator)*;
- A validação de parâmetros e dados informados pelo usuário;
- e outras medidas indicadas durante a vigência do contrato pela CONTRATANTE.
- Seguir as diretrizes do *Open Web Application Security Project* ou Projeto Aberto de Segurança em Aplicações *Web* (*OWASP*), que tem por objetivo mitigar vulnerabilidades de segurança na *web*;

7.14.6 - Obedecer à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, considerando, principalmente:

> *[...]*
>
> *art. 7º - O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:*
>
> *[...]*
>
> *III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;*
>
> *[...]*
>
> *art. 26 - O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º desta Lei. § 1º É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:*
>
> *[...]*
>
> *IV - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos.*
>
> *[...]*
>
> *§ 2º Os contratos e convênios de que trata o § 1º deste artigo deverão ser comunicados à autoridade nacional.*
>
> *[...]*

7.5.23 - O processo de entrega de serviço deverá passar pelos processos ciclo de vida de desenvolvimento seguro;

7.5.24 - A CONTRATADA deve utilizar o conceito de em todo o ciclo security by design de vida da entrega de soluções;

7.15 - **Vistoria**

7.15.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, salvo nos endereços novos.

7.16 - **Outros Requisitos Aplicáveis**

7.16.1 - **Sustentabilidade**

7.16.1.1 - A contratação deverá seguir os requisitos para a contratação de serviços de TI, inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU):

a) Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente;

b) Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).”

7.16.1.2 - Ainda, no que se refere à Instrução Normativa (IN) nª 01, de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, se segue o normatizado:

[...]

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

[...]

7.16.2 - **Indicação de marcas ou modelos**

7.16.2.1 - Não se aplica a esta contratação.

7.16.3 - **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

7.16.3.1 - Não se aplica a esta contratação.

7.16.4 - **Da exigência de carta de solidariedade**

7.16.4.1 - Não se aplica a esta contratação.

7.16.5 - **Subcontratação**

7.16.5.1 - A subcontratação parcial de serviços de terceiros, por parte da CONTRATADA, só será permitida para os serviços de última milha do objeto do contrato.

7.16.5.2 - A última milha caracteriza-se como o meio de comunicação utilizado para interligar cada unidade da CONTRATANTE ao *backbone* da CONTRATADA.

7.16.5.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

8.1 - A Estimativa da demanda está consubstanciada neste Estudo Técnico Preliminar – ETP que levou em consideração a quantidade de unidades físicas (endereços) do MTE, levantamento de sistemas utilizados, demanda de novas soluções a serem implementadas e estudo da CGINFRA /DTI para definir as localidades que precisam de *link* e sua respectiva largura de banda necessária (com base nos picos de utilização de banda).

8.2 - Em momento de elaboração deste ETP foram considerados pelo menos 398 (trezentos e noventa e oito) serviços de conectividade, conforme distribuição abaixo:

8.2.1 - **397 (trezentos e noventa e sete) unidades do MTE** atendidas atualmente pelo Contrato nº 09/2020; e

8.2.2 - **1 (um) *Link* Redundante** para **Sistema Eletrônico de Informações SEI** em Brasília - DF;

8.3 - Para se chegar na estimativa de contratação para este novo projeto de conectividade do MTE, foi solicitado um relatório de uso dos circuitos do contrato atual, considerando estudo conduzido a partir de maio de 2023. Se por ventura novos *links* forem solicitados para inclusão no Termo de Referência, isso se decorre da variabilidade de circuitos ativos dentro da prestação de serviços de conectividade, em âmbito nacional.

8.4 - Esse estudo foi consolidado por intermédio do **ANEXO I - EVIDÊNCIAS – Relatório de USO de links do contrato Telebrás e MTE**.

8.5 - **A partir desse estudo,** foi possível estimar **398 circuitos, considerando as 397 localidades e um *link* adicional para atender o SEI (ou GED utilizado pelo MTE)**.

8.6 - Sendo assim, essas novas necessidades mínimas de conexão via tecnologia *SD-WAN* e acesso à Internet do MTE Sede na cidade de Brasília–DF e dos seus pontos de atuação descentralizados (endereços disponíveis no **ANEXO II – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS MTE**) encontram-se definidos conforme Termo de Referência. Foi registrado nas **TABELAS 7 e 8** a seguir, o mapeamento inicial de quantitativo de velocidades e tipos de circuitos que representam a necessidade do MTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	BANDA MÍNIMA GARANTIDA DE ACESSO UNITÁRIO (Mbps)
1	*Links* Concentradores Regionais instalados em Brasília–DF	5	1 *Gbps*
2	*Link* Internet – Tipo 2 (A)	2	300 *Mbps*
3	*Link* Internet – Tipo 3 (B)	4	100 *Mbps*
4	*Link* Internet – Tipo 4 (C)	8	80 *Mbps*
5	*Link* Internet – Tipo 6 (D)	10	40 *Mbps*
6	*Link* Internet – Tipo 7 (E)	368	20 *Mbps*
7	*Link* de Internet (Redundância Brasília – Utilizar para SEI - Sistema Eletrônico de Informações)	1	100 *Mbps*

TABELA 7 - Mapeamento dos tipos de circuitos, quantitativos de endereços e velocidades de banda

Ou (de forma sintetizada):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	BANDA MÍNIMA GARANTIDA DE ACESSO UNITÁRIO (Mbps)
1	*SD-WAN* Tipo 1	392	Até 1 *Gbps*
2	*SD-WAN* Tipo 2 - Concentrador *Firewall* c/*IDS* - *DDos* Passivo	5	Até 2 *Gbps*
3	Link de Internet (Redundância Brasília - DF - Utilização para o SEI ou *GED* do MTE)	1	100 *Mbps*

TABELA 8 - Síntese da necessidade representada na **TABELA 7**.

9. Levantamento de soluções

9.1 - Foram identificadas as seguintes soluções no mercado para provimento de serviço de conectividade para o MTE:

ID	DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS
	Tráfego de dados utilizando-se de tecnologia *MPLS (Multiprotocol Label*

1	*Switching)*
2	Rede via Satélite
3	Tráfego de dados via *SD-WAN (Software-defined Networking in a Wide Area Network)*
4	Solução Híbrida *SD-WAN/MPLS*

TABELA 9 - Levantamento de soluções possíveis para se atender à necessidade do MTE.

10. Análise comparativa de soluções

10.1 - SOLUÇÃO 1 - Tráfego de dados via *MPLS (Multiprotocol Label Switching)*

10.1.1 - O serviço *MPLS* revolucionou o mercado de redes *WAN*. Isso porque permite um caminho exclusivo e de forma eficiente, considerando-se uma rede de pacotes, possibilitando confiabilidade no tráfego de dados na comunicação de longa distância. O *MPLS* é um nome simplificado de uma tecnologia de transporte de dados utilizada em redes de alto desempenho. O termo *MPLS* diz respeito ao protocolo utilizado para acelerar e moldar o fluxo de rede - e é utilizado em muitos ambientes de telecomunicações.

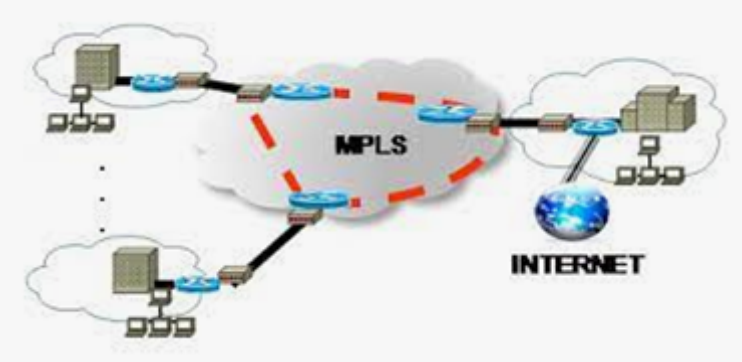

FIGURA 3 – Exemplo de configuração de rede considerando o uso de solução *MPLS.*

10.1.2 - O *MPLS* é uma tecnologia utilizada para a gestão de tráfego *IP*. A solução ajuda na diferenciação de tráfego da *VPN*. O sistema cria um protocolo que prioriza o tráfego dentro da rede *IP*, direcionando-o adequadamente.

10.1.3 - Isso é feito por meio de etiquetas, com informações sobre o que deve ser priorizado, que são adicionadas aos pacotes IP. Dessa forma, a rede tem uma sobrecarga menor, pois seu tráfego é melhor distribuído

10.1.4 - Por muitos anos, o MPLS foi uma das poucas soluções disponíveis para conectividade WAN, porém, sendo a única efetivamente viável no mercado (considerando requisitos técnicos e econômicos). Atualmente, existem outras opções de tecnologia para uso empresarial, como a SD-WAN, citada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

10.2 - SOLUÇÃO 2 - Rede via Satélite

10.2.1 - A solução que considera uso de Satélites tradicionais pode não se mostrar alternativa viável para atender as necessidades técnicas do MTE, devido a alta latência da rede, que é o atributo que define o tempo necessário para os dados percorrerem uma rede de um ponto para outro.

10.2.2 - Como a distância entre o satélite e o receptor é grande (são equipamentos que orbitam pelo nosso planeta), o tempo de resposta e envio de dados é muito alto e sujeito a múltiplas interferências.

10.2.3 - Para contornar isso, a troca de informações é feita em grandes “pacotes”, mas com um grande intervalo entre um e outro.

10.3 - SOLUÇÃO 3 - Tráfego de dados via *SD-WAN (Software-defined Networking in a Wide Area Network)*

10.3.1 - O *SD-WAN* é a aplicação dos conceitos de *SDN* (*Software Defined Networking*) à *WAN*. Isso significa a implantação de dispositivos de borda *SD-WAN* que aplicam regras e políticas para enviar tráfego pelo melhor caminho. O *SD-WAN* é uma sobreposição independente de transporte que pode encaminhar qualquer tipo de tráfego - incluindo *MPLS* e conexão via SATÉLITE, que operam em órbita baixa, de baixa latência e alta velocidade de banda. A vantagem do *SD-WAN* é que um arquiteto de tráfego *WAN* corporativo pode se dedicar em um ponto central e aplicar facilmente políticas em todos os dispositivos *WAN*.

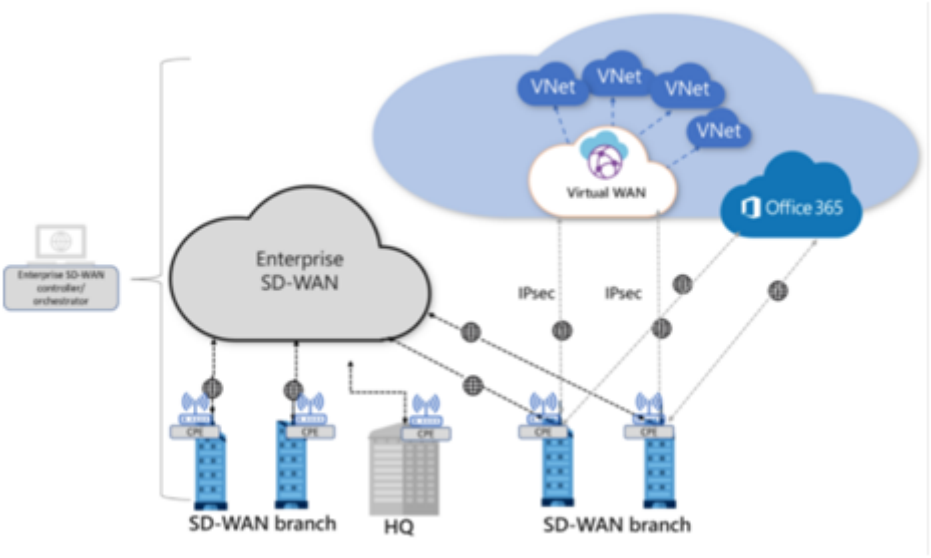

FIGURA 4 – Exemplo de configuração de rede com uso da solução *SD-WAN.*

10.3.2 - Dentre os vários benefícios que a tecnologia de *SD-WAN* possui, está entre eles a maior disponibilidade global, visibilidade, escalabilidade, controle e desempenho, bem como a facilidade e agilidade em sua implantação, podendo ter sua largura de banda ampliada ou reduzida conforme necessário, (**FIGURA 4**).

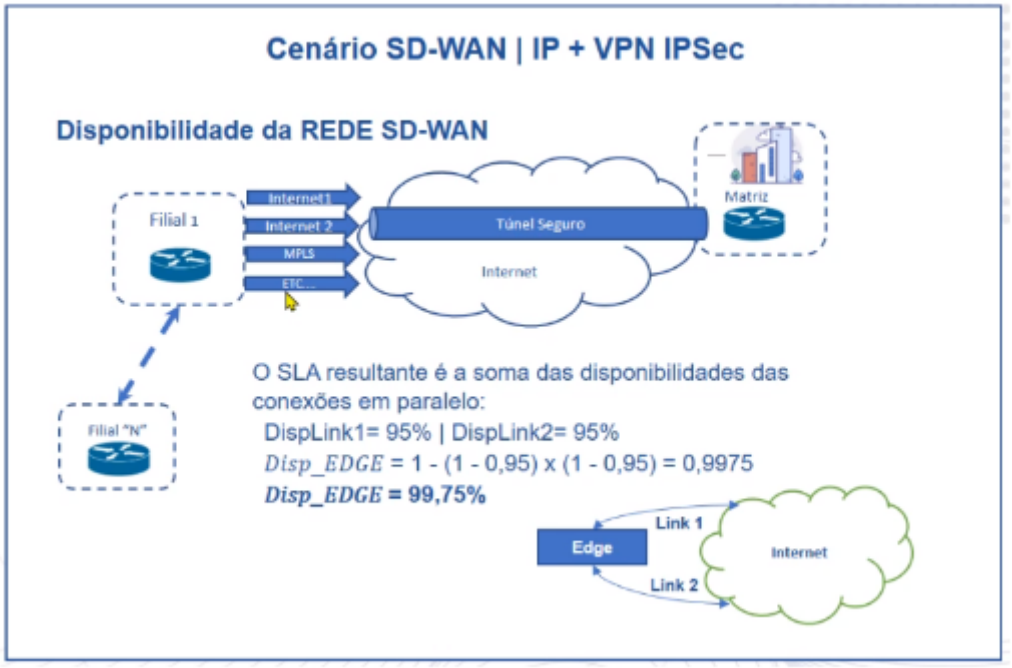

FIGURA 5 – Possível cenário Rede *SD-WAN.*

10.3.3 - O *SD-WAN* é tecnologia que possui uma boa relação custo-benefício, pois, em alguns casos, tanto a banda larga da Internet como o *4G LTE* são menos dispendiosos que o *MPLS*, e, ao contrário do *MPLS*, o *SD-WAN* permite que sejam modificadas facilmente, sendo possível inserir novos *links*, sem causar tantos transtornos, como alterações na infraestrutura ou na rede local, considerando diferentes tecnologias funcionando conjuntamente.

10.3.4 - O modelo *SD-WAN*, por se tratar de uma tecnologia de rede baseada em *software* que fornece recursos virtualizados para conexões de rede de grande extensão, por meio da Internet de banda larga comum e de links privados, não depende exclusivamente de serviços *MPLS* privados. Em contrapartida, ele conecta filiais por meio de diversos tipos de serviços de dados, incluindo *xDSL*, cabo, *LTE* e até mesmo através de *MPLS*.

10.3.5 - - Além disso, a solução *SDWAN* atua como um balanceador do tráfego de dados, com um potencial agente de redundância nos circuitos e nas pontas conectadas que aumenta consideravelmente a disponibilidade dos serviços prestados. Adicionalmente, a tecnologia permite que esses concentradores de tráfego incorporem ainda solução de firewall que visa proteger a infraestrutura da rede com a implementação de políticas e regras necessárias, além é claro de outras funcionalidades para gestão e proteção ativa à rede do MTE.

10.3.4 - *PoC* (Prova de Conceito) SDWAN

10.3.4.1 - Conforme Ofício SEI Nº 40195/2023/MTP, foi solicitado por esta DTI a realização de uma Prova de Conceito (*PoC*) em algumas regiões do Brasil. A Telebrás sugeriu realizar a prova nas cidades de Boa Vista, no estado de Roraima, e de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais. Durante a *PoC* foi enviado um formulário para o setor administrativo.

10.3.4.2 - Conforme as respostas constantes no **ANEXO III** - Área Administrativa - Questionário sobre *PoC* (Prova de Conceito) SDWAN Telebrás, infere-se que não houve lentidão durante os testes e houve uma melhora significativa nos acessos aos sistemas legados do MTE bem como melhora na navegação da internet.

10.3.4.3 - Análise da Área Técnica:

10.3.4.3.1 - Durante a *PoC* foi enviado um formulário para o analista de redes e segurança da empresa STEFANINI CONULTORIA E ACESSORIA EM INFORMÁTICA S/A que é responsável pela operação do serviço de infraestrutura e atendimento de usuários de TI (Contrato nº 03/2023).

10.3.4.3.2 - Das respostas constantes no **ANEXO IV** - Área Técnica - Questionário sobre PoC (Prova de Conceito) sobre o serviço *SDWAN* da Telebrás considera-se que:

a) Toda rede da localidade foi colocada em *PoC*.

b) Todos os testes foram realizados e obtiveram sucesso.

10.3.4.3.3 - Condições e cenário do Teste:

a) A empresa não concedeu acesso para avaliar as capacidades de segurança.

b) Sobre gestão e orquestração a empresa não concedeu acesso para avaliar.

c) Sobre Redundância e *Failover*, foi implementado dois *links WAN* com duas operadoras destintas. Houve queda e ficou imperceptível para o usuário.

d) Sobre Qualidade de Serviço (QoS), foram obtidos os resultados solicitados com base a política definida pelo MTE.

e) No que tange a Integração de Aplicativos, a solução funcionou corretamente.

f) Foram recebidos diversos relatos de satisfação dos usuários das localidades em PoC.

g) Sobre a Visibilidade e Monitoramento, não foi concedido o acesso pela Telebrás aos equipamentos\ou painel de gerenciamento e por isso não foi possível avaliar.

h) Em relação à compatibilidade com a rede existente, a solução foi integrada totalmente com a rede das localidades.

10.3.4.3.4 - Testes de Cenários de Uso:

a) toda rede da localidade foi colocada em *PoC* e para todos os testes que foram realizados obteve-se sucesso.

10.3.4.3.5 - Suporte Técnico:

a) excelente no início da prestação dos serviços em *PoC*, mas teve uma ligeira queda na qualidade, ao longo da duração da mesma.

10.3.4.3.6 - Conformidade e Regulamentação:

a) Em relação à conformidade e regulamentação, não foram concedidos os devidos acessos pela Telebrás às configurações da solução e portal de gerenciamento e por isso não foi possível avaliar.

10.3.4.3.7 - Relatórios e Análises:

a) não foram concedidos os acessos pela Telebrás aos dados armazenados (e dados) da solução e por isso, a análise *logs* de relatórios não pôde ser conduzida.

10.3.4.3.8 - Tempo de Implantação:

a) A definição da arquitetura da solução foi um processo que se perdurou no tempo (algumas semanas).

10.3.4.3.9 - Testes de Resiliência:

a) Foram implementados dois links *WAN*, com duas operadoras distintas, ocorreu queda simulada e a redundância funcionou adequadamente, sendo imperceptível para o usuário a indisponibilidade do link afetado.

10.3.4.3.10 - Documentação e Treinamento:

a) Não ocorreu treinamento.

10.3.4.3.11 - Escalabilidade:

a) Foi solicitado equipamentos na SEDE em *cluster* para atender cada região.

10.4 - **Solução 4 - Solução Híbrida *SD-WAN/MPLS***

10.4.1 - A solução híbrida de *SD-WAN/MPLS* se fundamenta no uso de banda larga para conectividade de última milha e uma combinação de internet e *MPLS* para conexões de longa distância. Desta forma, as múltiplas conexões de banda larga garantem conectividade resiliente. Portanto, os aplicativos podem ser direcionados por *MPLS* ou pela Internet, com base no desempenho de que necessitam. Então, aplicativos de alto desempenho, em tempo real e de missão crítica seriam direcionados por *MPLS*, e o tráfego de melhor esforço usaria a Internet. Em muitos casos a adoção da solução híbrida *SD-WAN/MPLS* gera a redução de custos com MPLS nas empresas que optam por sua adoção. É necessário, nesse contexto, dimensionar corretamente esses circuitos para fornecer conectividade apenas para o subconjunto de aplicativos de negócios que exigem uma rede de alto desempenho.

10.4.2 - A economia em *MPLS* em muitos casos pode diminuir o investimento em infraestrutura SD-WAN. Portanto, com um pouco de bom planejamento e lição de casa inicial, as empresas/instituições podem reduzir seu custo total de funcionamento da rede.

10.4.3 - O surgimento da tecnologia SD-WAN considerou a utilização de tecnologias já existentes para funcionamento em uma arquitetura de redes existente, como a do *MPLS.* As tecnologias, contudo, estão em um contexto diferente de resolução de problemas de infraestrutura de comunicação, SDWAN como uma tecnologia de virtualização da rede, o *MPLS* como uma tecnologia de envio de dados. Sendo assim, um não substitui o outro; ao invés disso, eles são complementares.

10.4.4 - Ainda, existe uma grande diferença de desempenho entre o uso de tecnologia MPLS e uma conexão de Internet para conectar cidades distantes. O tempo médio de resposta entre Dallas, Texas e Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, usando *MPLS* foi de cerca de 50 ms. No caso da Internet, foi de 600 ms. Contudo, o que é ainda mais impressionante é a variabilidade entre os melhores e os piores cenários de transmissão de dados.

10.4.5 - Com o *MPLS*, o tempo de resposta Dallas-Dubai varia em um percentual de 12% em comparação com 153% da variação do tempo de resposta na conexão utilizada com a Internet. Da mesma forma, a transmissão de dados de Dubai a Mumbai varia em 15% com MPLS e em 212% com a conexão para a Internet. Mesmo as conexões transcontinentais apresentam uma grande disparidade com uma conexão entre San Jose, Califórnia, e Washington, DC. Ou seja, uma variação de 5% se utilizando *MPLS* e 82% utilizando-se a Internet. Uma vez que o comprimento do *link* cai para cerca da metade dos EUA, a diferença na variabilidade é muito menor.

10.4.6 - Contudo, há um problema com uma variação tão grande, afinal, ela cria uma situação em que o bom funcionamento de alguns aplicativos se torna intermitente. Esse tipo de inconsistência pode ser altamente prejudicial, pois pode afetar negativamente o desempenho dos aplicativos e, portanto, reduzir a produtividade. Pequenas empresas /instituições e filiais/descentralizadas regionais podem usar uma *WAN* exclusivamente para a internet e provavelmente não terão muito impacto na experiência do usuário. Isso, porque o comprimento das conexões para o tráfego importante é curto o suficiente. No entanto, esse não é o caso de empresas/instituições nacionais ou globais.

10.4.7 - Então, para essas empresas/instituições, otimizar custos e desempenho envolve o uso de SD-WAN como uma arquitetura para combinar banda larga e Internet, bem como *MPLS*. Afinal, assim pode criar um cenário do melhor dos dois mundos.

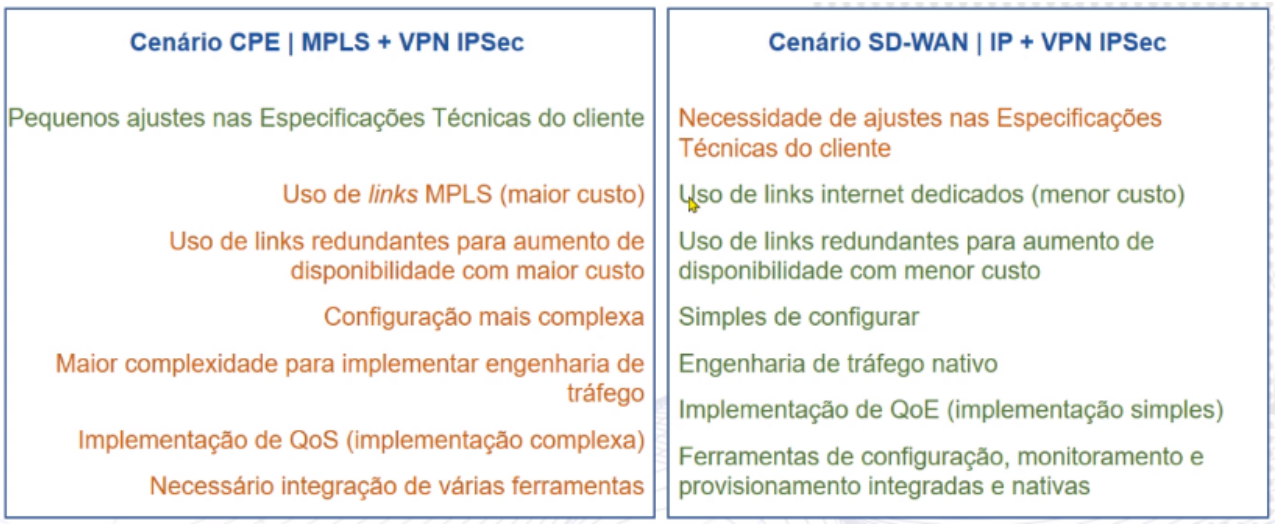

FIGURA 6 – Possível cenário CPE + VPN IPSec. versus cenário SD-WAN + VPN IPSec.

10.5 - Ainda, conforme Art. 11 da IN SGD/MGI nº 94/2022:

[...]

Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:

[...]

II - análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:

[...]

10.5.1 - Os elementos sintetizados na **TABELA 10** abaixo:

ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	SOLUÇÃO 1	X		
	SOLUÇÃO 2		X	
	SOLUÇÃO 3	X		
	SOLUÇÃO 4	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	SOLUÇÃO 1			X
	SOLUÇÃO 2			X
	SOLUÇÃO 3			X
	SOLUÇÃO 4			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	SOLUÇÃO 1			X
	SOLUÇÃO 2			X
	SOLUÇÃO 3			X
	SOLUÇÃO 4			X
	SOLUÇÃO 1	X		

A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?* * por se tratar de serviço de conectividade, só foi considerado o padrão ePing. Os outros padrões estão relacionados ao desenvolvimento de sites acessíveis e com usabilidade para o cidadão.	SOLUÇÃO 2	X		
	SOLUÇÃO 3	X		
	SOLUÇÃO 4	X		
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)*	SOLUÇÃO 1			X
	SOLUÇÃO 2			X
	SOLUÇÃO 3			X
	SOLUÇÃO 4			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)*	SOLUÇÃO 1			X
	SOLUÇÃO 2			X
	SOLUÇÃO 3			X
	SOLUÇÃO 4			X

TABELA 10 - Análise comparativa das soluções, com base no Art. 11, Inciso II da IN SGD/MGI nº 94/2022.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

11.1 - A **SOLUÇÃO 1**, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de links *MPLS* , cenário do Contrato nº 09/2020 vigente, precisa sofrer melhorias tecnológicas, possibilitando o melhor desempenho de acesso e tráfego nas unidades descentralizadas. Os constantes relatos de problemas de disponibilidade foram registrados no **ANEXO I - EVIDÊNCIAS – Relatório de USO de *links* ativos** no contrato. Pretende-se manter o Contrato nº 09/2020 ativo junto com a nova contratação para fazer a transição dos serviços. Contudo, não cabe uma análise econômica de uma solução que tecnicamente precisa de modernização tecnológica (tempos de resposta melhores, níveis mínimos de serviço aperfeiçoados e maior disponibilidade do serviço) e por isso, para este ETP, a análise por outras soluções do tipo *MPLS* se classifica como "inviável".

11.2 - A **SOLUÇÃO 2**, que contempla o uso de SATÉLITES tradicionais não se mostra alternativa viável para atender as necessidades técnicas do MTE, em função da alta taxa de latência de rede, inviabilizando sua consideração no presente estudo, salvo, para casos específicos onde não exista outra forma possível de conexão.

11.3 - A **SOLUÇÃO 4**, que considera a contratação de empresa para fornecimento de solução Híbrida *SD-WAN* com os serviços de *MPLS* e Internet Banda larga ou dedicadas associadas, continuaria com o cenário atual dos problemas do *MPLS*, com apenas uma pequena melhoria na conectividade das “regionais ou unidades mais populosas” do MTE.

11.4 - Conclui-se que as **SOLUÇÕES 1**, **2** e **4** foram consideradas inviáveis: elas não configuram como soluções tecnicamente e economicamente viáveis para o diversificado parque tecnológico do MTE, considerando as necessidades relatadas das unidades descentralizadas do MTE pelo Brasil, evidências e os relatórios de desempenho do Contrato nº 09/2020 vigente.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

12.1 - A pesquisa de mercado foi realizada, conforme Instrução Normativa (IN) nº 65, de 07 de julho de 2021, para estimar os custos da **SOLUÇÃO 3**, que se mostrou como a única opção viável para o objeto desta contratação, conforme demonstrado nos tópicos anteriores.

12.2 - Para composição dos custos totais de propriedade (TCO), são estimados:

a) Custos estimados da contratação;

b) Reajuste de preços;

c) Custo tecnológico; e

d) Custos administrativos.

12.3 - **Cálculo dos Custos Totais de Operação (TCO)**

12.3.1 - **Custos estimados da contratação**

12.3.1.1 - Para a **SOLUÇÃO 3**, foram solicitadas a três empresas, a saber: Telecomunicações Brasileiras S.A. (TELEBRAS), Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e Telefônica Brasil S/A., propostas comerciais com prazo inicial de 60 (sessenta meses). As propostas visam atender a necessidade por conectividade entre as unidades do MTE (397 unidades), considerando o uso de a partir de

tecnologia *SD-WAN* contendo dupla abordagem (Redundância de *Links*). Ainda deverá ser considerada a redundância de Brasília (1 *Link*) para utilizar sobre o SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

- As 3 (três) empresas enviaram propostas considerando modelos de negócios diferentes para atendimento à necessidade do MTE, com arquitetura e precificação distintas.

12.3.1.2 - Ressalta-se que, por não se tratar de aquisição perpétua, não será feita avaliação do custo total de propriedade e sim do Custo Total de Operação da solução.

12.3.1.3 - **Proposta Comercial enviada pela Empresa Telebrás S.A:**

12.3.1.3.1 - Os valores obtidos por meio de proposta enviada pela empresa Telebrás foram baseados em valores mensais e anuais considerando o período de 60 meses e estão discriminados na **TABELA 11** abaixo:

Item	Tipo	UF	Banda (Mbps)	Quant.	Valor Mensal Unitário	Total Mensal	Total 12 Meses	Total 60 Meses
1	E	AC	100	1	R$ 5.296,52	R$ 5.296,52	R$ 63.558,27	R$ 317.791,33
2	F	AC	20	1	R$ 4.261,84	R$ 4.261,84	R$ 51.142,13	R$ 255.710,65
3	E	AL	100	1	R$ 5.207,45	R$ 5.207,45	R$ 62.489,36	R$ 312.446,82
4	F	AL	20	5	R$ 3.538,97	R$ 17.694,86	R$ 212.338,29	R$ 1.061.691,46
5	E	AM	100	1	R$ 5.342,15	R$ 5.342,15	R$ 64.105,79	R$ 320.528,97
6	F	AM	20	6	R$ 3.923,15	R$ 23.538,88	R$ 282.466,51	R$ 1.412.332,56
7	E	AP	100	1	R$ 5.818,66	R$ 5.818,66	R$ 69.823,89	R$ 349.119,45
8	D	BA	100	1	R$ 5.557,33	R$ 5.557,33	R$ 66.687,96	R$ 333.439,78
9	F	BA	20	20	R$ 4.131,40	R$ 82.627,91	R$ 991.534,96	R$ 4.957.674,78

10	D	CE	100	2	R$ 5.163,07	R$ 10.326,14	R$ 123.913,63	R$ 619.568,16
11	F	CE	20	15	R$ 3.468,37	R$ 52.025,60	R$ 624.307,16	R$ 3.121.535,78
12	A1	DF	1000	1	R$ 119.941,79	R$ 119.941,79	R$ 1.439.301,48	R$ 7.196.507,40
13	B	DF	300	2	R$ 15.856,09	R$ 31.712,19	R$ 380.546,27	R$ 1.902.731,36
14	D	DF	100	1	R$ 12.828,62	R$ 12.828,62	R$ 153.943,38	R$ 769.716,92
15	E	DF	100	1	R$ 12.828,62	R$ 12.828,62	R$ 153.943,38	R$ 769.716,92
16	E	DF	100	3	R$ 9.695,66	R$ 29.086,99	R$ 349.043,88	R$ 1.745.219,39
17	F	DF	20	1	R$ 3.457,87	R$ 3.457,87	R$ 41.494,44	R$ 207.472,19
18	E	ES	100	1	R$ 10.207,77	R$ 10.207,77	R$ 122.493,19	R$ 612.465,93
19	F	ES	20	10	R$ 3.431,91	R$ 34.319,14	R$ 411.829,63	R$ 2.059.148,14
20	E	GO	100	1	R$ 4.704,69	R$ 4.704,69	R$ 56.456,27	R$ 282.281,33
21	F	GO	20	14	R$ 3.615,08	R$ 50.611,06	R$ 607.332,69	R$ 3.036.663,46
22	E	MA	100	1	R$ 5.163,07	R$ 5.163,07	R$ 61.956,82	R$ 309.784,08
23	F	MA	20	9	R$ 4.123,43	R$ 37.110,91	R$ 445.330,94	R$ 2.226.654,69
24	A1	MG	500	1	R$ 26.202,22	R$ 26.202,22	R$ 314.426,69	R$ 1.572.133,43

25	E	MG	150	1	R$ 5.076,01	R$ 5.076,01	R$ 60.912,10	R$ 304.560,51
26	F	MG	20	59	R$ 3.481,94	R$ 205.434,27	R$ 2.465.211,27	R$ 12.326.056,37
27	E	MS	100	1	R$ 5.217,35	R$ 5.217,35	R$ 62.608,15	R$ 313.040,75
28	F	MS	20	5	R$ 4.279,66	R$ 21.398,30	R$ 256.779,62	R$ 1.283.898,09
29	E	MT	100	1	R$ 4.778,32	R$ 4.778,32	R$ 57.339,86	R$ 286.699,32
30	F	MT	20	6	R$ 3.899,34	R$ 23.396,02	R$ 280.752,22	R$ 1.403.761,08
31	A1	PA	500	1	R$ 28.383,59	R$ 28.383,59	R$ 340.603,10	R$ 1.703.015,48
32	F	PA	20	5	R$ 3.939,31	R$ 19.696,53	R$ 236.358,31	R$ 1.181.791,54
33	E	PB	100	1	R$ 5.163,07	R$ 5.163,07	R$ 61.956,82	R$ 309.784,08
34	F	PB	20	4	R$ 3.569,70	R$ 14.278,78	R$ 171.345,39	R$ 856.726,93
35	D	PE	100	2	R$ 5.077,94	R$ 10.155,88	R$ 121.870,57	R$ 609.352,83
36	E	PE	40	1	R$ 4.741,00	R$ 4.741,00	R$ 56.892,04	R$ 284.460,21
37	F	PE	20	22	R$ 3.514,03	R$ 77.308,57	R$ 927.702,88	R$ 4.638.514,38
38	E	PI	100	1	R$ 5.502,69	R$ 5.502,69	R$ 66.032,23	R$ 330.161,16
39	F	PI	20	4	R$ 3.901,52	R$ 15.606,09	R$ 187.273,02	R$ 936.365,12

40	E	PR	100	1	R$ 5.077,94	R$ 5.077,94	R$ 60.935,28	R$ 304.676,42
41	F	PR	20	18	R$ 3.338,68	R$ 60.096,26	R$ 721.155,18	R$ 3.605.775,88
42	D	RJ	100	1	R$ 13.340,72	R$ 13.340,72	R$ 160.088,61	R$ 800.443,06
43	E	RJ	100	1	R$ 5.253,11	R$ 5.253,11	R$ 63.037,27	R$ 315.186,35
44	F	RJ	20	41	R$ 3.434,63	R$ 140.819,94	R$ 1.689.839,29	R$ 8.449.196,43
45	E	RN	100	1	R$ 5.163,07	R$ 5.163,07	R$ 61.956,82	R$ 309.784,08
46	F	RN	20	3	R$ 3.594,44	R$ 10.783,31	R$ 129.399,74	R$ 646.998,68
47	E	RO	100	1	R$ 5.230,40	R$ 5.230,40	R$ 62.764,78	R$ 313.823,88
48	F	RO	20	5	R$ 3.682,71	R$ 18.413,53	R$ 220.962,32	R$ 1.104.811,59
49	E	RR	150	1	R$ 5.506,77	R$ 5.506,77	R$ 66.081,21	R$ 330.406,06
50	F	RR	20	3	R$ 3.894,34	R$ 11.683,02	R$ 140.196,28	R$ 700.981,38
51	A1	RS	500	1	R$ 24.298,36	R$ 24.298,36	R$ 291.580,27	R$ 1.457.901,34
52	F	RS	20	20	R$ 3.236,31	R$ 64.726,29	R$ 776.715,52	R$ 3.883.577,61
53	D	SC	100	1	R$ 5.037,09	R$ 5.037,09	R$ 60.445,13	R$ 302.225,63
54	E	SC	40	1	R$ 4.704,69	R$ 4.704,69	R$ 56.456,27	R$ 282.281,33

55	F	SC	20	18	R$ 3.236,31	R$ 58.253,66	R$ 699.043,97	R$ 3.495.219,85
56	D	SE	100	1	R$ 5.077,94	R$ 5.077,94	R$ 60.935,28	R$ 304.676,42
57	F	SE	20	4	R$ 3.408,30	R$ 13.633,21	R$ 163.598,57	R$ 817.992,85
58	A1	SP	500	1	R$ 23.026,05	R$ 23.026,05	R$ 276.312,60	R$ 1.381.562,99
59	F	SP	20	57	R$ 3.219,49	R$ 183.511,09	R$ 2.202.133,10	R$ 11.010.665,50
60	E	TO	100	1	R$ 5.342,15	R$ 5.342,15	R$ 64.105,79	R$ 320.528,97
61	F	TO	20	2	R$ 3.754,67	R$ 7.509,34	R$ 90.112,03	R$ 450.560,16
TOTAL				**397**	**R$ 516.149,34**	**R$ 1.718.496,65**	**R$ 20.621.959,86**	**R$ 103.109.799,28**

TABELA 11 – Valores contidos na Proposta Comercial 4400-040-023 enviada pela TELEBRÁS.

12.3.1.3.2 - Os valores apresentados pela empresa SERPRO consideram um valor mensal de **R$ 1.718.496,65 (Um milhão setecentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) centavos)** e valor total de **R$ 103.109.799,28 (cento e três milhões cento e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte oito centavos)** para o período temporal definido de 60 meses iniciais.

12.3.1.4 - **Proposta Comercial da Empresa Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO):**

12.3.1.4.1 - Os valores replicados na **TABELA 12** foram apresentados pelo SERPRO em sua **Proposta Comercial nº 20230210 v.001,** se referem a valores mensais e anuais considerando o período de 60 meses e estão discriminados na **TABELA 12** abaixo:

Item	Serviço	Periodicidade	Insumo	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Quantidade (60 meses)	Valor (60 meses)
1	**Administração de Rede de Longa Distância - ARLD**					**R$ 761.334,76**		**R$ 45.680.085,60**
1.1	Backbone (2Mbps)	Mensal	Backbone	R$ 461,00	368	R$ 169.648,00	22080	R$ 10.178.880,00
1.2	Backbone (4Mbps)	Mensal	Backbone	R$ 878,09	10	R$ 8.780,90	600	R$ 526.854,00

1.3	Backbone (8Mbps)	Mensal	Backbone	R$ 1.691,60	8	R$ 13.532,80	480	R$ 811.968,00
1.4	Backbone (10Mbps)	Mensal	Backbone	R$ 2.077,68	6	R$ 12.466,08	360	R$ 747.964,80
1.5	Circuito de Acesso (2Mbps)	Mensal	Ponto de Acesso	R$ 1.385,08	368	R$ 509.709,44	22080	R$ 30.582.566,40
1.6	Circuito de Acesso (4Mbps)	Mensal	Ponto de Acesso	R$ 1.624,73	10	R$ 16.247,30	600	R$ 974.838,00
1.7	Circuito de Acesso (8Mbps)	Mensal	Ponto de Acesso	R$ 2.109,61	8	R$ 16.876,88	480	R$ 1.012.612,80
1.8	Circuito de Acesso (10Mbps)	Mensal	Ponto de Acesso	R$ 2.345,56	6	R$ 14.073,36	360	R$ 844.401,60
2	**Wan+**					**R$ 1.130.071,25**		**R$ 67.804.274,92**
2.1	Wan+ Assinatura Básica	Mensal	Assinatura Básica a partir de 200 pontos	R$ 54.004,44	1	R$ 54.004,44	60	R$ 3.240.266,40
2.2	Wan+ Cinexão Avançada	Mensal	Ponto de Rede	R$ 2.297,12	392	R$ 900.471,04	23520	R$ 54.028.262,40
2.3	Circuito de Última Minlha Banda Larga	Mensal	Ponto de Acesso	R$ 1,42	123.658,99	R$ 175.595,77	7419539,5	R$ 10.535.746,12
					TOTAL	**R$ 1.891.406,01**	**-**	**R$ 113.484.360,52**

TABELA 12 – Valores contidos na Proposta Comercial nº 20230210 v.001 enviada pelo SERPRO.

12.3.1.4.2 - Os valores apresentados pela empresa SERPRO consideram um valor mensal de **R$ 1.891,406,01 (Um milhão oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e seis reais e um centavos)** e valor total de **R$ 113.484.360,52 (cento e treze milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)** para o período temporal definido de 60 meses iniciais.

12.3.1.5 - **Proposta Comercial Empresa TELEFONICA BRASIL S/A.:**

12.3.1.5.1 - Os valores obtidos em Proposta Comercial da empresa Telefônica Brasil S/A. foram baseados em valores mensais e anuais, considerando-se o período de 60 meses e estão discriminados na **TABELA 13** abaixo:

PREÇO ESTIMADO						
Item	**Descrição**	**Velocidade**	**Quant.**	**Preços**		
				Unitário	**Total Mensal**	**Total 60 meses**
1	SD-WAN Tipo 1	Até 1 Gbps	392	R$ 4.999,00	R$ 1.959.608,00	R$ 117.576.480,00
2	Instalação SD-WAN	Até 1 Gbps	392	R$ 1.500,00	-	R$ 1.500,00

	Tipo 1					
3	SD-WAN Tipo 2 – Concentrador Firewall c/ IDS – DDos Passivo	Até 2 Gbps	5	R$ 4.665,00	R$ 23.325,00	R$ 1.399.500,00
4	Instalação SD-WAN Tipo 2	Até 2 Gbps	5	R$ 2.000,00	-	R$ 10.000,00
5	Link de internet (Redundância Brasília - SD – Utilizar para SEI)	100 Mbps	1	R$ 3.399,00	R$ 3.399,00	R$ 203.940,00
6	Instalação link de Internet	100 Mbps	1	R$ 1.200,00	-	R$ 1.200,00
Valor Global Total					**R$ 1.986.332,00**	**R$ 119.179.920,00**

TABELA 13 – Valores contidos na Proposta Comercial enviada pela TELEFÔNICA BRASIL S/A em 07 de novembro de 2023**.**

12.3.1.5.2 - Conforme demonstrado na tabela acima, obteve-se da empresa Telefônica Brasil S/A para a contratação com vigência de 60 (sessenta) meses, com um valor mensal de **R$ 1.986.332,00 (Um milhão novecentos e oitenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais)** e valor total de **R$ 119.179.920,00 (cento e dezenove milhões cento e setenta e nove mil e novecentos e vinte reais)**.

12.3.1.6 - **Pesquisa de preços - Contratos.gov**

12.3.1.6.1 - Por meio do sítio eletrônico do Contratos.gov.br (https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia) foi possível localizar o Contrato vigente sob

número nº 31/2022, assinado em 25/05/2022, entre a empresa Telebrás e o INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

12.3.1.6.2 - Para definição do custo total desta contratação foi considerando o período de 30 meses, com valores mensais de **R$ 5.968.520,36 (cinco milhões novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e trinta e seis centavos)**, conforme apresentado na tabela a seguir:

Item	Grupo	Unidades/Serviço	Quantidade de Unidades	Serviço Mensal Aluguel Equipamento (ApplianceSD-WAN, roteadores, ...) (R$)	BMAG Internet IP dedicado (Mpbs)	BMAG internet banda larga - meio privativo e independente (Mpbs)	BMAG satélite banda KA	Valor Unitário gerência / segurança / treinamento	Valor Unitário internet IP dedicado (R$)	Valor Unitário banda larga - meio privativo e	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)	Valor Total (30 meses) (R$)
1	Grupo 1	Administração Central – ADMC	1	7.389,59	500	1000	N/A	N/A	29.298,14	7.976,50	44.664,23	535.970,79	1.339.926,97
2	Grupo 2	Superintendência Regional	5	1.153,01	20	50	N/A	N/A	4.571,44	1.244,59	34.845,18	418.142,20	1.045.355,50
3	Grupo 3	Central 135 e plataforma centralizada	5	1.153,01	20	50	N/A	N/A	4.571,44	1.244,59	34.845,18	418.142,20	1.045.355,50
4	Grupo 4	Gerência Executiva – Tipo I	7	876,16	10	50	N/A	N/A	3.473,80	945,75	37.069,99	444.839,89	1.112.099,72
5	Grupo 5	Gerência Executiva – Tipo II	37	907,42	8	20	N/A	N/A	3.597,72	979,49	202.931,42	2.435.176,99	6.087.942,48
6	Grupo 6	Gerência Executiva – Tipo III e APS Tipo I	1595	505,33	4	20	N/A	N/A	2.003,53	545,47	4.871.659,63	58.459.915,61	146.149.789,03
7	Grupo 7	APS – Tipo II	5	907,42	2	20	N/A	N/A	1.865,73	979,49	18.763,20	225.158,40	562.895,99
8	Grupo 8	APS – Link Satelital	32	505,33	N/A	N/A	20 download / 4 upload	N/A		2.047,87	81.702,40	980.428,80	2.451.072,00
9	Grupo 9	Prevbarco – Link Satelital	10	4.957,46	N/A	N/A	20 download / 4 upload			2.047,87	70.053,30	840.639,60	2.101.599,00
10	Grupo 10	Concentradores	3	10.345,43	1000	400	N/A	N/A	41.017,39	11.167,10	187.589,78	2.251.077,31	5.627.693,27
11		Gerência de rede	1700	N/A	N/A	N/A	N/A	172,1	N/A	N/A	292.567,83	3.510.813,91	8.777.034,78
12		Segurança de rede	1700	N/A	N/A	N/A	N/A	39,37	N/A	N/A	66.924,87	803.098,43	2.007.746,08
13		Anti DDOS	3	N/A	N/A	400	N/A	N/A	N/A	8.301,12	24.903,35	298.840,15	747.100,37
14		Treinamento na solução	1	N/A	N/A	N/A	N/A	108.500,00	N/A	N/A	N/A	N/A	108.500,00
TOTAL											5.968.520,36	71.622.244,28	**179.055.610,70**

TABELA 14 - Valores encontrados para contratação da Telebrás com o INSS

12.3.1.6.3 - O contrato firmado entre a Telebras e o INSS exigiu a convivência temporariamente concomitante de dois contratos para o fornecimento de rede de dados em virtude da obrigação de continuidade da prestação do serviço de rede de dados às unidades do INSS. Esse é um requisito técnico imprescindível para a continuidade da prestação de serviço do INSS aos cidadãos. Essa convivência foi premissa para a implantação da nova solução de rede de dados, em função da necessidade de um período de transição técnica para que a solução em uso fosse gradativamente migrada para a nova solução contratada, sem prejuízo à continuidade do serviço.

12.3.1.6.4 - Nesse sentido, houve um planejamento para a implementação gradativa da nova solução, o qual, envolveu um prazo de implantação de infraestrutura de rede de telecomunicações, com os seus equipamentos, e de configurações e ativação do serviço contratado em cada uma das unidades do INSS, de tal forma que a solução de rede de dados atualmente em uso fosse desativada/desligada tão logo a nova solução estivesse instalada, plenamente testada e aceita pelo INSS em cada unidade. Esta convivência entre as duas soluções de rede de dados por um período de tempo foi o procedimento técnico que garantiu segurança a continuidade da prestação do serviço de rede de dados ao INSS e deste ao cidadão.

12.3.1.6.5 - Ademais, não houve faturamento de serviço em duplicidade. Por tratar-se de uma condição técnica necessária à segurança da continuidade dos serviços prestados pelo INSS, a convivência temporária entre as duas redes de dados exigiu o faturamento do serviço referente à implantação da nova solução de rede de telecomunicações em determinada unidade do INSS com início somente a partir do aceite do cliente ao serviço instalado naquela unidade. Naquele momento ocorreu a interrupção do serviço que estava em uso (do contrato anteriormente firmado), observados os prazos necessários às formalizações entre CONTRATANTE e CONTRATADA, e consequentemente findou-se a obrigação de faturamento deste serviço no contrato mais antigo.

12.3.2 - **Reajuste de preços**

12.3.2.1 - Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI consoante ao disposto no artigo 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, in verbis:

> *"Art. 24. Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA."*

12.3.2.2 - O Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI) tem por objetivo captar a evolução específica dos custos efetivos da área de TI. Os custos efetivos na área de TI podem evoluir de forma distinta da média dos preços na economia, captada pelos índices gerais, e os reajustes de valores contratuais do governo federal com base nesses índices gerais podem configurar prejuízos indevidos ao erário público ou às empresas fornecedoras de serviços de TI, causando distorções indesejáveis nas contas públicas e na economia do país.

12.3.2.3 - O Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), apresentou taxa de variação de -0,3% em junho de 2023, situando-se 0,04 ponto percentual (p.p.) acima da taxa registrada no mês anterior. Na comparação com o mesmo mês de 2022, a variação foi 1 p.p. menor. Com a incorporação desse resultado, o ICTI acumula uma variação de 3,54% nos últimos doze meses, conforme o sítio: https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/wp-content/uploads/2023/08/230802_cc_60_nota_10_icti_jun_23.pdf

ICTI *versus* índices amplos de preços de outras fontes (junho/2023)

(Em %)

	ICTI	IPCA	IGP-M	IPA-EP
	Ipea	IBGE	FGV	FGV
Junho de 2023	**-0,30**	-0,08	-1,93	-2,13
Junho de 2022	**0,70**	0,67	0,59	0,44
Acumulado em 2023	**0,34**	2,87	-4,46	-7,78
Acumulado em doze meses	**3,54**	3,16	-6,86	-11,21

Fonte: Ipea, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e FGV.
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea

FIGURA 7 - ICTI variação de julho de 2022 a junho de 2023

ICTI: variação em doze meses, peso e impacto por grupos (julho/2022- junho/2023)

Grupo	Variação (%)	Peso	Impacto (p.p.)
Índice Geral	**3,54**	**1**	**3,54**
Pessoal	7,24	0,44	3,19
Serviços profissionais e outros	12,37	0,15	1,89
Aluguel de imóveis	6,59	0,02	0,13
Demais despesas operacionais	-6,85	0,18	-1,24
Comunicação	0,43	0,01	0,01
Energia elétrica	1,17	0,01	0,01
Depreciação e amortização	-2,37	0,05	-0,12
Material de consumo	-2,37	0,13	-0,32

Fonte: Ipea.
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

Figura 8 - Comparação entre os índices ICTI, IPCA, IGPM-, IPA-EPP

12.3.2.4 - Considerando a possibilidade de vigência do contrato de 120 meses (10 anos), estão sujeitos a variações todos os itens da contratação pretendida. Registra-se o estabelecido no artigo 107 da Lei 14.133/21, *in verbis*:

> *Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

12.3.2.5 - Por se tratar de um período muito extenso e se tratar de uma contratação de tecnologia da informação, a qual exige um dinamismo em suas soluções, esta equipe de planejamento da contratação entende que o prazo de 10 (dez) anos é um prazo razoável para estimar os custos desta contratação. Desta forma, o custo referente aos reajustes foi calculado baseado em 120 meses.

12.3.2.6 - A cada renovação contratual a CONTRATANTE irá verificar as condições econômicas e a possível evolução tecnológica para conduzir a seu critério as próximas prorrogações.

12.3.3 - **Custo Tecnológico**

12.3.3.1 - Os recursos tecnológicos e toda infraestrutura adequada para execução dos serviços a serem contratados são de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo necessárias adequações nesse sentido. Assim, a contratação não acarretará custos adicionais em relação à adaptação do ambiente tecnológico da CONTRATANTE, com exceção de casos pontuais nas unidades descentralizadas, em caso de necessidade de adequação interna da localidade que foge das competências da CONTRATADA para operacionalizar a nova solução.

12.3.4 - **Custos Administrativos**

12.3.4.1 - Estimou-se o número de horas úteis dos profissionais previstos na IN Nº 94/2022 para gestão e fiscalização contratual, sendo estes os fiscais

requisitante, técnico e administrativo, bem como o gestor do contrato, considerando-se o período de 12 (doze) meses para cálculo do custo administrativo para essas atividades;

12.3.4.2 - Como um dos parâmetros, foi utilizada a métrica de 02 (duas) horas diárias para fiscalização técnica e 01 (uma) hora diária para fiscalização administrativa para o período de um mês;

12.3.4.3 - Como segundo parâmetro, foi utilizada a métrica de 02 (horas) diária para a fiscalização negocial (conduzida pelo fiscal requisitante) e 01 (uma) hora para gestão contratual para período de um mês;

12.3.4.4 - Para a realização da estimativa de horas mensais por servidor, considerou-se o número de 22 (vinte e dois) dias úteis;

12.3.4.5 - O levantamento do custo médio mensal por servidor seguiu as seguintes etapas:

- Foi extraída uma planilha contendo as remunerações inicial e final para todos os cargos da Administração Pública Federal disponibilizadas pelo Painel Estatístico de Pessoal (http://painel.pep.planejamento.gov.br/);
- Foi realizada a média entre as remunerações inicial e final identificadas para cada cargo apresentado no painel. Por fim, foi realizada a média geral dos valores encontrados na média das remunerações inicial e final, chegando-se ao valor de R$ 5.706,08 por servidor. Com o intuito de trazer o valor para a realidade da administração, aplicou-se os seguintes ajustes ao valor identificado:

    a) incremento do décimo terceiro salário;

    b) adicional de um terço de férias; e

    c) O valor resultante foi dividido por 12 (doze) meses chegando-se ao montante final médio mensal por servidor de R$ 6.340,09. Dividindo-se o salário mensal médio por 22 (vinte e dois) dias úteis, tem-se que a diária por servidor é de R$ 288,19. Ao dividir esse resultado por 08 (oito) horas diárias, obtém-se R$ 36,02 por hora.

12.3.4.6 - Abaixo segue tabela demonstrativa de valores:

Papel/Perfil	Valor da Hora	Quantitativo de Horas Diárias	Horas Mensais (x22 dias úteis)	Valor Anual
Fiscal Técnico	36,02	2	44	19.018,56
Fiscal Administrativo	36,02	1	22	9.509,28
Fiscal Requisitante	36,02	2	44	19.018,56

Gestor do Contrato	36,02	1	22	9.509,28
Valor Total Anual				**57.055,68**

TABELA 15 - Custo anual estimado dos recursos (pessoas) envolvidos na fiscalização e gestão da nova contratação.

12.4 - Da determinação de licitação por dispensa ou pregão eletrônico

12.4.1 - Para esta contratação o modelo de contratação proposto é o de dispensa de licitação, pelo fato de as considerações apresentadas neste artefato apontarem para a melhor solução capaz de atender as demandas dos Ministérios.

12.4.2 - Trata-se de serviço de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010 e Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário, uma vez que é possível estabelecer um padrão objetivo de desempenho e qualidade, porém, os serviços somente podem ser prestados por um único fornecedor.

12.4.3 - Os serviços se caracterizam como continuados pela sua essencialidade, visto que a solução proporciona a execução de serviços de extrema relevância para a Administração Pública, conforme explicitado na justificativa da contratação. Ainda, são caracterizados como rotineiros ao se considerar que as ações realizadas pelas áreas negociais são executadas diariamente.

12.4.4 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

12.4.5 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.4.6 - Ainda, registra-se o normatizado na Lei nº 14.744, de 30 de novembro de 2023 que dispõe sobre a prestação de serviços postais e de comunicação multimídia da administração pública federal direta e indireta:

> *Art. 2º Os órgãos públicos federais da administração direta e as entidades da administração indireta federal, no exercício de suas competências, devem, preferencialmente, nos termos do inciso IX do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), contratar diretamente:*
>
> > *II – a Telecomunicações Brasileiras S.A., para utilização de serviços de comunicação multimídia regidos pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.*
>
> *Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por serviço de comunicação multimídia o serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, inclusive o provimento de conexão à internet.*

12.5 - **CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

12.5.1 - Destaca-se que para definição do custo total de operação para o primeiro ano de execução contratual foram considerados apenas os valores transmitidos pela empresa Telebrás em sua proposta tendo em conta o período de implantação para todas as unidades do MTE, em contra partida para os anos seguintes, pressupondo que todo o contrato já esteja em execução em todas as unidades do Ministério, foram aplicados os valores totais mensais declarados pela empresa na mesma proposta.

Período de implantação	Percentual de implantação da Rede	Estimativa de gastos (R$)
1º Mês	0%	R$ 0,00
2º Mês	20%	R$ 343.699,33
3º Mês	40%	R$ 687.398,66
4º Mês	60%	R$ 1.031.097,99
5º Mês	70%	R$ 1.202.947,65
6º Mês	100%	R$ 1.718.496,65
7º Mês	100%	R$ 1.718.496,65
8º Mês	100%	R$ 1.718.496,65
9º Mês	100%	R$ 1.718.496,65
10º Mês	100%	R$ 1.718.496,65
11º Mês	100%	R$ 1.718.496,65
12º Mês	100%	R$ 1.718.496,65
Total		**R$ 15.294.620,18**

TABELA 16 – Custo da contratação em seu primeiro ano, em decorrência do período de implantação da solução.

Descrição da Solução	Contratação de serviços de conectividade de dados, para a prestação de serviços de telecomunicações de longa distância (*WAN - Wide Area Network*)	
Estimativa de TCO ao longo dos anos (R$)		
Período	**Custo estimado da contratação (ICTI 3,54%)**	**Custo administrativo**
Ano 1	R$ 15.294.620,18	R$ 57.055,68
Ano 2	R$ 21.351.977,18	R$ 57.055,68
Ano 3	R$ 22.107.837,17	R$ 57.055,68
Ano 4	R$ 22.890.454,60	R$ 57.055,68
Ano 5	R$ 23.700.776,70	R$ 57.055,68
Ano 6	R$ 24.539.784,19	R$ 57.055,68
Ano 7	R$ 25.408.492,55	R$ 57.055,68
Ano 8	R$ 26.307.953,19	R$ 57.055,68
Ano 9	R$ 27.239.254,73	R$ 57.055,68
Ano 10	R$ 28.203.524,35	R$ 57.055,68
Valor Total	**R$ 237.044.674,85**	**R$ 570.556,80**
Valor Global	**R$ 237.615.231,65**	

TABELA 17 - Evolução dos custos totais de propriedade nos 120 meses possíveis contratuais.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

13.1 - Diante da análise comparativa das soluções, a equipe de planejamento da contratação concluiu que a solução mais adequada para a contratação de serviços de conectividade de dados, para a prestação de serviços de telecomunicações de longa distância (*WAN - Wide Area Network*), é a **SOLUÇÃO 3**, para o período de 60 meses, podendo ser prorrogado até 120 meses (24 + 24 + 12 meses) conforme o disposto no inciso II do art. 106 da Lei 14.133/21.

13.1.1 - Os custos de operacionalização de licenciamento, de equipamentos e da infraestrutura associada pelas empresas foram distribuídos em 60 (sessenta) meses de contratação inicial. Em caso de contratação em período inferior, e considerando riscos envolvidos, os valores dos circuitos e serviços associados seriam mais onerosos ao Ministério do Trabalho e Emprego.

13.2 - A **SOLUÇÃO 3**, portanto, se configura como a de Rede Corporativa de Dados baseada na Contratação da Telebrás na modalidade de dispensa de licitação para fornecimento de uma solução *SD-WAN*. Essa abrange o fornecimento de *software* e *hardware* necessários para o perfeito funcionamento da rede corporativa de dados. O serviço engloba a instalação, configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação, bem como o gerenciamento e o serviço de segurança da informação da rede corporativa de dados.

13.2.1 - Será considerada na solução a possibilidade de aumento das faixas, visando atendimento de necessidades futuras, mediante critérios objetivos.

13.3 - Dentre as propostas comerciais enviadas pelas empresas pesquisadas, a da empresa TELEBRÁS se configura como a mais vantajosa. As propostas comerciais do SERPRO e da TELEFÔNICA BRASIL S/A se apresentaram em valores superiores. As empresas, na precificação dos serviços para atendimento à necessidade do MTE, consideraram arquitetura da solução e faixas de velocidade compatíveis com os seus respectivos modelos de negócio.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 103.109.799,00

14.1 - A estimativa de custo total da contratação para o período de 60 (sessenta) meses é de **R$ 103.109.799,00 (cento e três milhões cento e nove mil e setecentos e noventa e nove reais),** que poderá ser prorrogado: de 24 em 24 meses após os primeiros 60 meses contratuais, restando uma última prorrogação de 12 (doze) meses para completar os 120 meses.

14.2 - Para estimativa de valores foi utilizada a Instrução Normativa (IN) nº 65, de 07 de julho de 2021, utilizando-se dos parâmetros:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; e

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

15. Justificativa técnica da escolha da solução

15.1 - Atualmente, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) possui em suas unidades a tecnologia de redes *MPLS* de baixa velocidade para suportar suas operações de comunicação de dados. No entanto, a crescente demanda por maior largura de banda, confiabilidade e eficiência na transmissão de dados torna imperativa a avaliação e possível adoção da tecnologia mais recente *SD-WAN* (Rede de Área Ampla Definida por *Software*) registrada no **Item 10 - Análise**

comparativa de soluções. Essa justificativa detalha as razões pelas quais a transição para *SD-WAN* é crucial para aprimorar a infraestrutura de rede do MTE e alinhar operações do Órgão com os recursos tecnológicos mais modernos. Seguem:

15.1.1 - **Necessidade de Maior Largura de Banda:** A demanda por largura de banda tem crescido exponencialmente em todo o MTE, devido à transferência de dados mais pesados, aplicações em nuvem, videoconferências e outras aplicações de missão crítica. As redes *MPLS* de baixa velocidade não conseguem mais atender a essas demandas, resultando em latência, atrasos e baixo desempenho das aplicações;

15.1.2 - **Redução de Custos Operacionais:** A tecnologia *SD-WAN* oferece a capacidade de utilizar *links* de Internet de banda larga, muitas vezes mais acessíveis, em conjunto com conexões *MPLS* tradicionais. Isso permite uma redução significativa nos custos de conectividade, pois as operações podem optar por *links* mais econômicos, mantendo o desempenho e a confiabilidade;

15.1.3 - **Aumento da Resiliência e Disponibilidade**: O *SD-WAN* oferece uma abordagem de roteamento inteligente que pode se adaptar às condições da rede em tempo real. Isso resulta em maior resiliência e disponibilidade, pois o tráfego pode ser direcionado automaticamente através do caminho mais eficiente e confiável, evitando interrupções de rede;

15.1.4 - **Gerenciamento Centralizado:** A implantação do *SD-WAN* permite um gerenciamento centralizado de todas as localidades, facilitando a configuração, monitoramento e manutenção das redes. Isso reduz a complexidade operacional e melhora a eficiência da equipe de TI;

15.1.5 - **Suporte à Transformação Digital:** A organização precisa adotar uma abordagem ágil e flexível para conectividade institucional. A implementação da *SD-WAN* é uma etapa crucial na nossa jornada de transformação digital, permitindo a rápida adaptação às mudanças nas necessidades de negócios.

15.2 - Os serviços de telecomunicações, fornecidos através do atual contrato com a Telebrás utilizam a tecnologia *MPLS (Multi Protocol Label Switching)* e desempenham um papel crucial ao possibilitar a transmissão de dados, voz e imagem entre as diversas unidades do Ministério do Trabalho em Emprego (MTE) em todo o território nacional, conforme estipulado no Contrato nº 09 /2020. Estes serviços são considerados de natureza contínua, essencial e de extrema importância para o desempenho institucional do MTE. A interrupção total ou parcial deste contrato pode acarretar perdas financeiras significativas, além de danos irreparáveis à imagem da Administração Pública Federal, impactando diretamente os serviços oferecidos à sociedade.

15.3 - O Contrato nº 09/2020 contempla as seguintes velocidades: 2, 8, 10, 16, 40, 50, 200, 400 e 600 *Mbps* (*Mega bits* por segundo). À medida que as demandas por dados e transferência de informações aumentam, as velocidades oferecidas pela infraestrutura *MPLS* podem não comportar demandas de navegação e transferência de dados em plataformas diversas. O alto tráfego da rede poderá resultar em picos de consumo, prejudicando a eficiência operacional, além de causar interrupções aos acessos dos ambientes virtuais.

15.4 - O relatório do **ANEXO II – Relação de endereços** contemplou os 397 circuitos ativos previstos no Contrato nº 09/2020. Esse levantamento inicial considerou apenas os endereços das localidades e a denominação dos circuitos. Com base nessa planilha, foi criado um relatório, contemplando as velocidades previstas no Contrato nº 09/2020 e os valores de saturação de banda (picos de utilização). A partir dessas informações, a análise sobre a necessidade de melhoria da conectividade de dados foi baseada na velocidade contratada e na saturação de banda dos últimos três meses de 2023 (setembro, outubro e novembro).

15.5 - Os picos de tráfego e navegação, coletadas nos três meses de 2023, demonstrados nas colunas H, I e J da planilha “**Relatório ANEXO II – Relação de Endereços**”, indicam que a rede atual baseada em MPLS está saturando o limite das velocidades contratadas. Esse problema afeta diretamente a capacidade do Ministério de cumprir suas responsabilidades de maneira eficaz.

15.6 - Baseado na análise do **Relatório Inicial Evidências Anexo II**, as velocidades atuais do Contrato nº 09/2020 são insuficientes para prover uma navegação adequada no âmbito do MTE. A contratação de uma solução de conectividade que contemple aumento de banda com redundância dos circuitos (dupla abordagem), possibilitará maior segurança e disponibilidade dos serviços.

15.7 - Recomenda-se uma solução mais moderna e flexível para a melhoria dos serviços institucionais desempenhados pelo MTE. A dupla abordagem surge como uma alternativa viável, capaz de mitigar os desafios de picos de tráfego, latência e perdas de pacotes, oferecendo mais agilidade nos serviços prestados pelo MTE, além de escalabilidade e eficiência operacional na execução contratual.

15.8 - A adoção de uma solução *SDWAN* oferecerá uma gama de benefícios significativos para o MTE, alavancando a eficiência e confiabilidade da infraestrutura de rede. Além disso, a solução *SDWAN* proporcionará acesso à *internet* com qualidade e alta disponibilidade, utilizando infraestruturas de *backbones* distintos sempre que possível. Isso garantirá uma conectividade robusta, reduzindo os riscos de interrupções nos serviços essenciais.

15.9 - A disponibilização de recursos de redundância na rede é uma característica fundamental da *SDWAN*, assegurando a continuidade operacional mesmo em situações de falhas pontuais. Para o cidadão, essa iniciativa resultará em benefícios tangíveis, traduzidos em maior disponibilidade e eficiência no atendimento, proporcionando uma experiência mais ágil e acessível.

15.10 - Conclusão: A transição da tecnologia *MPLS* de baixa velocidade para *SD-WAN* é uma medida estratégica que beneficiará o MTE em termos de desempenho, eficiência operacional, resiliência e custos. Ela posicionará o MTE de forma mais estratégica e capacitada para enfrentar os desafios tecnológicos futuros. Recomenda-se, portanto, a efetiva adoção do *SD-WAN* nas unidades do MTE no Brasil, pois esse modelo de tecnologia mostra-se mais vantajoso por razões econômicas.

15.11 - Em momento de revisão deste ETP, informa-se que o número de circuitos a serem operacionalizados inicialmente passou de **398 (trezentos e noventa e oito)** para **409 (quatrocentos e nove)**. A variação não prejudica a pesquisa de preços anteriormente conduzida com o SERPRO, TELEBRÁS e VIVO visando identificar qual solução atenderia melhor as necessidades do MTE.

15.12 - **Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos técnicos**

15.12.1 - Com o objetivo de ampliar a competitividade e gerar mais economia, a Lei nº 14.133 /21 estabeleceu em seu art. 40º, inciso V, alínea b, a obrigatoriedade da administração pública em promover o parcelamento do objeto, quando houver viabilidade técnica e econômica para tanto.

15.12.2 - Ocorre que o raciocínio de parcelamento ou adjudicação por itens não deve ser levado a termos absolutos, pois a divisão da pretensão contratual, em alguns casos, pode prejudicar a economia de escala e gerar outros custos relacionados aos diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual;

15.12.3 - O Tribunal de Contas da União - TCU já entendeu que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual" (Acórdão nº 5301/2013 - Segunda Câmara. Rel. Ministro André Luís de Carvalho);

15.11.4 - Os serviços que compõem o objeto desta contratação são um conjunto indissociável, de mesma natureza e relação entre si, o que torna seu parcelamento em itens técnica e economicamente inviável. A adjudicação dos itens à empresas/instituições distintas, além de aumentar seu custo administrativo, poderia trazer prejuízos à qualidade e à unidade

dos serviços prestados, na medida em que eventuais falhas de um contrato poderiam ser por ele imputadas às atividades desenvolvidas por outro, dificultando a atividade fiscalizadora da administração pública e incorrendo em alto risco de indisponibilidade da solução que é de extrema importância para o MTE.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

16.1 - O cenário que melhor se adequa às necessidades do MTE é o da contratação de serviços de tráfego de dados (conectividade) via *SD-WAN (Software-defined Networking in a Wide Area Network)*, **SOLUÇÃO 3**.

16.2 - Dentre as diversas vantagens da tecnologia de *SD-WAN* elencadas neste Estudo Técnico Preliminar, citam-se algumas que podem levar a economia substancial de operacionalização da solução:

16.2.1 - Custos de aquisição de capital reduzidos para *hardware*, *software* e suporte de equipamentos *WAN*. Os custos de *hardware*, *software* e suporte do *SD-WAN* são até 40% menores que os roteadores tradicionais;

16.2.2 - Redução dos gastos operacionais com pessoal para provisionar, gerenciar e solucionar problemas em seus equipamentos de *WAN*. Órgãos e empresas citam que gastam 50% a 90% menos tempo configurando equipamentos de unidades remotas em relação à configuração de roteadores tradicionais. Isso tem uma redução direta nos custos de gerenciamento da rede;

16.2.3 - Economia nas despesas com Provedor de Serviço de Rede - NSP devido à melhor utilização das conexões WAN, pois o *SD-WAN* melhora drasticamente o compartilhamento de carga em várias portas (*versus* configurações de *backup* ativo/passivo). Isso pode postergar a necessidade de adicionar largura de banda da operadora incremental ou permitir maior uso da conectividade de Internet de custo mais baixo. Um próximo nível de economia pode ser obtido aproveitando a *SD-WAN* para rotear o tráfego de forma que somente o tráfego alto de *QoS (Quality of Service)* seja fornecido através do *link* mais caro (ex.: MPLS) e onde um tráfego menos crítico possa ser fornecido pelo *link* mais barato (por exemplo, internet banda larga).

16.3 - Quando se confronta as propostas dos fornecedores Telebrás, Serpro e Telefônica, evidencia-se propostas com valores diferentes, tendo em vista que as empresas possuem modelos de negócio distintos. A Telebrás propôs a prestação do serviço em valor R$ 1.718.496,65/mês. Por outro lado, a empresa Serpro, ao fazer sua proposta, definiu o preço do serviço em um custo aproximado mensal em R$ 1.891,406,01, valor levemente superior. A Telefônica Brasil S/A apresentou proposta considerando o valor mensal de R$ 1.986.332,00. A proposta da Telebrás, nesse conjunto, se configurou como a mais vantajosa.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1 - Prover acesso à internet com qualidade e alta disponibilidade, através, quando possível, de infraestrutura de *backbones* distintos;

17.2 - Melhorar o desempenho percebido pelos usuários em sua interação com as aplicações que utilizam;

17.3 - Otimizar os recursos da rede de dados;

17.4 - Eliminar o consumo de banda causado por ataques volumétricos de negação de serviço (Exemplo: *DDos*);

17.5 - Reduzir os custos operacionais;

17.6 - Melhorar o uso de recursos para a implantação de vários *sites*;

17.7 - Escalabilidade de equipamentos sob o contexto de Modelo *OSI (*Open Systems Interconnection);

17.8 - Conjunto de regras ou protocolos de comunicação para configurar conexões seguras em uma rede com uso de *IPSec*.

17.9 - Disponibilização de recursos de redundância da rede; e

17.10 - Possibilitar por meio de tecnologia *SD-WAN* a utilização de vários meios de conectividade e outras tecnologias, para prover acesso, disponibilidade e banda adequada às unidades administrativas do MTE.

18. Providências a serem Adotadas

18.1 - No primeiro ano de contrato ocorrerá a fase de implantação, em que os serviços serão entregues gradativamente. Ainda nos primeiros 2 (dois) meses ocorrerá a fase de planejamento da execução contratual (reunião de *kickoff,* elaboração do projeto executivo e homologação do projeto executivo). Até o sexto mês existe a previsão de implantação dos 100% dos *links*, conforme será especificado no plano de implantação que constará no Termo de Referência.

18.2 - Para viabilizar a execução contratual, no que tange às necessidade de adequação do ambiente do CONTRATANTE estão sendo considerados:

18.2.1 - Capacitação técnica, conforme dispõe **item 7.1 - Requisitos de Capacitação**;

18.2.2 - Configuração dos *firewalls*;

18.2.3 - Configuração da ferramenta de monitoramento de infraestrutura de serviços (atualmente é utilizado o *Zabbix*);

18.2.4 - Roteadores e demais equipamentos de rede;

18.2.5 - Novas instalações para circuitos; e

18.2.6 - Possibilidade de utilização de painel de monitoramento na DTI (*Dashboard*);

18.2.7 - Continuidade do atual Contrato nº 09/2020, que precisa ser prorrogado em 2024 para permitir a completa operacionalização da solução, com a migração dos serviços do contrato mais antigo (nº 09/2020) para o mais novo a ser firmado.

19. Alinhamento Estratégico

19.1 - A Estratégia de Governo Digital (EGD) para o período de 2020 a 2023, instituída através do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020 (alterado pelos Decretos nº 10.996/ 2022 e nº 11.260/ 2022), visa nortear as ações de todos os órgãos federais, com o objetivo de transformar o governo pelo digital, oferecendo serviços de melhor qualidade, mais simples, acessíveis e a um custo menor

para o cidadão. Ela está organizada em princípios, objetivos e iniciativas que nortearão a transformação do governo por meio de tecnologias digitais.

19.2 - O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) tem como objetivo a análise, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e visa atender às necessidades tecnológicas do Ministério do Trabalho e Emprego durante um dado período. Por outro lado, o Plano de Contratações Anual (PCA), é um instrumento de planejamento das contratações que consolida as demandas que o órgão planeja executar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

19.3 - Dito isso, a presente contratação guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD) no tocante aos Objetivos Estratégicos - **11: Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica**; e **16: Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação**.

19.4 - Nas **TABELAS 18, 19** e **20** encontram-se discriminados os alinhamentos ao Mapa Estratégico de TI (PDTI), ao próprio PDTI, e ao PCA 2023:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS			
ID	**Objetivos Estratégicos**	**ID**	**Iniciativa Estratégica**
OE.TI.06	Assegurar a Excelência Operacional da TI	IE.TI.06	Promover a Modernização e Sustentação da Infraestrutura de TI do Ministério

TABELA 18 - Alinhamento ao Mapa Estratégico de TI, contido no PDTI.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2024			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
AC. 19	Modernização da infraestrutura tecnológica	MN.01	Atualização Tecnológica

TABELA 19 - Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI) 2023-2024.

ALINHAMENTO AO PLAONO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2023	
DFD	**Descrição sucinta do objeto**
nº 177 /2023	Serviços de telecomunicações, por meio de rede *IP* multisserviços, utilizando *MPLS* (*Multi Protocol Label Switching*), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem.

TABELA 20 - Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2023.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DANILO ALMEIDA PAIVA

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 04/06/2024 às 15:58:17.

THIAGO DE AQUINO LIMA

Integrante Requisitante (Suplente)

GUILHERME ALMEIDA DO EGITO COELHO

Integrante Técnico

HEBER FIALHO MAIA JUNIOR

Autoridade Máxima de TI

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

21.1 - Por meio desta contratação será possível viabilizar a modernização da rede do MTE uma vez que a solução definida está baseada em tecnologia *SD-WAN* com uma arquitetura que permite **(1)** uma maior disponibilidade dos serviços do Órgão, **(2)** escalabilidade de uso de tráfego e de circuitos, **(3)** controle (uma gerência com configurações mais céleres e fáceis de serem implementadas) e **(4)** desempenho, a partir da determinação do melhor caminho do tráfego de dados.

21.2 - A tecnologia *SD-WAN* é vista como uma solução para quem quer aumentar a conectividade corporativa, de forma segura e econômica. Além dos benefícios já citados no item anterior, esta contratação visa melhorar a confiabilidade da rede corporativa de dados, a segurança da informação e moldagem do tráfego, o melhor aproveitamento dos recursos computacionais, além de proteger a rede do Órgão contra-ataques e demais incidentes de segurança. A solução, portanto, promove uma maior qualidade de serviço nos circuitos e na priorização no tráfego dos dados das aplicações utilizadas, resultando em uma rede de dados mais confiável e gerenciável.

21.3 - A contratação em questão permitirá ao MTE uma melhoria significativa de seus serviços de conectividade e consequentemente no atendimento ao público nas unidades descentralizadas do Órgão. Isso porque haverá uma melhor condição de trabalho dos servidores/colaboradores, possível a partir de acesso a circuitos de conectividade em velocidades maiores e mais adequadas às demandas de cada localidade, permitindo o atendimento correto do público externo. Desta forma, o cidadão irá dispor de um atendimento mais célere e com menor incidência de interrupções por indisponibilidade da rede.

21.4 - Dessa forma, esta contratação é considerada viável pela equipe de planejamento da contratação.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - EVIDÊNCIAS - Relatório de USO de links do contrato Telebrás e MTE.pdf (304.75 KB)
- Anexo II - ANEXO II – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS MTE.pdf (445.19 KB)
- Anexo III - ANEXO III - Área Administrativa - Questionário sobre POC (Prova de Conceito) SDWAN Telebrás.pdf (247.89 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - Área Técnica - Questionário sobre POC (Prova de Conceito) SDWAN Telebrás.pdf (480.12 KB)
- Anexo V - ANEXO V - Comunicação com fornecedores sobre solução para necessidade do MTE (1).pdf (2.71 MB)
- Anexo VI - ANEXO VI - Proposta Comercial - TELEBRAS.pdf (2.98 MB)
- Anexo VII - ANEXO VII - Proposta SERPRO.pdf (6.93 MB)
- Anexo VIII - ANEXO VIII - Proposta comercial - Telefonica.pdf (243.51 KB)
- Anexo IX - ANEXO IX – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS MTE - Atualizado.pdf (669.37 KB)

Anexo I - ANEXO I - EVIDÊNCIAS - Relatório de USO de links do contrato Telebrás e MTE.pdf

RELATÓRIO INICIAL EVIDÊNCIAS ANEXO II										
UNIDADE	**UF**	**MUNICÍPIO**	**CEP**	**ENDEREÇO**	**CIRCUITOS**	**PICO (Mbps) SETEMBRO/2023**	**PICO (Mbps) OUTUBRO/2023**	**PICO (Mbps) NOVEMBRO/2023**	**VELOCIDADE (Mbps) CONTRATO 09/2022**	**PICO CONSOLIDADO (Mbps) (SET/OUT/NOV)**
MTB - BSA_1	DF	Brasília	-	Anexo "B" Bl "F	DFL3000063	773	792	792	600	792
MTB - BHE - RUA TAMOIOS	MG	Belo Horizonte	30130-009	Avenida Afonso Pena - 1316 - Centro	MGL3000125	25	39	39	40	39
MTB - BLM	PA	Belém	66060-575	Travessa 9 de Janeiro, nº 1569 - São Bras	PAL3000051	14	16	16	16	16
MTB - PAE	RS	Porto Alegre	-	Av. Mauá Nº 1.013	RSL3000058	31	42	42	40	42
MTBO - MARTINS FONTES	SP	São Paulo	01031-906	Av. Prestes Maia, 733 - 13º andar - Centro	SPL3000190	40	21	40	40	40
SPU - ESPLANADA - BLOCO K	DF	Brasília	70040-906	Esplanada dos Ministérios - Bloco K 70040-906	DFAC000068	306	297	306	200	306
MDIC - BSA	DF	Brasília	-	Esplanada dos Ministério Bloco J - Planalto Cer	DFAC000079	252	250	252	200	252
SPU - SOF	DF	Brasília	70.770-524	SEPN 516, BLOCO D LOTE 8	DFAC000069	35	36	36	50	36
SPU - ESPLANADA BL_C	DF	Brasília	70.046-900	Esplanada dos Ministérios - Bloco C	DFL3000039	0	0	0	50	0
SPU - ESPLANADA BL_K	DF	Brasília	70040-906	Esplanada dos Ministérios - Bloco K	DFL3000041	0	0	0	400	0
MTB - VTA - PENHA	ES	Vitória	29010-190	Rua Pietrângelo de Biase, 56 - Ed. Ministério da	ESL3000038	32	41	41	16	41
MTB - SDR	BA	Salvador	40015-902	Av. Jequitaia s/n - Bairro Comércio - Ed. Sede do Ministério da Economia	BAL3000063	34	40	40	40	40
MTB - FLA	CE	Fortaleza	60115-080	Rua Barão de Aracati - 909 - Meireles	CEL3000031	15	17	17	16	17
MTB - RCE	PE	Recife	-	Av. Agamenon Magalhães, Nº 2000	PEL3000051	20	25	25	16	25
MTB - RJO	RJ	Rio de Janeiro	20020-010	Av. Presidente Antonio Carlos, 375 - 9° andar	RJL3000278	8	41	41	40	41
MTB - FNS	SC	Florianópolis	-	Rua Victor Meirelles, Nº 198	SCL3000053	23	33	33	40	33
MTB - AJU	SE	Aracaju	-	Rua Pacatuba, nº 171	SEL3000019	10	29	29	16	29
MTB - MNS	AM	Manaus	-	Av. André Araújo, Nº 140	AML3000040	20	-	-	16	20
MTB - BSA - SCS	DF	Brasília	70056-900	SCS Quadra-08, Venâncio 2000, Bl. 50, 1º And	DFL3000076	16	16	16	16	16
MTB - GNA - RUA 85	GO	Goiânia	-	Rua 85, Nº 887 Ed. Genebra	GOL3000049	34	32	34	16	34
MTB - SLS - DALPLAZA	MA	São Luís	65025-003	Avenida Kennedy - n° 150 - Areinha	MAL3000037	18	18	18	16	18
MTB - CPE	MS	Campo Grande	-	Rua 13 de Maio, Nº 3.214	MSL3000020	13	16	16	16	16
MTB - JPA	PB	João Pessoa	-	Praça Venâncio Neiva, Nº 11	PBL3000021	11	17	17	16	17
MTB - CTA - LOUREIRO	PR	Curitiba	-	Rua José Loureiro, Nº 574	PRL3000060	11	18	18	16	18
MTB - RBO	AC	Rio Branco	-	Rua Marechal Deodoro - Nº 257	ACL3000022	2	6	6	4	6
MTB - MCO	AL	Maceió	-	Rua do Livramento, Nº 148, Edifício Walmap, S	ALL3000021	5	11	11	8	11
MTB - MPA	AP	Macapá	-	Avenida Salgado Filho, Nº 61, Bairro Santa Rita	APL3000025	15	15	15	10	15
MTB - BHE	MG	Belo Horizonte	30130-009	Av. Afonso Pena, 1316	MGL3000057	0	0	0	8	0
MTB - CBA	MT	Cuiabá	-	Rua São Joaquim, Nº 345	MTL3000032	8	13	13	8	13
MTB - TSA	PI	Teresina	-	Av. Frei Serafim, Nº 1.860	PIL3000026	9	9	9	8	9
MTB - RJO - RODRIGO ALVES	RJ	Rio de Janeiro	20220-360	Av. Rio de Janeiro s/n - Acesso pelo armazém	RJL3000062	0	0	0	2	0
MTB - NTL - BANDEIRA	RN	Natal	59063-400	Av. Capitão Mor Gouveia, 2233 - Lagoa Nova	RNL3000020	16	16	16	16	16
MTB - PVO	RO	Porto Velho	-	Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), Nº 1759 - S	ROL3000031	7	8	8	8	8
MTB - BVA	RR	Boa Vista	-	Av. Major Williams, Nº 1.549	RRL3000021	0	0	0	8	0
MTB - PMJ	TO	Palmas	-	Av. Ns 02, cj 1, Lt 03/04	TOL3000018	8	8	8	0	8
MTB - SOL	CE	Sobral	-	Rua Padre Fialho, Nº 219	CEL3000042	4	4	4	4	4
SPU - RCE	PE	Recife	51.010-000	Av. Antonio Góes, nº 820 - Ed. Sede DNIT 3º a	-	0	0	0	2	0

MTB - BSA_2	DF	Brasília	-	Anexo "B" Bl "F	DFL300064	0	0	0	600	0
MTB - AFI	PE	Afogados da Ingazeira	56800-000	Rua Manoel Mariano, Nº 56	PEL3000027	2	5	5	2	5
SPU - FNS	SC	-	-		-	0	0	0	0	0
MTB - CZU	AC	Cruzeiro do Sul	-	Rua Pedro Teles Nº 480	ACL3000021	2	2	2	2	2
MTB - DGA	AL	Delmiro Gouveia	-	Rua da Independência, Nº 83	ALL3000014	0	5	0	2	5
MTB - PIN	AL	Palmeira dos Índios	-	Av. Muniz Falcão, Nº 545	ALL3000016	2	2	2	2	2
MTB - SMM	AL	São Miguel dos Campos	-	Rua Barão Jequiá, Nº 86	ALL3000018	0	0	0	2	0
MTB - UPS	AL	União dos Palmares	-	Trav. José Domarques, S/Nº	ALL3000019	0	2	2	2	2
MTB - AIR	AL	Arapiraca	57300-070	Rua Fernandes Lima, 547 - Centro - Arapiraca	ALL3000020	0	0	0	2	0
MTB - HUT	AM	Humaitá	-	Rua S1 S/Nº	AML3000033	0	0	0	2	0
MTB - IOT	AM	Itacoatiara	-	Rua Cassiano Segundo, Nº 320	AML3000034	0	0	0	2	0
MTB - MPU	AM	Manacapuru	-	PAC da Cidade - Rua Boulervar Pedro Rates -	AML3000035	0	1	1	2	1
MTB - PAR	AM	Parintins	-	Av. Nações Unidas, 1764 - Centro (Ao lado do	AML3000036	0	0	0	2	0
MTB - PFG	AM	Presidente Figueiredo	-	Rua Cupiúba, Nº 13	AML3000037	1	2	2	2	2
MTB - TBN	AM	Tabatinga	69000-000	Av. Da Amizade, S/N	AML3000039	0	0	0	2	0
MTB - AGGY	BA	Alagoinhas	-	Rua Aristides Maltez, Nº 22	BAL3000038	4	8	8	2	8
MTB - BMP	BA	Bom Jesus da Lapa	-	Rua Oriente Médio II	BAL3000039	0	0	0	2	0
MTB - BRM	BA	Brumado	46.100-000	Praça Pompilio Leite, 100 - Centro - Brumado -	BAL3000040	0	0	0	2	0
MTB - GNB	BA	Guanambi	46430-000	Praça José Ferreira, Nº 94 - Centro	BAL3000041	1	0	1	2	1
MTB - IEE	BA	Irecê	44900-000	Rua Augusto Pereira Nunes, Nº 135 - Centro - I	BAL3000042	2	2	2	2	2
MTB - ITB	BA	Itabuna	-	Rua Ubaldo Dantas, S/N, Fórum Desembargad	BAL3000043	1	2	2	2	2
MTB - JEE	BA	Jequié	40060-001	Praça Professor Antônio Félix de Brito - S/Nº	BAL3000046	1	2	2	2	2
MTB - PAF	BA	Paulo Afonso	-	Av. Carlos Berenhauser, Lote 3 A, Quadra 01	BAL3000048	2	2	2	2	2
MTB - SDR	BA	Salvador	-	Rua Carlos Gomes, Nº 80	BAL3000051	7	8	8	8	8
MTB - SNA	BA	Santo Amaro	-	Av. Ferreira Bandeira, Nº 132	BAL3000052	0	2	2	2	2
MTB - SNJ	BA	Santo Antônio de Jesus	44571-032	Av. Roberto Santos, 96 – Shopping Itaguari - Sa	BAL3000053	2	2	2	2	2
MTB - SBM	BA	Senhor do Bonfim	-	Av. Roberto Santos, Nº 7	BAL3000055	1	1	1	2	1
MTB - BEOS	BA	Barreiras	47804-160	Rua Itamarati, Nº 616 - Renato Gonçalves - Ba	BAL3000056	2	5	5	8	5
MTB - CAR	BA	Camacari	-	Rua José Nunes de Matos, Nº 16	BAL3000057	2	4	4	4	4
MTB - FSA	BA	Feira de Santana	-	Rua Monsenhor Aderbal Miranda, Nº 585	BAL3000058	6	8	8	4	8
MTB - ILH	BA	Ilhéus	5653-260	Rua Visconde de Mauá, 524 - 1º andar - Bairro	BAL3000059	0	0	0	2	0
MTB - JUAF	BA	Juazeiro	-	Rua do Paraíso, Nº 405	BAL3000060	2	4	4	2	4
MTB - TAF	BA	Teixeira de Freitas	-	Travessa Botafogo, Nº 75	BAL3000061	0	2	2	2	2
MTB - VCA	BA	Vitória da Conquista	45000-480	Av. São Geraldo - 391 - Centro	BAL3000062	0	0	0	4	0
MTB - EUS	BA	Eunápolis	-	Rua Londres, Nº 16 - Dinah Borges	BAL3000210	0	1	1	2	1
MTB - ACA	CE	Aracati	62800-000	Rua Coronel Alexandrino, Nº 1748	CEL3000024	2	2	2	2	2
MTB - BBH	CE	Limoeiro do Norte	62930-000	Rua Coronel José Nunes - 655 - Centro	CEL3000025	2	2	2	2	2
MTB - CCM	CE	Camocim	-	Rua Santos Dumont, Nº 630	CEL3000027	2	3	3	2	3
MTB - CIE	CE	Canindé	-	Rua Antônio Martins, Nº 209	CEL3000028	0	5	5	2	5
MTB - CUC	CE	Caucaia	-	Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº 27	CEL3000029	2	8	8	2	8
MTB - IAU	CE	Iguatu	63504-392	Av. José Holanda Montenegro - nº 624 - Centro	CEL3000032	2	5	5	2	5
MTB - IOP	CE	Itapipoca	-	Rua Dom Aureliano Matos, 582	CEL3000033	2	4	4	2	4

MTB - JNE	CE	Juazeiro do Norte	63050-245	Rua José Marrocos - S/N - Salesianos	CEL3000035	2	3	3	2	3
MTB - MUE	CE	Maranguape	61940-005	Rua Coronel Antônio Botelho - Nº 254 - Marang	CEL3000036	2	4	4	2	4
MTB - QXA	CE	Várzea Alegre	63540-000	Av. Deputado Figueiredo Correa, 112 ,Centro	CEL3000037	0	1	1	2	1
MTB - CTO	CE	Crato	-	Av.Perimetral Dom Francisco, Nº 491	CEL3000040	2	4	4	2	4
MTB - MCW	CE	Maracanaú	61900-250	Rua 14 - nº 04 - Conjunto Jeressati I - Centro	CEL3000041	2	3	3	2	3
MTB - FLA - MUCURIPE	CE	Fortaleza	-	Praça Amigos da Marinha s/n - Anexo - Posto U	CEL3000143	1	2	2	2	2
MTB - FLA	CE	Fortaleza	-	Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1500 - S	CEL3000144	0	5	5	2	5
MTB - FLA	CE	Fortaleza	60355-512	Av. Sargento Hermínio, 3100, Shopping Rio Mar Kennedy LUC 1066 Piso L1 - São Gerardo	CEL3000146	4	4	4	4	4
MTB - BSA - SIA	DF	Brasília	-	SIA Trecho 3 Lote 1.230	DFL3000065	0	4	4	4	4
MTB - ALR	ES	Alegre	29500-000	Rua 15 de Novembro, Nº 80 - Alegre	ESL3000023	2	2	2	2	2
MTB - ACZ	ES	Aracruz	-	Av. Presidente Castelo Branco, Nº 314	ESL3000024	2	6	6	2	6
MTB - GRI	ES	Guarapari	-	Rua Marcilio Dias, Nº 384	ESL3000027	2	3	3	2	3
MTB - LNS	ES	Linhares	-	Av. Aracruz, Nº 774	ESL3000028	2	2	2	2	2
MTB - MRZS	ES	Marataízes	29345-000	Av. Rubens Rangel, Nº 411 - Cidade Nova - Ma	ESL3000029	2	2	2	2	2
MTB - NVI	ES	Nova Venécia	-	Av. Vitória, Nº 540	ESL3000031	0	2	2	2	2
MTB - SMT	ES	São Mateus	29930-290	Rua Dr. Arlindo Sodré - nº 1024 - Centro	ESL3000032	4	2	4	2	4
MTB - VVA	ES	Vila Velha	29100-350	Rua Henrique Laranja, 400 - Centro - Edifício M	ESL3000034	2	5	5	2	5
MTB - CIM	ES	Cachoeiro de Itapemirim	-	Rua Bernardo Horta, 227	ESL3000036	2	7	7	8	7
MTB - CNA	ES	Colatina	-	Av. Getulio Vargas, Nº 366	ESL3000037	4	6	6	4	6
MTB - ACG	GO	Aparecida de Goiania	-	Rua Benedito Batista de Toledo - S/N - Setor C	GOL3000026	0	0	0	2	0
MTB - CLV	GO	Caldas Novas	-	v. João Rocha Barbalho, Esquina com Rua 16,	GOL3000027	0	2	2	2	2
MTB - CTL	GO	Catalão	-	Rua Juca Candida, Nº 68	GOL3000028	2	2	2	2	2
MTB - CEE	GO	Rialma	76310-000	Avenida Benedito Luiz Dias, Quadra 1, lote 1 | Bairro Jardim Amanda, (Praça do Kascata's)	GOL3000029	1	2	2	2	2
MTB - GOA	GO	Goiás	76600-000	Rua da Praça Brasil Caiado - 15	GOL3000031	2	3	3	2	3
MTB - IUB	GO	Itumbiara	75503-030	Praça da República, 438 - Centro	GOL3000034	1	2	2	2	2
MTB - JTI	GO	Jataí	-	Rua Anhanguera, Nº 700	GOL3000035	2	3	3	2	3
MTB - MIH	GO	Morrinhos	75650-000	Rua Pará - 533 - Setor Central	GOL3000038	0	2	2	2	2
MTB - PIR	GO	Pires do Rio	-	Rua Augusto Monteiro De Godoy, Nº 15	GOL3000039	0	1	1	2	1
MTB - RVD	GO	Rio Verde	75903-280	Rua Costa Gomes - Qd 38 - Lt 3/4 - Térreo - Ag	GOL3000040	2	0	2	2	2
MTB - SGG	GO	São Miguel do Araguaia	-	Av. Mato Grosso, Nº 532	GOL3000041	0	2	2	2	2
MTB - URC	GO	Uruaçu	-	Rua Joaquim Fernandes, Quadra 14, Lote 05, N	GOL3000043	0	2	2	2	2
MTB - ANS	GO	Anápolis	74115-100	Avenida Presidente Wilson - 710	GOL3000048	2	3	3	2	3
MTB - LZA	GO	Luziânia	72801-020	Rua Santa Maria - s/n - Prédio do INSS - Setor	GOL3000134	1	3	3	2	3
MTB - ACD	MA	Açailândia	-	Rua Guanabara, Nº 74	MAL3000025	0	0	0	2	0
MTB - CRN	MA	Carolina	-	Av. Getúlio Vargas, Nº 1.343	MAL3000027	0	0	0	2	0
MTB - CXS	MA	Caxias	65600-060	Rua Afonso Pena, 320	MAL3000028	2	2	2	2	2
MTB - CDNI	MA	Chapadinha	-	Av. Ataliba Vieira De Almeida, Nº 2.878	MAL3000029	0	0	0	2	0
MTB - CDO	MA	Codó	65400-000	Rua Cônego Mendonça, 256- Centro - Codó	MAL3000030	2	2	2	2	2
MTB - PDU	MA	Presidente Dutra	-	Rua Deolino Barros, 49	MAL3000033	1	2	2	2	2
MTB - SIS	MA	Santa Inês	-	Praça Da Saudade Nº 20	MAL3000034	0	0	0	2	0

MTB - BAFC	MA	Bacabal	65700-000	Rua Barão de Capanema, 258 Centro - Bacab	MAL3000035	1	2	2	2	2
MTB - ITZ	MA	Imperatriz	65900-500	R. Pernambuco, 545 , Bairro Juçara	MAL3000036	2	4	4	2	4
MTB - AFN	MG	Alfenas	37130-039	Rua Juscelino Barbosa - 1514 - Centro (em frente à Padaria do Rosário) - Alfenas/MG	MGL3000058	0	5	5	2	5
MTB - ARI	MG	Araguari	38440-062	Av. Coronel Teodolino Pereira Araújo, Nº 2.150	MGL3000060	0	0	0	2	0
MTB - AAXA	MG	Araxá	-	Avenida Imbiara - 1680 - Centro	MGL3000061	3	3	3	2	3
MTB - BCA	MG	Barbacena	-	Rua Treze De Maio, Nº 42	MGL3000062	0	1	1	2	1
MTB - BAEC	MG	Boa Esperança	-	Rua Wilson Silveira Lemos - nº 211 - 2º Andar -	MGL3000064	0	0	0	2	0
MTB - BCV	MG	Bocaiúva	39390-000	Rua Desembargador Veloso, Nº 1.007	MGL3000065	0	1	1	2	1
MTB - CPO	MG	Campo Belo	-	Praça Mennot Daurea - nº 07 - Centro	MGL3000066	0	0	0	2	0
MTB - CAX	MG	Caxambu	-	Rua Dr Viotti, Nº 118B	MGL3000068	2	0	2	2	2
MTB - FMA	MG	Formiga	35570-000	Rua João Vaz, 33, Sala 02 - Centro	MGL3000070	2	2	2	2	2
MTB - IBA	MG	Itabira	-	Av. Das Rosas, Nº 1.115	MGL3000071	2	3	3	2	3
MTB - IJA	MG	Itajubá	-	Rua Dona Maria Carneiro, Nº 100	MGL3000072	2	2	2	2	2
MTB - IAN	MG	Itaúna	35680-047	Rua Godofredo Gonçalves, nº 451, Centro	MGL3000073	0	3	3	2	3
MTB - IUA	MG	Ituiutaba	-	Av. Onze, Nº 773	MGL3000074	1	3	3	2	3
MTB - JML	MG	João Monlevade	-	Rua Alberto Scharle, Nº 95 B	MGL3000075	0	3	3	2	3
MTB - LAV	MG	Lavras	-	Rua DRua Firmino Sales, Nº 340	MGL3000078	2	2	2	2	2
MTB - MNC	MG	Manhuaçu	-	Rua Professor Manuel do Carmo, Nº 78	MGL3000080	0	0	0	2	0
MTB - MNV	MG	Minas Novas	-	Praça Badaró, Nº 60	MGL3000081	0	1	1	2	1
MTB - NLA	MG	Nova Lima	-	Rua Chalmers Nº 88	MGL3000082	0	2	2	2	2
MTB - OLIB	MG	Oliveira	-	Rua Vigário José Teodoro, Nº 201	MGL3000083	0	2	2	2	2
MTB - ORP	MG	Ouro Preto	35400-000	Praça Presidente Tancredo Neves nº 661 - Cer	MGL3000085	0	1	1	2	1
MTB - PSO	MG	Passos	37900-020	Rua dos Engenheiros - 199 - UAI - Bairro Belo I	MGL3000087	0	2	2	2	2
MTB - PLO	MG	Pedro Leopoldo	-	Rua DRua Rocha, Nº 1.167	MGL3000088	1	3	3	2	3
MTB - PDS	MG	Perdões	-	Rua Chavante - nº 40 - São Francisco	MGL3000089	0	2	2	2	2
MTB - PRR	MG	Pirapora	39270-000	Av. Comandante Santiago Dantas, Nº 97 - Cen	MGL3000090	0	1	1	2	1
MTB - RPB	MG	Rio Pomba	-	Rua Padre Manoel, Nº 63	MGL3000092	0	2	2	2	2
MTB - SHLU	MG	Santa Luzia - MG	-	Rua Direita, 173 Centro	MGL3000093	0	2	2	4	2
MTB - SRS	MG	Santa Rita do Sapucaí	37540-000	Alameda José Cleto Duarte, 57 - Centro	MGL3000094	0	0	0	2	0
MTB - SND	MG	Santos Dumont	-	Rua Sergio Neves, Nº 63	MGL3000095	0	1	1	2	1
MTB - SGS	MG	São Gonçalo do Sapucaí	-	Av. José Júlio Macedo, S/Nº	MGL3000096	0	0	0	2	0
MTB - SOE	MG	São João del Rei	36307-328	Av. Hermilio Alves, 112 - Centro	MGL3000097	0	2	2	2	2
MTB - SAL	MG	São Lourenço	-	Rua Jose Costa Soares, Nº 58	MGL3000098	0	2	2	2	2
MTB - SSP	MG	São Sebastião do Paraíso	-	Rua Pimenta De Pádua, Nº 1.237	MGL3000099	0	0	0	2	0
MTB - TCS	MG	Três Corações	37410-121	R. CEL ALFREDO SILVA JUNQUEIRA, 57 CE	MGL3000100	0	2	2	2	2
MTB - TSP	MG	Três Pontas	-	Rua Minas Gerais, Nº 144	MGL3000101	1	2	2	2	2
MTB - UBA	MG	Ubá	36500-017	Avenida Cristino Roças - 163 - Casa do Empre	MGL3000102	0	0	0	2	0
MTB - UNI	MG	Unaí	-	Rua Djalma Torres, Nº 251	MGL3000103	0	3	3	2	3
MTB - VCS	MG	Viçosa	36570-000	Praça Marechal Deodoro, Nº 84 A - Centro - Vi	MGL3000104	0	1	1	2	1
MTB - AUI	MG	Araçuaí	-	Trav. Maria Timo, 22/22A	MGL3000105	3	4	4	4	4
MTB - BET	MG	Betim	-	Rua Do Rosário, Nº 200, B	MGL3000106	6	7	7	8	7
MTB - CNL	MG	Conselheiro Lafaiete	36400-000.	Rua Tavares de Melo nº 555, salas 201 e 202	MGL3000107	2	9	9	10	9
MTB - CEM	MG	Contagem	-	Rua Joaquim José, Nº 413	MGL3000108	5	10	10	10	10

MTB - CUV	MG	Curvelo	-	Av. Integração, Nº 318	MGL3000109	2	4	4	4	4
MTB - DVL	MG	Divinópolis -	-	Rua Minas Gerais, Nº 1342	MGL3000110	1	9	9	4	9
MTB - GVS	MG	Governador Valadares	-	Rua Belo Horizonte, Nº 707	MGL3000111	1	8	8	4	8
MTB - IIG	MG	Ipatinga	35160-019	Rua Diamantina, Nº 176 - Centro	MGL3000112	0	0	0	4	0
MTB - JFA	MG	Juiz de Fora	36045-120	Avenida Rio Branco 372 - Manoel Honório - Re	MGL3000113	4	8	8	8	8
MTB - MCL	MG	Montes Claros	-	Rua Dr. Carlos Versiani, 55	MGL3000114	8	8	8	8	8
MTB - PAYO	MG	Paracatu	-	Rua Roberto Washismut, Nº 111	MGL3000115	0	3	3	4	3
MTB - PMS	MG	Patos de Minas	-	Rua José de Santana, Nº 506	MGL3000116	2	7	7	4	7
MTB - PCS	MG	Poços de Caldas	-	Av. José Remigio Prezia, 180	MGL3000117	1	5	5	8	5
MTB - PNNO	MG	Ponte Nova	-	Rua Olegário Maciel, Nº 39	MGL3000118	0	4	4	4	4
MTB - PSA	MG	Pouso Alegre	37550-000	Rua | Adolfo Olinto, nº 316 - Centro	MGL3000119	6	7	7	4	7
MTB - SLA	MG	Sete Lagoas	-	Rua Teófilo Otoni, 145	MGL3000120	6	8	8	8	8
MTB - TOT	MG	Teófilo Otoni	39803-008	Av. Alberto Leander - 55 - Bairro São Diogo	MGL3000121	0	0	0	8	0
MTB - URA	MG	Uberaba	-	Rua Engenheiro Fozi Kalil Abraão, Nº 115	MGL3000122	3	7	7	4	7
MTB - ULA	MG	Uberlândia	38408-176	Av. Dr. Laerte Vieira Gonçalves, 900115 – San	MGL3000123	10	6	10	4	10
MTB - VGA	MG	Varginha	-	Rua Deputado Ribeiro de Resende, Nº 359	MGL3000124	2	14	14	4	14
MTB - BDP	MG	Bom Despacho	35600-000	Av. Maria da Consolação Del Duca - 150 - Sala	MGL3000329	1	0	1	2	1
MTB - DMT	MG	Diamantina	39100-000	Rua da Glória - 394 - Centro	MGL3000363	0	0	0	2	0
MTB - CMA	MS	Corumbá	79331-040	Rua Delamare - nº 1575	MSL3000013	2	2	2	2	2
MTB - NVR	MS	Naviraí	79950-000	Rua Yokohama - nº 278 - Centro	MSL3000014	2	2	2	2	2
MTB - NDI	MS	Nova Andradina	79750-000	Rua Santo Antônio - Nº 1455 - Centro	MSL3000015	2	2	2	2	2
MTB - PPR	MS	Ponta Porã	-	Av. Brasil, Nº 3.371	MSL3000017	0	0	0	2	0
MTB - DOS	MS	Dourados	-	Rua Ponta Porã, Nº 3.095	MSL3000019	3	12	12	4	12
MTB - BAG	MS	Barra do Garças - MT	-	Rua Pires de Campos, Nº 525	MTL3000024	2	2	2	2	2
MTB - CCS	MT	Cáceres - MT	-	Rua 4 Lote 4 Quadra 02	MTL3000025	2	2	2	2	2
MTB - JCR	MT	Campo Verde - MT	78840-000	Rua Arnaldo Eckert, 170 - Campo Real II - Em	MTL3000027	0	0	0	2	0
MTB - SNO	MT	Sinop - MT	-	Avenida Jardins Jacarandá n° 568	MTL3000028	2	7	7	2	7
MTB - SSZ	MT	Sorriso - MT	-	Av. Blumenau, Nº 2.694	MTL3000029	0	0	0	2	0
MTB - ROI	MT	Rondonópolis - MT	78710-150	Av. Dom Aquino, Nº 407 - Jardim Guanabara	MTL3000031	3	4	4	4	4
MTB - IAB	PA	Itaituba	-	Av. Fernando Guilhon, 259	PAL3000042	0	0	0	2	0
MTB - ATM	PA	Altamira	-	Rua Magalhães Barata, 2.034	PAL3000047	0	0	0	2	0
MTB - CAH	PA	Castanhal	-	Av. Barão do Rio Branco, Nº 1.721	PAL3000048	2	6	6	2	6
MTB - MBA	PA	Marabá	-	Folha 31- Quadra 1 - Lote 3 - Nova Marabá - M	PAL3000049	0	2	2	4	2
MTB - CPN	PA	Capanema	68700-110	Travessa 2 de junho nº 109	PAL3000167	0	0	0	2	0
MTB - CJAZ	PB	Cajazeiras	-	Rua Valdinez Perreira de Sousa, S/Nº	PBL3000017	1	3	3	2	3
MTB - POS	PB	Patos	-	Rua Peregrino Filho, Nº 565	PBL3000018	2	2	2	2	2
MTB - SZA	PB	Sousa	-	Praça Capitão Manoel Gadelha Filho, Nº 16	PBL3000019	4	2	4	2	4
MTB - CGE	PB	Campina Grande	-	Rua Prof. Ernane Lauritzen, Nº 105	PBL3000020	6	5	6	4	6
MTB - ACV	PE	Arcoverde	-	Av.Severiano José Freire - 301 - Centro	PEL3000028	3	3	3	2	3
MTB - BAR	PE	Barreiros	-	Av. Maria Arnália Britto - 507 - Bairro Itaperibu	PEL3000029	2	2	2	2	2
MTB - BCE	PE	Bom Conselho - PE	55330-000	Rua Agamenon Magalhães - nº 200 - Centro	PEL3000030	2	8	8	2	8
MTB - FRT	PE	Floresta	56400-000	Rua Dário Ferraz de Sá, Nº 348	PEL3000031	0	2	2	2	2
MTB - GOI	PE	Goiana	-	Rua Rua do Limoeiro, nº 190 - Centro - Goiana	PEL3000032	0	2	2	2	2
MTB - GVT	PE	Gravatá	-	Rua Tenente Cleto Campelo, 268 - Centro	PEL3000033	0	0	0	2	0

MTB - JBO	PE	Jaboatão dos Guararapes - PE	-	Rua Dona Maria de Souza, 365 - Piedade	PEL3000034	2	3	3	2	3
MTB - NZM	PE	Nazaré da Mata - PE	-	BR 408, nº 121 - Km 12 - Loteamento Edite de	PEL3000035	1	2	2	2	2
MTB - PLS	PE	Palmares	-	Rua Diário de Pernambuco, nº435 - Cohab I - P	PEL3000037	0	0	0	2	0
MTB - PTR	PE	Petrolândia	-	Av. Manoel Rodrigues, Nº 104	PEL3000038	0	4	4	2	4
MTB - SGI	PE	Salgueiro	56000-000	Rua Jose Vitorino de Barros e Silva, Nº 313 - S	PEL3000039	0	2	2	2	2
MTB - SIB	PE	Santa Maria da Boa Vista	-	Rua Monsenhor Ângelo Sampaio, Nº 333	PEL3000040	0	1	1	2	1
MTB - SJG	PE	São José do Egito	-	Praça Seresteiro João Pequeno, Nº 34	PEL3000041	0	1	1	2	1
MTB - SHD	PE	Serra Talhada - PE	-	ua Isnero Inácio, nº 200 - Nossa Senhora da Penha- Agência da Previdência Social	PEL3000042	3	2	3	2	3
MTB - SUU	PE	Surubim	-	Rua Severino Clemente de Arruda, nº 315, Ce	PEL3000043	0	0	0	2	0
MTB - TIAH	PE	Timbaúba	55870-000	Rua Floriano Peixoto - 102 (em frente a antiga Agência de atendimento da CELPE)	PEL3000044	0	0	0	2	0
MTB - VSA	PE	Vitória de Santo Antão	55602-280	Rua Henrique Dias - 127 - Livramento	PEL3000045	0	0	0	2	0
MTB - ARR	PE	Araripina	-	Av. Perimetral Gov. José Muniz Ramos, Nº 100	PEL3000046	2	3	3	2	3
MTB - CRU	PE	Caruaru	-	Rua Cônego Júlio Cabral, Nº 157	PEL3000047	2	3	3	2	3
MTB - GUS	PE	Garanhuns	-	Av. Caruaru, Nº 650	PEL3000048	2	4	4	2	4
MTB - IPJ	PE	Ipojuca	-	Rua Coronel João de Souza Leão, nº 82 - Cent	PEL3000049	2	3	3	2	3
MTB - PTA	PE	Petrolina	56308-050	Rua São Vicente de Paula, Nº 168	PEL3000050	2	3	3	2	3
MTB - CRA	PI	Campo Maior	-	Rua Jose Paulino, Nº 276	PIL3000021	0	0	0	2	0
MTB - CNT	PI	Corrente	-	Rua Getulio Vargas, Nº 161	PIL3000022	2	6	6	2	6
MTB - PCZ	PI	Picos	-	Rua Joana Alves Costa, Nº 225	PIL3000024	0	1	1	2	1
MTB - PNA	PI	Parnaíba	-	Rua Monsenhor Joaquim Lopes, Nº 485	PIL3000025	1	5	5	2	5
MTB - APU	PR	Apucarana	-	Av. Curitiba, 1.188	PRL3000037	1	2	2	2	2
MTB - AUC	PR	Araucária	-	Rua Coronel Joaquim Palhano, Nº 62	PRL3000039	1	2	2	2	2
MTB - CPM	PR	Campo Mourão - PR	-	Rua Brasil, Nº 947	PRL3000041	0	2	2	2	2
MTB - CNE	PR	Cianorte	-	Avenida Paraná, N°. 510, Sala 02	PRL3000042	2	2	2	2	2
MTB - CPP	PR	Cornélio Procópio	-	Rua Massud Amin, Nº 65	PRL3000043	0	0	0	2	0
MTB - FNB	PR	Francisco Beltrão	-	Av. Antônio de Paiva Cantelmo, Nº 919	PRL3000044	0	0	0	2	0
MTB - GRP	PR	Guarapuava	-	Rua Sen.Pinheiro Machado, Nº 1.794	PRL3000045	0	2	2	2	2
MTB - PNG	PR	Paranaguá - PR	-	Av. Coronel Santa Rita, Nº 482,	PRL3000046	1	2	2	2	2
MTB - PVA	PR	Paranavaí	-	Av. Distrito Federal, Nº 1.105	PRL3000047	0	2	2	2	2
MTB - SNP	PR	Santo Antônio da Platina	86430-000	Rua Dom Pedro II, 155 Centro	PRL3000049	0	3	3	2	3
MTB - SJP	PR	São José dos Pinhais	-	Rua Joaquim Nabuco, Nº 2176	PRL3000050	1	4	4	2	4
MTB - TOO	PR	Toledo	-	Rua Almirante Barroso, Nº 3.113	PRL3000051	0	2	2	2	2
MTB - UMR	PR	Umuarama	-	Av. Rio Branco, Nº 4211	PRL3000052	0	0	0	2	0
MTB - CSC	PR	Cascavel	85810-070	Rua Souza Naves, Nº 3925 - Centro	PRL3000055	4	5	5	4	5
MTB - FOZ	PR	Foz do Iguaçu	-	Rua Jorge Schimmelpfeng, Nº 143	PRL3000056	4	4	4	4	4
MTB - LDA	PR	Londrina	-	Av. Rio Branco, Nº 269	PRL3000057	2	7	7	8	7
MTBA	PR	Maringá	-	Rua Deputado Neo Alves Martins, Nº 1.124	PRL3000058	6	8	8	8	8
MTB - PGO	PR	Ponta Grossa	-	Rua Theodoro Rosas, Nº 851	PRL3000059	1	6	6	8	6
MTB - ARS	RJ	Angra dos Reis - RJ	-	Rua José Riegert, nº 48	RJL3000064	0	2	2	2	2
MTB - BPI	RJ	Barra do Piraí - RJ	-	Rua Dr Clodoveu, Nº 03	RJL3000065	0	1	1	2	1
MTB - BJO	RJ	Bom Jesus do Itabapoana	-	Rua José Alberone, Nº 100	RJL3000068	0	1	1	2	1
MTB - RJO - CAMPO GRANDE	RJ	Rio de Janeiro	-	Rua Dom Pedrito, Nº 01 - Centro - Campo Gran	RJL3000071	0	3	3	4	3
MTB - CTG	RJ	Cantagalo	28500-000	Rua César Freijane, Nº 67 - Centro - Cantagalo	RJL3000072	0	2	2	2	2

MTB - RJO - ILHA GOVERNADO R	RJ	Rio de Janeiro	-	Rua Orcadas Nº 435 - Guarabu - Ilha do Gover	RJL3000074	6	2	6	2	6
MTB - IOY	RJ	Itaboraí	-	Rua Antônio Pinto, Nº 214	RJL3000075	2	2	2	2	2
MTB - RJO - JACAREPAG UA	RJ	Rio de Janeiro	-	Estrada do Gabinal, Nº 313 lojas 150b, 151b e	RJL3000077	4	4	4	4	4
MTB - MCE	RJ	Macaé	20020-010	Av. Agenor Caldas - nº 249	RJL3000078	0	0	0	4	0
MTB - RJO - CARVALHO SOUZA	RJ	Rio de Janeiro	21350-301	Av. Edgar Romero, 81 - Shopping do Peixinhos	RJL3000079	5	6	6	4	6
MTB - RJO - MARECHAL HERMES	RJ	Rio de Janeiro	-	Av. Brigadeiro Delamares, Nº 255 - A - Marech	RJL3000081	0	3	3	2	3
MTB - RJO - MEIER	RJ	Rio de Janeiro - RJ	20771-004	Avenida Dom Helder Câmara, 5.474, Meier, Norte shopping – sns3028 - 3º Piso	RJL3000082	0	3	3	2	3
MTB - MPE	RJ	Miguel Pereira - RJ	-	Rua Dr. Paulo de Frontim, Nº 77	RJL3000083	2	3	3	2	3
MTB - PAT	RJ	Paraty	-	RUA FLORESTA N° 1 - CHÁCARA DA SAUDA	RJL3000085	0	0	0	2	0
MTB - QUEA	RJ	Queimados - RJ	-	Rua Otilia, Nº 1.504 - Em frente ao Fórum	RJL3000087	0	2	2	2	2
MTB - RBT	RJ	Rio Bonito	-	Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 95 -	RJL3000089	1	3	3	2	3
MTB - RIOS	RJ	Rio das Ostras - RJ	-	Rua das Casuarinas, Nº 595	RJL3000090	0	2	2	2	2
MTB - SDP	RJ	Santo Antônio de Pádua	-	Rua Doutor Ferreira da Luz, 251, Galeria João	RJL3000091	0	0	0	2	0
MTB - SFD	RJ	São Fidélis	20020-010	Rua Manoel Eduardo Ferreira de Souza, Nº 2	RJL3000092	0	0	0	2	0
MTB - SGO	RJ	São Gonçalo	-	Rua Cel. Moreira César, Nº 75	RJL3000094	2	2	2	2	2
MTBA	RJ	São Pedro da Aldeia	28940-000	Rua Nilo Peçanha s/nº	RJL3000097	2	2	2	2	2
MTB - RJO - SAPUCAI	RJ	Sapucaia	-	Rua Quinze de Novembro, Nº 40	RJL3000098	0	0	0	2	0
MTB - SQR	RJ	Saquarema - RJ	28994-374	Av. Saquarema - 4299 - Sala 31 - Porto da Roç	RJL3000099	0	0	0	2	0
MTB - TRL	RJ	Teresópolis - RJ	25953-020	Rua Monte Libano, Nº 158	RJL3000100	0	2	2	2	2
MTB - RJO - TIJUCA	RJ	Rio de Janeiro - RJ	-	Rua Des. Isidro, Nº 41	RJL3000101	2	2	2	2	2
MTB - TRS	RJ	Três Rios	25802-200	Rua Presidente Vargas - 507 - Prédio do PRO	RJL3000102	0	0	0	2	0
MTB - VLC	RJ	Valença	-	Trav. Ventura de Souza, Nº 174 - Lj C - Centro	RJL3000103	0	2	2	2	2
MTB - VAS	RJ	Vassouras	-	Rua Octavio Gomes, Nº 395	RJL3000104	0	0	0	2	0
MTB - CBF	RJ	Cabo Frio	28906-200	Av. Assunção, Nº 380 - São Bento - Cabo Frio	RJL3000105	2	2	2	2	2
MTB - CPS	RJ	Campos dos Goytacazes	-	Rua Kirk, 17 - Centro, Campos dos Goytacazes	RJL3000106	2	4	4	4	4
MTB - DQX	RJ	Duque de Caxias	20000-000	Av. Brigadeiro Lima e Silva Nº 431	RJL30000107	0	0	0	4	0
MTB - IGI	RJ	Itaguaí	23812-420	RUA SEBASTIÃO JOSÉ TEIXEIRA, 70 - CENT	RJL3000108	3	3	3	2	3
MTB - IRA	RJ	Itaperuna	-	Av Cardoso Moreira, Nº 859	RJL3000109	2	2	2	2	2
MTB - NRI	RJ	Niterói	-	Rua José Clemente, Nº 37	RJL3000110	4	4	4	4	4
MTB - NOF	RJ	Rio de Janeiro	-	Rua Francisco Miele, Nº 17	RJL3000111	2	3	3	2	3
MTB - NIU	RJ	Nova Iguaçu	-	Rua Dom Walmor, Nº 383, Lj 5 A 7	RJL3000112	4	4	4	4	4
MTB - PTS	RJ	Petrópolis	-	Rua São Pedro de Alcântara - Nº 63	RJL3000113	2	4	4	2	4
MTB - VRD	RJ	Volta Redonda - RJ	-	Av. Lucas Evangelista, Nº 63	RJL3000114	0	3	3	4	3
MTB - RJO	RJ	Rio de Janeiro - RJ	21810-032	RUA SILVA CARDOSO, 349 - Bangu - Rio de J	RJL3000248	0	3	3	2	3
MTB - MESQ	RJ	Mesquita	26553-295	Av. Presidente Costa e Silva - 1.513 - Centro - Mesquita - RJ - CEP: 26553-295	RJL3000250	2	3	3	2	3
MIN ECONE	RJ	Magé	25900-409	Rua Salma Repani, 114 Centro, Câmara dos V	RJL3000285	0	0	0	2	0

MTB - CIC	RN	Caicó	59300-000	Rua José Herminio - 525 - Paraíba	RNL3000015	3	5	5	2	5
MTB - CSS	RN	Currais Novos	-	Av Presidente Getulio Vargas, Nº 800	RNL3000016	2	3	3	2	3
MTB - MRO	RN	Mossoró	59031-200	Praça Antônio Gomes - nº 06	RNL3000019	1	3	3	4	3
MTB - PVO	RO	Porto Velho	-	Rua Guanabara 3480 - Leberdade	ROL3000026	6	8	8	4	8
MTB - AQS	RO	Ariquemes	-	Av. Tancredo Neves, Nº 1.680 - Setor 2 - Centr	ROL3000027	0	0	0	2	0
MTB - GUM	RO	Guajará-Mirim	-	Av. Rocha Leal, Nº 2.383	ROL3000028	2	2	2	2	2
MTB - JIP	RO	-	-	Avenida Brasil, N°. 1.148 - Ji-Paraná	ROL3000029	2	4	4	2	4
MTB - VHA	RO	Vilhena	78995-000	Rua Princesa Izabel, Nº 277 - Centro - Vilhena	ROL3000030	0	2	2	2	2
MTB - CKR	RR	Caracaraí	-	Av. Presidente Kenned, Nº 1.262	RRL3000018	0	0	0	2	0
MTB - RLIS	RR	Rorainópolis	69373-000	BR 174 - s/n - Centro	RRL3000019	0	0	0	2	0
MTB - SZW	RR	São Luiz	-	Av. São Luiz - nº 280 - CENTRO (em frente a p	RRL3000020	0	0	0	2	0
MTB - GTI	RS	Gravataí - RS	-	Rua João Maria da Fonseca, 529	RSL3000035	0	8	8	2	8
MTB - OSR	RS	Osório - RS	95520-000	Rua Sete de Setembro - nº 385 - Sala 804 - Ed	RSL3000036	0	0	0	2	0
MTB - SCR	RS	Santa Cruz do Sul - RS	-	Av. Independência, Nº 76	RSL3000037	0	7	7	8	7
MTB - SRO	RS	Santa Rosa - RS	-	Av. Santa Cruz, 592 - Centro	RSL3000038	0	0	0	2	0
MTB - SIV_1	RS	Santana do Livramento - RS	97573-508	Rua Silveira Martins, 464 - Centro - Santana do	RSL3000039	0	1	1	2	1
MTB - SJA	RS	São Borja - RS	-	Rua Eddie Freire Nunes, 1966	RSL3000040	2	2	2	2	2
MTB - BGE	RS	Bagé - RS	-	Rua Barão do Triunfo, nº 1024 - Centro - Bagé	RSL3000042	0	4	4	2	4
MTB - CIO	RS	Carazinho - RS	995000 00	Av. Flores da Cunha - nº 1673 - Centro - Carazinho/RS - CEP: 99500-000	RSL3000044	0	6	6	2	6
MTB - CSL	RS	Caxias do Sul - RS	-	Rua Bento Gonçalves, Nº 2.621	RSL3000045	7	7	7	4	7
MTB - IJI	RS	Ijuí - RS	98700-000	Rua Ernesto Alves, 229 , Centro , Ijuí RS	RSL3000046	0	2	2	2	2
MTB - LJO	RS	Lajeado - RS	-	Av. Borges de Medeiros, Nº 558	RSL3000047	2	2	2	2	2
MTB - NHO	RS	Novo Hamburgo - RS	-	Rua Joaquim Pedro Soares, Nº 293	RSL3000048	0	2	2	2	2
MTB - PAS	RS	Passo Fundo - RS	-	Rua Antônio Araújo, Nº 1.151	RSL3000049	2	4	4	8	4
MTB - PLT	RS	Pelotas - RS	-	Av São Francisco De Paula, Nº 1.985	RSL3000050	6	2	6	4	6
MTB - RGR	RS	Rio Grande - RS	-	Rua General Neto, Nº 386	RSL3000051	0	2	2	8	2
MTB - SAZJ	RS	Santa Maria - RS	-	Rua Vale Machado, Nº 1.390 - Centro - Santa M	RSL3000052	1	5	5	2	5
MTB - SAN	RS	Santo Ângelo - RS	-	Rua Duque De Caxias, Nº 747	RSL3000054	0	2	2	2	2
MTB - SLE	RS	São Leopoldo - RS	93010-070	Rua Conceição, 364 - Centro	RSL3000055	0	2	2	2	2
MTB - UGN	RS	Uruguaiana - RS	-	Rua Andradas, Nº 1.387	RSL3000056	2	2	2	2	2
MTB - PMM	RS	Palmeira das Missões - RS	-	Rua Nicolau Borges Luis, 84	RSL3000186	0	0	0	2	0
MTB - BQE	SC	Brusque	88.350-170	Rua Prefeito Germano Schaefer - Centro - Brus	SCL3000033	2	5	5	2	5
MTB - CCDX	SC	Caçador	89500-253	Rua Moacir Sampaio, 396 - Berger	SCL3000034	2	2	2	2	2
MTB - CDA	SC	Concórdia	89707-044	Rua Leonel Mosele - nº 380	SCL3000035	0	3	3	2	3
MTB - IAI	SC	Itajaí	88301-302	Av. Coronel Marcos Konder, 1060 - Centro	SCL3000036	3	7	7	8	7
MTB - JGS	SC	Jaraguá do Sul - SC	89256-140	Rua Antônio Cunha - 160 - Bairro: Baependi	SCL3000037	0	0	0	2	0
MTB - JCA	SC	Joaçaba	-	Rua Francisco Lindner, Nº 101	SCL3000038	0	0	0	2	0
MTB - LGA	SC	Laguna	88790-000	Av. Colombo Machado Sales, nº 145, sala 224,	SCL3000039	0	2	2	2	2
MTB - RSL	SC	Rio do Sul	-	Rua Maria Auxiliadora, Nº 200	SCL3000041	0	0	0	2	0
MTB - RIN	SC	Rio Negrinho	-	Rua Theodoro Junctum, Nº 130, Sl 02 e 03	SCL3000042	2	2	2	2	2
MTB - SOO	SC	São José	-	Av. Eliseu Di Bernardi, 200 - Sala 09	SCL3000044	1	5	5	2	5

MTB - TRO	SC	Tubarão	88701-001	Av. Marcolino Martins Cabral - 631 - Facilita - C	SCL3000045	2	3	3	2	3
MTB - VII	SC	Videira	89560-000	Rua Saul Brandalise, 519 - Bairro Centro	SCL3000047	0	2	2	2	2
MTB - BNU	SC	Blumenau	-	Rua 7 de Setembro, 933, Centro	SCL3000048	2	3	3	2	3
MTB - CCO	SC	Chapecó	-	Rua Minas Gerais, nº 707	SCL3000049	1	3	3	4	3
MTB - CUA	SC	Criciúma	-	Avenida Ruy Barbosa, 455	SCL3000050	4	4	4	4	4
MTB - JVE	SC	Joinville	-	Rua Princesa Isabel, Nº 95	SCL3000051	4	5	5	4	5
MTB - LGS	SC	Lages	88502-00	Rua Belizario Ramos, Nº 3.800 Bloco 2, Ed. La	SCL3000052	5	2	5	4	5
MTB - SGE	SC	São Miguel do Oeste	-	RUA SETE DE SETEMBRO, 2045, SALA 01 - | TÉRREO, CENTRO, Referência: atrás do | prédio do Centro Cultural da Secretaria da Educação, CEP. 89900-000, São Miguel do Oeste/SC	SCL3000126	0	1	1	2	1
MTB - ETC	SE	Estância	49200-000	Avenida Santa Cruz - 1147 - Bairro Santa Cruz	SEL3000013	2	2	2	2	2
MTB - LAT	SE	Lagarto	49.400-000	Rua Hipólito Santos, 96 - Centro - Lagarto/ SE -	SEL3000014	2	2	2	2	2
MTB - NHG	SE	Nossa Senhora da Glória	-	Av. Lourival Batista - 560 - Shopping Avelã - 3º	SEL3000015	2	4	4	2	4
MTB - INT	SE	Itabaiana	49500-000	Av. Otoniel Dória, 445 - Centro - Itabaiana	SEL3000018	0	0	0	2	0
MTB - AMR	SP	Americana	-	Rua Padre Manuel da Nobrega, Nº 121B	SPL3000061	0	0	0	2	0
MTB - AAS	SP	Araras	13601-020	Av. Zurita, Nº 681	SPL3000067	0	2	2	2	2
MTB - AUJ	SP	Arujá	07401-290	Rua Professor João Feliciano, Nº 75	SPL3000068	0	0	0	2	0
MTB - ASI	SP	Assis	-	Av. Armando Sales de Oliveira - 1170 - Vila Me	SPL3000069	0	0	0	2	0
MTB - BDO	SP	Bebedouro	-	Rua Vanor Junqueira Franco, Nº 612	SPL3000075	0	0	0	2	0
MTB - BTU	SP	Botucatu	-	Rua Cardoso de Almeida, Nº 1.001	SPL3000077	0	0	0	2	0
MTB - BGP	SP	Bragança Paulista	12900-005	Rua Cel Teofilo Leme, 1240 Centro, pavimento	SPL3000078	0	0	0	2	0
MTB - COA	SP	Cotia	-	Rua Jorge Caixe, Nº 306	SPL3000084	0	0	0	2	0
MTB - CRO	SP	Cruzeiro	-	RUA DR CELESTINO, 1620	SPL3000085	0	2	2	2	2
MTB - DCV	SP	Desclavado	-	Rua José Rodrigues Penteado, Nº 405	SPL3000087	0	0	0	2	0
MTB - IGA	SP	Itapetininga - SP	-	Rua Dr Virgilio de Rezende, Nº836	SPL3000097	4	2	4	2	4
MTB - JAU	SP	-	-	DESATIVADO	-	0	0	0	0	0
MTBU	SP	Mogi Guaçu	13840-040	Rua Paula Bueno, 221	SPL3000119	0	0	0	2	0
MTB - MMM	SP	-	-	Rua Dr. Ulhoa Cintra, Nº 777	SPL3000120	0	0	0	2	0
MTB - MNLT	SP	Monte Alto	-	Rua Dr. Raul Da Rocha Medeiros, Nº 1.660	SPL3000121	0	0	0	2	0
MTB - NHT	SP	Novo Horizonte - SP	-	Rua Sete de Setembro - nº 736 - Centro - Novo	SPL3000122	0	0	0	2	0
MTB - OLA	SP	Olímpia	-	Rua Dr. Antônio Olímpio, Nº 926	SPL3000123	0	0	0	2	0
MTB - OIA	SP	Orlândia	-	Rua Dois, Nº 2	SPL3000124	0	0	0	2	0
MTB - OSC	SP	Osvaldo Cruz	-	AV MAGAY, 161	SPL3000125	0	0	0	2	0
MTB - PGP	SP	Paraguaçu Paulista	-	Rua 15 de Novembro - nº 500 - Centro	SPL3000127	1	3	3	2	3
MTB - PNI	SP	Penápolis	16300-057	Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, 330 - Cen	SPL3000131	0	2	2	2	2
MTB - PBA	SP	Pindamonhang aba	-	Rua Francisco Piorino, Nº 186	SPL3000132	1	2	2	2	2
MTB - PAG	SP	Pirassununga	13630-137	Rua Coronel Franco, 2225, bairro: centro	SPL3000133	0	0	0	2	0
MTB - PRF	SP	Porto Feliz	18540-147	Rua Altino Arantes - 294 - Centro	SPL3000134	0	0	0	2	0
MTB - PGE	SP	Praia Grande	-	Av. Ayrton Senna da Silva, 1511	SPL3000135	0	0	0	2	0
MTB - REGT	SP	Registro	-	Rua Sinfronio Costa, Nº 698	SPL3000137	0	1	1	2	1
MTB - RCO	SP	Rio Claro	-	Av. Cinco, Nº 853 - Centro - Rio Claro-SP	SPL3000138	0	1	1	2	1
MTB - SQB	SP	São Joaquim da Barra	-	Rua Pernambuco, Nº 381	SPL3000144	0	2	2	2	2
MTB - SRE	SP	São Roque	-	Rua Sótero de Souza - nº 104 - Sala 3 - Centro	SPL3000147	0	0	0	2	0

MTB - SST	SP	São Sebastião	11600-000	Av. Guarda Mor Lobo Viana nº 435 - Centro (Shopping Pierotti, loja 2 bloco C, piso térreo)	SPL3000148	0	0	0	2	0
MTB - VOT	SP	Votuporanga	-	Rua Ceará, Nº 3.455	SPL3000162	0	0	0	2	0
MTB - ARC	SP	Araçatuba	-	Av. João Arruda Brasil, Nº 1.626	SPL3000163	8	8	8	4	8
MTB - ARQ	SP	Araraquara	-	Av. Antônio Lourenço Correa, Nº 635	SPL3000164	1	4	4	4	4
MTB - BRS	SP	Barretos	-	Av. 23, Nº 1.302	SPL3000165	4	4	4	4	4
MTB - BRU	SP	Bauru	17015-011	Rua Bandeirantes, nº 780 - Centro	SPL3000166	2	11	11	4	11
MTB - CAS	SP	Campinas	-	Av. Marechal Carmona, Nº 686	SPL3000167	11	12	12	4	12
MTB - FAC	SP	Franca	14400-490	Rua Voluntários da Franca,1186 - Centro	SPL3000168	5	5	5	4	5
MTB - GRS	SP	Guarulhos	07043-010	Rua Brasileira - 399 - Vila Endres - Térreo e 1º	SPL3000169	5	5	5	4	5
MTB - IVA	SP	Itapeva	-	Rua Acacio Piedade, 590	SPL3000170	29	9	29	2	29
MTB - JAI	SP	Jundiaí	-	Av. 9 de Julho, Nº 401	SPL3000171	3	10	10	4	10
MTB - MIA	SP	Marília	-	Rua Xv De Novembro, Nº 1183	SPL3000172	2	5	5	2	5
MTB - OCO	SP	Osasco	06233-050	Praça Monções, 940 - Piratininga	SPL3000173	1	4	4	4	4
MTB - PAA	SP	Piracicaba	13400-140	Rua Boa Morte Nº 1.791	SPL3000174	3	3	3	2	3
MTB - PPE	SP	Presidente Prudente	-	Rua Siqueira Campos Nº 202	SPL3000175	0	5	5	4	5
MTB - RPO	SP	Ribeirão Preto	14025-070	Rua Afonso Taranto, Nº 500	SPL3000176	5	3	5	4	5
MTB - SNE	SP	Santo André	-	Avenida José Caballero, nº 35 - Centro	SPL3000177	2	4	4	4	4
MTB - STS	SP	Santos	11013-162	Rua Brás Cubas 190, Centro	SPL3000178	1	5	5	4	5
MTB - SBO	SP	São Bernardo do Campo	-	Rua Newton Monteiro De Andrade, Nº 83	SPL3000179	3	4	4	4	4
MTB - SCL	SP	São Carlos	-	Rua Treze de Maio, Nº 2.454	SPL3000180	3	4	4	4	4
MTB - SRR	SP	São José do Rio Preto	-	Av. Bady Bassit, Nº 3.439	SPL3000181	2	4	4	4	4
MTB - SJC - MATARAZZO	SP	São josé dos Campos	-	Rua Cel. José Monteiro, 317 - São José dos Ca	SPL3000182	0	8	8	4	8
MTB - SOC	SP	Sorocaba	-	Rua Ribeirão Preto - nº 182 - Jardim Leocádia	SPL3000188	6	5	6	4	6
MTB - ARO	SP	Amparo	13900-470	Avenida Bernardino de Campos - 705	SPL3000728	0	2	2	2	2
MTB - TTI	SP	Tatuí	18270-670	Rua Professor Adauto Pereira - 352	SPL3000738	0	1	1	2	1
MTB - TIE	SP	Tietê	18530-000	Rua Presidente Kennedy - n°23	SPL3000739	0	0	0	2	0
MTB - VOM	SP	Votorantim	18110-060	Rua Francisco Paula Santos - n°35	SPL3000740	0	0	0	2	0
MIN ECON - GTA	SP	Guaratinguetá	12516-410	Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 330	SPL3000814	1	2	2	2	2
MTB - ARN	TO	Araguaína	77818-540	Av. Tocantins, Quadra 07, Lote 08 – Térreo	TOL3000013	6	4	6	2	6
MTB - GUR	TO	Gurupi	-	Av. Piauí, Nº 1405	TOL3000016	2	2	2	2	2

Anexo II - ANEXO II – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS MTE.pdf

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

ANEXO II – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS MTE

UNIDADE	UF	Município	CEP	Endereço
MTB - BSA_1	DF	Brasília - DF	0	Anexo "B" Bl "F
MTB - BHE - RUA TAMOIOS	MG	Belo Horizonte - MG	30130-009	Avenida Afonso Pena - 1316 - Centro
MTB - BLM	PA	Belém - PA	66060-575	Travessa 9 de Janeiro, nº 1569 - São Bras
MTB - PAE	RS	Porto Alegre - RS	0	Av. Mauá Nº 1.013
MTB - SPO - MARTINS FONTES	SP	São Paulo - SP	01031-906	Av. Prestes Maia, 733 - 13º andar - Centro
SPU - ESPLANADA - BLOCO K	DF	Brasília - DF	70040-906	Esplanada dos Ministérios - Bloco K 70040-906 - Brasília/DF
MDIC - BSA	DF	Brasília - DF	0	Esplanada dos Ministério Bloco J - Planalto Central
SPU - SOF	DF	Brasília - DF	70.770-524	SEPN 516, BLOCO D LOTE 8
SPU - ESPLANADA BL_C	DF	Brasília - DF	70.046-900	Esplanada dos Ministérios - Bloco C
SPU - ESPLANADA BL_K	DF	Brasília - DF	70040-906	Esplanada dos Ministérios - Bloco K
MTB - VTA - PENHA	ES	Vitória - ES	29010-190	Rua Pietrângelo de Biase, 56 - Ed. Ministério da Fazenda - Centro
MTB - SDR	BA	Salvador - BA	40015-902	Av. Jequitaia s/n - Bairro Comércio - Ed. Sede do Ministério da Economia
MTB - FLA	CE	Fortaleza - CE	60115-080	Rua Barão de Aracati - 909 - Meireles
MTB - RCE	PE	Recife - PE	0	Av. Agamenon Magalhães, Nº 2000
MTB - RJO	RJ	Rio de Janeiro - RJ	20020-010	Av. Presidente Antonio Carlos, 375 - 9° andar
MTB - FNS	SC	Florianópolis - SC	0	Rua Victor Meirelles, Nº 198
MTB - AJU	SE	Aracaju - SE	0	Rua Pacatuba, nº 171
MTB - MNS	AM	Manaus - AM	0	Av. André Araújo, Nº 140
MTB - BSA - SCS	DF	Brasília - DF	70056-900	SCS Quadra-08, Venâncio 2000, Bl. 50, 1º Andar- Brasília
MTB - GNA - RUA 85	GO	Goiânia - GO	0	Rua 85, Nº 887 Ed. Genebra
MTB - SLS - DALPLAZA	MA	São Luís - MA	65025-003	Avenida Kennedy - n° 150 - Areinha
MTB - CPE	MS	Campo Grande - MS	0	Rua 13 de Maio, Nº 3.214
MTB - JPA	PB	João Pessoa - PB	0	Praça Venâncio Neiva, Nº 11
MTB - CTA - LOUREIRO	PR	Curitiba - PR	0	Rua José Loureiro, Nº 574
MTB - RBO	AC	Rio Branco - AC	0	Rua Marechal Deodoro - Nº 257
MTB - MCO	AL	Maceió - AL	0	Rua do Livramento, Nº 148, Edifício Walmap, Salas 601 a 612 e 701 a 710 - Centro - Maceió
MTB - MPA	AP	Macapá - AP	0	Avenida Salgado Filho, Nº 61, Bairro Santa Rita, Macapá - AP - CEP 68900-035

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

MTB - BHE	MG	Belo Horizonte - MG	30130-009	Av. Afonso Pena, 1316
MTB - CBA	MT	Cuiabá - MT	0	Rua São Joaquim, Nº 345
MTB - TSA	PI	Teresina - PI	0	Av. Frei Serafim, Nº 1.860
MTB - RJO - RODRIGO ALVES	RJ	Rio de Janeiro - RJ	20220-360	Av. Rio de Janeiro s/n - Acesso pelo armazém 24 - Portão 1 - Bairro Porto
MTB - NTL - BANDEIRA	RN	Natal - RN	59063-400	Av. Capitão Mor Gouveia, 2233 - Lagoa Nova
MTB - PVO	RO	Porto Velho - RO	0	Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), Nº 1759 - São João Bosco
MTB - BVA	RR	Boa Vista - RR	0	Av. Major Williams, Nº 1.549
MTB - PMJ	TO	Palmas - TO	0	Av. Ns 02, cj 1, Lt 03/04
MTB - SOL	CE	Sobral - CE	0	Rua Padre Fialho, Nº 219
SPU - RCE	PE	Recife - PE	51.010-000	Av. Antonio Góes, nº 820 - Ed. Sede DNIT 3º andar, Bairro Pina
MTB - BSA_2	DF	Brasília - DF	0	Anexo "B" Bl "F
MTB - AFI	PE	Afogados da Ingazeira - PE	56800-000	Rua Manoel Mariano, Nº 56
SPU - FNS	SC	#N/D	#N/D	
MTB - CZU	AC	Cruzeiro do Sul - AC	0	Rua Pedro Teles Nº 480
MTB - DGA	AL	Delmiro Gouveia - AL	0	Rua da Independência, Nº 83
MTB - PIN	AL	Palmeira dos Índios - AL	0	Av. Muniz Falcão, Nº 545
MTB - SMM	AL	São Miguel dos Campos - AL	0	Rua Barão Jequiá, Nº 86
MTB - UPS	AL	União dos Palmares - AL	0	Trav. José Domarques, S/Nº
MTB - AIR	AL	Arapiraca - AL	57300-070	Rua Fernandes Lima, 547 - Centro - Arapiraca
MTB - HUT	AM	Humaitá - AM	0	Rua S1 S/Nº
MTB - IOT	AM	Itacoatiara - AM	0	Rua Cassiano Segundo, Nº 320
MTB - MPU	AM	Manacapuru - AM	0	PAC da Cidade - Rua Boulervar Pedro Rates - 1685 - Bairro Terra Preta
MTB - PAR	AM	Parintins - AM	0	Av. Nações Unidas, 1764 - Centro (Ao lado do auditório da Diocese)
MTB - PFG	AM	Presidente Figueiredo - AM	0	Rua Cupiúba, Nº 13
MTB - TBN	AM	Tabatinga - AM	69000-000	Av. Da Amizade, S/N
MTB - AGGY	BA	Alagoinhas - BA	0	Rua Aristides Maltez, Nº 22
MTB - BMP	BA	Bom Jesus da Lapa - BA	0	Rua Oriente Médio II
MTB - BRM	BA	Brumado - BA	46.100-000	Praça Pompilio Leite, 100 - Centro - Brumado - BA
MTB - GNB	BA	Guanambi - BA	46430-000	Praça José Ferreira, Nº 94 - Centro
MTB - IEE	BA	Irecê - BA	44900-000	Rua Augusto Pereira Nunes, Nº 135 - Centro - Irecê
MTB - ITB	BA	Itabuna - BA	0	Rua Ubaldo Dantas, S/N, Fórum Desembargador Humberto Machado - Banco Raso - Itabuna
MTB - JEE	BA	Jequié - BA	40060-001	Praça Professor Antônio Félix de Brito - S/Nº
MTB - PAF	BA	Paulo Afonso - BA	0	Av. Carlos Berenhauser, Lote 3 A, Quadra 01

MTB - SDR	BA	Salvador - BA	0	Rua Carlos Gomes, Nº 80
MTB - SNA	BA	Santo Amaro - BA	0	Av. Ferreira Bandeira, Nº 132
MTB - SNJ	BA	Santo Antônio de Jesus - BA	44571-032	Av. Roberto Santos, 96 – Shopping Itaguari - Sala 240 - Centro
MTB - SBM	BA	Senhor do Bonfim - BA	0	Av. Roberto Santos, Nº 7
MTB - BEOS	BA	Barreiras - BA	47804-160	Rua Itamarati, Nº 616 - Renato Gonçalves - Barreiras
MTB - CAR	BA	Camacari - BA	0	Rua José Nunes de Matos, Nº 16
MTB - FSA	BA	Feira de Santana - BA	0	Rua Monsenhor Aderbal Miranda, Nº 585
MTB - ILH	BA	Ilhéus - BA	5653-260	Rua Visconde de Mauá, 524 - 1º andar - Bairro Cidade Nova - Ilhéus - BA
MTB - JUAF	BA	Juazeiro - BA	0	Rua do Paraíso, Nº 405
MTB - TAF	BA	Teixeira de Freitas - BA	0	Travessa Botafogo, Nº 75
MTB - VCA	BA	Vitória da Conquista - BA	45000-480	Av. São Geraldo - 391 - Centro
MTB - EUS	BA	Eunápolis - BA	0	Rua Londres, Nº 16 - Dinah Borges
MTB - ACA	CE	Aracati - CE	62800-000	Rua Coronel Alexandrino, Nº 1748
MTB - BBH	CE	Limoeiro do Norte - CE	62930-000	Rua Coronel José Nunes - 655 - Centro
MTB - CCM	CE	Camocim - CE	0	Rua Santos Dumont, Nº 630
MTB - CIE	CE	Canindé - CE	0	Rua Antônio Martins, Nº 209
MTB - CUC	CE	Caucaia - CE	0	Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº 27
MTB - IAU	CE	Iguatu - CE	63504-392	Av. José Holanda Montenegro - nº 624 - Centro
MTB - IOP	CE	Itapipoca - CE	0	Rua Dom Aureliano Matos, 582
MTB - JNE	CE	Juazeiro do Norte - CE	63050-245	Rua José Marrocos - S/N - Salesianos
MTB - MUE	CE	Maranguape - CE	61940-005	Rua Coronel Antônio Botelho - Nº 254 - Maranguape Shopping Mall Administração de imóveis Ltda - Centro
MTB - QXA	CE	Várzea Alegre - CE	63540-000	Av. Deputado Figueiredo Correa, 112 ,Centro
MTB - CTO	CE	Crato - CE	0	Av.Perimetral Dom Francisco, Nº 491
MTB - MCW	CE	Maracanaú - CE	61900-250	Rua 14 - nº 04 - Conjunto Jeressati I - Centro
MTB - FLA - MUCURIPE	CE	Fortaleza - CE	0	Praça Amigos da Marinha s/n - Anexo - Posto URITPA - Mucuripe
MTB - FLA	CE	Fortaleza - CE	0	Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1500 - Shopping Rio Mar Fo
MTB - FLA	CE	Fortaleza - CE	60355-512	Av. Sargento Hermínio, 3100, Shopping Rio Mar Kennedy LUC 1066 Piso L1 - São Gerardo
MTB - BSA - SIA	DF	Brasília - DF	0	SIA Trecho 3 Lote 1.230
MTB - ALR	ES	Alegre - ES	29500-000	Rua 15 de Novembro, Nº 80 - Alegre
MTB - ACZ	ES	Aracruz - ES	0	Av. Presidente Castelo Branco, Nº 314
MTB - GRI	ES	Guarapari - ES	0	Rua Marcilio Dias, Nº 384
MTB - LNS	ES	Linhares - ES	0	Av. Aracruz, Nº 774
MTB - MRZS	ES	Marataízes - ES	29345-000	Av. Rubens Rangel, Nº 411 - Cidade Nova - Marataizes
MTB - NVI	ES	Nova Venécia - ES	0	Av. Vitória, Nº 540
MTB - SMT	ES	São Mateus - ES	29930-290	Rua Dr. Arlindo Sodré - nº 1024 - Centro

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

MTB - VVA	ES	Vila Velha - ES	29100-350	Rua Henrique Laranja, 400 - Centro - Edifício Montreal Térreo
MTB - CIM	ES	Cachoeiro de Itapemirim - ES	0	Rua Bernardo Horta, 227
MTB - CNA	ES	Colatina - ES	0	Av. Getulio Vargas, Nº 366
MTB - ACG	GO	Aparecida de Goiania - GO	0	Rua Benedito Batista de Toledo - S/N - Setor Central - Qd. 06 - Lt. 03
MTB - CLV	GO	Caldas Novas - GO	0	v. João Rocha Barbalho, Esquina com Rua 16, Qd 3, Lt 15R, Lj 1
MTB - CTL	GO	Catalão - GO	0	Rua Juca Candida, Nº 68
MTB - CEE	GO	Rialma - GO	76310-000	Avenida Benedito Luiz Dias, Quadra 1, lote 1 | Bairro Jardim Amanda, (Praça do Kascata's)
MTB - GOA	GO	Goiás - GO	76600-000	Rua da Praça Brasil Caiado - 15
MTB - IUB	GO	Itumbiara - GO	75503-030	Praça da República, 438 - Centro
MTB - JTI	GO	Jataí - GO	0	Rua Anhanguera, Nº 700
MTB - MIH	GO	Morrinhos - GO	75650-000	Rua Pará - 533 - Setor Central
MTB - PIR	GO	Pires do Rio - GO	0	Rua Augusto Monteiro De Godoy, Nº 15
MTB - RVD	GO	Rio Verde - GO	75903-280	Rua Costa Gomes - Qd 38 - Lt 3/4 - Térreo - Agência de Rio Verde - Jardim Goiás
MTB - SGG	GO	São Miguel do Araguaia - GO	0	Av. Mato Grosso, Nº 532
MTB - URC	GO	Uruaçu - GO	0	Rua Joaquim Fernandes, Quadra 14, Lote 05, Nº 62 - Setor Centro
MTB - ANS	GO	Anápolis - GO	74115-100	Avenida Presidente Wilson - 710
MTB - LZA	GO	Luziânia - GO	72801-020	Rua Santa Maria - s/n - Prédio do INSS - Setor Aeroporto
MTB - ACD	MA	Açailândia - MA	0	Rua Guanabara, Nº 74
MTB - CRN	MA	Carolina - MA	0	Av. Getúlio Vargas, Nº 1.343
MTB - CXS	MA	Caxias - MA	65600-060	Rua Afonso Pena, 320
MTB - CDNI	MA	Chapadinha - MA	0	Av. Ataliba Vieira De Almeida, Nº 2.878
MTB - CDO	MA	Codó - MA	65400-000	Rua Cônego Mendonça, 256- Centro - Codó
MTB - PDU	MA	Presidente Dutra - MA	0	Rua Deolino Barros, 49
MTB - SIS	MA	Santa Inês - MA	0	Praça Da Saudade Nº 20
MTB - BAFC	MA	Bacabal - MA	65700-000	Rua Barão de Capanema, 258 Centro - Bacabal MA
MTB - ITZ	MA	Imperatriz - MA	65900-500	R. Pernambuco, 545 , Bairro Juçara
MTB - AFN	MG	Alfenas - MG	37130-039	Rua Juscelino Barbosa - 1514 - Centro (em frente à Padaria do Rosário) - Alfenas/MG
MTB - ARI	MG	Araguari - MG	38440-062	Av. Coronel Teodolino Pereira Araújo, Nº 2.150
MTB - AAXA	MG	Araxá - MG	0	Avenida Imbiara - 1680 - Centro
MTB - BCA	MG	Barbacena - MG	0	Rua Treze De Maio, Nº 42
MTB - BAEC	MG	Boa Esperança - MG	0	Rua Wilson Silveira Lemos - nº 211 - 2º Andar - Sala 3 - Centro
MTB - BCV	MG	Bocaiúva - MG	39390-000	Rua Desembargador Veloso, Nº 1.007
MTB - CPO	MG	Campo Belo - MG	0	Praça Mennot Daurea - nº 07 - Centro

MTB - CAX	MG	Caxambu - MG	0	Rua Dr Viotti, Nº 118B
MTB - FMA	MG	Formiga - MG	35570-000	Rua João Vaz, 33, Sala 02 - Centro
MTB - IBA	MG	Itabira - MG	0	Av. Das Rosas, Nº 1.115
MTB - IJA	MG	Itajubá - MG	0	Rua Dona Maria Carneiro, Nº 100
MTB - IAN	MG	Itaúna - MG	35680-047	Rua Godofredo Gonçalves, nº 451, Centro
MTB - IUA	MG	Ituiutaba - MG	0	Av. Onze, Nº 773
MTB - JML	MG	João Monlevade - MG	0	Rua Alberto Scharle, Nº 95 B
MTB - LAV	MG	Lavras - MG	0	Rua DRua Firmino Sales, Nº 340
MTB - MNC	MG	Manhuaçu - MG	0	Rua Professor Manuel do Carmo, Nº 78
MTB - MNV	MG	Minas Novas - MG	0	Praça Badaró, Nº 60
MTB - NLA	MG	Nova Lima - MG	0	Rua Chalmers Nº 88
MTB - OLIB	MG	Oliveira - MG	0	Rua Vigário José Teodoro, Nº 201
MTB - ORP	MG	Ouro Preto - MG	35400-000	Praça Presidente Tancredo Neves nº 661 - Centro - Piso Intermediário do Terminal rodoviário
MTB - PSO	MG	Passos - MG	37900-020	Rua dos Engenheiros - 199 - UAI - Bairro Belo Horizonte
MTB - PLO	MG	Pedro Leopoldo - MG	0	Rua DRua Rocha, Nº 1.167
MTB - PDS	MG	Perdões - MG	0	Rua Chavante - nº 40 - São Francisco
MTB - PRR	MG	Pirapora - MG	39270-000	Av. Comandante Santiago Dantas, Nº 97 - Centro - Pirapora
MTB - RPB	MG	Rio Pomba - MG	0	Rua Padre Manoel, Nº 63
MTB - SHLU	MG	Santa Luzia - MG	0	Rua Direita, 173 Centro
MTB - SRS	MG	Santa Rita do Sapucaí - MG	37540-000	Alameda José Cleto Duarte, 57 - Centro
MTB - SND	MG	Santos Dumont - MG	0	Rua Sergio Neves, Nº 63
MTB - SGS	MG	São Gonçalo do Sapucaí - MG	0	Av. José Júlio Macedo, S/Nº
MTB - SOE	MG	São João del Rei - MG	36307-328	Av. Hermilio Alves, 112 - Centro
MTB - SAL	MG	São Lourenço - MG	0	Rua Jose Costa Soares, Nº 58
MTB - SSP	MG	São Sebastião do Paraíso - MG	0	Rua Pimenta De Pádua, Nº 1.237
MTB - TCS	MG	Três Corações - MG	37410-121	R. CEL ALFREDO SILVA JUNQUEIRA, 57 CENTRO
MTB - TSP	MG	Três Pontas - MG	0	Rua Minas Gerais, Nº 144
MTB - UBA	MG	Ubá - MG	36500-017	Avenida Cristino Roças - 163 - Casa do Empreendedor - Centro
MTB - UNI	MG	Unaí - MG	0	Rua Djalma Torres, Nº 251
MTB - VCS	MG	Viçosa - MG	36570-000	Praça Marechal Deodoro, Nº 84 A - Centro - Viçosa
MTB - AUI	MG	Araçuaí - MG	0	Trav. Maria Timo, 22/22A
MTB - BET	MG	Betim - MG	0	Rua Do Rosário, Nº 200, B

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

MTB - CNL	MG	Conselheiro Lafaiete - MG	36400-000.	Rua Tavares de Melo nº 555, salas 201 e 202 - Centro
MTB - CEM	MG	Contagem - MG	0	Rua Joaquim José, Nº 413
MTB - CUV	MG	Curvelo - MG	0	Av. Integração, Nº 318
MTB - DVL	MG	Divinópolis - MG	0	Rua Minas Gerais, Nº 1342
MTB - GVS	MG	Governador Valadares - MG	0	Rua Belo Horizonte, Nº 707
MTB - IIG	MG	Ipatinga - MG	35160-019	Rua Diamantina, Nº 176 - Centro
MTB - JFA	MG	Juiz de Fora - MG	36045-120	Avenida Rio Branco 372 - Manoel Honório - Receita Federal
MTB - MCL	MG	Montes Claros - MG	0	Rua Dr. Carlos Versiani, 55
MTB - PAYO	MG	Paracatu - MG	0	Rua Roberto Washismut, Nº 111
MTB - PMS	MG	Patos de Minas - MG	0	Rua José de Santana, Nº 506
MTB - PCS	MG	Poços de Caldas - MG	0	Av. José Remigio Prezia, 180
MTB - PNNO	MG	Ponte Nova - MG	0	Rua Olegário Maciel, Nº 39
MTB - PSA	MG	Pouso Alegre - MG	37550-000	Rua | Adolfo Olinto, nº 316 - Centro
MTB - SLA	MG	Sete Lagoas - MG	0	Rua Teófilo Otoni, 145
MTB - TOT	MG	Teófilo Otoni - MG	39803-008	Av. Alberto Leander - 55 - Bairro São Diogo
MTB - URA	MG	Uberaba - MG	0	Rua Engenheiro Fozi Kalil Abraão, Nº 115
MTB - ULA	MG	Uberlândia - MG	38408-176	Av. Dr. Laerte Vieira Gonçalves, 900115 – Santa Mônica
MTB - VGA	MG	Varginha - MG	0	Rua Deputado Ribeiro de Resende, Nº 359
MTB - BDP	MG	Bom Despacho - MG	35600-000	Av. Maria da Consolação Del Duca - 150 - Sala 05 - 1º andar - Jaraguá
MTB - DMT	MG	Diamantina - MG	39100-000	Rua da Glória - 394 - Centro
MTB - CMA	MS	Corumbá - MS	79331-040	Rua Delamare - nº 1575
MTB - NVR	MS	Naviraí - MS	79950-000	Rua Yokohama - nº 278 - Centro
MTB - NDI	MS	Nova Andradina - MS	79750-000	Rua Santo Antônio - Nº 1455 - Centro
MTB - PPR	MS	Ponta Porã - MS	0	Av. Brasil, Nº 3.371
MTB - DOS	MS	Dourados - MS	0	Rua Ponta Porã, Nº 3.095
MTB - BAG	MT	Barra do Garças - MT	0	Rua Pires de Campos, Nº 525
MTB - CCS	MT	Cáceres - MT	0	Rua 4 Lote 4 Quadra 02
MTB - JCR	MT	Campo Verde - MT	78840-000	Rua Arnaldo Eckert, 170 - Campo Real II - Em frente à Estação Rodoviária
MTB - SNO	MT	Sinop - MT	0	Avenida Jardins Jacarandá n° 568
MTB - SSZ	MT	Sorriso - MT	0	Av. Blumenau, Nº 2.694
MTB - ROI	MT	Rondonópolis - MT	78710-150	Av. Dom Aquino, Nº 407 - Jardim Guanabara
MTB - IAB	PA	Itaituba - PA	0	Av. Fernando Guilhon, 259
MTB - ATM	PA	Altamira - PA	0	Rua Magalhães Barata, 2.034
MTB - CAH	PA	Castanhal - PA	0	Av. Barão do Rio Branco, Nº 1.721

MTB - MBA	PA	Marabá - PA	0	Folha 31- Quadra 1 - Lote 3 - Nova Marabá - Marabá
MTB - CPN	PA	Capanema - PA	68700-110	Travessa 2 de junho nº 109
MTB - CJAZ	PB	Cajazeiras - PB	0	Rua Valdinez Perreira de Sousa, S/Nº
MTB - POS	PB	Patos - PB	0	Rua Peregrino Filho, Nº 565
MTB - SZA	PB	Sousa - PB	0	Praça Capitão Manoel Gadelha Filho, Nº 16
MTB - CGE	PB	Campina Grande - PB	0	Rua Prof. Ernane Lauritzen, Nº 105
MTB - ACV	PE	Arcoverde - PE	0	Av.Severiano José Freire - 301 - Centro
MTB - BAR	PE	Barreiros - PE	0	Av. Maria Arnália Britto - 507 - Bairro Itaperibu
MTB - BCE	PE	Bom Conselho - PE	55330-000	Rua Agamenon Magalhães - nº 200 - Centro
MTB - FRT	PE	Floresta - PE	56400-000	Rua Dário Ferraz de Sá, Nº 348
MTB - GOI	PE	Goiana - PE	0	Rua Rua do Limoeiro, nº 190 - Centro - Goiana
MTB - GVT	PE	Gravatá - PE	0	Rua Tenente Cleto Campelo, 268 - Centro
MTB - JBO	PE	Jaboatão dos Guararapes - PE	0	Rua Dona Maria de Souza, 365 - Piedade
MTB - NZM	PE	Nazaré da Mata - PE	0	BR 408, nº 121 - Km 12 - Loteamento Edite de Moraes Coutinho - Juá - Nazaré da Mata
MTB - PLS	PE	Palmares - PE	0	Rua Diário de Pernambuco, nº435 - Cohab I - Palmares
MTB - PTR	PE	Petrolândia - PE	0	Av. Manoel Rodrigues, Nº 104
MTB - SGI	PE	Salgueiro - PE	56000-000	Rua Jose Vitorino de Barros e Silva, Nº 313 - Santo Antônio - Salgueiro
MTB - SIB	PE	Santa Maria da Boa Vista - PE	0	Rua Monsenhor Ângelo Sampaio, Nº 333
MTB - SJG	PE	São José do Egito - PE	0	Praça Seresteiro João Pequeno, Nº 34
MTB - SHD	PE	Serra Talhada - PE	0	ua Isnero Inácio, nº 200 - Nossa Senhora da Penha- Agência da Previdência Social
MTB - SUU	PE	Surubim - PE	0	Rua Severino Clemente de Arruda, nº 315, Centro
MTB - TIAH	PE	Timbaúba - PE	55870-000	Rua Floriano Peixoto - 102 (em frente a antiga Agência de atendimento da CELPE)
MTB - VSA	PE	Vitória de Santo Antão - PE	55602-280	Rua Henrique Dias - 127 - Livramento
MTB - ARR	PE	Araripina - PE	0	Av. Perimetral Gov. José Muniz Ramos, Nº 100
MTB - CRU	PE	Caruaru - PE	0	Rua Cônego Júlio Cabral, Nº 157
MTB - GUS	PE	Garanhuns - PE	0	Av. Caruaru, Nº 650
MTB - IPJ	PE	Ipojuca - PE	0	Rua Coronel João de Souza Leão, nº 82 - Centro - Ipojuca
MTB - PTA	PE	Petrolina - PE	56308-050	Rua São Vicente de Paula, Nº 168
MTB - CRA	PI	Campo Maior - PI	0	Rua Jose Paulino, Nº 276
MTB - CNT	PI	Corrente - PI	0	Rua Getulio Vargas, Nº 161
MTB - PCZ	PI	Picos - PI	0	Rua Joana Alves Costa, Nº 225
MTB - PNA	PI	Parnaíba - PI	0	Rua Monsenhor Joaquim Lopes, Nº 485
MTB - APU	PR	Apucarana - PR	0	Av. Curitiba, 1.188
MTB - AUC	PR	Araucária - PR	0	Rua Coronel Joaquim Palhano, Nº 62
MTB - CPM	PR	Campo Mourão - PR	0	Rua Brasil, Nº 947
MTB - CNE	PR	Cianorte - PR	0	Avenida Paraná, N°. 510, Sala 02

MTB - CPP	PR	Cornélio Procópio - PR	0	Rua Massud Amin, Nº 65
MTB - FNB	PR	Francisco Beltrão - PR	0	Av. Antônio de Paiva Cantelmo, Nº 919
MTB - GRP	PR	Guarapuava - PR	0	Rua Sen.Pinheiro Machado, Nº 1.794
MTB - PNG	PR	Paranaguá - PR	0	Av. Coronel Santa Rita, Nº 482,
MTB - PVA	PR	Paranavaí - PR	0	Av. Distrito Federal, Nº 1.105
MTB - SNP	PR	Santo Antônio da Platina - PR	86430-000	Rua Dom Pedro II, 155 Centro
MTB - SJP	PR	São José dos Pinhais - PR	0	Rua Joaquim Nabuco, Nº 2176
MTB - TOO	PR	Toledo - PR	0	Rua Almirante Barroso, Nº 3.113
MTB - UMR	PR	Umuarama - PR	0	Av. Rio Branco, Nº 4211
MTB - CSC	PR	Cascavel - PR	85810-070	Rua Souza Naves, Nº 3925 - Centro
MTB - FOZ	PR	Foz do Iguaçu - PR	0	Rua Jorge Schimmelpfeng, Nº 143
MTB - LDA	PR	Londrina - PR	0	Av. Rio Branco, Nº 269
MTB - MGA	PR	Maringá - PR	0	Rua Deputado Neo Alves Martins, Nº 1.124
MTB - PGO	PR	Ponta Grossa - PR	0	Rua Theodoro Rosas, Nº 851
MTB - ARS	RJ	Angra dos Reis - RJ	0	Rua José Riegert, nº 48
MTB - BPI	RJ	Barra do Piraí - RJ	0	Rua Dr Clodoveu, Nº 03
MTB - BJO	RJ	Bom Jesus do Itabapoana - RJ	0	Rua José Alberone, Nº 100
MTB - RJO - CAMPO GRANDE	RJ	Rio de Janeiro - RJ	0	Rua Dom Pedrito, Nº 01 - Centro - Campo Grande
MTB - CTG	RJ	Cantagalo - RJ	28500-000	Rua César Freijane, Nº 67 - Centro - Cantagalo
MTB - RJO - ILHA GOVERNADOR	RJ	Rio de Janeiro - RJ	0	Rua Orcadas Nº 435 - Guarabu - Ilha do Governador
MTB - IOY	RJ	Itaboraí - RJ	0	Rua Antônio Pinto, Nº 214
MTB - RJO - JACAREPAGUA	RJ	Rio de Janeiro - RJ	0	Estrada do Gabinal, Nº 313 lojas 150b, 151b e 152b
MTB - MCE	RJ	Macaé - RJ	20020-010	Av. Agenor Caldas - nº 249
MTB - RJO - CARVALHO SOUZA	RJ	Rio de Janeiro - RJ	21350-301	Av. Edgar Romero, 81 - Shopping do Peixinhos - 4º andar - Cobertura - Madureira
MTB - RJO - MARECHAL HERMES	RJ	Rio de Janeiro - RJ	0	Av. Brigadeiro Delamares, Nº 255 - A - Marechal Hermes
MTB - RJO - MEIER	RJ	Rio de Janeiro - RJ	20771-004	Avenida Dom Helder Câmara, 5.474, Meier, Norte shopping – sns3028 - 3º Piso
MTB - MPE	RJ	Miguel Pereira - RJ	0	Rua Dr. Paulo de Frontim, Nº 77
MTB - PAT	RJ	Paraty - RJ	0	RUA FLORESTA N° 1 - CHÁCARA DA SAUDADE
MTB - QUEA	RJ	Queimados - RJ	0	Rua Otilia, Nº 1.504 - Em frente ao Fórum
MTB - RBT	RJ	Rio Bonito - RJ	0	Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 95 - Centro
MTB - RIOS	RJ	Rio das Ostras - RJ	0	Rua das Casuarinas, Nº 595

MTB - SDP	RJ	#N/D	#N/D	#N/D
MTB - SFD	RJ	São Fidélis - RJ	20020-010	Rua Manoel Eduardo Ferreira de Souza, Nº 2
MTB - SGO	RJ	São Gonçalo - RJ	0	Rua Cel. Moreira César, Nº 75
MTB - SPA	RJ	São Pedro da Aldeia - RJ	28940-000	Rua Nilo Peçanha s/nº
MTB - RJO - SAPUCAI	RJ	Sapucaia - RJ	0	Rua Quinze de Novembro, Nº 40
MTB - SQR	RJ	Saquarema - RJ	28994-374	Av. Saquarema - 4299 - Sala 31 - Porto da Roça
MTB - TRL	RJ	Teresópolis - RJ	25953-020	Rua Monte Libano, Nº 158
MTB - RJO - TIJUCA	RJ	Rio de Janeiro - RJ	0	Rua Des. Isidro, Nº 41
MTB - TRS	RJ	Três Rios - RJ	25802-200	Rua Presidente Vargas - 507 - Prédio do PROCON - Centro
MTB - VLC	RJ	Valença - RJ	0	Trav. Ventura de Souza, Nº 174 - Lj C - Centro - Valença
MTB - VAS	RJ	Vassouras - RJ	0	Rua Octavio Gomes, Nº 395
MTB - CBF	RJ	Cabo Frio - RJ	28906-200	Av. Assunção, Nº 380 - São Bento - Cabo Frio
MTB - CPS	RJ	Campos dos Goytacazes - RJ	0	Rua Kirk, 17 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ
MTB - DQX	RJ	Duque de Caxias - RJ	20000-000	Av. Brigadeiro Lima e Silva Nº 431
MTB - IGI	RJ	Itaguaí - RJ	23812-420	RUA SEBASTIÃO JOSÉ TEIXEIRA, 70 - CENTRO
MTB - IRA	RJ	Itaperuna - RJ	0	Av Cardoso Moreira, Nº 859
MTB - NRI	RJ	Niterói - RJ	0	Rua José Clemente, Nº 37
MTB - NOF	RJ	Rio de Janeiro - RJ	0	Rua Francisco Miele, Nº 17
MTB - NIU	RJ	Nova Iguaçu - RJ	0	Rua Dom Walmor, Nº 383, Lj 5 A 7
MTB - PTS	RJ	Petrópolis - RJ	0	Rua São Pedro de Alcântara - Nº 63
MTB - VRD	RJ	Volta Redonda - RJ	0	Av. Lucas Evangelista, Nº 63
MTB - RJO	RJ	Rio de Janeiro - RJ	21810-032	RUA SILVA CARDOSO, 349 - Bangu - Rio de Janeiro
MTB - MESQ	RJ	Mesquita - RJ	26553-295	Av. Presidente Costa e Silva - 1.513 - Centro - Mesquita - RJ - CEP: 26553-295
MIN ECON - MGE	RJ	Magé - RJ	25900-409	Rua Salma Repani, 114 Centro, Câmara dos Vereadores
MTB - CIC	RN	Caicó - RN	59300-000	Rua José Herminio - 525 - Paraíba
MTB - CSS	RN	Currais Novos - RN	0	Av Presidente Getulio Vargas, Nº 800
MTB - MRO	RN	Mossoró - RN	59031-200	Praça Antônio Gomes - nº 06
MTB - PVO	RO	Porto Velho - RO	0	Rua Guanabara 3480 - Leberdade
MTB - AQS	RO	Ariquemes - RO	0	Av. Tancredo Neves, Nº 1.680 - Setor 2 - Centro - Ariquemes
MTB - GUM	RO	Guajará-Mirim - RO	0	Av. Rocha Leal, Nº 2.383
MTB - JIP	RO	-	0	Avenida Brasil, N°. 1.148 - Ji-Paraná
MTB - VHA	RO	Vilhena - RO	78995-000	Rua Princesa Izabel, Nº 277 - Centro - Vilhena
MTB - CKR	RR	Caracaraí - RR	0	Av. Presidente Kenned, Nº 1.262
MTB - RLIS	RR	Rorainópolis - RR	69373-000	BR 174 - s/n - Centro

MTB - SZW	RR	São Luiz - RR	0	Av. São Luiz - nº 280 - CENTRO (em frente a praça)
MTB - GTI	RS	Gravataí - RS	0	Rua João Maria da Fonseca, 529
MTB - OSR	RS	Osório - RS	95520-000	Rua Barão do Rio Branco - 381 - Centro
MTB - SCR	RS	Santa Cruz do Sul - RS	0	Av. Independência, Nº 76
MTB - SRO	RS	Santa Rosa - RS	0	Av. Santa Cruz, 592 - Centro
MTB - SIV_1	RS	Santana do Livramento - RS	97573-508	Rua Silveira Martins, 464 - Centro - Santana do Livramento/RS
MTB - SJA	RS	São Borja - RS	0	Rua Eddie Freire Nunes, 1966
MTB - BGE	RS	Bagé - RS	0	Rua Barão do Triunfo, nº 1024 - Centro - Bagé
MTB - CIO	RS	Carazinho - RS	99500000	Av. Flores da Cunha - nº 1673 - Centro - Carazinho/RS - CEP: 99500-000
MTB - CSL	RS	Caxias do Sul - RS	0	Rua Bento Gonçalves, Nº 2.621
MTB - IJI	RS	Ijuí - RS	98700-000	Rua Ernesto Alves, 229 , Centro , Ijuí RS
MTB - LJO	RS	Lajeado - RS	0	Av. Borges de Medeiros, Nº 558
MTB - NHO	RS	Novo Hamburgo - RS	0	Rua Joaquim Pedro Soares, Nº 293
MTB - PAS	RS	Passo Fundo - RS	0	Rua Antônio Araújo, Nº 1.151
MTB - PLT	RS	Pelotas - RS	0	Av São Francisco De Paula, Nº 1.985
MTB - RGR	RS	Rio Grande - RS	0	Rua General Neto, Nº 386
MTB - SAZJ	RS	Santa Maria - RS	0	Rua Vale Machado, Nº 1.390 - Centro - Santa Maria
MTB - SAN	RS	Santo Ângelo - RS	0	Rua Duque De Caxias, Nº 747
MTB - SLE	RS	São Leopoldo - RS	93010-070	Rua Conceição, 364 - Centro
MTB - UGN	RS	Uruguaiana - RS	0	Rua Andradas, Nº 1.387
MTB - PMM	RS	Palmeira das Missões - RS	0	Rua Nicolau Borges Luis, 84
MTB - BQE	SC	Brusque - SC	88.350-170	Rua Prefeito Germano Schaefer - Centro - Brusque/SC -Praça da Cidadania
MTB - CCDX	SC	Caçador - SC	89500-253	Rua Moacir Sampaio, 396 - Berger
MTB - CDA	SC	Concórdia - SC	89707-044	Rua 29 de julho, 1786 -Itatiba
MTB - IAI	SC	Itajaí - SC	88301-302	Av. Coronel Marcos Konder, 1060 - Centro
MTB - JGS	SC	Jaraguá do Sul - SC	89256-140	Rua Antônio Cunha - 160 - Bairro: Baependi
MTB - JCA	SC	Joaçaba - SC	0	Rua Francisco Lindner, Nº 101
MTB - LGA	SC	Laguna - SC	88790-000	Av. Colombo Machado Sales, nº 145, sala 224, Centro, Laguna/SC
MTB - RSL	SC	Rio do Sul - SC	0	Rua Maria Auxiliadora, Nº 200
MTB - RIN	SC	Rio Negrinho - SC	0	Rua Theodoro Junctum, Nº 130, Sl 02 e 03
MTB - SOO	SC	São José - SC	0	Av. Eliseu Di Bernardi, 200 - Sala 09
MTB - TRO	SC	Tubarão - SC	88701-001	Av. Marcolino Martins Cabral - 631 - Facilita - Centro
MTB - VII	SC	Videira - SC	89560-000	Rua Saul Brandalise, 519 - Bairro Centro

MTB - BNU	SC	Blumenau - SC	0	Rua 7 de Setembro, 933, Centro
MTB - CCO	SC	Chapecó - SC	0	Rua Minas Gerais, nº 707
MTB - CUA	SC	Criciúma - SC	0	Avenida Ruy Barbosa, 455
MTB - JVE	SC	Joinville - SC	0	Rua Princesa Isabel, Nº 95
MTB - LGS	SC	Lages - SC	88502-00	R. Coronel Henrique Córdova,443 - Centro, sala 01, Edifício Portinari
MTB - SGE	SC	São Miguel do Oeste - SC	0	RUA SETE DE SETEMBRO, 2045, SALA 01 -| TÉRREO, CENTRO, Referência: atrás do | prédio do Centro Cultural da Secretaria da Educação, CEP. 89900-000, São Miguel do Oeste/SC
MTB - ETC	SE	Estância - SE	49200-000	Avenida Santa Cruz - 1147 - Bairro Santa Cruz
MTB - LAT	SE	Lagarto - SE	49.400-000	Rua Hipólito Santos, 96 - Centro - Lagarto/ SE - CEP.: 49.400-000 .
MTB - NHG	SE	Nossa Senhora da Glória - SE	0	Av. Lourival Batista - 560 - Shopping Avelã - 3º piso - Sala 44/45
MTB - INT	SE	Itabaiana - SE	49500-000	Av. Otoniel Dória, 445 - Centro - Itabaiana
MTB - AMR	SP	Americana - SP	0	Rua Padre Manuel da Nobrega, Nº 121B
MTB - AAS	SP	Araras - SP	13601-020	Av. Zurita, Nº 681
MTB - AUJ	SP	Arujá - SP	07401-290	Rua Adhemar de Barros, 60 - Jardim Modelo
MTB - ASI	SP	Assis - SP	0	Av. Armando Sales de Oliveira - 1170 - Vila Merces
MTB - BDO	SP	Bebedouro - SP	0	Rua Vanor Junqueira Franco, Nº 612
MTB - BTU	SP	Botucatu - SP	0	Rua Cardoso de Almeida, Nº 1.001
MTB - BGP	SP	Bragança Paulista - SP	12900-005	Rua Cel Teofilo Leme, 1240 Centro, pavimento superior (Mercado Municipal)
MTB - COA	SP	Cotia - SP	0	Rua Jorge Caixe, Nº 306
MTB - CRO	SP	Cruzeiro - SP	0	RUA DR CELESTINO, 1620
MTB - DCV	SP	#N/D	#N/D	#N/D
MTB - IGA	SP	Itapetininga - SP	0	Rua Dr Virgilio de Rezende, Nº836
MTB - JAU	SP	#N/D	#N/D	#N/D
MTB - MGU	SP	Mogi Guaçu - SP	13840-040	Rua Paula Bueno, 221
MTB - MMM	SP	-	0	Rua Dr. Ulhoa Cintra, Nº 777
MTB - MNLT	SP	Monte Alto - SP	0	Rua Dr. Raul Da Rocha Medeiros, Nº 1.660
MTB - NHT	SP	Novo Horizonte - SP	0	Rua Sete de Setembro - nº 736 - Centro - Novo Horizonte/SP
MTB - OLA	SP	Olímpia - SP	0	Rua Dr. Antônio Olimpio, Nº 926
MTB - OIA	SP	Orlândia - SP	0	Rua Dois, Nº 2
MTB - OSC	SP	Osvaldo Cruz - SP	0	AV MAGAY, 161
MTB - PGP	SP	Paraguaçu Paulista - SP	0	Rua 15 de Novembro - nº 500 - Centro
MTB - PNI	SP	Penápolis - SP	16300-057	Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, 330 - Centro
MTB - PBA	SP	Pindamonhangaba - SP	0	Rua Francisco Piorino, Nº 186
MTB - PAG	SP	Pirassununga - SP	13630-137	Rua dos Lemes, 971, box 11, Centro, Terminal de Ônibus Rodoviário
MTB - PRF	SP	Porto Feliz - SP	18540-147	Rua Altino Arantes - 294 - Centro
MTB - PGE	SP	Praia Grande - SP	0	Av. Ayrton Senna da Silva, 1511

MTB - REGT	SP	Registro - SP	0	Rua Sinfronio Costa, Nº 698
MTB - RCO	SP	Rio Claro - SP	0	Av. Cinco, Nº 853 - Centro - Rio Claro-SP
MTB - SQB	SP	São Joaquim da Barra - SP	0	Rua Pernambuco, Nº 381
MTB - SRE	SP	São Roque - SP	0	Rua Sótero de Souza - nº 104 - Sala 3 - Centro
MTB - SST	SP	São Sebastião - SP	11600-000	Av. Guarda Mor Lobo Viana nº 435 - Centro (Shopping Pierotti, loja 2 bloco C, piso térreo)
MTB - VOT	SP	Votuporanga - SP	0	Rua Ceará, Nº 3.455
MTB - ARC	SP	Araçatuba - SP	0	Av. João Arruda Brasil, Nº 1.626
MTB - ARQ	SP	Araraquara - SP	0	Av. Antônio Lourenço Correa, Nº 635
MTB - BRS	SP	Barretos - SP	0	Av. 23, Nº 1.302
MTB - BRU	SP	Bauru - SP	17015-011	Rua Bandeirantes, nº 780 - Centro
MTB - CAS	SP	Campinas - SP	0	Av. Marechal Carmona, Nº 686
MTB - FAC	SP	Franca - SP	14400-490	Rua Voluntários da Franca,1186 - Centro
MTB - GRS	SP	Guarulhos - SP	07043-010	Rua Brasileira - 399 - Vila Endres - Térreo e 1º andar
MTB - IVA	SP	Itapeva - SP	0	Rua Acacio Piedade, 590
MTB - JAI	SP	Jundiaí - SP	0	Av. 9 de Julho, Nº 401
MTB - MIA	SP	Marília - SP	0	Rua Xv De Novembro, Nº 1183
MTB - OCO	SP	Osasco - SP	06233-050	Praça Monções, 940 - Piratininga
MTB - PAA	SP	Piracicaba - SP	13400-140	Rua Boa Morte Nº 1.791
MTB - PPE	SP	Presidente Prudente - SP	0	Rua Siqueira Campos Nº 202
MTB - RPO	SP	Ribeirão Preto - SP	14025-070	Av. Itatiaia, 365 – Jardim Sumaré
MTB - SNE	SP	Santo André - SP	0	Avenida José Caballero, nº 35 - Centro
MTB - STS	SP	Santos - SP	11013-162	Rua Brás Cubas 190, Centro
MTB - SBO	SP	São Bernardo do Campo - SP	0	Rua Newton Monteiro De Andrade, Nº 83
MTB - SCL	SP	São Carlos - SP	0	Rua Treze de Maio, Nº 2.454
MTB - SRR	SP	São José do Rio Preto - SP	0	Av. Bady Bassit, Nº 3.439
MTB - SJC - MATARAZZO	SP	São josé dos Campos - SP	0	Rua Cel. José Monteiro, 317 - São José dos Campos
MTB - SOC	SP	Sorocaba - SP	0	Rua Ribeirão Preto - nº 182 - Jardim Leocádia
MTB - ARO	SP	Amparo - SP	13900-470	Avenida Bernardino de Campos - 705
MTB - TTI	SP	Tatuí - SP	18270-670	Rua Professor Adauto Pereira - 352
MTB - TIE	SP	Tietê - SP	18530-000	Rua Presidente Kennedy - n°23
MTB - VOM	SP	Votorantim - SP	18110-060	Rua Francisco Paula Santos - n°35
MIN ECON - GTA	SP	Guaratinguetá - SP	12516-410	Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 330
MTB - ARN	TO	Araguaína - TO	77818-540	Av. Tocantins, Quadra 07, Lote 08 – Térreo
MTB - GUR	TO	Gurupi - TO	0	Av. Piauí, Nº 1405

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Anexo III - ANEXO III - Área Administrativa - Questionário sobre POC (Prova de Conceito) SDWAN Telebrás.pdf

Área Administrativa - Questionário sobre POC (Prova de Conceito) SDWAN Telebrás

3	07:58	Ativo
Respostas	Tempo médio para concluir	Status

1. Informar qual a unidade MTE (Boa Vista RR ou Belo Horizonte MG):

Boa Vista RR	1
Belo Horizonte MG	2

2. Nome Completo:

3
Respostas

Respostas Mais Recentes

"*MAGNO PILLON DELLA FLORA*"

"*Erica Luiza Arantes Vieira* "

"*Edson Cândido Ferreira* "

3. E-mail:

3
Respostas

Respostas Mais Recentes

"*Magno.pillon@mte.gov.br*"

"*erica.vieira@mtp.gov.br*"

"*edson.candido@mtp.gov.br*"

4. Cargo:

3
Respostas

Respostas Mais Recentes

"*Superintendente Regional* "

"*Chefe do Setor de Benefícios da SRTB/MG*"

"*Chefe da Seção de Políticas de Trabalho* "

5. Telefone:

3
Respostas

Respostas Mais Recentes

"*95981134704*"

"*31 98499-1137* "

"*31 996938874*"

6. Sobre a experiência de uso da SD-WAN.
Você ou sua equipe percebeu melhora na navegação de sites e sistemas legados do MTE?

3
Respostas

Respostas Mais Recentes

"*SIM, em geral melhorou bastante!*"

"*Houve uma melhora significativa para acesso aos sistemas ...*

"*Sim. Melhora significativa para acesso aos sistemas do Minis...*

7. Em algum momento houve incidente de internet e a empresa não atendeu?

3
Respostas

Respostas Mais Recentes

"*Não. Sempre atendido.*"

"*Não houve.*"

"*Nao*"

8. Houve lentidão ao acessar sistemas, como exemplo o SEI?

3
Respostas

Respostas Mais Recentes

"*Não recebemos reclamação nesse sentido.*"

"*Não houve.*"

"*Não*"

9. Quais problemas você ou seu equipe enfrentou durante o teste PoC (Prova de Conceito) SDWAN?

3
Respostas

Respostas Mais Recentes

"*Queda de energia; Falta de cabos de rede; *"

"*Não houve problemas durante o teste.*"

"*Não houve problemas.*"

10. Existe algum outro problema que você ou sua equipe queira reportar sobre a SDWAN?

3
Respostas

Respostas Mais Recentes

"*Temos 3 agências com 2 mega cada - não está atendendo a...*

"*Não.*"

"*Nao*"

11. Se existir sugestões, fique a vontade para nos informar!

3
Respostas

Respostas Mais Recentes

"*Implantar a "rede estabilizada", pois faltando energia "cai" t...*

"*Aumento da velocidade da Internet.*"

"*Se possível aumentar a velocidade da internet.*"

Anexo IV - ANEXO IV - Área Técnica - Questionário sobre POC (Prova de Conceito) SDWAN Telebrás.pdf

Área Técnica - STEFANINI - Questionário sobre POC (Prova de Conceito) SDWAN Telebrás (2)

2	16:56	Ativo
Respostas	Tempo médio para concluir	Status

1. Informar qual a unidade MTE (Boa Vista RR ou Belo Horizonte MG):

Boa Vista RR	1
Belo Horizonte MG	1

2. Nome Completo:

2
Respostas

Respostas Mais Recentes
"*Luiz Cláudio França Torres*"
"*Luiz Claudio França Torres*"

3. E-mail:

2
Respostas

Respostas Mais Recentes
"*luiz.torres@economia.gov.br*"
"*luiz.torres@economia.gov.br*"

4. Cargo:

2
Respostas

Respostas Mais Recentes
"*Arquiteto de Redes e Segurança*"
"*Arquiteto de Redes e Segurança*"

5. Telefone:

2
Respostas

Respostas Mais Recentes
"*6135502071*"
"*6135502071*"

6. **Requisitos de Desempenho:** Testar o desempenho da rede SD-WAN em relação à largura de banda, latência, perda de pacotes e jitter (jitter = medida da variação do atraso entre os pacotes de dados que são transmitidos em uma rede). Isso deve ser feito em condições normais e sob carga.

2
Respostas

Respostas Mais Recentes
"*Toda rede da localidade foi colocada em POC. Todos os teste...*
"*Toda rede da localidade foi colocada em POC. Todos os teste...*

7. **Segurança:** Avaliar as capacidades de segurança da solução SD-WAN, incluindo criptografia, autenticação, prevenção de ameaças e segmentação de tráfego.

2
Respostas

Respostas Mais Recentes
"*Não foi concedido o acesso pela Telebrás e por isso não tem...*
"*Não foi concedido o acesso pela Telebrás e por isso não tem...*

8. **Gestão e Orquestração:** Verificar a facilidade de gerenciamento da solução, incluindo provisionamento, configuração e monitoramento da rede SD-WAN.

2
Respostas

Respostas Mais Recentes

"*Não foi concedido o acesso pela Telebrás e por isso não tem...*

"*Não foi concedido o acesso pela Telebrás e por isso não tem...*

9. **Redundância e Failover:** Testar a capacidade da SD-WAN de lidar com falhas de conexão e garantir um failover suave para manter a continuidade dos serviços.

2
Respostas

Respostas Mais Recentes

"*Foi implementado dois links WAN com duas operadoras des...*

"*Foi implementado dois links WAN com duas operadoras des...*

10. **Qualidade de Serviço (QoS):** Testar a capacidade da SD-WAN de priorizar diferentes tipos de tráfego de acordo com as políticas definidas.

2
Respostas

Respostas Mais Recentes

"*Obteve os resultados solicitados com base a política definida...*

"*Obteve os resultados solicitados com base a política definida...*

11. **Integração de Aplicativos:** Avaliar como a SD-WAN se integra com aplicativos corporativos, garantindo desempenho otimizado.

2
Respostas

Respostas Mais Recentes

"*A solução foi integrada totalmente. Recebemos diversos rela...*

"*A solução foi integrada totalmente. Recebemos diversos rela...*

12. **Visibilidade e Monitoramento:** Verificar se a solução oferece ferramentas eficazes para monitorar o tráfego e o desempenho da rede em tempo real.

2
Respostas

Respostas Mais Recentes

"*Não foi concedido o acesso pela Telebrás e por isso não tem...*

"*Não foi concedido o acesso pela Telebrás e por isso não tem...*

13. **Compatibilidade com a Rede Existente:** Garantir que a SD-WAN possa ser integrada de forma eficaz com a infraestrutura de rede existente, incluindo roteadores, switches e firewalls.

2
Respostas

Respostas Mais Recentes

"*A solução foi integrada totalmente com a rede da localidade...*

"*A solução foi integrada totalmente com a rede da localidade...*

14. **Testes de Cenários de Uso:** Realizar testes que reflitam cenários de uso real da organização, como teletrabalho, acesso a filiais remotas e uso de aplicativos na nuvem.

2
Respostas

Respostas Mais Recentes

"*Toda rede da localidade foi colocada em POC. Todos os teste...*

"*Toda rede da localidade foi colocada em POC. Todos os teste...*

15. **Suporte Técnico:** Avaliar o suporte técnico fornecido pelo provedor da SD-WAN e a eficácia na resolução de problemas.

2
Respostas

Respostas Mais Recentes

"*Excelente no início, mas teve uma ligeira queda na qualidad...*

"*Excelente no início, mas teve uma ligeira queda na qualidad...*

16. **Conformidade e Regulamentação:** Garantir que a SD-WAN esteja em conformidade com regulamentações relevantes, como segurança de dados e privacidade.

2
Respostas

Respostas Mais Recentes

"Não foi concedido o acesso pela Telebrás e por isso não tem...

"Não foi concedido o acesso pela Telebrás e por isso não tem...

17. **Relatórios e Análises:** Verificar a capacidade da SD-WAN de gerar relatórios e análises que ajudem na tomada de decisões estratégicas.

2
Respostas

Respostas Mais Recentes

"Não foi concedido o acesso pela Telebrás e por isso não tem...

"Não foi concedido o acesso pela Telebrás e por isso não tem...

18. **Tempo de Implantação:** Avaliar o tempo necessário para implantar a solução SD-WAN, considerando o planejamento e a configuração.

2
Respostas

Respostas Mais Recentes

"4 Semanas contando desde a definição da arquitetura. "

"4 Semanas contando desde a definição da arquitetura. "

19. **Testes de Resiliência:** Realizar testes de resiliência para verificar como a SD-WAN se comporta em situações de falhas de links ou equipamentos.

2
Respostas

Respostas Mais Recentes

"Foi implementado dois links WAN com duas operadoras des...

"Foi implementado dois links WAN com duas operadoras des...

20. **Documentação e Treinamento:** Avaliar a qualidade da documentação fornecida pelo provedor e a disponibilidade de recursos de treinamento para a equipe.

2
Respostas

Respostas Mais Recentes

"*Não foi aplicado Treinamento.* "

"*Não foi aplicado Treinamento.* "

21. **Escalabilidade:** Verificar se a solução SD-WAN é escalável para atender às futuras necessidades da organização.

2
Respostas

Respostas Mais Recentes

"*Sim. Foi solicitado equipamentos na SEDE em cluster para a...*

"*Sim. Foi solicitado equipamentos na SEDE em cluster para a...*

Anexo V - ANEXO V - Comunicação com fornecedores sobre solução para necessidade do MTE (1).pdf

Josiane Dos Santos Pereira

De: Danilo Almeida Paiva
Enviado em: quinta-feira, 30 de novembro de 2023 11:57
Para: Alexandre Rodrigues Andrade
Cc: Marco Antonio Bracarense Gomes; Guilherme Almeida do Egito Coelho; Sucor Seprt; Andre Luiz Ferreira de Oliveira; Giselle Mara Lacerda de Andrade; Anderson Borges Gatinho; Arnaldo Meira de Santana; Simao Pedro Miranda de Sousa; Josiane Dos Santos Pereira; Weslley Felipe de Moura Duarte; Creuza Maria Oliveira Brusco; Heber Fialho Maia Junior; Thiago de Aquino Lima; Saulo Pereira da Silva
Assunto: RE: Proposta de Preços - MTE

Muito obrigado pelas informações, Alexandre!

Att,

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Danilo Almeida Paiva
Coordenador de Planejamento e Aquisições
(61) 983116573
MTE/SE/DTI/CGCAQ/COPAQ
Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

De: Alexandre Rodrigues Andrade <alexandre.andrade@serpro.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 30 de novembro de 2023 09:19
Para: Danilo Almeida Paiva <danilo.paiva@trabalho.gov.br>
Cc: Marco Antonio Bracarense Gomes <marco-antonio.gomes@serpro.gov.br>; Guilherme Almeida do Egito Coelho <guilherme.coelho@trabalho.gov.br>; Sucor Seprt <sucor.seprt@mtp.gov.br>; Andre Luiz Ferreira de Oliveira <andre.oliveira@trabalho.gov.br>; Giselle Mara Lacerda de Andrade <giselle.andrade@trabalho.gov.br>; Anderson Borges Gatinho <anderson.borges@serpro.gov.br>; Arnaldo Meira de Santana <arnaldo.santana@serpro.gov.br>; Simao Pedro Miranda de Sousa <simao.sousa@trabalho.gov.br>; Josiane Dos Santos Pereira <josiane.pereira@trabalho.gov.br>; Weslley Felipe de Moura Duarte <weslley.duarte@trabalho.gov.br>; Creuza Maria Oliveira Brusco <creuza.brusco@serpro.gov.br>; Heber Fialho Maia Junior <heber.maia@trabalho.gov.br>; Thiago de Aquino Lima <thiago.a.lima@trabalho.gov.br>; Saulo Pereira da Silva <saulo.pereira@trabalho.gov.br>
Assunto: RE: Proposta de Preços - MTE

Danilo,

Bom dia. De forma geral, não há cobranças adicionais para instalação e remanejamento de circuitos. A cobrança é realizada apenas pela execução do serviço após instalação na localidade. Respondendo suas perguntas:

1. Os valores de instalação dos circuitos não foram identificados. Haverá custos não previstos na Proposta Comercial para instalação dos circuitos dos 397 endereços iniciais encaminhados à empresa para elaboração da Proposta?

Não há custos adicionais para instalação dos circuitos. A cobrança do serviço apenas se iniciará a partir da instalação dos mesmos, nos valores apresentados na proposta.

2. Em caso de novas instalações durante a execução contratual, qual seria o custo (valor) de instalação de circuito em novo endereço?

Não há custos adicionais para novas instalações de circuitos. Poderá o MTE se achar necessário realizar aditivos e/ou solicitar execução de instalações em novos endereços conforme necessidade.

3. Qual seria também o custo de remanejamento de circuito para localidade dentro da mesma Área Metropolitana?

Não há custos adicionais para remanejamento de circuitos.

Ats,

Alexandre Rodrigues Andrade
Gerente de Divisão
Analista de Negócios em TI - Infraestrutura
Superintendência de Estratégia Comercial e Entrega
Diretoria de Relacionamento Com Clientes
+55 (61) 98128-9749

De: Danilo Almeida Paiva <danilo.paiva@trabalho.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de novembro de 2023 18:40
Para: Alexandre Rodrigues Andrade <alexandre.andrade@serpro.gov.br>
Cc: Marco Antonio Bracarense Gomes <marco-antonio.gomes@serpro.gov.br>; Guilherme Almeida do Egito Coelho <guilherme.coelho@trabalho.gov.br>; Sucor Seprt <sucor.seprt@mtp.gov.br>; Andre Luiz Ferreira de Oliveira <andre.oliveira@trabalho.gov.br>; Giselle Mara Lacerda de Andrade <giselle.andrade@trabalho.gov.br>; Anderson Borges Gatinho <anderson.borges@serpro.gov.br>; Arnaldo Meira de Santana <arnaldo.santana@serpro.gov.br>; Simao Pedro Miranda de Sousa <simao.sousa@trabalho.gov.br>; Josiane Dos Santos Pereira <josiane.pereira@trabalho.gov.br>; Weslley Felipe de Moura Duarte <weslley.duarte@trabalho.gov.br>; Creuza Maria Oliveira Brusco <creuza.brusco@serpro.gov.br>; Heber Fialho Maia Junior <heber.maia@trabalho.gov.br>; Thiago de Aquino Lima <thiago.a.lima@trabalho.gov.br>; Saulo Pereira da Silva <saulo.pereira@trabalho.gov.br>
Assunto: RE: Proposta de Preços - MTE

Prezado Alexandre,

O @Thiago de Aquino Lima, da equipe do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) havia enviado ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO solicitação de Proposta Comercial referente à prestação de serviços de conectividade de Internet com tecnologia *SD-WAN*, contendo dupla abordagem (redundância de *links*), para todas as 397 unidades do MTE + 1 redundância para Brasília, esta última para utilização pelo serviço do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) do Órgão.

A Proposta Comercial foi encaminhada pelo SERPRO ao MTE (conforme anexos), porém restaram dúvidas:

5. Os valores de instalação dos circuitos não foram identificados. Haverá custos não previstos na Proposta Comercial para instalação dos circuitos dos 397 endereços iniciais encaminhados à empresa para elaboração da Proposta?
6. Em caso de novas instalações durante a execução contratual, qual seria o custo (valor) de instalação de circuito em novo endereço?
7. Qual seria também o custo de remanejamento de circuito para localidade dentro da mesma Área Metropolitana?

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Danilo Almeida Paiva
Coordenador de Planejamento e Aquisições
(61) 983116573
MTE/SE/DTI/CGCAQ/COPAQ
Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

De: Creuza Maria Oliveira Brusco <creuza.brusco@serpro.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 10 de novembro de 2023 12:11
Para: Thiago de Aquino Lima <thiago.a.lima@trabalho.gov.br>
Cc: Marco Antonio Bracarense Gomes <marco-antonio.gomes@serpro.gov.br>; Alexandre Rodrigues Andrade <alexandre.andrade@serpro.gov.br>; Danilo Almeida Paiva <danilo.paiva@trabalho.gov.br>; Guilherme Almeida do Egito Coelho <guilherme.coelho@trabalho.gov.br>; Sucor Seprt <sucor.seprt@mtp.gov.br>; Andre Luiz Ferreira de Oliveira <andre.oliveira@trabalho.gov.br>; Andre Megale Melo <andre.melo@trabalho.gov.br>; Giselle Mara Lacerda de Andrade <giselle.andrade@trabalho.gov.br>; Anderson Borges Gatinho <anderson.borges@serpro.gov.br>; Arnaldo Meira de Santana <arnaldo.santana@serpro.gov.br>; Saulo Pereira da Silva <saulo.pereira@trabalho.gov.br>
Assunto: RE: Proposta de Preços - MTE

Thiago, bom dia!

Segue a proposta sobre o serviço de rede longa distância e estamos encaminhando uma explicação sobre como vamos atender ao TR encaminhado.

Qualquer dúvida pode nos acionar.

Att.

SERPRO

Creuza Maria Oliveira Brusco
Gerente de Departamento
Analista

Superintendência de Estratégia Comercial e Entrega
Diretoria de Relacionamento Com Clientes
+55 (61)2021-8788
+55 (61) 99298-5577

De: Thiago de Aquino Lima <thiago.a.lima@trabalho.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 30 de outubro de 2023 18:57
Para: Creuza Maria Oliveira Brusco <creuza.brusco@serpro.gov.br>; Saulo Pereira da Silva <saulo.pereira@mtp.gov.br>
Cc: Marco Antonio Bracarense Gomes <marco-antonio.gomes@serpro.gov.br>; Alexandre Rodrigues Andrade <alexandre.andrade@serpro.gov.br>; Danilo Almeida Paiva <danilo.paiva@trabalho.gov.br>; Guilherme Almeida do Egito Coelho <guilherme.coelho@trabalho.gov.br>; Sucor Seprt <sucor.seprt@mtp.gov.br>; Andre Luiz Ferreira de Oliveira <andre.oliveira@mtp.gov.br>; André Megale Melo <andre.melo@trabalho.gov.br>; Giselle Andrade <giselle.andrade@trabalho.gov.br>; Anderson Borges Gatinho <anderson.borges@serpro.gov.br>; Arnaldo Meira de Santana <arnaldo.santana@serpro.gov.br>
Assunto: RES: Proposta de Preços - MTE

Boa noite a todos!

Ao Serpro, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) solicita proposta comercial com prazo inicial de 60 (sessenta meses) podendo ser prorrogado por igual período, para conectividade de internet com tecnologia SD-WAN contendo dupla abordagem (Redundância de Links) para todas as unidades MTE do Brasil (em anexo - 397 unidades) + 1 Redundância Brasília para utilizar em SEI (Sistema Eletrônico de Informações), se possível dentro de 72 horas.

As quantidades dos Tipos de conectividades estão listadas nas tabelas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	BANDA MÍNIMA garantida de Acesso unitário (Mbps)
1	Links Concentradores Regionais instalados em Brasília DF	5	1 Gbps
3	Link Internet – Tipo 2 (A)	2	300 Mbps
4	Link Internet – Tipo 3 (B)	4	100 Mbps
5	Link Internet – Tipo 4 (C)	8	80 Mbps
6	Link Internet – Tipo 6 (D)	10	40 Mbps
7	Link Internet – Tipo 7 (E)	368	20 Mbps
8	Link de Internet (Redundância Brasília – Utilizar para SEI - Sistema Eletrônico de Informações)	1	100 Mbps

ou

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	BANDA MÍNIMA garantida de Acesso unitário (Mbps)
9	SD-WAN Tipo 1	392	Até 1Gbps

10	SD-WAN Tipo 2 – Concentrador Firewall c/ IDS – DDos Passivo	5	Até 2Gbps
11	Link de Internet (Redundância Brasília - DF – Utilizar para SEI)	1	100 Mbps

Os concentradores ficarão instalados na sede, que no caso é em Brasília e possui sala cofre.

Os concentradores serão configurados paras as seguintes regiões:
1) Norte;
2) Nordeste;
3) Sudeste ;
4) Sul;
5) Centro Oeste.

Nobre @Creuza Maria Oliveira Brusco segue anexo minuta de termo de referência que estamos utilizando.

Ademais, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Thiago de Aquino Lima
Coordenador Geral de Infraestrutura de TI
(61) 20314222
Diretoria de Tecnologia da Informação
Ministério do Trabalho e Emprego

De: Creuza Maria Oliveira Brusco <creuza.brusco@serpro.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 30 de outubro de 2023 11:40
Para: Saulo Pereira da Silva <saulo.pereira@mtp.gov.br>
Cc: Marco Antonio Bracarense Gomes <marco-antonio.gomes@serpro.gov.br>; Alexandre Rodrigues Andrade <alexandre.andrade@serpro.gov.br>; Thiago de Aquino Lima <thiago.a.lima@trabalho.gov.br>; Danilo Almeida Paiva <danilo.paiva@trabalho.gov.br>; Guilherme Almeida do Egito Coelho <guilherme.coelho@trabalho.gov.br>; Sucor Seprt <sucor.seprt@mtp.gov.br>; Andre Luiz Ferreira de Oliveira <andre.oliveira@mtp.gov.br>; André Megale Melo <andre.melo@trabalho.gov.br>; Giselle Andrade <giselle.andrade@trabalho.gov.br>; Anderson Borges Gatinho <anderson.borges@serpro.gov.br>; Arnaldo Meira de Santana <arnaldo.santana@serpro.gov.br>
Assunto: RE: Proposta de Preços - MTE

Saulo, bom dia!

Fechamos o escopo com o Thiago e depois encaminhamos a minuta de uma proposta comercial, segue em anexo.

O Thiago nos informou a necessidade de um novo contrato para este serviço e não considerar o contrato atual (65/2021). Para isso, o SERPRO precisa receber PB/TR do MTE para encaminharmos uma proposta assinada.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Att.

Creuza Maria Oliveira Brusco
Gerente de Departamento
Analista
Superintendência de Estratégia Comercial e Entrega
Diretoria de Relacionamento Com Clientes
+55 (61)2021-8788
+55 (61) 99298-5577

De: Alexandre Rodrigues Andrade <alexandre.andrade@serpro.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 30 de outubro de 2023 09:58
Para: Creuza Maria Oliveira Brusco <creuza.brusco@serpro.gov.br>
Cc: Marco Antonio Bracarense Gomes <marco-antonio.gomes@serpro.gov.br>
Assunto: ENC: Proposta de Preços - MTE

Creuza,

Vamos alinhar a resposta, dado que você já encaminhou a minuta para o Thiago.

Ats,

Alexandre Rodrigues Andrade
Gerente de Divisão
Analista de Negócios em TI - Infraestrutura
Superintendência de Estratégia Comercial e Entrega
Diretoria de Relacionamento com Clientes
+55 (61) 98128-9749

De: Saulo Pereira da Silva <saulo.pereira@mtp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 30 de outubro de 2023 09:39
Para: Alexandre Rodrigues Andrade <alexandre.andrade@serpro.gov.br>
Cc: Marco Antonio Bracarense Gomes <marco-antonio.gomes@serpro.gov.br>; Verônica de Sousa Ferreira <veronica.ferreira@serpro.gov.br>; Danilo Almeida Paiva <danilo.paiva@trabalho.gov.br>; Guilherme Almeida do Egito Coelho <guilherme.coelho@trabalho.gov.br>; Sucor Seprt <sucor.seprt@mtp.gov.br>; Thiago de Aquino Lima <thiago.a.lima@trabalho.gov.br>; Andre Luiz Ferreira de Oliveira <andre.oliveira@mtp.gov.br>; André Megale Melo

<andre.melo@trabalho.gov.br>; Anderson Borges Gatinho <anderson.borges@serpro.gov.br>; Giselle Andrade <giselle.andrade@trabalho.gov.br>
Assunto: RE: Proposta de Preços - MTE

Prezados(as), bom dia!
Prezado Alexandre, solicito a proposta formal com valores e velocidades para 60 meses!
Se existir alguma dúvida, estou a disposição!

Atenciosamente,

Saulo Pereira da Silva
Chefe de Serviço de Rede e Backup
(61) 99939-4323
Coordenação de Infraestrutura - Diretoria de Tecnologia da Informação
Ministério do Trabalho e Emprego - Brasília - DF

De: Alexandre Rodrigues Andrade <alexandre.andrade@serpro.gov.br>
Enviado: terça-feira, 29 de agosto de 2023 17:14
Para: Saulo Pereira da Silva <saulo.pereira@mtp.gov.br>
Cc: Marco Antonio Bracarense Gomes <marco-antonio.gomes@serpro.gov.br>; Verônica de Sousa Ferreira <veronica.ferreira@serpro.gov.br>; Danilo Almeida Paiva <danilo.paiva@mtp.gov.br>; Guilherme Almeida do Egito Coelho <guilherme.coelho@mtp.gov.br>; Sucor Seprt <sucor.seprt@mtp.gov.br>; Thiago de Aquino Lima <thiago.a.lima@mtp.gov.br>; Andre Luiz Ferreira de Oliveira <andre.oliveira@mtp.gov.br>; André Megale Melo <andre.melo@mtp.gov.br>; Anderson Borges Gatinho <anderson.borges@serpro.gov.br>; Igor Modesto Alves Milhomem <igor.milhomem@mte.gov.br>
Assunto: RE: Proposta de Preços - MTE

Prezados,

Gostaria de agendar uma reunião técnica, se possível amanhã, para melhor entendimento do pedido.

Há agenda disponível?

Grato,

Alexandre Rodrigues Andrade
Gerente de Divisão
Analista de Negócios em TI - Infraestrutura
Superintendência de Estratégia Comercial e Entrega
Diretoria de Relacionamento com Clientes
+55 (61) 98128-9749

De: Saulo Pereira da Silva <saulo.pereira@mtp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 29 de agosto de 2023 15:40
Para: Alexandre Rodrigues Andrade <alexandre.andrade@serpro.gov.br>
Cc: Marco Antonio Bracarense Gomes <marco-antonio.gomes@serpro.gov.br>; Verônica de Sousa Ferreira <veronica.ferreira@serpro.gov.br>; Danilo Almeida Paiva <danilo.paiva@mtp.gov.br>; Guilherme Almeida do Egito Coelho <guilherme.coelho@mtp.gov.br>; Sucor Seprt <sucor.seprt@mtp.gov.br>; Thiago de Aquino Lima <thiago.a.lima@mtp.gov.br>; Andre Luiz Ferreira de Oliveira <andre.oliveira@mtp.gov.br>; André Megale Melo <andre.melo@mtp.gov.br>; Igor Modesto Alves Milhomem <igor.milhomem@mte.gov.br>
Assunto: RE: Proposta de Preços - MTE

Prezados, caso não consigam acesso via onedrive, os arquivos estão nesse anexo.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Saulo Pereira da Silva
Chefe Serviço Backup, Arm. e Sistemas Operacionais
(61) 99939-4323
Coordenação de Infraestrutura - Diretoria de Tecnologia da Informação
Ministério do Trabalho e Emprego - Brasília - DF

De: Saulo Pereira da Silva <saulo.pereira@mtp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 29 de agosto de 2023 15:31
Para: Alexandre Rodrigues Andrade <alexandre.andrade@serpro.gov.br>
Cc: Marco Antonio Bracarense Gomes <marco-antonio.gomes@serpro.gov.br>; Verônica de Sousa Ferreira <veronica.ferreira@serpro.gov.br>; Danilo Almeida Paiva <danilo.paiva@mtp.gov.br>; Guilherme Almeida do Egito Coelho <guilherme.coelho@mtp.gov.br>; Sucor Seprt <sucor.seprt@mtp.gov.br>; Thiago de Aquino Lima <thiago.a.lima@mtp.gov.br>; Andre Luiz Ferreira de Oliveira <andre.oliveira@mtp.gov.br>; André Megale Melo <andre.melo@mtp.gov.br>; Igor Modesto Alves Milhomem <igor.milhomem@mte.gov.br>
Assunto: RE: Proposta de Preços - MTE

Boa tarde a todos.
Prezado @Alexandre Rodrigues Andrade conforme contato por Teams, a quantidade de links é bem dinâmica, nesse momento precisamos da proposta SD-WAN com tecnologia que atenda a todos os pontos do MTE no Brasil.

Segue tabela com velocidades:

1	Link Concentrador Regionais	1 Gbps
3	Link Internet – Tipo 2 (A)	300 Mbps
4	Link Internet – Tipo 3 (B)	100 Mbps
5	Link Internet – Tipo 4 (C)	80 Mbps
6	Link Internet – Tipo 6 (D)	40 Mbps
7	Link Internet – Tipo 7 (E)	20 Mbps

Ainda sobre os tipos de SD-WAN segue tabela:

SD-WAN Tipo 1	**392**	**Até 1Gbps**
SD-WAN Tipo 2 – Concentrador Firewall c/ IDS – DDos Passivo	**5**	**Até 2Gbps**

Os concentradores ficarão instalados na sede, que no caso é em Brasília e possui sala cofre.
Os concentradores serão configurados paras as seguintes regiões:
1) Norte;
2) Nordeste;
3) Sudeste ;
4) Sul;
5) Centro Oeste.
Envio em anexo uma topologia de exemplo Topologia SD WAN Roraima v 1.1.pdf
Envio também em anexo planilha vazia, por estado, Solicitação de Proposta Serpro Velocidades.xlsx contendo banda 1, banda 2, banda 3, banda 4 e banda 5 para inserção de valores.

Ademais, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Saulo Pereira da Silva
Chefe Serviço Backup, Arm. e Sistemas Operacionais
(61) 99939-4323
Coordenação de Infraestrutura - Diretoria de Tecnologia da Informação
Ministério do Trabalho e Emprego - Brasília - DF

De: Alexandre Rodrigues Andrade <alexandre.andrade@serpro.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 28 de agosto de 2023 15:16
Para: Thiago de Aquino Lima <thiago.a.lima@mtp.gov.br>; Danilo Almeida Paiva <danilo.paiva@mtp.gov.br>; Guilherme Almeida do Egito Coelho <guilherme.coelho@mtp.gov.br>; Saulo Pereira da Silva <saulo.pereira@mtp.gov.br>; Sucor Seprt <sucor.seprt@mtp.gov.br>
Cc: Marco Antonio Bracarense Gomes <marco-antonio.gomes@serpro.gov.br>; Verônica de Sousa Ferreira <veronica.ferreira@serpro.gov.br>
Assunto: RE: Proposta de Preços - MTE

Prezados,

Boa tarde. Solicitamos por gentileza de um maior detalhamento acerca da tabela enviada no ofício. As informações dela não estão em conformidade com as informações fornecidas na planilha anexa.

TIPO	MB	QUANTIDADE
A PLUS	500	1
A	300	2
B	100	6
C	80	8
D	40	12
E	20	34
F	16	44
G	8	130
H	4	98
I	2	57

Exemplos:

- Não encontramos circuitos de 300MB e 500MB;
- Quantidade de circuitos na planilha não correspondem a quantidade informada no ofício.

Ats,

Alexandre Rodrigues Andrade
Gerente de Divisão
Analista de Negócios em TI - Infraestrutura
Superintendência de Estratégia Comercial e Entrega
Diretoria de Relacionamento com Clientes
+55 (61) 98128-9749

De: MTP/Coordenação-Geral de Contratos e Aquisições <sucor.seprt@economia.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 25 de agosto de 2023 18:59
Para: Alexandre Rodrigues Andrade <alexandre.andrade@serpro.gov.br>; thiago.a.lima@mtp.gov.br <thiago.a.lima@mtp.gov.br>; danilo.paiva@economia.gov.br <danilo.paiva@economia.gov.br>; Guilherme Almeida do Egito Coelho <guilherme.coelho@mtp.gov.br>; saulo.pereira@economia.gov.br <saulo.pereira@economia.gov.br>
Assunto: Proposta de Preços - MTE

Prezado Senhor,

Com objetivo de instruir processo em execução no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério do Trabalho e Emprego, para contratação de serviços de conectividade para tráfego de dados, voz e internet com o uso de tecnologia SDWAN entre a sede do Ministério do Trabalho e Emprego e as unidades descentralizadas, solicita-se a essa respeitável Empresa verificar a possibilidade de apresentar Proposta Comercial no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Informa-se que a proposta de preços deverá estar assinada, datada e conter validade de no mínimo 60 dias. A Pesquisa de Preços tem por objetivo compor a Estimativa de Preço da Contratação, conforme o

art. 20 da Instrução Normativa 94/2022.

Coordenação-Geral de Contratos e Aquisições

“Essa mensagem do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), empresa pública federal regida pelo disposto na Lei Federal nº 5.615, é enviada exclusivamente ao destinatário informado e pode conter dados pessoais, protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), assim como informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. O SERPRO ressalta seu comprometimento em assegurar a segurança e a proteção das informações contidas neste e-mail e informa que a sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você o recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-lo ao emitente, esclarecendo o equívoco.” “This message from SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - a government company established under Brazilian law (5.615/70) - is directed exclusively to its addressee and may contain personal data protected by the General Data Protection Law (13.709/2018) as well as confidencial data, protected under professional secrecy rules. SERPRO highlights its commitment to ensuring the security and protection of the information contained in this email and its unauthorized use is illegal and may subject the transgressor to the law´s penalties. If you´re not the addressee, please send it back, elucidating the failure.”

Josiane Dos Santos Pereira

De: Alexsandro Agostinho <alexsandro.agostinho@telefonica.com>
Enviado em: sexta-feira, 1 de dezembro de 2023 00:20
Para: Danilo Almeida Paiva
Cc: Thiago de Aquino Lima; Andre Luiz Ferreira de Oliveira; Guilherme Almeida do Egito Coelho; Giselle Mara Lacerda de Andrade; Josiane Dos Santos Pereira; Weslley Felipe de Moura Duarte; Heber Fialho Maia Junior; Simao Pedro Miranda de Sousa; Saulo Pereira da Silva
Assunto: RES: Proposta Comercial Conectividade
Anexos: MTE_PROPOSTA ESTIMATIVA_CONECTIVIDADE SDWAN_v_final.pdf

Prezados, boa noite!

Segue nossa Proposta Comercial com os valores de instalação e remanejamento dentro e fora da região Metropolitana.

Att.,

Alexsandro AGOSTINHO
Gerente de Negócios
Gerência **Governo Federal**
Diretoria Governo B2B Vendas Diretas
Cel + 55 61 9 9916 - 6300 **(NOVO)**
SMAS Trecho 1 - Guará, Ed. ParkShopping Corporate
Torre 1 - 1º Andar - Brasília – DF CEP 71215-300

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste email pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

De: Danilo Almeida Paiva <danilo.paiva@trabalho.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 29 de novembro de 2023 18:32
Para: Alexsandro Agostinho <alexsandro.agostinho@telefonica.com>
Cc: Thiago de Aquino Lima <thiago.a.lima@trabalho.gov.br>; Andre Luiz Ferreira de Oliveira <andre.oliveira@trabalho.gov.br>; Guilherme Almeida do Egito Coelho <guilherme.coelho@trabalho.gov.br>; Giselle Mara Lacerda de Andrade <giselle.andrade@trabalho.gov.br>; Josiane Dos Santos Pereira <josiane.pereira@trabalho.gov.br>; Weslley Felipe de Moura Duarte <weslley.duarte@trabalho.gov.br>; Heber Fialho Maia Junior <heber.maia@trabalho.gov.br>; Simao Pedro Miranda de Sousa <simao.sousa@trabalho.gov.br>; Saulo Pereira da Silva <saulo.pereira@trabalho.gov.br>
Assunto: ENC: Proposta Comercial Conectividade

ATENÇÃO/WARNING: Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

Prezado Alexsandro,

O @Saulo Pereira da Silva, da equipe do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) havia enviado à Telefônica Brasil S/A solicitação de Proposta Comercial referente à prestação de serviços de conectividade de Internet com tecnologia *SD-WAN*, contendo dupla abordagem (redundância de *links*), para todas as 397

unidades do MTE + 1 redundância para Brasília, esta última para utilização pelo serviço do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) do Órgão.

A Proposta Comercial foi encaminhada pela Telefônica ao MTE (conforme anexo), porém restaram dúvidas:

1. Os valores de instalação dos circuitos não foram identificados. Haverá custos não previstos na Proposta Comercial para instalação dos circuitos dos 397 endereços iniciais encaminhados à empresa para elaboração da Proposta?
2. Em caso de novas instalações durante a execução contratual, qual seria o custo (valor) de instalação de circuito em novo endereço?
3. Qual seria também o custo de remanejamento de circuito para localidade dentro da mesma Área Metropolitana?

Atenciosamente,

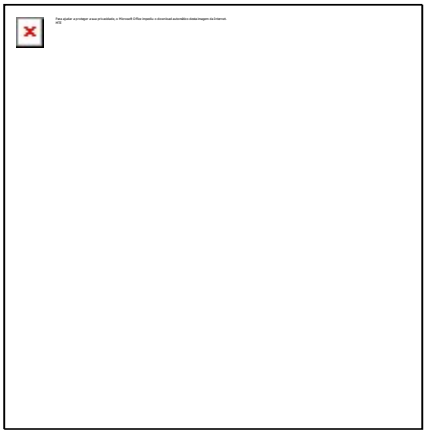

Danilo Almeida Paiva
Coordenador de Planejamento e Aquisições
(61) 983116573
MTE/SE/DTI/CGCAQ/COPAQ
Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

De: Danilo Almeida Paiva <danilo.paiva@trabalho.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de novembro de 2023 16:59
Para: fabio.sgarcia@telefonica.com <fabio.sgarcia@telefonica.com>
Cc: Thiago de Aquino Lima <thiago.a.lima@trabalho.gov.br>; Andre Luiz Ferreira de Oliveira <andre.oliveira@trabalho.gov.br>; Guilherme Almeida do Egito Coelho <guilherme.coelho@trabalho.gov.br>; Giselle Mara Lacerda de Andrade <giselle.andrade@trabalho.gov.br>; Josiane Dos Santos Pereira <josiane.pereira@trabalho.gov.br>; Weslley Felipe de Moura Duarte <weslley.duarte@trabalho.gov.br>; Heber Fialho Maia Junior <heber.maia@trabalho.gov.br>; Simao Pedro Miranda de Sousa <simao.sousa@trabalho.gov.br>; Saulo Pereira da Silva <saulo.pereira@trabalho.gov.br>
Assunto: RE: Proposta Comercial Conectividade

Prezado Fábio,

O @Saulo Pereira da Silva, da equipe do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) havia enviado à Telefônica Brasil S/A solicitação de Proposta Comercial referente à prestação de serviços de conectividade de Internet com tecnologia *SD-WAN*, contendo dupla abordagem (redundância de *links*), para todas as 397 unidades do MTE + 1 redundância para Brasília, esta última para utilização pelo serviço do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) do Órgão.

A Proposta Comercial foi encaminhada pela Telefônica, porém restaram dúvidas:

4. Os valores de instalação dos circuitos não foram identificados. Haverá custos não previstos na Proposta Comercial para instalação dos circuitos dos 397 endereços iniciais encaminhados à empresa para elaboração da Proposta?
5. Em caso de novas instalações durante a execução contratual, qual seria o custo (valor) de instalação de circuito em novo endereço?
6. Qual seria também o custo de remanejamento de circuito para localidade dentro da mesma Área Metropolitana?

Atenciosamente,

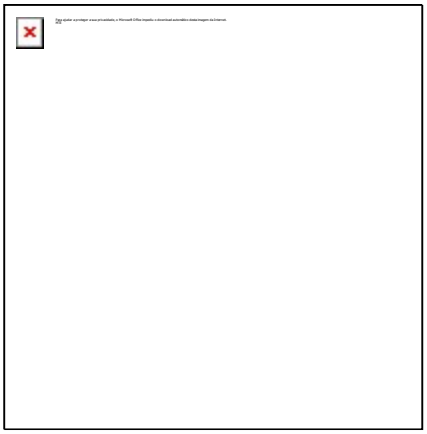

Danilo Almeida Paiva
Coordenador de Planejamento e Aquisições
(61) 983116573
MTE/SE/DTI/CGCAQ/COPAQ
Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

De: Saulo Pereira da Silva <saulo.pereira@mtp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 30 de outubro de 2023 16:50
Para: fabio.sgarcia@telefonica.com <fabio.sgarcia@telefonica.com>
Cc: Thiago de Aquino Lima <thiago.a.lima@trabalho.gov.br>; André Megale Melo <andre.melo@trabalho.gov.br>; Andre Luiz Ferreira de Oliveira <andre.oliveira@mtp.gov.br>; Guilherme Almeida do Egito Coelho <guilherme.coelho@trabalho.gov.br>; Giselle Andrade <giselle.andrade@trabalho.gov.br>; Josiane dos Santos Pereira <josiane.pereira@trabalho.gov.br>; Weslley Felipe de Moura Duarte <weslley.duarte@mte.gov.br>; Danilo Almeida Paiva <danilo.paiva@trabalho.gov.br>
Assunto: Proposta Comercial Conectividade

Boa tarde a todos!

Prezado Fábio da empresa Telefônica - Vivo, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) solicita proposta comercial com prazo inicial de 60 (sessenta meses) podendo ser prorrogado por igual período, para conectividade de internet com tecnologia SD-WAN contendo dupla abordagem (Redundância de Links) para todas unidades MTE do Brasil (em anexo - 397 unidades) +
1 Redundância Brasília para utilizar em SEI (Sistema Eletrônico de Informações), se possível dentro de 72 horas.

As tabelas a seguir listam o números dos Itens, descrição, quantidade e banda mínima necessárias:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	BANDA MÍNIMA garantida de Acesso unitário (Mbps)
1	Links Concentradores Regionais instalados em Brasília DF	5	1 Gbps
3	Link Internet – Tipo 2 (A)	2	300 Mbps
4	Link Internet – Tipo 3 (B)	4	100 Mbps
5	Link Internet – Tipo 4 (C)	8	80 Mbps
6	Link Internet – Tipo 6 (D)	10	40 Mbps
7	Link Internet – Tipo 7 (E)	368	20 Mbps
8	Link de Internet (Redundância Brasília – Utilizar para SEI - Sistema Eletrônico de Informações)	1	100 Mbps

ou

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	BANDA MÍNIMA garantida de Acesso unitário (Mbps)
9	SD-WAN Tipo 1	392	Até 1Gbps
10	SD-WAN Tipo 2 – Concentrador Firewall c/ IDS – DDos Passivo	5	Até 2Gbps
11	Link de Internet (Redundância Brasília - DF – Utilizar para SEI)	1	100 Mbps

Os concentradores ficarão instalados na sede, que no caso é em Brasília e possui sala cofre.

Os concentradores serão configurados paras as seguintes regiões:

1) Norte;

2) Nordeste;

3) Sudeste ;

4) Sul;

5) Centro Oeste.

Ademais, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

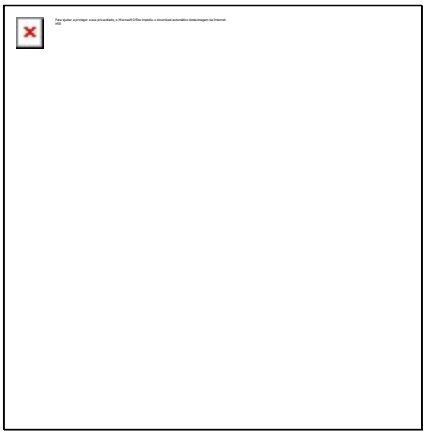

Saulo Pereira da Silva
Chefe de Serviço de Rede e Backup
(61) 99939-4323
Coordenação de Infraestrutura - Diretoria de Tecnologia da Informação
Ministério do Trabalho e Emprego - Brasília - DF

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted. el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

Anexo VI - ANEXO VI - Proposta Comercial - TELEBRAS.pdf

Proposta Comercial

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

TELEBRAS

Brasília, 01 de fevereiro de 2024

O QUE É SD-WAN?

- A rede WAN definida por software (SD-WAN) aproveita a WAN corporativa existente e a conectividade multi-nuvem para oferecer melhor desempenho em aplicações e serviços de alta velocidade.
- A tecnologia SD-WAN proporciona um melhor gerenciamento no desempenho da rede, confiabilidade no tráfego de SaaS entre links WAN de melhor desempenho, e, tomada de decisão rápida (balanceamento de carga). **Realiza a escolha automática da melhor rota para o tráfego de dados, de acordo com a demanda.**
- **Redundâncias personalizadas, Balanço de carga e Alta disponibilidade.**

TELEBRAS

SD-WAN TELEBRAS x WAN TRADICIONAL

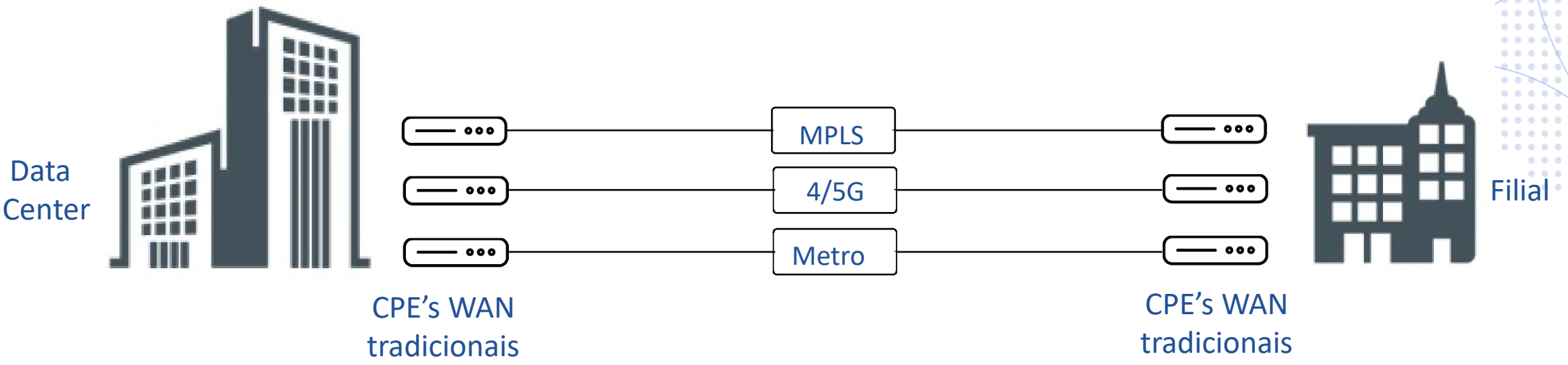

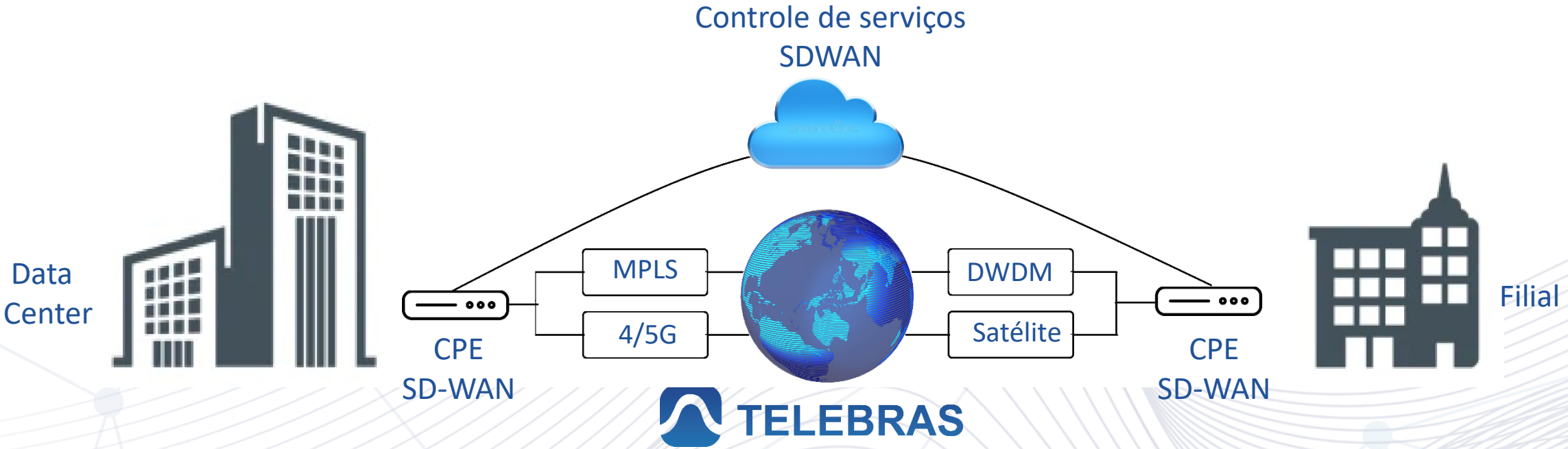

TELEBRAS

LICENÇAS E SERVIÇOS SD-WAN SEGURO TELEBRAS

PADRÃO

- CPE SD-WAN Inteligente
- **FIREWALL PADRÃO**
- Suporte fabricante

PREMIUM

- CPE SD-WAN Inteligente
- **NGFW**
- Suporte fabricante

SERVIÇOS AGREGADOS SD-WAN TELEBRAS

- ANTI DDoS PASSIVO TELEBRAS

  Rede proprietária TELEBRAS

- NSOC 7X24 TELEBRAS

  Incidentes de segurança
  Apoio técnico
  Alteração de políticas de Firewall

TELEBRAS

SERVIÇOS DO NGFW NO SD-WAN TELEBRAS “PREMIUM”

Application Control	Capacidade para identificar mais de 4000 aplicações, o que permite a configuração de regras mais específicas e melhor controle dos acessos.
Web / Video Filtering	É a primeira linha de proteção no acesso a web, através da inteligência contra ameaças do laboratório Fortiguard, os sites são categorizados e o acesso é controlado (permitido, bloqueado ou monitorado) de acordo com as políticas de segurança do cliente.
IPS	Proteção contra tentativas de intrusão, detectando e impedindo que ameaças externas alcancem os dispositivos na rede interna
Antispam	Camada adicional com recursos avaçados para detecção e bloqueio de SPAMs, auxiliando bastante na redução de mensagens indesejadas.
Antivirus	Análise de conteúdo para prevenção contra ameaças e malwares conhecidos e emergentes, com atualização contínua e automática
Sandbox Cloud	Proteção contra ameaças avançadas que analisa de forma dinâmica o conteúdo em busca de malwares, ransomwares e atividades maliciosas em núvem
Content Disarm & Reconstruction	Elimina ameaças contidas dentro de arquivos em tempo real e cria uma versão nova, livre de ameaças para o usuário final.
Virus Outbreak Protection Service	Fornece proteção contra ameaças emergentes com descoberta recente até que sejam atualizadas as assinaturas dos antivirus.
Botnet Protection	Proteção contra as mais recentes botnets, impedindo a comunicação de máquinas infectadas com os servidores de comando e controle.
Mobile Protection	Proteção contra ameaças direcionadas a plataformas móveis

Adicional PREMIUM:

- Gestão de Rede

A gestão da rede e das políticas de firewall são centralizadas, com apoio do NSOC.

- Gestão de Log’s

Armazenagem de log’s com tamanhos pré determinados.

TELEBRAS

CPE SD-WAN TELEBRAS

CPE SD-WAN ENDPOINT
Small Business

- *GE RJ-45 WAN/LAN*

5 Gbps
Firewall throughput

600 Mbps
Threat Protection Throughput

CPE SD-WAN LOW-END
Mid Business

10 Gbps
Firewall throughput

900 Mbps
Threat Protection Throughput

- *GE RJ-45 PoE/+Ports*
- *Shared Media Int.*

CPE SD-WAN MIDDLE-END
Enterprise Branch

- *GE MGMT/HA*
- *GE RJ-45*
- *GE SFP/SFP+*

27 Gbps
Firewall throughput

3 Gbps
Threat Protection Throughput

CPE SD-WAN CONCENTRADOR
Data Center

80 Gbps
Firewall throughput

7.1 Gbps
Threat Protection Throughput

- *GE MGMT/HA*
- *GE RJ-45*
- *GE SFP/SPF+*
- *GE SFP28*
- *GE QSFP+*

TELEBRAS

PROPOSTA COMERCIAL

Descrição da Proposta:

Os valores apresentados levam em consideração o atendimento inicial de 409 (quatrocentos e nove) pontos do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

- 289 Agências (20 Mbps);
- 89 Gerências (50 Mbps);
- 29 Superintendências (100 Mbps);
- 1 Concentrador (2 Gbps);
- 1 Link de Internet IP dedicado (2 Gbps).

As velocidades atribuídas inicialmente a cada unidade do Ministério do Trabalho e Emprego poderão ser ampliadas de acordo com os valores constantes no ANEXO II – TABELA DE PREÇOS.

O item Concentrador se refere ao valor unitário de um (cluster) e poderá ser ampliado em quantitativo e em velocidade a critério do MTE, conforme valores constantes no ANEXO II – TABELA DE PREÇOS.

A reserva técnica no valor de **R$ 20.150.717,33 (vinte milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e dezessete e trinta e três centavos) –** calculado em 20% sobre valor do contrato - será utilizada para fins de atendimento a novas demandas do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos desta Proposta Comercial e de acordo com os valores constantes no ANEXO II – TABELA DE PREÇOS.

VALOR MENSAL: **R$ 1.679.226,44**
VALOR ANUAL: **R$ 20.150.717,33**
VALOR 60 MESES: **R$ 100.753.586,66**
RESERVA TÉCNICA: **R$ 20.150.717,33**

TELEBRAS

André da Costa Ferreira

Especialista em Gestão de Telecomunicações
Analista Superior Comercial
GNN – Gerência de Novos Negócios
61 2027 1849
61 99830 8066
andre.ferreira@telebras.com.br

Telecomunicações Brasileiras S.A.
SIG Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175 - Bloco A - Salas 201, 202, 214 a 224 - Edifício Capital Financial Center

Validade da Proposta: 60 dias

Tipo de Unidade	UF	Município	Endereço	Velocidade	Preço
Agência	Acre	Cruzeiro do Sul	Rua Rego Barros, 168 - Centro	20 Mbps	R$ 4.379,70
Superintendência	Acre	Rio Branco	Rua Marechal Deodoro, 257 – Centro	100 Mbps	R$ 5.992,69
Agência	Alagoas	Arapiraca	Rua Fernandes Lima, 547 - Centro	20 Mbps	R$ 3.629,81
Agência	Alagoas	Delmiro Gouveia	Ruada Independência, 83 - Centro	20 Mbps	R$ 3.629,81
Superintendência	Alagoas	Maceió	Rua do Livramento, n° 148, Edf. Walmap, 6º, 7º e 10º andares, Centro	100 Mbps	R$ 5.109,48
Agência	Alagoas	Palmeira dos Índios	Av. Muniz Falcão, 545 - São Luiz	20 Mbps	R$ 3.629,81
Agência	Alagoas	São Miguel dos Campos	Rua Dr. Rômulo de Almeida, 153 - Lot. Jose Alves	20 Mbps	R$ 3.629,81
Agência	Alagoas	União dos Palmares	Travessa José Domarques, s/n – Centro	20 Mbps	R$ 3.629,81
Superintendência	Amapá	Macapá	Av. Salgado Filho, 61 - Bairro Santa Rita	100 Mbps	R$ 11.727,53
Agência	Amazonas	Humaitá	Rua S-1, S N°, Novo Bairro Centenário	20 Mbps	R$ 4.028,77
Agência	Amazonas	Itacoatiara	Rua Cassiano Segundo, 320, Centro	20 Mbps	R$ 4.028,77
Agência	Amazonas	Manacapuru	Rua Raimundo Pecheco Teles, 1683, Bairro Terra Preta	20 Mbps	R$ 4.028,77
Superintendência	Amazonas	Manaus	Av. André Araújo, 140, Bairro Aleixo	100 Mbps	R$ 5.579,38
Agência	Amazonas	Parintins	Av. da Nações Unidas, 1764, Centro	20 Mbps	R$ 4.028,77
Agência	Amazonas	Presidente Figueiredo	Av. Cupiuba, 13, Centro	20 Mbps	R$ 4.028,77
Agência	Amazonas	Tabatinga	Av. da Amizade S/nº, Centro	20 Mbps	R$ 4.028,77
Agência	Bahia	Alagoinhas	Rua Heitor Fontoura, 11, Centro	20 Mbps	R$ 4.267,60
Gerência	Bahia	Barreiras	Rua Itamarati, 616, Bairro Renato Gonçalves	50 Mbps	R$ 4.454,59
Agência	Bahia	Bom Jesus da Lapa	Rua dos Escoteiros, 150, Fórum Juiz Rodrigues Pinto, São João	20 Mbps	R$ 4.267,60
Agência	Bahia	Brumado	Praça Pompílio Leite, 100 - Centro	20 Mbps	R$ 4.267,60
Gerência	Bahia	Camaçari	Rua José Nunes Matos, 16, Centro	50 Mbps	R$ 4.454,59
Gerência	Bahia	Eunápolis	Rua Londres, 16 , Bairro Dinah Borges	50 Mbps	R$ 4.454,59
Gerência	Bahia	Feira de Santana	Rua Monsenhor Aderbal Miranda, 585, Bairro Brasília	50 Mbps	R$ 4.454,59
Agência	Bahia	Guanambi	Av. Deolinda Martins, 166, Bairro Santo Antonio	20 Mbps	R$ 4.267,60
Gerência	Bahia	Ilhéus	Rua Visconde de Mauá,524, Bairro Cidade Nova	50 Mbps	R$ 4.454,59
Agência	Bahia	Irecê	Rua Augusto Pereira Nunes 135 Sala 216	20 Mbps	R$ 4.267,60
Agência	Bahia	Itabuna	Fórum Trabalhista Desembargador Humberto Machado Rua Dr. Érito Francisco Machado, s/n°, São Caetano	20 Mbps	R$ 4.267,60
Agência	Bahia	Jacobina	Rua Coronel João Vieira, 165, Centro	20 Mbps	R$ 4.267,60
Agência	Bahia	Jequié	Pça Professor Felix de Brito, s/n, Bairro São Luiz	20 Mbps	R$ 4.267,60
Gerência	Bahia	Juazeiro	Rua do Paraíso, 405, Bairro Santo Antônio	50 Mbps	R$ 4.454,59
Agência	Bahia	Paulo Afonso	Av. Carlos Berenhauser - lote 03 A - Quadra 01	20 Mbps	R$ 4.267,60
Agência	Bahia	Salvador	Rua Carlos Gomes, 80, Centro	20 Mbps	R$ 4.267,60
Agência	Bahia	Salvador	Rua Miguel Calmon, 285, Térreo	20 Mbps	R$ 4.267,60
Superintendência	Bahia	Salvador	Av. Jequitaia S/N, Comércio	100 Mbps	R$ 6.331,82
Agência	Bahia	Santo Amaro	Av. Ferreira Bandeira, 132, Centro	20 Mbps	R$ 4.267,60
Agência	Bahia	Santo Antonio de Jesus	Av. Roberto Santos, Itaquari Shopping - 2º piso, sala 206 e 207, Centro	20 Mbps	R$ 4.267,60
Agência	Bahia	Senhor do Bomfim	Praça da Bandeira, 09, Centro	20 Mbps	R$ 4.267,60
Agência	Bahia	Teixeira Freitas	Rua Botafogo, 75, Santa Rosa de Lima	20 Mbps	R$ 4.267,60
Gerência	Bahia	Vitória da Conquista	Av. São Geraldo, n° 391, Bairro Centro	50 Mbps	R$ 4.454,59
Agência	Ceará	Aracati	Rua Coronel Alexandrino, 1748, Centro (Shopping Bom Vizinho)	20 Mbps	R$ 3.554,29
Agência	Ceará	Camocim	Rua Santos Dumont, 630, Centro	20 Mbps	R$ 3.554,29
Agência	Ceará	Canindé	Rua Antônio Martins, 209, Centro	20 Mbps	R$ 3.554,29
Agência	Ceará	Caucaia	Rua Joaquim Bento Cavalcante, nº 01, Grilo	20 Mbps	R$ 3.554,29
Agência	Ceará	Crato	Av. Perimetral Dom Francisco, 491, São Miguel	20 Mbps	R$ 3.554,29
Agência	Ceará	Fortaleza	Av. Sargento Hermínio, 3100, Presidente Kennedy (Shopping RioMar)	20 Mbps	R$ 3.554,29
Agência	Ceará	Fortaleza	Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1500, Papicu (Shopping RioMar)	20 Mbps	R$ 3.554,29
Superintendência	Ceará	Fortaleza	Rua Barão de Aracati, 909, Aldeota	100 Mbps	R$ 5.891,45
Agência	Ceará	Fortaleza	Av. Vicente de Castro, s/n, Porto do Mucuripe (GATE) - NAP 1° Andar	20 Mbps	R$ 3.554,29

Agência	Ceará	Iguatu	Av. Dr. José Holanda Montenegro, 624, Centro	20 Mbps	R$	3.554,29
Agência	Ceará	Itapipoca	Rua Dom Aureliano Matos, 582, Centro	20 Mbps	R$	3.554,29
Agência	Ceará	Juazeiro do Norte	Travessa Sargento Juca Costa, s/n, Santa Tereza (Esquina com Rua José Marrocos)	20 Mbps	R$	3.554,29
Agência	Ceará	Limoeiro do Norte	Rua Coronel José Nunes, 655, Centro	20 Mbps	R$	3.554,29
Agência	Ceará	Maracanaú	Rua 14, Conjunto Jereissati 1, Conjunto Jereissati I	20 Mbps	R$	3.554,29
Agência	Ceará	Maranguape	Rua Coronel Antonio Botelho de Souza, 254, Centro (Maranguape Shopping Mall)	20 Mbps	R$	3.554,29
Agência	Ceará	Mombaça	Rua Padre Sarmento, 35, Centro	20 Mbps	R$	3.554,29
Gerência	Ceará	Sobral	Rua Padre Fialho, 219, Centro	50 Mbps	R$	3.691,14
Agência	Ceará	Várzea Alegre	Av. Deputado Figueiredo Correia, 112, Centro	20 Mbps	R$	3.554,29
Superintendência	Distrito Federal	Brasília	SCS, Quadra 08, Ed. Venâncio 2000, Bloco B-50, 1º andar	100 Mbps	R$	14.700,75
SEDE - CONCENTRADOR	Distrito Federal	Brasília	Esplanada dos Ministérios, Bloco F	2 Gbps	R$	105.694,57
SEDE - INTERNET	Distrito Federal	Brasília	Esplanada dos Ministérios, Bloco F	2 Gbps	R$	7.010,36
Agência	Distrito Federal	Brazlândia	Área Especial 04 Lote 03 - Setor Tradicional Ao lado do Fórum de Brazlândia - Brazlândia	20 Mbps	R$	3.539,90
Agência	Distrito Federal	Ceilândia	Piso Superior Setor M QNM 11 Shopping Popular de - Ceilândia	20 Mbps	R$	3.539,90
Agência	Distrito Federal	Gama	EQ 55/56, AE Leste, St. Central - Gama (Shopping Gama)	20 Mbps	R$	3.539,90
Agência	Distrito Federal	Riacho Fundo	Condomínio da Qe 12, Área Especial I - Riacho Fundo, Riacho Mall	20 Mbps	R$	3.539,90
Agência	Distrito Federal	Sobradinho	Quadra 6 Área Especial 08 - Sobradinho	20 Mbps	R$	3.539,90
Agência	Distrito Federal	Taguatinga	QS 03, Lote 11, Lojas 4 a 8 - Taguatinga	20 Mbps	R$	3.539,90
Agência	Espírito Santo	Alegre	Rua Décio Santos, S/N, Centro, Alegre	20 Mbps	R$	3.511,24
Agência	Espírito Santo	Aracruz	Av. Castelo Branco, 314, Bela Vista	20 Mbps	R$	3.511,24
Gerência	Espírito Santo	Cachoeiro de Itapemirim	Av. Beira Rio, 297. Loja 04. Condomínio Residencial Club. Beira Rio – Bairro Guandu	50 Mbps	R$	3.645,38
Gerência	Espírito Santo	Colatina	Av. Getúlio Vargas – Nº 366 – 2º Andar – Centro	50 Mbps	R$	3.645,38
Agência	Espírito Santo	Guarapari	Rua Marcílio Dias – Nº 384 – Muquiçaba	20 Mbps	R$	3.511,24
Agência	Espírito Santo	Linhares	Rua Aracruz – Nº 774 – Colina	20 Mbps	R$	3.511,24
Agência	Espírito Santo	Marataízes	Av. Rubem Rangel – Nº 411 – Cidade Nova	20 Mbps	R$	3.511,24
Agência	Espírito Santo	Nova Venécia	Av. Vitoria – Nº 570 – Centro	20 Mbps	R$	3.511,24
Agência	Espírito Santo	São Mateus	Rua Dr. Arlindo Sodré, 1024 – Centro	20 Mbps	R$	3.511,24
Agência	Espírito Santo	Vila Velha	Rua Henrique Laranja, 400	20 Mbps	R$	3.511,24
Agência	Espírito Santo	Vitória	Rua Pientrângelo De Biase, 56 - Centro	20 Mbps	R$	3.511,24
Superintendência	Espírito Santo	Vitória	Prédio Sede do Ministério da Economia, localizado à Rua Pientrângelo De Biase, 56, 2º e 3º andares, Centro	100 Mbps	R$	5.752,18
Gerência	Goiás	Anápolis	Av. Presidente Wilson, n 710, Jundiaí Industrial	50 Mbps	R$	3.849,73
Agência	Goiás	Aparecida de Goiânia	Rua Benedito Batista de Toledo, Qd. 6, Lt. 3, Centro	20 Mbps	R$	3.701,87
Agência	Goiás	Caldas Novas	Rua João Rocha Barbalho, esquina com Rua 16, Qd. 03, Lt, 15-R, Loja n. 01 - Estância dos Buritis	20 Mbps	R$	3.701,87
Agência	Goiás	Catalão	Rua Juca Cândida nº 68 - Centro	20 Mbps	R$	3.701,87
Superintendência	Goiás	Goiânia	Rua 85, 887-Setor Sul- Edifício Genebra	100 Mbps	R$	5.406,23
Agência	Goiás	Goiás	Praça Brasil Caiado, 15 - Centro	20 Mbps	R$	3.701,87
Agência	Goiás	Itumbiara	Praça da República, nº 438, Centro	20 Mbps	R$	3.701,87
Agência	Goiás	Jataí	Rua Anhanguera, 700 - Centro	20 Mbps	R$	3.701,87
Agência	Goiás	Luziânia	Av. Santa Maria - St. Aeroporto	20 Mbps	R$	3.701,87
Agência	Goiás	Morrinhos	Rua Pará, 533, Qd. 03 Lt. 17 - Centro	20 Mbps	R$	3.701,87
Agência	Goiás	Pires do Rio	Rua Augusto Monteiro de Godoy, 15 - Centro	20 Mbps	R$	3.701,87
Agência	Goiás	Rialma	Av. Benedito Luiz Dias, Lote 1, Quadra 1, Jardim Amanda	20 Mbps	R$	3.701,87
Agência	Goiás	Rio Verde	Rua Costa Gomes, lt. 03 e 04, qd. 38, parte A, Jd. Goiás	20 Mbps	R$	3.701,87
Agência	Goiás	São Miguel do Araguaia	Av. Mato Grosso, 532 - Centro	20 Mbps	R$	3.701,87
Agência	Goiás	Uruçu	Av. Tocantins, n° 56 E, Sl. 02 - 1° andar - centro - Prédio da CEF	20 Mbps	R$	3.701,87
Agência	Maranhão	Açailândia	Rua Pau d'Arco, s/n – anexo ao SINE - Bairro: Jardim Gloria II	20 Mbps	R$	4.237,74
Agência	Maranhão	Bacabal	Rua Barão de Capanema, nº 258	20 Mbps	R$	4.237,74
Agência	Maranhão	Carolina	Av. Getúlio Vargas, 1343 - Centro	20 Mbps	R$	4.237,74
Agência	Maranhão	Caxias	Rua Afonso Pena, Nº 320 – Centro	20 Mbps	R$	4.237,74

Agência	Maranhão	Chapadinha	Praça Coronel Luiz Vieira, s/n - Centro	20 Mbps	R$	4.237,74
Agência	Maranhão	Codó	Rua Cônego Mendonça, 256 - Centro	20 Mbps	R$	4.237,74
Gerência	Maranhão	Imperatriz	Rua Pernambuco, 545 - Juçara	50 Mbps	R$	4.423,81
Agência	Maranhão	Presidente Dutra	Rua Diolino Barros, SN - Bairro Paulo Falcão	20 Mbps	R$	4.237,74
Agência	Maranhão	Santa Inês	Praça da Saudade, 20 – Centro	20 Mbps	R$	4.237,74
Superintendência	Maranhão	São Luís	Av. Kennedy, 150	100 Mbps	R$	5.825,51
Agência	Mato Grosso	Barra do Garças	Rua Pires de Campos, 525 - Centro	20 Mbps	R$	4.001,80
Agência	Mato Grosso	Cáceres	Rua 04, Lote 22, Qd. 04 - Jardim Celeste	20 Mbps	R$	4.001,80
Agência	Mato Grosso	Campo Verde	Rua Maceió, nº 688 - Centro (CIACE)	20 Mbps	R$	4.001,80
Superintendência	Mato Grosso	Cuiabá	Rua São Joaquim, 345 - Porto	100 Mbps	R$	5.547,58
Gerência	Mato Grosso	Rondonópolis	Av. Dom Aquino, 407 - Jd. Guanabara	50 Mbps	R$	4.171,00
Agência	Mato Grosso	Sinop	Av. dos Jacarandás, 568 - Jd. Jacarandás	20 Mbps	R$	4.001,80
Superintendência	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	Rua 13 de Maio, 3250	100 Mbps	R$	6.048,43
Agência	Mato Grosso do Sul	Corumbá	Rua Delamare, 1575	20 Mbps	R$	4.426,79
Gerência	Mato Grosso do Sul	Dourados	Rua Ponta Porã, 3095	50 Mbps	R$	4.625,06
Agência	Mato Grosso do Sul	Naviraí	Rua Yokoama, 278	20 Mbps	R$	4.426,79
Agência	Mato Grosso do Sul	Nova Andradina	Rua Walter Hubacher, 2289	20 Mbps	R$	4.426,79
Agência	Mato Grosso do Sul	Ponta Porã	Av. Brasil, 3371	20 Mbps	R$	4.426,79
Agência	Minas Gerais	Alfenas	Rua Juscelino Barbosa, 1514 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Andrelândia	Rua Humberto de Paula Campos, 03 - Rosário	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Araçuaí	Travessa Marial Timo, 22 e 22-A - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Araguari	Av. Quinca Mariano, 253 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Araxá	Av. Imbiara, 1680 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Barbacena	Rua Treze de Maio, 42 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Superintendência	Minas Gerais	Belo Horizonte	Av. Afonso Pena, 1316 - Centro	100 Mbps	R$	5.033,03
Agência	Minas Gerais	Belo Horizonte	Av. Afonso Pena, 1316 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Gerência	Minas Gerais	Betim	Rua do Rosário, 200 - Angola	50 Mbps	R$	3.702,85
Agência	Minas Gerais	Boa Esperança	Rua Wilson da Silveira Lemos, 121 2º andar Sala 03 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Bocaiúva	Rua Desembargador Veloso, 1007 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Bom Despacho	Av. Maria da Conceição Del Duca, 150 Sala 05 - 1º andar - Jaraguá	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Campo Belo	Rua Joaquim Rios, 05 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Caxambu	Rua Dr. Viotti, 118 B Sala 103 / 105 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Gerência	Minas Gerais	Conselheiro Lafaiete	Rua Tavares de Melo, 555 2º andar - Centro	50 Mbps	R$	3.702,85
Gerência	Minas Gerais	Contagem	Rua Joaquim José, 413 - Fonte Grande	50 Mbps	R$	3.702,85
Agência	Minas Gerais	Curvelo	Av. Integração, 318 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Diamantina	Rua da Glória, 394 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Gerência	Minas Gerais	Divinópolis	Rua Minas Gerais, 1342 - Centro	50 Mbps	R$	3.702,85
Agência	Minas Gerais	Formiga	Rua João Vaz, 33 sala 02 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Gerência	Minas Gerais	Governador Valadares	Rua Belo Horizonte, 707 - Centro	50 Mbps	R$	3.702,85
Gerência	Minas Gerais	Ipatinga	Av. Castelo Branco, 762 1º andar- Horto	50 Mbps	R$	3.702,85
Agência	Minas Gerais	Itabira	Av. das Rosas, 410 - São Pedro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Itajubá	Rua Dona Maria Carneiro,100 Sala 27 - Boa Vista	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Itaúna	Rua Godofredo Gonçalves, 451 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Ituiutaba	Av. Onze, 773 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	João Monlevade	Rua Alberto Scharlê, 95B - Alvorada	20 Mbps	R$	3.564,97
Gerência	Minas Gerais	Juiz de Fora	Av. Barão do Rio Branco, 372 - Manuel Honório - Receita Federal	50 Mbps	R$	3.702,85
Agência	Minas Gerais	Lavras	Rua Dr. Firmino Sales, 340 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Manhuaçu	Rua Professor Manoel do Carmo, 78 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Minas Novas	Praça Dr. Badaró, 60 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97

Gerência	Minas Gerais	Montes Claros	Praça Dr. Carlos Versiani, 55 - Centro	50 Mbps	R$	3.702,85
Agência	Minas Gerais	Nova Lima	Rua Chalmers, 88 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Oliveira	Rua Vigário José Teodoro, 201 sala 03 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Ouro Preto	Rua Padre Rolim 661 - Centro (Piso Intermediário Terminal Rodoviário)	20 Mbps	R$	3.564,97
Gerência	Minas Gerais	Paracatu	Rua Roberto Wachsmuth, 111 - Centro	50 Mbps	R$	3.702,85
Agência	Minas Gerais	Passos	Rua dos Engenheiros, 199 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Patos de Minas	Rua José Santana, 506 1º andar Salas 101 a 104 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Pedro Leopoldo	Rua Dr. Rocha, 1167 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Perdões	Rua Xavante, 40 - São Francisco	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Pirapora	Av. Comandante Santiago Dantas, 97 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Gerência	Minas Gerais	Poços de Caldas	Av. José Remígio Prézia, 180 - Jardim dos Estados	50 Mbps	R$	3.702,85
Gerência	Minas Gerais	Ponte Nova	Rua Olegário Maciel, 39 - Centro	50 Mbps	R$	3.702,85
Gerência	Minas Gerais	Pouso Alegre	Rua Adolfo Olinto, 316 - Centro	50 Mbps	R$	3.702,85
Agência	Minas Gerais	Rio Pomba	Rua Padre Manoel, 63 Loja 09 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Santa Luzia	Rua Direita, 173 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Santa Rita do Sapucaí	Alameda José Cleto Duarte, 57 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Santos Dumont	Rua Manoel de Paula, 20 1º andar Sala 301 / 302 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	São Gonçalo do Sapucaí	Av. José Júlio Macedo, S/Nº	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	São João Del Rei	Rua Hermílio Alves, 112 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	São Lourenço	Rua José Costa Soares, 58 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	São Sebastião do Paraíso	-	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Sete Lagoas	Rua Teófilo Otoni, 135 - Chácara do Paiva	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Teófilo Otoni	Av. Alberto Laender, 55 - São Diogo	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Três Corações	Rua Coronel Alfredo Silva Junqueira, 57 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Três Pontas	Rua Minas Gerais, 144 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Minas Gerais	Ubá	Av. Cristiano Roças, 163 - Centro - Casa do Empreendedor	20 Mbps	R$	3.564,97
Gerência	Minas Gerais	Uberaba	Rua Engenheiro Fozi Kalil Abrahão, 115 - Mercês	50 Mbps	R$	3.702,85
Gerência	Minas Gerais	Uberlândia	Av. Dr. Laerte Vieira Gonçalves, 900 - Santa Mônica	50 Mbps	R$	3.702,85
Agência	Minas Gerais	Unaí	Rua Djalma Torres, 251 Lojas 01 e 02 - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Gerência	Minas Gerais	Varginha	Rua Deputado Ribeiro de Resende, 359 - Centro	50 Mbps	R$	3.702,85
Agência	Minas Gerais	Viçosa	Praça Maestro Herve Cordovil, 48 A - Centro	20 Mbps	R$	3.564,97
Agência	Pará	Altamira	Rua Magalhães Barata, 2034 e 2042 - Centro	20 Mbps	R$	4.043,47
Agência	Pará	Ananindeua	Shopping Metrópole BR-316 Km 04 N°4500 - Coqueiro	20 Mbps	R$	4.043,47
Superintendência	Pará	Belém	Travessa Nove de Janeiro, nº 1569 – São Braz	100 Mbps	R$	6.065,31
Agência	Pará	Capanema	Av. João Paulo II, 173 - Garrafão	20 Mbps	R$	4.043,47
Agência	Pará	Castanhal	Av. Barão do Rio Branco, 1721 - Titanlândia	20 Mbps	R$	4.043,47
Agência	Pará	Itaituba	Av. Governador Fernando Guilhon, 259 - Comércio	20 Mbps	R$	4.043,47
Gerência	Pará	Marabá	Folha 31- Quadra 1 - Lote 3 - Nova Marabá	50 Mbps	R$	4.215,67
Agência	Pará	Paragominas	Rua Amazonas, 100 - Térreo - Centro	20 Mbps	R$	4.043,47
Agência	Pará	Parauapebas	Estrada Municipal Faruk Salmen, Km 7, S/N - Shopping Carajás – Bairro Cidade Nova	20 Mbps	R$	4.043,47
Gerência	Pará	Santarém	Av. Rui Barbosa, 62 - Prainha	50 Mbps	R$	4.215,67
Agência	Pará	Tucuruí	Rua Lauro Sodré, 675 - Bela Vista	20 Mbps	R$	4.043,47
Agência	Paraíba	Cajazeiras	Rua Valdenez Pereira de Sousa, S/N	20 Mbps	R$	3.767,87
Gerência	Paraíba	Campina Grande	Rua Pref. Ernane Lauritzen,105 - Centro	50 Mbps	R$	3.920,10
Superintendência	Paraíba	João Pessoa	Rua Praça Venâncio Neiva, 11 - Centro	100 Mbps	R$	5.272,07
Agência	Paraíba	Patos	Rua Peregrino Filho, 565 - Bairro Brasília	20 Mbps	R$	3.767,87
Agência	Paraíba	Sousa	Praça Capitão Manoel Gadelha, 16 - Centro	20 Mbps	R$	3.767,87
Agência	Paraná	Apucarana	Av. Curitiba, 1188 - Centro	20 Mbps	R$	3.431,47
Agência	Paraná	Araucária	Rua Coronel Joaquim Palhano, 62 - Centro	20 Mbps	R$	3.431,47

Agência	Paraná	Campo Mourão	Rua Brasil, 947 - Centro	20 Mbps	R$	3.431,47
Gerência	Paraná	Cascavel	Rua Souza Naves, 3925 - Centro	50 Mbps	R$	3.559,74
Agência	Paraná	Cianorte	Av. Paraná, 510 – Sala 02 – Zona 01	20 Mbps	R$	3.431,47
Agência	Paraná	Cornélio Procópio	Rua Massud Amim, 165 – Calçadão - Centro	20 Mbps	R$	3.431,47
Superintendência	Paraná	Curitiba	Rua José Loureiro, 574 - Centro	100 Mbps	R$	4.875,79
Gerência	Paraná	Foz do Iguaçu	Av. Jorge Schimmelpfeng, 143 - Centro	50 Mbps	R$	3.559,74
Agência	Paraná	Francisco Beltrão	Av. Antonio de Paiva Cantelmo, 919 - Centro	20 Mbps	R$	3.431,47
Agência	Paraná	Guarapuava	Rua Senador Pinheiro Machado, 1794, Sala 03 e 05 - Centro	20 Mbps	R$	3.431,47
Gerência	Paraná	Londrina	Av. Rio Branco, 269 – Jardim Shangri-lá	50 Mbps	R$	3.559,74
Gerência	Paraná	Maringá	Rua Néo Alves Martins, 1124 - Zona 3	50 Mbps	R$	3.559,74
Agência	Paraná	Paranaguá	Av. Coronel Santa Rita, 246 – Tuiuti	20 Mbps	R$	3.431,47
Agência	Paraná	Paranavaí	Av. Distrito Federal, 1105 - Centro	20 Mbps	R$	3.431,47
Gerência	Paraná	Ponta Grossa	Rua Reinaldo Ribas Silveira, nº 18 e 20, Bairro Ronda	50 Mbps	R$	3.559,74
Agência	Paraná	Santo Antônio da Platina	Rua Dom Pedro II, nº 155, Centro	20 Mbps	R$	3.431,47
Agência	Paraná	São José dos Pinhais	Rua Joaquim Nabuco, 2176 - Centro	20 Mbps	R$	3.431,47
Agência	Paraná	Toledo	Rua Almirante Barroso, 3113 - Centro	20 Mbps	R$	3.431,47
Agência	Paraná	Umuarama	Av. Rio Branco, 4211 – Zona I	20 Mbps	R$	3.431,47
Agência	Pernambuco	Afogados da Ingazeira	Rua Pe Luiz G Campos Goes, 439 - Morada Nova	20 Mbps	R$	3.632,19
Agência	Pernambuco	Araripina	Av. Perimetral, 100 - Centro	20 Mbps	R$	3.632,19
Agência	Pernambuco	Arcoverde	Av. Severino Jose Freire 301 Centro	20 Mbps	R$	3.632,19
Agência	Pernambuco	Barreiros	Rua Maria Amália de Brito Bezerra de Melo, nº 507, Térreo	20 Mbps	R$	3.632,19
Agência	Pernambuco	Bom Conselho	Rua Agamenon Magalhães, nº 210	20 Mbps	R$	3.632,19
Gerência	Pernambuco	Caruaru	Rua Cônego Júlio Cabral,157 Mauricio de Nassau	50 Mbps	R$	3.774,88
Agência	Pernambuco	Floresta	Rua Dário Ferraz de Sá, nº 345	20 Mbps	R$	3.632,19
Gerência	Pernambuco	Garanhuns	Av. Caruaru, 11 - Heliópolis	50 Mbps	R$	3.774,88
Agência	Pernambuco	Goiana	Rua Limoeiro, 190 - Nova Goiana	20 Mbps	R$	3.632,19
Agência	Pernambuco	Gravatá	Rua Francisco Bezerra de Carvalho, 96 - Nossa Sra. Aparecida	20 Mbps	R$	3.632,19
Agência	Pernambuco	Ipojuca	Rua Cel. João de Souza Leão, 60	20 Mbps	R$	3.632,19
Agência	Pernambuco	Jaboatão dos Guararapes	Av. Barreto de Menezes, S/N - Mercado dsa Mangueiras 1º Andar - Prazeres	20 Mbps	R$	3.632,19
Agência	Pernambuco	Nazaré da Mata	BR 408, km 12, nº 121 – Loteamento Edite Morais de Coutinho – Juá - Nazaré da Mata	20 Mbps	R$	3.632,19
Agência	Pernambuco	Palmares	Av. Frei Caneca, S/N, Centro, Palmares – PE – CEP:55540-000	20 Mbps	R$	3.632,19
Agência	Pernambuco	Petrolândia	Rua Manoel Rodrigues de Almeida, nº 104, Centro – Petrolândia	20 Mbps	R$	3.632,19
Gerência	Pernambuco	Petrolina	Rua São Vicente de Paula, nº 168	50 Mbps	R$	3.774,88
Superintendência	Pernambuco	Recife	Av. Governador Agamenon Magalhães, 2000 - Espinheiro	100 Mbps	R$	5.315,40
Agência	Pernambuco	Salgueiro	Rua José Vitorino Barros e Silva, nº 313	20 Mbps	R$	3.632,19
Agência	Pernambuco	Santa Maria Boa Vista	Rua Monsenhor Ângelo Sampaio, 333, Centro	20 Mbps	R$	3.632,19
Agência	Pernambuco	São José do Egito	Praça Seresteiro João Pequeno, nº 34 - Centro	20 Mbps	R$	3.632,19
Agência	Pernambuco	Serra Talhada	Rua Irnério Inácio, nº 200, Nossa Senhora da Penha Centro	20 Mbps	R$	3.632,19
Agência	Pernambuco	Surubim	Rua Estefânia Farias, nº 26, Centro	20 Mbps	R$	3.632,19
Agência	Pernambuco	Timbaúba	Rua Floriano Peixoto, nº 102, Centro	20 Mbps	R$	3.632,19
Agência	Pernambuco	Vitória de Santo Antão	Rua Dr. José Augusto, nº 920, Matriz	20 Mbps	R$	3.632,19
Agência	Piauí	Campo Maior	Rua José Paulino, N 276, Bairro Centro	20 Mbps	R$	4.308,89
Agência	Piauí	Corrente	Rua Getúlio Vargas, N 161, Bairro Centro	20 Mbps	R$	4.308,89
Gerência	Piauí	Parnaíba	Rua Monsenhor Joaquim Lopes, N 485, Bairro do Carmo	50 Mbps	R$	4.498,70
Agência	Piauí	Picos	Rua Joana Alves Costa, N 225, Bairro Canto da Várzea	20 Mbps	R$	4.308,89
Superintendência	Piauí	Teresina	Av. Frei Serafim, N 1860, Bairro Centro	100 Mbps	R$	5.913,77
Gerência	Rio de Janeiro	Nova Friburgo	Rua Francisco Miele, 17 – Centro	50 Mbps	R$	3.656,98
Agência	Rio de Janeiro	Angra dos Reis	Rua José Riegert 48 lj 1 e 2 – Centro	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Araruama	Rua Mario Vasconcelos, 346 lj. 107 - CEP: 28070-000	20 Mbps	R$	3.522,68

Agência	Rio de Janeiro	Bangu	Rua Silva Cardoso, 349 - CEP: 21810-032	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Barra do Piraí	Rua Dr. Clodoveu, 03 Centro	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Belford Roxo	Av. Floripes Rocha, 579, Centro - Belford Roxo - 26113-340	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Bom Jesus de Itabapoana	Rua Jose Alberone, 100	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Campo Grande	Rua Dom Pedrito Nº 01 - CEP 23070-170	20 Mbps	R$	3.522,68
Gerência	Rio de Janeiro	Cabo Frio	Av. Assunção, Nº 380 – São Bento	50 Mbps	R$	3.656,98
Agência	Rio de Janeiro	Cantagalo	Rua César Freijanes, 67	20 Mbps	R$	3.522,68
Gerência	Rio de Janeiro	Campos dos Goytacazes	Rua Acyr Bastos, 17 - Centro	50 Mbps	R$	3.656,98
Agência	Rio de Janeiro	Cordeiro	Av. Presidente Vargas, 118 - Lj 05 - CEP: 28540-000	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Duque de Caxias	-	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Ilha do Governador	Rua Orcadas, 435, Guarabu	20 Mbps	R$	3.522,68
Gerência	Rio de Janeiro	Duque de Caxias	Rua Brigadeiro Lima e Silva, 431	50 Mbps	R$	3.656,98
Agência	Rio de Janeiro	Itaboraí	Rua Antonio Pinto, 214, Nova Cidade	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Macaé	Av. Nossa Senhora da Glória, n°1181 - 8° andar, Bairro: Cavaleiros	20 Mbps	R$	3.522,68
Gerência	Rio de Janeiro	Itaguaí	Rua Sebastião Jose Teixeira Nº 70 Centro	50 Mbps	R$	3.656,98
Gerência	Rio de Janeiro	Itaperuna	AV. Cardoso Moreira, 859, Centro	50 Mbps	R$	3.656,98
Agência	Rio de Janeiro	Mesquita	Avenida Presidente Costa e Silva, 1513 – Centro	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Miguel Pereira	Rua Dr. Paulo de Frontim, 77 - Governador Portela	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Paraty	Rua da Floresta s/nº Bairro Chácara da Saudade (Antigo Prédio da escola Jair da Silva)	20 Mbps	R$	3.522,68
Gerência	Rio de Janeiro	Niterói	Rua Jose Clemente, 37 – Centro	50 Mbps	R$	3.656,98
Gerência	Rio de Janeiro	Nova Iguaçu	Rua Dom Walmor, 383 - lj 5 a 7 - salas 101/106 – Centro	50 Mbps	R$	3.656,98
Agência	Rio de Janeiro	Queimados	Rua Otília, 1540 - salas 101/102 - Vila Camarim	20 Mbps	R$	3.522,68
Gerência	Rio de Janeiro	Petrópolis	Rua São Pedro de Alcântara, 63 – Centro	50 Mbps	R$	3.656,98
Agência	Rio de Janeiro	Rio Bonito	Rua Itabaiana de Oliveira, 95, Centro, anexo a Câmara Municipal de Rio Bonito	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Rio das Ostras	Av. Casuarinas, 595, Centro 595 – Centro de Cidadania	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Av. Dom Helder Câmara, 5.474 - Loja 1.116 - 1º Piso (Antiga Av. Suburbana) - Del Castilho	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Estrada do Gabinal, 113 lojas 150b, 151b e 152b - Freguesia – Jacarepaguá	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Av. Brigadeiro Delamares, nº 255 - A - Marechal Hermes	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Avenida Ministro Edgard Romero, nº 81 - C-01, Madureira - Unidade SESC Madureira II	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Rua Desembargador Isidro, 41 - Tijuca	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Rua Dom Pedrito Nº 01	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Rua Orcadas, 435, Guarabu - Ilha do Governador	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Rua Silva Cardoso, 349 - Bangu	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	São Fidélis	Rua Cinco de março, 180, Centro	20 Mbps	R$	3.522,68
Superintendência	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Av. Presidente Antonio Carlos, n° 375, sala 914, Centro	100 Mbps	R$	5.395,79
Agência	Rio de Janeiro	São Gonçalo	Rua Cel. Moreira Cesar, 75 Centro	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	São Pedro da Aldeia	Av. São Pedro s/nº (prédio da Sec. Esp. de Agric. Abast. Trab.e Renda)	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Sapucaia	Rua XV de Novembro, 42 sala 02	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Saquarema	Av. Saquarema, 4299 – Sala 32 – Porto da Roça	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Teresópolis	Rua Monte Libano, 158, 3º andar, sala 56, Centro	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Três Rios	Rua Presidente Vargas, 507 - Centro	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Valença	Travessa Ventura de Souza, 174 - Lj C	20 Mbps	R$	3.522,68
Agência	Rio de Janeiro	Vassouras	Rua Otávio Gomes, 395 (Prefeitura) Centro	20 Mbps	R$	3.522,68
Gerência	Rio de Janeiro	Volta Redonda	Av. Lucas Evangelista, 63 Bairro: Aterrado	50 Mbps	R$	3.656,98
Agência	Rio Grande do Norte	Caicó	Rua José Hermínio, 525 - Paraíba	20 Mbps	R$	3.978,78
Agência	Rio Grande do Norte	Currais Novos	Av. Getúlio Vargas, 800-A, 1º andar - Manoel Salustino	20 Mbps	R$	3.978,78
Gerência	Rio Grande do Norte	Mossoró	Praça Antônio Gomes, 06 - Centro	50 Mbps	R$	4.145,83
Superintendência	Rio Grande do Norte	Natal	Rua da Fosforita, 2327-A - Lagoa Nova	100 Mbps	R$	5.525,60
Gerência	Rio Grande do Sul	Bagé	Av. Barão do Trinfo nº 1024 - Centro	50 Mbps	R$	3.537,28

Agência	Rio Grande do Sul	Carazinho	Av. Flores da Cunha, 1673, sala 21, junto a agência FGTAS/SINE	20 Mbps	R$	3.410,40
Gerência	Rio Grande do Sul	Caxias do Sul	Bento Gonçalves, 2621, Bairro São Pelegrino	50 Mbps	R$	3.537,28
Agência	Rio Grande do Sul	Gravataí	Rua José Maria da Fonseca, 529, Bairro Passo das Pedras	20 Mbps	R$	3.410,40
Agência	Rio Grande do Sul	Ijuí	Rua Ernesto Alves, 229 Centro	20 Mbps	R$	3.410,40
Gerência	Rio Grande do Sul	Lajeado	Av. Benjamin Constant, nº 1058, salas 04 e 05, Subsolo 1, Bairro Centro	50 Mbps	R$	3.537,28
Gerência	Rio Grande do Sul	Novo Hamburgo	Rua Joaquim Pedro Soares, 293, Centro	50 Mbps	R$	3.537,28
Agência	Rio Grande do Sul	Osório	Rua Barão do Rio Branco, nº 381, Centro	20 Mbps	R$	3.410,40
Agência	Rio Grande do Sul	Palmeira das Missões	Rua Nicolau Borges Lütz, Nº 84, Bairro Centro	20 Mbps	R$	3.410,40
Gerência	Rio Grande do Sul	Passo Fundo	Antônio Araújo, n° 1151, 2° andar, Centro	50 Mbps	R$	3.537,28
Gerência	Rio Grande do Sul	Pelotas	Av. São Francisco de Paula, nº 1985, Bairro Areal	50 Mbps	R$	3.537,28
Superintendência	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	Av. Mauá, 1013, Centro Histórico	100 Mbps	R$	5.794,57
Gerência	Rio Grande do Sul	Rio Grande	Rua General Netto 386 – Centro	50 Mbps	R$	3.537,28
Gerência	Rio Grande do Sul	Santa Cruz do Sul	Av. Independência 78, Centro	50 Mbps	R$	3.537,28
Gerência	Rio Grande do Sul	Santa Maria	Rua Vale Machado, n° 1390 Esquina com a Rua Dr. Francisco Mariano da Rocha – Centro	50 Mbps	R$	3.537,28
Agência	Rio Grande do Sul	Santa Rosa	Av. Rio Branco, n° 634, sala 13, Centro	20 Mbps	R$	3.410,40
Agência	Rio Grande do Sul	Santana do Livramento	Rua Silveira Martins, 464 - Centro	20 Mbps	R$	3.410,40
Gerência	Rio Grande do Sul	Santo Ângelo	Rua Duque de Caxias, n° 747 Prédio C – Centro	50 Mbps	R$	3.537,28
Agência	Rio Grande do Sul	São Borja	Rua Vereador Eddie Freire Nunes, 1969	20 Mbps	R$	3.410,40
Gerência	Rio Grande do Sul	São Leopoldo	Rua Conceição, 364, Centro	50 Mbps	R$	3.537,28
Gerência	Rio Grande do Sul	Uruguaiana	Rua dos Andradas, n°1387, Bairro: Santo Antônio	50 Mbps	R$	3.537,28
Agência	Rondônia	Ariquemes	Av. Tancredo Neves, 1680, Setor 03	20 Mbps	R$	3.707,27
Agência	Rondônia	Guajará-Mirim	Av. Rocha Leal n.º 1383, Bairro Centro	20 Mbps	R$	3.707,27
Agência	Rondônia	Ji-Paraná	Rua Av. Brasil n.º 1148, Bairro, Bairro Nova Brasil	20 Mbps	R$	3.707,27
Superintendência	Rondônia	Porto Velho	Rua Guanabara, 3480, Liberdade	100 Mbps	R$	5.278,25
Agência	Rondônia	Vilhena	Rua Princesa Isabel, n.º 227, Bairro Centro	20 Mbps	R$	3.707,27
Superintendência	Roraima	Boa Vista	Av. Major Williams, 1549 – Centro	100 Mbps	R$	5.536,61
Agência	Roraima	Caracaraí	Av. Presidente Kennedy, 1262 – Centro	20 Mbps	R$	3.757,18
Agência	Roraima	Rorainópolis	Airton Senna nº 3280. Bairro Cidade Nova	20 Mbps	R$	3.757,18
Agência	Roraima	São Luiz	Av. São Luiz, 281 – Centro	20 Mbps	R$	3.757,18
Agência	Santa Catarina	Araranguá	Av. 15 de Novembro, 911, Centro Cívico. Centro	20 Mbps	R$	3.697,75
Agência	Santa Catarina	Blumenau	Rua Sete de Setembro, 933. Centro	20 Mbps	R$	3.697,75
Agência	Santa Catarina	Brusque	Rua Germano Schaefer, 31. Praça da Cidadania. Centro	20 Mbps	R$	3.697,75
Agência	Santa Catarina	Caçador	Rua Dr. Moacir Sampaio, 296. Berger	20 Mbps	R$	3.697,75
Gerência	Santa Catarina	Chapecó	Rua Minas Gerais, 707-E, Presidente Médici	50 Mbps	R$	3.845,20
Agência	Santa Catarina	Concórdia	Rua 29 de julho, 1786. 2º Andar, Sala 04. Itaíba	20 Mbps	R$	3.697,75
Gerência	Santa Catarina	Criciúma	Av. Rui Barbosa, 455. Centro	50 Mbps	R$	3.845,20
Superintendência	Santa Catarina	Florianópolis	Rua Victor Meirelles, 198. Centro	100 Mbps	R$	5.191,07
Gerência	Santa Catarina	Itajaí	Av. Coronel Marcos Konder, 1060, Centro	50 Mbps	R$	3.845,20
Agência	Santa Catarina	Jaraguá do Sul	Rua Walter Marquardt, 1111. Barra do Rio Molha. Central do Cidadão	20 Mbps	R$	3.697,75
Agência	Santa Catarina	Joaçaba	Av. Santa Terezinha, 547. Centro	20 Mbps	R$	3.697,75
Gerência	Santa Catarina	Joinville	Rua Princesa Isabel, 95. Centro	50 Mbps	R$	3.845,20
Gerência	Santa Catarina	Lages	Rua Coronel Córdova, 423. Centro, Lages	50 Mbps	R$	3.845,20
Agência	Santa Catarina	Laguna	Av. Engenheiro Colombo Salles, 145. Sala 224. Centro	20 Mbps	R$	3.697,75
Agência	Santa Catarina	Rio do Sul	Rua Prefeito Raulino João Rosar, 70. Jardim América	20 Mbps	R$	3.697,75
Agência	Santa Catarina	Rio Negrinho	Rua Treze de Dezembro, 35. Centro	20 Mbps	R$	3.697,75
Agência	Santa Catarina	São José	Rua Eliseu di Bernardi, 200. Salas 09, 10, 15 e 16. Campinas	20 Mbps	R$	3.697,75
Agência	Santa Catarina	São Miguel do Oeste	Rua Sete de Setembro, 2045. Sala 01. Centro	20 Mbps	R$	3.697,75
Agência	Santa Catarina	Tubarão	Rua Teresa Cristina, 236. Oficinas	20 Mbps	R$	3.697,75
Agência	Santa Catarina	Videira	Rua Benjamin Graziotin, 51. Centro	20 Mbps	R$	3.697,75

Agência	São Paulo	Americana	Rua Padre Manoel da Nóbrega,121	20 Mbps	R$	3.417,22
Agência	São Paulo	Amparo	Av. Bernardino de Campos 705	20 Mbps	R$	3.417,22
Gerência	São Paulo	Araçatuba	Av. João Arruda Brasil, 1626 - São Joaquim	50 Mbps	R$	3.544,42
Gerência	São Paulo	Araraquara	Av. Antonio Lourenço Corrêa, 635, Vila Xavier	50 Mbps	R$	3.544,42
Agência	São Paulo	Araras	Av. Zurita, 681 - Jd. Belvedere	20 Mbps	R$	3.417,22
Agência	São Paulo	Arujá	Rua Adhemar de Barros, 60 Jardim Modelo	20 Mbps	R$	3.417,22
Gerência	São Paulo	Barretos	Av. Vinte e Três, 1302 - Centro	50 Mbps	R$	3.544,42
Gerência	São Paulo	Bauru	Rua Treze de Maio, 7-20 - Centro	50 Mbps	R$	3.544,42
Agência	São Paulo	Bebedouro	Rua Vanor Junqueira Franco, 612 - Centro	20 Mbps	R$	3.417,22
Agência	São Paulo	Botucatu	Rua Rangel Pestana, SN - Centro	20 Mbps	R$	3.417,22
Agência	São Paulo	Bragança Paulista	Rua Cel. Teófilo Leme, 1240 - Centro	20 Mbps	R$	3.417,22
Gerência	São Paulo	Campinas	Av. Marechal Carmona, 686 - Vl. João Jorge	50 Mbps	R$	3.544,42
Agência	São Paulo	Cotia	Rua Jorge Caixe, 306 - Jd Nomura	20 Mbps	R$	3.417,22
Agência	São Paulo	Cruzeiro	Rua Doutor Celestino, 1620, Vila Canevari	20 Mbps	R$	3.417,22
Gerência	São Paulo	Franca	Rua Voluntários da Franca, 1186 - Centro	50 Mbps	R$	3.544,42
Agência	São Paulo	Guaratinguetá	Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 330 - Portal das Colinas	20 Mbps	R$	3.417,22
Gerência	São Paulo	Guarulhos	Rua Brasileira, 399 Vila Endres	50 Mbps	R$	3.544,42
Agência	São Paulo	Ibitinga	Rua Tiradentes , 1145, Centro	20 Mbps	R$	3.417,22
Agência	São Paulo	Itanhaém	Av. Harry Forssell, 1505 box 3- Jd. Belas Artes	20 Mbps	R$	3.417,22
Agência	São Paulo	Itapetininga	Rua Dr. Virgílio Rezende, 836 - Centro	20 Mbps	R$	3.417,22
Agência	São Paulo	Itapeva	Rua Cel. Acácio Piedade, 590 - 594 - 596	20 Mbps	R$	3.417,22
Gerência	São Paulo	Jundiaí	Av. Nove de Julho, 401 - Centro	50 Mbps	R$	3.544,42
Gerência	São Paulo	Marília	Rua 15 de Novembro, 1183 - Centro	50 Mbps	R$	3.544,42
Agência	São Paulo	Mogi Guaçu	Rua Paula Bueno, 221 - Centro	20 Mbps	R$	3.417,22
Agência	São Paulo	Mogi Mirim	Rua Dr. José Alves, 55 Centro	20 Mbps	R$	3.417,22
Agência	São Paulo	Monte Alto	Raul Rocha Medeiros, 1390 - Centro	20 Mbps	R$	3.417,22
Agência	São Paulo	Novo Horizonte	Rua Sete de Setembro, 736 - Centro	20 Mbps	R$	3.417,22
Agência	São Paulo	Orlândia	Rua Dois, nº. 02 - Centro	20 Mbps	R$	3.417,22
Gerência	São Paulo	Osasco	Praça das Monções, 101 - Piratininga	50 Mbps	R$	3.544,42
Agência	São Paulo	Osvaldo Cruz	Av. Magay, 161 - CEP: - Jardim América	20 Mbps	R$	3.417,22
Agência	São Paulo	Paraguaçu Paulista	Rua XV de Novembro, 500 - Vila Gammon	20 Mbps	R$	3.417,22
Agência	São Paulo	Penápolis	Rodovia Sargento Luciano Arnaldo Covolan, 1055 - Gilberto Elias Ferreira	20 Mbps	R$	3.417,22
Agência	São Paulo	Pindamonhangaba	Rua Francisco Piorino, 186 - Centro	20 Mbps	R$	3.417,22
Gerência	São Paulo	Piracicaba	Av. Santo Estevão, 76, Vila Rezende	50 Mbps	R$	3.544,42
Agência	São Paulo	Pirassununga	Rua dos Lemes, 971 box 11 - Terminal Rodoviário	20 Mbps	R$	3.417,22
Agência	São Paulo	Porto Feliz	Rua Altino Arantes, 294 centro	20 Mbps	R$	3.417,22
Agência	São Paulo	Praia Grande	Av. Ayrton Senna da Silva, 1511, Tude Bastos	20 Mbps	R$	3.417,22
Gerência	São Paulo	Presidente Prudente	Rua Siqueira Campos, 202 - Bairro do Bosque	50 Mbps	R$	3.544,42
Agência	São Paulo	Registro	Rua Sinfrônio Costa, 698 - Centro	20 Mbps	R$	3.417,22
Gerência	São Paulo	Ribeirão Preto	Av. Itatiaia, 365 - Jardim Sumaré	50 Mbps	R$	3.544,42
Agência	São Paulo	Rio Claro	Av. 5, nº 853 - Estádio	20 Mbps	R$	3.417,22
Gerência	São Paulo	Santo André	Av. José Caballero, 35, 6º andar	50 Mbps	R$	3.544,42
Gerência	São Paulo	Santos	Rua Bráz Cubas, 190, Centro	50 Mbps	R$	3.544,42
Gerência	São Paulo	São Bernardo Do Campo	Av. Newton Monteiro de Andrade, 83 - Centro	50 Mbps	R$	3.544,42
Gerência	São Paulo	São Carlos	Rua Treze de Maio, 2454 - Centro	50 Mbps	R$	3.544,42
Agência	São Paulo	São Joaquim da Barra	Rua Pernambuco, 381 - Centro	20 Mbps	R$	3.417,22
Agência	São Paulo	São José Do Rio Pardo	Av. Mª Aparecida Salgado Braghetta, 1020 - Centro	20 Mbps	R$	3.417,22
Gerência	São Paulo	São José Do Rio Preto	Av. Bady Bassitt, 3439 - Centro	50 Mbps	R$	3.544,42
Gerência	São Paulo	São José Dos Campos	Rua Cel. José Monteiro, 317 - Centro	50 Mbps	R$	3.544,42

Superintendência	São Paulo	São Paulo	Av. Prestes Maia, 733 Centro	100 Mbps	R$	5.318,05
Agência	São Paulo	São Roque	Rua Padre Marçal nº 30, Centro	20 Mbps	R$	3.417,22
Agência	São Paulo	São Sebastião	Av. Guarda-mor Lobo Viana, 435 - Loja 2 Bloco C - Centro	20 Mbps	R$	3.417,22
Agência	São Paulo	Sertãozinho	Rua Elpídio Gomes, nº. 40 - Centro	20 Mbps	R$	3.417,22
Gerência	São Paulo	Sorocaba	Rua Ribeirão Preto, 182 - Jd. Leocádia	50 Mbps	R$	3.544,42
Agência	São Paulo	Taboão Da Serra	Rua Cesário Dau, 535 - Jardim Maria Rosa	20 Mbps	R$	3.417,22
Agência	São Paulo	Taquaritinga	Romeu Marsico, 200, Centro	20 Mbps	R$	3.417,22
Agência	São Paulo	Tatuí	Rua Prof. Adauto Pereira, 352 - Vl. Sta Rosa	20 Mbps	R$	3.417,22
Agência	São Paulo	Tietê	Rua Presidente Kennedy Nº 23 - Centro	20 Mbps	R$	3.417,22
Agência	São Paulo	Votorantim	Rua Francisco Paula Santos, 35 - Centro	20 Mbps	R$	3.417,22
Superintendência	Sergipe	Aracaju	Rua Pacatuba, 171	100 Mbps	R$	5.164,35
Superintendência	Sergipe	Aracaju	Rua Itabaianinha, 164	100 Mbps	R$	5.164,35
Superintendência	Sergipe	Aracaju	Rua João Pessoa, 127	100 Mbps	R$	5.164,35
Agência	Sergipe	Estância	Praça Orlando Gomes, 150	20 Mbps	R$	3.673,30
Agência	Sergipe	Lagarto	Rua Alfredo Batista, 96	20 Mbps	R$	3.673,30
Agência	Tocantins	Araguaína	Av. Tocantins, Quadra 07,Lote 23- Setor George Yunes	20 Mbps	R$	3.344,09
Agência	Tocantins	Gurupi	Av. Piauí, 1405, Setor Central	20 Mbps	R$	3.344,09
Superintendência	Tocantins	Palmas	Quadra AA. NE 40, Av. NS2, Lote 03	100 Mbps	R$	4.772,91
QUANTIDADE DE CIRCUITOS:		**409**		**VALOR TOTAL MENSAL**	**R$**	**1.679.226,44**
				VALOR TOTAL ANUAL	**R$**	**20.150.717,33**
				VALOR TOTAL (60 MESES)	**R$**	**100.753.586,66**

UF	Tipo	Quantidade Prevista	Valor Mensal Unitário (R$) 20 Mbps	Valor Mensal Unitário (R$) 50 Mbps	Valor Mensal Unitário (R$) 100 Mbps	Valor Mensal Unitário (R$) 300 Mbps	Valor Mensal Unitário (R$) 500 Mbps	Valor Mensal Unitário (R$) 1000 Mbps
AC	SD-WAN [Tipo 1]	2	R$ 4.379,70	R$ 4.576,11	R$ 5.992,69	R$ 16.790,39	R$ 17.329,89	R$ 18.100,11
AL	SD-WAN [Tipo 1]	6	R$ 3.629,81	R$ 3.771,97	R$ 5.109,48	R$ 15.625,44	R$ 16.020,64	R$ 16.591,62
AP	SD-WAN [Tipo 1]	1	R$ 7.305,32	R$ 8.456,61	R$ 11.727,53	R$ 24.409,27	R$ 17.593,95	R$ 18.405,84
AM	SD-WAN [Tipo 1]	7	R$ 4.028,77	R$ 4.199,79	R$ 5.579,38	R$ 16.245,25	R$ 16.012,63	R$ 16.432,07
BA	SD-WAN [Tipo 1]	23	R$ 4.267,60	R$ 4.454,59	R$ 6.331,82	R$ 16.706,25	R$ 17.034,31	R$ 17.566,98
CE	SD-WAN [Tipo 1]	18	R$ 3.554,29	R$ 3.691,14	R$ 5.891,45	R$ 16.185,27	R$ 16.474,28	R$ 16.943,54
DF	SD-WAN [Tipo 1]	7	R$ 3.539,90	R$ 3.675,98	R$ 14.700,75	R$ 15.545,84	R$ 15.981,86	R$ 17.437,53
ES	SD-WAN [Tipo 1]	12	R$ 3.511,24	R$ 3.645,38	R$ 5.752,18	R$ 16.020,51	R$ 16.297,17	R$ 16.746,39
GO	SD-WAN [Tipo 1]	15	R$ 3.701,87	R$ 3.849,73	R$ 5.406,23	R$ 15.735,84	R$ 15.855,25	R$ 16.256,77
MA	SD-WAN [Tipo 1]	10	R$ 4.237,74	R$ 4.423,81	R$ 5.825,51	R$ 16.570,12	R$ 16.012,63	R$ 16.432,07
MT	SD-WAN [Tipo 1]	6	R$ 4.001,80	R$ 4.171,00	R$ 5.547,58	R$ 16.202,91	R$ 16.669,81	R$ 17.339,45
MS	SD-WAN [Tipo 1]	6	R$ 4.426,79	R$ 4.625,06	R$ 6.048,43	R$ 16.868,34	R$ 16.582,11	R$ 17.066,40
MG	SD-WAN [Tipo 1]	62	R$ 3.564,97	R$ 3.702,85	R$ 5.033,03	R$ 15.523,40	R$ 15.906,51	R$ 16.459,73
PA	SD-WAN [Tipo 1]	11	R$ 4.043,47	R$ 4.215,67	R$ 6.065,31	R$ 17.796,78	R$ 18.527,45	R$ 20.323,37
PB	SD-WAN [Tipo 1]	5	R$ 3.767,87	R$ 3.920,10	R$ 5.272,07	R$ 15.839,64	R$ 15.028,09	R$ 15.321,55
PR	SD-WAN [Tipo 1]	19	R$ 3.431,47	R$ 3.559,74	R$ 4.875,79	R$ 15.315,86	R$ 14.718,17	R$ 14.982,40
PE	SD-WAN [Tipo 1]	24	R$ 3.632,19	R$ 3.774,88	R$ 5.315,40	R$ 15.630,26	R$ 15.736,93	R$ 16.119,60
PI	SD-WAN [Tipo 1]	5	R$ 4.308,89	R$ 4.498,70	R$ 5.913,77	R$ 16.702,17	R$ 16.709,64	R$ 17.386,46
RJ	SD-WAN [Tipo 1]	47	R$ 3.522,68	R$ 3.656,98	R$ 5.395,79	R$ 15.868,48	R$ 16.241,16	R$ 16.796,73
RN	SD-WAN [Tipo 1]	4	R$ 3.978,78	R$ 4.145,83	R$ 5.525,60	R$ 16.189,27	R$ 16.118,16	R$ 16.703,88
RS	SD-WAN [Tipo 1]	21	R$ 3.410,40	R$ 3.537,28	R$ 5.794,57	R$ 16.609,07	R$ 17.391,90	R$ 19.329,98
RO	SD-WAN [Tipo 1]	5	R$ 3.707,27	R$ 3.855,46	R$ 5.278,25	R$ 15.846,87	R$ 16.270,03	R$ 16.878,59
RR	SD-WAN [Tipo 1]	4	R$ 3.757,18	R$ 3.909,02	R$ 5.536,61	R$ 16.187,69	R$ 16.653,05	R$ 17.319,90
SC	SD-WAN [Tipo 1]	20	R$ 3.697,75	R$ 3.845,20	R$ 5.191,07	R$ 15.736,52	R$ 14.581,04	R$ 14.832,28
SP	SD-WAN [Tipo 1]	59	R$ 3.417,22	R$ 3.544,42	R$ 5.318,05	R$ 16.314,53	R$ 17.037,71	R$ 19.043,09
SE	SD-WAN [Tipo 1]	5	R$ 3.673,30	R$ 3.818,71	R$ 5.164,35	R$ 15.707,64	R$ 14.875,82	R$ 15.154,16
TO	SD-WAN [Tipo 1]	3	R$ 3.344,09	R$ 3.465,80	R$ 4.772,91	R$ 15.180,83	R$ 15.521,26	R$ 16.016,03
		407						

Concentradores

UF	Tipo	Quantidade Prevista	Valor Mensal Unitário (R$) 2 Gbps	Valor Mensal Unitário (R$) 3 Gbps	Valor Mensal Unitário (R$) 5 Gbps	Valor Mensal Unitário (R$) 10 Gbps	Valor Mensal Unitário (R$) 20 Gbps	Valor Mensal Unitário (R$) 30 Gbps
DF	SD-WAN [Tipo 2]	1	R$ 105.694,57	R$ 109.135,15	R$ 111.901,21	R$ 118.988,85	R$ 133.389,21	R$ 147.876,76
DF	Link de Internet	1	R$ 7.010,36	R$ 10.450,94	R$ 13.217,00	R$ 20.304,64	R$ 34.705,00	R$ 49.192,55
		2						

Anexo VII - ANEXO VII - Proposta SERPRO.pdf

PROPOSTA COMERCIAL

SERPRO – Nº 20230210 v001

Ministério do Trabalho e Emprego

CNPJ 23.612.685/0006-37

Serviço: Administração de Rede Longa Distância e WAN+

Brasília, 9 de novembro de 2023

SERPRO
Soluções digitais que conectam governo e sociedade

SUMÁRIO

CONDIÇÕES GERAIS 5
1. FINALIDADE 5
2. OBJETO 5
3. VALOR DA PROPOSTA 5
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 5
Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento, conforme a seguinte fórmula: 5
5. RESPONSABILIDADE GERAL DAS PARTES 6
5.1 Responsabilidade do Demandante 6
5.2 Responsabilidade do Proponente 6
5.3 Responsabilidades Conjuntas 6
6. VALIDAÇÃO E CONTROLE DE MUDANÇAS 7
7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) 7
8. RETENÇÃO DE TRIBUTOS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA 7
9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS 8
10. DO SIGILO 9
11. DO tratamento e compartilhamento de dados 9
12. Disposições finais 10
ANEXO 1 - Administração de Rede Longa Distância e WAN+ 11
1. FINALIDADE 11
2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO 11
2.1 Descrição Geral 11
2.2 Escopo dos Serviços 12
2.3 Atividades Específicas 14
2.4 Link Via Satélite 15
2.5 Interconexão dos Pontos de Acesso 15
2.6 Plano de Endereçamento 16
2.7 Segurança da Rede 16
2.8 Redimensionamento 16
2.9 Remuneração 16
3. Itens FATURÁVEIS 16
4. Do volume e valor estimado para o serviço 17
5. Do ateste dos serviços 18
6. Instrumento de Medição de Resultado (IMR) 18
7. Atendimento a Usuários 23
7.1 Classificação dos Incidentes 23
7.2 Canais de Atendimento 23
8. Propriedade INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL 23
9. Cancelamento e suspensão dos serviços 24
Apêndice “a” DO ANEXO - modelo de relatório de prestação de contas (rpc) 25
APÊNDICE “B” DO ANEXO – VOLUME ESTIMADO DO SERVIÇO WAN+ 27

CONDIÇÕES GERAIS

1. FINALIDADE

A presente proposta comercial tem por finalidade apresentar as condições técnicas, financeiras e comerciais para prestação, pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado PROPONENTE, de serviço(s) especializado(s) de Tecnologia da Informação solicitado(s) pelo(a) Ministério do Trabalho e Emprego, CNPJ 23.612.685/0006-37, doravante denominado DEMANDANTE.

2. OBJETO

O objeto desta Proposta Comercial é a prestação de serviço(s) de Tecnologia da Informação, sendo composta do(s) serviço(s) descrito(s) em cada um do(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO 1 - Administração de Rede Longa Distância e WAN+

3. VALOR DA PROPOSTA

O valor total desta proposta comercial é de R$ 113.484.360,52 cento e treze milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos, tendo os seus preços e volumes discriminados no ANEXO 2 - RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o trigésimo dia após a emissão da nota fiscal e/ou nota fiscal eletrônica de serviços, ou de acordo com a data constante na Nota Fiscal, ou no boleto de pagamento.

Os pagamentos serão efetuados por meio de Boleto Bancário devidamente preenchido e anexado à(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço.

O faturamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados no período compreendido entre o Primeiro dia do Mês de Referência e o último dia do mesmo mês..

Em caso de erro na cobrança, o acerto dos valores será feito no próximo faturamento. Caso isto não seja possível, o Demandante deverá devolver formalmente os documentos fiscais com as justificativas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após sua apresentação.

Não ocorrendo o pagamento pelo DEMANDANTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:

Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento, conforme a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira

I= (TX) I= (6/100) / 365 I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

O contrato, caso venha ser firmado, será com o CNPJ da Sede, 33.683.111/0001-07 e as notas fiscais, conforme determinação do Fisco, serão emitidas com o CNPJ da Regional/Escritório do SERPRO onde o serviço será prestado, conforme lista constante no item 7 desta Proposta.

5. RESPONSABILIDADE GERAL DAS PARTES

Em caso de aceite das condições propostas, o Demandante e o Proponente estarão vinculados às responsabilidades abaixo relacionadas:

5.1 Responsabilidade do Demandante

Designar um gestor do contrato apto a representá-lo durante toda a execução do(s) serviço(s).

Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do(s) serviço(s).

Responder pela privacidade das informações, guardando sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da proposta ou de quaisquer outras informações decorrentes da execução dos serviços.

Acompanhar o cronograma, efetuar o recebimento do serviço, ateste de nota(s) fiscal(is), identificação e tratamento de desvios;

Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor do relatório mensal, dentro do prazo previsto para tal.

Manter o SERPRO informado a respeito de quaisquer atos da Administração Pública que possam interferir direta ou indiretamente no serviço a ser contratado.

Adotar as providências necessárias para viabilizar a realização do(s) serviço(s).

Fornecer ao SERPRO em tempo hábil, por meio de documentação formal, informações suficientes à execução do serviço a ser contratado.

Comunicar formalmente ao SERPRO toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço.

Encaminhar ao SERPRO, no prazo estabelecido em regulamento específico, a Declaração de Retenção e Recolhimento do Imposto ISSQN na fonte, se for o caso.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação a respeito desta proposta comercial sem a prévia e expressa autorização do SERPRO.

5.2 Responsabilidade do Proponente

Acompanhar os cronogramas e entregas de serviços, posicionar e repassar as ocorrências aos níveis hierárquicos competentes e identificar e tratar os desvios.

Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço.

Assegurar a confidencialidade e a integridade dos dados, informações e sistemas informatizados diretamente relacionados ao serviço objeto desta proposta.

Prestar os serviços contratados nos prazos e condições pactuados.

Adotar uma política de segurança de informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que o habilitaram e o qualificaram para a prestação do serviço.

Prestar os serviços objeto deste contrato nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados nos anexos desta proposta.

5.3 Responsabilidades Conjuntas

Adotar todas as providências e mobilizar todos os recursos, com o mais elevado grau de prioridade, de modo a viabilizar a execução do objeto desta proposta;

Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização.

Tomar todas as medidas para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes.

6. VALIDAÇÃO E CONTROLE DE MUDANÇAS

Toda e qualquer alteração nas características quantitativas e/ou qualitativas dos serviços propostos, ensejarão revisão desta proposta ou emissão de outra, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do serviço ofertado.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

As notas fiscais emitidas respeitarão a localidade de prestação dos serviços. Esta localidade será definida a critério da proponente e em conformidade com os regulamentos tributários aplicáveis em uma ou mais das instalações da proponente abaixo elencadas.

LOCALIDADES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO			
UNIDADE	**UF**	**CNPJ**	**ENDEREÇO**
Regional Brasília	DF	33.683.111/0002-80	SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 – Módulo G Brasília/Distrito Federal
Regional Belém	PA	33.683.111/0003-60	Av. Perimetral da Ciência, Km 01, PCT-Guamá, Prédio Espaço Inovação, 3º pavimento, Sala 06 - Bairro Guamá, Belém/Pará
Regional Belo Horizonte	BH	33.683.111/0007-94	Av. José Cândido da Silveira, 1.200 - Horto Florestal, Belo Horizonte/Minas Gerais
Regional Curitiba	PR	33.683.111/0010-90	Rua Carlos Pioli, 133 - Bom Retiro, Curitiba/Paraná
Regional Fortaleza	CE	33.683.111/0004-41	Av. Pontes Vieira, 832 - São João do Tauape, Fortaleza/Ceará
Regional Florianópolis	SC	33.683.111/0019-28	Rodovia Virgílio Várzea, nº 587 - Bairro Monte Verde, Floripa Shopping (piso L2), Florianópolis/Santa Catarina
Regional Porto Alegre	RS	33.683.111/0011-70	Av. Augusto de Carvalho, 1.133 - Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/Rio Grande do Sul
Regional Recife	PE	33.683.111/0005-22	Av. Parnamirim, 295 – Parnamirim, Recife/Pernambuco
Regional Rio de Janeiro (Horto)	RJ	33.683.111/0008-75	Rua Pacheco Leão, 1.235 Fundos - Jardim Botânico, Rio de Janeiro/Rio de Janeiro
Regional Salvador	BA	33.683.111/0006-03	Av. Luiz Vianna Filho, 2.355 – Paralela, Salvador/Bahia
Regional São Paulo (Socorro)	SP	33.683.111/0009-56	Rua Olívia Guedes Penteado, 941 - Bairro Capela do Socorro São Paulo/São Paulo

8. RETENÇÃO DE TRIBUTOS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Conforme determina a legislação tributária, nos casos em que houver a retenção de tributos via substituição tributária, caberá ao Demandante enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o seguinte endereço eletrônico: gestaotributaria@serpro.gov.br, podendo ainda serem encaminhados, via correspondência física, para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária

Superintendência de Controladoria

SERPRO (Edifício SEDE)

SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70836-900

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS

Caso haja contratação para os serviços ora propostos, o reequilíbrio econômico do contrato poderá ser efetuado por meio de revisão, conforme disposto na alínea "d", inc. II e art. 124 da lei 14.133/2021, ou por meio de reajuste de preços, conforme previsto no inc. V do art. 92 do mesmo instrumento legal.

A forma e os critérios para o reequilíbrio estão descritas a seguir:

Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos integrantes do SISP:

- Conforme determina a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, Art. 24., caso o DEMANDANTE desta proposta seja Órgão ou Entidade integrante do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, o reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de emissão desta proposta comercial.

Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos ou entidades não integrantes do SISP:

- Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de emissão desta proposta comercial.

Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de emissão da proposta comercial, considerando-se esta data a do orçamento da proposta e tomando-se como base a seguinte fórmula:

Ir = (I1 – Io) / Io

R = Vo x Ir

V1 = Vo + R

Considerando:

Io - índice correspondente à data base da proposta (mês de emissão da proposta comercial);

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da emissão da proposta comercial);

Ir - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 - preço final já reajustado.

OBS¹: No caso de utilização do IPCA, os valores de "Io" e de "I1" podem ser consultados no sítio do IBGE localizado no seguinte endereço eletrônico:

https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=series-historicas

OBS²: Para o caso de utilização do ICTI, os valores de "Io" e de "I1" podem ser consultados no sítio do IPEA localizado no seguinte endereço eletrônico:

https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/category/indicadores-ipea/

Conforme art. 136 inc. I da Lei 14.133/2021 e seguindo entendimento explicitado no acórdão 1374/2006 – TCU plenário, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte da proponente.

Assim que efetuado pela autoridade competente da parte Contratante, o apostilamento deverá ser enviado à parte contratada no prazo máximo de 05 dias corridos contados da assinatura do documento.

Os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente a data de assinatura da proposta comercial e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações (art. 2º da lei 10.192/2001).

O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável - IFA discriminado nesta proposta, em especial nas tabelas que retratam os preços e volumes.

Reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes do SISP ou não:

Dar-se-á em caso de mudança de carácter extraordinário e extracontratual que desequilibre a equação econômico-financeira. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

10. DO SIGILO

O SERPRO, nos termos do artigo 8º. da Lei nº. 5.615/70 de 13/10/70 e demais dispositivos legais pertinentes, observará rigoroso sigilo quanto à documentação recebida e manipulada e aos produtos intermediários e finais obtidos por meio dos serviços ora propostos.

11. DO TRATAMENTO E COMPARTILHAMENTO DE DADOS

As partes se comprometem a desenvolver a relação contratual derivada desta proposta em obediência à ordem da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais–LGPD) e do Decreto Federal nº 10.046/19, quando aplicável, bem como imediatamente atentas às suas boas práticas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta proposta comercial tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data do seu recebimento pelo Demandante.

Toda e qualquer solicitação de serviço adicional ao estabelecido nesta proposta será objeto de nova negociação.

O disposto nesta Proposta Comercial prevalecerá em relação ao Termo de Referência apresentado pelo cliente.

Brasília, 9 de novembro de 2023.

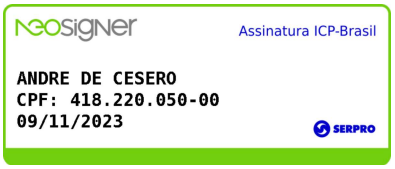

Andre de Cesero

Diretor

Serviço Federal de Processamento de Dados

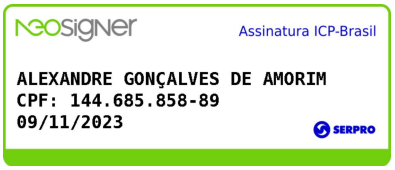

Alexandre Goncalves de Amorim

Diretor-Presidente

Serviço Federal de Processamento de Dados

ANEXO 1 - ADMINISTRAÇÃO DE REDE LONGA DISTÂNCIA E WAN+

1. FINALIDADE

Este anexo, tem por finalidade definir as condições específicas para a prestação do serviço de Administração de Rede de Longa Distância entre o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO e a Contratante.

2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

2.1 Descrição Geral

A rede de longa distância da Contratante será formada pela interconexão de seus pontos de acessos ao *backbone* do SERPRO e possibilita a transmissão de informações (voz, dados e imagem) com segurança e confiabilidade, mediante integração de várias tecnologias.

A rede é projetada para suportar elevado volume de tráfego de dados com segurança, alta resiliência e a máxima disponibilidade, adequadas aos mais elevados níveis de serviço de aplicações críticas ou sistemas estruturantes, permitindo a conexão entre os diferentes pontos da Contratante. O *backbone* é estruturado com capacidade de redundância, que possibilita a alteração automática das rotas e mantém o tráfego ininterruptamente.

Quando a rede de longa distância é complementada com o serviço de acesso à internet, então camadas de segurança próprias da política de segurança do SERPRO também serão adicionadas à rede da Contratante, a exemplo do filtro de conteúdo web, prevenção de intrusão e proteção a ataques distribuídos de negação de serviço. Tais serviços são úteis para fazer uso do acesso à internet como meio de publicação, possibilitando a construção de ZDMs - Zonas Desmilitarizadas dentro da rede da Contratante. Para isso, o SERPRO fornece blocos de endereço IPv4 e IPv6.

O SERPRO poderá prover a interligação dos pontos de acesso à rede WAN usando Circuitos Dedicados, ou por meio de conexões Banda Larga com a utilização do serviço WAN+, o qual implementa a tecnologia SD-WAN.

a) Circuito Dedicado: acessos disponibilizados nas tecnologias abaixo ou equivalentes:

- MPLS;
- Metroethernet;
- Satélite;
- Rádio.

b) Circuito Banda Larga ou Internet Dedicada: acessos disponibilizados nas tecnologias abaixo ou equivalentes:

- Comum ou Empresarial (xDSL, Ethernet, Cabo, etc);
- LTE 4G e 5G;
- Satélite Ka, Ku.

O WAN+ poderá se integrar à estrutura atual de rede WAN, possibilitando redundância física, tolerância a falhas, flexibilidade e otimização de acesso aos serviços de TI. Implementa recursos adi-

cionais de segurança para garantir a confiabilidade da comunicação no tráfego de informações pela conexão Banda Larga.

O serviço WAN+ possibilita que as unidades da Contratante utilizem circuitos de Banda Larga ou internet dedicada para se comunicarem por meio de túnel criptografado com o concentrador no SERPRO. Esse túnel estabelece conexão segura com a rede WAN mediante aplicação das políticas de segurança de rede.

O gerenciamento integrado do serviço é executado conforme preceituam os modelos ISO e ITIL, adaptados às atividades do SERPRO. As informações de gerência são disponibilizadas por meio de um portal WEB, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. Nesse portal, a Contratante terá login e senha exclusivos para acesso às informações de sua rede, por meio de relatórios, *dashboards* e mapas personalizados, conforme parâmetros de monitoração definidos. Tais parâmetros e escopo do gerenciamento podem ser formatados de acordo com as necessidades, mediante prévia avaliação de viabilidade técnica do SERPRO.

2.2 Escopo dos Serviços

O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, e contempla a capacidade de administração de alto tráfego provido pelo *backbone*, a configuração de classes de serviços e a elaboração da engenharia de tráfego, que devem dar suporte às transações cliente-servidor, às aplicações web, ao correio eletrônico, ao fluxo eletrônico de documentos, ao acesso à internet, aos dados de gerenciamento, às novas aplicações, videoconferência e telefonia IP.

Na execução do serviço, serão monitorados o desempenho do tráfego, as configurações dos ativos (roteadores e *switches*), as mudanças de endereço e de velocidade dos circuitos, os incidentes que podem comprometer os níveis de serviços contratados e a disponibilidade da rede.

O serviço de Administração de Rede de Longa Distância também engloba a avaliação de desempenho da rede e propostas de soluções para possíveis problemas.

No anexo, constam as tabelas com as relações dos pontos de acessos, tanto para circuitos dedicados quanto para de Banda Larga ou de Internet Dedicada, largura de banda inicial, tipo de interconexão e a quantidade de Mbps alocados no *backbone*, para cada unidade, bem como a tabela de conversão utilizada para estabelecer os preços e volumes dos circuitos de comunicação e do *backbone*.

Para execução do serviço de Administração de Rede de Longa Distância, o SERPRO disponibiliza, dimensiona e configura todos os ativos de rede WAN necessários, além de efetuar a manutenção e substituição ou retorno ao estado operacional em caso de defeitos ou falha, a fim de manter os níveis de desempenho, de disponibilidade e de segurança contratados. Tais equipamentos deverão ter capacidade para:

- Implementar os protocolos padrão de mercado para suportar dados (aplicações), voz e imagem (videoconferência e VoIP);
- Encaminhar pacotes IP compatíveis com as necessidades de tráfego da Contratante;
- Possuir portas LAN, tipo Ethernet, nas velocidades de 10/100/1000 Mbps;
- Suportar VoFR e VoIP, com padrões de codecs G.723 e G.729;
- Permitir configuração remota, mediante protocolo SSH e/ou por porta de console;
- Possibilitar que seu sistema operacional seja mantido na versão estável e tenha todos os módulos para implementar os serviços necessários;
- Implementar QoS (quality of service).

- Suportar circuitos de Banda Larga

A solução WAN+ permite mais de uma conexão de circuito de acesso para uma única localidade (ponto de rede de acesso), ainda que de diferentes tecnologias. No serviço é comercializada uma (1) unidade do concentrador para redes com até 200 pontos de acesso e, a partir de 201 pontos de acesso, devem ser consideradas duas (2) unidades do concentrador WAN+. É possível promover separação do tráfego corporativo da Contratante, podendo o tráfego ser transmitido pelo Túnel ou por fora do Túnel VPN IPSec, sendo submetido à política de segurança corporativa do SERPRO e/ou da Contratante.

O modelo de operação do WAN+ obedecerá a política de tráfego definida entre Contratante e SERPRO, podendo sofrer alterações, conforme acordo entre as partes, e a sua aplicabilidade deverá ser de âmbito geral para toda a rede da Contratante.

Em caso de necessidade da Contratante, uma segunda política poderá ser aplicada para um subconjunto específico de pontos da rede.

O serviço possui equipamentos configurados e administrados pelo SERPRO, sendo que cada unidade da Contratante obrigatoriamente deverá estabelecer uma conexão direta com o concentrador hospedado no SERPRO.

O serviço WAN+ é oferecido com os seguintes itens:

- **Concentradores WAN+**: Infraestrutura responsável por concentrar os túneis IPSec oriundos dos roteadores de acesso WAN+. São alocados dois equipamentos que atuam de maneira redundante e paralela, na forma ativo-ativo;
- **Conexão WAN+ Avançada:** Pode fazer a separação do tráfego corporativo, sendo transmitido pelo Túnel ou por fora do Túnel VPN IPSec e este tráfego é submetido à política de segurança corporativa da Contratante e/ou do SERPRO;
- **Roteador WAN+**: Equipamento instalado na Contratante que permite a implementação do uso de vários enlaces de diferentes tecnologias, além de viabilizar acesso à internet com total segurança e alto desempenho com roteamento de tráfego de dados em situações críticas.
- **Circuitos de Banda Larga:** Podendo ser oferecido também como Internet Dedicada, a depender da disponibilidade de uma ou de outra na região, interligam as unidades da Contratante e podem ser de responsabilidade contratual da Contratante ou do SERPRO.

O tráfego da rede local, pela conexão Banda Larga, será controlado utilizando-se uma política do tipo Lista Exclusiva, de no máximo 30 sítios web, sincronizada em âmbito nacional e explicitadas pelos seus endereços IPs e/ou Domínios que serão indicados pela Contratante, usando como diretriz o bloqueio a todos os sites, exceto as liberações pontuais e explícitas por meio dos IPs e/ou Domínios autorizados pela Contratante.

Por padrão, o serviço WAN+ não permitirá acesso externo pela conexão da Banda Larga à rede local da Contratante.

O WAN+ é aderente à regulamentação própria do serviço internet (banda larga). Adicionalmente, cada ponto de acesso está limitado à vazão máxima de 240Mbps pelo túnel VPN.

Cada ponto de acesso da Contratante que possuir o serviço WAN+, obrigatoriamente, deverá estabelecer uma conexão direta com o concentrador WAN+ hospedado no SERPRO.

Caso o roteador WAN+ instalado no ambiente da Contratante sofra algum dano causado em decorrência de uso indevido ou qualquer outro evento e desde que tenha sido aplicada apuração comprovando que a ação tenha sido causada pela Contratante, ela será responsável pela troca,

conserto ou aquisição de novo equipamento similar para substituição do danificado. No caso de não haver comprovação de que quaisquer ações por parte da Contratante tenham influenciado na falha ou sinistro do roteador WAN+, o SERPRO é obrigado realizar a substituição do equipamento.

O SERPRO também deverá prover todos os equipamentos e meios necessários à execução do serviço, com exceção da climatização das salas de equipamentos, da infraestrutura da rede interna e do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências da Contratante. Além disso, deverá manter e repor os equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores e adaptadores, estes relacionados diretamente à operação da rede WAN, atendendo aos índices de disponibilidade e desempenho definidos nos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) acordado.

2.3 Atividades Específicas

A Contratante poderá solicitar ao SERPRO, durante a vigência do contrato, a inclusão, exclusão e alteração de endereços de pontos de acessos e o aumento ou redução da largura de banda para o tráfego que atende aos pontos de acesso, em função das necessidades administrativas e técnicas.

Quanto aos circuitos dedicados, sempre que ocorrer inclusão ou exclusão, aumento ou diminuição de largura de banda, implicará também ajustes nas velocidades do *backbone*, para a mesma largura aplicada nos circuitos dedicados com consequentemente variação de preço.

A inclusão, exclusão ou alteração de endereços de pontos de acessos se dará mediante solicitação formal da Contratante, por meio do Sistema de Controle de Demandas em uso no SERPRO.

Para a inclusão e alteração de endereço, a Contratante deverá informar ao SERPRO o endereço completo (com CEP e CNPJ da localidade), nome, CPF e telefone fixo do responsável para contato na localidade. Nos casos de alteração de endereço, o SERPRO deve planejar junto à Contratante como deverá ocorrer a mudança. É desejável que se mantenha disponível o tráfego no Ponto de Aceso antigo até que o novo ponto de acesso seja ativado, podendo haver interrupção.

Para exclusão de pontos de acessos, deverão ser informados a unidade, o endereço e a data a partir da qual o serviço de conexão poderá ser desativado. Cabe ao SERPRO desativar o ponto de acesso e retirar os equipamentos relativos ao serviço de WAN, bem como dar a “baixa” do ponto de acesso nos sistemas de controle. O SERPRO tem 30 dias para providenciar a retirada dos equipamentos. Findo este prazo, a Contratante ficará isenta de qualquer ônus e responsabilidades contratuais por perdas ou extravio do mesmo.

O aumento ou redução de largura de banda dos pontos de acessos serão solicitados pela Contratante após avaliação técnica da necessidade.

A Contratante deverá disponibilizar a infraestrutura adequada e necessária para a implantação de novo ponto de acesso ou aumento da largura de banda de ponto de acesso existente, previamente à formulação da demanda ao SERPRO, garantindo no mínimo:

- Rede elétrica estabilizada e aterramento de acordo com as normas ABNT e internas da Contratante;
- Disponibilização de infraestrutura interna, contando com duto e cabo entre o distribuidor geral de telefonia e o local de instalação dos equipamentos de comunicação (modem e roteador), bem como eventuais adaptações nas instalações físicas.

Em locais que exijam implementações distintas das elencadas no estabelecido acima, o SERPRO comunicará por escrito à Contratante para que esta tome as providências necessárias, antecipadamente, à inclusão de novos pontos ou aumento de largura de banda do ponto de acesso.

Os prazos para atendimento pelo SERPRO de inclusão e mudança de endereço dos pontos de acessos e de aumento ou redução de largura de banda são os apresentados no Quadro 1 a seguir.

Demanda	Prazo
Instalação, aumento de velocidade e mudança de endereço de ponto de acesso (circuito dedicado, de Banda Larga ou de Internet Dedicada)	70 dias corridos
Diminuição de velocidade do ponto de acesso (circuito dedicado, de Banda Larga ou de Internet Dedicada)	20 dias corridos

Quadro 1 – Prazo de atendimento em dias corridos.

As solicitações para instalação, aumento de velocidade ou mudança de endereço dos circuitos de Banda Larga e de Internet Dedicada passarão por avaliação técnica e de disponibilidade onde o SERPRO responderá em até 20 (vinte) dias indicando a viabilidade de instalação de Internet Dedicada ou Banda Larga, conforme equivalência de velocidades indicada no Quadro 3 a seguir, ou ainda a inviabilidade de instalação do circuito, se for o caso.

Banda Larga	**50M**	**100M**	**150M**	**300M**
Internet Dedicada	**20M**	**40M**	**60M**	**120M**

Quadro 2 – Equivalência de velocidades de circuitos de Banda Larga e de Internet Dedicada conforme disponibilidade em cada localidade.

2.4 Link Via Satélite

Para circuitos dedicados, quando não for possível, desde que tecnicamente comprovado, o atendimento dos pontos de acesso ou trechos destes por meio terrestre ou rádio digital, poderá ser utilizado acesso por satélite.

2.5 Interconexão dos Pontos de Acesso

O SERPRO é responsável por:

- Somente para circuitos dedicados, gerenciar as rotas de tráfego de forma eficiente e reconfigurar as rotas em casos de mudanças na estrutura da rede ou para maximizar o desempenho e a latência da rede;
- Somente para os circuitos dedicados, garantir a banda para a interconexão dos pontos de acesso;
- Implementar as soluções técnicas para a conexão dos acessos nas diversas tecnologias;
- Compatibilizar as interfaces físicas e lógicas e de protocolos entre os pontos de acessos e os equipamentos roteadores;
- Fazer as configurações necessárias para disponibilizar os acessos na forma especificada;
- Gerir o ponto de concentração das conexões oriundas dos pontos de acessos, considerando a localização geográfica da Contratante a ser atendida, as facilidades dos meios de comunicação disponíveis e a eliminação de conexões intermediárias que envolvam roteamento ou limitem a expansão de banda de comunicação dos pontos de acessos.

Para o atendimento de localidades que utilizarão serviços temporários de conexão ao *backbone* (a exemplo de reuniões, eventos, seminários, entre outros), poderá ser utilizado, a critério da Contratante, o serviço de acesso remoto, por meio de conexão de terceiros disponível na localidade, desde que autorizado e contratado, mediante solicitação da Contratante

As interrupções programadas do serviço de rede devem ser comunicadas pelo SERPRO a Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e deverão ser realizadas, preferencialmente, aos domingos e feriados ou em data e horário definidos previamente pelo SERPRO, exceto para situações emergenciais que possam provocar indisponibilidade do serviço. A Contratante deverá autorizar formalmente a execução da parada programada com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência.

2.6 Plano de Endereçamento

Quanto ao plano de endereçamento, aplicado somente aos circuitos dedicados, ficarão a cargo do SERPRO a elaboração e manutenção do mapa de endereçamento IP utilizado no *backbone* IP MPLS e na rede IP de acesso. Os endereços definidos serão compatíveis com o plano de endereçamento da rede local e permitirão a interconexão de todas as conexões da Contratante.

2.7 Segurança da Rede

Com relação à segurança da Rede, caberá ao SERPRO:

- O controle da segurança física e lógica da estrutura de *backbone*, bem como estabelecerá políticas de segurança relativas aos serviços de rede WAN e Wan+, de forma a garantir a integridade e a confidencialidade dos dados e informações trafegadas;
- Manter as condições de segurança física e o controle de acesso aos equipamentos roteadores e outros instalados em suas dependências;
- Atualização de *patches* de segurança nos seus roteadores ou equipamentos utilizados de forma exclusiva para a prestação dos serviços descritos nesta especificação;
- Os roteadores WAN+ utilizam túneis IPSec usando chaves pré-compartilhadas (pre - *shared key* - PSK) e/ou com certificado digital ICP Brasil;
- Na Conexão WAN+, todo o tráfego será transmitido pelo Túnel VPN e será submetido à política de segurança corporativa do Serpro e/ou da Contratante;

A Contratante poderá, a qualquer momento, realizar processo de verificação de conformidade quanto à segurança nos ambientes, respeitadas as normas de segurança do SERPRO.

2.8 Redimensionamento

A Contratante poderá solicitar novos pontos de acessos ou alteração nos pontos já existentes, desde que observado o especificado no item 2.3 – Atividades Específicas (Quadro 1). Também poderá solicitar pontos de acessos temporários para atendimento a eventos externos às suas dependências, cuja viabilidade será avaliada pelo SERPRO.

2.9 Remuneração

Serão apresentadas à Contratante as quantidades dos itens de faturamento alocados, independentemente de sua execução ter ocorrido em dependências da Contratante ou do SERPRO.

3. ITENS FATURÁVEIS

Item Faturável	Descrição do IFA	Unidade	Periodicidade
Backbone (2Mbps)	Serviço de gerenciamento da infraestrutura física e lógica para conexão de acesso entre	Backbone	Unitário

Item Faturável	Descrição do IFA	Unidade	Periodicidade
	as unidades do CONTRATANTE e os Centros de Dados, percorrendo o Backbone do SERPRO com banda de 2Mbps		
Backbone (4Mbps)	Serviço de gerenciamento da infraestrutura física e lógica para conexão de acesso entre as unidades do CONTRATANTE e os Centros de Dados, percorrendo o Backbone do SERPRO com banda de 4Mbps	Backbone	Unitário
Backbone (8Mbps)	Serviço de gerenciamento da infraestrutura física e lógica para conexão de acesso entre as unidades do CONTRATANTE e os Centros de Dados, percorrendo o Backbone do SERPRO com banda de 8Mbps	Backbone	Unitário
Backbone (10Mbps)	Serviço de gerenciamento da infraestrutura física e lógica para conexão de acesso entre as unidades do CONTRATANTE e os Centros de Dados, percorrendo o Backbone do SERPRO com banda de 10Mbps	Backbone	Unitário
Circuito de Acesso (2Mbps)	Serviço de interconexão dos pontos de acesso das unidades do CONTRATANTE com banda de 2Mbps	Ponto de acesso	Unitário
Circuito de Acesso (4Mbps)	Serviço de interconexão dos pontos de acesso das unidades do CONTRATANTE com banda de 4Mbps	Ponto de acesso	Unitário
Circuito de Acesso (8Mbps)	Serviço de interconexão dos pontos de acesso das unidades do CONTRATANTE com banda de 8Mbps	Ponto de acesso	Unitário
Circuito de Acesso (10Mbps)	Serviço de interconexão dos pontos de acesso das unidades do CONTRATANTE com banda de 10Mbps	Ponto de acesso	Unitário
Gerenciamento de Rede de Longa Distância – WAN+ Assinatura Básica	Serviço que viabiliza a arquitetura WAN+ (conexão VPN) e a segurança da rede.	Assinatura Básica – Mais de 200 Pontos	Mensal
Gerenciamento de Rede de Longa Distância – WAN+ Conexão Avançada	Serviço de interconexão composto pelos seguintes itens: Conectividade VPN, Gestão de Serviços, Monitoração, Roteador WAN+, QoS, Análise de Fluxo.	Ponto de Rede	Mensal
Gerenciamento de Rede de Longa Distância - Circuito de Última Milha Banda Larga	Serviço de interconexão por circuito de Banda Larga ou Internet Dedicada para as redes locais das unidades da contratante.	Ponto de acesso	Mensal

4. DO VOLUME E VALOR ESTIMADO PARA O SERVIÇO

O volume, valor mensal e valor anual proposto para o serviço estão descritos no Demonstrativo de Preços e Volumes no anexo ANEXO 2 - RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES.

5. DO ATESTE DOS SERVIÇOS

Os serviços serão atestados formalmente pela Contratante em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados, referentes ao período especificado no *Apêndice "a" DO ANEXO - modelo de relatório de prestação de contas (rpc)* deste Anexo com discriminação dos itens faturáveis, quantitativos, preços unitários e totais.

Decorrido o prazo para ateste ou pré ateste dos serviços, sem que haja manifestação formal da Contratante, o SERPRO emitirá automaticamente as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados.

Para efeito de acompanhamento e ateste, serão encaminhados mensalmente à Contratante:

- Relatório Executivo com todas as informações de níveis de serviço e consumo dos itens faturáveis para o ateste do gestor;
- Relatório Mensal de Ocorrências de Indisponibilidades, para cada parada do serviço, contendo a hora de identificação do início da parada, o tempo de indisponibilidade do serviço, a descrição da ocorrência e o tempo total de indisponibilidade no mês.

6. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Aplicam-se ao serviço quatro Instrumentos de Medição de Resultado conforme quadro a seguir:

IMR	Indicador	Descrição
1	Disponibilidade dos circuitos do Ponto de Acesso (dedicado, Banda Larga e Internet Dedicada)	Percentual de tempo que cada circuito dos Pontos de Acesso permanece em condições normais de funcionamento.
2	Disponibilidade do Backbone	Percentual de tempo em que o *backbone* do SERPRO permanece em condições normais de funcionamento.
3	Disponibilidade Concentrador Wan+	Percentual de tempo em que o concentrador Wan+ permanece disponível
4	Tempo de Restauração para os Circuitos do Ponto de Acesso (dedicado, banda larga e Internet Dedicada)	Tempo para a recuperação do estado operacional pleno dos circuitos dos Pontos de Acesso na ocorrência de falhas ou indisponibilidade.

6.1.1 Condições Gerais

Não serão consideradas, para efeito de medição dos IMR, as ocorrências de indisponibilidades que contemplem:

- Interrupções programadas para manutenções preventivas e configurações (correção de desvios, adequação tecnológica de iniciativa do SERPRO, previamente acordadas com a Contratante;
- Quaisquer indisponibilidades, programadas ou não, de responsabilidade da Contratante ou de seus parceiros ou fornecedores;
- Incidentes que, após análise do SERPRO, foram descaracterizados como indisponibilidade do serviço, desde que devidamente comprovados e aceito pela Contratante a exemplo de quedas de energia, ou outros problemas de infraestrutura elétrica;
- Motivos de força maior ou calamidade pública, de acordo com a conceituação prevista em regulamentação legal;

- Quaisquer indisponibilidades por problemas na infraestrutura sob a responsabilidade da Contratante.

6.1.2 Regras de Aferição

IMR 1 - DISPONIBILIDADE DOS CIRCUITOS DO PONTO DE ACESSO (DEDICADO, BANDA LARGA E INTERNET DEDICADA)	
Item	**Descrição**
Definição	Percentual de tempo que cada Circuito do Ponto de Acesso permanece em condições normais de funcionamento.
Finalidade	Garantir a disponibilidade dos pontos de acessos que atendem a Contratante
Meta a cumprir	Circuito dedicado: 99,4% de disponibilidade Circuitos Banda Larga e Internet Dedicada: 85%
Instrumento de medição	Relatório de Nível de Serviço de Redes de Longa Distância (prestação de contas) e WAN+, considerando as indisponibilidades causadas por incidentes de alta severidade*, registrados na ferramenta de monitoração do SERPRO,
Periodicidade	Mensal, conforme período definido nas condições de pagamento das Condições Gerais desta proposta
Mecanismo de cálculo	Para cada ponto de acesso, será calculado, mensalmente, o percentual de disponibilidade, de acordo com a seguinte fórmula: **D = [(Tm – Ti) / Tm] * 100**, onde: D = Percentual de disponibilidade; Tm = Somatório de minutos no período previsto para a prestação de serviço. Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para cada ponto de acesso, durante o período de prestação do serviço, exceto o tempo necessário às manutenções preventivas programadas e agendadas com a Contratante.
Início de vigência	A partir da disponibilização do serviço
Descontos	Para cada ponto de acesso em que o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: **Desc = [1 - (Ia / Ic)] * Vs**, onde: • Desc= Valor do desconto • Ia = Indicador aferido • Ic= Indicador contratado • Vs = Valor do ponto de acesso, conforme definido. a) O valor total do desconto será o somatório dos valores dos descontos apurados para cada ponto de acesso que ficou com disponibilidade abaixo do IMR contratado. O SERPRO procederá a subtração do valor na fatura do mês corrente do faturamento. b) Os descontos incidem apenas sobre o valor mensal do Circuito de Última Milha.
* eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade do serviço (indisponibilidade, intermitência, etc).	

IMR 2 – DISPONIBILIDADE DO BACKBONE	
Item	**Descrição**
Definição	Percentual de tempo em que o *backbone* do SERPRO permanece em condições normais de funcionamento.
Finalidade	Garantir a disponibilidade do *backbone* da rede.
Meta a cumprir	Pontos de concentração: 99,4% de disponibilidade.
Instrumento de medição	Relatório de IMR de Rede de Longa Distância (prestação de contas), considerando somente indisponibilidades causadas por incidentes de alta severidade* registrados na Central de Serviços SERPRO.
Periodicidade	Mensal, conforme período definido nas condições de pagamento das Condições Gerais desta proposta
Mecanismo de cálculo	Para cada ponto de concentração que apresentar tíquete de alta severidade*, será calculado, mensalmente, o percentual de disponibilidade, de acordo com a seguinte fórmula: **D = [(Tm – Ti) / Tm] * 100**, onde: • D = Percentual de disponibilidade; • Tm = Somatório de minutos no período previsto para a prestação de serviço;

IMR 2 – DISPONIBILIDADE DO BACKBONE	
Item	**Descrição**
	• Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para cada ponto de acesso, durante o período de prestação do serviço, exceto o tempo necessário a manutenções preventivas programadas e agendadas com a Contratante.
Início de vigência	A partir da disponibilização do serviço.
Descontos	Para cada ponto de concentração em que o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: **Desc = [1 - (Ia / Ic)] * Vs**, onde: • Desc= Valor do desconto • Ia = Indicador aferido • Ic= Indicador contratado • Vs = Valor do serviço.
* eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc).	

IMR 3 - DISPONIBILIDADE DO CONCENTRADOR WAN+	
item	**Descrição**
Definição	Percentual de tempo em que o Concentrador WAN+ permanece em condições normais de funcionamento
Finalidade	Garantir a disponibilidade do Concentrador WAN+.
Meta a cumprir	Disponibilidade de 98% do concentrador WAN+.
Instrumento de medição	Relatório de IMRsde Rede de Longa Distância (prestação de contas), considerando somente indisponibilidades causadas por incidentes de alta severidade* registrados na Central de Serviços SERPRO.
Periodicidade	Mensal, conforme período definido nas condições de pagamento das Condições Gerais desta proposta
Mecanismo de cálculo	Para indisponibilidades do Concentrador WAN+, com registro de ticket de alta severidade*, será mensalmente calculado, mensalmente, o percentual de disponibilidade, de acordo com a seguinte fórmula: **D = [(Tm – Ti) / Tm] * 100,** onde: • D = Percentual de disponibilidade; • Tm = Somatório de minutos no período previsto para a prestação de serviço • Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados no concentrador WAN+, durante o período de prestação do serviço, exceto o tempo necessário a manutenções preventivas programadas e agendadas com a Contratante.
Início de vigência	A partir da disponibilização do serviço
Descontos	Caso o nível de serviço não for atingido para o Concentrador WAN+, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula: **Desc = [1 - (Ia / Ic)] * Vs,** onde: • Desc= Valor do desconto; • Ia = Indicador aferido; • Ic= Indicador contratado; • Vs = Valor do serviço.
Observação	Os descontos incidem apenas sobre o valor mensal do Concentrador WAN+ e está limitado a 5% (cinco por cento) do seu respectivo valor.
* eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc).	

IMR 4 - TEMPO DE RESTAURAÇÃO PARA OS CIRCUITOS DO PONTO DE ACESSO (DEDICADO, BANDA LARGA E INTERNET DEDICADA)		
item	**Descrição**	
Definição	Tempo medido entre o início da indisponibilidade e o retorno ao estado pleno de funcionamento apurado para cada ponto de acesso de comunicação.	
Finalidade	Garantir o retorno ao perfeito funcionamento dos pontos de acessos que atendem a Contratante.	
Meta a cumprir	Circuitos urbanos nas regiões Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-oeste	5 horas
	Circuitos urbanos na região Norte	6 horas
	Circuitos interurbanos	24 horas
	Caso sejam contratados, serão considerados circuitos de localidades de difícil acesso: Domingos Martins-ES, Itacoatiara-AM, Manacapuru-AM, Maués-AM, Tabatinga-AM, Tefé-AM, Parintins-AM, São Gabriel da Cachoeira-AM, Oiapoque-AP, Óbidos-PA, Oriximiná-PA, Altamira-PA, Novo Progresso-PA, Redenção-PA.	72 horas
	Pontos de Acesso Wan+ e Banda Larga ou Internet dedicada	36 horas
Instrumento de medição	As informações serão disponibilizadas em portal web, e, para a prestação de contas, serão consolidadas em relatório, contendo o tempo de atendimento gasto para restaurar uma indisponibilidade registrada como incidente de alta severidade* na CSS, com indicação dos prazos não cumpridos.	
Periodicidade	Mensal, conforme período definido nas condições de pagamento das Condições Gerais desta proposta.	
Início de vigência	A partir da disponibilização do serviço	
Descontos	Desconto por descumprimento: [(Soma do número de horas acima do limite definido na Métrica para cada ocorrência) dividido por 730 x (custo da interconexão do circuito)], sendo 730 horas a média mensal de horas considerando o ano com 365 dias, 24 horas no dia e 12 meses no ano, a ser calculado no momento do encerramento da demanda. Desconto = ΣHrs/730 x Valor do Circuito.	
Observações	- Os descontos incidem apenas sobre o valor mensal do ponto de acesso afetado e estão limitados a 5% (cinco por cento) do seu respectivo valor. - Se depois de fechada uma ocorrência, restabelecendo o estado operacional pleno do ponto de acesso de comunicação, ocorrer uma nova falha ou indisponibilidade, mesmo que de causa semelhante à anterior, será considerada uma nova falha ou indisponibilidade e inicia-se uma nova contagem de tempo para reparo ou estabelecimento.	
* eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc).		

7. ATENDIMENTO A USUÁRIOS

O acionamento de 1° nível Administração de Rede de Longa Distância – ARLD e WAN+ deverá ser realizado durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

7.1 Classificação dos Incidentes

A prioridade de atendimento dos chamados dependerá do nível de severidade, conforme detalhado na tabela de classificação de incidentes abaixo.

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
1 - Alta	Chamados associados a eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade do serviço (indisponibilidade, intermitência, etc). O tratamento de chamados de alta severidade é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, pelos Centros de Comando. A Central de Serviços SERPRO classificará cada um desses chamados como Registro de Incidente.	Remoto
2 – Média	Chamados associados a problemas que criam restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de chamado de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de Solicitação de Serviço, a ser encaminhada às áreas de 1°, 2° e 3° nível de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
3 - Baixa	Chamados associados a problemas ou dúvidas que não afetam a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de chamado de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de Solicitação de Serviço, a ser encaminhada às áreas de 1°, 2° e 3° nível de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

7.2 Canais de Atendimento

O atendimento será disponibilizado pelos seguintes Canais:

Canais de Atendimento	Endereço	Descrição
Central telefônica (Central de Serviços SERPRO - CSS)	Lista de telefones disponível em: http://serpro.gov.br/menu/suporte1/	Nos casos de solicitações técnicas e indisponibilidades relacionadas ao serviço, cada cliente tem disponível um número 0800 exclusivo.
Formulário WEB	Lista de formulários disponível em: http://serpro.gov.br/menu/suporte1/	Nos casos de solicitações técnicas e indisponibilidades relacionadas ao serviço, cada cliente acessa o formulário exclusivo.
E-mail (Central de Serviços SERPRO - CSS)	css.serpro@serpro.gov.br	Nos casos de solicitações diversas e indisponibilidades do serviço, os clientes podem acionar pelo e-mail geral com as seguintes informações: Nome e CPF; Município, UF e CEP; Nome do órgão; Descrição da demanda.

Será aberto um tíquete para cada situação reportada, sendo que o tempo de atendimento final a ser contabilizado será baseado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), definido neste anexo.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

Eventuais programas de computador ou soluções em tecnologia da informação, idealizados e desenvolvidos pelo SERPRO e que venham a ser utilizados de forma a agregar funcionalidades a este serviço permanecerão com sua propriedade sendo do SERPRO.

9. CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa da Contratante estes serão considerados parcialmente entregues e caberá à Contratante efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados.

A solicitação do cancelamento ou da suspensão dos serviços será feita pela Contratante, por solicitação formal emitida por autoridade com competência igual ou superior à que firmou o contrato.

APÊNDICE “A” DO ANEXO - MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (RPC)

Serviço Federal de Processamento de Dados SERPRO

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cliente:

Referência:

Período de Apuração:

Serviço: Gerenciamento de Rede Longa Distância

Item de Contrato	Item Faturável	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor do Serviço (R$)	Descontos (R$)	
2.1	Processamento de Dados/Gerenciamento de Redes de Longa Distância – Backbone	Ordem de Serviço – Backbone	**1,00**		**0,00**		

Detalhamento das Disponibilidades dos Pontos de Acesso.

UF	Ponto de Acesso	Tipo	Largura de Banda	Preço Unitário do Ponto de Acesso R$	Total por UF R$	Preço Backbone (R$/Mês)	Preço Acesso Internet (R$/Mês)	Disponibilidade do Ponto de Acesso (%)	Desconto (Disponibilidade)	Desconto (Tempo de Reparo)	Disp. Backbone (%)	Desconto Disp. Backbone (R$)	Disp. Internet (%)	Desconto Disp. Internet (R$)	Desconto em R$ por UF	Valor a Faturar (R$)

APÊNDICE “B” DO ANEXO – VOLUME ESTIMADO DO SERVIÇO WAN+

Tabela 1 – Planta de Circuitos para o Serviço WAN+

Circuito	Banda Larga / Internet Dedicada	Quantidade	WAN+ Conexão Avançada (Valor Unitário)	WAN+ Conexão Avançada (Valor Mensal)	Banda Larga / Internet Dedicada (Valor Unitário)	Banda Larga / Internet Dedicada (Valor Mensal)	Assinatura Básica – Mais de 200 Pontos
Localidade Tipo 1 (A)	300M / 120M	3	R$ 2.297,12	R$ 6.891,36	R$ 532,86	R$ 1.598,57	R$ 54.004,44
Localidade Tipo 1 (B)	300M / 120M	0	R$ 2.297,12	R$ 0,00	R$ 951,05	R$ 0,00	
Localidade Tipo 1 (C)	300M / 120M	1	R$ 2.297,12	R$ 2.297,12	R$ 938,31	R$ 938,31	
Localidade Tipo 2 (A)	150M / 60M	1	R$ 2.297,12	R$ 2.297,12	R$ 509,92	R$ 509,92	
Localidade Tipo 2 (B)	150M / 60M	1	R$ 2.297,12	R$ 2.297,12	R$ 884,94	R$ 884,94	
Localidade Tipo 2 (C)	150M / 60M	0	R$ 2.297,12	R$ 0,00	R$ 884,35	R$ 0,00	
Localidade Tipo 3 (A)	100M / 40M	15	R$ 2.297,12	R$ 34.456,80	R$ 499,13	R$ 7.486,95	
Localidade Tipo 3 (B)	100M / 40M	9	R$ 2.297,12	R$ 20.674,08	R$ 789,17	R$ 7.102,49	
Localidade Tipo 3 (C)	100M / 40M	0	R$ 2.297,12	R$ 0,00	R$ 857,37	R$ 0,00	
Localidade Tipo 4 (A)	50M / 20M	307	R$ 2.297,12	R$ 705.215,84	R$ 377,72	R$ 115.960,04	
Localidade Tipo 4 (B)	50M / 20M	50	R$ 2.297,12	R$ 114.856,00	R$ 739,25	R$ 36.962,60	
Localidade Tipo 4 (C)	50M / 20M	5	R$ 2.297,12	R$ 11.485,60	R$ 830,39	R$ 4.151,95	
				R$ 900.471,04		**R$ 175.595,77**	**R$ 54.004,44**
			TOTAL WAN+ / Mês		**R$ 1.130.071,25**		

Localidades do Tipo (A) - Localidades que se encontram nos estados SC, TO, MT, DF, ES, RJ, MS, RS, GO, MG, PE, SP, AC, AL, BA, RN, PR;
Localidades do Tipo (B) - Localidades que se encontram nos estados AM, RO, MA, PI, RR, CE, AP, PB, SE;
Localidades do Tipo (C) - Localidades que se encontram no estado do PA;

Tabela 2 - Preços unitários de circuitos de Banda Larga e de Internet Dedicada por velocidade

PREÇOS UNITÁRIOS DE CIRCUITOS DE BANDA LARGA E DE INTERNET DEDICADA [A]				
Banda Larga	50M	100M	150M	300M
Internet Dedicada	20M	40M	60M	120M
Valor	R$ 377,72	R$ 499,13	R$ 509,92	R$ 532,86

[A] – Para as localidades que se encontram nos estados: SC, TO, MT, DF, ES, RJ, MS, RS, GO, MG, PE, SP, AC, AL, BA, RN, PR.

PREÇOS UNITÁRIOS DE CIRCUITOS DE BANDA LARGA E DE INTERNET DEDICADA [B]				
Banda Larga	50M	100M	150M	300M
Internet Dedicada	20M	40M	60M	120M
Valor	R$ 739,25	R$ 789,17	R$ 884,94	R$ 951,05

[B] – Para as localidades que se encontram nos estados: AM, RO, MA, PI, RR, CE, AP, PB, SE

PREÇOS UNITÁRIOS DE CIRCUITOS DE BANDA LARGA E DE INTERNET DEDICADA [C]				
Banda Larga	50M	100M	150M	300M
Internet Dedicada	20M	40M	60M	120M
Valor	R$ 830,39	R$ 857,37	R$ 884,35	R$ 938,31

[C] – Para as localidades que se encontram no estado do Pará - PA.

ANEXO 2 - RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

Item	Serviço	Periodicidade	Insumo	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Quantidade (60 Meses)	Valor (60 Meses)
1	**Administração de Rede de Longa Distância – ARLD**					**R$ 761.334,76**		**R$ 45.680.085,60**
1.1	Backbone (2Mbps)	Mensal	BackBone	R$ 461,00	368	R$ 169.648,00	22.080,00	R$ 10.178.880,00
1.2	Backbone (4Mbps)	Mensal	BackBone	R$ 878,09	10	R$ 8.780,90	600,00	R$ 526.854,00
1.3	Backbone (8Mbps)	Mensal	BackBone	R$ 1.691,60	8	R$ 13.532,80	480,00	R$ 811.968,00
1.4	Backbone (10Mbps)	Mensal	BackBone	R$ 2.077,68	6	R$ 12.466,08	360,00	R$ 747.964,80
1.5	Circuito de Acesso (2Mbps)	Mensal	Ponto de Acesso	R$ 1.385,08	368	R$ 509.709,44	22.080,00	R$ 30.582.566,40
1.6	Circuito de Acesso (4Mbps)	Mensal	Ponto de Acesso	R$ 1.624,73	10	R$ 16.247,30	600,00	R$ 974.838,00
1.7	Circuito de Acesso (8Mbps)	Mensal	Ponto de Acesso	R$ 2.109,61	8	R$ 16.876,88	480,00	R$ 1.012.612,80
1.8	Circuito de Acesso (10Mbps)	Mensal	Ponto de Acesso	R$ 2.345,56	6	R$ 14.073,36	360,00	R$ 844.401,60
2	**WAN+**					**R$ 1.130.071,25**		**R$ 67.804.274,92**
2.1	Wan+ Assinatura Básica	Mensal	Assinatura Básica a partir de 200 pontos	R$ 54.004,44	1	R$ 54.004,44	60,00	R$ 3.240.266,40
2.2	Wan+ Conexão Avançada	Mensal	Ponto de Rede	R$ 2.297,12	392	R$ 900.471,04	23.520,00	R$ 54.028.262,40
2.3	Circuito de Última Milha Banda Larga	Mensal	Ponto de Acesso	R$ 1,42	123.658,992	R$ 175.595,77	7.419.539,52	R$ 10.535.746,12
					TOTAL	**R$ 1.891.406,01**		**R$ 113.484.360,52**

Anexo VIII - ANEXO VIII - Proposta comercial - Telefonica.pdf

PROPOSTA COMERCIAL

1. Razão Social da Empresa: TELEFÔNICA BRASIL S/A
2. CNPJ Nº.: 02.558.157/0001-62
3. Validade da Proposta: 90 dias
4. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é: SP
5. Apresentamos nossa proposta estimativa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONECTIVIDADE SD-WAN, conforme tabela de preços abaixo:

PREÇO ESTIMADO						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	QTD.	PREÇOS (R$)		
				UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 60 MESES
1	SD-WAN Tipo 1	Até 1Gbps	392	R$ 4.999,00	R$ 1.959.608,00	R$ 117.576.480,00
2	SD-WAN Tipo 2 – Concentrador Firewall c/ IDS – DDos Passivo	Até 2Gbps	5	R$ 4.665,00	R$ 23.325,00	R$ 1.399.500,00
3	Link de Internet (Redundância Brasília - DF – Utilizar para SEI)	100 Mbps	1	R$ 3.399,00	R$ 3.399,00	R$ 203.940,00
VALOR GLOBAL TOTAL					R$ 1.986.332,00	R$ 119.179.920,00

6. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados,
seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

Brasília-DF, 07 de novembro de 2023

02.558.157/0001-62
Insc. Estadual: 108383949112
TELEFONICA BRASIL S/A.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade Monções - CEP 04571-936
SÃO PAULO - SP

Fabio da Silva Garcia
Gerente de Negócios Sênior
Gerência de Governo Federal
Diretoria Governo B2B Vendas Diretas
SMAS Trecho 1 - Guará, Ed. ParkShopping Corporate
Torre 1 - 1º Andar - Brasília – DF CEP 71215-300
(61) 9 8566-3459
www.vivo.com.br

Anexo IX - ANEXO IX – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS MTE - Atualizado.pdf

ANEXO II – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS MTE

								saturação de banda/picos		
UNIDADE	UF	Município	CEP	Endereço	Velocidade 09/2022	circuito	Circuitos Corrigidos	outubro	novembro	dezembro
MTB - BSA_1	DF	Brasília - DF	0	Anexo "B" Bl "F	**600**		DFL3000063	773	791,755	**791,755**
MTB - BHE - RUA TAMOIOS	M G	Belo Horizonte - MG	30130-009	Avenida Afonso Pena - 1316 - Centro	40		MGL3000125	25,234	39,146	39,146
MTB - BLM	PA	Belém - PA	66060-575	Travessa 9 de Janeiro, nº 1569 - São Bras	**16**		PAL3000051	13,953	16,264	**16,264**
MTB - PAE	R S	Porto Alegre - RS	0	Av. Mauá Nº 1.013	**40**		RSL3000058	31	41,608	**41,608**
MTB - SPO - MARTINS FONTES	SP	São Paulo - SP	01031-906	Av. Prestes Maia, 733 - 13º andar - Centro	**40**		SPL3000190	39,715	20,841	**39,715**
SPU - ESPLANADA - BLOCO K	DF	Brasília - DF	70040-906	Esplanada dos Ministérios - Bloco K 70040-906 - Brasília/DF	200		DFAC000068	305,876	297,019	305,876
MDIC - BSA	DF	Brasília - DF	0	Esplanada dos Ministério Bloco J - Planalto Central	**200**		DFAC000079	252	249,549	**252,092**
SPU - SOF	DF	Brasília - DF	70.770-524	SEPN 516, BLOCO D LOTE 8	**50**		DFAC000069	34,532	36,124	**36,124**
SPU - ESPLANADA BL_C	DF	Brasília - DF	70.046-900	Esplanada dos Ministérios - Bloco C	**50**		DFL3000039	0,000043	0,000041	**0,000043**
SPU - ESPLANADA	DF	Brasília - DF	70040-906	Esplanada dos Ministérios - Bloco K	400		DFL3000041	0,000002	0,000002	0,000002
MTB - VTA - PENHA	ES	Vitória - ES	29010-190	Rua Pietrângelo de Biase, 56 - Ed. Ministério da Fazenda - Centro	16		ESL3000038	31,643	40,978	40,978
MTB - SDR	BA	Salvador - BA	40015-902	Av. Jequitaia s/n - Bairro Comércio - Ed. Sede do Ministério da Economia	**40**		BAL3000063	34,142	39,506	**39,506**
MTB - FLA	C E	Fortaleza - CE	60115-080	Rua Barão de Aracati - 909 - Meireles	**16**		CEL3000031	15,385	17,426	**17,426**
MTB - RCE	PE	Recife - PE	0	Av. Agamenon Magalhães, Nº 2000	**16**		PEL3000051	20	25,028	**25,028**
MTB - RJO	RJ	Rio de Janeiro - RJ	20020-010	Av. Presidente Antonio Carlos, 375 - 9° andar	**40**		RJL3000278	8,038	40,568	**40,568**
MTB - FNS	S C	Florianópolis - SC	0	Rua Victor Meirelles, Nº 198	**40**		SCL3000053	23	33,247	**33,247**
MTB - AJU	SE	Aracaju - SE	0	Rua Pacatuba, nº 171	**16**		SEL3000019	10	28,718	**28,718**
MTB - MNS	A M	Manaus - AM	0	Av. André Araújo, Nº 140	**16**		AML3000040	20	857,951	**857,951**
MTB - BSA - SCS	DF	Brasília - DF	70056-900	SCS Quadra-08, Venâncio 2000, Bl. 50, 1º Andar- Brasília	**16**		DFL3000076	16,368	16,287	**16,368**
MTB - GNA - RUA 85	G O	Goiânia - GO	0	Rua 85, Nº 887 Ed. Genebra	16		GOL3000049	34	31,994	34,236
MTB - SLS - DALPLAZA	M A	São Luís - MA	65025-003	Avenida Kennedy - n° 150 - Areinha	16		MAL3000037	18,114	18,374	18,374
MTB - CPE	M S	Campo Grande - MS	0	Rua 13 de Maio, Nº 3.214	**16**		MSL3000020	13	15,809	**15,809**
MTB - JPA	PB	João Pessoa - PB	0	Praça Venâncio Neiva, Nº 11	**16**		PBL3000021	11	17,471	**17,471**
MTB - CTA - LOUREIRO	P R	Curitiba - PR	0	Rua José Loureiro, Nº 574	**16**		PRL3000060	11	17,611	**17,611**
MTB - RBO	A C	Rio Branco - AC	0	Rua Marechal Deodoro - Nº 257	**4**		ACL3000022	2	5,938	**5,938**

MTB - MCO	AL	Maceió - AL	0	Rua do Livramento, Nº 148, Edifício Walmap, Salas 601 a 612 e 701 a 710 - Centro - Maceió	**8**	ALL3000021	5	10,751	**10,751**
MTB - MPA	AP	Macapá - AP	0	Avenida Salgado Filho, Nº 61, Bairro Santa Rita, Macapá - AP - CEP 68900-035	**10**	APL3000025	15	15,268	**15,268**
MTB - BHE	M G	Belo Horizonte - MG	30130-009	Av. Afonso Pena, 1316	**8**	MGL3000057	0	0	**0**
MTB - CBA	M T	Cuiabá - MT	0	Rua São Joaquim, Nº 345	**8**	MTL3000032	8	12,508	**12,508**
MTB - TSA	PI	Teresina - PI	0	Av. Frei Serafim, Nº 1.860	**8**	PIL3000026	9	9,443	**9,443**
MTB - RJO - RODRIGO ALVES	RJ	Rio de Janeiro - RJ	20220-360	Av. Rio de Janeiro s/n - Acesso pelo armazém 24 - Portão 1 - Bairro Porto	**2**	RJL3000062	0	0	**0**
MTB - NTL - BANDEIRA	R N	Natal - RN	59063-400	Av. Capitão Mor Gouveia, 2233 - Lagoa Nova	**16**	RNL3000020	15,842	15,824	**15,842**
MTB - PVO	R O	Porto Velho - RO	0	Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), Nº 1759 - São João Bosco	**8**	ROL3000031	7	7,923	**7,923**
MTB - BVA	R R	Boa Vista - RR	0	Av. Major Williams, Nº 1.549	**8**	RRL3000021	0	0,000004	**0,000004**
MTB - PMJ	T O	Palmas - TO	0	Av. Ns 02, cj 1, Lt 03/04	**0**	TOL3000018	8	7,951	**7,951**
MTB - SOL	C E	Sobral - CE	0	Rua Padre Fialho, Nº 219	**4**	CEL3000042	4	3,823	**3,823**
SPU - RCE	PE	Recife - PE	51.010-000	Av. Antonio Góes, nº 820 - Ed. Sede DNIT 3º andar, Bairro Pina	**0**		0	0	**0**
MTB - BSA_2	DF	Brasília - DF	0	Anexo "B" Bl "F	**600**	DFL300064	0	0	**0**
MTB - AFI	PE	Afogados da Ingazeira - PE	56800-000	Rua Manoel Mariano, Nº 56	**2**	PEL3000027	2,053	4,658	**4,658**
SPU - FNS	S C	#N/D	#N/D		**0**		0	0	**0**
MTB - CZU	A C	Cruzeiro do Sul - AC	0	Rua Pedro Teles Nº 480	**2**	ACL3000021	2	2,078	**2,078**
MTB - DGA	AL	Delmiro Gouveia - AL	0	Rua da Independência, Nº 83	**2**	ALL3000014	724	5,106	**723,775**
MTB - PIN	AL	Palmeira dos Índios - AL	0	Av. Muniz Falcão, Nº 545	**2**	ALL3000016	2	2,026	**2,026**
MTB - SMM	AL	São Miguel dos Campos - AL	0	Rua Barão Jequiá, Nº 86	**2**	ALL3000018	0	0	**0**
MTB - UPS	AL	União dos Palmares - AL	0	Trav. José Domarques, S/Nº	**2**	ALL3000019	0	2,215	**2,215**
MTB - AIR	AL	Arapiraca - AL	57300-070	Rua Fernandes Lima, 547 - Centro - Arapiraca	**2**	ALL3000020	0	0	**0**
MTB - HUT	A M	Humaitá - AM	0	Rua S1 S/Nº	**2**	AML3000033	0	0	**0**
MTB - IOT	A M	Itacoatiara - AM	0	Rua Cassiano Segundo, Nº 320	**2**	AML3000034	0	0	**0**
MTB - MPU	A M	Manacapuru - AM	0	PAC da Cidade - Rua Boulervar Pedro Rates - 1685 - Bairro Terra Preta	**2**	AML3000035	0	1,147	**1,147**
MTB - PAR	A M	Parintins - AM	0	Av. Nações Unidas, 1764 - Centro (Ao lado do auditório da Diocese)	**2**	AML3000036	0	0	**0**
MTB - PFG	A M	Presidente Figueiredo - AM	0	Rua Cupiúba, Nº 13	**2**	AML3000037	1	2,009	**2,009**
MTB - TBN	A M	Tabatinga - AM	69000-000	Av. Da Amizade, S/N	**2**	AML3000039	0	0	**0**
MTB - AGGY	BA	Alagoinhas - BA	0	Rua Aristides Maltez, Nº 22	**2**	BAL3000038	4	7,908	**7,908**
MTB - BMP	BA	Bom Jesus da Lapa - BA	0	Rua Oriente Médio II	**2**	BAL3000039	0	0	**0**
MTB - BRM	BA	Brumado - BA	46.100-000	Praça Pompilio Leite, 100 - Centro - Brumado - BA	**2**	BAL3000040	0	0	**0**
MTB - GNB	BA	Guanambi - BA	46430-000	Praça José Ferreira, Nº 94 - Centro	**2**	BAL3000041	1,278	0,000829	**1,278**

MTB - IEE	BA	Irecê - BA	44900-000	Rua Augusto Pereira Nunes, Nº 135 - Centro - Irecê	**2**	BAL3000042	2,025	2,155	**2,155**
MTB - ITB	BA	Itabuna - BA	0	Rua Ubaldo Dantas, S/N, Fórum Desembargador Humberto Machado - Banco Raso - Itabuna	**2**	BAL3000043	1	2,024	**2,024**
MTB - JEE	BA	Jequié - BA	40060-001	Praça Professor Antônio Félix de Brito - S/Nº	**2**	BAL3000046	1,303	1,965	**1,965**
MTB - PAF	BA	Paulo Afonso - BA	0	Av. Carlos Berenhauser, Lote 3 A, Quadra 01	**2**	BAL3000048	2	2,179	**2,179**
MTB - SDR	BA	Salvador - BA	0	Rua Carlos Gomes, Nº 80	**8**	BAL3000051	7	7,921	**7,921**
MTB - SNA	BA	Santo Amaro - BA	0	Av. Ferreira Bandeira, Nº 132	**2**	BAL3000052	0	2,072	**2,072**
MTB - SNJ	BA	Santo Antônio de Jesus - BA	44571-032	Av. Roberto Santos, 96 – Shopping Itaguari - Sala 240 - Centro	**2**	BAL3000053	1,982	1,988	**1,988**
MTB - SBM	BA	Senhor do Bonfim - BA	0	Av. Roberto Santos, Nº 7	**2**	BAL3000055	1	1,487	**1,487**
MTB - BEOS	BA	Barreiras - BA	47804-160	Rua Itamarati, Nº 616 - Renato Gonçalves - Barreiras	**8**	BAL3000056	1,973	5,077	**5,077**
MTB - CAR	BA	Camacari - BA	0	Rua José Nunes de Matos, Nº 16	**4**	BAL3000057	2	3,945	**3,945**
MTB - FSA	BA	Feira de Santana - BA	0	Rua Monsenhor Aderbal Miranda, Nº 585	**4**	BAL3000058	6	7,883	**7,883**
MTB - ILH	BA	Ilhéus - BA	5653-260	Rua Visconde de Mauá, 524 - 1º andar - Bairro Cidade Nova - Ilhéus - BA	**2**	BAL3000059	0	0	**0**
MTB - JUAF	BA	Juazeiro - BA	0	Rua do Paraíso, Nº 405	**2**	BAL3000060	2	3,871	**3,871**
MTB - TAF	BA	Teixeira de Freitas - BA	0	Travessa Botafogo, Nº 75	**2**	BAL3000061	0	2,175	**2,175**
MTB - VCA	BA	Vitória da Conquista - BA	45000-480	Av. São Geraldo - 391 - Centro	**4**	BAL3000062	0	0	**0**
MTB - EUS	BA	Eunápolis - BA	0	Rua Londres, Nº 16 - Dinah Borges	**2**	BAL3000210	0	1,198	**1,198**
MTB - ACA	C E	Aracati - CE	62800-000	Rua Coronel Alexandrino, Nº 1748	**2**	CEL3000024	2,041	2,378	**2,378**
MTB - BBH	C E	Limoeiro do Norte - CE	62930-000	Rua Coronel José Nunes - 655 - Centro	**2**	CEL3000025	1,704	2,334	**2,334**
MTB - CCM	C E	Camocim - CE	0	Rua Santos Dumont, Nº 630	**2**	CEL3000027	2	2,793	**2,793**
MTB - CIE	C E	Canindé - CE	0	Rua Antônio Martins, Nº 209	**2**	CEL3000028	0	4,869	**4,869**
MTB - CUC	C E	Caucaia - CE	0	Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº 27	**2**	CEL3000029	2	7,679	**7,679**
MTB - IAU	C E	Iguatu - CE	63504-392	Av. José Holanda Montenegro - nº 624 - Centro	**2**	CEL3000032	2,071	5,366	**5,366**
MTB - IOP	C E	Itapipoca - CE	0	Rua Dom Aureliano Matos, 582	**2**	CEL3000033	2	3,704	**3,704**
MTB - JNE	C E	Juazeiro do Norte - CE	63050-245	Rua José Marrocos - S/N - Salesianos	**2**	CEL3000035	2,236	2,502	**2,502**
MTB - MUE	C E	Maranguape - CE	61940-005	Rua Coronel Antônio Botelho - Nº 254 - Maranguape Shopping Mall Administração de imóveis Ltda - Centro	**2**	CEL3000036	2,007	4,256	**4,256**
MTB - QXA	C E	Várzea Alegre - CE	63540-000	Av. Deputado Figueiredo Correa, 112 ,Centro	**2**	CEL3000037	0,000401	1,292	**1,292**
MTB - CTO	C E	Crato - CE	0	Av.Perimetral Dom Francisco, Nº 491	**2**	CEL3000040	2	3,755	**3,755**
MTB - MCW	C E	Maracanaú - CE	61900-250	Rua 14 - nº 04 - Conjunto Jeressati I - Centro	**2**	CEL3000041	2,182	3,016	**3,016**
MTB - FLA - MUCURIPE	C E	Fortaleza - CE	0	Praça Amigos da Marinha s/n - Anexo - Posto URITPA - Mucuripe	2	CEL3000143	1	1,965	1,965
MTB - FLA	C E	Fortaleza - CE	0	Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1500 - Shopping Rio Mar Fo	**2**	CEL3000144	0	4,841	**4,841**
MTB - FLA	C E	Fortaleza - CE	60355-512	Av. Sargento Hermínio, 3100, Shopping Rio Mar Kennedy LUC 1066 Piso L1 - São Gerardo	**0**	CEL3000146	3,931	3,928	**3,931**

MTB - BSA - SIA	DF	Brasília - DF	0	SIA Trecho 3 Lote 1.230	**4**	DFL3000065	0	3,899	**3,899**
MTB - ALR	ES	Alegre - ES	29500-000	Rua 15 de Novembro, Nº 80 - Alegre	**2**	ESL3000023	2,204	2,407	**2,407**
MTB - ACZ	ES	Aracruz - ES	0	Av. Presidente Castelo Branco, Nº 314	**2**	ESL3000024	2	6,132	**6,132**
MTB - GRI	ES	Guarapari - ES	0	Rua Marcilio Dias, Nº 384	**2**	ESL3000027	2	2,587	**2,587**
MTB - LNS	ES	Linhares - ES	0	Av. Aracruz, Nº 774	**2**	ESL3000028	2	1,997	**1,997**
MTB - MRZS	ES	Marataízes - ES	29345-000	Av. Rubens Rangel, Nº 411 - Cidade Nova - Marataizes	**2**	ESL3000029	2,161	2,358	**2,358**
MTB - NVI	ES	Nova Venécia - ES	0	Av. Vitória, Nº 540	**2**	ESL3000031	0	1,958	**1,958**
MTB - SMT	ES	São Mateus - ES	29930-290	Rua Dr. Arlindo Sodré - nº 1024 - Centro	**2**	ESL3000032	3,841	2,246	**3,841**
MTB - VVA	ES	Vila Velha - ES	29100-350	Rua Henrique Laranja, 400 - Centro - Edifício Montreal Térreo	**2**	ESL3000034	2,434	5,032	**5,032**
MTB - CIM	ES	Cachoeiro de Itapemirim - ES	0	Rua Bernardo Horta, 227	**8**	ESL3000036	2	7,182	**7,182**
MTB - CNA	ES	Colatina - ES	0	Av. Getulio Vargas, Nº 366	**4**	ESL3000037	4	5,997	**5,997**
MTB - ACG	G O	Aparecida de Goiania - GO	0	Rua Benedito Batista de Toledo - S/N - Setor Central - Qd. 06 - Lt. 03	**2**	GOL3000026	0	0	**0,000001**
MTB - CLV	G O	Caldas Novas - GO	0	v. João Rocha Barbalho, Esquina com Rua 16, Qd 3, Lt 15R, Lj 1	**2**	GOL3000027	0	2,174	**2,174**
MTB - CTL	G O	Catalão - GO	0	Rua Juca Candida, Nº 68	**2**	GOL3000028	2	2,235	**2,235**
MTB - CEE	G O	Rialma - GO	76310-000	Avenida Benedito Luiz Dias, Quadra 1, lote 1 | Bairro Jardim Amanda, (Praça do Kascata's)	**0**	GOL3000029	1,263	2,149	**2,149**
MTB - GOA	G O	Goiás - GO	76600-000	Rua da Praça Brasil Caiado - 15	**2**	GOL3000031	1,778	2,517	**2,517**
MTB - IUB	G O	Itumbiara - GO	75503-030	Praça da República, 438 - Centro	**2**	GOL3000034	1,237	2,161	**2,161**
MTB - JTI	G O	Jataí - GO	0	Rua Anhanguera, Nº 700	**2**	GOL3000035	2	2,967	**2,967**
MTB - MIH	G O	Morrinhos - GO	75650-000	Rua Pará - 533 - Setor Central	**2**	GOL3000038	0,000417	1,876	**1,876**
MTB - PIR	G O	Pires do Rio - GO	0	Rua Augusto Monteiro De Godoy, Nº 15	**2**	GOL3000039	0	1,093	**1,093**
MTB - RVD	G O	Rio Verde - GO	75903-280	Rua Costa Gomes - Qd 38 - Lt 3/4 - Térreo - Agência de Rio Verde - Jardim Goiás	**2**	GOL3000040	1,516	0,000254	**1,516**
MTB - SGG	G O	São Miguel do Araguaia - GO	0	Av. Mato Grosso, Nº 532	**2**	GOL3000041	0	2,058	**2,058**
MTB - URC	G O	Uruaçu - GO	0	Rua Joaquim Fernandes, Quadra 14, Lote 05, Nº 62 - Setor Centro	**2**	GOL3000043	0	2,051	**2,051**
MTB - ANS	G O	Anápolis - GO	74115-100	Avenida Presidente Wilson - 710	**2**	GOL3000048	1,835	3,148	**3,148**
MTB - LZA	G O	Luziânia - GO	72801-020	Rua Santa Maria - s/n - Prédio do INSS - Setor Aeroporto	**2**	GOL3000134	1,272	3,476	**3,476**
MTB - ACD	M A	Açailândia - MA	0	Rua Guanabara, Nº 74	**2**	MAL3000025	0	0	**0**
MTB - CRN	M A	Carolina - MA	0	Av. Getúlio Vargas, Nº 1.343	**2**	MAL3000027	0	0	**0**
MTB - CXS	M A	Caxias - MA	65600-060	Rua Afonso Pena, 320	**2**	MAL3000028	1,931	1,759	**1,931**
MTB - CDNI	M A	Chapadinha - MA	0	Av. Ataliba Vieira De Almeida, Nº 2.878	**2**	MAL3000029	0	0,000917	**0,000917**
MTB - CDO	M A	Codó - MA	65400-000	Rua Cônego Mendonça, 256- Centro - Codó	**2**	MAL3000030	1,984	2,023	**2,023**
MTB - PDU	M A	Presidente Dutra - MA	0	Rua Deolino Barros, 49	**2**	MAL3000033	1	2,085	**2,085**

MTB - SIS	MA	Santa Inês - MA	0	Praça Da Saudade Nº 20	**2**	MAL3000034	0	0	**0**
MTB - BAFC	MA	Bacabal - MA	65700-000	Rua Barão de Capanema, 258 Centro - Bacabal MA	**2**	MAL3000035	1,336	2,012	**2,012**
MTB - ITZ	MA	Imperatriz - MA	65900-500	R. Pernambuco, 545 , Bairro Juçara	**2**	MAL3000036	2,014	4,487	**4,487**
MTB - AFN	MG	Alfenas - MG	37130-039	Rua Juscelino Barbosa - 1514 - Centro (em frente à Padaria do Rosário) - Alfenas/MG	**2**	MGL3000058	0,000944	4,824	**4,824**
MTB - ARI	MG	Araguari - MG	38440-062	Av. Coronel Teodolino Pereira Araújo, Nº 2.150	**2**	MGL3000060	0	0	**0**
MTB - AAXA	MG	Araxá - MG	0	Avenida Imbiara - 1680 - Centro	**2**	MGL3000061	3	2,974	**2,999**
MTB - BCA	MG	Barbacena - MG	0	Rua Treze De Maio, Nº 42	**2**	MGL3000062	0	1,093	**1,093**
MTB - BAEC	MG	Boa Esperança - MG	0	Rua Wilson Silveira Lemos - nº 211 - 2º Andar - Sala 3 - Centro	**2**	MGL3000064	0	0,000021	**0,000021**
MTB - BCV	MG	Bocaiúva - MG	39390-000	Rua Desembargador Veloso, Nº 1.007	**2**	MGL3000065	0,000113	1,064	**1,064**
MTB - CPO	MG	Campo Belo - MG	0	Praça Mennot Daurea - nº 07 - Centro	**2**	MGL3000066	0	0	**0**
MTB - CAX	MG	Caxambu - MG	0	Rua Dr Viotti, Nº 118B	**2**	MGL3000068	2	0,00093	**2,179**
MTB - FMA	MG	Formiga - MG	35570-000	Rua João Vaz, 33, Sala 02 - Centro	**2**	MGL3000070	1,506	1,655	**1,655**
MTB - IBA	MG	Itabira - MG	0	Av. Das Rosas, Nº 1.115	**2**	MGL3000071	2	2,565	**2,565**
MTB - IJA	MG	Itajubá - MG	0	Rua Dona Maria Carneiro, Nº 100	**2**	MGL3000072	2	1,949	**2,024**
MTB - IAN	MG	Itaúna - MG	35680-047	Rua Godofredo Gonçalves, nº 451, Centro	**2**	MGL3000073	0,000735	3,475	**3,475**
MTB - IUA	MG	Ituiutaba - MG	0	Av. Onze, Nº 773	**2**	MGL3000074	1	3,458	**3,458**
MTB - JML	MG	João Monlevade - MG	0	Rua Alberto Scharle, Nº 95 B	**2**	MGL3000075	0	2,726	**2,726**
MTB - LAV	MG	Lavras - MG	0	Rua DRua Firmino Sales, Nº 340	**2**	MGL3000078	2	2,106	**2,106**
MTB - MNC	MG	Manhuaçu - MG	0	Rua Professor Manuel do Carmo, Nº 78	**2**	MGL3000080	0	0	**0**
MTB - MNV	MG	Minas Novas - MG	0	Praça Badaró, Nº 60	**2**	MGL3000081	0	1,098	**1,098**
MTB - NLA	MG	Nova Lima - MG	0	Rua Chalmers Nº 88	**2**	MGL3000082	0	2,273	**2,273**
MTB - OLIB	MG	Oliveira - MG	0	Rua Vigário José Teodoro, Nº 201	**2**	MGL3000083	0	2,006	**2,006**
MTB - ORP	MG	Ouro Preto - MG	35400-000	Praça Presidente Tancredo Neves nº 661 - Centro - Piso Intermediário do Terminal rodoviário	**2**	MGL3000085	0,000199	1,118	**1,118**
MTB - PSO	MG	Passos - MG	37900-020	Rua dos Engenheiros - 199 - UAI - Bairro Belo Horizonte	**2**	MGL3000087	0,000997	1,964	**1,964**
MTB - PLO	MG	Pedro Leopoldo - MG	0	Rua DRua Rocha, Nº 1.167	**2**	MGL3000088	1	3,048	**3,048**
MTB - PDS	MG	Perdões - MG	0	Rua Chavante - nº 40 - São Francisco	**2**	MGL3000089	0	2,125	**2,125**
MTB - PRR	MG	Pirapora - MG	39270-000	Av. Comandante Santiago Dantas, Nº 97 - Centro - Pirapora	**2**	MGL3000090	0,000272	1,143	**1,143**
MTB - RPB	MG	Rio Pomba - MG	0	Rua Padre Manoel, Nº 63	**2**	MGL3000092	0	1,778	**1,778**
MTB - SHLU	MG	Santa Luzia - MG	0	Rua Direita, 173 Centro	**4**	MGL3000093	0	1,855	**1,855**

MTB - SRS	M G	Santa Rita do Sapucaí - MG	37540-000	Alameda José Cleto Duarte, 57 - Centro	**2**	MGL3000094	0	0,000001	**0,000001**
MTB - SND	M G	Santos Dumont - MG	0	Rua Sergio Neves, Nº 63	**2**	MGL3000095	0	1,206	**1,206**
MTB - SGS	M G	São Gonçalo do Sapucaí - MG	0	Av. José Júlio Macedo, S/Nº	**2**	MGL3000096	0	0	**0**
MTB - SOE	M G	São João del Rei - MG	36307-328	Av. Hermilio Alves, 112 - Centro	**2**	MGL3000097	0,0001	1,911	**1,911**
MTB - SAL	M G	São Lourenço - MG	0	Rua Jose Costa Soares, Nº 58	**2**	MGL3000098	0	2,196	**2,196**
MTB - SSP	M G	São Sebastião do Paraíso - MG	0	Rua Pimenta De Pádua, Nº 1.237	**2**	MGL3000099	0	0	**0**
MTB - TCS	M G	Três Corações - MG	37410-121	R. CEL ALFREDO SILVA JUNQUEIRA, 57 CENTRO	**2**	MGL3000100	0,000591	1,648	**1,648**
MTB - TSP	M G	Três Pontas - MG	0	Rua Minas Gerais, Nº 144	**2**	MGL3000101	1	2,006	**2,006**
MTB - UBA	M G	Ubá - MG	36500-017	Avenida Cristino Roças - 163 - Casa do Empreendedor - Centro	**2**	MGL3000102	0	0,000001	**0,000001**
MTB - UNI	M G	Unaí - MG	0	Rua Djalma Torres, Nº 251	**2**	MGL3000103	0	2,942	**2,942**
MTB - VCS	M G	Viçosa - MG	36570-000	Praça Marechal Deodoro, Nº 84 A - Centro - Viçosa	**2**	MGL3000104	0,000244	1,187	**1,187**
MTB - AUI	M G	Araçuaí - MG	0	Trav. Maria Timo, 22/22A	**4**	MGL3000105	3	4,429	**4,429**
MTB - BET	M G	Betim - MG	0	Rua Do Rosário, Nº 200, B	**8**	MGL3000106	6	7,186	**7,186**
MTB - CNL	M G	Conselheiro Lafaiete - MG	36400-000.	Rua Tavares de Melo nº 555, salas 201 e 202 - Centro	**10**	MGL3000107	2,104	9,049	**9,049**
MTB - CEM	M G	Contagem - MG	0	Rua Joaquim José, Nº 413	**10**	MGL3000108	5	10,178	**10,178**
MTB - CUV	M G	Curvelo - MG	0	Av. Integração, Nº 318	**4**	MGL3000109	2	4,329	**4,329**
MTB - DVL	M G	Divinópolis - MG	0	Rua Minas Gerais, Nº 1342	**4**	MGL3000110	1	9,014	**9,014**
MTB - GVS	M G	Governador Valadares - MG	0	Rua Belo Horizonte, Nº 707	**4**	MGL3000111	1	8,115	**8,115**
MTB - IIG	M G	Ipatinga - MG	35160-019	Rua Diamantina, Nº 176 - Centro	**4**	MGL3000112	0	0	**0**
MTB - JFA	M G	Juiz de Fora - MG	36045-120	Avenida Rio Branco 372 - Manoel Honório - Receita Federal	**8**	MGL3000113	4,266	7,928	**7,928**
MTB - MCL	M G	Montes Claros - MG	0	Rua Dr. Carlos Versiani, 55	**8**	MGL3000114	8	7,675	**7,801**
MTB - PAYO	M G	Paracatu - MG	0	Rua Roberto Washismut, Nº 111	**4**	MGL3000115	0	3,019	**3,019**
MTB - PMS	M G	Patos de Minas - MG	0	Rua José de Santana, Nº 506	**4**	MGL3000116	2	7,271	**7,271**
MTB - PCS	M G	Poços de Caldas - MG	0	Av. José Remigio Prezia, 180	**8**	MGL3000117	1	4,775	**4,775**
MTB - PNNO	M G	Ponte Nova - MG	0	Rua Olegário Maciel, Nº 39	**4**	MGL3000118	0	3,521	**3,521**
MTB - PSA	M G	Pouso Alegre - MG	37550-000	Rua | Adolfo Olinto, nº 316 - Centro	**4**	MGL3000119	5,592	7,263	**7,263**
MTB - SLA	M G	Sete Lagoas - MG	0	Rua Teófilo Otoni, 145	**8**	MGL3000120	6	7,645	**7,645**
MTB - TOT	M G	Teófilo Otoni - MG	39803-008	Av. Alberto Leander - 55 - Bairro São Diogo	**8**	MGL3000121	0	0	**0**
MTB - URA	M G	Uberaba - MG	0	Rua Engenheiro Fozi Kalil Abraão, Nº 115	**4**	MGL3000122	3	6,512	**6,512**

MTB - ULA	MG	Uberlândia - MG	38408-176	Av. Dr. Laerte Vieira Gonçalves, 900115 – Santa Mônica	**4**	MGL3000123	10,178	6,001	**10,178**
MTB - VGA	M G	Varginha - MG	0	Rua Deputado Ribeiro de Resende, Nº 359	**4**	MGL3000124	2	13,607	**13,607**
MTB - BDP	M G	Bom Despacho - MG	35600-000	Av. Maria da Consolação Del Duca - 150 - Sala 05 - 1º andar - Jaraguá	**2**	MGL3000329	1,167	0,000942	**1,167**
MTB - DMT	M G	Diamantina - MG	39100-000	Rua da Glória - 394 - Centro	**2**	MGL3000363	0	0	**0**
MTB - CMA	M S	Corumbá - MS	79331-040	Rua Delamare - nº 1575	**2**	MSL3000013	2,011	2,004	**2,011**
MTB - NVR	M S	Naviraí - MS	79950-000	Rua Yokohama - nº 278 - Centro	**2**	MSL3000014	2,014	1,958	**2,014**
MTB - NDI	M S	Nova Andradina - MS	79750-000	Rua Santo Antônio - Nº 1455 - Centro	**2**	MSL3000015	2,028	2,026	**2,028**
MTB - PPR	M S	Ponta Porã - MS	0	Av. Brasil, Nº 3.371	**2**	MSL3000017	0	0	**0**
MTB - DOS	MS	Dourados - MS	0	Rua Ponta Porã, Nº 3.095	**4**	MSL3000019	3	11,791	**11,791**
MTB - BAG	MT	Barra do Garças - MT	0	Rua Pires de Campos, Nº 525	**2**	MTL3000024	2	2,307	**2,307**
MTB - CCS	M T	Cáceres - MT	0	Rua 4 Lote 4 Quadra 02	**2**	MTL3000025	2	2,143	**2,143**
MTB - JCR	M T	Campo Verde - MT	78840-000	Rua Arnaldo Eckert, 170 - Campo Real II - Em frente à Estação Rodoviária	**2**	MTL3000027	0	0	**0**
MTB - SNO	M T	Sinop - MT	0	Avenida Jardins Jacarandá n° 568	**2**	MTL3000028	2	6,998	**6,998**
MTB - SSZ	M T	Sorriso - MT	0	Av. Blumenau, Nº 2.694	**2**	MTL3000029	0	0	**0**
MTB - ROI	M T	Rondonópolis - MT	78710-150	Av. Dom Aquino, Nº 407 - Jardim Guanabara	**4**	MTL3000031	2,698	4,215	**4,215**
MTB - IAB	PA	Itaituba - PA	0	Av. Fernando Guilhon, 259	**2**	PAL3000042	0	0	**0**
MTB - ATM	PA	Altamira - PA	0	Rua Magalhães Barata, 2.034	**2**	PAL3000047	0	0,00047	**0,00047**
MTB - CAH	PA	Castanhal - PA	0	Av. Barão do Rio Branco, Nº 1.721	**2**	PAL3000048	2	6,205	**6,205**
MTB - MBA	PA	Marabá - PA	0	Folha 31- Quadra 1 - Lote 3 - Nova Marabá - Marabá	**4**	PAL3000049	0	1,716	**1,716**
MTB - CPN	PA	Capanema - PA	68700-110	Travessa 2 de junho nº 109	**2**	PAL3000167	0	0	**0**
MTB - CJAZ	PB	Cajazeiras - PB	0	Rua Valdinez Perreira de Sousa, S/Nº	**2**	PBL3000017	1	3,469	**3,469**
MTB - POS	PB	Patos - PB	0	Rua Peregrino Filho, Nº 565	**2**	PBL3000018	2	2,054	**2,054**
MTB - SZA	PB	Sousa - PB	0	Praça Capitão Manoel Gadelha Filho, Nº 16	**2**	PBL3000019	4	2,011	**3,703**
MTB - CGE	PB	Campina Grande - PB	0	Rua Prof. Ernane Lauritzen, Nº 105	**4**	PBL3000020	6	4,609	**5,988**
MTB - ACV	PE	Arcoverde - PE	0	Av.Severiano José Freire - 301 - Centro	**2**	PEL3000028	3	2,861	**3,212**
MTB - BAR	PE	Barreiros - PE	0	Av. Maria Arnália Britto - 507 - Bairro Itaperibu	**2**	PEL3000029	2	2,025	**2,025**
MTB - BCE	PE	Bom Conselho - PE	55330-000	Rua Agamenon Magalhães - nº 200 - Centro	**2**	PEL3000030	1,884	7,662	**7,662**
MTB - FRT	PE	Floresta - PE	56400-000	Rua Dário Ferraz de Sá, Nº 348	**2**	PEL3000031	0,000824	2,414	**2,414**
MTB - GOI	PE	Goiana - PE	0	Rua Rua do Limoeiro, nº 190 - Centro - Goiana	**2**	PEL3000032	0	1,673	**1,673**
MTB - GVT	PE	Gravatá - PE	0	Rua Tenente Cleto Campelo, 268 - Centro	**2**	PEL3000033	0	0	**0**
MTB - JBO	PE	Jaboatão dos Guararapes - PE	0	Rua Dona Maria de Souza, 365 - Piedade	**2**	PEL3000034	2	3,025	**3,025**
MTB - NZM	PE	Nazaré da Mata - PE	0	BR 408, nº 121 - Km 12 - Loteamento Edite de Moraes Coutinho - Juá - Nazaré da Mata	**2**	PEL3000035	1	2,138	**2,138**
MTB - PLS	PE	Palmares - PE	0	Rua Diário de Pernambuco, nº435 - Cohab I - Palmares	**2**	PEL3000037	0	0	**0**

MTB - PTR	PE	Petrolândia - PE	0	Av. Manoel Rodrigues, Nº 104	**2**	PEL3000038	0	3,822	**3,822**
MTB - SGI	PE	Salgueiro - PE	56000-000	Rua Jose Vitorino de Barros e Silva, Nº 313 - Santo Antônio - Salgueiro	**2**	PEL3000039	0,000384	2,087	**2,087**
MTB - SIB	PE	Santa Maria da Boa Vista - PE	0	Rua Monsenhor Ângelo Sampaio, Nº 333	**2**	PEL3000040	0	1,186	**1,186**
MTB - SJG	PE	São José do Egito - PE	0	Praça Seresteiro João Pequeno, Nº 34	**2**	PEL3000041	0	1,063	**1,063**
MTB - SHD	PE	Serra Talhada - PE	0	ua Isnero Inácio, nº 200 - Nossa Senhora da Penha- Agência da Previdência Social	**0**	PEL3000042	3	1,972	**2,751**
MTB - SUU	PE	Surubim - PE	0	Rua Severino Clemente de Arruda, nº 315, Centro	**2**	PEL3000043	0	0,000146	**0,000146**
MTB - TIAH	PE	Timbaúba - PE	55870-000	Rua Floriano Peixoto - 102 (em frente a antiga Agência de atendimento da CELPE)	**0**	PEL3000044	0	0	**0**
MTB - VSA	PE	Vitória de Santo Antão - PE	55602-280	Rua Henrique Dias - 127 - Livramento	**2**	PEL3000045	0,000774	0,000778	**0,000778**
MTB - ARR	PE	Araripina - PE	0	Av. Perimetral Gov. José Muniz Ramos, Nº 100	**2**	PEL3000046	2	3,223	**3,223**
MTB - CRU	PE	Caruaru - PE	0	Rua Cônego Júlio Cabral, Nº 157	**2**	PEL3000047	2	2,858	**2,858**
MTB - GUS	PE	Garanhuns - PE	0	Av. Caruaru, Nº 650	**2**	PEL3000048	2	4,385	**4,385**
MTB - IPJ	PE	Ipojuca - PE	0	Rua Coronel João de Souza Leão, nº 82 - Centro - Ipojuca	**2**	PEL3000049	2	2,642	**2,642**
MTB - PTA	PE	Petrolina - PE	56308-050	Rua São Vicente de Paula, Nº 168	**2**	PEL3000050	2,131	2,875	**2,875**
MTB - CRA	PI	Campo Maior - PI	0	Rua Jose Paulino, Nº 276	**2**	PIL3000021	0	0	**0**
MTB - CNT	PI	Corrente - PI	0	Rua Getulio Vargas, Nº 161	**2**	PIL3000022	2	6,447	**6,447**
MTB - PCZ	PI	Picos - PI	0	Rua Joana Alves Costa, Nº 225	**2**	PIL3000024	0	1,298	**1,298**
MTB - PNA	PI	Parnaíba - PI	0	Rua Monsenhor Joaquim Lopes, Nº 485	**2**	PIL3000025	1	4,705	**4,705**
MTB - APU	P R	Apucarana - PR	0	Av. Curitiba, 1.188	**2**	PRL3000037	1	1,731	**1,731**
MTB - AUC	P R	Araucária - PR	0	Rua Coronel Joaquim Palhano, Nº 62	**2**	PRL3000039	1	1,984	**1,984**
MTB - CPM	P R	Campo Mourão - PR	0	Rua Brasil, Nº 947	**2**	PRL3000041	0	1,884	**1,884**
MTB - CNE	P R	Cianorte - PR	0	Avenida Paraná, N°. 510, Sala 02	**2**	PRL3000042	2	1,695	**1,695**
MTB - CPP	P R	Cornélio Procópio - PR	0	Rua Massud Amin, Nº 65	**2**	PRL3000043	0	0,00068	**0,00068**
MTB - FNB	P R	Francisco Beltrão - PR	0	Av. Antônio de Paiva Cantelmo, Nº 919	**2**	PRL3000044	0	0,000908	**0,000908**
MTB - GRP	P R	Guarapuava - PR	0	Rua Sen.Pinheiro Machado, Nº 1.794	**2**	PRL3000045	0	1,922	**1,922**
MTB - PNG	P R	Paranaguá - PR	0	Av. Coronel Santa Rita, Nº 482,	**2**	PRL3000046	1	1,896	**1,896**
MTB - PVA	P R	Paranavaí - PR	0	Av. Distrito Federal, Nº 1.105	**2**	PRL3000047	0	1,955	**1,955**
MTB - SNP	P R	Santo Antônio da Platina - PR	86430-000	Rua Dom Pedro II, 155 Centro	**2**	PRL3000049	0,000775	3,277	**3,277**
MTB - SJP	P R	São José dos Pinhais - PR	0	Rua Joaquim Nabuco, Nº 2176	**2**	PRL3000050	1	3,666	**3,666**
MTB - TOO	P R	Toledo - PR	0	Rua Almirante Barroso, Nº 3.113	**2**	PRL3000051	0	1,531	**1,531**
MTB - UMR	P R	Umuarama - PR	0	Av. Rio Branco, Nº 4211	**2**	PRL3000052	0	0	**0**
MTB - CSC	P R	Cascavel - PR	85810-070	Rua Souza Naves, Nº 3925 - Centro	**4**	PRL3000055	3,963	4,547	**4,547**
MTB - FOZ	P R	Foz do Iguaçu - PR	0	Rua Jorge Schimmelpfeng, Nº 143	**4**	PRL3000056	4	4,133	**4,133**
MTB - LDA	P R	Londrina - PR	0	Av. Rio Branco, Nº 269	**8**	PRL3000057	2	7,484	**7,484**

MTB - MGA	P R	Maringá - PR	0	Rua Deputado Neo Alves Martins, Nº 1.124	**8**	PRL3000058	6	7,546	**7,546**
MTB - PGO	P R	Ponta Grossa - PR	0	Rua Theodoro Rosas, Nº 851	**8**	PRL3000059	1	5,567	**5,567**
MTB - ARS	RJ	Angra dos Reis - RJ	0	Rua José Riegert, nº 48	**2**	RJL3000064	0	1,869	**1,869**
MTB - BPI	RJ	Barra do Piraí - RJ	0	Rua Dr Clodoveu, Nº 03	**2**	RJL3000065	0	1,204	**1,204**
MTB - BJO	RJ	Bom Jesus do Itabapoana - RJ	0	Rua José Alberone, Nº 100	**2**	RJL3000068	0	1,095	**1,095**
MTB - RJO - CAMPO GRANDE	RJ	Rio de Janeiro - RJ	0	Rua Dom Pedrito, Nº 01 - Centro - Campo Grande	4	RJL3000071	0	3,029	3,029
MTB - CTG	RJ	Cantagalo - RJ	28500-000	Rua César Freijane, Nº 67 - Centro - Cantagalo	**2**	RJL3000072	0,000314	2,025	**2,025**
MTB - RJO - ILHA GOVERNADO R	RJ	Rio de Janeiro - RJ	0	Rua Orcadas Nº 435 - Guarabu - Ilha do Governador	2	RJL3000074	6	2,186	5,747
MTB - IOY	RJ	Itaboraí - RJ	0	Rua Antônio Pinto, Nº 214	**2**	RJL3000075	2	1,742	**1,742**
MTB - RJO - JACAREPAG UA	RJ	Rio de Janeiro - RJ	0	Estrada do Gabinal, Nº 313 lojas 150b, 151b e 152b	4	RJL3000077	4	3,936	3,936
MTB - MCE	RJ	Macaé - RJ	20020-010	Av. Agenor Caldas - nº 249	**4**	RJL3000078	0	0	**0**
MTB - RJO - CARVALHO SOUZA	RJ	Rio de Janeiro - RJ	21350-301	Av. Edgar Romero, 81 - Shopping do Peixinhos - 4º andar - Cobertura - Madureira	4	RJL3000079	4,626	5,775	5,775
MTB - RJO - MARECHAL HERMES	RJ	Rio de Janeiro - RJ	0	Av. Brigadeiro Delamares, Nº 255 - A - Marechal Hermes	2	RJL3000081	0	3,322	3,322
MTB - RJO - MEIER	RJ	Rio de Janeiro - RJ	20771-004	Avenida Dom Helder Câmara, 5.474, Meier, Norte shopping – sns3028 - 3º Piso	2	RJL3000082	0,000216	2,799	2,799
MTB - MPE	RJ	Miguel Pereira - RJ	0	Rua Dr. Paulo de Frontim, Nº 77	**2**	RJL3000083	2	3,245	**3,245**
MTB - PAT	RJ	Paraty - RJ	0	RUA FLORESTA N° 1 - CHÁCARA DA SAUDADE	**2**	RJL3000085	0	0	**0**
MTB - QUEA	RJ	Queimados - RJ	0	Rua Otilia, Nº 1.504 - Em frente ao Fórum	**2**	RJL3000087	0	2,129	**2,129**
MTB - RBT	RJ	Rio Bonito - RJ	0	Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 95 - Centro	**2**	RJL3000089	1	2,726	**2,726**
MTB - RIOS	RJ	Rio das Ostras - RJ	0	Rua das Casuarinas, Nº 595	**2**	RJL3000090	0	1,802	**1,802**
MTB - SDP	RJ	Santo Antônio de	#N/D	Rua Doutor Ferreira da Luz, 251, Galeria João Jasbik - Centro	**2**	RJL3000091	0	0	**0**
MTB - SFD	RJ	São Fidélis - RJ	20020-010	Rua Manoel Eduardo Ferreira de Souza, Nº 2	**2**	RJL3000092	0,000067	0,000961	**0,000961**
MTB - SGO	RJ	São Gonçalo - RJ	0	Rua Cel. Moreira César, Nº 75	**2**	RJL3000094	2	1,976	**1,976**
MTB - SPA	RJ	São Pedro da Aldeia - RJ	28940-000	Rua Nilo Peçanha s/nº	**2**	RJL3000097	1,532	1,609	**1,609**
MTB - RJO - SAPUCAI	RJ	Sapucaia - RJ	0	Rua Quinze de Novembro, Nº 40	**2**	RJL3000098	0	0	**0**
MTB - SQR	RJ	Saquarema - RJ	28994-374	Av. Saquarema - 4299 - Sala 31 - Porto da Roça	**2**	RJL3000099	0	0	**0**
MTB - TRL	RJ	Teresópolis - RJ	25953-020	Rua Monte Libano, Nº 158	**2**	RJL3000100	0,000172	1,566	**1,566**
MTB - RJO - TIJUCA	RJ	Rio de Janeiro - RJ	0	Rua Des. Isidro, Nº 41	2	RJL3000101	2	1,906	1,906
MTB - TRS	RJ	Três Rios - RJ	25802-200	Rua Presidente Vargas - 507 - Prédio do PROCON - Centro	**2**	RJL3000102	0	0	**0**
MTB - VLC	RJ	Valença - RJ	0	Trav. Ventura de Souza, Nº 174 - Lj C - Centro - Valença	**2**	RJL3000103	0	2,118	**2,118**

MTB - VAS	RJ	Vassouras - RJ	0	Rua Octavio Gomes, Nº 395	**2**	RJL3000104	0	0	**0**
MTB - CBF	RJ	Cabo Frio - RJ	28906-200	Av. Assunção, Nº 380 - São Bento - Cabo Frio	**2**	RJL3000105	2,041	2,343	**2,343**
MTB - CPS	RJ	Campos dos Goytacazes - RJ	0	Rua Kirk, 17 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ	**4**	RJL3000106	2	4,007	**4,007**
MTB - DQX	RJ	Duque de Caxias - RJ	20000-000	Av. Brigadeiro Lima e Silva Nº 431	**4**	RJL30000107	0	0	**0**
MTB - IGI	RJ	Itaguaí - RJ	23812-420	RUA SEBASTIÃO JOSÉ TEIXEIRA, 70 - CENTRO	**2**	RJL3000108	3,027	3,013	**3,027**
MTB - IRA	RJ	Itaperuna - RJ	0	Av Cardoso Moreira, Nº 859	**2**	RJL3000109	2	2,456	**2,456**
MTB - NRI	RJ	Niterói - RJ	0	Rua José Clemente, Nº 37	**4**	RJL3000110	4	3,994	**3,994**
MTB - NOF	RJ	Rio de Janeiro - RJ	0	Rua Francisco Miele, Nº 17	**2**	RJL3000111	2	2,835	**2,835**
MTB - NIU	RJ	Nova Iguaçu - RJ	0	Rua Dom Walmor, Nº 383, Lj 5 A 7	**4**	RJL3000112	4	4,275	**4,275**
MTB - PTS	RJ	Petrópolis - RJ	0	Rua São Pedro de Alcântara - Nº 63	**2**	RJL3000113	2	4,158	**4,158**
MTB - VRD	RJ	Volta Redonda - RJ	0	Av. Lucas Evangelista, Nº 63	**4**	RJL3000114	0	3,425	**3,425**
MTB - RJO	RJ	Rio de Janeiro - RJ	21810-032	RUA SILVA CARDOSO, 349 - Bangu - Rio de Janeiro	**2**	RJL3000248	0,0003	2,906	**2,906**
MTB - MESQ	RJ	Mesquita - RJ	26553-295	Av. Presidente Costa e Silva - 1.513 - Centro - Mesquita - RJ - CEP: 26553-295	**2**	RJL3000250	1,825	3,475	**3,475**
MIN ECON - MGE	RJ	Magé - RJ	25900-409	Rua Salma Repani, 114 Centro, Câmara dos Vereadores	**2**	RJL3000285	0	0	**0**
MTB - CIC	R N	Caicó - RN	59300-000	Rua José Herminio - 525 - Paraíba	**2**	RNL3000015	3,357	5,105	**5,105**
MTB - CSS	R N	Currais Novos - RN	0	Av Presidente Getulio Vargas, Nº 800	**2**	RNL3000016	2	3,091	**3,091**
MTB - MRO	R N	Mossoró - RN	59031-200	Praça Antônio Gomes - nº 06	**4**	RNL3000019	1,304	2,661	**2,661**
MTB - PVO	R O	Porto Velho - RO	0	Rua Guanabara 3480 - Leberdade	**4**	ROL3000026	6	8,034	**8,034**
MTB - AQS	R O	Ariquemes - RO	0	Av. Tancredo Neves, Nº 1.680 - Setor 2 - Centro - Ariquemes	**2**	ROL3000027	0	0	**0**
MTB - GUM	R O	Guajará-Mirim - RO	0	Av. Rocha Leal, Nº 2.383	**2**	ROL3000028	2	2,026	**2,026**
MTB - JIP	R O	-	0	Avenida Brasil, N°. 1.148 - Ji-Paraná	**2**	ROL3000029	2	3,519	**3,519**
MTB - VHA	R O	Vilhena - RO	78995-000	Rua Princesa Izabel, Nº 277 - Centro - Vilhena	**2**	ROL3000030	0,000272	1,724	**1,724**
MTB - CKR	R R	Caracaraí - RR	0	Av. Presidente Kenned, Nº 1.262	**2**	RRL3000018	0	0	**0**
MTB - RLIS	R R	Rorainópolis - RR	69373-000	BR 174 - s/n - Centro	**2**	RRL3000019	0,000184	0,000345	**0,000345**
MTB - SZW	R R	São Luiz - RR	0	Av. São Luiz - nº 280 - CENTRO (em frente a praça)	**2**	RRL3000020	0	0	**0**
MTB - GTI	R S	Gravataí - RS	0	Rua João Maria da Fonseca, 529	**2**	RSL3000035	0	8,483	**8,483**
MTB - OSR	R S	Osório - RS	95520-000	Rua Sete de Setembro - nº 385 - Sala 804 - Edifício Manhattan	**2**	RSL3000036	0	0	**0**
MTB - SCR	R S	Santa Cruz do Sul - RS	0	Av. Independência, Nº 76	**8**	RSL3000037	0	7,095	**7,095**
MTB - SRO	R S	Santa Rosa - RS	0	Av. Santa Cruz, 592 - Centro	**2**	RSL3000038	0	0	**0**
MTB - SIV_1	R S	Santana do Livramento - RS	97573-508	Rua Silveira Martins, 464 - Centro - Santana do Livramento/RS	**2**	RSL3000039	0,0001	1,366	**1,366**

MTB - SJA	R S	São Borja - RS	0	Rua Eddie Freire Nunes, 1966	**2**	RSL3000040	2	1,553	**1,817**
MTB - BGE	R S	Bagé - RS	0	Rua Barão do Triunfo, nº 1024 - Centro - Bagé	**2**	RSL3000042	0	3,678	**3,678**
MTB - CIO	R S	Carazinho - RS	99500000	Av. Flores da Cunha - nº 1673 - Centro - Carazinho/RS - CEP: 99500-000	**2**	RSL3000044	0,000476	6,276	**6,276**
MTB - CSL	R S	Caxias do Sul - RS	0	Rua Bento Gonçalves, Nº 2.621	**4**	RSL3000045	7	6,797	**6,857**
MTB - IJI	R S	Ijuí - RS	98700-000	Rua Ernesto Alves, 229 , Centro , Ijuí RS	**2**	RSL3000046	0,000725	1,845	**1,845**
MTB - LJO	R S	Lajeado - RS	0	Av. Borges de Medeiros, Nº 558	**2**	RSL3000047	2	1,958	**2,061**
MTB - NHO	R S	Novo Hamburgo - RS	0	Rua Joaquim Pedro Soares, Nº 293	**2**	RSL3000048	0	1,961	**1,961**
MTB - PAS	R S	Passo Fundo - RS	0	Rua Antônio Araújo, Nº 1.151	**8**	RSL3000049	2	4,272	**4,272**
MTB - PLT	R S	Pelotas - RS	0	Av São Francisco De Paula, Nº 1.985	**4**	RSL3000050	6	2,217	**6,088**
MTB - RGR	R S	Rio Grande - RS	0	Rua General Neto, Nº 386	**8**	RSL3000051	0	2,089	**2,089**
MTB - SAZJ	R S	Santa Maria - RS	0	Rua Vale Machado, Nº 1.390 - Centro - Santa Maria	**2**	RSL3000052	1	5,293	**5,293**
MTB - SAN	R S	Santo Ângelo - RS	0	Rua Duque De Caxias, Nº 747	**2**	RSL3000054	0	2,112	**2,112**
MTB - SLE	R S	São Leopoldo - RS	93010-070	Rua Conceição, 364 - Centro	**2**	RSL3000055	0,000441	1,808	**1,808**
MTB - UGN	R S	Uruguaiana - RS	0	Rua Andradas, Nº 1.387	**2**	RSL3000056	2	1,904	**1,904**
MTB - PMM	R S	Palmeira das Missões - RS	0	Rua Nicolau Borges Luis, 84	**2**	RSL3000186	0	0	**0**
MTB - BQE	S C	Brusque - SC	88.350-170	Rua Prefeito Germano Schaefer - Centro - Brusque/SC -Praça da Cidadania	**2**	SCL3000033	2,029	4,986	**4,986**
MTB - CCDX	S C	Caçador - SC	89500-253	Rua Moacir Sampaio, 396 - Berger	**2**	SCL3000034	2,046	2,022	**2,046**
MTB - CDA	S C	Concórdia - SC	89707-044	Rua Leonel Mosele - nº 380	**2**	SCL3000035	0,000475	3,465	**3,465**
MTB - IAI	S C	Itajaí - SC	88301-302	Av. Coronel Marcos Konder, 1060 - Centro	**8**	SCL3000036	2,842	7,299	**7,299**
MTB - JGS	S C	Jaraguá do Sul - SC	89256-140	Rua Antônio Cunha - 160 - Bairro: Baependi	**2**	SCL3000037	0	0	**0**
MTB - JCA	S C	Joaçaba - SC	0	Rua Francisco Lindner, Nº 101	**2**	SCL3000038	0	0	**0**
MTB - LGA	S C	Laguna - SC	88790-000	Av. Colombo Machado Sales, nº 145, sala 224, Centro, Laguna/SC	**2**	SCL3000039	0,000967	1,969	**1,969**
MTB - RSL	S C	Rio do Sul - SC	0	Rua Maria Auxiliadora, Nº 200	**2**	SCL3000041	0	0	**0**
MTB - RIN	S C	Rio Negrinho - SC	0	Rua Theodoro Junctum, Nº 130, Sl 02 e 03	**2**	SCL3000042	2	2,227	**2,227**
MTB - SOO	S C	São José - SC	0	Av. Eliseu Di Bernardi, 200 - Sala 09	**2**	SCL3000044	1	5,178	**5,178**
MTB - TRO	S C	Tubarão - SC	88701-001	Av. Marcolino Martins Cabral - 631 - Facilita - Centro	**2**	SCL3000045	2,265	3,417	**3,417**
MTB - VII	S C	Videira - SC	89560-000	Rua Saul Brandalise, 519 - Bairro Centro	**2**	SCL3000047	0,000415	1,828	**1,828**
MTB - BNU	S C	Blumenau - SC	0	Rua 7 de Setembro, 933, Centro	**2**	SCL3000048	2	2,649	**2,649**
MTB - CCO	S C	Chapecó - SC	0	Rua Minas Gerais, nº 707	**4**	SCL3000049	1	3,145	**3,145**
MTB - CUA	S C	Criciúma - SC	0	Avenida Ruy Barbosa, 455	**4**	SCL3000050	4	3,994	**3,994**

MTB - JVE	S C	Joinville - SC	0	Rua Princesa Isabel, Nº 95	**4**	SCL3000051	4	4,566	**4,566**
MTB - LGS	S C	Lages - SC	88502-00	Rua Belizario Ramos, Nº 3.800 Bloco 2, Ed. Lages Business Center, Salas 41 a 46	**4**	SCL3000052	4,953	2,043	**4,953**
MTB - SGE	S C	São Miguel do Oeste - SC	0	RUA SETE DE SETEMBRO, 2045, SALA 01 -| TÉRREO, CENTRO, Referência: atrás do | prédio do Centro Cultural da Secretaria da Educação, CEP. 89900-000, São Miguel do Oeste/SC	**2**	SCL3000126	0	1,168	**1,168**
MTB - ETC	SE	Estância - SE	49200-000	Avenida Santa Cruz - 1147 - Bairro Santa Cruz	**2**	SEL3000013	2,091	2,118	**2,118**
MTB - LAT	SE	Lagarto - SE	49.400-000	Rua Hipólito Santos, 96 - Centro - Lagarto/ SE - CEP.: 49.400-000 .	**2**	SEL3000014	2,013	2,044	**2,044**
MTB - NHG	SE	Nossa Senhora da Glória - SE	0	Av. Lourival Batista - 560 - Shopping Avelã - 3º piso - Sala 44/45	**2**	SEL3000015	2	3,646	**3,646**
MTB - INT	SE	Itabaiana - SE	49500-000	Av. Otoniel Dória, 445 - Centro - Itabaiana	**2**	SEL3000018	0	0	**0**
MTB - AMR	SP	Americana - SP	0	Rua Padre Manuel da Nobrega, Nº 121B	**2**	SPL3000061	0	0,000001	**0,000001**
MTB - AAS	SP	Araras - SP	13601-020	Av. Zurita, Nº 681	**2**	SPL3000067	0,000244	1,506	**1,506**
MTB - AUJ	SP	Arujá - SP	07401-290	Rua Professor João Feliciano, Nº 75	**2**	SPL3000068	0	0,000001	**0,000001**
MTB - ASI	SP	Assis - SP	0	Av. Armando Sales de Oliveira - 1170 - Vila Merces	**2**	SPL3000069	0	0	**0**
MTB - BDO	SP	Bebedouro - SP	0	Rua Vanor Junqueira Franco, Nº 612	**2**	SPL3000075	0	0,000493	**0,000493**
MTB - BTU	SP	Botucatu - SP	0	Rua Cardoso de Almeida, Nº 1.001	**2**	SPL3000077	0	0	**0**
MTB - BGP	SP	Bragança Paulista - SP	12900-005	Rua Cel Teofilo Leme, 1240 Centro, pavimento superior (Mercado Municipal)	**2**	SPL3000078	0,000011	0,000009	**0,000011**
MTB - COA	SP	Cotia - SP	0	Rua Jorge Caixe, Nº 306	**2**	SPL3000084	0	0	**0**
MTB - CRO	SP	Cruzeiro - SP	0	RUA DR CELESTINO, 1620	**2**	SPL3000085	0	1,815	**1,815**
MTB - DCV	SP	Desclavado	#N/D	Rua José Rodrigues Penteado, Nº 405	**2**	SPL3000087	0	0	**0**
MTB - IGA	SP	Itapetininga - SP	0	Rua Dr Virgilio de Rezende, Nº836	**2**	SPL3000097	4	2,028	**3,705**
MTB - JAU	SP	#N/D	#N/D	DESATIVADO	**0**		0	0	**0**
MTB - MGU	SP	Mogi Guaçu - SP	13840-040	Rua Paula Bueno, 221	**2**	SPL3000119	0,000011	0,000009	**0,000011**
MTB - MMM	SP	-	0	Rua Dr. Ulhoa Cintra, Nº 777	**2**	SPL3000120	0	0	**0**
MTB - MNLT	SP	Monte Alto - SP	0	Rua Dr. Raul Da Rocha Medeiros, Nº 1.660	**2**	SPL3000121	0	0	**0**
MTB - NHT	SP	Novo Horizonte - SP	0	Rua Sete de Setembro - nº 736 - Centro - Novo Horizonte/SP	**2**	SPL3000122	0	0	**0**
MTB - OLA	SP	Olímpia - SP	0	Rua Dr. Antônio Olimpio, Nº 926	**2**	SPL3000123	0	0	**0**
MTB - OIA	SP	Orlândia - SP	0	Rua Dois, Nº 2	**2**	SPL3000124	0	0,000202	**0,000202**
MTB - OSC	SP	Osvaldo Cruz - SP	0	AV MAGAY, 161	**2**	SPL3000125	0	0,000784	**0,000784**
MTB - PGP	SP	Paraguaçu Paulista - SP	0	Rua 15 de Novembro - nº 500 - Centro	**2**	SPL3000127	1	2,699	**2,699**
MTB - PNI	SP	Penápolis - SP	16300-057	Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, 330 - Centro	**2**	SPL3000131	0,00016	1,684	**1,684**
MTB - PBA	SP	Pindamonhang aba - SP	0	Rua Francisco Piorino, Nº 186	**2**	SPL3000132	1	2,029	**2,029**
MTB - PAG	SP	Pirassununga - SP	13630-137	Rua Coronel Franco, 2225, bairro: centro	**2**	SPL3000133	0	0	**0**
MTB - PRF	SP	Porto Feliz - SP	18540-147	Rua Altino Arantes - 294 - Centro	**2**	SPL3000134	0	0	**0**
MTB - PGE	SP	Praia Grande - SP	0	Av. Ayrton Senna da Silva, 1511	**2**	SPL3000135	0	0,000688	**0,000706**

MTB - REGT	SP	Registro - SP	0	Rua Sinfronio Costa, Nº 698	**2**	SPL3000137	0	1,362	**1,362**
MTB - RCO	SP	Rio Claro - SP	0	Av. Cinco, Nº 853 - Centro - Rio Claro-SP	**2**	SPL3000138	0	1,018	**1,018**
MTB - SQB	SP	São Joaquim da Barra - SP	0	Rua Pernambuco, Nº 381	**2**	SPL3000144	0	1,693	**1,693**
MTB - SRE	SP	São Roque - SP	0	Rua Sótero de Souza - nº 104 - Sala 3 - Centro	**2**	SPL3000147	0	0,000856	**0,000856**
MTB - SST	SP	São Sebastião - SP	11600-000	Av. Guarda Mor Lobo Viana nº 435 - Centro (Shopping Pierotti, loja 2 bloco C, piso térreo)	**2**	SPL3000148	0,000068	0,000004	**0,000068**
MTB - VOT	SP	Votuporanga - SP	0	Rua Ceará, Nº 3.455	**2**	SPL3000162	0	0	**0**
MTB - ARC	SP	Araçatuba - SP	0	Av. João Arruda Brasil, Nº 1.626	**4**	SPL3000163	8	8,402	**8,402**
MTB - ARQ	SP	Araraquara - SP	0	Av. Antônio Lourenço Correa, Nº 635	**4**	SPL3000164	1	3,745	**3,745**
MTB - BRS	SP	Barretos - SP	0	Av. 23, Nº 1.302	**4**	SPL3000165	4	3,847	**3,849**
MTB - BRU	SP	Bauru - SP	17015-011	Rua Bandeirantes, nº 780 - Centro	**4**	SPL3000166	2,409	10,933	**10,933**
MTB - CAS	SP	Campinas - SP	0	Av. Marechal Carmona, Nº 686	**4**	SPL3000167	11	11,574	**11,574**
MTB - FAC	SP	Franca - SP	14400-490	Rua Voluntários da Franca,1186 - Centro	**4**	SPL3000168	4,852	5,368	**5,368**
MTB - GRS	SP	Guarulhos - SP	07043-010	Rua Brasileira - 399 - Vila Endres - Térreo e 1º andar	**4**	SPL3000169	5,416	5,466	**5,466**
MTB - IVA	SP	Itapeva - SP	0	Rua Acacio Piedade, 590	**2**	SPL3000170	29	9,264	**29,196**
MTB - JAI	SP	Jundiaí - SP	0	Av. 9 de Julho, Nº 401	**4**	SPL3000171	3	10,343	**10,343**
MTB - MIA	SP	Marília - SP	0	Rua Xv De Novembro, Nº 1183	**2**	SPL3000172	2	5,258	**5,258**
MTB - OCO	SP	Osasco - SP	06233-050	Praça Monções, 940 - Piratininga	**4**	SPL3000173	1,283	3,849	**3,849**
MTB - PAA	SP	Piracicaba - SP	13400-140	Rua Boa Morte Nº 1.791	**2**	SPL3000174	2,519	2,524	**2,524**
MTB - PPE	SP	Presidente Prudente - SP	0	Rua Siqueira Campos Nº 202	**4**	SPL3000175	0	4,885	**4,885**
MTB - RPO	SP	Ribeirão Preto - SP	14025-070	Rua Afonso Taranto, Nº 500	**4**	SPL3000176	4,956	2,598	**4,956**
MTB - SNE	SP	Santo André - SP	0	Avenida José Caballero, nº 35 - Centro	**4**	SPL3000177	2	4,069	**4,069**
MTB - STS	SP	Santos - SP	11013-162	Rua Brás Cubas 190, Centro	**4**	SPL3000178	1,327	5,146	**5,146**
MTB - SBO	SP	São Bernardo do Campo - SP	0	Rua Newton Monteiro De Andrade, Nº 83	**4**	SPL3000179	3	3,854	**3,854**
MTB - SCL	SP	São Carlos - SP	0	Rua Treze de Maio, Nº 2.454	**4**	SPL3000180	3	3,962	**3,962**
MTB - SRR	SP	São José do Rio Preto - SP	0	Av. Bady Bassit, Nº 3.439	**4**	SPL3000181	2	3,859	**3,859**
MTB - SJC - MATARAZZO	SP	São josé dos Campos - SP	0	Rua Cel. José Monteiro, 317 - São José dos Campos	4	SPL3000182	0	7,851	7,851
MTB - SOC	SP	Sorocaba - SP	0	Rua Ribeirão Preto - nº 182 - Jardim Leocádia	**4**	SPL3000188	6	4,796	**5,538**
MTB - ARO	SP	Amparo - SP	13900-470	Avenida Bernardino de Campos - 705	**2**	SPL3000728	0,000218	1,501	**1,501**
MTB - TTI	SP	Tatuí - SP	18270-670	Rua Professor Adauto Pereira - 352	**2**	SPL3000738	0,00009	1,233	**1,233**
MTB - TIE	SP	Tietê - SP	18530-000	Rua Presidente Kennedy - n°23	**2**	SPL3000739	0	0	**0**
MTB - VOM	SP	Votorantim - SP	18110-060	Rua Francisco Paula Santos - n°35	**2**	SPL3000740	0	0	**0**
MIN ECON - GTA	SP	Guaratinguetá - SP	12516-410	Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 330	**2**	SPL3000814	1,344	1,987	**1,987**

MTB - ARN	T O	Araguaína - TO	77818-540	Av. Tocantins, Quadra 07, Lote 08 – Térreo	**2**	TOL3000013	6,033	4,011	**6,033**
MTB - GUR	T O	Gurupi - TO	0	Av. Piauí, Nº 1405	**2**	TOL3000016	2	1,995	**1,995**
				#REF!			0	0	0
MTB-PAL	TO	Palmas-TO		Av. Ns 02, 302 Norte, Lt 02	**8**	TOL3000018	8	7,951	**7,951**